SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2622

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para revisão preventiva de 2.000 Horas da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI, pertencente a esta municipalidade, sendo necessária assistência técnica autorizada pela fábrica, visando a continuidade da garantia da máquina.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: M. TINELI - PECAS E SERVICOS.
ITENS/LOTE:1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.
VALOR: R$ 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 208/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 017/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:M. TINELI - PECAS E SERVICOS.
CNPJ:29.752.871/0001-43.
Endereço do Contratado:Rua Siqueira Campos, nº 2284 São Cristovão na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para revisão preventiva de 2.000 Horas da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI, pertencente a esta municipalidade, sendo necessária assistência técnica autorizada pela fábrica, visando a continuidade da garantia da máquina.
Valor Total:R$ 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:07 de novembro de 2022.
Data da Assinatura: 07/10/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8BB24689

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N 008.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para palestra/show em comemoração do dia do Servidor Público que será realizada no dia 13 de outubro de 2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.
ITENS/LOTE:1.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 209/2022.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 008/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.
CNPJ:08.578.292/0001-56.
Endereço do Contratado:Comunidade David Canabarro, nº S N Interior na cidade de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa especializada para palestra/show em comemoração do dia do Servidor Público que será realizada no dia 13 de outubro de 2022.
Valor Total:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:07 de novembro de 2022.
Data da Assinatura: 07/10/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D6C0E12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 9/2022
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA.
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 210/2022.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA.
CNPJ:46.314.880/0001-71.
Endereço do Contratado:Travessa Sérgio Zeppin, S/N Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022.
Valor Total:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/10/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E77C266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/2022
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CLINICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA - ME.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 211/2022.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLINICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA - ME.
CNPJ:28.119.658/0001-36.
Endereço do Contratado:Rua do Colono, nº 21 Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022.
Valor Total:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/10/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2233CC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE APARECIDA CANDIOTTO PAIM, PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE-PR, E AGENTE DE CRÉDITO JUNTO AO PROGRAMA BANCO DO EMPREENDEDOR FOMENTO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR.

PORTARIA Nº 1291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Servidora Pública Municipal FABIANE APARECIDA CANDIOTTO PAIM, para atuar como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE-PR, e Agente de Crédito junto ao Programa Banco do Empreendedor FOMENTO PARANÁ, no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNA a Servidora Pública Municipal **FABIANE APARECIDA CANDIOTTO PAIM**, portadora da carteira de identidade nº 7.850.221-5-SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob o nº 008.642.149-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE-PR, e Agente de Crédito junto ao Programa Banco do

Empreendedor FOMENTO PARANÁ, no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,

Art. 2° - A Servidora auxiliará nos trabalhos de acompanhamento e desenvolvimento do comércio local, no Município de Boa Esperançado Iguaçu-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0C4F5BE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos 07 dias do mês de outubro do ano 2022, às 08:15 horas, em sessão pública, sob presidência do Joelmir C. Martins e membros os Senhoras Jussara Renosto e Gabriela da Silva Neves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3563/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, sem representante credenciado, após recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes caso estejam presentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, R$ 110.840,00 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta reais)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Paço Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriela da Silva Neves secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Enéas Marques, 07 de outubro de 2022.

Presidente da comissão: _____

Secretária da comissão: _____

Membro da comissão: _____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7E97A8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada habilitada.

A proponente BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP através do seu representante, encaminhou o termo de renúncia de intenção de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte da proponente, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura do envelope da proposta.

Enéas Marques, 07 de Outubro de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membros Da Comissão

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C84F48A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	R$ 110.840,00

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada classificada.

A proponente BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP através do seu representante, já havia apresentado o termo de renúncia de intenção de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte da proponente, não abre-se prazo recursal e encaminha-se para a autoridade competente.

Enéas Marques, 07 de Outubro de 2022.

Presidente Da Comissão : _____

Membros Da Comissão : _____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:836C3628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SORTEIO DE LEILOEIROS

ATA DE JULGAMENTO

No dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas, foi dado início do sorteio de leiloeiros, nos termos do Edital de credenciamento por inexigibilidade n°. 09/2022, Processo Administrativo n°.093/2022, tendo como objeto contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestar serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, tratores, empilhadeiras, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos no pátio declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques/PR. Devidamente enviado por e-mail, no dia 04 de outubro de 2022, às 13h13min, a convocação dos prestadores credenciados para se fazer presente no sorteio. Antes da abertura do ato foi anunciado, mais nenhum credenciado se fez presente, assim, a comissão procedeu a continuidade do feito, sendo registrado em meio digital (vídeo) o presente julgamento.

A Ata de Credenciamento de Leiloeiros, emitida em 30 de setembro de 2022, tem os seguintes prestadores de serviços credenciados:

1. Lucas Eduardo Dalcanale – Matricula n°. 20/319-L;
2. Daniel Elias Garcia – Matricula n°. 20/316-L;
3. André Luiz Wuitschik – Matricula n°. 20/327-L;
4. Marilaine Borges de Paula – Matrícula n°. 22/356-L.

Se fazem presente no sorteio, os seguintes membros da Comissão devidamente constituída para este fim, conforme Portaria n°. 3656/2022, os seguintes membros: a) Alair Camara – presidente; b) Alaercio Dalbelo – Secretário; c) Alessandro Salvalagio – Membro; d) Luiz Morcelli – Membro. O Sr. Domingos Stolfo não se fez presente.

Se fazem presente neste ato também, os seguintes servidores municipais:

1. Everson da Silva - Procurador Jurídico Municipal;
2. Eduardo Artuzo – Diretor de departamento de Administração e Planejamento;
3. Andreia Regina Hilmann – Assessora de Controle interno.

O sorteio aconteceu da seguinte forma: Como 4 (quatro) prestadores de serviços foram devidamente credenciados, a Comissão escolheu os números de 1 (um) a 4 (quatro) para colocar no globo, seguindo a ordem da Ata de Credenciamento de Leiloeiros, de 30 de setembro de 2022, findados assim:

1. Pedra número 01 - Lucas Eduardo Dalcanale – Matricula n°. 20/319-L;
2. Pedra número 02 - Daniel Elias Garcia – Matricula n°. 20/316-L;
3. Pedra número 03 - André Luiz Wuitschik – Matricula n°. 20/327-L;
4. Pedra número 04 - Marilaine Borges de Paula – Matrícula n°. 22/356-L.

Conforme o sorteio realizado às 09:00, do dia 07 de outubro de 2022, ficou na seguinte ordem:

1. Marilaine Borges de Paula – Matrícula n°. 22/356-L;
2. Lucas Eduardo Dalcanale – Matricula n°. 20/319-L;
3. Daniel Elias Garcia – Matricula n°. 20/316-L;
4. André Luiz Wuitschik – Matricula n°. 20/327-L.

A Comissão devidamente constituída para este fim, conforme Portaria n°. 3656/2022, declaramos como vencedora do Edital de credenciamento por inexigibilidade n°. 09/2022, Processo Administrativo n°.093/2022 a Sra. Marilaine Borges de Paula – Matrícula n°. 22/356-L.

Por ser verdade, firmamos a presente cessão para que surte seus efeitos legais.

Enéas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

Comissão:

ALAIR CAMERA
Presidente da Comissão

ALAERCIO DALBELO
Secretário

ALESSANDRO SALVALAGIO
Membro

LUIZ CARLOS MORCELLI
Membro

TESTEMUNHAS:

1. _____
EVERSON DA SILVA
Procurador Jurídico Municipal
CPF: 052.887.029-77

2. ----------_____
EDUARDO ARTUZO
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento
CPF: 072.710.809-37

3. ----------_____
ANDREIA REGINA HILMANN
Assessora de Controle interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:151C5988

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022**, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº410770220210001, demais especificações constante do ANEXO 07 - Características Técnicos, Valor Máximo de R$ 97.826,67 (Noventas e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço

www.fenix.pr.gov.br ou na Rua jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.
Fênix, Pr, 29 de setembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2D658A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 97/2022

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 04 (quatro) anos e dá outras providências.

O Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Fênix:

Segmento: 01 (um) representante do Poder Executivo
Titular: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto – **CPF: 494.459.529-87**
Suplente: Nilson Cristiano Meira Aleixo – **CPF: 016.888.279-51**

Segmento: 02 (dois) representantes dos Professores
Titular: Adriana Pereira Sturion – **CPF: 053.510.749-82**
Suplente: Luzia Vicentin Rocca – **CPF: 387.366.919-68**
Titular: Rosimeire Izabel Magalhães Baia – **CPF: 045.061.359-38**
Suplente: Renan Magalhães dos Santos – **CPF: 091.884.149-65**

3.Segmento: 02(dois) representantes dos Pais de Alunos
Titular: Silvane Aparecida de Macedo – **CPF: 045.480.919-04**
Suplente: Celma de Jesus Ribeiro – **CPF:025.436.129-39**
Titular: Renata Grazieli Bernardes – **CPF: 076.960.509-58**
Suplente: Carine Macedo da Silva – **CPF: 086.539.679-58**

4.Segmento: 02 (dois) representantes da Sociedade Civil
Titular: Thainara Figueira Russi Ananias – **CPF:111.606.429-40**
Suplente: Mayara Silva Baia – **CPF: 088.473.539-71**
Titular: Eloine Laiane de Campos – **CPF: 090.547.119-90**
Suplente: Teresinha Andréia Serrano – **CPF: 007.002.189-98**

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Fênix – Paraná, 07 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A655E3FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 042/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: WEVERTON GOMES MACHADO

CNPJ nº. 38.336.912/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos para suprir a demanda de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FD0A3729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2020.

ESPÉCIE: Contrato n° 118/2020

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 035/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LC THOMÉ CLÍNICAS.**

CNPJ Nº 36.472.084/0001-03.

— DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência e a concessão de reajuste de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), conforme índice de variação do IPC-M do período outubro de 2021 a setembro de 2022.

— DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula IX — DA VIGENCIA do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 07/10/2022 a 06/04/2023.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor mensal de R$ 16.617,00 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais) passará a ser de R$ R$ 17.527,61 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 368.085,00 (trezentos e sessenta e oito mil oitenta e cinco reais) passará a ser de R$ 473.250,66 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1F1DDED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 600/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1065, como fiscal suplente do contrato nº 192/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos para suprir a demanda de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7A7A36DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	43/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.666.165/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Caixa (Guerra) Profunda De 12' X 20 Cm, Com Pele.	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
05	Correias Para Prato (Couro Natural)	6	R$ 79,30	R$ 475,80

Valor Total Homologado - R$ 1.765,80
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ABD7CAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 601/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 193/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 54/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal LETICIA APARECIDA ALVES - Matrícula 719 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 193/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 54/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB48600B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

Ref: Dispensa de Licitação 52/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RAFAEL NUNES DE MORAIS

CNPJ nº: 14.228.214/0001-24

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, máquina de pipoca industrial, máquina de algodão doce e monitores para realização de atividades recreativas e de lazer em decorrência das festividades do dia da criança, conforme atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D45A1FD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 007/2022/SMSA/PSS - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Nos termos do Edital n° 007/2022/SMSA/PSS, desta autarquia, os candidatos abaixo relacionados, devidamente classificados e convocados para os cargos de Leiturista e Atendente, não apresentaram no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem a renúncia formal à vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
03	139	Angelita Aparecida Benevides	Advogado

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo à desistência tácita da vaga, a autarquia Água de Sarandi procederá à convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 07 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:4845B58E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 021/2022/SMSA/PSS

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Água de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia nos dias 10, 11, 13, 14 e 18 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital será realizado a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
04	99	Angélica Ferreira Rosa	Advogado

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Diploma e/ou certificado de conclusão do ensino superior e histórico escolar;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
13. Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sarandi/PR, 07 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:0CD6BE12

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 123/2022

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Reinaldo Galo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. IZAURA MESSAGI GALO,** brasileira, portadora do RG 11.125.403-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.435.379-40, em virtude do falecimento do servidor inativo **REINALDO GALO,** portador do RG 1.950.639 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 283.114.349-72, sob a matrícula 9730.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.794,85 (mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 06/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de Outubro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AE78F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1095/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.160,88 (cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.018.		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR	
1959 -3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	5.160,88
Total Suplementação:			**5.160,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.160,88 (cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33909	BB - FIA Qualificação - C/C-70.410-5	5.160,88
TOTAL			**5.160,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CB58C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1096/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇOMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:3135F904

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160 2022

PORTARIA Nº 160/2022 de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 052/2021 de 09 de fevereiro de 2021, a qual concedia função de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, a servidora **MARIZA BOM,** portadora do RG nº 6.377.729-3/SSP-PR e CPF Nº 019.046.569-78, ocupante do cargo de contadora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 07 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 07 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C2BF4E23

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161 2022

PORTARIA Nº 161/2022, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ***EDILAINE SANDRIN***, portadora do RG nº 15.269.278-1 -SESP/PR e CPF nº 075.947.349-80,, para o exercício da função de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** com as atribuições dispostas na Lei nº 423, de 01 de novembro de 2007, **percebendo a FG-1**, conforme Lei Municipal de nº 1.389/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 07 de outubro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3E9B1CDF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 162 2022

PORTARIA Nº 162/2022, de 07 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ANA PAULA FREITAG CARNEIRO	07	25/10/2020 a 10/10/2021	10/10/2022 a 16/10/2022
THALIA VENZON BAVARESCO	10	07/02/2019 a 06/02/2020	13/10/2022 a 22/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E82DB435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154-2022

DECRETO Nº 154/2022, de 06 de outubro de 2022.

INDICA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÇAO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ".

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana,
Considerando que a arborização desempenha diversas funções importantes na cidade, relacionados a aspectos ecológicos, estéticos e sociais;
Considerando que as árvores proporcionam sombra, amenizam a temperatura e aumentam a umidade relativa ao ar, melhoram a qualidade do ar e amenizam a poluição sonora;
Considerando as necessidades de um manejo constante e adequado voltado especificamente para a arborização de ruas, escolher a arvore certa para o lugar certo, com planejamento e o uso de critérios técnico-científicos para o estabelecimento da arborização nos estágios de curto, médio e longo prazo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Saudade do Iguaçu – PR., para orientar e auxiliar a política de arborização do Município, conforme abaixo relacionados:

– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
ANGELA RUOSSO;
MATHEUS CARLOS TEREBINTO;

– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
MARCELO GIACOMINI;

– Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
CLAYTON JONATHAN BITENCOURT;

– Representante da Secretaria Municipal da Administração;
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
LUIS GIACOMINI;

– Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
RONIVON CESAR CORREA;

– Representante da Policia Militar;
VALDIR CASSOL – Policial;

– Representante Segurança e trabalho
JOELSA BARROS PAULINO ZANONI

Art. 2º - As funções desempenhadas pelos integrantes do artigo 1º não serão renumerados, considerando serviços relevantes para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9433F2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 271/2022.**

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Juliana de Melo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	35º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), aos 07 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E51DF749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 386/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Coordenação Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 098/2022, que nomeava a Professora VALDIRA DE LIMA FAVILE como Coordenadora Pedagógica da Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2D328A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

PORTARIA nº 387/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Direção Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 063/2021, que nomeava a Professora EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO como Diretora Escolar da Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8CD749BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2022 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA nº 388/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Secretária Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO, portadora da RG nº 7.655.148-0 PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Educação, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejar e coordenar, sob sua responsabilidade, as atividades educacionais exercidas pelo Município e supervisionando o seu funcionamento. Analisar e executar medidas cabíveis para prover o Município de escolas que se façam necessárias ao atendimento de todas as crianças em idade escolar, incluindo as de educação infantil. Prestar assistência e apoio psicopedagógico ao educando. Valorizar e auxiliar o desenvolvimento da educação especial no município. Promover atividades educacionais e recreativas. Manter a biblioteca pública, o patrimônio histórico, artístico, tecnológico e arqueológico. Incentivar e favorecer a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Educação. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2AE896A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022 - NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

PORTARIA nº 389/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Direção Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora VALDIRA LIMA FAVILE, portadora do RG nº 7.119.025-0 PR, como Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% (quarenta por cento) do Vencimento do Nível II, Classe A da Lei 665/2008, pelo exercício da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4ECA2CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2022 - NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 390/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, para o Calendário Escolar 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2265E50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO

PORTARIA nº 391/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Coordenação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA
ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 027/2021, que nomeava a Professora GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL, como Coordenadora de Educação Especial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C3CDB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 392/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 030/2021, que nomeava a Professora LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO, em função Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FEA36DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO

PORTARIA nº 393/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Coordenação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 031/2021, que nomeava a Professora LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO, em função de Coordenadora de Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9E5BBC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO

PORTARIA nº 394/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Coordenação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 091/2021, que nomeava a Professora JOCEMARA DOS SANTOS OLIVEIRA, na função de Coordenação das Escolas de Campo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F358BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO

PORTARIA nº 395/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação de Coordenação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 032/2021, que nomeava a Professora **ANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA,** da função de Coordenação de Educação Infantil.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4999C5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2022 - NOMEAÇÃO EM COORDENAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 396/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação em Coordenação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL**, para exercer a função de Coordenadora do Transporte Escolar e de Logística na compra e entrega de Materiais Didáticos, Material Expediente e Material de Limpeza.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B0D1C674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2022 - NOMEAÇÃO EM COORDENAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 397/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação em Coordenação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **CLAUDINEIA DUARTE DO CARMO MESQUITA**, para exercer a função de Coordenadora do Ensino Fundamental.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13D07929

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, para coleta de dados na fase do processo de elaboração da LOA-Lei orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023**, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001,** a ser realizada de forma online na plataforma YouTube através do link: https://www.youtube.com/channel/UCwnBH_-zr6c02JVUcPnNhAQ, no dia 11 de outubro de 2022, às 16:00 horas.
Desta forma, procuramos preservar o princípio da transparência, mostrando-se como meio alternativo para que não haja o desestímulo à participação popular em virtude da pandemia do coronavírus na gestão dos recursos públicos.

Adrianópolis 07 de outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EE20A52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2022 - NOMEAÇÃO EM COORDENAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 398/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação em Coordenação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SIDICLEIA DE LIMA OLIVEIRA**, para exercer a função de Coordenadora do Educação Especial.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8644F0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2022 - NOMEAÇÃO EM COORDENAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 399/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação em Coordenação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **GRAZIELA DA APARECIDA DE SOUZA SCHEFER**, para exercer a função de Coordenadora das Escolas de Campo.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B212DF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2022 - NOMEAÇÃO EM COORDENAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 400/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação em Coordenação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SONIA MARIA DE LIMA**, para exercer a função de Coordenadora do Educação Infantil.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4EE11B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Rosa Maria de Lima,** matrícula sob n° 2396, portadora do CI/RG nº 9.771.242-5 SSP/PR e CPF nº 066.286.09936, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 05/05/2014 até 05/05/2019, porém o período remodelou tornando-se de 31/05/2017 até 04/07/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo que serão desfrutados de forma fracionada da seguinte forma: 22 de agosto a 02 de outubro, de 08 a 30 de outubro e de 05 a 29 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:4D911149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.96/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.179/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO ELETRICA CLEMENTE LTDA
CNPJ: 78.712.130/0001-44
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ARI CLAUDINO, 1309, CENTRO, MANDIRITUBA, PR, CEP 83.800-000
VALOR: R$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:2E66F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 189/2022

Portaria nº. 189/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Iraides Aparecida da Costa de Jesus, inscrita no CPF/MF sob 023.358.929-59 e sob RG nº7.714.441-2, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:07E5DBEF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 190/2022

Portaria nº. 190/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR João Carlos Sales, inscrita no CPF/MF sob 019.110.859-64 e sob RG nº7.167.051-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C6B07962

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 191/2022

Portaria nº. 191/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Iraides Aparecida da Costa de Jesus, inscrita no CPF/MF sob 023.358.929-59 e sob RG nº7.714.441-2, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 02 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:56046639

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 192/2022

Portaria nº. 192/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – NOMEAR Daniel da Silva Junior, inscrita no CPF/MF sob 064.564.449-85e sob RG nº10.3876281, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 03 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5CE5DFA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 193/2022

Portaria nº. 193/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Tiago Augusto Buzato, inscrita no CPF/MF sob 064.268.769-25 e sob RG nº10.260.154-8, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8A5FEDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 194/2022

Portaria nº. 194/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eliane Glovasche Perussi, inscrita no CPF/MF sob 020.826.719-09 e sob RG nº6.742.932-0, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Agosto de 2022.
.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E3786AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 195/2022

Portaria nº. 195/2022
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Karina Prado Santos, inscrita no CPF/MF sob 074.652.499-45 e sob RG nº 11.113.991-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Agosto de 2022.
.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9685CF18

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 196/2022

Portaria nº. 196/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Rodrigo Miranda de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob 091.623.759-11 e sob RG nº11.028.523-0, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Agosto de 2022.
.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CE447222

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 197/2022

Portaria nº. 197/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Eliane Glovasche Perussi, inscrita no CPF/MF sob 020.826.719-09 e sob RG nº6.742.932-0, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:88B889EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 198/2022

Portaria nº. 198/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Karina Prado Santos, inscrita no CPF/MF sob 074.652.499-45 e sob RG nº 11.113.991-1, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Setembro de 2022.
.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2F6DF1E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 199/2022

Portaria nº. 199/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Rodrigo Miranda de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob 091.623.759-11 e sob RG nº11.028.523-0, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Setembro de 2022.
.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7A761222

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 200/2022

Portaria nº. 200/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Tiago Augusto Buzato, inscrita no CPF/MF sob 064.268.769-25 e sob RG nº10.260.154-8, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D69E1285

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 201/2022

PORTARIA N° 201/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2022:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2727	Filipe Claudio Soares	07/03/2022	Serviços Gerais	I	2
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	I	2
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	I	2

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D94D4CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 202/2022

Portaria nº. 202/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Diego Henrique Costa, inscrita no CPF/MF sob 089.199.749-00 e sob RG nº14.290.334-2, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 19 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 19 de Setembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:43BFF778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMAT

Data limite para entrega dos envelopes: 31/10/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 31/10/2022 às 09h00min. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA NA AVENIDA EMILIO JOHNSON, Nº 360 NO CENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

NO ESTADO DO PARANÁ. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 860.333,43 (oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E4D23BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2022 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2022 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: AGATHA FRANÇA DE SOUZA – CPF: 063.203.499-80
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: ALINE DA SILVA – CPF: 073.855.119-88
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/06/2022

Nome: ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA – CPF: 563.661.912-04
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/06/2022

Nome: ANA LUIZA DE MIRANDA – CPF: 873.225.609-49
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES 1 – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: ANDREIA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO – CPF: 022.840.969-13
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) – PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/06/2022

Nome: BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA – CPF: 113.953.379-77
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: CLAUDIA FERREIRA MIGUEL – CPF: 062.025.229-41
Cargo: **ENFERMEIRO (A) – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/06/2022

Nome: CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS – CPF: 060.554.479-40
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/06/2022

Nome: CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORENCIO – CPF: 080.893.479-16
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/06/2022

Nome: DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 916.611.459-49
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: EDNA CRISTINA DOS SANTOS – CPF: 019.420.319-04
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES 1 – PSS**
Data do encerramento do contrato: 08/06/2022

Nome: ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN – CPF: 022.950.029-31
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: JAMILE GONÇALVES LIMA – CPF: 353.228.688-28
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/06/2022

Nome: JHENIFER SCHNEIDER CRUZ RIBEIRO DIAS – CPF: 083.586.279-80
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/06/2022

Nome: JOCELENE ALVES PERERIRA – CPF: 800.670.429-53
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES 1 – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/06/2022

Nome: LOUISE SCREMIM PINTO – CPF: 096.234.299-83
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES 1 – PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/06/2022

Nome: LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS APARECIDO – CPF: 085.503.038-01
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/06/2022

Nome: LUIZ FERNANDO BUZATO – CPF: 275.631.209-63
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA – CPF: 104.847.979-05
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: MARIA FERNANDA SILVA TOMÉ DA ROSA – CPF: 842.345.399-53
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 20/06/2022

Nome: NEILA CAMARA PUREZA – CPF: 512.789.952-34
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/06/2022

Nome: NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA – CPF: 567.342.129-04
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: ODENIR ALCEU BUZZATTO– CPF: 254.597.599-00
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA – CPF: 842.327.149-87

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS – CPF: 857.313.749-53
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: SONIA REGINA FIORESE – CPF: 942.816.029-68
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: SUELEN REGINA DE OLIVEIRAA LOURENÇO – CPF: 087.904.259-10
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/06/2022

Nome: TEREZINHA ALVES DA SILVA – CPF: 038.011.359-77
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) – PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/06/2022

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BAD572F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 75/2022 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 75/2022 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA PAULA DE OLIVERA DA SILVA – CPF: 010.993.769-47
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/06/2022

Nome: ELAINE CRISTINA PEREIRA – CPF: 009.459.059-12
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/07/2022

Nome: ELISA DOS SANTOS RODRIGUES – CPF: 024.769.399-51
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 27/06/2022

Nome: EUGENIA MARCIA DE FARIAS RODRIGUES – CPF: 757.320.763-87
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/07/2022

Nome: EWERTON MARCELO DE FARIAS – CPF: 093.028.659-67
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/07/2022

Nome: JULIANE CRISTINE PANNEK FERREIRA – CPF: 098.850.629-71
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 25/07/2022

Nome: LIANE LEOCÁDIA ZITTEL – CPF: 664.280.849-53
Cargo: **FONOAUDIOLOGO(A) – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/07/2022

Nome: LILIANE MOREIRA XAVIER – CPF: 037.264.469-40
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 25/07/2022

Nome: MARCIA ALVES CARNEIRO – CPF: 860.954.559-87
Cargo: **ENFERMEIRO(A) – PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/07/2022

Nome: MARY IVANISE SANTOS LEMES – CPF: 003.920.939-36
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/07/2022

Nome: MAURA DE FATIMA CANCIO DO AMARAL – CPF: 544.800.789-91
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 29/07/2022

Nome: PAULO DO ROCIO DOS SANTOS – CPF: 054.017.839-06
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS (2 PADROES)**
Data do encerramento do contrato: 25/07/2022

Nome: ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI – CPF: 033.701.319-51
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 25/07/2022

Nome: VANDERLEIA BRANDINO DE ANDRADE – CPF: 045.917.269-75
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/07/2022

Almirante Tamandaré, 29 de Julho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F2D498B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 077/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 0436/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2022 à 01/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.366,39

Contratado(a):

ANA PAULA MOREIRA– RG nº 9.931.771-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8094F4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 078/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 0436/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2022 à 01/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.366,39

Contratado(a):

ANA PAULA MOREIRA– RG nº 9.931.771-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8BA25040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 079/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/08/2022 à 02/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER- RG 10.616.210-7/PR
FERNANDA MOTA SALOMÃO DE LIMA– RG 13.649.123-7/PR
KATHLEEN NASCIMENTO DE SOUZA RIBEIRO- RG 12.362.984-1/PR
JOSELIA MANGOLIN– RG 12.687.558-4/PR

Almirante Tamandaré, 02 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:18AB6DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 80/2022 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 80/2022 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO – CPF: 838.837.119-34
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 10 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/08/2022

Nome: ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA – CPF: 029.403.549-44
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/08/2022

Nome: ERIKA PRESTES RIBAS – CPF: 097.565.719-42
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 04/08/2022

Nome: ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ – CPF: 084.222.479-33
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 11/08/2022

Nome: ESTER ZUCON CHELEIDER – CPF: 075.420.839-70
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL –PSS**
Data do encerramento do contrato: 05/08/2022

Nome: JAIRO PACHECO DE AZEVEDO – CPF: 054.131.019-45
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/08/2022

Nome: JEFFERSON VINICIOS FERMINO – CPF: 131.833.819-07
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/08/2022

Nome: JOELMA CRISTINA FELIPE SANTOS SILVA – CPF: 216.591.488-47
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/08/2022

Nome: JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO – CPF: 015.364.929-14
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/08/2022

Nome: JOSELIA MANGOLIN – CPF: 085.475.289-70
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 02/08/2022

Nome: LUCIANA BACK – CPF: 808.046.759-53
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/08/2022

Nome: LUCIMERI DOS SANTOS– CPF: 824.038.729-20
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**

Data do encerramento do contrato: 22/08/2022

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO – CPF: 922.385.649-34
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 23/08/2022

Nome: MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES – CPF: 022.733.879-03
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 24/08/2022

Nome: MICHELE DE SOUZA SCHUMANCHER PORTES – CPF: 051.441.299-27
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/08/2022

Nome: NAYARA TEIXEIRA DE LARA– CPF: 071.371.959-11
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/08/2022

Nome: RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO – CPF: 081.782.049-32
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/08/2022

Nome: SONIA MARIA TABORDA – CPF: 032.547.509-18
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/08/2022

Nome: VITALINA GERTRUDES DA SILVA – CPF: 069.277.899-36
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 12/08/2022

Almirante Tamandaré, 30 de Agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3B2CB854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 081/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/08/2022 à 24/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

MARCELA KARPORVICZ- RG 9.705.914-4/PR
MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES - RG 7.578.259-4/PR

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5726C5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 082/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 29/08/2022 à 29/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

NEUSA MARIA DE OLIVEIRA- RG 8.727.864-6/PR

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:08E173F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 083/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 30/08/2022 à 30/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

JUCELIA TEREZINHA CARLESSO- RG 8.498.227-0/PR

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E802F093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 084/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.769,96

CONTRATADOS:

KATIA LORENA NOVINSKI- R.G 8.791.881-5/PR
ALINE SUELEN BINI BREGENSKI – R.G 9.674.421-8/PR
JAQUELINE MOTA FERREIRA- R.G 13.473.338-1/PR
MARIA LUCIA BUZATO CUMIN- R.G 4.451.366-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E0B7B840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 085/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.539,94
Contratado(a):

KELLER CRISTINA KRUGER DOS SANTOS – RG 6.671.571-0/PR
BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA – RG 10.286.838-6PR
MARILSA DOS SANTOS ZUSE – RG 13.472.733-0/PR
ALANA DE FATIMA DA SILVA– RG 13482524-3/PR

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F2E41F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 086/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 034/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA - RG 9.128.694-7/PR
LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA- RG 8.815.154-2/PR
GISELI KANUTTA CASTELAN- RG 9.783.894-1/PR
CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA- RG 8.830.519-1/PR
HERTA SHARMAN DOS SANTOS- RG 40.189.456-3/SP
LILIAN ALVES DE ALMEIDA- RG 9.675.218-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3BC2B2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 087/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 30 horas semanais.
Salário: R$ 3.274,95

Contratado(a):

ROSANGELA MARCONDES DA SILVA CAMILLO – RG nº 10.397.728-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B4C49EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 088/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.360,33

Contratado(a):
BIANCA MOREIRA DE MELO- RG 10433052-5/PR
MAIRA CAROLINE RIBAS- RG 12.996.283-6/PR
ISABELE DE FARIA- RG 13.975.343-7/PR

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9E4A1C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 089/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 045/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PSICÓLOGO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/09/2022 à 14/09/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.368,20

Contratado(a):

DANIELE NADOLNY- RG 12.540.529-0/PR
RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES– RG 10.144.220-9/PR
REGINA KLUTCKOWSKI GRACIANO – RG 10.453.649-2/PR
MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL- RG. 9.077.270-8/PR
SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA- RG 11.253.099/PR

Almirante Tamandaré, 14 de Setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:28C1CEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 221/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 221/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 30.09.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:94AB49D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 90/2022 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 90/2022 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALANA DE FATIMA DA SILVA – CPF: 101.266.919-08
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/09/2022

Nome: ALINE COUTINHO– CPF: 106.110.069-36
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/09/2022

Nome ALINE SUELEN BINI BREGENSKI:– CPF: 080.146.729-25
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/09/2022

Nome: BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA – CPF: 084.615.009-38
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/09/2022

Nome: CELIA REGINA ZAPORA – CPF: 794.232.489-34
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2022

Nome: ELENICE APARECIDA DAVID – CPF: 696.961.019-53
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 20/09/2022

Nome: ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ – CPF: 069.458.469-03
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/09/2022

Nome: FLAVIA REJANE DA SILVA– CPF: 260.934.908-40
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/09/2022

Nome: JOSIANE DIAS CUNHA PEREIRA – CPF: 034.647.189-30
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 02/09/2022

Nome: KATHLEEN NASCIMENTO DE SOUZA RIBEIRO– CPF: 082.197.849-70
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/09/2022

Nome: LILIAN ALVES DE ALMEIDA – CPF: 064.214.859-79
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/09/2022

Nome: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – CPF: 748.572.829-68
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 23/09/2022

Nome: MARIA CECILIA LOPES DE BROITMAN– CPF: 047.212.239-86
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2022

Nome: MARIA JOSE VAZ – CPF: 075.869.289-75
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2022

Nome: MARILSA DOS SANTOS ZUSE – CPF: 977.541.379-68
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 13/09/2022

Nome: SHEIDER CRISTINE VANDERVELDE DE OLIVEIRA – CPF: 158.712.548-02
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2022

Nome: SILVANA ELEUTÉRIO ALBANO– CPF: 026.447.319-17
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2022

Nome: TATIANE DE JESUS THEILACKER – CPF: 074.887.379-11
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2022

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6A21F8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 234/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 234/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 30.09.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:604B82C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 093/2022
A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 30 horas semanais.
Salário: R$ 3.274,95

Contratado(a):

JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO – RG nº 10.435.358-4/PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:52BBB93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 094/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 034/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

GESSIKA DE PAULA DA FONSECA- RG 13.512.133-9/PR
ADRIELE DA SILVA FERREIRA MATOSO- RG 10.314.679-8/PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E0A2030F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 095/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.360,33

Contratado(a):
GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS- RG 10.482.421-4/PR
BARBARA LUIZA DE SIQUEIRA- RG 12.996.283-6/PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2F744873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 096/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 04/10/2022 à 04/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

LUCIA PEREIRA DE LIMA- RG 8.787.558-0/PR

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C8B20EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 097/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 096/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.283,00

Contratado(a):

LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA- RG 14.259.481-1/PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9CDB2DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 005/2022 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022**, cujo objeto é a "**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM ÁREA ÚTIL DE 242,50X59 METROS. TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA PREDOMONANTE DE GRAMADO, SENDO IRREGULAR E ACIDENTADO, COM CAPACIDADE PARA 619 (SEISCENTOS E DEZENOVE) VEÍCULOS (2,50X5,00 METROS) AO LADO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022".** O valor do **LANCE MÍNIMO** estimado para cada lote será de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que não houve envelopes protocolados, desta maneira a licitação restou como **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitante presente.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A62ED9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 098/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.769,96

CONTRATADOS:

DAYANE APARECIDA COSTA- R.G 10.028.753-6/PR
KAROLINE MONTEIRO COSTA – R.G 13.130.546-0/PR
KATIA ROCHINSKI- R.G 13.109.167-2/PR
KARINA DA CRUZ CORDEIRO- R.G 10.806.088-3/PR
JACKELINE KUSKOSKI – R.G 9.979.668-5/PR
PRISCILA DOS SANTOS BRASIL – R.G 9.209.846-0/PR
LÉIA ALVES RIBEIRO – R.G 7.207.210-3/PR
LENI MONTEIRO DE SOUZA – R.G 8.963.424-5/PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2A37A7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 005/2022 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**, cujo objeto é a **"Cessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração comercial de área para PRAÇA DA CRIANÇA no Parque Ambiental Anibal Khury, na 1ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré/PR",** O valor do **LANCE MÍNIMO** estimado para cada lote será de **R$3.613,50 (três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que não houve envelopes protocolados, desta maneira a licitação restou como **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitante presente.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01C81506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 236/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA EVENTOS DE GRANDE PROPORÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"..**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.
DATA DE ASSINATURA**: 05.10.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 621

Almirante Tamandaré, 07 de outubro 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:607CF3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 239/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 239/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EMAX RECAPAGENS LTDA.**
Objeto: **"SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 886.408,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 06.09.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **127**
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **134**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **208**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **208**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **208**
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **268**
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **268**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **268**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **366**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **576**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **376**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
13.01	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **478**
13.02	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **498**
17.01	**SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **560**
06.162.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **576**

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD0C4616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEIBILIDADE Nº 008/2022

Número do Processo: 0018.0013407/2022.
Objeto: 01 (uma) única apresentação da dupla "André e Felipe", em Parque Ambiental Anibal Khury, dia 21/10/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022 até 23/10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A execução do contrato se dará com a realização do show na data 21/10/2022, no Parque Ambiental Anibal Khury em Almirante Tamandaré, com previsão de início às 20h e duração de 1h30min.

Data da Assinatura: 10/09/2022.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:23F9BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018.

Número do Processo: 0018.0013117/2022.
Objeto: Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 155/2018 pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário Gestor, iniciando-se em 10 de setembro de 2022 e terminando-se em 09 de setembro de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual para o período prorrogado será o valor de R$ 1.746.281,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 05/09/2022.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BF33E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Número do Processo: 0018.0006906/2022.
Objeto: Elaboração dos projetos executivos de pavimentação, terraplanagem, drenagem, sinalização viária (horizontal e vertical), calçamento, paisagismo, acessibilidade e demais estudos necessários para diversas ruas do sistema viário do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DAVANTI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 146/2021, com dilatação de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 02 de junho de 2022 até 29 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO QUANTITATIVA
As partes de comum acordo procedem a suspensão quantitativa do Contrato Administrativo nº 146/2021, percentual de 9% - Parecer

Técnico nº 20220510-001, que diminuirá o valor de R$34.193,30 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 146/2021, no percentual de 24,93% - Parecer Técnico nº 20220510-001, somando o valor de R$94.699,73 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato entre acréscimos e supressões quantitativas, conforme o parecer técnico aponta, haverá saldo positivo a ser pago no valor de R$60.506,43 (sessenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos que somado ao valor do contrato de origem, atualizará o valor contratual para R$440.279,44 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 18/05/2022.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D450D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

Número do Processo: 0018.0012324/2022.
Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da ampliação da casa de passagem localizada à Rua Miguel Muraski, nº 300 – Restinga Seca no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA MARCOS ROBERTO ARLINDO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo 16,95%, no valor de R$31.414,82 (trinta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) do contrato.

Data da Assinatura: 21/09

/2022.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:67AE6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 047/2022

Dispõe da aprovação da LDO 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a LDO de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 04 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C42D3E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 PREGÃO Nº4 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MORO AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ 21.294.227/0001-67

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MORO AUTO PEÇAS LTDA ME, 21.294.227/0001-67, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 25/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº4 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**20.000,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 outubro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal Da Contratante

ALEANDRA DE FREITAS MORO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AEEDB8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

PREGOEIRO TITULAR: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA, CPF 083.833.009-64;
PREGOEIRO SUBSTITUTO: ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS, CPF 454.113.398-98.

EQUIPE DE APOIO: VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES, CPF 113.700.539-40; ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS, CPF 454.113.398-98; RAFAEL RODRIGUES, CPF 098.083.329-94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 07(sete) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:0D5A4D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR o lote 1, Da Empresa **D. DE ALMEIDA PIRES – ME,** Inscrito no CNPJ sob n° 19.957.666/0001-60.

D. DE ALMEIDA PIRES – ME, Inscrito no CNPJ sob n° 19.957.666/0001-60. Com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade: Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade: Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000.

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2022, ocorrido em 04 de outubro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D8292AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** D. DE ALMEIDA PIRES, Inscrito no CNPJ n° 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação N° 132/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tablets, conforme Resolução SESA n°773/2019, para bem atender as demandas da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade, quantidades solicitadas e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DA566263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR o lote global da Tomada de Preço 002/2022, a Empresa vencedora **ANDRÉ LUCIANO GATTO- ME,** Inscrito no CNPJ n° 09.138.411/0001-12.

ANDRÉ LUCIANO GATTO- ME, Inscrito no CNPJ n° 09.138.411/0001-12. Com sede e foro em São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra, n° 3637, Bairro Iná, CEP 83.065-180. Representado neste ato pelo Sr. André Luciano Gatto, inscrito no CPF sob n° 004.782.789-00, portador da cédula de identidade RG n° 5.885.109-4/ SSP/ PR, residente e domiciliado à Rua Tavares de Lyra, n° 3420, Bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, São José dos Pinhais, Paraná.
II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 153/2022, modalidade Tomada de Preço n° 002/2022, ocorrido em 03 de outubro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:12942F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº153/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ANDRÉ LUCIANO GATTO- ME,** Inscrito no CNPJ n° 09.138.411/0001-12. Com sede e foro em São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra, n° 3637, Bairro Iná, CEP 83.065-180. Representado neste ato pelo Sr. André Luciano Gatto, inscrito no CPF sob n° 004.782.789-00, portador da cédula de identidade RG n° 5.885.109-4/ SSP/ PR, residente e domiciliado à Rua Tavares de Lyra, n° 3420, Bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, São José dos Pinhais, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação N° 153/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, e execução de obra de substituição de piso da quadra do ginásio de esportes Zezinho Pires Martins em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 51.993,61 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.27.812.0018.1121 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:94DB4500

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 057/2022

Súmula: Altera membros representantes governamentais e mantém representantes da sociedade civil, para composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º *- Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato entre 2021 à 2023, conforme abaixo:*

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Fernanda de Oliveira dos Santos França
Suplente: Karina Sorci Szolopak

Titular: Mayara Fernanda de Medeiros
Suplente: Giordanna Cristina Antunes Martins

Secretaria de Saúde
Titular: Everton Andrade dos Santos
Suplente: Marcelo Augusto dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Ruth Aparecida Lopes Domingos
Suplente: Katiele Andrade de Lima do Amaral

Departamento: Administração
Titular: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Suplente: Marciele Galvão

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Driele Fernanda Prado
Suplente: Fátima Vieira dos Santos

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Suplente: Kallina Yoshie Silva

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Maria de Lurdes da Silva Mansano
Suplente: Maria de Fátima Machado

Titular: Joice Kelly de França
Suplente: Rosinei dos Santos

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Nilva Cordeiro Ledo Ferreira
Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0174987D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2022

SÚMULA: Concede licença maternidade à funcionária pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de outubro de 2022,* ***120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE*** *à funcionária* ***RENATA PIRES,*** *matrícula funcional* ***nº 508299,*** *ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), em conformidade com Art. 392 da Consolidação das Lei de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de outubro de 2022.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7E9CB8AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 07 (sete) de outubro de 2022, o Sr.* ***MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 12.387.436-6-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 109.079.469-09*** *e matrícula* ***nº 508762,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-III****, lotado na Secretaria de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F052CF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido nos artigos 2º inciso III, 3º inciso V e 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de concessão, mediante Ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº 045/2022 de 05/10/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a cessão do Sr. **HUGO GONCALVES PRIZON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.387.231-2 e do CPF nº 066.643.609-69 servidor desta municipalidade lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **Procurador Jurídico**, para exercer suas atribuições junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de dois (02) dias a partir do dia **10/10/2022**.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5EB2CB82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 222/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VALDELICE MARQUES DA SILVA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA**, a partir de **30/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9842F883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 084/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da redução do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de redução demandado pelo fornecedor em 28 de setembro de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 7,10	6,76%	R$ 6,62

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 07 de outubro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:69AD5CD8

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico de Engenharia para área Ambiental, Rural e Civil, conforme Termo de Referência do edital.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	LOPES E BARRETO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 73.525.925/0001-20

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor R$
1o Lugar	LOPES E BARRETO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 73.525.925/0001-20	01	R$ R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
Valor Total R$			**R$ R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 07 de outubro de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

CAIO FERNANDO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:93242CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.611 DE 06 OUTUBRO DE 2022

Súmula: Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora", passando a ser denominada "Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação" - SEDECTTIM.*

Art. 2º *Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Andirá e onde mais se fizer necessário.*

Art. 3º *São de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:*

a) Na área de Desenvolvimento Econômico*:*

I - Coordenar, implementar e avaliar o Sistema de Desenvolvimento Econômico e Turismo dentro do programa cidade empreendedora em seu âmbito;
II - Atender e orientar os requisitos previstos na Lei Geral Municipal de Microempresa, Empresa de Pequeno porte e dá suas providências e no Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, o Fundo Municipal de Inovação, trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia no Município, e dá outras providências;
III - Elaborar a Política e o Plano de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, em seu âmbito;
IV - Executar os serviços, programas e projetos, de acordo com o disposto pela Lei Geral da Microempresa e Inovação Empreendedora;
V - Articular com outras políticas públicas, as ações que lhe são pertinentes, com vistas à inclusão dos destinatários da Agência do Trabalhador;

VI - Promover, incentivar, participar e subsidiar estudos, pesquisas, encontros, seminários, feiras e demais eventos, locais ou regionais, bem como compatibilizar essas ações com a política de crianças e jovens empreendedores;
VII - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para finalidades da presente Lei, bem como zelar pela boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação, fiscalizando e avaliando o seu correto funcionamento;
VIII – Agir efetivamente em prol da educação em todos os níveis, como instrumento maior de cidadania e desenvolvimento e, por conseguinte, de qualificação profissional, de empreendedorismo, competitividade e empregabilidade;
IX - Promover programas de capacitação permanente aos gestores, profissionais, conselheiros e organizações que compõem a rede de atendimento aos empreendedores, em âmbito municipal;
X - Promover e Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade social local, com vistas a fundamentar o planejamento das ações de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;
XI - Desenvolver e incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao turismo, à indústria e ao comércio no Município;
XII - Estímulo à cultura do empreendedorismo e à desburocratização, apoiando micro, pequenas e médias empresas;
XIII - Estimulo a ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
XIV - Apoio e estimulo a criação de incubadoras, espaços empresariais, Arranjos Produtivos Locais (APLs) e parque tecnológico;
XV - Apoio tecnológico aos municípios;
XVI - Estimulo e apoio a ampliação da competitividade e da eficiência da infraestrutura do Município de Andirá;
XVII - Fomentar significativamente a facilidade de prospecção, legalização e exercício de atividades econômicas pelos empreendedores;
XVIII - Estimulo a ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Na área de Turismo:

I - Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Andirá;
II - Apoiar as demais entidades representativas do Turismo, em suas diversas modalidades e âmbitos de atuação;
III - Promover atividades turísticas no desenvolvimento do Município;
IV - Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da política municipal de turismo;
V - Apoiar as demais entidades representativas do Turismo, em suas diversas modalidades e âmbitos de atuação, como: Turismo Rural, Turismo Esportivo, Turismo Cultural, Turismo Religioso e outros;
VI - Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios e incremento ao turismo de lazer;
VII - Utilizar atividade turística que desenvolva o desenvolvimento local;
VIII - Elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento turístico que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município e à solução de problemas gerais e específicos relativos à gestão econômica do turismo local, em absoluto cumprimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável;

*d) **na área de Ciência, Tecnologia e Inovação**:*

I - Formular e coordenar a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e supervisionar sua execução nas instâncias que compõem sua área de competência;
II - Elaborar o exame do cenário estratégico do desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município e na região, em articulação com as entidades de representação setorial;
III - Formular planos e programas em sua área de competência, observando as diretrizes gerais estabelecidas pela Administração Municipal e, quando aplicáveis, pelos governos do Estado e União;
IV - Apoiar e estimular as atividades da pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação e o aperfeiçoamento da infraestrutura de apoio a essas atividades;
V - Articular-se com os agentes dos governos da União e do Estado, com agentes da cooperação técnica internacional e com instituições de pesquisas científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científico, objetivando a compatibilização e racionalização da política e dos programas municipais, na área de ciência, tecnologia e inovação;
VI - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de ciências, tecnologia e inovação.
VII - Planejar, organizar, dirigir e controlar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município;
VIII - Definir estratégias para a popularização, a divulgação e a promoção da formação e educação em ciência, tecnologia e informação em todos os níveis de ensino;
IX - Coordenar a elaboração de estratégias de popularização da ciência, destinadas à melhoria da educação científica;
X - Articular-se com órgãos governamentais, com associações das classes produtoras e com organização não governamentais relacionadas com as atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com vistas à criação e ao fortalecimento de mecanismos de transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para o setor produtivo do município;

***Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 3.151, de 11 de dezembro de 2018.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4915DFD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.488, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 10 e 24 de outubro de 2022;*
***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

RESOLVE:
***Art. 1º.** DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 10 e 24 de outubro de 2022.*

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C396C0F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.489 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES		
Gestor:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Contrato nº	139/2022	**Vigência:**	07.10.2022 a 06.10.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	078/2022		
Contratado:	**AMANDA CRISTINA MARTINS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE: 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.		
Valor:	R$ 12.480,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D2E054C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AMANDA CRISTINA MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE: 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **07/10/2022** a **06/10/2023.**

DATA: 07.10.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AMANDA CRISTINA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:329275B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 172/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/10/2022** e término em **08/12/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/10/2022** e término em **08/12/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.10.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D2079981

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 161.533,16** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.10.2022

Tomada de Preços 014/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB7EE53C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 165/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2022
Data DE Adjudicação: 07/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 78.360,60** (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos);

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.380,00** (nove mil, trezentos e oitenta reais);

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.011,00** (cinco mil e onze reais);

ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.501.241/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.958,50** (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.600.176/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **2.230,00** (dois mil, duzentos e trinta reais);

LISIANE TASSO GUITES MERELES, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30** no valor total dos itens vencidos de R$ **40.111,35** (quarenta mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos);

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais);

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.218.465/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.574,40** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.309.056/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.152,70** (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.745.664/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.815,80** (onze mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos);

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.117.514/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.310,00** (dezesseis mil e trezentos e dez reais);

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.898.500/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.658,60** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.973.622/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.032,60** (vinte e seis mil, trinta e dois reais e sessenta centavos);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:72722309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/10/2022 à 24/10/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 24/10/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 24/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/10/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:527EFEB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2022

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/10/2022 à 26/10/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 26/10/2022;
ABERTURA: 09h:00m do dia 26/10/2022.

LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 07 de Outubro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:47E45C4D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 922 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2020 a 05-11-2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EE926317

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 923 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 15-05-2021 a 14-05-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6C7FE7C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 924 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2020 a 07-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de outubro 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AB558B2F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022.
HOMOLOGADO DIA: 07/10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES SINAPI EM ATENDIMENTO AO SAMAE– ANDIRÁ/PR.

RESULTADO: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME - CNPJ: 20.521.326/0001-71 - Valor Total Homologado - R$ 280.000,00 (**Duzentos e Oitenta Mil Reais**).
EDIVALDO DOS S. LTDA – CNPJ: 41.375.870/0001-22 – Valor Total Homologado – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

ANDIRÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2EF7E2D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA Nº 10/2022

Ratifico a Dispensa nº. 10/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **A. MANHANI FILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA (ENERGITRAFO MATERIAIS ELETRICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **04.976.188/0001-69**, no valor de **R$ 22.234,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais)**; para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA DA (MARCA COMTRAFO – 225 KVA) - EM CARÁTER EMERGENCIAL;** constante nos autos, em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6D6F8485

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 925 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **BIOLOGA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F82E4E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 11/2022

Ratifico a Dispensa nº. 11/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; AUTO PECAS MIYAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.726.140/0001-03, no valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO HIDROJATO AUTOFOSSA – BOMBA JP150 – 3 PISTOES – 540 RPM – 150L/MIN – 900L/HORA – 500 LBF/POL – 35 BAR – 3.5 MPA, 40ºC., para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, com base Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Andirá, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO

Diretor Presidente Interino
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D548909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
CONTRATO Nº 078/2022 – ID 3090
CREDENCIADA: Natália Santos Weiss, CPF: nº 048.944.169-64, RG nº 6128895-3 - SESP/PR, residente a Rua Comendador Araújo, nº 148, Centro, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 98524-5074 – (41) 3432-1470 - E-mail: arq.nataliaweiss@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	12 MESES	VAGAS
01	Arquiteto	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00	01

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2023
DATA: 30/09/2022

CONTRATO Nº 079/2022 – ID 3091
CREDENCIADA: Heloisa Augusta Broska de Souza, CPF: nº 063.819.699-03, RG nº 9.596.424-9 - SSP/PR, residente a Rua Egberto de Leão, nº 372, Bairro Jardim Maria Luíza, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 99900-7395 – E-mail: heloisabroska@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	12 MESES	VAGAS
02	Engenheiro Civil	Ensino Superior na área.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	01

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2023
DATA: 30/09/2022

CONTRATO Nº 080/2022 – ID 3092
CREDENCIADO: Marcos Cruz Alves, CPF nº 478.575.609-87, RG nº 2.100.178-3 SSP/PR, residente a Rua Palmeiras, nº 315, Apto. 52 - Bairro Água Verde, CEP: 80.620-110, Curitiba – PR, Telefone: (41)-99975-0876 – (41) 3024-1104 - E-mail: cacoscruz@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	12 MESES	VAGAS
03	Turismólogo	Ensino Superior na área.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	01

VIGÊNCIA: 30/09/2023
DATA: 30/09/2022

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 081/2022 – ID 3093
CREDENCIADO: Diego Silva da Silva, CPF: nº 011.380.030-42, RG nº 608.141.798-9 - SSP/PR, residente na Rua Marineia Benedita da Costa, nº 64 - Estrada do Rio do Nunes – TR L0143, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 98823-5628 – E-mail: rdsomdj@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
05	GUIA DE TURISMO	R$ 322,00 reais a diária (sendo somente aos Sábados e Domingos).

VIGÊNCIA: 06/10/2023
DATA: 06/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 07/10/2022.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:18F656FF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 019/2022 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA SAMAE Nº. 019/2022.

RESOLVE:
Instaurar Comissão Sindicante, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 05/2022, referente ao Inquérito Civil nº MPPR – 0006.19.000824-0.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:
WANDERLEI FERNANDES – Presidente
CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO – Membro
EDSON SOARES DE MENDONÇA – Membro
A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato designatário e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/98.
Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao DIRETOR GERAL, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da Procuradoria Jurídica.

LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Antonina,07 de outubro de 2022

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do Samae

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5F2487ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217/2022

DECRETO nº 217/2022 DE 02/08/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
322 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física....R$ 57.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 57.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita : 1.7.1.3.50.01.00.00000000 Fonte: 495 R$ 57.000,00
Total da Receita : R$ 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/08/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E341EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2022

DECRETO nº 209/2022 DE 02/08/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da Atividade do PEJA
271 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...R$ 92.600,00
273 – 3.1.90.13.00.00 – 01101 – Obrigações patronais.....R$ 20.000,00

06.002.12.367.0021.2.312 – Manutenção da Educação Especial
280 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R$ 350.000,00
282 – 3.190.13.00.00 – 01101 – Obrigações patronais....R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 522.600,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita : 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 522.600,00
Total da Receita : R$ 522.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/08/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:555C5822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2022

DECRETO nº 204/2022 DE 03/08/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
527 – 4.4.90.51.00.00 – 41601 – Obras e instalações....R$ 375.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 375.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita : 2.1.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 41601 R$ 375.000,00
Total da Receita : R$ 375.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/08/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2EDB37FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 323/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2947/2022 e Despacho SESA Nº 012/2022 .**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) AROLDO VEIGA DA COSTA ,** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/09/2022 à 29/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D00FB6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 324/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2956/2022 de 06/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE CALISTO CASTRO, PROFESSORA** 10 (DEZ) dias de Licença Médica, no período de 06/09/2022 à 15/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B7447369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 325/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2960/2022 de 08/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SIRLENE DOS SANTOS XAVIER, TELEFONISTA/ATENDENTE DE SECRETARIA** 12 (DOZE) dias de Licença Médica, no período de 01/09/2022 à 12/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7FC39AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 326/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2977/2022 de 09/09/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LAURO DOS SANTOS, SEGURANÇA MUNICIPAL**, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 09/09/2022 a 23/09/2022 sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.
.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período INDETERMINADO, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5ECE9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022 - LICENÇA FAMÍLIAR

PORTARIA Nº 327/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2984/2022 de 09/09/2022,

Resolve:

Conceder a servidora **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 08/09/2022 à 07/10/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2984/2022 de 09/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:29A45107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 328/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2992/2022 de 12/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 05 (CINCO) dias de Licença Médica, no período de 08/09/2022 à 12/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:81616B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2.022 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 329/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2996/2022 datado de 13/09/2022.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) LUCIANE FERNANDES FONSECA**, Agente Comunitário de Saúde**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 11/09/2022 até 17/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AD45BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PORTARIA Nº 330/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2864/2022 e Deferimento do SEMOBRAS.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ROBERTO MARTINS VEIGA ,** ocupante do cargo de **CALCETEIRO**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias , no período de 13/09/2022 à 11/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1EE55E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 331/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3014/2022 de 14/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DANIELE MEIRA DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** 07 (SETE) dias de Licença Médica, no período de 13/09/2022 à 19/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C1F8BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 332/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3006/2022 de 13/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **TATIANE RODRIGUES,**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 05/09/2022 à 18/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CCF13175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2022 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 333/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2957/2022 e Deferimento do SEMED.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) SIMONE CALISTO CASTRO ,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 19/09/2022 à 17/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B895694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 334/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3027/2022 de 15/09/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **INDIA MARA TEIXEIRA PINHEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 10/09/2022 a 24/09/2022 sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.
.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 30 (trinta), devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E70D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2022 - LICENÇA FAMÍLIAR

PORTARIA Nº 335/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3045/2022 de 19/09/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/09/2022 até 19/10/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3045/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7D14098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 336/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3077/2022 de 21/09/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA, COORDENADORA DE DEFESA CIVIL**, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 10/09/2022 a 24/09/2022 sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.
.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (QUINZE), devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A91230FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2022 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 337/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3074/2022 e Deferimento do SEMED.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA ,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 22/09/2022 à 20/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66212808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2022 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) CLAUDEMAR DO ROSÁRIO ALMEIDA, A PEDIDO, DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 338/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 3021/2022,

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **CLAUDEMAR DO ROSÁRIO ALMEIDA, a pedido,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , em **22/09/2022.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:332BB8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 340/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3095/2022 de 22/09/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **REGINA DE FATIMA BASTOS MAURICIO, PROFESSORA,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 22/09/2022 à 05/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:81FE7CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 341/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3115/2022 de 20/09/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MILENA ALVES FREIRE**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 20/09/2022 a 04/10/2022 sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (QUINZE), devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E6125D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022 - LICENÇA POR MOTIVO FAMÍLIAR

PORTARIA Nº 342/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3127/2022 de 29/09/2022

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/09/2022 à 27/10/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3127/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 29 de Setembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:186A587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022 - LICENÇA FAMÍLIAR

PORTARIA Nº 343/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3128/2022 de 29/09/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/09/2022 à 19/10/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3128/2022 de 29/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Setembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A483ADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA, A PEDIDO, DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 344/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 3153/2022,

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA, a pedido,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , em **03/10/2022.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 03 de Outubro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53DAC800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022 - INSTAURAR COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO,

PORTARIA Nº 345/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PORTARIA Nº 256/2021,

RESOLVE:

Instaurar Comissão do Processo Administrativo, para apurar possível situação de Abandono de emprego pela servidora DANIELLE ZILIOTTI LOPES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
Presidente

JEAN MULLER DA SILVA REIS
Membro

MARCIO CRUZ DE SOUZA
Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 03 de Outubro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIRRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4FF0C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2022 - LICENÇA FAMÍLIAR

PORTARIA Nº 346/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3155/2022 de 03/10/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/10/2022 à 30/10/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3155/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Outubro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B8ED062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2022 -LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 347/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3169/2022 de 04/10/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MIRIAN TEREZINHA CORISCO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 04/10/2022 a 18/10/2022 sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 60 (SESSENTA) DIAS, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Outubro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC3E574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2022 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 348/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2730/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) HELOIL SALGADO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 03/10/2022 à 31/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Outubro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:51471120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 107/2022, processo administrativo nº 220/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo por objeto a execução do remanescente das obras "Reforma do Prédio onde irá funcionar o Dep. de Agricultura, meio Ambiente e Bem Estar Animal", neste Município de Astorga-PR.
O valor global do presente contrato é de R$ 141.996,07 (Cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.51.00.00. e 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.39.00.00 red – 1531 e 1530. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 07 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3987B61C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº096/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, com sede à Av. José Soares de Azevedo, n° 048 em Astorga-PR, inscrito no CNPJ nº 75.743.377/0001-3, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: SENEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.195.815/0001-67, localizada na Rua Marechal Deodoro n° 508, Sala 01, Caixa postal 24, Bairro Gleba, na cidade de Astorga-PR, representada por Rafael Francisco da Costa, portador da cédula de

identidade R.G. n. º 8.890.840-5, inscrito no CPF sob n. º 065.065.419-62, residente na Rua Comendador João Mendes Filho, n° 035, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra para construção de infraestrutura urbana lazer contendo playground, paisagismo, campo de futebol com grama sintética e meia quadra de basquete, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 014/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ R$ 121.961,02 (Cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria: 07.002.15.451.1013.4.4.90.51.00.00. red 1331-2260.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (Vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67E566D3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº109/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 10/10/2022, às 07h00min Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2022, às 07h00min Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2022, às 17h00min Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Caminhão Carreta Prancha com rampa hidráulica com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 (trinta) toneladas, comprimento de 11 (onze) metros, com motorista.
SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Caminhão Carreta Prancha com rampa hidráulica com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 (trinta) toneladas, comprimento de 11 (onze) metros, com motorista.	4.800	KM	R$ 10,00	R$ 48.000,00
	TOTAL				**R$ 48.000,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 07 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CD404A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda/Receita Federal.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 31 de agosto de 2022, conforme Ata 002/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI, para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda/Receita Federal no valor de R$ 2.127,15 (Dois mil cento e vinte e sete reais e quinze centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de agosto de 2022.

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E033A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso X, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 24, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Seleção,** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nomeando os servidores municipais:
Presidente: RONI EVERSON FAVERO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.534.664-1-SSP/PR;
Secretária: JULIANA DOMINGOS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.320.577-8-SSP/PR;

Membro: RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.619.069-7-SSP/PR.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 274/2021, de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6445E7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 011/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2019, conforme prevê o **Item 19.4, letra "n", do Edital de Concurso Público nº 001/2019:**

"O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame não serão aceitos pedidos de final de lista".

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- RÚBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	73º lugar	259º lugar	1853/2022 de 06/10/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2DC5FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 911/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **MARCOS CÂNDIDO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, Nível 02-G, para exercer suas funções no Portal da Granada, neste Município, a partir de 10 de Outubro de 2022, revogando-se a Portaria nº 813/2021, de 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4964DFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 073/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	97.816,52	05/10/2022
- Merenda Escolar	30.332,60	05/10/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	7.175,85	05/10/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	56.896,36	05/10/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	54.405,00	06/10/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	10.163,03	06/10/2022

Astorga, 07 de Outubro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B251FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 081/2022, para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM**", no dia 26/10/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A6FF8DF7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TERMALE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 16.886.722/0001-25, com sede a Rua Ewaldo Nickel, 601 - CEP: 81.580-470 - Bairro: Uberaba, Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4442/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra/instalação de sistema de climatização no Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa, com área construída aproximada de 1.877,97

m² (1.137,97m² bloco A + 380m² bloco B + 270m² bloco C + 90m² bloco D).
VALOR TOTAL: Até R$ 401.673,28 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002-2027-4.4.90.52.34.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-4.4.90.51.92.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 (oito) meses.

Balsa Nova, 04 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:95AF8B47

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 084/2022, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA**", no dia 31/10/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:502D5D8D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 082/2022, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS**", no dia 27/10/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:733E94D3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 083/2022, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO**", no dia 01/11/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:9D2E3D63

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 3 (três) vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 10 de outubro de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
60º	LAIS DO VALE SILVA	0,0

Balsa Nova, 07 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:024C582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade17/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: TAMIRES DE LIMA VARGAS - CPF: 065.888.069-14
Valor Total do Fornecedor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA EM FUTEBOL DE CAMPO	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 07 de outubro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E79C51B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 178/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2022, O **CONTRATO DE Nº. 178/2022** com a **TAMIRES DE LIMA VARGAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 065.888.069-14, com sede/domicílio na(o) RUA GERALDO BARBOSA, 172, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade17/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:006F0884

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 177/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07deOutubrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 177/2022** com a **ELLUS HOTEL ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.791.966/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA DUQUE DE CAXIAS, 505, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade16/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **07 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:784D03E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 43/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2285/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2285/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 COMBINADOS ART. 30 INCISOS VI DA LEI 13.019/2014, COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de ação social torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 84.783.109/0001-32** com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB N.º 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 965, FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1.992, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDAS Nº 202128740007 E Nº 20380006.**

Pelo **VALOR DE R$ 80.000,00(oitenta mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 06 de outubro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C75C66DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2246/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2246/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A

TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** em favor de L.A **FERREIRA SOUZA – MAQUINAS ME. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.693.114/0001-79**, com sede na cidade de **CAMPO MOURÃO-PR** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 15.000,00(quinze mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07 de outubro de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E9CE5218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital Pregão nº 40/2022 na forma eletrônica, cuja a alteração está a seguir elencada:
VALOR TOTAL e DATA, **ONDE SE LÊ:**
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/09/2022 às 08h00 min. do dia 28/09/2022.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09h00min do dia 28/09/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 28/09/2022

LEIA-SE:
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2022 às 08h30 min. do dia 26/10/2022.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 09h00min do dia 26/10/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 26/10/2022

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 07/10/2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A68E18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022. (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO ESPORTIVO, conforme especificação descritas no Anexo-I, Termo de Referência e demais quesitos do edital.
1.2	R$ 17.235,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 14/10/2022 às 08h29 min. do dia 24/10/2022.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 24/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 24/10/2022.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 07/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C64E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 1549/ 2022

O Prefeito Municipal **Srº Edimar de Freitas Alboneti** de acordo com as atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/ PR, para o dia 24 de novembro de 2022.
Artigo 3º - O Tema Central da Conferência: ***"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"***
Artigo 4º - A 10º Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'ana, centro de Barra do Jacaré/ PR.
Artigo 5º - A 10º Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Enfermeira Ana Paula Duarte Thereza, Secretária Municipal de Saúde Poliana Caruline Rosa da Costa e Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Barra do Jacaré/ PR, 07 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BB6DDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 055/2022 PROCESSO N.º 61/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2018 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 204/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.222/0001-60, representada pelo Sr(a). Fernando de Oliveira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 061/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018 – Contrato Administrativo nº 010/2022.

Objeto: Credenciamento de Empresas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X" para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s, a fim de atender a demanda.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 9, subitem 9.1 o Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 01 passando a partir de outubro/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
01	Prestação de serviços de emissão de laudos de Raios X prestado à Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula, para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clinica médica e em UBS/ESF´s. Os exames devem ser coletados diariamente no Hospital São Vicente de Paula do município e os laudos entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) no local de retirada quando eletivos e 12 (doze) horas quando urgência/emergência, de acordo com a necessidade e solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	R$ 12,62	R$ 16,01

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 07 de outubro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9029D93D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2018

053/2022
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, sito a R SANTOS DUNONT, 339, ANDAR TERREO cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 02073222000160, neste ato representado por FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 31444261053, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 61/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 204/2018, em 26,873560%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de novembro/2018 à agosto/2022, cujo objeto é a Credenciamento de Empresas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X" para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s, a fim de atender a demanda, tendo por base o Item 9 subitem 9.1 do Edital demonstrado pelo contratado com as variações dos custos do período, passando o valor por hora para R$ 16,01 (dezesseis reais e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:45ED4A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/10/2022), Argeu de Campos, RG 4.464.872-5, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D4763348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/10/2022), João Carlos Lopedote, RG 3.007.669-9, no Cargo Comissionado Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:91DCAD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), para a servidora Cintia Viviane Terésio de Oliveira, matrícula 2144, ocupante do cargo de zelador(a), responsável pela cozinha de estabelecimento da rede municipal de ensino em conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2638CF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato CLAUDIO NALON, nascido em 13/08/1989, inscrição nº 3068, 13º colocado, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **21/10/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 07 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:799DD79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVOCAÇÃO 014/2022

1 – PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação

2 - CONVOCAÇÃO
2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 10/10/2022, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Bituruna, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Sala 14 (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir das 8:00 horas de 10/10/2022.

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	ATA	DATA PROT.	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
83	7	19/08/2022	08:44:00	ROSANE APARECIDA WASMAN
84	7	14/09/2022	14:31:09	MARILEI GANZER
85	7	15/09/2022	10:17:41	ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO

ITEM 04 - SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM	ATA	DATA PROT.	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
22	7	21/07/2022	13:20:18	LEONARDO WILMERS
23	7	29/07/2022	14:10:31	ERNESTO ZEMBRUSKI

ITEM 05 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

ORDEM	ATA	DATA PROT.	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
05	7	29/08/2022	14:02:21	OSVALDO DOMINGUES DA SILVA

Bituruna, 07 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:257E5DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 172/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	131.710,12
Total Suplementação:	**131.710,12**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(38) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
(21) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.115,09
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	26.995,03
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(435) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	29.600,00
(399) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Anulação:	**131.710,12**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de Outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:58F9D42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1º – O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação denominada Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criado pela Lei Municipal nº 1.190 de 15 de setembro de 2022, e nomeada através da Portaria n° 221 de 21 de julho de 2022. Este conselho, regido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor através do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Finalidade e Competência

Art. 2° - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002, e sua Portaria Municipal de criação nº 221/2022. e demais normas aplicáveis.

Art. 3° - É competência do Conselho:

- Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, conservação, como instância consultiva, para o planejamento estratégico das Unidades de Conservação Municipais, visando a proteção integral, conforme dispõe o Plano de Manejo;

- Acompanhar a elaboração e propor mudanças, se necessário, na implementação e revisão do Plano de Manejo das Unidades de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas nela inseridos;

- Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

- Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

- Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impactos ambientais na Unidade de Conservação, em sua zona de

amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e ou compensatórias;

- Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

- Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

- Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

- Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias alternativas para a preservação e a recuperação dos recursos naturais nas Unidades de Conservação;

- Propor a criação, formação e reestruturação de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover seu funcionamento ou recomendar sua extinção;

- Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior das Unidades de conservação;

– Sugerir a destinação dos recursos, discutindo estratégias para a melhoria da gestão das Unidades de Conservação;

- Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental nas Unidades de Conservação;

XVI- Compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as Unidades de Conservação;

– Viabilizar a capacitação continuada de seus membros;

- Recomendar e propor alterações no Regimento Interno; XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho

Art. 4° - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação n° 221/2022, publicada no D.O.M, em 21/07/2022.

Art. 5º - Os representantes dos órgãos Públicos e entidades não governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos gestores e os representantes da sociedade civil por seus presidentes.

§ 1º – Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§ 2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas, as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito desde que haja vacância;

§ 3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

§ 4 º- A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito de voz nas reuniões.

CAPÍTULO IV
Da Competência do Conselho Gestor

Art. 6º – É competência dos Conselheiros:

– Comparecer e participar ativamente das reuniões;

– Acompanhar o processo de elaboração e desenvolvimento de programas, projetos e atividades, de forma a harmonizar suas ações;

– Propor, debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e encaminhamentos;

– Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

– Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

– Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho; VII – Propor alterações nesse Regimento;
– Zelar pela ética do Conselho;

– Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V
Da Organização e Estrutura
Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de: I - Presidência;
II - Secretaria Executiva; III - Câmaras Temáticas.

SEÇÃO I – Da Presidência

Art. 8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) servidor titular (a) indicado (a) pelo Gestor Municipal das Unidades de Conservação, o qual será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo e suplente na Unidade de Conservação Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

- Convocar e presidir as sessões do Plenário;

- Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

- Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

- Constituir e extinguir as Câmaras Temáticas, após ouvidos os demais conselheiros; V - Representar o Conselho;
- Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

- Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva; VIII - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

IX- Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, quando apresentar risco direto a Unidade de Conservação, a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho; XII - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho;

SEÇÃO II – Da Secretaria Executiva

Art.10 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo da Unidade de Conservação e suas bases operacionais.

Art.11 - A Secretaria Executiva será exercida pelo (a) servidor (a) suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Temáticas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, na Unidade de Conservação Municipal.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Executiva:

– Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

– Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho; III - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;
IV - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;
V - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
VI - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
- Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

- Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

- Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

- Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhada;

- Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente e colegiado do Conselho;

- Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas em reunião;

- Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho; XVI - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;
- Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

- Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas;

– Recolher as assinaturas dos conselheiros no Termo de posse, controlando a vigência de seus mandatos;

XX- Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou previstas neste Regimento Interno.

SEÇÃO III– Das Câmaras Temáticas:

Art. 13 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 03 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 02 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§ 1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres, resumos notas e moções, sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§ 2º - As Câmaras Temáticas serão de caráter temporário, podendo ser constituídas em qualquer número;

§ 3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§ 4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§ 5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§ 6º – O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art. 14 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

- Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

- Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

- Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 15 - As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 16- Compete ao coordenador da Câmara Temática:

– Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

– Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

- Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

- Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

– Fazer-se cumprir o Regimento Interno do Conselho;

- Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

- Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, a Ordem do Dia e a livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

- Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates; IX - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;
- Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

- Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

- Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art. 17 - Compete ao relator da Câmara Temática, elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§ 1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§ 2º- Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 18 - O Conselho reunira-se-á em sessão pública de forma ordinária semestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§ 1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem: I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

- Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

- Inclusão de pauta, quando necessário, desde que apreciado pelo Colegiado; V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Parágrafo Único - a Ata será encaminhada aos Conselheiros, em arquivo digital, sendo apreciada no colegiado com as respectivas assinaturas.

Art. 20 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros; II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;
III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 21 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 22 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§ 1° - Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§ 2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§ 3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite e tempo de 05 (cinco) minutos.

Art. 23 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 24 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art. 25 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art. 26- A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO V
Do Mandato e Renovação

Art. 27 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período.

Art. 28 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

– Ausência sem justificativa, equivalente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 04 (quatro) extraordinárias alternadas do Conselho, durante o mandato;

- Perda de mandato e substituição na entidade que representa no Conselho;

- Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada, junto ao colegiado, a infração ou falta grave.

Art. 29 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à (s) respectiva (s) entidade (s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art. 30 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses: I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;
II – A ausência, sem justificativa expressa do titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 04 (quatro) extraordinárias alternadas do Conselho no ano em curso no biênio.

§ 1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§ 2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art. 31 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante oficio, até 10 (dez) dias de antecedência da reunião.

Art. 32 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da SEMMA, fará publicar o edital para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§ 1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§ 2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art. 33 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião (ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34- O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho. Art. 35 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art. 36- A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Parágrafo Único: a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art. 37 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art. 38 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art. 39 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

Boa Ventura de São roque - PR, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1175946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA

JUSTIFICATIVA REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA
Justificativa dispõe sobre Regimento Interno do Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.
Justifica-se:
Considerando: Lei 9.985 de 18/7/00
Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
Considerando: Decreto Federal Nº 4.340 DE 22 /8/2002.
Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sobre as necessidades de Unidades de Conservação possuir um Conselho Gestor e Regimento Interno.
Considerando o Decreto n° 61/2015 – dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação denominada de Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, definido como público o imóvel rural constituído pelo lote 136/51, Gleba 15, com área de aproximadamente 288,8180 hectares, situado na localidade Cachoeirinha, inserida na categoria de proteção integral.
De acordo com a Lei 9.985/2000, um dos principais instrumentos de gestão das Unidades de Conservação é o Conselho Gestor. Presidido pelo órgão responsável pela unidade de conservação, estes conselhos devem ser constituídos por representantes dos órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, fortalecendo o conceito de Gestão Participativa em Unidades de Conservação, discutindo e decidindo a gestão necessária à conservação e também à utilização desses espaços protegidos.
Com vista a**preservar a biodiversidade e ordenar o acesso aos recursos naturais existentes**, o SNUC prevê o plano de manejo e conselho gestor como principais instrumentos de gestão em unidades de conservação brasileiras. Os Conselhos Gestores, juntos com o Regimento Interno, são instâncias importantes na gestão das unidades de conservação. Para cumprir o estabelecido pela Lei nº 9.985/2000, que estabelece a necessidade de criação de conselhos para a gestão das unidades e promover o diálogo permanente com a sociedade.
Com vista a preservar a biodiversidade e ordenar o acesso aos recursos naturais existentes, o SNUC prevê o plano de manejo e conselho gestor como principais instrumentos de gestão em unidades de conservação.
Diante do exposto vemos a importância para a criação do Conselho Gestor e seu Regimento Interno, haja vista que conforme mais de cinco (05) anos de estudos técnicos e científicos, além de pesquisas de campo e laboratórios, foi elaborado o Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, conforme decreto n° 125/2020. Com isso, a grande necessidade em se ter seu conselho gestor atuante.
No entanto, todos os anos a equipe técnica do IAT (Instituto de Água e Terra) realizam a tábua de avaliação das Estações Ecológicas, no qual conforme Termo de Compromisso ficou acordado sendo necessário e importante o Conselho Gestor e seu Regimento Interno, Além dos Membros e demais envolvido.

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AE82069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.309,00 (Um Mil, Trezentos e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAQUEL APARECIDA ABDO***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AC3F33BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.969,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 26/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAQUEL APARECIDA ABDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1DF9D891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208 DE 2022

DECRETO Nº 208/2022
Data: 07/10/2022

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 168/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 168/2022, que atribuiu o valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, para a concessão remunerada para exploração de Painel de LED, que ficará localizado no canteiro municipal, próximo à Praça Elias Neves, no cruzamento da Rua Abatie, em frente ao Ginásio de Esportes Gentil Rossatto, situado na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 07 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:00418D78

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 057/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

ATA Nº. 057/2022
Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte dois, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 15, 16, 17, 18 e 19/2022, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença de publico, conforme Decreto Estadual em vigor do Governo do Estado do Paraná e Decreto Municipal em vigor do Executivo Municipal, Devido a Pandemia da Covid-19; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Renato Canton Chernhak, Presidente da Câmara de Vereadores e Valdir das Dores Manzani, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Alex Sandro Zuco, Cesar Luiz De Bona e Laercio Sebastião Gonçalves, Warnir Lopes Medeiros, Prefeito Municipal, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2022 e a LOA – 2023 através do Projeto de Lei 59/2022, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL e sobre a LOA-2023, relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Mariaa Aparecida Araújo (Diretora Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, passado a palavra ao Senhor Valdir das Dores Manzani Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Após foi dado à palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre os tramites legais da administração bem como esclarecimentos de suas obras e gastos públicos deste ano de 2022, agradecendo a todos; Passado a palavra ao Presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta; OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011. Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:08A59051

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 064/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETRAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 24/10/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D87F3691

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CONTRATADA: JEAN FELIPPE BALBINO SARTORI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo ao pedido da Secretaria de Assistência Social do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:61B5B417

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, para a **contratação de empresa para fornecimento de cartilhas Cadastro Único, Conselho Tutelar e Prevenção a violência contra o idoso, para conhecimento dos benefícios que o Ministério da Cidadania Oferece a população, obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, atendendo ao pedido da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme Lei Municipal nº 627/2022**, pelo valor total de **R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 07 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F512C49D

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Concorrência Pública Nº 011/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**

- Data de abertura: 13/10/2022
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9CC15039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 208/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 152.814,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quatorze reais).
Emissão: 07/10/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de outubro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:858F2D89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 105/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	105/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/10/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O DIA DA EDUCAÇÃO A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) REALIZA EVENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.407.827/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AEE6B169

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 91/2022 – PREGÃO Nº 105/2022

CONTRATO Nº 91/2022 – PREGÃO Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI.

CNPJ: 26.407.827/0001-08.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77CC5A9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 96/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	96/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/10/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.479.370/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DFE1D70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 92/2022 – PREGÃO Nº 96/2022

CONTRATO Nº 92/2022 – PREGÃO Nº 96/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA.

CNPJ: 46.479.370/0001-54.

VALOR: R$ 58.700,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DDE487DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 220-2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 220/2022.
O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JENUINO DE MARCHI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede à Rua São Miguel Buffara, nº 161, Bairro Jardim das Américas, na Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MILTON HENRIQUE GRECCHI, portador da Cédula de Identidade nº 7.632.316-0 SSP/PR e do CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n° 220/2022, firmado em 16 de setembro de 2022, que tem por objeto a aquisição de serviços de segurança desarmada, com base na solicitação encaminhada pela contratada, nos termos seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF0D162F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 245-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2022
CONTRATADA: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de um automóvel sedan novo para cinco passageiros, fabricação/modelo (ano) 2022/2022.
VIGÊNCIA: 06/10/2022 à 05/10/2023.
VALOR: R$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 76/2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34BDB148

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2022
CONTRATADA: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
OBJETO:Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
VIGÊNCIA: 16/09/2022 à 15/09/2023.
VALOR: **R$ 68.120,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 82/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADD8A4E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 246-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2022
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S500 para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 06/03/2023.
VALOR: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 97/2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13C80AF9

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 15-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO

JENUINO DE MARCHI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, objetivando a coleta, transporte e a destinação final de resíduos sólidos orgânicos em aterro licenciado, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, vez que o valor por mês é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á mensalmente após a emissão da Nota Fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de outubro de 2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EAAFAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 263, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 10 de outubro de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0576B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.214,50 (doze mil duzentos e catorze reais e (cinqüenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0025.2.089		**PROGRAMA DE INCENTIVO PARA POLÍTICAS VOLTADA PARA CRIANÇA E ADOLE**	
900-3.3.90.39.00.00	813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.214,50

Total.	**12.214,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**,dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3813	89813	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE RESOLUÇÃO	12.214,50
Total.			**12.214,50**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:280F8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 010/2022 – BRAGANEY

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2022 – CONSORCIO PIQUIRI
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 033/2022 – DISPENSA Nº 037/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BRAGANEY inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73 com sede na Rua Avenida Arthur Pereira nº 860 - Centro, Cidade de BRAGANEY , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 965.472.949-00 e RG nº 5.689.696-1/PR, residente e domiciliado no Município de Braganey, Estado do Paraná doravante denominado de **MUNICIPIO CONTRATANTE**

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)

Objeto**:** Redução de valor de emulsão asfáltica – Tipo RR-2C, utilizada na execução do objeto do convênio, com fundamento no art. 65, Inciso I, aliena "b" d Lei 8.666.93 e suas alterações, no valor R$=14.620,00 (quatorze mil e seiscents e vinte reais) referente ao 9º Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de modo que o valor global do Contrato de Programa n. 010/2022 que era de R$=212.590,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e noventa reais) passa a ser R$=197.970,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e setenta reais).
Valor da redução R$=14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais).
Valor Total do Contrato: R$=197.970,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e setenta reais)
Assinaturas: Odair Guerreiro Oliviera e Carlos Antônio Reis.
Vigência: 21.09.2022 a 31,12,2022.
Data da Assinatura: 21.09.2022
Data da Assinatura do Aditivo: 07.10.2022

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0BFB592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE de Cafeara, Resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das APAEs com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cafeara, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022.

2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Valquíria Andressa Gervásio Lemes
b) Débora Muriel Joli de Souza
c) Barbara Amanda da Silva

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Cafeara, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da APAE de Cafeara e o seu Regimento Interno.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2022.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD1E06A2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2022

Pregão Nº. 50/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 50/2022, de 07/10/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Parque Infantil e Brinquedos para a Escola Municipal e Cmei" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA no valor total de R$191.428,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Cafeara - Pr, sete dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5795CB2C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS 187 A 191/2022
Pregão nº 50/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 CNPJ Nº 37.784.943/0001-62, no valor de R$ R$ 4.810,00 (Quatro mil, oitocentos e dez reais). Contrato nº 187/2022.
Nome: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ Nº 08.287.175/0001-33, no valor de R$ 11.223,00 (Onze mil, duzentos e vinte e três reais. Contrato nº 188/2022.
Nome: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.737.518/0001-36 no valor de R$ 11.227,00 (Onze mil, duzentos e vinte e sete reais). Contrato nº 189/2022.
Nome: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 14.049.361/0001-37, no valor de R$ 109.920,00 (Cento e nove mil, novecentos e vinte reais). Contrato nº 190/2022.
Nome: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 08.855.152/0001-88, no valor de R$ 54.248,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). Contrato nº 191/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 , Lei 12.520/2002- Menor Preço
Data de Assinatura: 07/10/222
Objeto: Aquisição de Parque Infantil e Brinquedos para a Escola Municipal e Cmei São Judas Tadeu do Município de Cafeara-PR
VALOR TOTAL: no valor total de R$191.428,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EBA2FD88

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª SHEILA FERNANDES FABRINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.398.432-5 SSP/PR. e do CPF nº 048.175.829-10, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para a função de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 24, Parágrafo Único e Art. 25, Inciso I da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG–04) da Lei Municipal nº 587/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 07 de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BF4E8EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 002/2022 – CMDI

Súmula: Aprovação da deliberação nº 015/2022 CEDI-PR e o Plano de ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município Cafeara-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº 487/2017 de 02 de junho de 2017, e considerando a deliberação plenária em 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, adesão da deliberação nº 015/2022 CEDI-PR.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação em incentivo de garantia dos Direitos da Pessoa Idosa- Centro Convivência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 07 de outubro de 2022.

JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83F549E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **GUILHERME DI LUCA** aprovado em 2º lugar para o cargo de **ADVOGADO** convocado através de Edital nº 039/2022 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2616 pg. 73-74 na data de 30/09/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 07 de outubro de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1EAE3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 041/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 041/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 041/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0036975	TATIANE MAFFINI	ADVOGADO	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E72D0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 06/10/2022, o Servidor **NATHAN MACIEL VIRISSIMO,** matricula 767321600, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 07 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C54AD3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2022-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **EDERSON MOTTER**, matrícula 007728-1, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO E OBRAS**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F23A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2022-DRH

SÚMULA**:** Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	01/09/2022	30/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D7B15FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113 DE 07 DE OITUBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B771FE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86C0A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 092/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 092/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SENDO SOM DE CARRO DE RUA PARA SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS, ALÉM DE CHAMADOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 RUA RM UM - ESTRADA MELISSA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	12.500,00	DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Cafelândia/PR, 20 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC02EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 195/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 109/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de outubro de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B0A84FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 192/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 107/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões, novos, zero km, equipados com caçamba basculante para utilização na limpeza urbana do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de outubro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B04E9DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 092/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 092/2022

REQUISITANTE: MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, Processo Administrativo: N° 162/2022 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SENDO SOM DE CARRO DE RUA PARA SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS, ALÉM DE CHAMADOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, centro, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Empresa E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES, CNPJ 30.978.041/0001-18,** Estrada Melissa 1, Cep: 85.410-000 Bairro: Chacará, Telefone:(45) 99950-5191, e-mail: malhariasaggin@gmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRONICO N°092/2022**. A data limite para apresentação da documentação habilitatória e proposta de preços será até dia 19(dezenove) de setembro de 2022, Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, Maiores informações através do telefone (45) 3241 4300, ou pelo e-mail: **adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br**

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.

Cafelândia, 16 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F250C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACAO LTDA, sediada na Travessa Pinheiro Machado, 103, Sala 05, CEP: 89.610-000, Telefone:(49)3521-0453, e-mail: patric.miranda@voxcity.com.br, na cidade de Herval d'Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **PATRIC MIRANDA**, portador(a) do RG
Nº 5.158.045, devidamente inscrito(a) no CPF N° 010.092.749-10**.,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(da validade do contrato)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** reajustando ao valor original do contrato, de R$ 8.778,39 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), sendo o valor total atualizado de R$ 9.554,74 (Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice de preços no consumidor) de 8,73%. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Assinaturas: Culestino Kiara e Patric Miranda**.**

Data da Assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D094F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.978.041/0001-18, endereço RUA RM UM - ESTRADA MELISSA, S/N - CEP: 85410000 - BAIRRO: DISTRITO DE ANTA GORDA, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL: malhariasaggin@gmail.com, TELEFONE: 45 99950-5191 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 100453126, devidamente inscrito no CPF N° 068.847.899-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SENDO SOM DE CARRO DE RUA PARA SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS, ALÉM DE CHAMADOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/**PR.**
Valor Total: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN
Vigência: 20/09/2022 a 19/09/2023.
Data da Assinatura:20/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:75B63741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B, 0 - CEP: 85.605-270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Telefone:4626011345, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEONARDO CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.114.793-9 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 053.211.739-58, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
50	01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML. CÓDIGO BR: BR0270622.	R$ 5,60	R$ 5,96

Assinaturas: Culestino Kiara e **Leonardo Cella Baseggio**.
Data da Assinatura: 04/10/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52F350EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

RESCINDIDA: empresa **VALMIRO FERREIRA 70447764934,** sediada na Avenida Governador Moyses Lupion, 705 Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 9928-6398, e-mail: mineiro.44@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.299.477/0001-97, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador responsável legal Sr.(a) **VALMIRO FERREIRA** portador(a) do RG Nº 4.915.648-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 704.477.649-34.

OBJETO: Considerando, as informações constantes do Processo Administrativo nº 162/2022, notadamente no que tange ao falecimento do Senhor Valmiro Ferreira, conforme Certidão de Óbito acostada a matricula 086736 01 55 2022 4 00009 110 0001743 38 do dia 14 setembro de 2022. Rescindir unilateralmente a **Ata De Registro De Preços nº 234/2022**, que teve como objeto **CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SENDO SOM DE CARRO DE RUA PARA SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS, ALÉM DE CHAMADOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, consoante justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 162/2022.
ASSINATURAS: Culestino Kiara

DATA DA ASSINATURA:15/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC9F0BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B, 0 - CEP: 85.605-270 - BAIRRO: PRESIDENTE

KENNEDY, Telefone:4626011345, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEONARDO CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.114.793-9 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 053.211.739-58, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
18	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0269954.	R$ 0,1740	R$ 0,1850

Assinaturas: Culestino Kiara e Leonardo Cella Baseggio.
Data da Assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B79D26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 125/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 172/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 097/2022,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. PARA ESTA AQUISIÇÃO SERÁ UTILIZADO RECURSOS FEDERAIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017112 NA PLATAFORMA +BRASIL, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0001-94	FANCAR DETROIT LTDA	**R$ 322.900,00** (trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

o valor total da licitação **R$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD074707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 26 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de Material de expediente, para escolas e CMEIS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:55CF4EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 48/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Registro de Preços N.º 48/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **422.000,00** (quatrocentos e vinte e dois mil reais) e do **Lote 03**, com valor de **R$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais), com valor total de **R$ 465.500,00** (quatrocentos e sessenta e cinco e quinhentos reais) e a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais)..

Campina do Simão - PR, sete dias de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:807BA7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1852 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810 de 15 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, um

crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**	
40.001.09.272.0101.2.102	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
3.3.90.14.00.00 1001	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33.00.00 1001	Passagens e Despesa com Locomoção	6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**	
40.001.09.272.0101.2.102	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
3.3.90.35.00.00 1001	Serviços de Consultoria	16.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei nº 808 de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F94A1C46

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 33/2022

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.677, de 15 de dezembro de 2021.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias a servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS,** matrícula n º 148851, Assessora Técnica da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 731,20
III	Valor total das Diárias:	R$ 1.828,00
IV	Destino:	Cambé/Pr
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"CURSO PARA CERTIFICAÇÃO"**
VI	Data:	Dias 17 e 18 de outubro de 2022, Com saída no dia 16/10/2022
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:314FF956

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 80-2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 80/2022
PROCESSO N.º 148/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 148/2022, Pregão, n.º 80/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.754.482/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 459.998,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C673CECB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 82-2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 82/2022
PROCESSO N.º 152/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 152/2022, Pregão, n.º 82/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA RECÉM NASCIDO, REFERENTE AO PROGRAMA "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.255.998/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 390.110,00 (trezentos e noventa mil, cento e dez reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71FE4B07

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39-2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 39/2022
PROCESSO N.º 327/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 327/2022, Dispensa, n.º 39/2022, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIORINO ENDURANCE, PLACA RHL-0C40 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) BARIGUI VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.763.884/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 07/10/2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9B923C5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 140/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 140/2022
PROCESSO N.º 272/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 272/2022, Pregão, n.º 140/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ADMINISTRADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SÃO JOÃO MARIA POÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.918.797/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ABB7767E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 160/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 160/2022
PROCESSO N.º 298/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 298/2022, Pregão, n.º 160/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.881.895/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.784.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91C8CCF9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 91/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 91/2022
PROCESSO N.º 328/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 328/2022, Inexigibilidade, n.º 91/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.672.890/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.406,40 (cento e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DA7400C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 92/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 92/2022
PROCESSO N.º 329/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 329/2022, Inexigibilidade, n.º 92/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.985.472/0002-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 319.852,80 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFBA9FB2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 154/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 154/2022
PROCESSO N.º 290/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 290/2022, Pregão, n.º 154/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COLÉGIO ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, COM ÁREA DE 395,50M², COMPREENDENDO PISO DE CONCRETO E PINTURA EPOXI, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO (PREGÃO DESERTO Nº. 86), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.732.127/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.492,29 (cem mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 07/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A810412

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 9152/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matricula nº. 326787,** do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B727B50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Memorando nº. 682/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 9185/2022,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 020/2022, datada em 21 de janeiro de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2438ª, página nº. 1 de 21/01/2022, *que resolve credenciar, o Servidor Fernando Cesar Pereira da Silveira - Matrícula nº. 327430, ocupante da função temporária de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, como Autoridade Sanitária deste Município.*

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A08D32D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Estadual nº. 13.331 de 23 de novembro de 2001,

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.711 de 23 de maio de 2002, Artigos nº. 519 e 520,

Considerando o Memorando nº. 682/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 9185/2022,

RESOLVE

Credenciar, o Servidor **EDUARDO BATISTA DE SOUZA - Matrícula nº. 328121,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria**,** lotado na Vigilância Sanitária, como Autoridade Sanitária deste Município e investido do poder de polícia, onde irá atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância e Controle de Agravos Estratégicos e Laboratório de Saúde Pública, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir da presente.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D42A16D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 8881/2022,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 326853,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – Nível A01 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 10 de outubro de 2022 até 09 de outubro de 2023.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CE91A2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620 página 61 de 06/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 A 16 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BF41D5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 52º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2617, página 50 de 03/10/2022, a candidata classificada em 54º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2618, página 68 de 04/10/2022, tendo em vista a concessão de aposentadoria às servidoras S.F.A.A., M.V.S. e I.F.L.A., os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: J.F.L.L. e P.C.L.P. e o encerramento dos contratos das contratadas: L.S.B., E.I.C. e T.G.L., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 A 19 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	LUCIENE DO ESPÍRITO SANTO	57º
	ANDRÉIA ALBANO GOMES	58º
	PATRICIA AZEVEDO VITOR OPULINSKI	59º
	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	60º
	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	61º
	SILVIA DIAS DA SILVA	62º
	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	63º
	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	64º
	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	65º
	JAQUELINE RODRIGUES	66º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D891E65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 19º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2618, página 68 de 04/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 A 19 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	**TEREZA DO NASCIMENTO FERREIRA**	**20º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69634AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1102/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 042/2022)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES INCAPACITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel pertencente ao portador de doença grave incapacitante, com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos e renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.
§1º A isenção será estendida aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave.
§ 2º Para fins da isenção de que trata o *caput*, entende-se por doença grave as seguintes patologias:
I – Esclerose lateral amiotrófica;
II – Síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS;
III – Câncer - neoplasia maligna;
IV – Esclerose múltipla;
V – Tuberculose ativa;
VI – Cegueira;
VII – Hanseníase;
VIII – Paralisia irreversível e incapacitante;
IX – Cardiopatia grave;
X – Doença de Parkinson;
XI – Espondiloartrose anguilosante;

XII – Nefropatia grave;
XIII – Hepatopatia grave;
XIV – Estados avançados da doença de Paget (osteite deformante);
XV – Contaminação por radiação;
XVI – Fibrose cística (muscoviscidos);
XVII - Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth;
XVIII – Acidente vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico;
XIX – Doença de Alzheimer;
XX – Esclerodermia.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário ou possuidor ou descendente, ascendente, cônjuge ou companheiro e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º Para ter direito à isenção o requerente deve realizar o pedido entre 1º de agosto a 30 de novembro, instruído com cópias dos seguintes documentos:
I - Documento hábil comprobatório de propriedade ou posse do imóvel;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Quando quem estiver acometido de doença grave for o ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do proprietário ou possuidor do imóvel, documento hábil a fim de se comprovar o vínculo.
IV - Atestado de residência assinado por duas testemunhas.
V - Atestado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença;
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VI – Declaração de composição do grupo familiar, com a respectiva renda dos membros, devidamente comprovada.
Parágrafo Único: Para comprovação da renda familiar deverão ser apresentados os seguintes documentos.
I – Declaração de ausência de renda, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de desemprego;
II – Contracheques dos últimos 3 (três) meses, no caso de emprego formal;
III – Extratos, dos últimos 3 (três) meses, de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independentemente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar ou declaração de ausência de conta bancária.
IV – Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar, se existente.

Art. 4º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.
Parágrafo único. Verificada a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão ou cessadas as condições que a motivaram, será a isenção revogada.

Art. 5º Os pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, protocolados com base nesta Lei, serão apreciados, julgados e, sendo o caso, deferidos pela Comissão de Isenção de IPTU.

§1º O deferimento apenas ocorrerá no enquadramento de doença ao rol taxativo do §2º, do art. 1º, desta Lei.
§2º Havendo dúvidas sobre o enquadramento da doença ao rol taxativo, a Comissão encaminhará o processo para apreciação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas e contribuições.

Art. 7º O Poder Executivo adotará medidas compensatórias, caso sejam necessárias, a fim de evitar prejuízos à capacidade arrecadadora e financeira do Município, com a aplicação da presente Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do ano de 2022, nos termos desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 06 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5CEF3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2022

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Designa a Servidora Estatutária Municipal **CLEONICE KOMARCHEWSKI**, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desempenhar as funções de Assessoramento na administração das contas municipais, dos Fundos Municipais, vinculando seu CPF ao CNPJ do Município junto aos bancos oficiais. Remunerada por FG IV
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD181E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 246/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. DEBORA ADRIELI JUSTUS ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, entre as datas de 27 de setembro de 2022 a 25 de Março de 2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 27 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9998A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 247/2022

NOMEIA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO - INTERINAMENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, interinamente, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,** o Senhor **MARCIO ANIS MATTAR ASSAD** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - O presente Decreto não gera ônus para o Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 04 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8ACEDC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 248/2022

EXONERA ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO,** o Senhor IGOR CASAGRANDE, OAB PR 70137, remunerada por CC2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a contar de 03 de outubro de 2022, a revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:584B2852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 249/2022

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado e empossado, no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO** o Senhor o Senhor IGOR CASAGRANDE, OAB PR 70137, remunerada por CC1.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 04 de Outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CCC30C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 250/2022

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Senhor ANDERSON FERNANDES MARINS–, remunerado por CC3.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 03 de Outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F08FDE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 251/2022

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado e empossado, no cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, o Senhor ANDERSON FERNANDES MARINS, remunerado por CC3.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 04 de Outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16FC6EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 252/2022

EXONERA TÉCNICO ADMINSTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com protocolo da servidora,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de Técnico Administrativo, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:513BD749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255/2022

NOMEIA COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **,** a Senhora GELCI LUCIA BELTRAME BURGIAK, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:52364379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257/2022

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Senhor EVERTON LUIZ WERNER –, remunerado por CC3.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a partir de 05 de outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A01BAF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258/2022

REVOGA DECRETO 193/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde – protocolo eletrônico 1676/2022
RESOLVE

Art. 1º - Revoga Decreto 193/2022 que designa o Servidor para desempenhar a função de Coordenador de Urgência e Emergência e responsabilidade técnica na UBS 24 horas São Luiz.
Art. 2º - Este Decreto entra a contar de 29 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:998E4EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 014/2022 e recomendações da Perícia Médica do Trabalho;
D E C R E T A

Art. 1°. Fica readaptado, em suas funções, o Servidor Municipal Senhor IRINEU JOSE FABJANSKI, ocupante do Cargo Efetivo Estatutário Mecânico em Geral do Quadro Estatutário Municipal.
Art. 2°. Considere-se que, em virtude de modificação em seu estado de saúde, a Perícia Médica do Trabalho, e nos termo do Artigo 1º da LC 014/2022 suas funções sejam restritas, modifique-se seu local de trabalho, e cumpra-se o descrito em ordem de serviço 004/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (ano) desta readaptação, quando deve passar por nova perícia, com exames atualizados, que deverá reavaliar suas condições de trabalho, quando cessará ou prorrogar-se-á a presente readaptação.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3488A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 253/2022

EXONERA TÉCNICO ADMINSTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com protocolo 1836/2022 de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de Técnico Administrativo, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita CAMILA ARRUDA BORDIN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 05 de Outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B50F638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 254/2022

NOMEIA DIRETORA DE EDUCAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**, a Senhorita CAMILA ARRUDA BORDIN, titular do, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78C8B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021 – CONCORRÊNCIA 01/2021

Processo nº	nº Contrato	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Data assinatura
Concorrência nº 01/2021	181/2021	1º	Prorrogação do prazo de execução e vigência por 90 dias, passando a encerrar-se em 03/01/2023	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 27.015.954/0001-24	29/09/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AD406BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 009/2022 RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 008/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 477/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**MÉDICO DA FAMÍLIA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, no dia **11 de outubro de 2022 (terça-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h00min;**
O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **18/10/2022 (terça-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 10 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA
4984	Andre Cleocir Lopacinski	382***2996	68
4969	Andre Dominici de Alencar	100***97996	55
4926	Djalicy Henning	570***8976	55
4997	Gabriel Lazaretti Mardegan	475***4955	55
4769	Giovanna Birckholz da Silva	740***3943	55
4767	Letícia Eduarda de Arruda Prado	989***4988	55
4965	Lucas Eduardo Venâncio de Matos	780***2978	55
4992	Matheus Henrique Silverio Rocha	883***0909	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3E9C3A1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 008/2022 RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 008/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 476/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**MÉDICO DA FAMÍLIA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, no dia **11 de outubro de 2022 (terça-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h00min;**

O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;

Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;

Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;

Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **18/10/2022 (terça-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 10 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA
4935	Ana Paula Ribeiro	541***0135	55
4791	Andre Cleocir Lopacinski	382***2996	68
4975	Cristhian Copa Nolasco	856***3125	55
4925	Djalicy Henning	570***8976	55
4768	Giovanna Birckholz da Silva	740***3943	55
4766	Letícia Eduarda de Arruda Prado	989***4988	55
4991	Matheus Henrique Silverio Rocha	883***0909	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8D38164F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/2022

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 ao servidor MURILO VANTROBA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG1 ao servidor **MURILO VANTROBA,** matrícula nº 1016, ocupante do cargo de motorista II em extinção a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ACBA0C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2022

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 ao servidor VALDIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG1 ao servidor **VALDIR DOS SANTOS,** matrícula nº 305, ocupante do cargo de motorista II em extinção, a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DB48920E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2022

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 ao servidor VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG2 ao servidor **VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES,** matrícula nº 1837, ocupante do cargo de contador, a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:45ECB581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2022

Nomeia JESSIKA APARECIDA MARIANO , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JESSIKA APARECIDA MARIANO,** portador do RG: 10.241.367-9 /PR e do CPF: 083.761.019-27, para o cargo de Ass.Pub. IV Símbolo AC8 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMAAB, a partir de 04/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4B1050A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2022

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4820/2022;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;
Parecer Proge 416/2022

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 10 de outubro de 2022, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias á servidora **SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS**, matrícula nº 1077 ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/10/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9AA7B898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2022

Nomeia LEANDRO ANTONIO DOS ANJOS , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEANDRO ANTONIO DOS ANJOS,** portador do RG: 12.324.864-3 /PR e do CPF: 099.879.829-05, para o cargo de Ass.Pub. IV Símbolo AC8 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 05/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4D04DA11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2022

Nomeia DEONIR DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DEONIR DA SILVA,** portador do RG: 6.436.204-6-PR e do CPF: 017.621.649-90, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E3B31D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/10/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de Outubro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:54B8E812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº14/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: **MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI**
CARGO: PROFESSORA – MAGISTÉRIO
SALÁRIO INICIAL: R$ 1.660,02 (dois mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 30/09/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D6353574

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO

Processo : Processo administrativo, autos de n.º 3.814/2022
Origem : Pregoeiro
Assunto : Adjudicação/Anulação da licitação
Objeto : Contratação de empresa especializada diagnósticos educacionais – AEE em apoio complementar a demanda da rede municipal de ensino de Candói- PR

ANULAÇÃO

Tratam os autos de n.º 3.814/2022, do pedido de revisão da fase interna e externa do processo licitatório instaurado pelo edital do Pregão Eletrônico 115/2022 para contratação de empresa especializada diagnósticos educacionais – AEE em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói-PR.

Apegado à economicidade e ampla concorrência, no curso do julgamento, o Pregoeiro se achou em um cenário onde, embora três empresas tenham cadastrado suas propostas, não houve efetiva concorrência, havendo somente um lance ínfimo, requerendo assim, a deliberação superior, no sentido de prosseguir com os atos do certame ou revogar a licitação.

De início, em análise perfunctória ao termo de referência do edital, observa-se dúbia informação na especificação do objeto, que poderá ocasionar interpretação equivocada do serviço, causando enorme insegurança jurídica, tanto ao Município, que poderá ser surpreendido pela prestação de serviço em total desencontro com as reais necessidades, quanto à própria empresa, que não terá todas as condições de forma objetiva, para mensurar e dimensionar sua proposta adequadamente, e que por certo, portanto, com fortes indícios da prestação à menor, no sentido qualitativo e quantitativo.

Para elucidar a dúvida, foi consultado a Secretaria de Educação, que confirmou deficiência na especificação do serviço de diagnóstico educacional (item 1), isto porque embora a especificação caracterize o serviço de diagnóstico, na realidade a intenção era de especificar o serviço de "consulta com psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo" como subsidio para elaboração do diagnóstico. Têm-se que em média, seja necessário no máximo dez consultas para cada aluno para se elaborar um diagnóstico.

Isto posto, notadamente se verifica vícios insanáveis, que impossibilitam o julgamento objetivo, a isonomia e transparência no processo, e que, provavelmente por isso, além de não atrair mais interessados ao certame, causou insegurança nos três participantes, o suficiente para desmotivá-los na oferta de descontos, pois não há certeza se o Município estaria disposto a pagar dois mil diagnósticos ou duas mil consultas pelo preço de cento e vinte reais.

A revogação e anulação da licitação estão legalmente previstas no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Sobre o uso da anulação e revogação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: **se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.** A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

Verifica-se, *in casu*, que se trata de anulação da licitação, uma vez que o ato padece de defeito insanável, uma vez que a definição do objeto não corresponde ao serviço que se pretende contratar.

A Lei nº. 10.520/2000, dispõe em seu Art. 3º, incisos I e II, que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Como visto, a Lei determina que a definição do objeto da licitação deve ser clara e precisa, discriminando todas as suas características suficientes, de modo a afastar quaisquer dúvidas que maculem o processo, atendendo plenamente às necessidades da Administração sem restringir a competitividade.

Neste sentido, é o dever de a Administração, quando verificado erros na especificação do objeto ou vícios que possam ocasionar o cerceamento de interessados, ou comprometer o interesse público, corrigi-los, para promover a formulação de propostas que atendem corretamente as suas necessidades.

Mesmo que não se configurasse um caso de anulação, a revogação se faria necessária em razão da ausência de economicidade e competitividade, pois uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, de modo que, deve ser garantida e fomentada a participação do maior número de competidores possíveis.

Este também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de

duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)"

No edital, a revogação pela falta de competitividade está autorizada no seu subitem 3.3:

"3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente."

Presente os pressupostos, tanto para anulação quanto para revogação, o que impera na realidade é a anulação pela insuficiência e precária definição do objeto, porque dele torna o ato licitatório ilegal, e decorre a falta de competitividade.

Como se trata do desfazimento do processo de contratação antes da adjudicação do objeto e homologação do certame, não há necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, visto que o particular declarado vencedor ainda não goza de qualquer direito a ser protegido em face ao desfazimento. Neste sentido, a jurisprudência:

*"**MANDADO DE SEGURANÇA**Licitação Revogação Anterior ás fases de adjudicação e homologação Fato Superveniente -Motivo de Interesse público Mera expectativa de Direito do licitante à contratação Poder de autotutela da Administração Pública Inteligência do artigo49da Lei8.666/93 Recursos voluntário e oficial providos" (Apelação nº0002457-49.2010.8.26.0553, rel. Des. Cristina Cotofre, j. 18.04.12)".*

*"**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO**. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art.49,§ 3º, daLei de Licitaçõessomente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (TJPR - 4ª C.Cível -AC - 499758-2- Nova Esperança - Rel.: Fabio Andre Santos Muniz - Unânime - J. 19.05.2009)".*

Em mesmo sentido, o STJ decide:

*"**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2006/0271080-4. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. CONTRADITÓRIO.***
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido"

Pelos fatos e fundamentos expostos, resolvo ANULAR o Pregão Eletrônico n.º 115/2022, visto não haver condições de prosseguir com a contratação que não atenderá ao interesse público face ao erro na definição do objeto, determinando ainda, a abertura de novo processo licitatório corrigido os defeitos apontados.

Candói, em 6 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente
Portaria 277/202

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D0D8026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.317/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 133/2022, Processo nº 4.317/2022, para **"Registro de preços de caminhão com carroceria tipo baú frigorífico, destinado ao Setor de Alimentação Escolar"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: **21 de outubro de 2022.**
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 7 de outubro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:685ACFBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 4.231/2022
CONTRATO Nº 105/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADA: RICARDO ROCHA 80816240906 (CNPJ sob o nº 13.512.720/0001-88)
OBJETO: Contratação de serviços de funilaria e pintura, incluindo o fornecimento de peças, para recuperação do veículo sinistrado, VW/Gol, placas BEX-4F15, pertencente a frota da Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:34219FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Processo Administrativo n° 14/2022
Solicitação n° 014/2022
Preâmbulo: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pela Portaria n.º 05/2022, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido no Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 21 de outubro de 2022, na Sede desta Câmara Municipal.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h45 do dia 21 de outubro de 2022.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 20.630,75 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, 7h45 ás 11h45 – 13h30 às 17h30, na Recepção da Câmara Municipal, sito à Av. Iguaçu, 290, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, ou pelo site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – www.camaraclm.pr.gov.br – Portal da Transparência – Editais de Licitação – Imprima Aqui o Processo de Licitação - https://www.camaraclm.pr.gov.br/processolicitacao.html Maiores informações pelo fone: 45 3286-1144.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00.00 – Mobiliário em Geral**.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9916075F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA 028 2022 E EXT. CONTRATO 505 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2022.
P.Adm./Compras n. º 336/2022.
Solicitação 357/2022
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais), com fundamento no Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, a favor da empresa ***S. GRACIOLLI GESSO ME,*** com sede na Linha Tigrinho, Zona Rural, Próximo à Coopavel, acesso à Rod. BR 163, KM 01, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.787.408/0001-62, para a prestação de serviços para execução de reparos na Casa da Cultura, Vitor Valendolf, de Capitão Leônidas Marques, conforme termo de referência e planilha descritiva e orçamentária anexos ao processo, em atendimento ao memorando n. º 058/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 505/2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2022 - P.Adm./Compras n. º 336/2022.
***Fundamentação*:** Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. GRACIOLLI GESSO ME.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de reparos na Casa da Cultura, Vitor Valendolf, localizada na Avenida Iguaçu, n. º 389, Centro, em Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência em anexo e planilha descritiva abaixo, em atendimento ao memorando n. º 058/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato
RECURSOS: **10.03.2.197.3.3.90.39.16.00.00.00-748/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D6FFF53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 159 2022

PORTARIA N. º 716/2022 de 07.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 159/2022 de 19.09.2022,** destinado a aquisição de roupas íntimas, referente a deliberação 024/2021-CEDCA-PR-Incentivo Órfãos de COVID, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 050/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 a empresa ***DAVI CARDOSO 34090868890*** com o valor de R$ 7.588,90 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 536/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 159/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DAVI CARDOSO 34090868890.
OBJETO: Aquisição de roupas íntimas, referente a deliberação 024/2021-CEDCA-PR-Incentivo Órfãos de COVID, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º 050/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 7.588,90 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **11.01.6.605.3.3.90.32.03.00.00.00-1127/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A0C5BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712/2022 DATA: 07-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
121101/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 01	11-10-2022	10-01-2023
121971/1	Lorena Abreu de Souza Toledo	Zeladora	10-10-2022	09-01-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2F3032F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 156 2022

PORTARIA N. º 713/2022 de 07.10.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 156/2022 de 15.09.2022,** destinado a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SCORPIONINFORMATICA EIRELI,*** com o item nº 24 no valor de R$ 1.460,40 – ***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 949,00 - ***BELINKI & SOUZA LTDA***, com os itens n. º 05, 08, 12, 19 e 33 no valor de R$ 6.588,16– ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI***, com os itens n. º 15, 21, 23, 26, 31 e 35 no valor de R$ 6.949,40– ***2B DISTRIBUIDORA LTDA***, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34 e 36 no valor de R$ 94.126,60, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 110.073,56 (cento e dez mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 529/2022 ao 533/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 156/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCORPION INFORMATICA EIRELI, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, BELINKI & SOUZA LTDA, A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e 2B DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 110.073,56 (cento e dez mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.60.00.00.00-419/2022;**
*** 08.02.2.151.3.3.90.32.04.00.00.00-437/2022;**
*** 08.02.2.157.3.3.90.30.60.00.00.00-445/2022;**
*** 08.02.2.266.3.3.90.30.60.00.00.00-465/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.60.00.00.00-477/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.60.00.00.00-478/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.60.00.00.00-498/2022;**
*** 08.06.2.164.4.4.90.52.96.00.00.00-604/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.60.00.00.00-609/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE19D750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 158 2022

PORTARIA N. º 715/2022 de 07.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 158/2022 de 16.09.2022,** destinado a contratação de empresas para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 27 de outubro de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998*** com o grupo/lote n. º 02 no valor de R$ 34.324,00 –

ADRIANA ANTONIO JUSTI 00472846922, com o grupo/lote n. º 01 no valor de R$ 56.823,93, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 91.147,93 (noventa e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 534/2022 e 535/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 158/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998 e ADRIANA ANTONIO JUSTI 00472846922.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 27 de outubro de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 91.147,93 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.23.00.00.00-74/2022;**
*** 03.03.2.113.3.3.90.30.07.99.00.00-112/2022;**
*** 03.03.2.113.3,.3.90.39.23.00.00.00-115/2022;**
*** 03.04.2.115.3.3.90.30.07.99.00.00-124/2022;**
*** 03.05.2.108.3.3.90.30.07.99.00.00-131/2022;**
*** 04.01.2.116.3.3.90.30.07.99.00.00-141/2022;**
*** 05.01.2.120.3.3.90.30.07.99.00.00-163/2022;**
*** 05.01.2.120.3.3.90.39.23.00.00.00-165/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.07.99.00.00-249/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.30.07.99.00.00-324/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.39.23.00.00.00-327/2022;**
*** 09.01.2.177.3.3.90.30.07.99.00.00-632/2022;**
*** 09.01.2.177.3.3.90.39.23.00.00.00-636/2022;**
*** 10.01.2.179.3.3.90.30.07.99.00.00.-673/2022;**
*** 10.01.2.179.3.3.90.39.23.00.00.00-676/2022;**
*** 13.01.2.225.2.2.90.30.07.99.00.00-847/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.39.23.00.00.00-854/2022;**
*** 17.01.2.255.3.3.90.30.07.99.00.00-1026/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:85F7A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇÃO P.E. 171 2022

ERRATA – EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022.

Processo Adm. / Compras n º 335/2022.
Solicitação n. º 323/2022.

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestar serviços de transporte escolar, para alunos da APAE e Classes Especiais da Escola Terezinha Machado, bem como serviços de transporte intermunicipal para estudantes de ensino técnico, em atendimento ao memorando requisitório n. º 038 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência/Anexo I.

ONDE SE LÊ na especificação do objeto itens 02 e 03.

Em ambos os itens:
- Contratação de 02 (dois) veículos tipo Micro-ônibus com capacidade igual ou superior a 18 pessoas.....

LEIA-SE na especificação do objeto itens 02 e 03.

Em ambos os itens:
- Contratação de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus com capacidade igual ou superior a 18 pessoas.....

Ratificam-se as demais disposições deste processo licitatório, que seguem inalteradas por este documento.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5E0774CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 029 2022 E EXT. CONTRATO 528 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2022.
P. Adm./Compras n. º 339/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no caput e inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), a favor da empresa ***MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA,*** sita à Avenida Carlos Gomes, 336, Bairro Universitário, CEP: 85.819-350, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.857.981/0001-95, visando o fornecimento de reagente de cloro livre conforme especificados na solicitação 255/2022, para análise de água, destinado ao setor da vigilância sanitária, mediante oficio requisitório n° 071/2022 da Secretaria Municipal de Saúde**..**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 528/2022.
REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2022.
P. Adm. /Compras n. º 339/2022.
Fundamentação: caput e inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de reagente de cloro livre conforme especificados na solicitação 255/2022, para análise de água, destinado ao setor da vigilância sanitária, mediante oficio requisitório n° 071/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
REAGENTE DE CLORO LIVRE MODELO HI701-0. ESTES REAGENTES SAO PROJETADOS PARA AMOSTRAS QUE POSSUAM UMA FAIXA ESPERADA DE 0,00 A 2,50 PPM DE CLORO LIVRE. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO PORTATIL CHECKER DE CLORO LIVRE HI701 - HANNA, (05 FRASCOS COM 100 TESTES).
MOTIVAÇÃO: Atender a demanda de solicitações realizadas junto ao Setor da Vigilância Sanitária para análises de água.
FINALIDADE: Monitorar através das análises, a qualidade, a turbidez e identificar possíveis impactos, buscando dar celeridade e

proporcionar o uso/consumo de água com os níveis aceitáveis conforme portaria 888/2021 do Ministério de Saúde.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega),** iniciando-se o prazo a partir da AF (autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 13.02.2.245.3.3.90.30.11.00.00.00-985/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C935C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 PROCESSO INTERNO Nº 135/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ADRIANA ANTUNES DE MELLO – CNPJ Nº 18.597.494/0001-07**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de bueiro por hidro jateamento com caminhão hidrojato de no mínimo 12m³
Vigência do Contrato	07/10/2022 à 07/10/2023
Valor Contratual	**R$ 132.790,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA ANTUNES DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:11C9BEC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 325/2021

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: **43- 3563-1524**, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Laércio Stanco de Brito, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 45.410.353-0 SSP, SSP-SP e CPF nº 433.088.928-55, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **007/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 040/2022** que estipula as condições de execução de obra **Contratação de empresa especializada para obra de ampliação e reforma no CMEI Marinha Fogaça de Oliveira**, de acordo com os demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no Contrato nº 040/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 040/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10905F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 250/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	40	R$ 1.000.000,00
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	40	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B68CF6EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 251/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 261,53
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.083,01
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 24.940,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:85D4B69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 063/2022

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos de Ação Penal nº 0001019-5.2022.8.16.0066, e Ato da Mesa 061/2022 de 29/09/2022, que determinou o afastamento provisório do mandato eletivo do Vereador por 120 (cento e vinte dias), até 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a suspensão do pagamento do subsídio do Vereador Rubisnei Aparecido da Silva, até 26/01/2023, com fulcro no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2376/2012.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
2º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:222BF481

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2022

DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 07 de Outubro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MARCOS ALBERTO DE MORAES, portador do RG nº 9.432.461-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.625.579-66, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:57E4394A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID Nº 16022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID Nº 16022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AGRO MENSURAR TOPOGRAFIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALANDIVAS EM VASOS E TAGETES PARA SEREM USADOS NA DECORAÇÃO DO DIA DE FINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9862B71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 - ID Nº 16222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 - ID Nº 16222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: W N FESTAS E EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS", QUE SERÁ REALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:904B3BDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14h00m do dia 21/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ASFÁLTICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 355.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/10/2022

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4956B005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09h00m do dia 24/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 167.750,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/10/2022

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FA35797C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 06 de outubro de 2022, na cidade de Tunas do Paraná/PR, para participar da CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUANTO

AO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO E QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO TRÁFICO DE PESSOAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de outubro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:931B62D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 051/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **PAULO SERGIO MOTTIM**, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 06 de outubro de 2022, na cidade de Tunas do Paraná/PR, para participar da CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO E QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO TRÁFICO DE PESSOAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de outubro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:AD7B75C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 052/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **JOSENILSON DA ROCHA**, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 06 de outubro de 2022, na cidade de Tunas do Paraná/PR, para participar da CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO E QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO TRÁFICO DE PESSOAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de outubro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3C811893

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 871/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme memorando n º 131/2022 - VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear as despesas com viagens, no dia 29 de setembro do ano em curso, até o LACEN para entrega de agua para análise.com horário de saída as 08h00min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5BCA2DCD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°142/2022, o pagamento de diárias para o dia 29(vinte nove) e 30 (trinta) de setembro o valor de R$ 150(cento e cinquenta) reais, para custear despesas com viagens, para 2º Regional de Saúde, Av.Marechal Floriano Peixoto ,250 Centro- Curitiba- PR. com horário de saída 08h30min e retorno as 17h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E073E152

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 896/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora JAELICA NAIZ LAMBERT cargo em Comissão CC03, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°180/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, para acompanhar Juliane F. O. Souza em uma consulta no hospital San Julian, com saída às 06h00min da manhã e retorno 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A548AF2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 897/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI ocupante do cargo de Secretário Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°184/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 90(noventa reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para GAET-Projeto Nacional de Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea. Com saída às 08h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:428E931D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°175/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CDD80A01

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°179/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CB2FF46F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 900/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°176/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EE8E2470

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº903/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o oficio nº 09/2022, o pagamento de 01 (uma) diária com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para dia 07 de outubro do ano em curso, totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagens até Curitiba no Instituto de Identificação do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BFB5C1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO ocupante do cargo de em Comissão CC02 vinculado à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°184/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para GAET-Projeto Nacional de Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea. Com saída às 08h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FAB0AE52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 911/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Engenharia, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°186/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11(onze) de outubro o valor de R$ 60(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, para participar da Reunião de apresentação do Programa – Pró moradia na Caixa Econômica Federal Com saída às 09h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F894B36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 912/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°182/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 05(cinco) de outubro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para RIO BRANCO DO SUL, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 08h00min da manhã e retorno 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se ecumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2DEAB443

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 913/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°182/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para PIRAQUARA, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 05h30min da manhã e retorno 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CB9DB694

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 914/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°182/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 07(sete) de outubro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para PIRAQUARA, para atender as necessidades dos usuários. Com saída às 05h30min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BBF0D8D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 915/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°414/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea e Liberdade no ar. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F12223E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 916/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°413/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão

contemporânea e Liberdade no ar. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:791D45EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº895/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor VINICIO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022 para usufruir a partir de 10(dez) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74FF4D56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 905/2022 CANCELA A PORTARIA 858/2022

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 138/2022 –VS

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** a pedido a partir da presente data, a portaria 858/2022 de 23 de setembro do ano de 2022, referente ao memorando nº 130/2022 /VS, da servidora Pública Municipal senhora Mirtes Muller Vaz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E1F629C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº907/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ADMILSON MANGGER ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/01/2022 para usufruir a partir de 12(doze) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EBD34D49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº908/2022.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez)dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor VAGNER ANTONIO SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69CA3FC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 873/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo referente período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 para usufruir a partir de 04(quatro) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2F36EE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº876/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme Parecer Medico Pericial a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não exercer atividades com peso, não realizar atividades de impacto e repetitivas com a coluna lombar, pelo período de 30/09/2022 a 30/03/2023 com retorno para avaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5000EE00

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº877/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora CEONI BRAZ LORENSKI cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não assumir turmas de alunos como professora principal, manter a função de professora auxiliar pelo período de 30/09/2022 a 30/03/2023. Nova avaliação com laudos e exames atualizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:114E50BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº878/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora JUCEMARA APARECIDA SCHIMIDT PORFIRIO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, de elevar o membro superior acima da linha do ombro, evitar carregamento de peso superior a 10 quilos, evitar movimentos repetitivos com o membro superior esquerdo pelo período de 19/09/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1431BC8B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº879/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora ZILDA DA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA cargo efetivo de GARI lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não trabalhar com produtos químicos (produtos de limpeza) pelo período de 30/09/2022 a 30/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B9273A2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº880/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está Inapta temporariamente ao trabalho no período de 19/09/2022 a 02/11/2022 após este período a mesma estará apta para exercer as funções inerentes ao cargo e deve retornar ao trabalho a partir de 03/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2FD9EFBC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº881/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora LEA SILVA SANTOS cargo efetivo de ADVOGADA lotada na secretaria Municipal de FINANÇAS, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está Inapta temporariamente ao trabalho no período de 16/09/2022 a 01/11/2022 após este período a mesma estará apta para exercer as funções inerentes ao cargo e deve retornar ao trabalho a partir de 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:99C499A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº884/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MAIARA DE MELO ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022 para usufruir a partir de 28(vinte oito) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E3C1EB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº885/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor WALTER JOSE DO VALE ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/04/2020 a

31/03/2021 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F8F6AFB9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº886/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36C7A90F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº887/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023 para usufruir a partir de 13(treze) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:479311EA

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de **Psicologo**.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Classificação	***Candidato***
1°	***Amanda Lopes Gusmão***

Cerro Azul – PR 07 de Outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69E4A001

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº : 171/2022 RECESSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

considerando o uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;

considerando que decretos, em sentindo próprio e restrito, são atos administrativos da competência exclusiva dos Chefes do Executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas de modo expresso, explícito ou implícito, pela legislação.

considerando que, o 'Dia de Nossa Senhora Aparecida', a Padroeira do Brasil, é comemorado em 12 de outubro (quarta-feira), data que é feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "**RECESSO**" nas repartições públicas municipais, no período de 13 (quinta-feira) e 14 (sexta-feira) de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados, ficando o escalonamento a critério de cada Secretária e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 17 de outubro de 2022, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2022.

PATRIK MAGAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ECBBA87E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 917/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário(a) Municipal de Saúde senhora MARIEDINA FRONZA vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°163/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea e Liberdade no ar. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A189487

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO cargo de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°162/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 06(seis) de outubro o valor de R$ 60,00(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Capacitação da rede de atendimento ás vítimas de Escravidão contemporânea e Liberdade no ar. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A855F53

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente senhor LUIZ ANTONIO PAULUS vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme o memorando n°179/2022- GS, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 07(sete) de outubro o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, para Cumprir a agenda de trabalhos para tratar de assuntos referentes a localidade do Tigre. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE5B61DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO cargo Chefe de Divisão, de vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme o memorando n°181/2022- GS, o pagamento de 01 (uma)

diária para o dia 07(sete) de outubro o valor de R$ 60,00(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para TUNAS PR, junto ao Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para Cumprir a agenda de trabalhos para tratar de assuntos referentes a localidade do Tigre. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A84BA18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°417/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 07(sete) de outubro o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, em agenda oficial na Assembleia Geral da COMESP. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:76C5FB17

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°418/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 10(dez) de outubro o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, em agenda para participar da Capacitação da nova PCA. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CFC561E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 923/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°419/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 10(dez) de outubro o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para acompanhar o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal até Curitiba PR, em agenda para participar da Capacitação da nova PCA. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A71F8193

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 924/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°416/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 07(sete) de outubro o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para acompanhar o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal até Curitiba PR, em agenda oficial na Assembleia Geral da COMESP. Com saída às 07h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1FE7B195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 206/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 206/2022

Dispõe sobre a inclusão de exame e OPM nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados na utilização de exame laboratorial de análises clinicas;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados na utilização de OPM em procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir exame laboratorial de análises clínicas na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.461-0	NIPT – TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2.800,00

Art. 2º Incluir OPM na tabela de credenciamento n° 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.067-0	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL 100,0 X 27,0MM	5.000,00
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TIBIA DIREITA 06 FUROS	4.500,00

Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC5AEBF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
33ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

33ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 206 de 07 de outubro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame laboratorial de analises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.461-0	NIPT – TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2.800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86220003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
110ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 206 de 07 de outubro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.067-0	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL 100,0 X 27,0MM	5.000,00
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TÍBIA DIREITA 06 FUROS	4.500,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDE973ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 105-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 105/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,

tipo Menor Preço Item - Compras nº 105/2022, de 08/09/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	153.512,35
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	41.986,58
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	63.219,62
A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	7.930,00
M. K. SCHITICOSKI	5.319,41
HERNADES & CIA LTDA	11.327,26
LUCAS JOSE BENTO	7.979,90
TOTAL R$	291.275,12

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9690C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 109-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 109/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2022, de 19/09/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CONSTRUTORA KUSTER LTDA	506.250,00
TOTAL R$	506.250,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:511A0D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 32.970,00(trinta e dois mil e novecentos e setenta reais)
CONTRATADA: PRIMELUX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.487.516/0001-12
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:31401070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 34.132,50 (trinta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.36.898.943/0001-20
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:33F8C7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 37.234,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais)
CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.05.117.514/0001-45
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3B3CD550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
CONTRATADA: FOOT.COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.11.397.879/0001-73

DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A621DB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.24.616.322/0001-28
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6EDC2251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 151.500,00(cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)
CONTRATADA:LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.45.314.684/0001-34,
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:49281DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município
VALOR TOTAL: R$ 20.985,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: WEB ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.492.610/0001-43,
DATA: 23/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8AEB2F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
PRORROGAÇÃO: de 21 de setembro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.
CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BBF7D9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município,
VALOR TOTAL: R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)
CONTRATADA: ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.22.683848/0001-03
DATA: 06/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8BDB3598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
71°	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60°	VALDILENE INÁCIO DE OLIVEIRA GHELFI
61°	NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES
62°	ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 07 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I
Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C0296E4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 308/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
GRACIELI RAMOS MOURA	5.177.423-0/PR	58º	Professor de Educação Infantil	11/10/2022
DIVONEI DE JESUS MOREIRA SILVA	10.038.015-3/PR	1º	Operador de Máquinas	11/10/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0F193815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 309/2022

SÚMULA: Alteração de cargo de nomeação.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

D E C R E T A

Art.1º Fica alterado o cargo do (a) servidor (a) ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 01/10/2022, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	Do cargo	Para o cargo
ALINE TRZASKOS STIGAR	Chefe da Divisão da Merenda Escolar	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AE3C2CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 310/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal,

as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 3.149,56 (Três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) à servidora pública municipal Sr.ª CASTORINA APARECIDA DA SILVA portadora do RG nº 6.716.842-9/PR, inscrita no CPF nº. 854.846.609-04 titular do cargo efetivo de Lavadeira (or) Hospitalar matrícula nº 11251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 06/10/2022.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2022**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:48C82A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 CMDCA

Resolução Nº 013/2022 CMDCA - XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Súmula: "Dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998 em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90,

Considerando a Resolução nº 227/2022 de 19 de Maio de 2022 - a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências CONANDA, e Deliberação nº 039/2022 expedido pelo CEDCA/PR,

Resolve:

Art. 1º Convocar para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar para a eleição da representação das entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e eleição para conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2022/2024, a ser realizada no dia 1º de novembro de 2022 das 8:00h às 17:00horas, na Rua Dr. Anadyr de Moura Carvalho, sn, centro, Centro de Convivência do Idoso – CCI GABI.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". Compõe o tema cinco eixos norteadores da Conferência a saber:

EIXO I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia;
EIXO II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
EIXO III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
EIXO IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
EIXO V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidida pela Comissão Organizadora que agirá em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social para auxiliar nas ações necessárias à XII Conferência;

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Conselheiras representantes governamentais:
Cristiane Regina Franceschi, inscrita no CPF nº 055.907.149-31;
Rubiene Jani Schmitz Vandresen , inscrita no CPF nº 053.130.649-67.
II – Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Wellington Mazur dos Santos, inscrito no CPF nº 085.893.919-30;
Luiz Alberto da Silva Martins, inscrito no CPF nº 505.719.749-53.
III – Representantes dos Adolescentes:
a) Ketellyn Tayna Cordeiro Borba, CPF- 106.086.779-65;
b) Gabriel Guilherme Gonçalves, CPF – 118.950.149-05
IV – Apoio a Comissão organizadora:
Silvana Cavalim de Souza, inscrita no CPF nº 026.150.479-73.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela senhora Cristiane Regina Franceschi.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da XI Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente;
II – Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
III – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal;
V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 6º O apoio terá competência de auxiliar a Comissão Organizadora durante a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo manifestar-se sobre assuntos relacionados a realização da Conferência.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A18740FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3188-2022 - RECAPE ASFALTICO MDR.PDF

LEI N. º 3188/2022, de 05 de outubro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de
2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.41.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	968-EA	960.019,00
TOTAL			960.019,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelo órgão repassador na Plataforma Mais Brasil sob nº 934891/2022, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MDR nº 934891/2022 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MDR	968	960.019,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			960.019,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:193A324B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8003.PDF

DECRETO N.º 8003/2022, de 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3188/2022, de 05 de outubro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.41.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	968-EA	960.019,00
TOTAL			960.019,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelo órgão repassador na Plataforma Mais Brasil sob nº 934891/2022, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MDR nº 934891/2022 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MDR	968	960.019,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			960.019,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1F905E6A

CONTABILIDADE PMCV
14 - REPASSE MDR.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDR	Convênio nº 914892/2021 – Plataforma Mais Brasil - Execução de Obras de Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas – Terceira parcela	07.10.22	477.405,00

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:011AADFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 182/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente locação de 01 (um) imóvel, sala comercial, com área construída de 90,00m², construído no Lote nº 07 da quadra nº 23, situada na sede do Município, loteamento denominado Jardim Luiz Schiavini com área de 400m², desta cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr., matrícula nº 13.664/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida. Locador: PAULO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF nº 847.105.519-87. Beneficiária: PATRICIA WITMANN PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.830.465/0001-30. Valor total: R$ 15.600,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:377207C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E APOSTILAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 25 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 21.447,40. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:65E3ED55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO n° 132/2022 – Dispensa de Licitação nº 38/2022 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: PAULO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF nº 847.105.519-87. Beneficiária: PATRICIA WITMANN PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.830.465/0001-30. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, sala comercial, com área construída de 90,00m², construído no Lote nº 07 da quadra nº 23, situada na sede do Município, loteamento denominado Jardim Luiz Schiavini com área de 400m², desta cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr. Valor total: R$ 15.600,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3E1F5A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 21/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, decorrente do Convênio nº 934891/2022/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 1.147.777,16. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BCFD7611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 99/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 dias, de 11.10.2022 a 09.12.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C404B4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S). Prazo: 12 meses, de 05.10.2022 a 04.10.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
155/2022	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	43.496.899/0001-98	7.966,65
156/2022	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	39.850,00
157/2022	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	5.766,40
158/2022	O.C.O. PARTICIPACOES LTDA	44.694.710/0001-34	3.899,90
159/2022	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19.611.064/0001-57	9.719,65
160/2022	R. DE O. SANTIL EPI	97.530.228/0001-25	7.825,00

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6818A8CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI - RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI - Coronel Vivida - PR
Resolução nº 04/2022
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2800/2017, e, aprovação em Plenária realizada na data de 07 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Alteração de conselheiro, sendo que a conselheira representante da Assistência Social, Ana Paula dos Santos Andrade, solicitou exoneração de seu cargo de Assistente Social, não desenvolvendo mais atividade laborativa neste município, passando agora fazer parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a psicóloga Gismaeli Tais Galeazzi.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de outubro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Vice-Presidente do CMDI.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:34C490EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI - RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI - Coronel Vivida - PR
Resolução nº 05/2022
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 07 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, repasse de incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de outubro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Vice-Presidente do CMDI.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:83769CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1820

Decreto nº 1820/2022 de 10/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.850,57 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
382 - 3.3.90.39.00.00 3938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.850,57

Total Suplementação: 2.850,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3644A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1821

Exercício: 2022

Decreto nº 1821/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0022.3.064.	Encargos da Dívida Pública	
351 - 4.6.90.71.00.00 1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	12.000,00
10.001.28.846.0022.3.067.	RESGATADO Contribuição ao PASEP	
363 - 3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00

Total Suplementação: 34.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 0

Total da Receita:

34.000,00
34.000,00

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5D87C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 159/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
003	TIAGO GAMBETA EIRELI – ME	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16F41E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2022 ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 219/2022 de 06/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.038.		Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba 4x2 - Convênio nº 920893/2021	
615 - 4.4.90.52.00.00	33724	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343.800,00
Total Suplementação:			**343.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 33724	343.800,00
Total da Receita:		**343.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD5F378A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 220/2022 de 06/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
645 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:055D3996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV)**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03;

CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VALIDADE: 31/12/2022.

Doutor Ulysses/PR, 23 de março de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D80ED39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0001/2022, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR PRESIDENTE do Instituto DOUTOR ULYSSES PREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, no **Valor Global de:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 07 de outubro de 2022.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente
Autarquia Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses
- Doutor UlyssesPREV –

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:643FE236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, no **Valor Global de:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2022, com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	V. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de analise técnica atuarial, a fim de realização e elaboração do plano atuarial referente ao ano de 2022.	Serv	1,0	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Doutor Ulysses-PR, 07 de outubro de 2022.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D4997CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 005/2022

Dispensa de Licitação: 005/2022

Contratação de profissional técnico para elaboração de Projeto arquitetônico e Elétrico.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a contratação de profissional técnico para elaboração de Projeto arquitetônico e Elétrico para substituição do telhado e demais reparos necessários no prédio da Câmara Municipal.

Doutor Ulysses, 12 de agosto de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3DEB770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022
REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Objeto: Contratação de empresa especializa para confecção de Projetos de Obras de Pavimentação e Construção Civil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: B & F ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 43.894.364/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias (de 01/10/2022 à 28/01/2023), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando seu vencimento de 02/05/2023 para 29/08/2023, e a vigência para 29/09/2023, motivada pelo interesse público e pela baixa demanda dos serviços nos meses anteriores.
§ 2º – Nos termos do Parecer Referencial n. 00018/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, as partes de comum acordo resolvem suspender o presente contrato, sem ônus ou quaisquer direitos indenizatórios, manifestando desde já a parte contratada pela renúncia a estes direitos ou outros provenientes da suspenção contratual.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

B & F Engenharia LTDA
PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F42C9CB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022
REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, fiscalização e acompanhamento do Programa SUSAF no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PAULO CESAR OLIVEIRA ARRUDA
CNPJ nº 20.932.921/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias (de 01/10/2022 à 28/01/2023), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando seu vencimento de 24/02/2023 para 23/06/2023, e a vigência para 21/07/2023, motivada pelo interesse público e pela baixa demanda dos serviços nos meses anteriores.
§ 2º – Nos termos do Parecer Referencial n. 00018/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, as partes de comum acordo resolvem suspender o presente contrato, sem ônus ou quaisquer direitos indenizatórios, manifestando desde já a parte contratada pela renúncia a estes direitos ou outros provenientes da suspenção contratual.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PAULO CESAR OLIVEIRA ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC4FCE30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 092/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Lotes
TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24	63.263,56 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)	001, 003, 007, 008, 009, 019, 021, 027, 041, 042, 045
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME CNPJ 07.493.402/0001-14	49.061,00 (quarenta e nove mil e sessenta e um reais)	002, 016, 018, 029
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77	156.289,28 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)	004, 011, 012, 014, 017, 023, 025, 028, 030, 035, 036, 043, 044
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ 20.183.508/0001-80	154.228,94 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)	005, 006, 013, 015, 020, 024, 026, 031, 032, 033, 034, 037, 038, 039, 040
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ 39.422.751/0001-31	3.000,00 (três mil reais)	022

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:54D7ACC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL., pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 092/2022.

Participante/Vencedor	Valor R$	Lotes
TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24	63.263,56 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)	001, 003, 007, 008, 009, 019, 021, 027, 041, 042, 045
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME CNPJ 07.493.402/0001-14	49.061,00 (quarenta e nove mil e sessenta e um reais)	002, 016, 018, 029

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77	156.289,28 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)	004, 011, 012, 014, 017, 023, 025, 028, 030, 035, 036, 043, 044
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ 20.183.508/0001-80	154.228,94 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)	005, 006, 013, 015, 020, 024, 026, 031, 032, 033, 034, 037, 038, 039, 040
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ 39.422.751/0001-31	3.000,00 (três mil reais)	022

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:443DD129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Com Tratamento Favorecido a Empresas ME/EPP
Pregão Presencial nº 63/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 26 de Outubro de 2022**, **objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de vidraçaria e serviços de metalúrgica para manutenção de prédios da administração pública municipal,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 05 de Outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:87E4ECA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2022

PORTARIA Nº 327/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, Processo Nº 83/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de equipamento de climatização, equipamentos de informática e smartphones para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:94F83FAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2022

PORTARIA Nº 328/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de forma fracionada para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FÁTIMA VICENTE MEIRINHO RITTER**, inscrita no RG sob nº 75501633 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2012/2017 a partir de 06 de outubro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 05 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DC8BEF4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2022

PORTARIA Nº 329/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA DA CUNHA**, inscrita no RG sob nº 124211654- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BE81C5FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 41/2022

DECRETO Nº 041/2022

NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art.25 da Lei 039/95;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Tutelar, de Flor da Serra do Sul/PR, eleitos no dia 23 de setembro de 2022 em eleição extraordinária para Gestão 2020/2024 que assumirão o pleito no dia 10 de outubro de 2022:

TITULARES:

SIMONI BOURCHKARDT
NEUZA CARAMORI BARCELLA

Art. 2° Os membros TITULARES ora nomeados serão empossados no dia 10 de outubro de 2022 e seu mandato terá fim em 09/01/2024;

Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 556/2016 e 689/2019 e lei Federal n.º 8.069/1990.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 07 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B115314B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2022

Pela presente, uma vez homologada a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 09/2022, para Empreitada global para obras de Reforma da praça Silvério Ângelo Dallago contendo: Plantio de grama, piso intertravado, piso em bloco sextavado, calçada em concreto, postes, bancos de concreto e madeira, árvores, meio-fio, rampas, piso podotátil.
Execução dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terras, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos, conforme projeto e memorial descritivo e adjudicado o objeto em favor da empresa P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA , inscrita no CNPJ sob n° 41.586.493/0001-70, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 04 de outubro de 2022.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FF5F9F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022

Trata-se de recurso interposto pela empresa **P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**, no âmbito do certame acima referido, no qual houve a inabilitação preliminar em razão da apresentação de certidão trabalhista vencida.
Analisando as alegações da empresa, constata-se que sua insurgência é tempestiva e é procedente em razão da sua condição de Microempresa (ME).
Especificamente quanto à exigência de certidão com adequado prazo de validade é exigência legal e segue os princípios norteadores da administração pública, bem como os ditames da Lei Federal n° 8.666/1993
Ante o exposto, considerando a regularização da certidão em tempo hábil e a expressa previsão legal não há nenhum vício formal ou material que impeça seu prosseguimento, caso assim o decida a autoridade competente.

Isto posto, defere-se o recurso apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Flórida, 07 de outubro de 2022.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente da Comissão Permanente de licitação

CLEITON DOMINGOS FELIX
Secretário da CPL

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Membro da CPL

DECISÃO DO PREFEITO
Tomada de preços n° 11/2022

Fica RATIFICADA a decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação ao recurso interposto por **P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**.

Flórida, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9B06A31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N°02
TOMADA DE PREÇOS - Nº 11/2022-PMF

I.OBJETO: Empreitada global para Construção de Barracão Industrial, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.
II. REALIZAÇÃO: dia **11 de outubro de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitação, localizado na Rua São Pedro, n° 443, centro, Flórida-PR.

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBCA9442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento 90 toneladas de massa asfáltica usinada CBUQ, para construção e manutenção de vias e quebra-molas.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 14 de outubro de 2022** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6321DF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Considera estável servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório do servidor Eder Carlos Zanoli

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado estável, a partir de 11 de setembro de 2022, o servidor Eder Carlos Zanoli, matrícula 2-01222, no cargo efetivo de motorista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2022.

Flórida, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6C458101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Considera estável servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório da servidora Andressa Denipoti Vilhena da Silva

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, a partir de 1º de outubro de 2022, a servidora Andressa Denipoti Vilhena da Silva, matrícula 2-01224, no cargo efetivo de Psicólogo/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Flórida, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1D14C979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.115, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.115, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 008/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 008/2022, de 12 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	5%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	20%
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo/40h	5%
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Flórida, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4A766706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 051/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diária aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Município Destino/UF: Curitiba– Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS. REUNIÃO COM A EMPRESA JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA PARA TRATAR DA REVISÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 07 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C190883F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 074/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP n°074/2022 PMFJ critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA E LASER COLORIDA, SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E FRAGMENTADORA DE PAPÉIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS"** para suprir a demanda municipal**,** de acordo com a ata as seguinte empresas :

ELENICE T. PRINCIVAL-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS-ME inscrita no **CNPJ Nº 16.651.014/0001-05,** vencedora do Lote com um total de **R$ 152.560,00** (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D9F07F04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº 1 EMPRESA : PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 07.502.275/0001-72 VALOR R$ 463.914,84 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Foz do Jordão-Pr, 07 de Outubro de 2022.

Presidente da Comissão:

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

Membros da Comissão:

PERPÉTUA CUSTÓDIO RAMOS

DIEGO RAPHAEL DALLA CORT

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:397BFC94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 015/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 015/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA NOVA ESTRUTURA DE BASE DA**

PONTE RIO CAMPO FORA NA COMUNIDADE SANTA BARBARA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 26/10/2022 - 08h00min até– 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 26/10/2022 – 08h00min, até 09h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Outubro de 2022.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A2C5BAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 028/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
CRISTIANO PRA MARTINS	32.809.542/0001-04	**R$ 3.170,00**

Foz do Jordão, 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D08B9779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 029/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO COM SUBSTITUIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO POR SISTEMA DE LED E FORNECIMENTO DE CABO DE PROLONGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENTRADA DE ENERGIA NA PRAÇA DA BÍBLIA".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	**05.953.117/0001-03**	**R$ 6.556,40**

Foz do Jordão, 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3D26F277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 027, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 027, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **GILDO RODRIGUES DE LIMA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BA764113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2022
OBJETO – Contratação dos serviços de palestra show com inserção de apresentações artísticas durante o "Encontro anual de profissionais da rede municipal de ensino", no dia 14 de outubro de 2022.

CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 08.245.733/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66286A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 140/2022
OBJETO – Contratação para Execução de serviços de decoração e ornamentação de dois eventos que serão promovidos pela Secretaria

Municipal de Educação: “Encontro Anual de Profissionais da Rede Municipal de ensino 2022” e “Formatura do Proerd 2022”.

CONTRATADO: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CC75C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Arrudão, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
1ª colocada	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 73.721.664/0001-13	R$ 268.980,20	HABILITADA
2ª colocada	PF ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.948.914/0001-60	R$ 272.895,20	HABILITADA
3ª colocada	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº 27.723.924/0001-72	R$ 312.970,64	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

Membros da Comissão:

_____
ALEX BRUNO CHIES

_____
CLAUDIO KOZAN

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F7F89CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1013/2022 - referente a Processo dispensa nº 137/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para trituração de galhos resultantes da poda de árvores no perímetro urbano, incluindo equipamento e mão-de-obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias; conforme planilha de horas atestada, mediante nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9150	12.002.18.542.1801.2075	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:510A29E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1014/2022 - referente a Processo dispensa nº 138/2022.
OBJETO: Contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar, de itens que resultaram desertos nos Pregões Eletrônicos nºs 103 e 111/2022.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1015/2022 - referente a Processo dispensa nº 138/2022.
OBJETO: Contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar, de itens que resultaram desertos nos Pregões Eletrônicos nºs 103 e 111/2022.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE4E2483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE DANCA MIRNA PECOITS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1012/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 90/2022.
OBJETO: Contratação de serviços compreendendo apresentação artística, cerimonialista de evento, recepção e animadores de plateia, para atuação durante a realização da Semana da Leitura, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE DANCA MIRNA PECOITS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1012/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 90/2022.
OBJETO: Contratação de serviços compreendendo apresentação artística, cerimonialista de evento, recepção e animadores de plateia, para atuação durante a realização da Semana da Leitura, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7211B746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE DANCA MIRNA PECOITS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1012/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 90/2022.
OBJETO: Contratação de serviços compreendendo apresentação artística, cerimonialista de evento, recepção e animadores de plateia, para atuação durante a realização da Semana da Leitura, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6620CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

OBJETO: Contratação do grupo musical Etcheverry e Orquestra, para realizar apresentação durante a inauguração do Mercado Municipal, no dia 12 de novembro de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

COTRATADA: DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.829.175/0001-04

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	84021	Show musical com Etcheverry e Orquestra para apresentação durante inauguração do Mercado Municipal, no dia 12 de novembro de 2022, localizado na rua Pará, 54 - Centro, Francisco Beltrão - PR, com duração mínima de 1:30hrs (uma hora e trinta minutos). As despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção e suprimentos do camarim entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação serão por conta da Contratada, cabendo a Contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, palco, som, iluminação, estrutura camarim, geradores e painel de led.	55.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 91/2022: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4BDAB39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	89.615,55

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 14/2022: R$ 89.615,55 (oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4412EDEE

DRH
EDITAL 386-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 386/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18º	AGNALDO ROHLING	862280922-SSP/PR	24/06/1983	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E119CB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 514-2022

PORTARIA Nº 514/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORACI ELOY DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/10/2022 até 29/10/2022** com retorno em **31/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B075814

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 515-2022

PORTARIA Nº 515/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **SAMARA LIANA BEHNCKE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **11/10/2022 até 20/10/2022** com retorno em **21/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:126787E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 516-2022

PORTARIA Nº 516/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 11 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **17/10/2022 até 27/10/2022** com retorno em **28/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6B546BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 517-2022

PORTARIA Nº 517/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDIR SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **17/10/2022 até 15/11/2022** com retorno em **16/11/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B278C721

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518-2022

PORTARIA Nº 518/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **13/10/2022 até 22/10/2022** com retorno em **24/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B9E1DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 179/2022
Tomada de Preços nº 013/2022
Adjudicação: 07/10/2022
Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor R$ 1.622.569,97 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ, 9.875,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos".**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB51E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 179/2022
Tomada de Preços nº 013/2022
Homologação: 07/10/2022
Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor R$ 1.622.569,97 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ, 9.875,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:74286129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 179/2022
Tomada de Preços nº 013/2022
Contrato 339/2022
Adjudicação: 07/10/2022
Homologação: 07/10/2022
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 07/10/2022 à 03/08/2023
Valor: R$ 1.622.569,97 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Recursos: 02.07.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (445).

Objeto: **"Recape asfáltico em CBUQ, 9.875,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1DCCD2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 187/2022
Pregão Eletrônico nº 093/2022
Adjudicação: 07/10/2022
Objeto: Pregão Eletrônico visando a execução de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:64EDF437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 187/2022
Pregão Eletrônico nº 093/2022
Homologação: 07/10/2022
Objeto: Pregão Eletrônico visando a execução de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5C31CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 340/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI**
Vigência: Início 10/10/2022 a 10/04/2023
Valor da despesa: R$ 99.999,99 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Objeto: Pregão Eletrônico visando a execução de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2538D097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 187/2022
Pregão Eletrônico nº 093/2022
Adjudicação: 07/10/2022
Objeto: Pregão Eletrônico visando a execução de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8FB6E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 185/2022
Pregão Eletrônico nº 092/2022
Adjudicação: 07/10/2022
Objeto: Aquisição de Toldos em estrutura metálica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das Emendas sob n° 013/2021 e n° 015/2021, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro - PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CHISLENE DOS SANTOS ME	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F4A40793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 185/2022
Pregão Eletrônico nº 092/2022
Homologação: 07/10/2022
Objeto: Aquisição de Toldos em estrutura metálica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das Emendas sob n° 013/2021 e n° 015/2021, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro - PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CHISLENE DOS SANTOS ME	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B135D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 337/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **CHISLENE DOS SANTOS ME**
Vigência: Início 10/10/2022 a 10/10/2023
Valor da despesa: R$ 30.467,05 (trinta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de Toldos em estrutura metálica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das Emendas sob n° 013/2021 e n° 015/2021, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro – Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E2AF0CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 160/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2022.

Aos 07 (sete) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GENERALTUR TRANSPORTES EIRELI** sediada na Rua Bernardo Ribeiro Viana, n° 204 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 32.604.924/0001-93 neste ato representada pela Sr(a) **VALDIR BATISTA DE FREITAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 160/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 081/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço, para futura e eventual "Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal visando cumprir o convênio n° 141/2022 – SESP/DAPEEN e PLANO DE TRABALHO, celebrado entre o Município e o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	22.704	Km	Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o Convênio n° 141/2022. – SESP/DAPEEN e PLANO DE TRABALHO. Veículo com capacidade mínima de 20 lugares.	R$ 4,00	R$ 90.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 90.816,00 (noventa mil e oitocentos e dezesseis reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 081/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 081/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 081/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta feira, com saída as 07h00min da **CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA** com destino a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Princesa Izabel, S/N – Vila Operária – General Carneiro/PR. As 17h00min a licitante vencedora deverá estar no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para realizar o retorno dos detentos até a **CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

5.2. A CONTRATADA deverá ccomunicar num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação se serviço.

5.3. Fica impedida a subcontratação total ou parcial do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

5.4. Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;

5.5. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente;

5.6. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.7. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **10/10/2022 e termino no dia 10/10/2023.**

CLAUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Srº **Ademir Siega,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Srº **Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

.

CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Manter-se durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

9.3. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário, e local de deslocamento da prestação de serviço previamente agendado pela Administração Municipal;

9.4. Encaminhar a Administração Municipal a Nota Fiscal correspondo ao valor do serviço prestado, contendo todas as especificações e quilometragem, com o máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.6. Comunicar num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da viagem agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação se serviço agendada.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

9.10. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.12. DOS SEGUROS

9.12.1. No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA devera apresentar Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT);

9.12.2. A CONTRATADA fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

9.12.3. A CONTRATADA reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

9.12.4. A CONTRATADA também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

9.13. DO VEÍCULO

9.13.1. O veículo destinado ao transporte coletivo, deverá ter abertura e fechamento de suas portas no sentido de correr e/ou não abrir para fora.

9.13.2. O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, par de correntes e saídas de emergências.

9.13.3. O veículo a ser utilizado é aquele descrito em sua proposta, após ser aprovado por vistoria efetuada pela Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

9.13.4. O veículo deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

9.13.5. O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições aos serviços prestados ao Município;

10.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante dos quilômetros rodados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 081/2022 - Registro de preços nº. 054/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:429BACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 160/2022
Pregão Eletrônico nº 081/2022
Adjudicação: 03/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o convênio n° 141/2022 – SESP/DAPEEN e PLANO DE TRABALHO, celebrado entre o Município e o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GENERALTUR TRANSPORTES EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:173035EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 160/2022
Pregão Eletrônico nº 081/2022
Homologação: 07/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o convênio n° 141/2022 – SESP/DAPEEN e PLANO DE TRABALHO, celebrado entre o Município e o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GENERALTUR TRANSPORTES EIRELI	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B6349432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 18/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em vinte e um de Junho de 2022, registrada na ATA n° 10:

RESOLVE:

Art. 1° - Em reunião extraordinária foi exposta a Emenda Parlamentar, esta emenda foi recebido para Estruturação da rede de serviços do SUAS Sistema Único de Assistência Social. Incremento temporário ao co-financiamento regular e automático das ofertas sócios assistenciais (Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica), com recursos classificados como custeio. A presente emenda nº 202281000306, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foi recebida através do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo assim, realizado um diagnostico com os técnicos e funcionários prevendo a necessidade de

melhorias nos atendimentos aos usuários e famílias. O presente Conselho aprova e da ciência e compromete-se a fiscalizar e implementar as presentes ações, sendo isso, dou-me por encerrada a presente ata, que após aprovada será assinada por todos os membros.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:A3063FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 19/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em vinte e nove de Junho de 2022, registrada na ATA n° 11:

RESOLVE:

Art. 1° - Em reunião extraordinária foi exposta a Emenda Parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil). Esta emenda foi recebida para Estruturação da rede de serviços do SUAS Sistema Único de Assistência Social. Incremento temporário ao co-financiamento regular e automático das ofertas sócios assistenciais (Bloco de Financiamento da Proteção Especial de Média Complexidade), com recursos classificados como custeio. Este recurso é destinado ao incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender á oferta dos serviços sócio assistenciais obedecendo às regras relativas ás despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade fundo a fundo, conforme os regramentos da portaria ministerial nº 113, de 10 dezembro de 2015 e atualizações. A presente emenda nº 202281000306. O presente Conselho aprova e da ciência e compromete-se a fiscalizar e implementar as presentes ações, sendo isso, dou-me por encerrada a presente ata, que após aprovada será assinada por todos os membros.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:BF006F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.822/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.598, de 1º setembro de 2022, que nomeou o Sr. GABRIEL SERGIO VIDAL DOS SANTOS, CPF nº 075.569.789-82, que o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B3DF9D3A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.823/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.606, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.606, de 1º setembro de 2022, que nomeou o Sr. DAVID BRUNO DE OLIVEIRA, CPF nº 071.975.319-85, que o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE ERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DF4B2AC8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.824/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.622, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.622, de 1º setembro de 2022, que nomeou o Sr. ARILDO BRITO DE ALMEIDA, CPF nº 794.039.309-00, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:78A5F2FA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.825/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.628, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.628, de 1º setembro de 2022, que nomeou o Sr. JOÃO VITOR OLIEIRA SOARES, CPF nº 071.242.669-80, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6674A403

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.826/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.632, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.632, de 1º setembro de 2022, que nomeou o Sr. EDUARDO DE AMORIM MEDEIROS, CPF nº 092.417.129-45, que o convocou para tomar posse no cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:457EEFA0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.834/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.685, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.685, de 5 setembro de 2022, que nomeou o Sr. RAFAEL DAMASCENO MESSIAS, CPF nº 109.477.199-62, que o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A29E19E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.835/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DANIELA TORRES DA SILVA, CPF nº 083.561.529-41, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BDEBC3A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.836/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DANIELLI FERNANDA DO NASCIMENTO ROSSI, CPF nº 081.838.959-13, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AD53DA91

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.837/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 077.056.069-50, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:52DEA310

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.838/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata BRENDA MAYRA GARCIA FURTADO, CPF nº 088.103.759-12, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4BE9F5D6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.839/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA PAULA FERNANDES DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 123.509.109-03, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A06603B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/11/2022 a 30/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A474DC5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor VALDIR PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/10/2022 a 04/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:082D3186

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jhonathan da Silva Scardelato	Motorista	05/2020 a 05/2021	20/10/2022 a 18/11/2022
Rosangela de Oliveira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	16/11/2022 a 15/12/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C3DECE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.827/2.022

DEPARAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 05 de outubro de 2022 o senhor LUCAS GABRIEL BONFIM CABRAL, portador do RG. nº. 58.9176144-6 SSP/SP., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 05/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 05 de outubro de 2022 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85422636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.829/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora MARIA APARECIDA DANTAS ROQUE, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6619FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidora Pública Municipal, MARLI APARECIDA FINCO, portadora do RG. Nº. 9.219.909-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 06 de outubro de 2022 e encerrando-se em 05 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2010/2015.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D35FECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, com o cargo efetivo de Enfermeiro, exercendo em função gratificada o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/10/2022 a 24/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E5CE720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor IGOR FERNANDES AMÉRICO, Servidor Público Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BFA63A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FEFC7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
José Aparecido Ferreira	Agente Fiscal	04/2019 a 04/2020	03/11/2022 a 02/12/2022
Marcio Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	03/11/2022 a 02/12/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E883ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 14/11/2022 a 13/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88065589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

O senhor CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/11/2022 a 15/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:812E2DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 559/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: S.S.HIDRO SOLUÇÕES LTDA
Valor: R$ 48.788,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 07 de outubro de 2022
Processo: Nº 263/2022
Pregão Eletrônico Nº 131/2022

O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos no Poço de Abastecimento de Água do Bairro dos Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município**.

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
846	16.02	1.508	4.4.90.30.00.00.00.00	4.4.90.30.99.01.00.00
847	16.02	1.508	4.4.90.39.00.00.00.00	4.4.90.39.99.01.00.00
982	16.02	1.502	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
1.093	16.02	1.508	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DB84D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 524/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.902.833/0001-47, sediada na cidade de Campo Mourão-PR , na Via Marg Gelindo Des. Stefanuto, 133, Jardim Alvorada, CEP 87.308-447, neste ato

representada pela Sra **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 9785345**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 884.648.229-87, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 524/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 230/2022, Pregão Eletrônico nº 119/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
989	16.02	20.608.0017.1.502	4.4.90.52.00.00.00.00	0501

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D72A05C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

Às nove horas e trinta minutos do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal "14 de Dezembro", reuniram-se os Senhores Narcizo Luciani Neto, Thiago Dias Azenha, Vania Viana do Carmo, e José Aparecido Ferreira , sob presidência do primeiro, todos membros da Comissão Especial, designados pela Portaria nº 664/2022, publicada em 06/09/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 2599, para proceder a conferencia de documentação dos envelopes protocolados pelos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público.Foi dada abertura aos trabalhos, havendo somente a Associação de Catadores de Mat. Recicláveis do Município de Goioerê- Recicla Goioerê, protocolado envelope, não comparecendo representante para acompanhar a sessão. Após abertura do envelope a comissão passou a analisar as documentações constantes e rubricá-las. Em analise ao critério de seleção verificou-se a capacidade operacional da proponente, apresentando o número de onze associados/catadores, atendendo a quantidade mínima estabelecida no item 11.6 do edital. Deste modo por atender aos requisitos de habilitação item 9 do edital e o critério de avaliação item 11 do edital, resolveu por credenciar a proponente Associação de Catadores de Mat. Recicláveis do Município de Goioerê- Recicla Goioerê, fica assegurado aos interessados prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta, para o exercício do direito de eventuais recursos, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93.Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Thiago Dias Azenha, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

NARCIZO LUCIANI NETO
Presidente

THIAGO DIAS AZENHA
Membro

VANIA VIANA DO CARMO
Membro

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Membro

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B9613772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 792/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

*Art. 1º - Designar o funcionário **JOÃO PAULO ALBA MIGNACA**, portador da cédula de Identidade-RG. sob o nº 11.108.664-8 SSP/PR, brasileiro, servidor público desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para responder como Gestor do Contrato nº 561/2022, cujo o objeto é o fornecimento do seguinte equipamento: 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, NOVO, 0 KM – lote nº 01.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B950AC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.840/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 303.800,40 (trezentos e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
DOTAÇÃO 35-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.500,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 129-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1000	R$ 1.510,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 1120-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 7494	R$ 298.790,40

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 747-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 303.800,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 7494 no valor de R$ 298.790,40 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 158-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.510,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
DOTAÇÃO 195-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 5.010,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:857867FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
Processo Administrativo nº 160

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo TÉCNICA E PREÇOS, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA E/OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR. Valor máximo R$ 100.000,00.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 25 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AC590568

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal

Valor Máximo: R$ 154.854,75.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2022, até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de outubro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:16DADAEB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 089 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados para fábrica de costura

Valor Máximo: R$ 133.608,20.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2022, até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26 de outubro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal

de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br. Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DD3F503C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2022

P O R T A R I A Nº 110/2022
D a t a: 07 de outubro de 2022.

Ementa: Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2022000062,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20 **no período compreendido entre 21 a 24 de Novembro de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9082A6A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

Pregão Presencial nº 195/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIÃO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.

Valor Total: R$ 44.167,36 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2022 e término em 06 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2EB6E6E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022

Pregão Presencial nº 195/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TIAGO SABINO DE SOUSA 06657943989, CNPJ nº 35.652.045/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.

Valor Total: R$ 21.756,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2022 e término em 06 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A4AB360

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022

Pregão Presencial nº 188/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de

adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 456.985,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2022 e término em 06 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:756029DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022

Pregão Eletrônico nº 192/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para Ornamentação Natalina e locação (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte) de Decoração de Natal em diversas vias públicas do Município de Guaíra/PR, por sua própria responsabilidade técnica e operacional.

Valor Total: R$ 290.050,78 (duzentos e noventa mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2022 e término em 06 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6EF0CD53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022

Pregão Eletrônico nº 192/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para Ornamentação Natalina e locação (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte) de Decoração de Natal em diversas vias públicas do Município de Guaíra/PR, por sua própria responsabilidade técnica e operacional.

Valor Total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2022 e término em 06 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:418DB931

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 081/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão obrigatória de garantia (troca de óleo por Km) do veículo CHEVROLET EQUINOX, Frota 543, pertencente a Procuradoria Jurídica, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F4D6F69

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 195/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 195/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco,

cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, sendo as empresas vencedoras:

ADEMILSON SIMIÃO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.167,36 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); e**

TIAGO SABINO DE SOUSA 06657943989, inscrita no **CNPJ nº 35.652.045/0001-25**, vencedora dos lotes 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.756,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9C14FDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 188/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 188/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.916.557/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 456.985,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5F11B4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 192/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 192/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para Ornamentação Natalina e locação (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte) de Decoração de Natal em diversas vias públicas do Município de Guaíra/PR, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, sendo as empresas vencedoras:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 15.138.763/0001-70**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 290.050,78 (duzentos e noventa mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos);**

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17B6E6DE

CONSAMU
PORTARIA Nº 296/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Alessandra Scalvence da Fonseca Galo, RG 4.367.810-8 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CFEC0E65

CONSAMU
PORTARIA Nº 297/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Karina de Souza Correa Ebrahim Araújo, RG nº 7.406.046-3 SESP PR, do cargo comissionado de Diretor Técnico Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU que

compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2022, revogada a Portaria nº 456/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F26F2B2C

CONSAMU
PORTARIA Nº 298/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Palotina, o Sr. Luís Bernardo dos Santos Alonso, RG 2.508.400 SSP RJ, portador do CRM 9821, com gratificação de 5%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogada a demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EBB54633

CONSAMU
PORTARIA Nº 299/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador Médico da Central de Regulação SAMU, a Sra. Ana Heloísa Mendes Zema, RG 2.908.402-59 SSP SP, portadora do CRM 31523 PR, com gratificação de 20%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogada a demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7CDAAF58

PROJUR
DECRETO Nº 355/2022 DATA: 07.10.2022 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o Memorando online sob o nº 3.475/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **EVELYN KERR DA SILVA REDESCHI,** portadora do RG nº 9.237.636-2 - SESPII/PR, a **jornada especial** de dez (10) horas semanais, para o exercício do cargo de Fonoaudiólogo, do período de 1º de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial dar-se-á conforme definição pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4D8D760

PROJUR
PORTARIA Nº 449/2022 DATA: 07.10.2022 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 260/2022 DE 03.06.2022 PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO OBJETIVANDO APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 1.193/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **DAIANE GRACIELE DA COSTA** designada por meio da Portaria nº 260/2022 de 03.06.2022, pelo Servidor Sr. **WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFÁCIO**, matrícula nº 25690/1, para integrar a Comissão objetivando para apurar conduta de ter em tese dormido no horário de trabalho, possível violação ao artigo 87, inciso III da Lei Municipal nº 2025/2017, nos termos da Portaria nº 260/2022.

Art. 2º Designar o servidor **JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR** para assumir a presidência da respectiva comissão.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1572A122

PROJUR
PORTARIA Nº 448/2022 DATA: 07.10.2022 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 259/2022 DE 03.06.2022 PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO OBJETIVANDO APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 883/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **DAIANE GRACIELE DA COSTA** designada por meio da Portaria nº 259/2022 de 03.06.2022, pelo Servidor Sr. **WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFÁCIO**, matrícula nº 25690/1, para integrar a Comissão objetivando apurar conduta de terem em tese utilizado veículo da frota municipal para finalidades particulares, nos termos da Portaria nº 259/2022.
Art. 2º Designar o servidor **JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR** para assumir a presidência da respectiva comissão.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:689CEEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 036/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO AO "DIA DAS CRIANÇAS" PELA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
CONTRATADA: JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938
CNPJ: 26.745.262/0001-79
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938.**

Guaraci,07 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB447B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL ZERO QUILOMETRO DO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**APUCARANA AUTO PECAS**
CNPJ:**75.263.558/0003-20**
VALOR:**R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA:**07/10/2022.**
VIGÊNCIA: **07/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA66BEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 037/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA UM "DAY USE" (PASSAPORTE), EM ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO PROFESSOR E FUNCIONÁRIO PÚBLICO", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: HBS SALTO BANDEIRANTES EIRELI
CNPJ: 22.568.524/0001-16
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**HBS SALTO BANDEIRANTES EIRELI**

Guaraci,07 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AFA04B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022 (REPUBLICADO)

Dispõe sobre condutas adotadas para a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial do artigo 18 II do Regimento Interno desta casa de Leis;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de condutas para a regulamentação das normas especificas e procedimentos da Lei Federal nº 13,709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraqueçaba-PR;

RESOLVE

Art. 1º - Em virtude de adequação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) , fica suspenso as informações que de alguma forma impliquem em fornecimento e ou divulgação de dados pessoais de pessoas físicas e ou jurídicas que de alguma forma mantenham relação com o poder legislativo.

Parágrafo Único: A Empresa e ou servidor responsável pelo abastecimento de informações no Site da Câmara e Portal de Transparência deverá atentar ao contido na Lei 13.709/2018. (LGPD).

Art. 2º - Será criado grupo de estudo e formação para adequação da Lei, num prazo de 90 (noventa dias), podendo atuar conjuntamente com o poder executivo.

Art. 3º Toda informação solicitada que envolva algum tipo de dados de acordo com a Lei 13.709/2018 deverão ser direcionados ao Presidente da Câmara que manifestará sobre a pertinência ou não bem como poderá ser analisado a pertinência através de pareceres.

Art. 4º - Qualquer informação solicitada que envolva dados pessoais deverá ser dirigida ao Presidente, e, no caso de ser direcionada a servidores, deverá tramitar o mesmo ‘a presidência para adequação e pareceres se for o caso.

Art. 5º A violação do artigo 4º do presente Decreto ensejará ‘a responsabilidades civis e criminais dos servidores envolvidos.

Art. 6 – Os casos omissos referente as informações e proteção de dados pessoais serão submetidos ‘a Presidência para análise e pareceres.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e intimem-se.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de setembro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
`Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BD2F9C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°138/2022 PE 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°138/2022

Origem: Pregão eletrônico 44/2022

Compromitente;COMERCIO DE DOCES IL LTDA
CNPJ: 05.239.5728/0001-41
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Valor Global: R$ 90.216,00(noventa mil e dezesseis reais .)

vigência dos Serviços: 12 meses

Guaraqueçaba 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2CC0E716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°135/2022 PE-43/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°135/2022

Origem: Pregão eletrônico 43/2021
Compromitente;AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.001/0001-00
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ‘’

Valor Global: R$ 5.708,07(Cinco mil setecentos e oito reais e sete centavos)

vigência dos Serviços: 02 meses

Guaraqueçaba 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:586625DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 716 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer
518 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.Bem Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 8.000,00
Total R$ 8.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 27.392.0016.2373 Prom.Real.Calend.Ev.Cult.Esport. Lazer

416 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Total R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8C3ABFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 39/2022

Despacho

Processo: Dispensa 39/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES LTDA, CNPJ 22.798.567/0001-98, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4E8EC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 39/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 39/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:40C64E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 39/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 39/2022

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 07 de outubro 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CF52A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 39/2022

Processo Dispensa Licitação 39/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES LTDA, CNPJ 22.798.567/0001-983, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 39/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 07 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:513F9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022 DISPENSA 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

Origem: Dispensa de Licitação 39/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES LTDA, CNPJ 22.798.567/0001-98
Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria:

(35) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data 07/10/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F1BC876E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143

DECRETO nº143 /2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 940/2022 de 27/07/2022;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 6.756.139,50 (Seis milhões setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 33) Fonte 1000 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 300.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 122) Fonte 1303 R$ 400.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 123) Fonte 1303 R$ 50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11017 R$ 70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 11017 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 550.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046 Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio (Desp. 190) Fonte 1303 R$ 800,000,00
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Fonte 11017 R$ 731.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.531.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 206) Fonte 1000 R$ 743.973,82
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1802 R$ 974.750,52

SUB-TOTAL: R$ 1.718.724,34
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.1.006-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 224) Fonte 1103 R$ 200.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 231) Fonte 1103 R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 234) Fonte 1103 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 600.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 241) Fonte 1101 R$ 976.415,16
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 243) Fonte 1101 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.176.415,16
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 270) Fonte 1103 R$ 600.000,00

SUB-TOTAL: R$ 600.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 11017 R$ 280.000,00

SUB-TOTAL: R$ 280.000,00

TOTAL: R$ 6.756.139,50
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação e provenientes de Convênios, Portarias e Emendas.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Portaria N° 836 de 12 de abril de 2022 (anexo). Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional. Valor total da Portaria **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**
Portaria N° 1484 de 25 de junho de 2022 (anexo). Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde. Valor total da Portaria **R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).**
Portaria Nº 1193 de 24 de maio de 20229(anexo). Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde. Valor total da Portaria **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

Emenda Individual Nº 202239150007 – Destinando ao Fundo Municipal de Assistência Social – Investimento. O valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Emenda de Relatoria Nº 202281000306 – Destinando ao Fundo Municipal de Assistência Social – Investimento Cras. O valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Convênio Nº 1029/2022 – SEDU (anexo) que entre si celebram o estado do Paraná, através da secretaria de estado do desenvolvimento urbano e de obras públicas, o serviço social autônomo paranacidade e o município de Honório Serpa. Constitui objeto do presente Convênio a Infraestrutura Urbana, cabendo ao concedente destinar o valor de R$ 926.012,99 e ao Convenente como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 48.737,53, somando o **valor total de R$ 974.750,52**. (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
Excesso de arrecadação nas receitas de FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) - com arrecadação em 2021 de R$ 3.256.865,25 de acordo com relatório. Porém, nos seis meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 2.092.331,08. Alcançando uma média mensal de R$ 348.721,85, com isso estimamos uma arrecadação de R$ 4.184.662,16 para o ano de 2022. Para o ano de 2022 temos um orçamento inicial de 3.008.247,00, faltando aproximadamente **R$ 1.176.415,16** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. Destinando esse valor para fonte. (fonte 1101 – FUNDEB 70%).

Excesso de arrecadação nas receitas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) - com arrecadação em 2021 de R$ 11.769.637,04 de acordo com relatório. Porém nos seis meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 7.631.805,43. Ficando uma média mensal de R$ 1.271.967,57, com isso estimamos uma arrecadação para o ano de 2022 de R$ 15.263.610,86. Faltando aproximadamente **R$ 3.493.973,82** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. Destinando esse valor para fonte livres (1000) : R$ 1.043.973,82, para Educação Fonte (1303): R$ 1.250.000,00, e para saúde (fonte 1303): R$ 1.200.000,00.
TOTAL GERAL: R$ 6.756.139,50

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de Julho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C173544D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 03/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (Sessenta) dias, findando em 22/11/2022. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 23 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B2C38AAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 52/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõem sobre gratificação a Servidora Municipal MARIA DE FATIMA BOSTOKOSKI.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º, § 2º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal **MARIA DE FATIMA BOSTOKOSKI** matrícula **36101** gratificação de 30% sobre o seu salário base, conforme previsão na Lei Municipal 247/2008, art. 5º, § 2º, inciso III.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:468952E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
09º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Início: 25/08/2022 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,99	R$ 4,89

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 23 de setembro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7ACFE35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DANILO BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DANILO BONAMIM VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.763-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 077.925.059-10, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 869/2022 de 30 de junho de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CCC1C45F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D7ECE058

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F6E2625F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1377/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELIA REGINA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2022, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELIA REGINA MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.574-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.324.509-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 275/2015, de 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DAD312D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1378/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 634/2021 de 09 de julho de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0E15ACCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1379/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR PARA A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 10 e 11 de outubro de 2022 para a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para o Encontro sobre a Nova PCA: Cenários para Prefeitos e Vereadores, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5CC87693

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO, A VIAJAR PARA A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO,** o Senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, a viajar nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, para a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para o Encontro sobre a Nova PCA: Cenários para Prefeitos e Vereadores, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9EA47133

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C204A2B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FB797673

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B169B33A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C218F65D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeado através da Portaria n.º 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, férias de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022, e mais 15 (quinze) diasreferente ao período 20/02/2022 a 19/02/2023, a contar de 13/10/2022 a 26/11/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:36B850CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Boing Atacadista de Materiais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.189.579/0001-52, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Conrado Kohls, nº 90, CEP 89.037-425.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 15.632,60** (quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 160/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6997D210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Douglas Alan Heinen 01873143907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, na Rua São Luiz, nº 1960, CEP 89.870-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 161/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B86492F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 344/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Carlos Henrique de Freitas, Matrícula 200820, cargo de Operador de Máquinas Motrizes, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/10/2022; autorizada pela Secretária de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;
Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 10/10/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:43A5580E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 345/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
DEISIS PEREIRA JORGE	200813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2021 a 30/09/2022	10/10/2022	29/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E350E581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 346/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
MARCOS FRANCISCO DE ANDRADE	600215	CHEFE DE GABINETE	09/06/2021 a 08/06/2022	10/10/2022	29/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F0BFAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Maquea & Maquea LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55 e IE nº 83100112-75, com sede na cidade de Japura, Estado do Paraná, na Rua: Travessa A, nº 15, CEP 87.225-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 175/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:60E5E641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **205.517,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezessete reais).**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 176/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E03937DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus-**05694924916**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Parana, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Italia, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 94.291,90 (noventa e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 162/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B8162717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus-**05694924916**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Parana, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Italia, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **26.875,30** (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 173/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:AB2DAC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 131.952,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 182/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E2D1AB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Castilhos & Gamba Conexões Comercio e Atacadista de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.368/0001-76 e IE nº 260904171, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rua Quinze de novembro, nº 174, CEP 88.523-010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **1.364,00** (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 172/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:F7FE6B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revogação da Licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 045/2022, Processo Administrativo nº 074/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), pelo período de 12 doze meses.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe os termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista o complexidade das questões apresentadas na impugnação recebida e a importância do processo para a Município, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, e para melhor análise das questões levantadas, serão necessários estudos aprofundados para possíveis alterações/refazimento do descritivo das especificações técnicas, bem como o orçamento, a fim de buscar primordialmente a garantia dos fins a que se destina e a satisfação do interesse público.

Município de Itambaracá/Pr, 07 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7FD33154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cristiane Nieto Arantes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02 IE 90856251-84, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua: Ranulfo Vilela, nº 103, CEP: 86.300-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 180/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 07 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9AC2D879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, com fundamento na Lei Municipal nº 631/94 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei nº 756/2000 (Que Transferiu para o tesouro Municipal o pagamento de Aposentadorias e Pensões do extinto Fundo de Seguridade do Servidor Público do Município de Itambé).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à Senhora APARECIDA FERREIRA DE AQUINO FERRARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.058.995-3 SESP/PR, e do CPF 042.169.069-07, Pensão por Viuvez, a partir de 04 de outubro de 2022, pelo falecimento de seu esposo e ex-servidor deste Município, BENEDITO FERRARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3223C9D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2022

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Processante e dá outras providencias.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no nos artigos 154 e 155 todos constantes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.
II. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 187 da LCM nº 631/1994, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os Servidores, **Alcindo Sérgio Pereira,** portador da CI/RG n.º 5.157.587-3 SSP-PR e do CPF sob n.º 864.415.749-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, como PRESIDENTE, a Servidora **Cristiane Aquino de Souza,** portadora da CI/RG n.º 9.277.179-2 SESP-PR e do CPF sob n.º 048.261.569-95, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social II, e **Helton Eugenio de Camargo,** portador da CI/RG n.º 12.691.068-1 /SESP-PR e do CPF sob n.º 087.435.469-27, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, para, constituírem Comissão Processante, com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP 87.175-000, incumbida de dirimir o Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 002/2022, instaurado em razão dos atos faltosos praticados pelo Servidor **JOSÉ ANIVALDO DOS SANTOS FILHO** portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.041.166 SEJSP-MS e do CPF/MF sob o n.º 057.126.561-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio X, matrícula 8302, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os atos faltosos citados no ***caput*** do presente artigo tipificam-se como afronta ao artigo 154, I, III, IX, XI c/c art. 155, V, XVI da Lei Municipal n.º 631/1994 – Estatuto dos Servidores Municipais, de 31/10/1994, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se na repartição, nos termos preconizadas no art. 187 da LCM 631/1994 , c/c os ditames do art. 37 e ss da CF/88.
Art. 2.º - Em consequência do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado e, conforme preceitua o art. 191 da LCM n.º 631/1994, fica determinado o afastamento preventivo do Servidor **JOSÉ ANILVALDO DOS SANTOS FILHO**, qualificado no art. 1.º desta Portaria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei, período este correspondente à conclusão do presente processo administrativo, o qual dar-se-á sem prejuízos remuneratórios ao mesmo.

Art. 3.º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final desta Sindicância, conforme preceitua o art. 191 da Lei Municipal n.º 631/1994.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CBF6CC89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2022 – ID/TCE: 42461

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ N.º 10.540.096/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para o Transporte de trabalhadores, nos termos da Lei Municipal nº 1369/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A6468F4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 141/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
282 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 150.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
319 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00
323 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

415 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00
Total Suplementação: 260.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 125.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 135.000,00
Total da Receita: 260.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F2988F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 406/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 406/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: André L. Cavasan, Matrícula:734-0. Órgão de Lotação: Depto. de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 18h00 e retorno dia 20/10/2022 as 19h30. Destino: Guaraciaba - SC. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Veículo Próprio, placa AYX-5865. Finalidade da viagem: Capacitação sobre APPCC. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Múltiplo Uso. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCB349C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3361/2022

Extrato Contrato N° 3361/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Viviane Borges da Silva - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.724.636/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Bolsa Térmica, nas dimensões de 15 cm x 19 cm x 15 cm, em tecido 600D Poliéster, com capacidade de até 04 litros, com cor e arte a ser definida pela Departamento municipal de Educação, que será destinado aso professores, serventes, merendeiras, motoristas, estagiários e menores aprendizes, em comemoração ao Dia do Professor, evento que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 013/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.004,00 (Quatro mil e quatro reais).
Vigência: De 07 (sete) de Outubro de 2022 até 07 (sete) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 07 (sete) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56A4FA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 246/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
18°	CAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	2,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Outubro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:00E03370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022.
Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Política Cultural:
I – Apreciação da atuação do Departamento de Cultura no Município;
II – Realização do processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Estabelecer as metas previstas para composição do Plano Municipal de Política Cultural;
Art. 3º - Fica atribuído ao Departamento de Cultura de Turismo a função de regulamentar o processo de inscrição dos candidatos para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:70CEEED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. PMI Nº 001/2022

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.422.846/0001-26

AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "AMIGOS DE ITAPERUÇU", inscrito no CNPJ sob o Nº 22.109.478/0001-97.

DO OBJETO: O AUTORIZANTE concederá ao AUTORIZADO a utilização dos Bens Móveis Patrimoniais denominados de 01 Prensa enfardadeira vertical e 01 Balança eletrônica com indicador digital modelo LD 1050, com os respectivos registros patrimoniais sob os nºs 13301 e 13477 partes integrantes do Termo de Autorização, para utilização do AUTORIZADO de forma gratuita.

DO PRAZO: A autorização terá prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela AUTORIZANTE.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:78208BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº093/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MADEIRA DE PINUS BENEFICIADA E AUTOCLAVADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS".** Cujo vencedor foi a empresa: **LOVATO – EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS EIRELI - ME CNPJ n° 24.447.931/0001-63**, no valor de **R$ 47.494,02 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C6D999ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 072/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir desta data, o servidor **João Brandt Neto,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.373.124-6/PR, matricula Nº 5415-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:EB5DD03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 379/2022

PORTARIA N° 379/2022

SÙMULA: Atualiza o Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, Anteriormente Denominado Programa Família Paranaense, para o biênio 2021/2022 e dá outras providências;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1°- Constituir junto à Secretaria municipal de Assistência Social, a atualização do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, para 2021/2022.

Art. 2°- O Comitê Municipal será composto com representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal de assistência Social:
Titular: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
Suplente: Vilma Teruko Karia.

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valdirene Lucas da Silva;
Suplente: Andressa da Silva.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruno Vianna da Silva;
Suplente: Alex Junior da Silva.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
Titular: Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho;
Suplente: Vilson Miranda.
Art. 3° - O Comitê Local será composto com representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal de Assistência:
- Poliana Rodrigues Santos;
- Maria Angelica Garcia Pagotti.

II - Secretaria Municipal de Educação:
- Margaret Satie Matsuoka;
- Maria Crystina da Silva.

III - Secretaria de Saúde:
- Vera Lucia Bono Caetano;
- Luciane dos Santos de Lima Sumida;
- Vanessa Nunes Martin;
- Ana Paula de Oliveira.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:46BCB166

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022
De 07 de outubro de 2022

Assunto: Fixa o valor do abono familiar de acordo com o artigo 63 da Lei Municipal 85/1990 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 que garante aos servidores abono familiar;
CONSIDERANDO a inexistência de ato normativo que regulamenta a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência nº 12/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 2022, o valor do abono familiar previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 e suas alterações, em R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito a partir de 1º de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2BFC3D6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 380/2022

PORTARIA Nº 380/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora SILVANA DE MASSI DOS SANTOS BRAGA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora SILVANA DE MASSI DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 129, RG nº 6.526.409-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada nas Unidades Básicas de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A presente licença será no período de 10/10/2022 à 08/11/2022, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:942846D0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 381/2022

PORTARIA Nº 381/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANGELA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora ANGELA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**,** matricula nº 73**,** RG 18.275.729/SP, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretária de Serviços Urbanos e Rurais-Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/10/2022 a 05/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D91DB473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08.2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **008/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022	
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA	CNPJ nº 78.586.674/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
VALOR: R$ 107.543,00 (cento e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.	
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 07 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8A75707C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 166.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0166/2022. REF:INEXIGIBILIDADE nº. 07/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à **Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03. Bairro: Ponte nova (Loteamento Cerrado) – VG / CEP:78115-853**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente e domiciliado nesta Capital. **OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE (TIPO BANCO DE PRECOS) - SISTEMA TRAZ VALOR**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (Doze) meses. Início 06/10/2022. Término 05/10/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/10/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EFCE844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0167.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0167/2022. REF:Inexigibilidade 008.2022.
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, n° 1.100, bairro Boa Vista, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo (o) Senhor (a) ESTEFANO BOIKO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n3.973.264-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 869.157.119-53. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. Início 07/10/2022. Término 06/10/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:07/10/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:43A590C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – INCLUSÃO DE DADOS (CONTRATADA)
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

REPUBLICAÇÃO – inclusão de dados (Contratada)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2022
Dispensa de Licitação nº 058/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos Hidrossanitários (PHS) e acompanhamento da execução dos mesmos, sendo um projeto para atender 34 moradias na Vila Brasil e outro para atender 26 moradias no Loteamento São José II.
CONTRATADA: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

EDUARDO AKIO TAKEMOTO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C34FE3B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2022
Dispensa de Licitação nº 059/2022
OBJETO: contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.460,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C5161020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2022
Dispensa de Licitação nº 060/2022
OBJETO: contratação de serviço de Cronometragem e Locução de prova para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS TOCHETTO CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOCHETTO–
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9D247F2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 173/2022 PREGÃO Nº 123/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 173/2022
PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 91.515,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- - **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(43269791000162) com os lotes: 1, 6 e 7 no valor total de R$28.324,00**
- **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$21.885,00**
- **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP(03411908000186) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$41.306,00**

HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9CC2197C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 199/2022 PREGÃO Nº 146/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 199/2022
PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de equipamentos de informática e material permanente - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.***
Dotação orçamentária:
09002082440801205344905200000 2640
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/10/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/10/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3AC580F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 200/2022 PREGÃO Nº 147/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 200/2022
PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de materiais permanentes - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.***
Dotação orçamentária:
09002082440801205344905200000 2650
09002082430801205033903000000 2430
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/10/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 25/10/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1AFBA7DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 201/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 045/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº201/2022
TOMADA DE PREÇONº045/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na rua interna do Centro Municipal de Eventos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 25/10/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 26/10/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2910
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 07 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9996FDFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 184/2022 PREGÃO Nº 133/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 184/2022
PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.
Motivação: Readequação do edital
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B9B1C690

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 339/2021 LICITAÇÃO Nº 207/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 339/2021

LICITAÇÃO Nº 207/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, nº 82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 26.208,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oito reais)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 26/09/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 07 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:19F6367B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2022

Exonera servidora em cargo em comissão e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, portadora da CI. RG nº. 8.900.502-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.135.509-38, matricula nº. 602, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 2808/2022 – PMI de 04/10/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F610FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2022-PMI

CONTRATO Nº. 141/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO DARELI ALVES 02157784993, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.233.823/0001-25.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos Infláveis com montagem, desmontagem e operação com monitores para da Escola Municipal Afrânio Peixoto, CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil e Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	3	Undd	Cama Elástica 2,60 mt, 05 horas de locação com monitor	R$ 320,00	R$ 960,00
2	3	Undd	Cama Elástica 4,00 mt, 05 horas de locação com monitor	R$ 320,00	R$ 960,00
3	2	Undd	Mini Tobogã com piscina de bolinha medidas 5 x 2 metros (até 5 anos), 05 horas de locação com monitor	R$ 450,00	R$ 900,00
4	3	Undd	Piscina de bolinhas infláveis 1,5 x 1,5 metros, 05 horas de	R$ 320,00	R$ 960,00

			locação com monitor		
5	2	Undd	Tobogã Premium (2 a 7 anos) medidas 6 x 4 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 670,00	R$ 1.340,00
6	2	Undd	Centopéia gigante medidas 8 x 4 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 670,00	R$ 1.340,00
7	2	Undd	Tobogã Escalada (3 a 10 anos) medidas 7 x 4 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 670,00	R$ 1.340,00
8	2	Undd	Tobogã Duplo Celeiro (2 a 10 anos) medidas 8 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 730,00	R$ 1.460,00
9	2	Undd	Quadra de Futsabão (até adulto) 10 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 780,00	R$ 1.560,00
10	2	Undd	Guerra de Cotonetes 5 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor	R$ 670,00	R$ 1.340,00
11	2	Undd	Tobogã premium jacaré (2 a 9 anos), 05 horas de locação com monitor	R$ 670,00	R$ 1.340,00
12	2	Undd	Touro mecânico, 05 horas de locação com monitor	R$ 830,00	R$ 1.660,00
				TOTAL	**15.160,00**

VALOR: **R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6FDD319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, a partir de 10/10/2022 retornando em 30/10/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2794/2022 - PMI de 03/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C2F2ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces e Sorvetes) para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2022-PMI, no valor de R$ 17.300,12 (dezessete mil trezentos reais e doze centavos).

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5D2A2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente REINALDO DARELI ALVES 02157784993, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.233.823/0001-25, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos Infláveis com montagem, desmontagem e operação com monitores para da Escola Municipal Afrânio Peixoto, CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil e Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2022-PMI, no valor de R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:333E02E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2022

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	4.848,00	05/09/2022
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	05/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	1.346,78	06/09/2022
Transferências do PNAE	3.791,00	08/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	6.576,48	08/09/2022
Transferências da cota-parte do FPM	573.769,31	09/09/2022
Transferências da cota-parte do FPM 1% - Setembro	109.708,90	09/09/2022
Transferências da cota-parte do ITR	2.238,80	09/09/2022
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	9.696,00	09/09/2022
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	09/09/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.360,60	09/09/2022
Atenção Básica - Incentivo Ações Estratégicas	3.278,00	09/09/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.701,58	09/09/2022
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	3.000,00	09/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	17.698,94	09/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	3.316,57	13/09/2022
Transferências do PNAT	463,45	14/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	28.955,85	14/09/2022
Transferências do Salário Educação	10.235,47	16/09/2022
Transferências da cota-parte do FPM	110.982,09	20/09/2022
Transferências da cota-parte do ITR	1.341,39	20/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	17.874,20	20/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	27.671,37	21/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	4.229,35	27/09/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	23.991,96	28/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	13.831,91	28/09/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.504,02	29/09/2022

Transferências da cota-parte do FPM	325.425,71	30/09/2022
Transferências da cota-parte do ITR	16.455,32	30/09/2022
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.226,06	30/09/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	10.063,54	30/09/2022

Ivatuba/PR, 05 de outubro de 2022.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5893CFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **7 de outubro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 7 de outubro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice- Presidente Do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16114B8B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2022

Súmula: Dispõe sobre o ajuste do Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 817687/2015, Proposta SICONV 021365/2015, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando o Ofício nº 211/2022 emitido pelo Poder Executivo Municipal em 21 de setembro de 2022;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **7 de outubro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **o ajuste do Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 817687/2015, Proposta SICONV 021365/2015, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, em virtude de aumento quantitativo de itens.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 7 de outubro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

D E C L A R A Ç Ã O

Assunto: Proposta nº 021365/2015
Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 07, de 06 de maio de 1996 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 07/10/2022, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Proposta Siconv nº 021365/2015, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos, por meio de convênio, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Jaguapitã/PR, 7 de outubro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:026DEB7F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.952,40	05/10/2022
FNAS – BLOCO MAC	130,37	06/10/2022

Jaguapitã,PR, 07 de outubro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE875A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº08/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA,

a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.070-110, representada pelo seu sócio administrador, Elder José Fassini, portador do RG nº 10.363.132-76 SESP-RS e inscrito no CPF nº 568.091.580-49, com endereço à Rua Paulo Frontin, Ponta Grossa, Paraná, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.
1.1 - O objeto do presente contrato e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POR VOZ EM NUVEM COM MINUTAGEM TELEFÔNICA LIMITADA, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 04/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE., conforme segue.
1.2 – DOS PREÇOS
"LOTE ÚNICO"
Tabela de serviços e perfil de tráfego estimado (período de doze meses)

Lote único	Valor máximo
– 30 Ramais mistos (60 canais) – DID – Até 6.700 minutos mensais para ligações fixo, móvel,Chamadas ramal/número externo, DDD Móvel, DDD Fixo, LocalMóvel, Local Fixo, Serviços 0800, etc, com minutagem LIMITADA.	**R$144,00(Ramais/Mensal) R$ 18,00 (DID/Mensal) R$1.340,00 mensal, que corresponde a R$ 0,20 o minuto da ligação.**

Total anual de R$ 18.024,00, (dezoito mil e vinte e quatro reais), correspondendo a R$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais) o valor mensal dos serviços, sendo R$ 0,20 (vinte centavos) o valor do minuto da ligação.

1.3 As quantidades constantes do item 1.1 são estimativas de consumo para o período de validade deste contrato, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.4. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas

1.5 – DAS ESPECIFICAÇÕES
1.5.1 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS
As centrais PABX IP deverão atender as seguintes características:
1.5.1.1 - Serviço de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período contratado;
1.5.1.2 - Solução de Central única de telefonia IP em NUVEM para atender as unidades, sendo que a NUVEM deverá estar hospedada no Brasil para efeito legal;
1.5.1.3 - Não serão aceitos soluções baseadas em software aberto como Asterisk;
1.5.1.4 - A solução deverá estar hospedada em data centers que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;
1.5.1.5 - Solução de voz sobre IP (VOIP); para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;
1.5.1.6 - Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades atendidas pela CONTRATADA com a solução fim afim;
1.5.1.7 - Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;
1.5.1.8 - Deverá possuir configuração de horário de atendimento, aberto e fechado por turno e dia da semana;
1.5.1.9- Deverá possuir configuração de grupo de chamadas com um ou vários ramais;
1.5.1.10- Deverá possuir configuração de filas de chamadas, com opção de distribuição aleatório, sequencial, quem atendemos menos, chamar todos ou por posição. A função de recurso de filas de chamadas deverá possuir opção para avisar a posição e o tempo de espera de quem está ligando.
1.5.1.11- A solução de PABX deverá possui uma tela para a secretária ou recepcionista verificar quais os ramais estão ocupados e quais estão disponíveis, facilitando a gestão;
1.5.1.12 A solução deverá possuir recurso de gravação das ligações por ramal de forma configurável sobre quais ramais e quais tipos de ligações serão gravadas;
1.5.1.13 - As gravações deverão ficar gravadas por um período de no mínimo 06 meses;
1.5.1.14 - Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativo visando uma recuperação mais rápida de falha;
1.5.1.15 - Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
1.5.1.16 - Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;
1.5.1.17 - Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
1.5.1.18 - Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
1.5.1.19 - Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;
1.5.1.20 - Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
1.5.1.21 - Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.
1.5.1.22 -Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada).
1.5.1.23 - Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);
1.5.1.24 - Suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação; Solução de Softphone, para PC, e opcionalmente para Celular e tablets com sistemas IOS, Android e Windows PC.

1.5.2 - Ramais
O Ramais deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
1.5.2.1- Captura de Chamadas, possibilitando que um membro de um grupo possa puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
1.5.2.2 - Chamada em Espera, possibilitando que uma chamada seja colocada em espera para efetuar outra atividade ou ligação;
1.5.2.3 - Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma recamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
1.5.2.4 - Função Cadeado: Permitir que um Ramal seja bloqueado, via senha, ou pelo usuário;
1.5.2.5 - Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
1.5.2.6 - Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
1.5.2.7 - Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
1.5.2.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
1.5.2.9 - Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
1.5.2.10 - Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;
1.5.2.11 - Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida.

1.5.3 - Escopo atual para interligação é de 30 ramais.
1.5.4 - URA de alto atendimento.
1.5.4.1 - Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o usuário;
1.5.4.2 - Mensagens customizáveis;
1.5.4.3 - Áudio de espera customizáveis;
1.5.4.4 - O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;
1.5.4.5 - Possibilitar a reprodução de áudios específicos;
1.5.4.6 - Possibilidade de configurações da URA para rotas diferentes de acordo com o horário comercial configurado;
1.5.4.7 - Direcionar a ligação diretamente para ramal específico;
1.5.4.8 - Realizar ações pré-configuradas que serão definidas com a CONTRATANTE;

1.5.5 - Softphone. Os ramais que possuírem Softphone integrado a solução, deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de UC:
1.5.5.1 - Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC para PC;
1.5.5.2 - Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Android e IOS para Mobile;
1.5.5.3 - Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
1.5.5.4 - Deve suportar Chamada em Espera;
1.5.5.5 - Deve suportar Transferência de Chamadas;
1.5.5.6 - Deve suportar Retenção de Chamada;
1.5.5.7- Deve suportar Conferência a 3;
1.5.5.8 - Deve suportar os codecs G.711A , G.711U, G.729 e GSM;
1.5.5.9 - Deve suportar lista de contatos;
1.5.5.10 - Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
1.5.5.11 - Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;
1.5.5.12 - Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

1.6 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:
1.6.1- A contratada deverá implantação a solução acompanhado de a contratante ainda que remotamente e disponibilizar um canal para abertura de chamados/ticketind dentro da própria solução de PABX em nuvem a fim de facilitar o atendimento. Além disto, a mesma deverá disponibilizar suporte em horário comercial via telefone, e-mail e chat.

1.7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:
1.7.1 - Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet)
1.7.2 - Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 10 Giga.
1.7.3 - Suporte técnico em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.
1.7.4 - SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiros/administrativos).
1.7.5 - Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);
1.7.6 - A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

1.8 - DOS LIMITES E RESPONSABILIDADES
1.8.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
1.8.2 - Se algum fator estiver impedindo a plena execução ferramenta, a CONTRATANTE será notificada pelo próprio software e deverá solicitar suporte técnico a CONTRATADA que orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;
1.8.3 - A CONTRATANTE é responsável pela coleta, classificação, acesso, armazenamento, eliminação ou outro tratamento dos dados pessoais, usando os dados de maneira legal, não armazenando qualquer material que infrinja direitos a intimidade, privacidade, autorais, patentes, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade de qualquer pessoa ou entidade, seguindo os protocolos legais de segurança da informação, dentre eles, mas não se limitando, ao que prevê o Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados.

1.9 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1.9.1. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora as
dependências da Câmara Municipal da Lapa sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.
1.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos
empregados da CONTRATADA com relação a prestação dos serviços.
1.9.3. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
1.9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não
interrupção dos serviços prestados
1.9.5. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.
1.9.6. Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições.

1.10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.10.1 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais.
1.10.2 Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos,.
1.10.3 A contratada devera fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da Câmara.
1.10.4 A contratada deve estar ciente de que a Câmara Municipal da Lapa poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.
1.10.5 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vinculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
1.10.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimonio da Câmara ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má-fé, o dolo, a negligencia ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
1.10.7 Proceder a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis a execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após solicitação da CONTRATANTE;
1.10.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência
1.10.9 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não.
1.10.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento as especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
1.10.11 Substituir em atá 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer produto que não estiver de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
1.10.12 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

1.10.13 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Câmara (horário de trabalho normal será de segunda-feira a
sexta-feira das 9h00 às 12 h.00 e das 13 h às 17h00
1.10.14 A contratada deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos.
1.10.15 A contratada deverá fornecer treinamento, tendo em vista os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação.
1.10.16 A contratada deverá fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato.

1.11. SIGILO
1.11.1 A CONTRATADA e integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer medias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
1.11.2 Devera haver sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

1.12 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO
1.12.1. Alocação de mão de obra de instalação, teste de equipamentos de transmissão e infraestrutura de rede quando solicitado pela CONTRATANTE;
1.12.2. Prestação de serviço de manutenção corretiva, assegurando o padrão telefônico necessário de transmissão, exceto para os bens de propriedade da Câmara.
1.12.3. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e
Feriados;
1.12.4. Disponibilizar todos os recursos alocados durante a vigência do contrato.
1.12.5. Em caso de defeito o início de atendimento para reparo deve ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.13 INSTALAÇÃO
1.13.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contatos da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para recebimentos dos produtos / inicio
dos serviços.
1.13.2 Entende-se como instalação:
1.13.3 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos,
equipamentos, conectores, etc. dos serviços ora contratados não deverá gerar qualquer
ônus para a Câmara;
1.13.4 . A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de
sua propriedade, necessários a realização dos serviços, dentro do horário de expediente do órgão compreendido entre as 09:00 às 12:00 horas e das 13.00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
1.13.5 . O recebimento do serviço dar-se-á pela Câmara definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
1.13.6 Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo
de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, a
exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.
1.13.7 A não aceitação pela Câmara devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, sem prejuízo de eventuais sanções.

1.14 PORTABILIDADE NUMÉRICA
1.14.1. A CONTRATADA devera manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.
1.14.2. A portabilidade devera ocorrer apás assinatura deste contrato.

1.15 PRAZO DE ATIVAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO
1.15.1 - Os serviços deverão estar todos disponíveis após a realização da portabilidade numérica, em um prazo de até 30 (trinta) dias;
1.15.2 - O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, será por conta da empresa CONTRATADA.

1.16 – DEFEITOS E ABERTURA / ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS
1.16.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da Câmara faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
1.16.2 – A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número não tarifado funcional;
1.16.3 - . A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que devera ser informado a Câmara no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
1.16.4 – A Câmara poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
1.16.5 - As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
1.16.6 - Designar preposto responsável pelo atendimento da Câmara, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
1.16.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Câmara quanto a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do objeto e legislação pertinente a espécie.
2.2 – Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela
CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DO VALOR
3.1.O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do objeto deste
contrato é de R$ 18.024,00, (dezoito mil e vinte e quatro reais), correspondendo a R$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais) o valor mensal e R$ 0,20 (vinte centavos) o valor do minuto da ligação, denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
4.1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros itens ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do paragrafo 1° do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
5.2. Entende-se como instalação:
5.2.2. A disponibilização do acesso ao sistema de administração dos serviços contratados;

5.2.3. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) dos serviços ora contratados não devera gerar qualquer ônus para a contratante;
5.2.4. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários a realização dos serviços, dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 09:00 horas e 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
5.2.5. O recebimento do serviço dar-se-á pela Câmara definitivamente nos prazos estabelecidos e apos a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
5.2.6. Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, a exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.
5.2.7. A não aceitação pela Câmara devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento atá que as condições estabelecidas sejam atendidas, bem como eventuais sanções.

5.3. PORTABILIDADE NUMÉRICA
5.3.1. A CONTRATADA devera manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, sem ônus para a contratante.
5.3.2. A portabilidade deverá ocorrer apos assinatura deste contrato.

5.4. PRAZO DE ATIVAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO
5.4.1. Os serviços deverão o estar todos disponíveis após a realização da portabilidade numérica;

5.5. DEFEITOS E ABERTURA / ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS
5.5.1. A CONTRATADA devera disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da Câmara faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
5.5.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número não tarifado funcional;
5.5.3. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a Câmara no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
5.5.4. A Câmara poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
5.5.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
5.5.6. Designar preposto responsável pelo atendimento da Câmara, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
5.5.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Câmara quanto a execução do objeto do contrato.
5.5.8. No caso de danos ou falhas nos aparelhos, a CONTRATADA devera realizar a sua substituição em até 5 (cinco) dias após a abertura do chamado.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão parciais, realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta-corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Contratante, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Único
Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE
8.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contatos da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para recebimentos dos produtos / inicio dos serviços.
8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, contados a partir da data
da assinatura deste contrato.
8.2.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo.
8.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados conforme previsto no edital.

CLÁUSULA VII – DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será por preço global.

CLÁUSULA VXI – DAS PENALIDADES
10.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse publico, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções. prevista no edital e no contrato.
10.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Lapa, Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
10.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejara a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
10.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos/serviços, sem prejuízo do disposto no paragrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7o da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a previa defesa, as seguintes penalidades:
a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de atá 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) suspensão temporária de participação em licitação., e impedimento de contratar com o Município da Lapa, Paraná, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse publico de difícil reversão.
10.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
10.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de forca maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
10.9. Consideram-se motivos de forca maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
10.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
10.11.O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
10.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
10.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Caberá a Contratada, além das obrigações previstas no edital:
11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
11.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais.
11.4. Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
11.5. A contratada devera fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da contratante.
11.6. A contratada deve estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.
11.7. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vinculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contrate a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimonio da Contratante ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má-fé, o dolo, a negligencia ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11.9. Proceder a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis a execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apos solicitação da CONTRATANTE;
11.10. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
11.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não.
11.12. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento as especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
11.13. Substituir em até 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer produto que não estiver de acordo com as especificações deste edital.
11.14. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
11.15. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para previa autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional.
11.16. A contratada deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos.
11.17. A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores tendo em vista, os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação.
11.18. A contratada devera fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato.
11.19. A CONTRATADA e integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer medias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
11.20. Deverá haver sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.
11.21. Alocação de mão de obra de instalação, teste de equipamentos de transmissão e infraestrutura de rede quando solicitado pela CONTRATANTE;
11.22. Prestação de serviço de manutenção corretiva, assegurando o padrão telefônico
necessário de transmissão, exceto para os bens de propriedade da Câmara.
11.23. Atendimento24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e
feriados;
11.24. Disponibilizar todos os recursos alocados durante a vigência do contrato.
11.25. Em caso de defeito o início de atendimento para reparo deve ser efetuado em até
24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
12.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;
12.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a
fiscalizar o objeto do contrato;
12.4. A Câmara compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;
12.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
12.6. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora as dependências da Câmara sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.
12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação a prestação dos serviços.

12.8. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não
interrupção dos serviços prestados.
12.10. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.
12.11. Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições.

CLÁUSULA XII – DA APLICAÇÃO DE MULTAS
13.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções. cabíveis;
13.2. Compete ao gestor do contrato, quando for o caso, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
13.3. Da aplicação de multas, caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias
úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;
13.4.Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de ate 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII– DA RESCISÃO
14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretara as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.2. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1. O presente contrato rege-se pela Lei no 8666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar no 123/06, e Lei no 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda a Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito publico, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis a efetivação de qualquer providência.
16.2. A fiscalização designada tera incumbência de fazer cumprir o disposto no memorial descritivo, e documentos dele integrantes, será responsável pela orientação e aprovação dos testes de recebimento da instalação, para os quais a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal, ferramentas e instrumentação necessária.
16.3. A fiscalização poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda o presente documento, as especificações e requisitos e os serviços que não atendam as boas normas de engenharia e de construção; também poderão ser rejeitados os equipamentos ou seus materiais e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou danos com transporte, detectados durante ou após os testes de aceitação.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação 12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Dotação 13 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – pessoa jurídica.
3.33.90.40.14 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados.

CLÁUSULA XVII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO
19.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Lapa, Paraná, para dirimir todas e
quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias,
para um só efeito legal.

Lapa-PR, 06 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87923256

GABINETE
DECRETO Nº 26384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 10.10.2022, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 25578/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.10.2022, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA
RG: 10.327.457-5/PR
CPF: 068.462.009-08
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:848BDD88

GABINETE
DECRETO N° 26385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA, a partir de 10.10.2022, o(a) servidor(a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 25993/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 10.10.2022, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 10.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02A6D099

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 160

DADOS DO SERVIDOR			
Nome MARCOS BOCZKOSKI JR			Matrícula
Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CPF 042.173.329-20		RG 7.739.383-8 SESP-PR
Setor / Órgão DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Conta Corrente 00059986-7		Banco / Nº Agência SICREDI / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Participação como Chefe de Delegação dos Atletas da Lapa-PR no Paraná Combate que será realizado entre os dias 12 e 16 de outubro de 2022 em Londrina – PR.			
Destino (Dist. Aprox.) 370 km	Período 11/10/2022	a	16/10/2022
Hora de Saída 12h	Hora de Retorno 23h		
Transporte Veículo Oficial Ônibus xx Aéreo Outros Veículo terceirizado			
Valor Diária(s) (R$) 420,00	Total a Receber (R$) 1.680,00		
Justificativa: Participação como Chefe de Delegação dos Atletas da Lapa-PR no Paraná Combate que será realizado entre os dias 12 e 16 de outubro de 2022 em Londrina – PR.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 07/10/2022 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB98A290

GABINETE
DECRETO N° 26386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, a partir de 10.10.2022, o(a) servidor(a) MARCELO SCHOLZ MENDES.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 25993/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 10.10.2022, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCELO SCHOLZ MENDES
RG: 4668606-3/PR
CPF: 919.752.049-72
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 10.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AB2B809

GABINETE
DECRETO Nº 26387, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 10.10.2022, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA, o(a) servidor(a) MARCELO SCHOLZ MENDES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 25993/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.10.2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

MARCELO SCHOLZ MENDES
RG: 4668606-3/PR
CPF: 919.752.049-72
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULANCIA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A17770C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para assinatura anual de acesso a ferramentas de pesquisas de preços praticados pela administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n°73/2020 e 65/2021, empresa a ser contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R$54.325,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 71/2022.

Lapa/PR, 06 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:246441DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

TermodeCompromissopara concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermodeCompromissode Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 22/09/2022 a 27/09/2022
Horário do estágio:13:30 às 16:30h
Carga horária: 12h semanais
Data e Assinaturas:16/09/2022 – Carlos André S. Martins Silva, Edicléa Veiga, Regiane J. Pedro e Patrícia do Rocio Colaço Gonçalves.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:180BF9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 22/09/2022 a 27/09/2022

Horário do estágio:13:30 às 16:30h

Carga horária: 12h semanais
DATA E ASSINATURAS:16/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E FRANCIELI DE LIMA COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BBDA79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio

Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 19/09/2022 a 30/11/2022

Horário do estágio:19h às 22h

Carga horária: 3h semanais
DATA E ASSINATURAS:19/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E TAMARA DA SILVA DELPONTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5D0F3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 26/09/2022 a 29/09/2022

Horário do estágio: 09:00 às 10:00h

Carga horária: 1h semanaL
DATA E ASSINATURAS:20/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E CAROLINE MARTINS SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF6239C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 26/09/2022 a 28/10/2022

Horário do estágio:12:40 às 16:40h

Carga horária: 4h semanais

Data e Assinaturas:20/09/2022 – Carlos André S. Martins Silva, Edicléa Veiga, Regiane J. Pedro e Maria Leide Jeter.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4908D625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 26/09/2022 a 29/09/2022

Horário do estágio:10h às 11h

Carga horária: 1h semanal
DATA E ASSINATURAS:20/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E CAROLINE MARTINS SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A28B355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/10/2022 a 28/10/2022

Horário do estágio:12h às 17h

Carga horária: 15h semanais
DATA E ASSINATURAS:16/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E EDVAN MAURER DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F7BDF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 30/09/2022 a 20/10/2022

Horário do estágio:07:30 às 11:30h

Carga horária: 20h semanais
DATA E ASSINATURAS:26/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E MARCELI S. CARVALHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58F75CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 30/09/2022 a 20/10/2022

Horário do estágio:07:30 às 11:30h

Carga horária: 20h semanais
DATA E ASSINATURAS:26/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E MARCELI S. CARVALHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E446F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 30/09/2022 a 20/10/2022

Horário do estágio:07:30 às 11:30h

Carga horária: 20h semanais
DATA E ASSINATURAS:26/09/2022 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, REGIANE J. PEDRO E EMANOELA APARECIDA RECHETELO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7540ECAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 30/09/2022 a 20/10/2022

Horário do estágio:07:30 às 11:30h

Carga horária: 20h semanais

Data e Assinaturas:26/09/2022 – Carlos André S. Martins Silva, Edicléa Veiga, Regiane J. Pedro e Ariane Dudek.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D349CC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 046/2022

PORTARIA 046/2022
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste;

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder 04(quatro) dias de férias regulares para a servidora Rosangela Padilha Pereira Viante de 10 de outubro de 2022 a 13 de

outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 06/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 07 de outubrode 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:676BC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2022

PORTARIA N° 331/2022

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar servidor
Art. 1º - Fica exonerado o servidor , MOACIR MOREIRA , inscrito no CPF n° 793.587.489-15, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção Transportes .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A7C0D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2022

PORTARIA 332/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica retirada a Gratificação de Segundo Turno da servidora, **JOSEFA KRISIAKI**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, portador da carteira de identidade sob nº 70929090 e CPF: 786.595.159-00. A retirada se deu por motivo de Afastamento sob pericia Medica, conforme prevê ART.128 parágrafo Único, ART. 99 do Estatuto Do Servidor Público desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data Retroativa de 01 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:33B96A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3332022

Portaria N° 333/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° 9.173.202-5 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:244E31E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 145/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PML
PROCESSO Nº. 263/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital fica prorrogada para às 09:00 do dia 24 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 135.892,50 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1C09308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022-PML
PROCESSO Nº. 270/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC576B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022-PML
PROCESSO Nº. 271/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 88.220,04 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58316650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022-PML
PROCESSO Nº. 273/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5308A860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022-PML
PROCESSO Nº. 275/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares compplementares em anestesiologia (geral e raquidiana) e eventual serviços de sedação para endoscopia ou colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B73516C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022-PML
PROCESSO Nº. 276/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BD6574B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022-PML
PROCESSO Nº. 277/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 469.366,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FB9B22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 012/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados em trechos do município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA

1º Lugar - GREF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.759.658/0001-57, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 364.043,30 (trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e três reais e trinta centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA DESCLASSIFICADA

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA ME, CNPJ/MF sob nº 36.547.067/0001-98, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 361.668,91 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de outubro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4142FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.278/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Exame Oftalmológico (Painel de retinopatias Hereditárias), de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Mendelics Análise Genômica S/A

Valor Contratado: Valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1495
Código Reduzido: 1196, 1197, 1199

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BB87D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 011/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 011/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº264/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº011/2022-PML, Concorrência nº003/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: Avenida Governador Munhoz da Rocha, entre Rua Araguaia e Rua Alvares Penteado; Rua Ana Neri entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Padre Anchieta entre Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Caetano de Campos entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha.Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Concorrência nº 003/2021-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº011/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº011/2022-PML, devido ao atraso nas liberações de recursos que comprometeram o andamento do cronograma onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 210 (duzentos e dez) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 22/08/2022 para 20/03/2023 e vigência 20/03/2023 para 20/04/2023.
,
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de agosto de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83B3FC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS	HORAS	2000	38,99	77.980,00

	LATERAIS (UM EM CADA LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04 TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser efetuados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, devido ao andamento da fase de vacinação que requer constante atualização, e também é de suma importância divulgar as prevenções e as medidas tomadas pela Administração para contenção da Pandemia do novo Coronavirus, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – SOM

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E916113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação "001" de 05/10/2022, publicado em 06/10/2022 na edição nº. 2620, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

R E S O L V E:

Revogar o Edital de Convocação " 001" de 05 de outubro de 2022, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município exemplar nº 2620 de 06/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6BDB8B6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 625

PORTARIA Nº 625/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6412/2022 de 29/09/2022.

RESOLVE:
Convocar a senhora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 27 de setembro de 2022 a 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:EEF9F854

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 626

PORTARIA Nº 626/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 071/2022, protocolado sob o nº 6409/2022 de 29.09.2022.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Josielen Carvalho de Almeida, sob matrícula nº. 966568, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em "Psicopedagogia – Atuação Clínica, Educacional, Empresarial e Hospitalar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2022.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A1102867

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 627

PORTARIA Nº 627/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6411/2022 de 29.09.2022;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	14	15
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	14	15
965960	Karina Cassia dos Santos Silva	III	13	14
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	14	15

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:7F368872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 630

PORTARIA Nº 630/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Marluce Paulino do Nascimento Ribeiro, matricula 93501, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça, a partir do dia primeiro de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:DD9DB8A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 637

PORTARIA Nº 637/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6527/2022 de 05/10/2022.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marluce Paulino do Nascimento Ribeiro, matrícula nº 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 01 de outubro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:8597B36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE LOBATO - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato, com sede em Lobato, na Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 08 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Lobato, em cumprimento ao

disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Lobato.
4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Lobato, 10 de outubro de 2022.

_____
DANIEL GOMES DA ROCHA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8AAAF831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL QUEIROZ NETO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **20/09/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **20/09/2022 a 19/10/2022**, ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto,** portador do RG. nº. 3.810.841-7/SSP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:15DDC7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 180/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
EFETIVA O SERVIDOR DOUGLAS WILLIAN LOPES.

SÚMULA – Efetiva o servidor Douglas Willian Lopes.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 394/2019 de 25 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 06/10/2022, o servidor público municipal Douglas Willian Lopes, portador do RG nº. 13.215.509-0/SESP-PR e CPF nº. 018.025.912-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:232788DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 28/2022

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2022 no valor de **R$ 102.436,00 (*cento e do dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar o orçamento do Legislativo ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
000	Recursos Ordinários Livres	79.900,00
3.1.90.13	**Contribuições Patronais**	**5.000,00**
000	Recursos Ordinários Livres	22.536,00
TOTAL		**102.436,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	Reserva de Contingência	
000	**Recursos Ordinários Livres**	**102.436,00**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:94169FBF

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

NÚMERO: 02/2022
DATA: 30 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03
ENTIDADE: SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ: 78.849.072/0001-03
Prazo de Vigência: 31/01/2023
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022.
VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais), sendo R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, a partir de setembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática:
08.241.0007.2.024 – Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 –
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres,

FINALIDADE: Manutenção da entidade, sobretudo na contratação de uma cuidadora para os idosos.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:0AF2DDBB

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO: 01/2022
DATA: 19 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03
ENTIDADE: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ: 77.321.750/0001-90
Prazo de Vigência: 6(seis) meses
Data da Assinatura: 19 de setembro de 2022.
VALOR: R$ 80.000,00(oitenta mil reais), em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática:
08.243.0006.2.132 – Manutenção da Associação de Proteção a Maternidade e Infância-
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 –
Fonte 1016 – Emenda Individual Impositiva,

FINALIDADE: Manutenção da entidade, sobretudo da Casa de Acolhimento Raio de Luz, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, através de Emenda Parlamentar.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E5EFBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº02/2022 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião plenária realizada no dia quatro de outubro de dois mil e vinte dois, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão *Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa*, após apreciação***"ad referendum"***deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o *Plano De Ação Do Incentivo De Garantia De Direitos À Pessoa Idosa – Centro De Convivência, No Valor De R$25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)*, conforme Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2022.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B11ECA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER ME, CNPJ 19.243.728/0001-72, domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, no município de Campo-Erê, Estado de Santa Catarina, representada pela senhora CINTIA MARA JONER, CPF 048.358.449-55, domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, no município de Campo-Erê, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de show artístico atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7771867C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (07.10.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3C17DA97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.784/2022 - DENOMINA A PRAÇA SITUADA NO JARDIM NOVA AMÉRICA, NESTA CIDADE, COM O NOME DE JULIA MARQUES MONTEIRO

LEI Nº. 3.784/2022

Súmula: Denomina a Praça situada entre as Ruas Projetada H, Antonio de Jesus Moraes e Estrada Carijó, no Jardim Nova América, nesta cidade, com o nome de Julia Marques Monteiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Praça Julia Marques Monteiro a praça situada entre as Ruas Projetada H, Antonio de Jesus Moraes e Estrada Carijó, no Jardim Nova América, nesta cidade.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3F5BC6DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.785/2022 - INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA"

LEI Nº. 3.785/2022

Súmula: Institui, no Município de Mandaguari – Paraná, o mês "Outubro Rosa", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandaguari – Paraná, o mês "Outubro Rosa", dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Art. 2° No mês "Outubro Rosa" o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da mulher, priorizando:

I - afecções ginecológicas mais comuns;
II - doenças sexualmente transmissíveis;
III - prevenção do câncer ginecológico - útero e mama;
IV - discussão para elaboração de políticas públicas para acompanhamento psicológico pré e pós traumas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5816656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 486/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	03/10/2022	MONITOR PEDAGOGICO
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	03/10/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL
KAREN COSTA SERAFINI	03/10/2022	MONITOR PEDAGOGICO
JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	03/10/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA
ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	05/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO
MABEL REYES GALINDO	06/10/2022	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A977E9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 487/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
FRANCIELY ALINY CAPELLI	03/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM
MAGNUM CRISTOVÃO FREIRE VILHEGAS	03/10/2022	GARI
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:769BAA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2022 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 488/2022

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	03/10/2022	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2A8C127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2022 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 489/2022

Súmula: Concede percentual de FG – Função Gratificada a servidores públicos municipais, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 80% (oitenta por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **96796 - MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI**, admissão em 12/03/2020, para exercer o cargo de agente de contratação.

Art. 2º - Fica concedido o percentual de 80% (oitenta por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pelo servidor público municipal, **96558 - DANIEL TROVAO MELO**, admissão em 03/02/2020, para exercer o cargo de agente de contratação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38077CCB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Antônio Lock nº 453, Centro – Mandaguari – PR, até o dia 10/10/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 06 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B80FF70

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.32/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) HERIVALDO C. DE SOUSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.173.433/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.833,34 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Mandaguari (PR), 07 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:438F9269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
18/2022 - CC 05/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – 82.257.635/0001-33. CONCORRÊNCIA 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob no 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representado por seu Secretario Bernardo Rosaldo da Rocha Junior em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata e a,

CONTRATADA: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.257.635/0001-33, com sede na Rua Senador Xavier da Silva n° 488, 6° andar, conj. 601-B, Centro Cívico – Curitiba/PR.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso III e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 018/2022, referente ao Processo CONCORRÊNCIA 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 m².

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada no Parecer Técnico anexo ao Processo e no Parecer Jurídico 371/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.
A rescisão não impede a aplicação de eventuais penalidades incidentes no caso, bem como a apuração de responsabilidade civil e administrativa, em procedimentos específicos, abertos para tal fim, e precedidas de regular contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
É competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
Os efeitos legais deste termo estão condicionados à sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mandirituba/PR, 07 de outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
620.548.729-20
Prefeito Municipal

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR
067.819.719-99
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TESTEMUNHA:

Carlos Eduardo de Andrade

CREA 178.633/D-PR

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4CD7EB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 080/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO,

ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO

FONTE DE RECURSOS:

16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6,47% (SEIS VIRGULA QUATRO SETE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 7.813,61 (-SETE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 120.741,85 (-CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-). PARA R$ 130.570,88 (-CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITENTA E OITO CENTAVOS-), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8DE0ACE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 13/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
241 - 31113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ R$ 44.872,25 (- QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 179.500.00 (-CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS-).PARA R$ DE R$ 228.145,25 (-DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

_____
Contratante
Prefeitura Municipal de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D9364292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Discos de grade, destinados aos tratores agrícolas do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2022, em favor da empresa

AUTO PEÇAS OLC EIRELI, CNPJ Nº17.462.007/0001-28, com sua proposta no valor total de **R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3152247B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº162/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AUTO PEÇAS OLC EIRELI, CNPJ 17.462.007/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE GRADE, DESTINADOS AOS TRATORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

55 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A23F1F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 103/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. VANESSA RIBEIRO RAMOS, portadora do RG n° 8.127.414-2, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/11/2021 a 06/11/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:072014A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 104/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CARLOS EDUARDO CREMA, portador do RG n° 7.942.323-8, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 14/01/2020 a 13/01/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 31 de outubro a 19 de novembro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:A5B3C5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 - PMM
PROCESSO Nº 130/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
CNPJ Nº: 20.217.849/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3339030390300000000	0
61	3	1	2006	3339030390300000000	0
69	3	2	2007	3339030390300000000	0
108	5	1	2010	3339030390300000000	0
142	7	1	2012	3339030390300000000	0
153	7	1	2013	3339030390300000000	0
168	7	2	2016	3339030390300000000	0
181	7	2	2020	3339030390300000000	935
191	7	2	2014	3339030390300000000	0
201	7	2	2017	3339030390300000000	0
213	7	2	2018	3339030390300000000	0
226	7	2	2019	3339030390300000000	0
236	7	3	6000	3339030390300000000	0
260	8	1	2047	3339030390300000000	104
299	8	2	2055	3339030390300000000	104
305	8	2	2055	3339030390300000000	113
366	8	5	2063	3339030390300000000	0
429	10	1	2037	3339030390300000000	0
457	11	1	2040	3339030390300000000	0
475	11	2	2043	3339030390300000000	507
575	13	1	2035	3339030390300000000	0
738	13	1	2035	3339030390300000000	515

Valor: R$73.855,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4B6FC97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 - PMM
PROCESSO Nº 130/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ Nº: 37.902.352/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
32	2	2	2002	3339030390300000000	0
61	3	1	2006	3339030390300000000	0
69	3	2	2007	3339030390300000000	0
108	5	1	2010	3339030390300000000	0
142	7	1	2012	3339030390300000000	0
153	7	1	2013	3339030390300000000	0
168	7	2	2016	3339030390300000000	0
181	7	2	2020	3339030390300000000	935
191	7	2	2014	3339030390300000000	0
201	7	2	2017	3339030390300000000	0
213	7	2	2018	3339030390300000000	0
226	7	2	2019	3339030390300000000	0
236	7	3	6000	3339030390300000000	0
260	8	1	2047	3339030390300000000	104
299	8	2	2055	3339030390300000000	104
305	8	2	2055	3339030390300000000	113
366	8	5	2063	3339030390300000000	0
429	10	1	2037	3339030390300000000	0
457	11	1	2040	3339030390300000000	0
475	11	2	2043	3339030390300000000	507
575	13	1	2035	3339030390300000000	0
738	13	1	2035	3339030390300000000	515

VALOR: R$40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E8CDC549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 08/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de **FISCAL DE INSPEÇÃO** no âmbito do Consórcio **CID CENTRO** e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, o servidor **OSNY SANTO PELEGRINELLI,** inscrito no **CPF nº 362.273.589-91 SSP-PR** e no **CRMV/PR nº 1457**, à partir da cessão através da Portaria nº 393/2022, de 12/09/2022, do Município de Manoel Ribas, com carga horária de 08 horas semanais.

Art. 2° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio, por tempo indeterminado.

Art. 3º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 07 de outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A9941E2A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL**

SANTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
2	Diesel S10	Litro	R$ 7,50	R$7,20
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,60	R$5,40

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da gasolina nas bombas devido ao redução DO PREÇO DO PETROLEO NO MERCADO INTERNACIONAL (gasolina e diesel).

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:73042BE2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie torna público que fará realizar as 09:30 horas, do dia 26 de OUTUBRO do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Contratação de empresa para execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação parte do parque de exposição – aumento de meta, total 2.516,01 m², Lote único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9CC1BCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Feira Livre do município de Miraselva, destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar.
Item 07 – Barraca de Feira: *"TENDA SANFONADA: 3,00X3,00 METROS ESTRUTURA EXTRA FORTE; EM ALUMÍNIO OBLONGOS COM REFORÇOS DUPLOS INTERNOS COM PÉS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO; TUBOS EM AÇO NAS MEDIDAS 20X20,25X25 E 30X30MM, ABERTURA RÁPIDA SEM PEÇAS SOLTAS; SEM PEÇAS DE PLÁSTICO, TODAS AS CONEXÕES DE AÇO; LONA LONGA VIDA PVC COM BLACK-OUT, FATOR U.V. 100%, TOTALMENTE VULCANIZADO E SEM COSTURAS; CONTENDO 3 SAIAS DE 3,00X0,80MTS; CONTENDO ESTRUTURA DE BALCÃO DE 3,00MTS; ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE."*
O município de Miraselva, através de seu Pregoeiro, torna público que, em face de rescisão contratual com a primeira licitante e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, n° 3037, Sala 03, centro, CEP: 85.148-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 18.770.897/0001-06**, classificada em terceiro lugar, para assinatura de contrato administrativo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a anuência da referida empresa no fornecimento desse item nos termos da proposta vencedora.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Miraselva/PR, 07 de outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:192F4D42

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00,

residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR o preço do item abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, na seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	ETANOL	R$ 4,29	**R$ 3,79**
02	GASOLINA COMUM	R$ 5,49	**R$ 4,99**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 6,69	**R$ 6,29**
04	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,79	**R$ 6,39**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C2E1AE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1821 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Carlos Alberto da Luz, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Curitiba/PR nos dias 03,05,13,20,22/09/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gean Carlos Bosi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 07/06/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 03,05,13,20,22/09/2022, para conduzir servidores buscar materiais para atender a Secretaria Municipal de Administração, buscar materiais na Sanepar, buscar máquina fragmentadora no conserto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:47F26EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1826 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07/09/2022, Paranaguá/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 07/09/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:755CAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1827 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15/09/2022, Campo Largo/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/09/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3C68833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1828 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12/09/2022, Paranaguá/PR

O SECRETÁRIO MUNICI**PAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/09/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8C8472EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1829 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26/09/2022, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/09/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB5FA237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1818 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 02,08,16,23,30/09/2022, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sra. Miriélen da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 1715 de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto nas tabelas III e IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 02,08,16,23,30/09/2022, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

MIRIÉLEN DA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:83024178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1819 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção a Procuradora Geral Mariana Tomé Pedroso, nos dias 12/08 e 02/09/2022 Curitiba/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo III da Lei nº 562/2019, a servidora **Mariana Tomé Pedroso**, Procuradora Geral, se deslocou até Curitiba/PR nos dias 12/08/2022 e 02/09/2022, Reunião com a Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, TJPR e Reunião a fim de tratar de melhorias para os empregados públicos municipais.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FAE53CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1820 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior Prefeito Municipal, no dia 12/08/2022 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Governo, Sra. Miriélen da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 1715 de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1/2 (meia) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto no Anexo III - tabela II da Lei nº 562/2019, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/08/2022, Reunião com a Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, TJPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2022.

MIRIÉLEN DA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DECA9080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:642695C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4989/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação para aquisição de terreno para Programa de Habitação Popular de Interesse Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação para aquisição de terreno para Programa de Habitação Popular de Interesse Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

NOME	RG/CPF	REPRESENTA	
Cleuza Castro de Jesus	5.700.888-1 938.782.579-53	Engenheira Civil – Crea SC 45.442/D – Departamento de Projetos	Presidente
Elderson Lira	8.506.044-9 050.577.899-88	Secretaria de Finanças	Membro
André Faust Engenheiro Civil Crea/PR: 194190/D	10.058.968-0 059.961.109-03	Diretor de Planejamento	Membro

Art. 2º - À Comissão deverá providenciar um parecer técnico, a ser elaborado a partir dos laudos apresentados pelas empresas contratadas para realizar a avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números 4874/2022 e 4985/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8BC4EB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4990/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Thiago Soares de Araújo** (Portaria de Nomeação nº 4904/2022), portador da Matrícula 142405-1, Diretor Administrativo CC 06, a partir de 07/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:89A2C0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2022 – PROCESSO Nº 68 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2022 – PROCESSO Nº 68 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do desta Fundação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Outubro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0E667ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 279/2022

SÚMULA – Constitui Comissão Organizadora da 6ª Expo Paiçandu.

O senhor **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à partir, de 07 de outubro de 2022, **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª EXPO PAIÇANDU 2022**, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

MEMBROS:
Adriana Cristina Zirondi Rocha C.P.F. 014.401.229-46
Alan Cezar Dos Santos C.P.F. 091.224.819-07
Alan de Souza Miranda C.P.F. 078.837.279-31
Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues C.P.F. 087.523.889-05
Daniel Vinícius Vicentini C.P.F. 076.807.499-14
David Davi Barbosa da Silva C.P.F. 061.815.529-52
John Everton de Lima Bastos C.P.F. 006.979.979-28
Lucas Ferreira Pelissari C.P.F. 127.357.549-01
Mauro Jose Rodrigueiro C.P.F. 695.395.969-04
Maycon Renato Troli Belem C.PF. 095.540.519-05
Renata Ferreira da Silva C.P.F. 079.432.579-36
Thiago Alves Céfalo C.P.F. 070.124.609.03
William Diego de Castro Marques C.P.F. 065.738.109-88

Art. 2º – A comissão formada responderá pela organização da 6ª EXPO PAIÇANDU 2022, que será realizada no período de 18 a 20 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 07 de OUTUBRO de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:81B36758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente ao cumprimento de tutela antecipada concedida nos autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017, para aquisição de **MEDICAMENTO,** para atender ordem judicial em decisão proferida pelo Juiz da 1º vara da fazenda Pública de Maringá determinada a Fundação de Saúde, no valor de R$ 24.728,00(vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), a favor da empresa: **CRISTALMED – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 02.486.788/0001-13, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7DF61F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

LOCADORES: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO VALOR
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 14/10/2023 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO COM BASE NO IGP-M ACUMULADO ULTIMO 12 MESES NA ORDEM DE 8,25%,** nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Altamiro Paulo Andrade, 306, esquina com a Rua Mario Monteschio, matrícula 38440, data 22, quadra 120, Jardim Pioneiro II, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
Passando o valor original do contrato de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, para o valor de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos quarenta e oito reais, cinquenta centavos) mensais.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos oitenta e dois reais).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr, 05 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D4FECCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, da presente Ata de Registro de Preços nº 062/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
14	Pneu 16.9.30 com câmara – Marca JK-FIELD KING-X/JABUTI TR218A	4.389,00	**4.501,68**

Paiçandu-Pr., 27 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:16A1366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 062/2022**,** para fornecimento de PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão parcial do **item 46 Pneu 350-8 reforçado com câmara** da ARP (Ata de registro de preços nº 062/2022) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do pedido de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO solicitado pela **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** em data de 21/09/2022 estar acima do preço de mercado. Sendo assim, a Administração em busca de aquisição de produtos com melhores preços e qualidade resolvem **RESCINDIR PARCIAL E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 062/2022, especificamente os itens 46 - Pneu 350-8 reforçado com câmara por motivos alheios à vontade das partes e o preço de custo do fornecedor estar comprovadamente alto, e acima do preço de mercado conforme notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 03 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D5313E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.669 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO N° 14.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado no Processo Administrativo n° 17594/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" dos incisos III e V e incluído o inciso VI ao artigo 1º do Decreto n° 14.765, de 25 de outubro de 2021, que nomeia equipe de referência junto as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
III----------
a) Elenita Cristina de Lara;
V- ----------
a) Kelen dos Santos;
VI – Representante do Conselho Tutelar:
a) Evilyn Shayen Parra." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.765 de 25 de Outubro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F2F82CB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.858 DE 07/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3198/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/10/2022 à 16/10/2022, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1753BEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.859 DE 07/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18022/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/11/2022 até 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 à 01/03/2022, ao servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO,** matrícula 203927, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8AF86C9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.860 DE 07/10/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18028/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 05 dias de gozo das férias do período de 13/10/2022 a 17/10/2022, férias estas concedidas pela Portaria nº 19.665 de 06/09/2022, da servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 31/10/2022 a 04/11/2022.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B3F11D8

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.670 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 9296/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2022, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de gestão do Pronto Atendimento Municipal – 24h, Porte II, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9ABFD86A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.861 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17674/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:27EE4806

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.862 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17675/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:58BC5079

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.863 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17676/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14984201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE ANULAÇÃO 63/2022

D E C R E T O Nº 63/2022

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 72/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que a Pregão Eletrônico 72/2022, tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS."**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**
CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 145/2022, retromencionado constatou-se a nulidade do processo;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Anula a Pregão Eletrônico n º72/2022, e todos os demais atos derivados do procedimento, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Cumpra-se.

Palmital (PR), 06 de Outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E179F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Ofício 149/2022 - GAB Palmital PR, 07/10/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTÓRICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTÓRICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3660	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2022

REF: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 149/2022, Dispensa de Licitação n° 52/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 52/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,**inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022	**DATA:** 07/10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022	
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	
CNPJ: 04.071.210/0001-21	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7FF90EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 52/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 52/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA,Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA E DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM HISTORICO DE HIPERTENSÃO E DIABETES. E UMA RECOMENDAÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATUALIZAR OS INDICADORES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022 (sete dias de outubro de 2022)
VIGÊNCIA: 03/02/2023 (três dias de fevereiro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:83397DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 19/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Edgard Stellfeld, 1338 - CEP: 82530000 - Bairro: Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.769.507/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THAIS PORTELA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.979.719-03 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022 (sete dias de outubro de 2022)
VIGÊNCIA: 05/12/2022 (cinco dias de dezembro de 2022).
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E6420689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 64

DECRETO Nº 64 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta recesso no Paço Municipal e outros órgaos administrativos em virtude do feriado Nacional do dia 12 de Outubro de 2022 em honra a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no Paço Municipal e demais órgãos administrativos municipais nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, em virtude do feriado nacional de 12 de outubro de 2022, em honra a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, motivo pelo qual fica suspenso o atendimento nos referidos órgãos.

Art. 2º. Ficam excetuados do previsto no artigo 1º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo, bem como os serviços do setor rodoviário.
Art. 3º. A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar já pré definido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 07 de Outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4FC30B6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 13 e 14 de outubro de 2022, em virtude do feriado de “Nossa Senhora de Aparecida” (12).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de outubro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:09837859

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 11 (onze) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022 para serem gozadas no período de 17/10/2022 a 27/10/2022, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 19 (dezenove) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19/2022, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de outubro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:AAD35659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 62-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA-ÇÃO 18ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	128/2022
b) Licitação Nrº:	62/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/10/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
DENSOMAR LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.781.632/0003-91	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	25	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM ESTRESSE	R$ 408,52	10.213,00
2	26	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM REPOUSO	R$ 383,07	9.959,82
Total:					20.172,82

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$20.172,82 (Vinte mil, cento e setenta e dois reais, oi- tenta e dois centavos).

PARANAVAI, 07 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:438EB463

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 015/2022

SÚMULA: Aprovação do Regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 05 de Agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA que acontecerá no dia 09 de Novembro de 2022, com o tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de Outubro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

ANEXO
REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, por meio do Decreto Municipal nº 24.164/2022, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022, nas dependências da Unipar - Universidade Paranaense – situado na Avenida Humberto Bruning, nº 360 – Jardim

Santos Dumont, Paranavaí – PR seguirá os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí tem por objetivo promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia e eleger Delegados e/ou Delegadas para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 3º São objetivos específicos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí:
I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação dos orçamentos destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia.

Capítulo II – Eixos Temáticos

Art. 4º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, terá como tema geral "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" que é o tema da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e como eixos temáticos:
Eixo Temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Eixo Temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Eixo Temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo Temático 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo Temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Capítulo III – Dinâmica e Metodologia da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí

Art. 5º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí será realizada em duas etapas distintas, conforme artigos seguintes:

Art. 6º A primeira etapa da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí constitui-se na realização das conferências livres, no período de 13 à 27 de setembro de 2022, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões subsidiarão a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos:
§ 1º As conferências livres serão realizadas nos territórios, datas, horários e locais, conforme segue:
I – Território Jardim Maringá, em 13/09/2022, às 13h30m, na sede de Centro Catequético da Paróquia São Sebastião;
II - Território São Jorge, em 15/09/2022, às 13h30m, na sede do Centro de Eventos de Paranavaí;
III - Território Vila Operária, em 22/09/2022, às 13h30m, na sede da Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP;
IV - Território Zona Leste, em 27/09/2022, às 13h30m, na sede da Universidade Paranaense - UNIPAR.
§ 2º Em cada conferência livre realizada, serão elaboradas sugestões de propostas para o Município e para o Estado, para cada eixo temático.
§ 3º Em cada conferência livre serão eleitos até 10 adolescentes para participarem, como Delegados e Delegadas, da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.
§ 4º Os Relatórios Finais das Conferências Livres deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 04 de outubro de 2022, para a sistematização das propostas apresentadas.

Art. 7º A segunda etapa consiste na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Capítulo IV – Realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí

Art. 8º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí terá início às 07h30m do dia 09 de novembro de 2022, com credenciamento; apresentação cultural; abertura oficial da Conferência, com participação de autoridades convidadas; Leitura e homologação do Regimento Interno; palestra sobre o tema do evento com explanação dos eixos; debate; realização de grupos de trabalho; leitura e votação das propostas mais relevantes levantadas durante os trabalhos em grupos; leitura e votação das moções encaminhadas pelos delegados e participantes; eleição dos Delegados e/ou Delegadas para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná; e referendo dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – Gestão 2022 - 2024.

Art. 9º A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí – SEMAS.

Art. 10 O CMDCA acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 11 A síntese do Relatório da Conferência Municipal, o preenchimento da ficha de inscrição e a indicação dos Delegados e/ou Delegadas Eleitos para a Conferência Estadual deverão ser encaminhados ao Escritório Regional da SEJUF/PR, juntamente com os instrumentais das propostas municipais aprovadas, em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência Municipal.
§ 1º Na Conferência serão elaboradas até 05 (cinco) propostas para o Município, por eixo temático;
§ 2º O município fará até 03 (três) propostas por eixo temático para a Conferência Estadual.

Capítulo V – Membros da Conferência

Art. 12 Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:
§ 1º Delegados e delegadas natos: sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados e delegadas assim distribuídos:

I - Delegados e delegadas que atuem na Rede de Atendimento, profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego, segurança pública, e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento;
II – Delegados e delegadas Conselheiros Tutelares;
III – Delegados e delegadas Crianças e Adolescentes eleitos nas Conferências Livres;
IV – Delegados e Delegadas do Sistema de Justiça, entre Promotores, Juízes e Defensores;
§ 3º Convidados, assim distribuídos:
I - Indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;
II - Acompanhantes / Responsáveis das crianças e dos adolescentes.
§ 4º Observadores a serem inscritos por ordem de chegada e até o limite de vagas, no dia do evento conforme orientações a serem definidas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 13 A participação de delegados e delegadas se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Art. 14 Os delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, entre as 07h30m e 08h30m, do dia 09 de novembro de 2022, no local da Conferência e tem como objetivo identificar os participantes e sua representação.

Art. 15 As inscrições dos delegados e delegadas para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, deverão ser feitas pela plataforma Sympla, através de link a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora, até o dia 04 de novembro de 2022.

Art. 16 As vagas de delegados e delegadas para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando o número de instituições governamentais e não governamentais do município.

Capítulo VI – Da Organização do Evento

Art. 17 A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí será presidida pelo Presidente do CMDCA ou representante indicado por este.

Art. 18 A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, com a participação de 02 (dois) adolescentes, indicada pelo CMDCA, por meio da Resolução nº 012/2022 e terá as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de delegados e delegadas para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;
II - Indicar o local da realização IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;
III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;
V - Indicar e convidar o palestrante;
VI - Indicar a coordenação de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do Relatório Final da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 19 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII – Eleição dos Delegados para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Art. 20 A representação do município de Paranavaí na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná será composta por 02 (dois) delegados eleitos entre os delegados da Conferência Municipal mediante eleição a ser realizada no dia da Conferência.
§ 1º Cada delegado votará no número de vagas, 02 (duas) vagas, de acordo com o critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação nº 39/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, sendo que a divisão de Delegados (as) a serem eleitos para a Conferência Estadual será 01 (um) delegado Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, Governamental ou Sociedade Civil e 01 (um) delegado do Sistema de Justiça, sendo este Promotor (a), Juiz (a) ou Defensor (a) Público.
§ 2º Caso a vaga para delegado do segmento Sistema de Justiça não consiga representação, a eleição do delegado poderá ocorrer para o segmento substitutivo Conselho Tutelar.
§ 3º Em caso de empate entre os delegados e delegadas eleitos, prevalecerá a indicação do delegado com mais idade.
§ 4º Em caso de omissão na votação, o delegado que se omitir perderá o direito à voto.

Art. 21 Os delegados que representarão o município de Paranavaí na Conferência Estadual deverão participar de todo o processo da Conferência.

Capítulo VIII - Recursos

Art. 22 As despesas da realização e divulgação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí serão custeadas com dotação orçamentária própria, estabelecida na lei orçamentária anual do Poder Executivo.

Capítulo IX – Disposições Finais

Art. 23 Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 24 Sempre que houver descumprimento do presente regimento, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem, durante o período da conferência, à Comissão Organizadora.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EAA425C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.218/2022

Dispõe sobre a nomeação, de servidora do cargo de Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando nº. 429/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação, da servidora **CRISTIANE DE SOUZA SELEGUIM**, Matrícula n°. 3999, do cargo de **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32C94BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 007/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 208.696.053-7 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3039, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.579.586/0001-41**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **CÉSAR HÚNGARO DA SILVA**, brasileiro, Engenheiro civil, CREA-PR 29.566/D, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.220.502-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 642.682.339-20.

O presente Termo de Rescisão amigável tem por fundamento legal o Artigo nº 78, inciso XIV e Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução da Obra: **LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO ESTAÇÃO SÃO JORGE**, com área de intervenção de 2.285,36 m², na seguinte localização: Lote 01, Quadra 02, situado na Rua Vista Alegre, S/N, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços sob nº 012/2021, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 007/2022,** de: R**$ 370.496,91 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima identificadas, com anuência expressa da Contratada, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato de Empreitada Global nº 007/2022**, objeto do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob nº 012/2021**, nos termos do art. 78, Inciso XIV e do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerando que as obras objeto da contratação foram suspensas desde o dia 17/03/2022, conforme Ofício nº 017/2022 encaminhado a Contratada, devido a suspensão da Licença Ambiental nº 259.404 pelo IAT – Instituto água e Terra (Decisão Administrativa – Protocolo nº 18.733.162-5 IAT), nos termos do Memorando nº 353/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Parecer Jurídico nº 434/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Mult Engenharia e Construções Civis LTDA
CÉSAR HÚNGARO DA SILVA
Contratada

SUELI MIEKO MIAMOTO
Engenheira civil – CREA-PR 14.634-D
Fiscal do Contrato

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7F81E41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 64, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando a Portaria nº 60, de 23 de setembro de 2022, que concede Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal

nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal Luciano Beltrame, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo;

Considerando, excepcionalmente, que há a necessidade de interesse público na atuação do servidor, para atender demanda relacionada a emissão de pareceres jurídicos de projetos de leis em trâmite e processos licitatórios em andamento,

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:
Art. 1º Interromper a licença especial do servidor **Luciano Beltrame**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, no dia 7 de outubro de 2022, devendo o saldo de licença referente à interrupção, ser gozado em momento posterior.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 63, de 29 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B64A46AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº79/2022, referente à Dispensade Licitação nº38/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de assinatura por meio de Certificado Digital e portal de assinaturas,no valor total estimado de R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais), em favor de SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.579.286/0001-74.

Pato Branco, 7 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FBA6DF32

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 77/2022, referente aoPregão Eletrônico nº 17/2022, de 15 de setembro de 2022, tipo menor preço, comcritério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital, em favor da empresa TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 01.643.145/0001-73, pelo valor global negociado de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Pato Branco, 7 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:326B7626

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº81/2022, referente à Dispensade Licitação nº39/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pastas para moção de aplausos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 8.520,000 (oito mil quinhentos e vinte reais), em favor de IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA, CNPJ nº: 82.076.977/0001-57.

Pato Branco, 7 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:782E5DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 04/2021, PROCESSO N° 261/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Pedro Luis Tavares, 15 de Fevereiro, 14 de Dezembro, Theóphilo Petrycoski, José Fraron, Tuiuti, Vieira da Costa, Aldoino Dalmolin, Pedro José da Silva, Raimundo Cadorin, Constante Andreata, do Príncipe, Papa João XXIII, da República e Melci Dal Molin, com área total de 46.019,70m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme processo administrativo 9.159/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 30/10/2022 e o prazo de vigência até 08/12/2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7FA6D943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 – PROCESSO Nº 332/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 144/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado.

Pato Branco, 05 de outubro de 2022.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:22C4D51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 03/2021, PROCESSO N° 259/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.690/2022. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo administrativo 7.690/2022; as partes pactuam a supressão no valor de R$ 4.382,82 conforme Anexo I e um acréscimo no valor de R$ 19.570, conforme anexo II, passando o valor total do contrato de R$1.454.041,36 para R$1.469.228,60. Da Dotação Orçamentária: Despesa: 385 – Desdobramento: 1872. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de setembro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F971F083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PROCESSO N.º 276/2022

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 733/2022, torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade ***Concorrência nº 10/2022 – Processo nº 276/2022,*** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária, que considerando a apresentação de recurso na fase de habilitação e considerando a necessidade do seu julgamento, estará ***suspendendo o processo licitatório, bem como todos os prazos recursais,*** para análise do processo. A continuidade do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação do edital.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:98024DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2021 – CONTRATO N.º 128/2016. DISPENSA N.º 35/2016 – PROCESSO N.º 155/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro. OBJETO: Locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, ou seja, até 07 de outubro de 2023. DO VALOR: Com base na Cláusula Oitava, inciso I, aplica-se parcialmente o fator de reajuste previsto, conforme IGP-M (8,59%) passando o valor mensal de R$ 2.750,00 para R$ 2.986,22; totalizando o valor de R$ 35.834,64 para o período de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 179 – 3236. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

Município de Pato Branco
Locatário.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

DIOGO LUIZ TOMAZ GUERRO
Locador.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AB1F38C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PROCESSO N° 10/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 9.277/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de novembro de 2022 e prazo de vigência até 15 de fevereiro de 2023. Da Vigência: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FD325CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 61/2022 – PROCESSO: 351/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***:* ***ABILIO DOS SANTOS***

FORTES - ME, CNPJ: 05.132.403/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa **prestadora de serviços de manutenção / conserto de máquinas de costura**, utilizadas na confecção de peças para atender as ações desenvolvidas com as famílias das unidades dos CRAS, por meio das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR: R$** 4.575,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 03 de Outubro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária de Assistência Social.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:62859B9D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.999, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	18.625,00
Total		**18.625,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**18.625,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DE66BF39

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.000, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública de "Antonio Vidi".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Antonio Vidi", via pública situada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D26B4C00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.354, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.996, de 6 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	874.030,63
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	471.251,62

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.345.282,25
TOTAL		**1.345.282,25**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F59C67EA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.355, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.997, de 6 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
Total		**35.480,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0465E759

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.356, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.998, de 6 de outubro de 2022; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	99.796,00
Total		**99.796,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**99.796,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5BA9B90

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.357, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.999, de 6 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	18.625,00
Total		**18.625,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**18.625,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8B0FD91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

OBJETO: Aquisição de curso de capacitação
A Câmara Municipal de Paula Freitas , Estado do Paraná, torna público e procede ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° 29/2022, na modalidade Dispensa de Licitações n° 18/2022, conforme Justificativa apresentada pela Comissão de Licitações, tendo em vista o cancelamento do curso proposto.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:321C0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2021

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2021

Contrato nº: 276/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO ESTADO DO PARANÁ

As partes acima qualificadas firmaram em 02 de fevereiro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 111/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias por meio do SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1.A Cláusula Oitava – Vigência, passando ter a seguinte redação **a partir de 08 de outubro de 2022**:
"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO ESTADO DO PARANÁ
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CDDAE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 92/2022
PLATAFORMA: www.gov.br/comprasnet
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal*. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 25/10/2022**. Abertura das Propostas: **25/10/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

07/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A0CD645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2022
Plataforma: https://bnc.org.br/
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Envio das propostas: até 21/10/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

07/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3F134AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.773/2022 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.773/2022 – de 07 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nos termos da Lei Municipal 1.572/2022, fica determinada a composição do Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Paula Freitas-PR e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 1.572/2022 que estabelece que A aplicação das normas deste Código é de competência do seguinte órgão: I - O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, com sede no município organizador e jurisdição em todo o seu território, é constituído de três (03) Auditores e (01) um presidente. Parágrafo único. As decisões do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, não comportam recurso, na esfera administrativa, quanto a aplicação do código de organização da justiça desportiva.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.572/2022 que estabelece que Os mandatos membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada. § 1º A composição do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva será determinada pelo prefeito municipal mediante Decreto.

DECRETA:

Art.1º - o Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Paula Freitas/Pr será composto pelos membros abaixo nominados, com mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI (RG: 4.536.083-0)

Auditor: CARLOS ALBERTO SENKIW (RG: 3.636.035-6)

Auditor: JEFERSON DENIS WEIWANKO (RG: 6.837.308-5)

Auditor: JOSÉ DIRCEU SWED (RG: 6104.862-)

Parágrafo Único: Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º - A atuação dos membros do Tribunal de Justiça desportiva do Município de Paula Freitas observará o disposto na Lei Municipal nº 1.572/2022 e, na sua omissão, nos demais dispositivos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B286F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 94/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita e Refeição Comercial, em atendimento as necessidades da Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.* Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 26/10/2022.** Abertura das Propostas: **26/10/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

07/10/2022

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:49BDC6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, a realizar-se no dia 14 de outubro do corrente ano (Sexta - Feira), com inicio às 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C2101371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para o cargo de Assessor de Controle Orçamentário, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2022, revogando a Portaria/Errata nº. 018/2021.

RAFAELA LETÍCIA PETELA
CPF: 103.413.199-02

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 26 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:84002A9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2022/CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.202 de 14 de maio de 2019,
Considerando a deliberação 015/2022/CEDI/PR, a qual estabelece procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa,
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 015/2022/CEDI/PR, publicada no DIOE nº 11.254 de 05/09/2022.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do incentivo financeiro estadual fundo a fundo, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2022.

SABRINA KONKEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8490DB41

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, o Sr. Jamil Pech, Prefeito Municipal, para transmissão do Cargo de Prefeito, por 30 (trinta) dias a contar desta data, ao Vice-Prefeito, Sr. Marcos Paulo Romaniuk, em razão de férias, conforme disposto no Artigo 64, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por mim, Maiara Andressa Kravec, que à redigi e, pelos demais que aqui se fazem presentes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO ROMANIUK
Vice-Prefeito

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D3F3BD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137-2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 137/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e doi mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.19.1.3	Construção de Salas de Aula		
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$	162.000,00
TOTAL		**R$**	**162.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**	
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos FINISA 2	R$	162.000,00
TOTAL		**R$**	**162.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944
Dados:2022.10.0708:39:09-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:E3C9816C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 024/2016

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 024/2016
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADILSON GROSSKOPF– ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro **ADILSON GROSSKOPF- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.953.126/0001-49, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 14222, com endereço na Rua Americana, nº 377 – Barracão 02, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1127, neste ato representada por **Adilson Grosskopf**, inscrito no CPF sob nº 687.189.009-25, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de direito real de uso nº 024/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015 Lei Municipal nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal Nº 1.416 de 1º de setembro de 2021, e a lei municipal 1482 de 21de setembro de 2022, e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado a partir de 23/07/2022 até 30/03/2026.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3D193AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 023/2016

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 023/2016
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.382/0001-11, Inscrição Estadual nº 90701817-27, Inscrição Municipal nº 1929, com endereço na Rua Manaus, nº 84, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 9945-3035, neste ato representada por **Edilson de Jesus Klok**, inscrito no CPF sob nº 026.917.929-19, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de direito real de uso nº 023/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, da Leis nº 1.416 de 1º de setembro de 2021, da Lei nº 1.449 de 09 de dezembro de 2021, da Lei municipal 1482 de 21 de setembro de 2022 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado a partir de 23/07/2022 até 30/03/2026.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 04 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1D1F39CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 92/2022

PROTOCOLO: 2491/2022

Objeto Contratação de Empresa para Assessoria e Palestra MAGNA para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CELSO CURIONI ME
CNPJ: 15.005.174/0001-14
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:65272146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 109/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para Viagem de imersão na história e geografia do Paraná, para os profissionais de educação, viabilizando o conhecimento, aperfeiçoamento, motivação e integração, com fornecimento de alimentação e camiseta para os participantes do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.238.704/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 62.631,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7F7781FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 011/2022.
FORNECEDOR: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
DECISÃO: Adotar as razões constantes do parecer jurídico e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, e pela manutenção do julgamento proferido em 21 de setembro de 2022.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8A246355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 122, de 11 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...
...
IV - Representante da Secretaria de Educação: Leonice Zimmer;" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4048F996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 085/2022

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de hospedagem para pacientes de Piên que fazem tratamento médico-hospitalar contínuo fora do domicílio, incluindo pernoite, refeição e transporte da hospedaria para os hospitais e clínicas de referência na cidade de Curitiba e região metropolitana (Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio, entre outros",** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.280,00 (trinta mil e duzentos e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6FB9A1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 113/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de moveis planejados para atender a necessidades das, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
MONARCA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.743,98 (dezenove mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:97FE2F5F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

RATIFICA A FOLHA DE ROSTO, APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Folha de Rosto referente ao Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º Aprova o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR**.**

Art. 3º Aprova o Plano de Ação referente ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62CCBB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 18/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 18/2022

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dias 10 à 12 de Outubro de 2022, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para participar do Curso: Vem aí a nova PCA - reestruturando as contas do prefeito, promovido pelo TCE_PR e, visita ao Gabinete do deputado Paulo Litro, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 = R$: 1.005,48 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 07/10/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3D47FFA7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 19/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **ITACIR EUFRASIO SANTOS** CPF 038.110.139-80, nos dias 10 à 12 de Outubro de 2022, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para participar do Curso: Vem aí a nova PCA - reestruturando as contas do prefeito, promovido pelo TCE_PR e, visita ao Gabinete do deputado Paulo Litro, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 = 1.005,48 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 07/10/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:13D6C4CF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 17/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 17/2022
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, no dia 07 de outubro de 2022, para deslocamento até a Cidade de Francisco Beltrão - PR, para participar do 2º Encontro Legislativo da ACAMSOP, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 = R$: 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 07/10/2022

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F76563BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 289/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2022 – 09/10/2022
Destino: Entre Rios/RS
Valor de diárias: R$ 706,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Levar o usuário até o Munícipio de Entre Rios ida e volta, visando a fortificação do vínculo com a filha, sob o n° do processo 5000151-16.2021.8.21.0152/RS.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Associação aflorar de acolhimento, amparo, afeto e proteção a crianças, adolescentes e jovens, Rua Travessa Acampamento e, SN
Condominio Eletrosul - Entre Rios do Sul – RS. CEP 99645-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07/10/2022
Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2672DFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 013/2022 – **Processo Administrativo** nº 029/2022 – **Objeto:** registro de preços para aquisição de produtos de Gênero Alimentício e Copa e Cozinha, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as seguintes empresas:
Itens 1, 3 e 4: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com sede na Rua Francisco Portes, 1321, Barracão 02, Retiro, Mandirituba – Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ nº 42.671.235/0001-55. Pelo valor total de R$ **9.572,00 (Nove mil, quinhentos e setenta e dois reais).**
Itens 2: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, com sede na Rua Beta, 378, Vila Paris, Contagem – Minas Gerais, CEP nº 32.372-090, CNPJ nº 26.855.558/0001-42. Pelo valor total de **R$ 1.010,00 (Dez mil e dez reais).**
Itens 5: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA., com sede na Avenida Adão Welker, 342, Centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000, CNPJ nº 43.034.288/0001-14. Pelo valor total de **R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Diego Luis Mikos
Código Identificador:DE882AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **C.H. ENGENHARIA CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olavo Bilac, 48, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **Celso Bendlin**, portador da Carteira Identidade nº 6.004.584-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 860.029379-00.**DO OBJETO**: Aditamento de prazo de execução e vigência, quantitativo e qualitativo do contrato cujo objeto é a execução de urbanização de calçadas no Cemitério Bom Jesus.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 02/08/2022, prorrogando-o até a data de 16/09/2022.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 05/10/2022, prorrogando-o até a data de 19/11/2022.**DO ACRÉSCIMO:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo quantitativo de R$ 30.940,39 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correspondendo a 6,33% no valor original do contrato.**DATA DA ASSINATURA**: 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87391605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.514/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karinne Rondon de Souza Artigas	992499	Técnico em Saúde Bucal	03/10/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9FDFE2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.515/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da assistência social, com término de contrato no dia 20/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adailton Moreira Lopes	9902622	Assistente Operacional PSS	30/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E96E97BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.516/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da assistência social, com término de contrato no dia 20/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Clotilde Leandres	9903218	Assistente Operacional PSS	28/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E8154C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.517/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lueny Mendes da Silva de Castro	992430	Assistente Operacional Escolar	30/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F3A4DA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 643/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 625/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
51	RUTE GONÇALVES DE SOUZA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A72ED7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 644/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de outubro de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
52	THAYS WANE ALMEIDA PEREIRA	17/05/1995	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E109643F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 645/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1F53EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 646/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de outubro de 2022 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
16	ALMERINDA ALVES DANTAS	21/01/1975	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1523BD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 33/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, ocupante do cargo de Contadora,contadas de 17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, conforme requerimento nº 93/2022, protocolado sob nº 854/2022 e deferido em 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:465E23D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **KEILA MACHADO MADUREIRA**, do Cargo de Assessor de Assuntos Técnicos, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADBEE0C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 802, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saude à Servidora, Neide Alves de Almeida, matrícula nº 131291, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **NEIDE ALVES DE ALMEIDA,** matrícula nº 131291, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:48382EB7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 803, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saude à Servidora, Tatiane Eiko Taketa Penteado, matrícula nº 131291, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO,** matrícula nº 52006, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSSOR, Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6CC4FBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 804, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença maternidade à Servidora Fabiana Socoloski Koliski matrícula nº 50121, no Cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI,** matrícula nº 50121, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF4DA975

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 807, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Transferir o Servidor Joao Adilson Maciel, matrícula Nº 50024, no cargo de Motorista, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 30 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50024	JOAO ADILSON MACIEL	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FEC4A81C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 808, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias ao servidor Dinor Silveira de Almeida, Matrícula nº 505871, no cargo de Guardião, 44 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA, matrícula** 505871, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso 001/2007) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6174B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2022

DATA: 07 de outubro de 2022.

SÚMULA: Revoga a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogada a designação do **Sr. Renan Felipe de Marcos**, portador da CI/RG nº 10.869.***-* SSP/PR e do CPF nº ***.043.759-**, para o exercício das atribuições do cargo em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 099/2021, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1A5CE899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2022

DATA: 07 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designado o Vice-Prefeito, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, portador da CI/RG nº 7.588.***-* SESP/PR e do CPF nº ***.623.059-**, Matrícula nº 1172-0/1, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º – Conforme faculta a Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994 e alterações posteriores, o servidor fará jus a remuneração relativa ao cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto nº 222/2022, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E77A8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022

DATA: 07 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Eliane de Lima**, Matrícula nº 1156-8/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de outubro de 2022, e retorno previsto para o dia 26 de outubro de 2022, com a finalidade de participar **7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.545/2022, de 27/09/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F4F929DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 35/2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo IV ao Contrato Nº 35/2018, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Termo Aditivo IV ao Contrato Nº 35/2018, Pregão Presencial nº 23/2018, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2612, Código Identificador D858C2EC, no dia 26 de setembro de 2022, para alterar a data de assinatura:

•
Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

•
Passará a ler:

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C638936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.982.603/0001-98 situada na Av Rio Grande do Sul, centro Município de Planalto-PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 1.487.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 075/2022 de 12 de setembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A734B33

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 075/2022, lavrada em 27 de setembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA
LOTE: 01 ITENS:01 E 02
LOTE: 02 ITENS: 01 E 02
VALOR TOTAL: R$ 1.487.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

DATA: 04 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5C49E989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 107/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUICIPAL DE SAUDE -CNPJ nº09.515.395/0001-30** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação de Empresa: **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.946.476/0001-55**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**.Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 132.750,95** (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C0922D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 107/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUICIPAL DE SAUDE -CNPJ nº09.515.395/0001-30** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de Empresa: **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.412.547/001-10**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**.
Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 533.261,08 (quinhentos e trinta e três mil,duzentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5B11CAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 107/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUICIPAL DE SAUDE -CNPJ nº09.515.395/0001-30** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação de Empresa: **MERCITA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.486.278/0001-77,** pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o**

período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias". Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 64.481,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais),** A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2A8E99E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 107/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUICIPAL DE SAUDE -CNPJ nº09.515.395/0001-30**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação de Empresa: **REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.725.386/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 146.538,92 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6E10CE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 107/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUICIPAL DE SAUDE -CNPJ nº09.515.395/0001-30**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação de Empresa: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$120.604,10 (cento e vinte mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FD74593A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022-DISPENSA Nº 50/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 04.219.765/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 982/2022, processo licitatório nº 209/2022, dispensa nº 50/2022, e que se **regerá pela Lei n.º 14.133/2021** e suas alterações. O presente contrato tem por objeto aquisição por dispensa de licitação Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Sistema de Proteção De Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais, na Sede da Prefeitura Municipal De Pontal Do Paraná (RodoviaPR-407,Km19,215-PraiadeLeste). **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ R$ 19.868,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e oito reais)** . O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.04.122.0003.1002 CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS CR 42 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 1000 Recursos Ordinários (Livres).Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5F00AF6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372 /2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30** e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no **CNPJ nº 02.353.732/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa: **FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 30.642.622/0001-84**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pastor Carlos Franck, Nº 521, Bairro Boqueirão, CEP:81.730-340, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3039-4203, e-mail: licitacaopatriottafoods@gmail.com, neste ato representado por **JEFFERSON FERREIRA**, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, pães e bebida láctea) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**.O valor total do preço registrado no presente

instrumento é de **R$ 450.205,60 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:636F6294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no **CNPJ nº 02.353.732/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** Empresa: **MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 276486.278/0001-77**, pessoa jurídica de direito privado,regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, pães e bebida láctea) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias"**.O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 346.309,30 (trezentos e quarenta e seis mil,trezentos e nove reais e trinta centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3FC3A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 002/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
PONTAL DO PARANÁ/PR

Súmula: Aprova a adesão e o Plano de Ação do repasse "Incentivo Garantia de direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convivência" referente a Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 514/2004, alterada pela Lei nº 1803/2018;
Considerando a deliberação em plenária realizada em reunião extraordinária datada do dia 29 de setembro de 2022, ocorrida no CREAS, em Ipanema;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação do repasse "Incentivo Garantia de direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convivência" referente a Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2022.

IVA MARIA RONAHAK LINDNER
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06DCC808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2022

Na publicação do dia 29//2022, edição nº 2615, página 232, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Leia-se:
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Porecatu, 07 de outubro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:504D1BD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230

P O R T A R I A Nº. 230/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 01 (um) mês com remuneração integral, no período de 06 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022, à funcionária **MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS**, com matrícula nº. 1086-0/2, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.171.405-0/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis do mês de outubro de dois mil vinte dois (07/10/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F8DE8CA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231

P O R T A R I A Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E38BF38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093-2022 - REVOGA AS PORTARIAS N° 091 E N° 092

PORTARIA Nº 093 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria n° 091/2022 e a Portaria n° 092/2022, as quais designava as empregadas públicas municipais **ROSILDA FERREIRA MARCONDES**, brasileira, casada, matrícula 791 e **SOLANGE FERREIRA NERY**, brasileira, casada, matrícula 4501, ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 03 de outubro à 19 de dezembro de 2022, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ¨Cassinha¨.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5102ADB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 051-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 833/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 051/2022:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI– CNPJ 11.412.547/0001-10 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$41.302,00 (quarenta e um mil e trezentos e dois reais).

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7E8179B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/10/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:40A394BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens de ônibus ida e volta, Maringá - PR / São Paulo – SP, para participação curso de coleta e preservação amostras CETESB que acontecerá na Cidade de São Paulo SP de 17 a 21 de Outubro de 2022. Colaboradores: Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior (técnico em saneamento), Victor Henrique Silva (técnico em saneamento), do Consórcio Cispar.., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 999,99 (Um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos),** em favor da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, do C.N.P.J: 78.586.674/0001-07, com endereço na AV CELSO GARCIA CID 1100 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 05 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Direção Executiva do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BEE6B26C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 56 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de cargo eletivo para a Ouvidoria ORCISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto Social para fins do cargo eletivo e a Resolução sob o nº 36/2022, para o ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR – ORCISPAR no setor de ouvidoria e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte da candidata aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no ambienta virtual no dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para cargo eletivo, para o Cargo de Ouvidora do ORCISPAR, a senhora GABRIELA MANTOVANI GODOY, portadora do R.G. n° 10426308-9.

Art. 2° O seu respectivo mandato no cargo especificado, será para o período de dois anos, até a data de 07/10/2024.

Art. 3° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 07 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6D182041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de 26 (vinte e seis) licenças de antivírus de empresa especializada, para o prazo de 02 (dois) anos para os computadores, instalados nas localidades do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 3.499,00 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais)** em favor da empresa **V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº **38.211.030/0001-10**, com endereço na R DISTRITO FEDERAL 827 LOTE 43 C 43 B 2 2 CASA SOB / CHACARAPAULISTA / MARINGA / PR / 87005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9A4853CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 47/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 561.284,55 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 5.200,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 11.790,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 35.805,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1240 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.500,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2090 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 140,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 700,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 0,10
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1111 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 465.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 13.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 140,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 0,10
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1650 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 700,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 400.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas/Estradas Rurais.
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 65.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 78.739,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0010.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 805,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 dias de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F159229D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 047/2022

31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **07 de outubro á 13 de outubro de 2022, sexta-feira á quinta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **14 a 18 de outubro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 07 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **07/10/2022 á 13/10/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGO: Contador e Médico Plantonista

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA	COLOCAÇÃO
408352	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	CONTADOR	57,50	9ª
407415	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	MÉDICO PLANT.	70,00	10ª

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 07 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ _, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:60EE8147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee break para cerimônia em comemoração ao Dia do Guarda Municipal a ser comemorado no dia 10/10/2022 no Plenário do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:F1D177FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8913/2022 DE 06/10/2022 - REPUBLICADO

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.843,59 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
57 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	7.843,59
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
650 - 3.3.90.30.00.00	1767 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação		**15.843,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte: 1000	7.843,59
Receita: 1.7.2.1.98.01.00.00000000 Fonte: 1767	8.000,00
Total da Receita	**15.843,59**

Artigo 3º - - Este Decreto entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:62A70A94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	4 º

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D57214B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8916/2022

Torna público a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar, nos termos do Decreto nº 8307/2021 que "Constitui Conselho de Alimentação Escolar, para completar o quadriênio Gestão 2018-2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei nº 15/2001 e no Decreto nº 5728/2017, bem como na Lei Federal nº 11.947/2009;
Considerando o constante do art. 6º do Decreto nº 5728/2017;
Considerando a solicitação exarada através do processo administrativo nº 13797/2022 e Ata nº 03/2022,

DECRETA

Art. 1º Torna público o Presidente e Vice-Presidente do Conselho, nos termos da legislação aplicável e da eleição realizada dentre os membros do Conselho Municipal de Alimentação nomeados pelo Decreto nº 8307/2021:
I – Presidente: Regiane Tiszkouski dos Santos;
II – Vice-Presidente: Nei Roberto Maslowski Plawiak.
Parágrafo Único. O prazo do mandato será exercido conforme art. 6º do Decreto nº 5728/2017.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D513E720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8917/2022

Torna público o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a necessidade de controle periódico das condições ambientais de trabalho;
Considerando as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Plano Anual de Fiscalização de 2017 – Folha de Pagamento;
Considerando o constante do Decreto 6344/2018 que "Determina a necessidade de preenchimento da Ficha Cadastral dos Servidores, nos termos das atribuições fixadas na Lei n° 1042/2017";
Considerando a necessidade de que o efetivo e periódico controle de concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade passe a integrar as rotinas do Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA

Art.1º Torna público o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o qual se encontra disponível no sítio eletrônico
https://drive.google.com/file/d/1oVaC6kJDhrrpFhtOG6oYrC_iwx

OffMMH/view, que embasará a concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais.
Parágrafo Único. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetivar a anotação nas Fichas Cadastrais dos Servidores.

Art. 2º Nos termos do art. 127 da Lei 12/99 e art. 115 da Lei Complementar 16/2016, o servidor possui o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para exercer o direito de petição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9985CDCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8915/2022

Súmula: Exonera o Senhor KLEYBOSN BAIMA TORRES do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido o Senhor KLEYBOSN BAIMA TORRES, CPF nº. 619.668.513-91, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 07 de Outubro de 2022.

Quatro Barras, 07 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7F362A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

OBJETO Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens na DISPENSA DE LICITAÇÃO e devidamente homologados no processo em tela, a saber LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO COM ÁREA TOTAL DE 156 M² NA AVENIDA 25 DE JANEIRO, Nº. 630 NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, NESTE MUNICIPIO, DESTINADO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, de acordo com Termo de Referência em anexo e em consonância com o Parecer Jurídico n° 294/2022, cujo fornecimento deverá obedecer a HOMOLOGAÇÃO do processo que faz parte integrante deste Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: W.L DOS SANTOS IMOBILIÁRIA CNPJ: 27.282.266/0001-20
VALOR TOTAL de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze)meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:658C1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 88/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 27.486.278/0001-77
VALOR TOTAL R$ 492.025,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE598561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 88/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: REDE COMPRE BEM EIRELLI- EPP CNPJ 04.725.386/0001-50
VALOR TOTAL R$ 170.038,50 (cento e setenta mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D9F9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sistema de distribuição de água na localidade do Ribeirão do Tigre, conforme projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 01 de novembro de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de novembro de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F789486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de mecânica e elétrica com fornecimento de peças automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 às 08h50 do dia 25/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC1512FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O MUNICÍPIO de QUATRO BARRAS, torna público que às 14 (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022, na Plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Retroescavadeira;
QUANTIDADE: 01;
VALOR TOTAL (R$): 473.333,33;
PRAZO (DIAS): 240.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Quatro Barras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3671-8800 - E-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.quatrobarras.pr.gov.br ou na Avenida Dom Pedro II nº 110, das 08:00 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:18154A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022 TIPO: MENOR PREÇOS POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de mobiliário e diversos, referente aos itens desertos e fracassados do pregão de n° 68/2022, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 às 08h50 do dia 26/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12704879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022 TIPO: MENOR PREÇOS POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 às 08h50 do dia 27/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0A0B99A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 102/2022, Contratação de empresa para aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças, os quais serão entregues para todas as crianças matriculadas nos CMEIs e escolas municipais, itens desertos do PE 96/2022.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 70.914,48 (setenta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C667500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1871/2022

LEI Nº 1871/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.944.091,59 (Hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 201.540,00
FONTE: 916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 60.000,00
Red. 694..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 40.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 375..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 73.945,00
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviço em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 677..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 477.875,30
Red. 678..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 250.000,00
Red. 679..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 772.124,70
06001:1030400082.078 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil----------R$- 3.000,00
Red. 428..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 47.606,59
Red. 697..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 10.000,00
Red. 431..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 8.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.944.091,59

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.875.485,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1493	Emendas Parlamentares - Incremento Temporário Atenção Básica	1.500.000,00
1.7.1.7.52.0.1.07.00.00.00.00	916	SIGTV Estruturação Custeio GND3	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00	915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	201.540,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	Alienação de Bens Móveis – Saúde	73.945,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.875.485,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 68.606,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	68.606,59
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**68.606,59**

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 07 de Outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F3DA6FA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1872/2022 NOMINA ESTRADA DO QUARENTA

LEI Nº 1872/2022

SÚMULA: Nomina estrada do Quarenta.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte – Pr, autorizado a nominar de Theodósio Reginato, o trecho entre Represa Jurití e a Fazenda Nevada, numa extensão de 5,2 Km.

Artigo 2º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte – PR, 07 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B9209052

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 101/2022 NOMEIA A COMPOSIÇÃO E MESA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 101/2022

Súmula: Nomeia a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Aprova a Indicação de representantes dos seguimentos Governamental e Instituições Não-governamentais para substituição e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do Município de Querência do Norte e da outras providencias.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDI em 03/09/2020, ATA n° 027/2020 ao qual em Assembleia definiu a Composição dos Conselheiros Biênio 2020/2022;
CONSIDERANDO as medidas preventivas e restritivas aos seguimentos coletivos mediante a Pandemia (Covid-19) por meio do Decreto Estadual nº 4320/2020 período em que as ações referentes ao caráter Consultivo e Deliberativo de atribuição aos Conselhos de Direito e os serviços prioritários a este público ficaram restritas, até início do presente ano;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 6. §4. Que permite a recondução dos membros representantes das organizações governamentais e não-governamentais para novo mandato consecutivo, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 16 profere sobre o ato de nomeação do poder executivo aos membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida sua recondução de acordo com o Art. 6 da mesma lei;
CONSIDERANDO a Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022 da Indicação das Entidades Não governamentais, Associações e Usuários ligada a Defesa ou Atendimento aos Idosos, para respectivas substituições de composição do CMDI;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 21 Inciso I que indica a perda da representatividade a instituição que extinguir sua base territorial de atuação no município de Querência do Norte – Paraná havendo tal necessidade por estar extinta a Instituição Centro de Produção Municipal e Projeto de Pequenos Produtores de Pepino;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II – Da Constituição e Composição, Art. 5 Inciso I que indica a representatividade de titular e suplente de organizações Governamentais e Não-governamentais legalmente constituídas e que prestam os serviços ao idoso no município e que fora indicado em Reunião Ordinária do CMDI em 03/09/2020, ATA n° 027/2020 em duplicidade pelo Grupo da Terceira Idade, havendo a necessidade de ser substituída por Usuários dos serviços do SCFVI;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDI em 05/10/2022, ATA nº 042/2022 que deferiu a indicação de pedido do Poder Executivo e da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Órgão Gestor do respectivo Conselho de Direito, de prorrogação do tempo de permanência dos Conselheiros Biênio 2020 á 2022 até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDI em 05/10/2022, ATA nº 042/2022 que deferiu a indicação de pedido do Poder Executivo e da Secretaria do Trabalho e Ação Social, da substituição por meio da Convocação de Indicação Registrada emitida em 04/10/2022, das Entidades Não-governamentais e Governamentais de caráter voluntário das Instituições, para substituições dos membros do Decreto nº 105/2021 até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o respeito a paridade governamental e não-governamental de representantes titulares e suplentes, instituída por meio da Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 5. Inciso I alíneas A ao J para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO: A Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção III – Da Estrutura e Funcionamento, Art. 12 ao qual outorga ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a instituir seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, bem como por meio da Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento Art. 14 Parágrafo Único determina que os temas tratados em Plenária ou Reunião da diretoria e das comissões deverão ser amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação dos Conselheiros Biênio 2020 á 2022 até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Aprovar as substituições do segmento Governamental e das Entidades Não-governamentais, Associações e representantes dos Usuários dos serviços ao Idoso por meio de Convocação e Indicação Voluntária, para substituições dos membros do Decreto nº 105/2021 até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 3° - Nomear a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Querência do Norte em Reunião Ordinária realizada em 05/10/2022, ATA nº 042/2022 até o prazo da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Maria das Dores de Souza	José Antônio de Almeida Rodrigues	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Fabiano Domingos Regini	Rosimeire Aparecida do Nascimento	Sec. Mun. de Saúde
Claudinei Nery da Silva	Natália Rogério Peixoto	Sec. Mun. de Administração Geral
Elenice Fatima Alves Borsatto	Maria de Jesus Oliveira Pereira	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Alexandre Virgílio Pereira	Generosa Gomes Pires	Associação Vivendo a Idade Dourada
Judite Gonçalves Souza	Arlete Vendrame	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Maria Lúcia dos Santos Koritar	Evandro Vicente Lyra	Associação de Moradores da Vila Rural
Salete Aparecida Hoesel Schwertz	Andria Vieira	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF

Presidente: Salete Aparecida Hoesel Schwertz
Vice-Presidente: Andria Vieira
1ª Secretária: Maria Lúcia dos Santos Koritar
2ª Secretária: Rosimeire Aparecida do Nascimento
1º Secretário Financeiro: José Carlos Bettin
Secretário Executivo: Rodrigo Dolaval Assunção

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 105/2021.

Querência do Norte - PR, 07 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8D8935C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2022 DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação de Incentivo de Garantias de Direito à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do município de Querência do Norte – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada em 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse do Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 07 de outubro de 2022

SALETE APARECIDA HOESEL SCHWERTZ
CPF. 019.359.989-94
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3B1840EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 102/2022

DECRETO N° 102 DE 07 OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.870/2022 de 07 De Outubro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.387.441,17 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 141..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 25.000,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 646..... 339030:- Material de Consumo-------R$- 20.000,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 168..... 339030:- Material de Consumo-----R$- 20.000,00
04001:0824400092.032 – Benefício Eventual – Auxílio Alimentação
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 20.000,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 202..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 95.000,00
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.048 – Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 274..... 339030:- Material de Consumo------R$- 100.000,00
Red. 276..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 277..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente-------R$- 350.000,00
05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 283..... 339030:- Material de Consumo------R$- 140.000,00
Red. 284..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 67.000,00
05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 288..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 170.000,00
FONTE: 111 - Convênio Merenda Escolar PNAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 667..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 500,00
FONTE: 119 - Programa FNDE - Merenda Escolar - AEE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 668..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 10,00
05002:1236500062.057 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 300..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 30.361,17
FONTE: 112 - Convênio Merenda Escolar PNAC
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 669..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 370,00
05002:1236500062.058 – Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 305..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 119.000,00
FONTE: 113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE - ESCOLA - PNAP
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 670..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 200,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO
07001:2369500052.081 – Gestão das Atividades das Despesas da Divisão de Turismo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 445..... 339030:- Material de Consumo------R$- 20.000,00
Red. 447..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 20.000,00
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 461..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 – Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 491..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 40.000,00
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 503..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.387.441,17

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 430.361,17 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 644..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 20.000,00
04001:0824400092.024 – Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 157..... 339030:- Material de Consumo---------R$- 20.000,00
04001:0824400092.031 – Benefício Eventual – Auxílio Material para Construção
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 183..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 40.000,00
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 20.000,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 199..... 339030:- Material de Consumo-------R$- 80.000,00
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil----------R$- 170.000,00
05002:1236100062.050 – Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 280..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 30.361,17
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 282..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 50.000,00
====
TOTAL DO CANCELAMENTO----------R$- 430.361,17

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 483.460,84 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
101	Fundeb 60%	148.817,33
102	Fundeb 40%	85.643,51
1000	Recursos Ordinários (Livres)	249.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS		**483.460,84**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 473.619,16 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	112	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAC	370,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	113	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar Pré-Escola PNAP	200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	119	Aplicações Financeiras - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE	10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00	111	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE	500,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	118	Programa Transporte Escolar Estadual PETE	207.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	265.539,16
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**473.619,16**

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 07 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0E6CB1EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 103/2022

DECRETO N° 103 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1871/2022 de 07 De Outubro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.944.091,59 (Hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 201.540,00
FONTE: 916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 60.000,00
Red. 694..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 40.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 375..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 73.945,00
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviço em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 677..... 339030:- Material de Consumo---------R$- 477.875,30
Red. 678..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 250.000,00
Red. 679..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 772.124,70
06001:1030400082.078 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil-------R$- 3.000,00
Red. 428..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 47.606,59
Red. 697..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$- 10.000,00
Red. 431..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 8.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.944.091,59

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.875.485,00 (Hum milhão,

oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1493	Emendas Parlamentares - Incremento Temporário Atenção Básica	1.500.000,00
1.7.1.7.52.0.1.07.00.00.00.00	916	SIGTV Estruturação Custeio GND3	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00	915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	201.540,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	Alienação de Bens Móveis – Saúde	73.945,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.875.485,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 68.606,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	68.606,59
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**68.606,59**

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 07 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BE75E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

RESOLUÇÃO Nº 019/2022

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: e suas atualizações;
Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;
Considerando a reunião ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19**: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no dia 23 de novembro de 2022, das 08h30min às 17h, no Salão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua José de Sá Ribas,146 - Centro ,
Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo:
Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.
Art. 3º – **Fica Nomeada como comissão organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Raul Cezar Dangui Moraes – Gestão Municipal - Gabinete;
Jordele Oliveira Ribeiro – Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Evandro Cezar Ludvig – Membro Governamental CMDCA;
Inês Bernadete Rodrigues – Membro Governamental CMDCA;
Aparecida Fatima Machado – Membro Sociedade Civil CMDCA;
Ariana Merlen Machado Mendes – Conselho Tutelar;
Silvana Kmiecik – Conselho Tutelar;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Quitandinha, 06 de Outubro de 2022.

INÊS BERNADETE RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0156A6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 80, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 80, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 410.131,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 410.131,00 (Quatrocentos e dez mil cento e trinta e um reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
2180 – 104 – Demais impostos e vinc a educação.....R$ 160.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e locomoção
2790 - 104 – Demais impostos e vinc a educação.....R$ 250.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3753 – 793 – Recurso APAE – Proteção Social Especial.....R$ 100,00
3754 – 795 – Carro APAE - Programa SIGTV.....R$ 31,00

TOTAL.....R$ 410.131,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso excesso de arrecadação para suplementar o orçamento geral do exercício;

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
104	IRRF S/Folha de pagamento do Pessoal Civil-Executivo	410.000,00
793	Rendimentos de Recursos Vinculados	100,00
795	Rendimentos de Recursos Vinculados	31,00

TOTAL GERAL.....R$ 410.131,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 07 de outubro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A8EDDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/08/2022

SÚMULA: CONCEDE a partir de 03/10/2022, ao Servidor Público Municipal Sr. JOSE HELIAS DOS SANTOS , ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do benefício requerido, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 009 de 03/10/2022 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a proporcionalização de verbas transitórias em virtude de contribuição previdenciária efetivada sobre as referidas verbas de caráter individual (verbas transitórias), bem como, por alterações legais posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO*, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a* Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a contribuição previdenciária realizada sobre as verbas de caráter individual (verbas transitórias), bem como, por alterações legais posteriores,

CONSIDERANDO que o **Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS** , ocupante do **Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DO PESSOAL TECNICO-ADMINISTRATIVO, preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : - **ingresso no serviço publico em cargo de carreira em data de 02/08/1999 e no cargo em que se dá a aposentadoria , ingressado em 02/08/1999 , 60 anos de idade, 35 anos , 03 meses e 08 dias de contribuição; - 23 anos, 02 meses e 06 dias de efetivo exercicio no serviço publico; 23 anos, 02 meses e 06 dias, na carreira; - 23 anos, 02 meses e 06 dias, no cargo em que se dá a aposentadoria** e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por **ser exercente do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo**, preenchendo cumulativamente todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido**, bem como, considerado** que em data de 03/10/2022 protocolara requerimento sob o nº 009 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, **a partir de 03/10/2022;**

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS** é servidor público municipal, segurado obrigatório filiado a RPPS, inscrito junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS,** é servidor público municipal, detentor de cargo de carreira do Pessoal Tecnico-Administrativo, no Cargo/Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – **40 horas semanais**, investido regularmente na carreira do Pessoal Tecnico-Administrativo mediante realização de Concurso Publico no Municipio de Rancho Alegre D'Oeste , no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nomeado no referido cargo a partir de 02/08/1999, cujo processo fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 239056/99 e aprovado pela Resolução nº 2287/2000; **nomeado no Município pela Portaria nº 092/02/1999 de 30/07/1999 no referido cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** e detentor na data de petição do beneficio de Aposentadoria (em 03/10/2022 **) dos seguintes requisitos: - tempo de contribuição total de 35 ANOS, 03 mês e 08 dias , tempo de efetivo exercício no serviço publico de 23 anos, 02 meses e 06 dias** e tempo de contribuição na carreira e no cargo em que se dá a aposentadoria de **23 anos, 02 meses e 06 dias**, DETENTOR, CUMULATIVAMENTE, nesta data, dos critérios elegiveis para a respectiva obtenção do beneficio requerido, tendo cumprido todos os requisitos exigíveis para a obtenção de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,**

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral,** fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , a base contributiva que compõe a remuneração do segurado, calculado em 04/10/2022**, **incluem Salario Base + Anuenios – verbas permanentes devidas , para o recebimento das mesmas pelo segurado em folha de pagamento, conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento do segurado, bem como, em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, cujo valor do Salario Base – padrão I - 11 é de R$ 1.767,45 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mais 21 anuenios – cujo valor é de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um**

reais e dezesseis centavos) , acrescido ainda, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 373/04/2008 e Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, sobre a inclusão de Verbas transitórias proporcionalizadas em relação ao tempo de contribuição sobre as referidas verbas transitorias - adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à inclusão das verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% – (verbas transitórias) como base para a contribuição da remuneração do segurado, percebida no período de 02/08/1999 a 30/09/2022, tendo sido as referidas verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% (verbas transitórias), incorporadas no provento de aposentadoria, com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição recolhida sobre a percepção das mesmas em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria integral conforme especificada e portanto incluída no calculo final dos proventos na proporção de 5700/12775 avos de dias ou 0,4461 (44,61 %) do valor da media de horas extras 50% realizadas no periodo e 1200/12775 avos de dias ou 0,0939 (9,39 %) do valor da media de horas extras 75% realizadas no período, calculadas de conformidade com o que dispõe o Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, acrescido portanto do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 50% , incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 334,73 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) e ainda acrescido do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 75%, incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 2.507,14 (Dois Mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos);

CONSIDERANDO as fundamentações constantes quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria Voluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , e** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – **Conceder ao Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador de CI/RG nº 15.559.180/SP e CIC/MF 023.359.108-76, **ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – 40 horas semanais, nível de enquadramento, **Padrão I – Nível 11 ,** constante da Lei Municipal nº 174/02/99 , lotada no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Serviços Gerais , **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO**, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio**, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 009 de 03/10/2022 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a contribuição previdenciaria realizada sobre as verbas de caráter individual (verbas transitorias), observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, cujo provento final é composto por **Salario Base – padrão I - 11 é de R$ 1.767,45 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) , 21 anuenios – cujo valor é de R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , acrescido ainda, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 373/04/2008 e Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, sobre a inclusão de Verbas transitórias proporcionalizadas em relação ao tempo de contribuição sobre as referidas verbas transitorias - adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à inclusão das verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% – (verbas transitórias) como base para a contribuição da remuneração do segurado, percebida no período de 02/08/1999 a 30/09/2022, acrescido portanto do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 50% , incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 334,73 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) e ainda acrescido do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 75%, incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 2.507,14 (Dois Mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos),** mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado, calculado em 04/10/2022, com vigência a partir de 03/10/2022.

II – Fica o Servidor retro nominado, aposentado pelo critério de aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003**, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,* após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio **nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 03/10/2022.**

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,,** seja devido a partir do dia 03 de outubro de 2022, ficando concedida a respectiva Aposentadoria , a partir de 03 de outubro de 2022.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022 .

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E58FF59C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº265/08/2022

SÚMULA: Nomeia a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/10/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTOZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA** portadora da CI/RG nº7.385.181-5/PR, inscrito no CPF nº 027.673.379-74, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades Administrativa no Departamento de Ação Social deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotada no Departamento de Ação Social , percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante do Art.19, inciso 1º da Lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão e Lei Municipal nº 721/07/2019 artigo 3º**, a partir de 10/10/2022.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DAD941D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°023/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2022
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2021
Valor Mensal:
R$ 1.561,01 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 10 de Outubro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:257A34C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/08/2022

PORTARIA 266/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de**PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – MotivoVisita ao Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Tribunal de contas do Estado (TCE) para curso do novo PCA e Assembléia Legislativa do Paraná (ALP)na solicitação de novos recursos e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **09/10/2022 a 12/10/2022**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 deOutubrode 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:AEE59685

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/08/2022

PORTARIA 267/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de**CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo:Visita ao Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Tribunal de contas do Estado (TCE) para curso do novo PCA e Assembléia Legislativa do Paraná (ALP)na solicitação de novos recursos e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **09/10/2022 a 12/10/2022**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 deOutubrode 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9E5B3B2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/08/2022

PORTARIA 268/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorEVERTON **CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**ANDERSON LUIZ BORGO**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita ao Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Assembléia Legislativa do Paraná (ALP)na solicitação de novos recursos e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **09/10/2022 a 12/10/2022**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Outubrode 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:160D02D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.761/2022 07/10/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares Nº 01 e Nº 02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
ROSA GIACOMONI ZERBIELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	E05	E06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6712AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.762/2022 07/10/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia **10/10/2022**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO**:

ASSESSOR DE INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO

KELLY FERNANDA SONVEZ	RG Nº 10.197.741-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FBEEC036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.763/2022 07/10/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 10/10/2022, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº41:

OPERADOR DE MÁQUINAS

ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA	RG Nº 9.100.924-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB2E90A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 017/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de Realeza, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2022, conforme reunião ordinária realizada na data de 29 de setembro de 2022.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de setembro de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A6CB5F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 018/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Plano Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA), conforme reunião ordinária realizada na data de 29 de setembro de 2022.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de setembro de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED4AC37D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 019/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações:

CONSIDERANDO a revisão de valores pactuados para o pagamento "porta aberta" da SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO) o qual presta serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e pronto socorro para os pacientes encaminhados pelo Município de Realeza, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o aditivo referente reajuste de valores, como consta no Ofício Circular da AMSOP nº 07/2022 com valores a serem praticados a partir de setembro de 2022, reajustando o valor per capita de R$ 1,24 para R$ 1,70, em virtude da elevação dos custos operacionais.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de setembro de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2586DBE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.764/2022 07/10/2022

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente 1: Luis Henrique Gatti de Souza Netto

Art. 2. Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E06AFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 268/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a construção de uma Unidade execução e construção, obras e serviços, de uma Unidade de Saúde – Tipo I, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de saúde
ABERTURA: Dia 26 de Outubro às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Outubro durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 07 de Outubro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4073ADE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 276/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Outubro, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Outubro, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 07 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 06 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A58049B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2022

ABERTURA: DIA: 20/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS 8, 10, 13, 14, 23, 33, 44, 45, 87, 93, 95, 96, 97, 100, 105, 111, 130, 131, 141, 151, 158, 160, 164, 187 e 191, COM VALOR TOTAL DE **R$ 54.954,50.**

- DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA, ITEM 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 707,40.**

- DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA, ITENS 7, 9, 21, 25, 30, 31, 35, 38, 46, 47, 82, 83, 85, 102, 104, 106, 113, 124, 132, 150, 156, 159, 166, 170, 171 e 173, COM VALOR TOTAL DE **R$ 98.932,20.**

- DCR DOCES FINOS - EIRELI, ITENS 19, 41, 43, 79, 107, e 149, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.158,74.**

- ELCIO MAFIOLETTI - ME, ELCIO MAFIOLETTI - ME, ITENS 2, 3, 4, 11, 16, 17, 18, 20, 27, 34, 49, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 88, 98, 110, 112, 115, 116, 137, 143,

144, 145, 146, 161 ,178, 181, 188, 189 e 190, COM VALOR TOTAL DE **R$ 164.001,33.**

- EMBUTIDOS ZANELLA LTDA, ITENS 5, 12, 51, 52 e 152, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.161,86.**

- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, ITENS 15, 36, 109, 140, 153, 162, e 176, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.801,10.**

- MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, ITEM 84 37.129,00, COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.548,00.**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 1, 6, 22, 24, 29, 32, 37, 39, 40, 42, 48, 50, 53, 54, 56, 59,6 63, 64, 67, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 99, 101, 103, 108, 114, 117, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 142, 147, 148, 154, 155, 157, 163, 165, 167, 168, 169, 172, 175, 177, 179, 180, 182, 183, 184 ,185, e 186, COM VALOR TOTAL DE **R$ 274.097,17.**

-TRUILHO PANIFICADORA LTDA, ITENS 28, 120, 121, 122, e 174, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.519,80.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 712.882,10** (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D9B2844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 161/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5EB69FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 523/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$274.097,17 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 524/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.033.503/0001-40, com sede na Avenida Das Perobas, 330 - CEP: 85650000 - Bairro: São José Operário, Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$164.001,33 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 525/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMBUTIDOS ZANELLA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.777.239/0001-85, com sede na Rodovia PR 182, 345 - CEP: 85770000 - Bairro: Zona Rural, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$25.161,86 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 526/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.371.907/0001-25, com sede na Prl Rua Jequetiba, 311 - CEP: 85650000 - Bairro: Parque Industrial Sarandi II, Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$98.932,20 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 527/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.191.505/0001-68, com sede na Rua Acelino De Almeida, 385 - CEP: 85818610 - Bairro: Cataratas, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$54.954,50 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 528/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06, com sede na R Do Comercio, S/N - CEP: 89882000 - Bairro: Centro, Planalto Alegre/SC,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022

VALOR TOTAL: R$25.801,10 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 529/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DCR DOCES FINOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.173.769/0001-96, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 2986 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$12.158,74 (Doze Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Nicolau Copernico, 55 FUNDOS - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$707,40 (Setecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 531/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na Rua Jose De Alencar, 3344 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$19.519,80 (Dezenove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 532/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.855.558/0001-42, com sede na Rua Beta, 378 - CEP: 32372090 - Bairro: Vila Paris, Contagem/MG,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2022
VALOR TOTAL: R$37.548,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9E62CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 177/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 271/2022

ABERTURA: DIA: 06/10/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRODUTORA DE MULTIMÍDIA, PARA MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 79.788,00.**

- **MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.730,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 119.518,00** (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F5D0CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.936.726/0001-31, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3369 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 177/2022
VALOR TOTAL: R$79.788,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.402.226/0001-78, com sede na Rua Arnaldo Busatto, 3369 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 177/2022
VALOR TOTAL: R$39.730,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD33FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 177/2022, cujo objeto é a Contratação de

empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza, em atendimento à todas Secretarias Municipais, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6FB2A989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2022** de 10 de junho de 2022, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE ENTREGA: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA DESTINADO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA:
- ***REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,*** *CNPJ sob n° 27.074.498/0001-93, Maravilha – SC.*
VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 07 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EE12F0F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 156 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 24 de outubro de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS	21/07/1985	92.00
2º	JEFFERSON DANTE GALLINA	02/09/1983	90.25

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 24 de outubro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B7A0C932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 158 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de outubro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	09/06/2001	90.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 24 de outubro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Escriturário,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I- Hemograma completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FC5AD801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 159/2022

CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2022-2026

Torna-se público a convocação para eleição de novos conselheiros do CAE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 06/2020 e Lei Municipal N° 1406, de 31 de outubro de 2014, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, no quadriênio 2022/2026.

01 - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS:
1.1. O Conselho será constituído por no mínimo 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
b) 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
c) 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Prefeitura de Renascença;
d) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.
1.2. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o item "b" deve pertencer à categoria de docentes.
1.3. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares no item "b", os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pelo Prefeito Municipal.

1.4. A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros. Nesses casos, o CAE poderá ter 7 (sete), 14 (quatorze), ou 21 (vinte e um) membros titulares, mais o número correspondente de suplentes, observada a proporcionalidade na representação acima apresentada.
1.5. Os membros apresentam mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
1.6. O período de mandato dos conselheiros eleitos se dará até 28/11/2026.
1.7. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:
a) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Renascença - PR;
c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;
d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.
2. Os segmentos disponíveis para inscrição são:
I. Representantes de trabalhadores da educação das escolas básicas públicas;
II. Discentes das escolas básicas públicas maiores de 18 ou emancipados;
III. Pais de alunos matriculados nas redes de ensino;
IV. Representantes de organizações da sociedade civil.
2.1. A escolha de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes, da seguinte forma:
I. Trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
II. Pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Prefeitura de Renascença, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
III. Entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
2.2. A Assembleia realizar-se-á no dia **25 de outubro de 2022 às 09h00**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Renascença, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 27, Bairro Cristo Rei;
2.3. Os (as) participantes inscritos, deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato da inscrição, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo (a) próprio (a) representante presente.
2.4. Constituem-se critérios para a homologação da condição de Conselheiro (a) Eleito (a), a apresentação dos documentos abaixo descritos:
a) Cópia simples digitalizada do comprovante de endereço (obrigatório residir no Município de Renascença - PR);
b) Cópia simples do R.G., CPF ou carteira de motorista.

02 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:
A divulgação das inscrições deferidas será realizada no site da Prefeitura Municipal de Renascença – PR e, a composição do conselho (titulares e suplentes) será objeto de Decreto ou Portaria a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F8642770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 157 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 24 de outubro de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	JULIANO GRIPA	18/07/1986	89.00
2º	MÁRCIO VON DENTZ	06/02/1985	87.75

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Operador de Máquinas**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo

VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 24 de outubro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A7A96F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APOLICE DE SEGURO PARA UM VEICULO UTILITARIO DE CARGA A SER CEDIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAB), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº815187/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
Embasamento legal Lei 8.666/93
Rio Azul, 07 de outubro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0105/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ **3.599,25** (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/10/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 07/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A7895DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Presencial nº 73/2022, realizado no dia 30 de junho de 2022 do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO, E INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANKOSKI E DEMAIS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS, conforme pregão 17/2022 ter restado frustrado. (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**.

Rio Azul, 07 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0D740B6E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MARIA IVONICE MATOZO DE OLIVEIRA,** matrícula 2069-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B92910CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: ADEMILSON MENDES DE SOUZA 83891595972, Localizada na Rua Rio Branco, nº 03 - Casa, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 41.971.548/0001-66, neste ato representada pelo Sr. ADEMILSON MENDES DE SOUZA, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 838.915.959-72 e Cédula de Identidade RG n° 5.301.814-9 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 07/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 05 de outubro de 2022.

VALORES: R$ 10.074,50 (Dez mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E7A62DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.030/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Constitui,** a partir desta data a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores:

Eliton Lucas Prestes – Presidente
Leonardo Jair da Silva – Secretário
Mateus Felipe de Souza – Membro

Art. 2º – Fica concedido aos ocupantes, por quanto perdurar a composição, Gratificação por participação em comissão de trabalho, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5B0B6FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.031/2022

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de Outubro de 2022, **MAICON SULIVAN DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 9.858.130-8/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º - O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador DANILO PEDROSO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FB86A8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 032/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Artigo 1º – Alterar a composição Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material ficando composta da seguinte maneira:

- THIAGO ALVES DE CAMARGO- Presidente
- VAGNER DALPRA - 1º Secretário
- MARISA RESTOFE DE JESUS – 2º Secretário
- MAINARA THAIS MACHADO MARIANO – Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:478B90BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.338/2022

"Altera os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n° 1.314/2022, que Dispõe sobre provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°Fica alterado o inciso I do artigo 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...);
I – comprovação de renda per capita igual ou inferior a R$ 210,00;
§ 1º (...);

Art. 2°Fica alterado o inciso I do artigo 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. (...);
I - Famílias em condição de extrema pobreza ou pobreza, com renda per capita até R$ 210,00;
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...);
VII – (...);

VIII – (...).

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F8436A57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.404/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA portadora do RG. 6.868.749-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, Nomeada pelo Decreto 6.232/2022, a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:91D12CAB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.405/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA portadora do RG. 6.868.749-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretária Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 48%, a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art.2 Nomear, RENATA KAROLINA ALCÂNTARA, portadora do RG 8.886.359-3 para exercer o cargo de Diretora de Departamento, Símbolo DAS- 2, com Gratificação de 34%, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 03 de Outubro de 2022.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FC5E07A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA e 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 6119/2022, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 07/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B3B7795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de "PINTURA PREDIAL" de todos os prédios que fazem parte do patrimônio público. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior Desconto Percentual. **VALOR MÁXIMO**: R$ 652.890,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **25/10/2022**, às **09:00 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 10/10/2022 ao dia 25/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/10/2022

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6906A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022

Contrato: 165/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 063/2022. **Objeto**: Locação de imóvel para diária para realização de eventos como reuniões, capacitação, exposições, espetáculo, etc. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso x, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LUCIANO LOUREIRO JUSTO. **Valor:** R$ 66.000,00. **Prazo de Execução**: 01/09/2022 a 31/08/2023. **Vigência:** até 01/11/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 12/07/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8B67BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 033/2022

Modalidade: Processo de inexigibilidade 033/2022. **Objeto**: Contratação do grupo musical infantil pelo prazo de 2 (duas) horas

para apresentação no dia 12 de outubro. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso iii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** FILHOS DA LUA TEATRO DE BONECOS LTDA. **Valor:** R$ 2.000,00. **Prazo de Execução**: 12/10/2022 a 13/10/2022. **Vigência:** até 12/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, lazer e cultura. **Data da ratificação:** 05/10/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8855E0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 197/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Odontólogo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 112, de 20/06/2022. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
3032/2022	Ruann Osvaldo Carvalho da Silva	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15(quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF876B8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 122/2022

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"da Colônia"**, via pública localizada neste município.
Parágrafo único. A via pública do que trata o *caput* é perpendicular a Rua Palmira Ferreira Becker, onde tem seu início com a largura de 12,00m e extensão de 1.586,00m e seu término no limite do perímetro urbano, no bairro Alto, localizada nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B697E2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 008 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 28.09.2022.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte dois, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 169, de 16 de setembro de 2022 e com base na Instrução Normativa n° 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 20 minutos. Presentes na Sessão a Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, a Vereadora Isabel Cristina Grossl, o Vereador Elcio Josué Colaço e Servidores da Câmara. Deixaram de comparecer os Vereadores Ricardo Gonçalves Furquim, João Pedro de Amorim, Marcelo Wotroba, João Alves, Luis Boschetto, Odair Pereira e a Vereadora Maria Célia Conte. Com a ausência do Presidente Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, a Vereadora Isabel Cristina Grossl toma assento a Mesa dos Trabalhos, e assumi a presidência e dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença da Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária da Saúde, Vereador, Servidores e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Cumprindo a parte protocolar, a Senhora Presidente "*ad hoc"* dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorreu sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Segundo Quadrimestre de 2022, de conformidade com a Legislação em vigor, os quais passamos a transcrever alguns dados: Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 4.230 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 2.698.312,96. Total de Transferências Estaduais: R$ 218.693,09. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$ 2.917.006,05. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 13.412.909,32; Liquidada – R$ 11.318.807,18; Paga – R$ 11.214.514,90. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 13.412.909,32; Liquidada – R$ 11.318.807,18; Paga – R$ 11.214.514,90. Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega à Presidente "*ad hoc"* do relatório referente ao Segundo Quadrimestre de 2022, em cumprimento da Legislação em vigor, a qual de imediato encaminha o referido relatório à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise e parecer. Ato contínuo a Senhora Presidente "*ad hoc"* deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra o Vereador Elcio Josué Colaço e a Vereadora Isabel Cristina Grossl. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, a Senhora Presidente "*ad hoc"* agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença do Vereador e dos Servidores da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19 horas e 15 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do

Gabinete Parlamentar, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pela Senhora Presidente "*ad hoc"* e Vereador presente.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ISABEL CRISTINA GROSSL -
Presidente "ad hoc"

ELCIO JOSUÉ COLAÇO -
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3871EE9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 007 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 27.09.2022.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte dois, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, James Karson Valério, contida no Ofício n° 098, de 14 de setembro de 2022 e com base na Instrução Normativa n° 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal. A Sessão teve início às 18 horas e 05 minutos. Presentes na Sessão o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereador Elcio Josué Colaço – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Alves – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, as Vereadoras Maria Célia Conte e Isabel Cristina Souza e o Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, Servidores da Prefeitura e da Câmara e munícipes presentes. Deixaram de comparecer os Vereadores João Pedro de Amorim, Marcelo Wotroba, Luis Boschetto e Odair Pereira. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Elcio Josué Colaço, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereadoras, Vereador, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Ricardo Gonçalves Furquim – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro; o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda e a Senhora Jerusa Cleres Hack – Controladora Interna do Município. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Segundo Quadrimestre do Exercício de 2022. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, faz a entrega ao Vereador Elcio Josué Colaço, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra o Vereador Elcio Josué Colaço e a Vereadora Isabel Cristina Grossl. Não havendo mais nenhuma Vereadora e nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Vereadoras, Vereador, público presente, dos Servidores da Prefeitura e da Câmara e Munícipes, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 18 horas e 45 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, pelas Vereadoras e pelo Vereador presente.

RIO NEGRO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOÃO ALVES
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM -
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE -
Vereadora

ISABEL CRISTINA GROSSL -
Vereadora

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3618DEB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1070/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josélia de Fátima Lemes Castilho**.**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josélia de Fátima Lemes Castilho,*** com matrícula nº 1996-8/1 ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental" nível "D-11", admitida em 1º de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 05 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A262806

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1071/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Masur Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elizabeth Masur Estica,*** com matrícula nº 0452-9/1 ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", nível "11-I", admitida em 01 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B552CD34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1072/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Francielle Adelfi Hantes dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francielle Adelfi Hantes dos Santos,*** com matrícula nº 1974-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", nível "11-E", admitida em 02 de agosto de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6790B52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 126/2022
UASG 987823

Processo: 337/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8EBE8944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

OBJETO: Inscrição de servidor municipal no "Treinamento Folha de Pagamento e-Social 4ª fase". INTERESSADO: IPM Sistemas Ltda. CNPJ: 01.258.027/0003-03. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:519FDA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

OBJETO: Inscrição de servidor municipal 26º Congresso Brasileiro de Ultrassonografia SBUS e 18º Congresso Internacional de Ultrassonografia FISUSAL. INTERESSADO: Sociedade Brasileira de Ultrassonografia SBUS. CNPJ: 73.525.594/0001-28. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4320738B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 352/2022

OBJETO: Aquisição de adesivos para identificação dos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal. **PROPONENTE:** Luana Karine Auswaldt. **CNPJ**: 34.498.900/0001-22. **VALOR**: R$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A94B73F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.949.769/0001-89, neste ato representada por seu Sócio Sr. MATHEUS PINC CORREA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 45/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar Curso in Company presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. Vigência: 30/09/2022 até 30/10/2022.

Execução: 02 dias. Preço: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.3339039480000000000-764 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D0032D76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
49100196	Tiago Michael Fernandes de Andrade	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 07 de outubro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0E646939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.530/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR** portador do RG nº 82061673SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 053.441.999-29, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24/10/2022** a **02/11/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E8485CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.608/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta municipalidade **KARLA DA SILVA PEREIRA**, matrícula **377319-1/1**, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **08/09/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 22.861/2022, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F051A244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.611/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ISIS MEDINA DOS SANTOS**, matrícula **32826-0/1**, admitido (a) em **01/07/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**03/10/22 a 31/12/22 (90 dias),** conforme protocolo nº 21.889/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FFAC91E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 003/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde e assitido pelo Procurador do Município Wilson

Socio Júnior, OAB/PR sob o nº 60.616, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes ¾ - Edifício Sede Matriz, na cidade de Brasília – DF, CEP 70.092-900, por seu representante legal, Senhor ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, brasileiro, casado, economiário, portador do RG nº 3.466.493-5 inscrito no CPF sob nº 536.188.669-68, com endereço profissional à Av. Rio de Janeiro, nº 339, 3º andar, Centro, na cidade de Londrina – Paraná, na doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Bancários, conforme documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 16 de Setembro de 2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos e comitê de investimento ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

DESCRIÇÃO	VALOR DA OFERTA
Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos municipais, comitê de investimentos, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia- Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.	**R$ 302.490,56 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 302.490,56 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO atender com eficácia às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do consumidor, atender as normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Parágrafo Primeiro: As especificações sobre a execução dos serviços e demais informações correlatas encontram-se no Termo de Referência Anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Os serviços contratados deverão ser executados pela instituição financeira, ININTERRUPTAMENTE, durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, ao vencedor do certame será garantido durante a vigência do contrato a oferta de empréstimos consignados em números de parcelas tantas quanto forem permitidas pela legislação vigente, ou a critério da instituição vencedora, essa garantia se da em caráter não exclusivo.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato. O recebimento definitivo será realizado pela servidora Sra. Janaína Coscrato, Matrícula nº 33309-3, devidamente designada como fiscal pelo Instituto de Previdência municipal de Rolândia.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato, em moeda corrente nacional, em parcela única, através de crédito em conta de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a ser indicada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor obtido no certame deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária, de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste termo de referência.

Parágrafo Terceiro: Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, ao dia, acrescida de atualização monetária de 12% (doze) por cento ao ano até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Superintendente), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Instituto, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".
e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".
f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".
g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Superintendente) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 005/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Rolândia/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rolândia, Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Rolândia/Pr, 03 de Outubro de 2022.

Instituto De Previdencia
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia
Contratante
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendete

Caixa Econômica Federal
Contratado
ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Representante

WILSON SOCIO JÚNIOR
Procurador do Município
OAB/PR n°60.616

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO AO CONTRATO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

O objeto deste PREGÃO é a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de comitê de investimentos, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.

1.2 Da Justificativa – Motivação

1.2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas, servidores cedidos, comissionados, membros de comitê de investimentos, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Rolândia Previdência por meio de instituição financeira que ofereça serviços com qualidade, considerando que a Autarquia movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.Ressalta-se também que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 493 (quatrocentos e noventa e três) beneficiários. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista que não há contrato formal com nenhuma instituição financeira, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, atualmente processa os pagamentos aos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, conselheiros dentre outros, na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil S/A.

1.2.2. Da Justificativa da Modalidade Pregão

1.2.2.1 No Acórdão TCU n.º 1940/2015 - Plenário, o Tribunal assim se posicionou com relação à licitação:
"(…) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao

certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:
(...)
b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.
1.2.2.2 O TCU – Plenária, via Acordão 3.042/2018, se posiciona que:
"(...) 9.1.2. a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica;'

1.2.2.3 O TCE_PR, através do Acórdão nº 4227/13, proferido pelo PLENO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 475303/11, entende possível a "alienação da folha de pagamento", ou seja, "a contratação de instituições financeiras para a gestão da folha de pagamentos dos servidores", desde que precedida de regular processo licitatório.

1.2.3 Da Justificativa da Duração

1.2.3.1 Justificamos que a vantajosidade da contratação por sessenta meses se dá por alguns motivos: primeiramente ponderamos que o artigo 57 caput da Lei 8.666/1993 "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ..." Não tratando o presente Processo Licitatório de dispêndio de recursos, principalmente no que tange os vinculados ao Plano Plurianual seguimos a análise.
1.2.3.2 A contratação por período inferior a sessenta meses torna o Edital menos interessante, uma vez que este tipo de licitação vende um "ativo especial intangível", portanto trata-se de um bem, para trazer interessados a compra, e a licitação não resultar deserta, a Administração deve oferecer vantagens e uma delas é o período de contratação por sessenta meses. Uma vez que o custo x benefício deva compensar para o comprador frente as obrigações adquiridas. Avaliamos que o prazo estendido oferece aos licitantes condições de ofertarem preços melhores, trazendo assim, vantagem para o Instituto de Previdência.
1.2.3.3 Entendemos que a vantagem econômica advinda do pagamento dos créditos da folha de pagamento é intrínseca à contratação de instituição financeira para tal finalidade. Essa vantagem é amplificada no momento em que se prevê a exclusividade de uma instituição fazer os pagamentos e do prazo contratual ser de 60 (sessenta) meses.
1.2.3.4 Outra questão é que para o Instituto de Previdência também torna-se vantajoso o prazo de 60 (sessenta) meses, uma vez que traz maior eficiência e economia para a máquina, considerando que a migração de contas e demais procedimentos ligados ao processo tornam a contratação a cada 12 (doze) meses custosa, ineficiente.
1.2.3.5 Nas pesquisas realizadas foram encontrados apenas Editais com prazos de Vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, entendemos assim, que seja o comumente usado.
1.2.3.6 O Contrato em questão é de grande vulto e deve ser prestado sem nenhum tipo de interrupção.
1.2.3.7 Considerando o interesse público e discricionariedade da Administração junto aos motivos já relatados, concluímos ser vantajoso para a administração que o contrato seja celebrado por 60 (sessenta) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Do valor do contrato e prazo de pagamento

No segundo semestre de 2020, foi enviado ofícios para as Instituições Financeiras atuantes no Município de Rolândia, sendo elas, Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Sicoob, Sicredi e Caixa Econômica Federal, informando do interesse do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em realizar o processo licitatório para gerenciamento da folha de pagamento e solicitando uma proposta de valores, a fim de se obter um preço de mercado para elaboração do edital. No entanto não houve retorno por parte de algumas Instituições, outras informaram que não estão participando de processos licitatórios, e o Bradesco informou que possui interesse em prestar os serviços contudo fica impedido de manifestar-se previamente a cerca de apresentação de propostas anterior ao edital. Apenas a Caixa Econômica Federal apresentou proposta, no valor de R$ 220.000,00. (Documentos citados encontram-se no processo).
No ano de 2021 foram realizados dois processos licitatórios, para o processamento da folha, sendo eles o Pregão nº 008/2021 e o Pregão nº 013/2021, restando os dois processos desertos.
Em Abril/2022 foi solicitado ao Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú e Santander orçamentos, a fim de precificar o objeto desta licitação, recebendo do Banco do Brasil, Itaú e Santander e negativa da possibilidade em precificar.
Foi realizada uma pesquisa de mercado através de portais da transparência, de municípios e regimes próprios da região, conforme segue:

Município de Taquaral – SP

População estimada [2021] 2.815 pessoas

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 - Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário

Não será aceita oferta inferior a **R$ 123.509,70** (cento e vinte e três mil quinhentos e nove reais e setenta centavos).

Total: 222 funcionários: Preço por funcionário R$ 556,35

____

Câmara Municipal de Campo Largo – PR

População: 133.865 (2020)

Pregão Eletrônico 20/2020 - Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Competição se dará pelo critério de MAIOR LANCE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta a partir da oferta mínima de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), para o prazo de 60 meses.

Total de funcionário: 99 - Preço por funcionário R$ 383,84
Município de Israelândia – GO

População estimada 2.786 (2020)

Pregão Presencial 023/2021 - Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos

Valor: R$ 48.290,00

Total de funcionário: 151 - Preço por funcionário R$ 319,80

_____

Município de Luislandia – MG
População estimada [2021] 6.735 pessoas

Pregão presencial nº 027/2021- contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados do município de Luislândia/MG, conforme termo de referência parte integrante do presente edital.
Valor: R$ 117.855,00
Total de funcionário: 357 - Preço por funcionário R$ 330,13

_____

Município de Japira – PR

População estimada [2021] 4.929 pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS 1. Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, efetivos, contratados, comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vinculo de remuneração com o Município de Japira, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados.

Valor: R$ 35.000,00

Total de funcionário: 250 - Preço por funcionário R$ 140,00

_____

Município de Ubarana –SP

População estimada 6.400 (2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores ativos (todos os setores da administração municipal incluindo aqueles relacionados a educação), aposentados e pensionistas municipais, comissionados e contratados municipais, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações deste.

Não será aceita oferta inferior a **R$ 110.000,00**

Total de funcionário: 341 - Preço por funcionário R$ 322,58

_____

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - RS
População estimada [2021] 4.981 pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - Destinado a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais de Aceguá, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de repasses, contribuições e transferências financeiras.

Não será aceita oferta inferior a **R$ 300.000,00**(trezentos mil reais)

Total de funcionário: 284 - Preço por funcionário R$ 1.056,34

_____

MUNICÍPIO DE CAJATI – SP

População estimada 28.494 (2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Cajati – SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O valor mínimo ofertado foi definido a partir de pesquisa de preço, no valor de **R$ 1.111.430,50**

Total de funcionário: 945 - Preço por funcionário R$ 1.176,12

_____

SOROCABA –SP

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021 - Destinado a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da fundação da seguridade social dos servidores públicos municipais de Sorocaba, em caráter de exclusividade

Não será aceita oferta inferior a **R$ 5.636.607,00**

Total de funcionário: 4683 - Preço por funcionário R$ 1.203,63
a) Considerando a média obtida de **R$ 609,86** e que na data base de Maio de 2022 o Instituto de Previdência conta com 496 beneficiários o valor do lance inicial apurado é de R$ 302.490,56, sendo o resultado da multiplicação do número de beneficiários do Instituto, pelo valor médio por servidor dos processos realizados, conforme pesquisa.

b) O valor mínimo da proposta a ser ofertado no certame será de **R$ 302.490,56 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).**

c) O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato, em moeda corrente nacional, em parcela única, através de crédito em conta de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a ser indicada.

d) Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária, de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste termo de referência.

e) Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

2.2 Informações gerais da folha de pagamento

2.2.1 As informações apresentadas a seguir são relativas à distribuição quantitativa da Folha de Pagamento do mês de Maio de 2022, refere-se aos beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, podendo sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrências de eventuais concessão de benefícios, contratações e/ou rescisões.

Quantitativo

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENCIA MAIO/2022	
Quantidade de comissionados	02
Quantidade de membros do comitê de investimento	05
Quantidade de aposentados	431
Quantidade de Pensionistas	58
TOTAL	**496**

Faixa Salarial data base Maio 2022.

FAIXA SALÁRIAL	**MUMERO DE SERVIDORES**	**PROVENTOS BRUTO**
R$ 00,00 a R$ 1.000,00	02	R$ 1.972,60
R$ 1.001,00 a R$ 1.500,00	87	R$ 110.568,65
R$ 1.501,00 a R$ 2.000,00	16	R$ 28.711,92
R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	81	R$ 205.827,29
R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	51	R$ 183.962,65

R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	67	R$ 300.932,23
R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	88	R$ 480.614,57
R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	43	R$ 277.147,39
Acima de R$ 7.000,01	61	R$ 545.503,42
Total de Servidores	**496**	
Total Bruto		R$ 2.135.240,72
Total Líquido		R$ 1.595.151,06

2.2.2 Os créditos relativos às folhas de pagamentos são mensais, podendo entretanto ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

2.3 Contas salários

2.3.1 Abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se- a conforme legislação aplicável especialmente dos seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 2.025/1993, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006 circular 3.338/2006, Resolução 3.919/2010.

2.3.2 A instituição financeira contratada, nos moldes da Resolução nº 3.919/2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixos indicados:

a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g) fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrado consolidado, discriminando mês a mês, os valores do ano anterior relativos a tarifas;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

2.3.3 A instituição financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução 3.402/2006 e 3.424/2006 a todos seus servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem.

2.3.4 Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos beneficiários referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

2.3.5 A Conta – salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e ou através de novos servidores contratados ou concessões de benefícios, que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo Instituto de Previdência contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamentos de diárias, décimo terceiro salário entre outros).

2.3.6 É vedado à instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

2.4 Da Execução

2.4.1 A Execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO atender com eficácia às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do consumidor, atender as normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência

2.4.2 A instituição financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo contudo dar início às atividades preliminares previstas nos itens 2.4.4, após publicação do contrato.

2.4.3 Após publicação do contrato, observado o item 2.4.5.1, o Insituto de Previdência Municipal de Rolândia através da Diretoria Administrativa Financeira repassará à instituição financeira vencedora em até 05 (cinco dias) úteis, por meio de arquivo eletrônico, contendo informações relativas a dados cadastrais dos beneficiários, para abertura de contas bancárias, a instituição financeira contratada deverá disponibilizar SISTEMA ELETRONICO GERADOR, o qual seja possível integra-se com o sistema utilizado pelo Instituto, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de Pagamento.

2.4.4 A instituição financeira vencedora deverá, imediatamente após a publicação do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 2.4.5.1, iniciar o procedimento de abertura e Contas salários para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Encaminhar para a Diretoria Administrativa Financeira, até 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários;

b) Informar aos beneficiários (aposentados, pensionistas, servidores, comissionados, membros de comitê) todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como, preenchimento de fichas(cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;

c) Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta-corrente com a instituição vencedora será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço, com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme resolução 3.919/2010 de 25/11/2010 do conselho monetário nacional e suas alterações.

2.4.5 A instituição financeira vencedora deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 01 (uma) agência bancária fixada no Município de Rolândia, com capacidade e instalações adequadas para atendimento aos beneficiários.

2.4.5.1 A instituição financeira que não possuir agência fixada no Município de Rolândia terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 2.4.4 e suas alíneas.

2.4.5.2 A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de locação/aquisição de imóvel em um raio de até 1,5 Km do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, para fins de execução do contrato.

2.4.6 – A instituição financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) ou mais agências bancárias, para atendimento dos beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

2.4.7 A instituição financeira vencedora deverá manter a operação de Agências Bancárias no Município de Rolândia no cumprimento da vigência do Contrato.

2.4.8 As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

2.5. Sistema operacional, transmissão eletrônica de dados e rotinas operacionais de pagamento de pessoal

2.5.1 Toda troca de informações entre Banco contratado e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

2.5.2 O município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integra-se com o sistema eletrônico utilizado pela Divisão de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional "GOVBR – PRONIM- GP a Folha de pagamento") em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização de cada crédito.

2.5.3 A instituição financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, em até 04 (quatro) horas após o recebimento dos arquivos citados no parágrafo acima, a existência de eventuais inconsistências.

2.5.4 Havendo alguma inconsistência, o ARQUIVO RETORNARÁ será imediatamente disponibilizado ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (podendo ser disponibilizado através do site oficial da instituição financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

2.5.5 Durante toda vigência do contrato o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e a instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.

2.6. Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital

2.6.1 O banco na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitado-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo e referência.

2.7 Repasses dos recursos financeiros à instituição

2.7.1 O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia repassará a Instituição Financeira Contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de crédito nas respectivas contas salários.

2.8 Prazos do contrato e local de execução

2.8.1 O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses, contada a partir da assinatura do contrato.

2.8.2 Os serviços contratados deverão ser iniciados improrrogavelmente a partir da publicação do contrato, observadas as disposições expostas no item 2.4.5.1.

2.8.3 Local da Execução: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, sito a Rua Arthur Thomas, n.° 1.648 – Bairro Centro.

2.9 Obrigações da CONTRATADA

a) Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, nos prazos e na forma previstas no Edital e no termo de referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, sob pena de rescisão Unilateral do Contrato, conforme sanções previstas em Lei;

b) Garantir o atendimento mínimo aos beneficiários, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços;

c) Designar agência bancária localizada em Rolândia como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, bem como articular o efeito cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento aos beneficiários e responder em relação aos serviços prestados, objeto do contrato e fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da contratante, com base no arquivo repassado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do crédito;

g) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação exigidas no edital da Licitação;

h) Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamento conforme comando do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia;

i) Ter sistema informatizado compatível com o do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização, e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

j) Indicar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração que auxiliarão aos representantes do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, na operacionalização do sistema de pagamento;

k) Proporcionar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia o direito de abrir tantas contas- salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto da licitação sendo isento de quaisquer tipo de cobrança de tarifa bancária, seja pela abertura, manutenção e /ou processamento da folha e pagamento;

l) Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, e executar os serviços decorrentes do contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e regulamento do BACEN.

m) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia para o atendimento do objeto deste edital;

n) Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

o) Fornecer, sem qualquer ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, quando solicitado elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

p) Assumir, integralmente e exclusivamente, toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais, nos termos do Artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste certame.

q) Arcar com todas as despesas decorrentes das ações para abertura das contas salários dos beneficiários, cabendo ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia somente repassar as informações dos beneficiários, bem como informar/orientar estes a respeito de eventuais procedimentos a serem tomados para a efetiva abertura de conta.

r) Acatar a determinação do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia quanto à data dos créditos, que será da seguinte maneira:
I. Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores – Responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto.
II. Data da transferência financeira dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia para a Instituição financiara Contratada e o processamento do crédito para a conta-salário dos beneficiários, de acordo com o arquivo enviado pela Diretoria Administrativa Financeira do Instituto
III. Dia imediatamente posterior ao item II – data em que o recurso financeiro deve estar disponível nas contas-salários que for aberta e/ou alterada de cada servidor.

s) Disponibilizar, sem qualquer ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de beneficiários, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN.

t) Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no período de vigência do contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos.

u) Solicitar anuência ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizadas, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e/ou com os beneficiários.
v) Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

w) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, de maneira competitiva no mercado.

x) Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.10 Obrigações da CONTRATANTE

a) Informar à instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será realizado o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

b) Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil mediatamente anterior à data prevista para liberação do pagamento;

c) Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

d) Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

e) Comunicar à Instituição Financeira, os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, comissionados, e desligamentos por falecimento.

f) Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira.

g) Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;

h) Designar gestor do contrato, para fiscalização de forma preventiva se todas as cláusulas do instrumento contratual e seu termo de referência estão sendo cumpridas;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

j) Notificar, por escrito, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção;

k) O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica;

l) Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no Edital;

m) Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

g) O fiscal de contrato será designado no ato da assinatura do contrato.

2.11 Proibições da Contratada

a) É vedada à Instituição Financeira a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto do contrato, e que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atendam a todas as exigências constantes no Edital;

b) A contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar o contrato com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia como caução ou garantia para qualquer operação financeira.

c) A Instituição Financeira não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato.

2.12 Rescisão contratual

2.12.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão Unilateral ou de acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993.

Rolândia, 03 de Outubro de 2022.

Instituto De Previdencia
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia
Contratante
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendete

Caixa Econômica Federal
Contratado
ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Representante

WILSON SOCIO JÚNIOR
Procurador do Município
OAB/PR n°60.616

TESTEMUNHAS:

_____

JANAÍNA COSCRATO
CPF:060.019.589-98

AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FA735BEF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 002/2.022

Súmula: Dispõe sobre a Adesão e Aprovação do Plano de Ação para o atendimento de pessoas idosas, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 015/2.022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a Adesão e Aprovação do Plano de Ação para o atendimento de pessoas idosas, Incentivo de Garantia de Direito à Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 015/2.022.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 07/10/2.022

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E7B66B8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 003/2.022

Súmula: Dispõe sobre a Adesão e Aprovação do Plano de Ação para o atendimento de pessoas idosas, Incentivo a Instituição de Longa Permanência - ILPI, conforme Deliberação nº 016/2.022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a Adesão e Aprovação do Plano de Ação para o atendimento de pessoas idosas, Incentivo a Instituição de Longa Permanência – ILPI, conforme Deliberação nº 016/2.022.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 07/10/2.022

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D40F1D0A

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SOLID ENGENHARIA LTDA E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS, PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO ENCONTRO DA AVENIDA CASTRO ALVES COM A AVENIDA TIRADENTES E A RUA MIGUEL LIOGI.

SOLID ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.346.239/0001-03, com sede nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Bernardes nº941 – Sala 2, Centro, neste ato representado por, LINCON ALVES BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.479.439-13, Documento de identidade nº 10.616.141-0/SESP/PR residente e domiciliado na Rua Reinaldo Massi, 1060, Vila Oliveira, Rolândia PR, CEP 86.604-086 doravante denominado **ADOTANTE** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAÍSTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Foncesa, 500, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 865371-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº152.150.919-00, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** órgão integrante da Administração direta do Município de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, Rolândia-PR, neste ato representada pelo Secretário Sr. José Carlos Stofalete Salgueiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.982-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.931.109-20, doravante denominado **CEDENTE**, observado, no que couber, o contido na Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, têm entre si resolvido o que segue:

O presente **TERMO DE ADOÇÃO** tem por objeto: Limpeza, pintura, manutenção da iluminação e manutenção do jardim e plantio de novas espécies se necessário, na Praça localizada no encontro da Avenida Castro Alves com a Avenida Tiradentes e a Rua Miguel Liogi.
.

O **ADOTANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de **01 (um ano)**, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Comissão Adote Sua Cidade, em relação ao objeto desta adoção.

A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os devidos entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

O **ADOTANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de adoção, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros. Ficando autorizado o responsável a receber doações de mobiliários urbanos, com propaganda do donatário no próprio mobiliário, para instalação no local.

O **ADOTANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

O **ADOTANTE** poderá colocar no local 01 placa indicativa com o nome da empresa, e nela veicular publicidade, cujo padrão deverá ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o projeto apresentado.

A critério da Secretaria de Planejamento, a mensagem indicativa da adoção poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

O **ADOTANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

O **ADOTANTE** não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Adoção, o fechamento da área objeto da adoção ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

O Município de Rolândia exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Adoção, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

No caso de descumprimento do presente Termo, o **ADOTANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **ADOTANTE** retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, as placas que não forem retiradas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei.

O **ADOTANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rolândia, 26 de setembro de 2022

AILTON APARECIDO MAÍSTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

LINCON ALVES BERNARDINO DA SILVA
Proprietário
Solid Engenharia LTDA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FCF6FFF6

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o SR. DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA, CPF 036.497.359-54, em local não sabido, proprietário do imóvel localizado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 170, LOTE 34, RESIDENCIAL NATURAL LIFE, ROLÂNDIA, PR, cadastro imobiliário 1035320251001-0, do Termo de Intimação nº 34141 de 06 de outubro de 2022, às 15 horas e 12 minutos.

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011.

01 – Cientifico DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA, CPF 036.497.359-54, que a decisão proferida no **JULGAMENTO** do Processo Administrativo Sanitário nº 004/2022 é pena de **MULTA** de 300 FCA, equivalente a R$ 996,12 em 06 de outubro de 2022.
02 – Cientifico de que poderá interpor recurso em primeira instância no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, devendo ser protocolado junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, na Rua Duque de Caxias, 331, 2° Andar – Centro, Rolândia – PR ou via protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia (https://rolandia.1doc.com.br/atendimento) utilizando as opções: Serviço>"Protocolo", Assunto>"Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário" (Art 561 do Decreto Estadual 5711/2002.)

Rolândia, 06 de outubro de 2022

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58AE2CA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 463 06 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 03, de 06 de Janeiro de 2021, que cria a comissão decontroledegastos(CCG) no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 03, de 06 de Janeiro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
Parágrafo único. A Comissão será integrada pelos ocupantes dos seguintes cargos:
I - CHEFE DE GABINETE;
II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; e
III - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO."
[NR]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43A56687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 178/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 28/09/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade;
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 A credenciada poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço;
2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-los quando solicitado;
2.4 A credenciada não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas, ressaltando-se, porém, que os médicos indicados por estas não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução, contatos a partir da publicação no diário oficial; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 112,00** (cento e doze reais) por hora trabalhada, em dias normais e **R$ 224,00** (duzentos e vinte quatro reais), para plantão do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, e, do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** e a Sra. **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**, servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**	_____ **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B411F4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PMR. PROCESSO Nº 267/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal São Fernando no Conjunto Habitacional São Fernando, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: 5.396.955,35.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/NOVEMBRO/2022.

Inicio da sessão: 10/NOVEMBRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3CF50B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022-PMR. PROCESSO Nº 288/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores para a secretaria de saúde, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a necessidade de readequação das especificações técnicas devido à vícios nas mesmas, fica o processo SUSPENSO para readequação.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:174F5BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 77/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 27/10/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 27/10/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 7 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:5B3993DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 119 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

DECRETO Nº 119 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola
Suplente: Anélia Elcia Pansera

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Kati.ane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert
Suplente: Fernanda Biava Arisi

APMF da Escola Professora Jaci Maria Lopes
Titular: Clesiane Centenaro Heimann
Suplente: Rosemari Soster

APMF do Colégio Estadual Padre Anchieta
Titular: Joicelene da Glória de Oliveira
Suplente: Roseli de Fátima de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:A22F50D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 85/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas, em atendimento a secretaria municipal de saúde
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 85/2022, que tinha por objetivo Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2AF2F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 163/2022.

Concorrência nº: 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 14.439.287,28 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Recorrentes: LB ENGENHARIA LTDA e PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal Parecer técnico no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Lb Engenharia Ltda e Plano E Obra Construtora Eireli, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FF80675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: concorrência Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 14.439.287,28 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 277/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **11/10/2022 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 07 de outubro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:892D950A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº171/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº171/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de (1) diária para o vereador : Rafael Abner Severino.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 07 dias de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:E1AEA480

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº170/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº170/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de (1) diária para o vereador : André Vilalva Leal.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 07 dias de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:C6635CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do seminário técnico "NOVA PCA: CENÁRIOS PARA PREFEITOS E VEREADORES", no dia 10 de outubro de 2022, conforme
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CA576390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI,** matrícula 1921, RG. 9.782.807-9 e CPF n. 030.787.139-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIGITADORA, no dia 13 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B40F2D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:67076913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 10 a 14 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:76ACA830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 10 a 14 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B9382327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 10 e 14 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1FBCE684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 735/2022, de 15/09/2022, que concedeu 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedida ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** que tinha como objetivo se deslocar até a de Cornélio Procópio - PR, para participar da **REUNIÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS AÇÕES PACTUADAS DO PROGRAMA PROVIGIA/PR**, que foi realizado no dia 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EB46F8F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2022 - REPUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 1192 de 2007, alterada pela lei nº 1192/2017, e conforme reunião realizada no dia 05 de outubro de 2022, de acordo com a ata nº 03/2022, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o plano de ação do Incentivo de Garantia à Pessoa Idosa – Centro de Convivência e Termo de Adesão da deliberação 15/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 05 de Outubro de 2022.

JOSÉ IRAM DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DFEE4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8012	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	5,0000	335,0000	1.675,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 07/10/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F476AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº08/2022

Inexigibilidade nº08/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à adesão de futuras aquisições de uma VAN zero km licitada pelo CISNOP, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa é de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais),** a favor da COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA - EIRELI EPP, CNPJ. 16.850.663/0001-35. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F50CDEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 001/2022 ACERCA DO QUE DISPÕE O NÚMERO DA RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 001/2022

ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 001/2022
Acerca do que dispõe o número da **RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 001/2022**, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê: Dispõe sobre plano Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.
Leia-se: Dispõe sobre Termo de Adesão Municipal e plano Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.

Onde se lê: Art. 1. Aprovar por unanimidade o plano Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.
Leia-se: Art. 1. Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão Municipal e plano Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.
As demais informações permanecem inalteradas.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 07 de Outubro de 2022.

DAIANE APARECIDA BENEDITO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:00BAA801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 174/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 174/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E - CATTERPILAR LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote R$ **2.000,00 (dois mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 031/2022 Processo Administrativo n.º 165/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:5DFC20A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 177/2022.

EXTRATO CONTRATO N.º 177/2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: ROSEMEIRE PEREIRA CORREA, enfermeira, Inscrita do PIS n.º 1.900.323.005-9, inscrita no COREN PR n.º 000.371.316.
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área enfermagem para atendimento nesta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 13.842,56 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), divido em quatro pagamentos,

sendo o primeiro com 30 dias no valor de R$ 3.863,04 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), 60 dias o valor de R$ 3.863,04 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e 90 dias de R$ 3.863,04 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), e ultimo pagamento cálculo de verbas rescisórias, férias proporcional de R$ 965,76 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), 1/3 férias proporcional de R$ 321,92 (trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), 13º proporcional R$ 965,76 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos;
Tendo como salário base o valor de R$ 3.863,04 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e o valor de insalubridade de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5116F930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Sandra Aparecida Guadalim, brasileira, nutricionista, com CRN/PR n.º4739, nascido em 24/09/1976, filha de Renato Guandalim e Terezinha de Jesus Guandalim, portador da Cédula de Identidade nº 6.228.271-1 SSP/SP expedida em 29/05/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.901-619-14, PIS/PASEP sob nº 125.26884.38-3, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 628, centro, CEP: 87.910-000, no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula oitava do contrato original, prorrogando o prazo de execução para mais 90 dias, ou seja, de 30/08/2022 a 28/11/2022, e prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 100 (cem) dias contados da assinatura do referido aditivo.
VALOR GLOBAL: R$ 9.693,00 (nove mil seiscentos e noventa e três reais) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **2.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **3.º parcela** no valor de R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$ 1.577,94 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 676,26, férias proporcional no valor total de R$ 676,26 e 1/3 de férias no valor total de R$225,42..
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 035/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 26 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6D648DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.501 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 67, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MU

DECRETO Nº 3.501 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", nos termos do Art. 209, da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município;
DECRETA:

Art. 1º *- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia* ***28/10/2022 (Sexta-feira)*** *em homenagem ao dia do Funcionário Público comemorado no dia 28 de outubro em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.*
Art. 2º *- Este Decreto, ressalvando as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6FCE47FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES

PORTARIA Nº. 14.014
Data: 07.10.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço,** a servidora abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	8.419.567-7	2º	01.03.2016 A 04/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E03B5031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 21/2022

Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** VANESSA C. FELIX LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 08/10/2022 e término em 06/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/04/2023.

Prazo de Vigência: 06/04/2023.

Data da Assinatura: 07/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8AF33A6C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de participar do curso "Nova PCA - reestruturando as contas do prefeito" nos dias 09, 10 e 11 de outubro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 07 de outubro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice- Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:469E62B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022 DATA: 07/10/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o servidor **JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do curso NOVA PCA: Cenários Para Prefeitos e Vereadores promovido pela AMP e Uvepar, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, com saída no dia 09 de outubro de 2022.

MARCA E MODELO: Chevrolet Tracker – 12T A PR
PLACA: RHM1E34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9A870C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1453/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01453/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA EM ASSEMBLEIA REALIZADA PELO CIS E TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DOS GESTORES MUNICIPAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2022-
Data de Retorno: 07/10/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½(MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D6D2BD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1454/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01454/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O LANÇAMENTO DO PROJETO BRILHANTEMENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2022
Data de Retorno: 07/10/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3096953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2022

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **FERNANDO ALVANI BORGES,** portadora do CPF Nº 006.386.149-61, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4ABB124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1155/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01455/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA SOBRE A NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/10/2022-
Data de Retorno: 11/10/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA -EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6D3E8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1456/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01456/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADÃO SANTANA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9996943
CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS **CPF N.º** 820.872.029-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA SOBRE A NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/10/2022-
Data de Retorno: 11/10/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA -EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:22CFD215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1457/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01457/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ATAIR CORDEIRO **MATRÍCULA n.º**94421
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS **CPF N.º** 030.782.099-89
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS – PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DE CONTROLE DE DENGUE E OUTROS ARBOVIROSES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2022 - 07/10/2022
Data de Retorno: 06/10/2022 – 07/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D9631D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1458/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01458/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GELSON ANTONIO MACIEL **MATRÍCULA n.º**10831
CARGO: SERVENTE DE OBRAS - AGENTE DE ENDEMIAS
CPF N.º 047.269.429-48
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS – PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DE CONTROLE DE DENGUE E OUTROS ARBOVIROSES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2022 - 07/10/2022
Data de Retorno: 06/10/2022 – 07/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:167E9C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1459/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01459/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER LOPES TELES **MATRÍCULA n.º** 9996987
CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS **CPF N.º** 094.515939-00
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGLICULTURA DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE QUEIJO ARTESANAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2022-
Data de Retorno: 07/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C9877EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1460/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01460/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, REALIZAR VISITAS A EMPRESA PRODUTORA DE CAIS PARA APICULTURA, MELIPONICULTURA E TRANSPORTE DE AGLICULTORES QUE ESTÃO REALIZANDO O CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2022-
Data de Retorno: 07/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS PR **Código do IBGE:** 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4695E962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1461/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01461/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS E RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2022-
Data de Retorno: 07/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8613C972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOUÇÃO Nº 03/2022 CONSELHO DO IDOSO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022.

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, SEJUF/ CEDI/ PR/ Deliberação 15 /2022** do Município de Santo Antonio do Sudoeste;

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, SEJUF/ CEDI/ PR/ Deliberação 15 /2022** do Município de Santo Antonio do Sudoeste;

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de outubro de 2022.

LEONICE DE LARA PAINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B87C4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL Nº 164

Altera a Lei Municipal nº 008/2020, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA para CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
Art. 2º Ficam alteradas as atribuições do cargo e os vencimentos, na forma do anexo I, que é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Autor

ELISSON MARCELO SCERBO
Co-Autor

ANEXO I
Cargo: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Classe: Administrativo
Requisito:
Dedicação exclusiva
Curso Superior em Direito

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete da Presidência. Coordena a equipe e responde pelo gabinete na ausência do Presidente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
I – coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
II – supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
III – coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Presidente na organização e funcionamento do gabinete;
IV – assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
V – assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Presidente;
VI – receber, preparar e expedir correspondências do Presidente;
VII – responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
VIII – organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
IX – controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
X – solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
XI – realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete;
XII – assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
XIII – cumprir as determinações do Presidente;
XIV – executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Denominação do Cargo Nº de Cargos Carga Horária Referência
Chefe de Gabinete da Presidência 01 40 horas
(Lei Municipal 046/2021) CC-01

TABELA DE VALOR DO CARGO EM COMISSÃO
SÍMBOLO VALOR
CC-01 R$ 4.000,00

XV – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7A59AFF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente à publicação nº (Termo de aditivo n.º 001- Prazo e Valor) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Onde constou **CLÁUSULA PRIMEIRA**, passa-se a seguinte redação:

"Fica aditado o presente Contrato nº 005/2021 assinado no dia 15/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 15/09/2022 até 15/09/2023, aditando no valor **global atualizado de R$ 1.049,92 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo – SP, à Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, CEP: 01.205-0001, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelas Senhoras Neide Oliveira Souza, portadora do R.G. nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 205.408.568-51 e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, portadora do R.G. nº 2.991.689-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 226.772.278-00, de ora denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) – morte e invalidez permanente, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 005/2021 assinado no dia 15/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 15/09/2022 até 15/09/2023, aditando no valor atualizado de R$ 1.049,92 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais. Totalizando o valor global do aditivo em R$ 12.599,04 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 01 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

•_____
Nome:
RG:
CPF:

•_____
Nome:
RG:
CPF

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:121B4183

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante

as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do presente Concurso Púbico n.o 001/2022, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente promovente.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.o 01/2022 e 06/2022, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:

a) Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e;

b) Prova de títulos (PT) de caráter meramente classificatório para os cargos de ADVOGADO e ANALISTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cmsjs.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS REQUISITO

Ensino médio completo c/c habilitação técnica específica na área contábil, conferida por Instituição oficial

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS REQUISITO

Ensino superior completo em Direito c/c registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR

Ensino superior completo e Curso específico de formação de Pregoeiro

AC = Ampla Concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

R$ 70,00 SALÁRIO R$ 2.000,00

R$ 100,00

SALÁRIO

R$ 5.100,00

- -

PcD = Pessoa com Deficiência.

CARGO

Auxiliar de Contabilidade

CARGO

Advogado

Analista de Licitações, Contratos e Almoxarifado

CHS AC

40h 01

CHS AC

20h 01

PcD AFRO

- -

PcD AFRO

- -

TABELA 3.2

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

40h 01 AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal.

R$ 3.000,00

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37

i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o ente promovente e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Edital

§10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela

decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este, poderá ser exonerado após prévio procedimento administrativo, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 12/10/2022 às 23h59min do dia 13/11/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 O valor da taxa de inscrição será correspondente aos montantes dispostos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de
acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.o 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga. 5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia 14 de novembro de 2022 e imprimir uma 2a via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.24 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiverem amparados pelas normas deste edital.
5.25 Da Isenção – Cadúnico:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h do dia 12/10/2022 até as 23h59min do dia 28/10/2022, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá

5.26 informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para

atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h do dia 12/10/2022 até as 23h59min do dia 28/10/2022, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.
5.26.4 A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
5.26.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
5.26.3 A isenção de que trata este item será válida pelo período de dois anos a contar da data em que ele fez jus.
5.27
5.28
5.29
5.30

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico. 5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1o lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5a vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21a, a 41a e a 61a vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no Anexo III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente quais condições especiais necessita dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada de Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3.1 deste Edital.
7.1.4.1O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no ato da inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico autenticado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3.1 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.1.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.o 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor

que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4o da Lei Estadual n.o 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2o da Lei Estadual n.o 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5o da Lei Estadual n.o 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 9 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.
10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
10.1
O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
TABELA 10.1
COMUM AO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE
FASE Única
FASE 1a 2a
FASE
TIPO DE PROVA
PO
ÁREA DE CONHECIMENTO
Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos
No DE QUESTÕES
05 04 21 30
VALOR POR QUESTÃO PONTO
VALOR TOTAL
CARÁTER
Eliminatório e Classificatório
2,00 10,00 1,50 6,00 4,00 84,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
--
VALOR POR QUESTÃO PONTO
100,00 -- 100,00 --
TABELA 10.2
COMUM AO CARGO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO
TIPO DE PROVA
PO
ÁREA DE CONHECIMENTO
Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos
No DE QUESTÕES
05 04 21 30 --
10.3
DE ADVOGADO
VALOR TOTAL
CARÁTER
Eliminatório e Classificatório
2,00 10,00 1,50 6,00 4,00 84,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS
-- 100,00 --
PT
TIPO DE PROVA
De acordo com o item 13
-- 10,00
Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
TABELA COMUM AO CARGO
110,00 --
1a PO
2a
ÁREA DE CONHECIMENTO
Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Processual Civil Direito Tributário Direito Civil Legislação Municipal
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS
PT De acordo com o item 13
No DE QUESTÕES
08 04 08 05 03 02 30 --
VALOR POR VALOR QUESTÃO TOTAL
PONTO
4,00 32,00 4,00 16,00 4,00 32,00 2,00 10,00 2,00 6,00 2,00 4,00
-- 100,00
-- 10,00
110,00
CARÁTER
Eliminatório e Classificatório
-- Classificatório --
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese e alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente

depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 12 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)
13.1 A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada estritamente aos cargos de ADVOGADO e ANALISTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO.
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 que dispõe quanto a prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no Anexo III deste edital.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 13 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
c) anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A deste edital. prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital; 13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei no 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 14 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
TÍTULOS
TABELA 13.1
ITEM
PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA
1
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.
4,00 (por título)
4,00
2
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do
cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.
3,00 (por título)
3,00
3
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.
1,00 (por título)
3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
10,00
14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, a Nota Final será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
14.3 Para os cargos de ADVOGADO e ANALISTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.o 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico/Matemática, quando houver;
e) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Direito Processual Civil, quando houver;
g) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional, quando houver;
h) obtiver maior pontuação em Direito Tributário, quando houver;
i) obtiver maior pontuação em Direito Civil, quando houver;
j) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal, quando houver;
k) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
l) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
m) Sorteio Público.
14.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 15 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.
15. DA ELIMINAÇÃO
15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas. 15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado aprovado e classificado.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à banca examinadora do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 16 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da prova de títulos (PT);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 17 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1 O resultado final do Concurso Público em comento, após analisados e decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e mediante publicação em Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cmsjs.pr.gov.br, em três listas em ordem classificatória e pontuadas, a saber: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
18.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.cmsjs.pr.gov.br.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento).
18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19. DA CONVOCAÇÃO
19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para os respectivos cargos públicos, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A nomeação no cargo será precedida inspeção médica. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para nomeação e posse no cargo público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 18 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos listados no item 4 e subitem 19.4.
20. DA NOMEAÇÃO
20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.3 Caberá à Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, no endereço eletrônico www.cmsjs.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br. 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, www.cmsjs.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 19 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso 21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação a ser publicada no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR.
21.11 A Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado. 21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Legislativa

Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS
Página 20 de 24

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Atribuições: Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento; Anotar as entradas parciais de dinheiro; Auxiliar na escrituração de livros contábeis, com diário registro de inventários, razão, conta corrente e outros, notando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a

correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação de chefia e com base em informações de arquivo, fichários e outros; Montar processos de prestação de contas de convênios, juntando a documentação necessária; Auxiliar na conferência de extratos; Digitar mensalmente conciliação bancária; Auxiliar na conferência de relatórios; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ADVOGADO

Atribuições: Representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como Autora, Ré, oponente ou assistente; Emitir pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, efetuando pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrina e instruções regulamentares; Emitir, quando solicitado, parecer acerca de projetos de lei e outras proposições; Emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos vereadores e servidores; Emitir pareceres em processos licitatórios; Estudar a redigir minutas de atos internos e externos, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais; Realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal; Acompanhar todos e quaisquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada; Elaborar minutas de informações a serem prestadas em Mandado de segurança porventura impetrados contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente ou demais autoridade; Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas e privadas; Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, procedendo à análise de toda a documentação concernente à transação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO

Atribuições: Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; O recebimento de declaração dos licitantes de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços de dos envelopes-documentos de habilitação; A abertura envelopes-proposta, a análise de desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na legislação vigente; A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; A negociação do preço com vistas à sua redução; A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do XVII, do artigo 12, deste regulamento, A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente; Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques, inclusive publicando os dados no site oficial. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos; Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado; Empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliar no processo de logística; Desempenhar outras atividades correlatas.

Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 21 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Equações 1o e 2o grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1o grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade aplicada ao setor Público; A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Tipos de correspondências oficiais e suas especificações; Controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. Noções básicas de Administração Financeira. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos.

AUXILIAR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações

trigonométricas; Sistemas de equações do 1o e 2o grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Conhecimentos Específicos: Legislação de Licitação. Princípios da Licitação; Processo Administrativo e transparência na contratação; Contratação Direta - Sem Licitação; Requisitos para a contratação direta: compras, obras e serviços; Dispensa de Licitação; Conceito de Pregão; Finalidade do Pregão; Fundamento Legal do Pregão; Princípios norteadores do Pregão; Estruturas e fases para elaboração do Pregão; Tipos de correspondências oficiais e suas especificações; Contrato Administrativo: Conceito; Garantias do Contrato; Vigência e Eficácia dos contratos; Prazo contratual; Formalização do contrato; Cláusulas constantes do contrato. Organograma; Cronograma; Ficha de Controle do Estoque; Rotina de Trabalho: requisição de material, recebimento do pedido, conferência do pedido, inspeção.
ADVOGADO
Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei no 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei no 12.527/2011).
Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 22 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município.
Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei no 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei no 6830/90).
Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.
Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.
Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 23 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DAS ISENÇÕES
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição Divulgação do deferimento das solicitações de isenção Período para recurso contra o indeferimento das isenções Homologação das isenções
DAS INSCRIÇÕES
Período para solicitação de inscrição
Período para cadastro de laudo médico (PcD)
Período para pagamento da taxa de inscrição Divulgação do deferimento da inscrição
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição Homologação das inscrições
12/10/2022 a 28/10/2022 31/10/2022 01/11/2022 a 04/11/2022 08/11/2022
12/10/2022 a 13/11/2022 12/10/2022 a 13/11/2022 12/10/2022 a 14/11/2022 17/11/2022
18/11/2022 a 22/11/2022 24/11/2022
24/11/2022
04/12/2022
05/12/2022 06/12/2022 a 08/12/2022 11/01/2023 11/01/2023 11/01/2023 12/01/2023 a 16/01/2023 18/01/2023
18/01/2023 19/01/2023 a 29/01/2023 09/02/2023 10/02/2023 a 14/02/2023 16/02/2023
16/02/2023 17/02/2023 a 24/02/2023
28/02/2023
DA PROVA OBJETIVA
Divulgação do horário e local da prova
Aplicação da prova objetiva
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.
Período para recurso contra o gabarito preliminar.
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar. Divulgação do resultado da prova objetiva.
Divulgação da folhas de respostas da prova objetiva. Período para recurso contra resultado da prova objetiva. Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recurso)
Convocação para prova de títulos
Período para cadastro da titulação
Divulgação do resultado provisório
Período para recurso contra o resultado provisório Divulgação do resultado definitivo (pós-recurso)
DA PROVA DE TÍTULOS
DA CLASSIFICAÇÃO
Divulgação do resultado final e classificação
Período para recurso contra o resultado final e classificação

DA HOMOLOGAÇÃO
Homologação do resultado final e classificação
O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra - PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora.
Edital de Abertura n.o 01.001/2022 – CMSJS Página 24 de 24

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F02712B1

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N. 14/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO N° 015/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **014/2022**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante: **SAUER REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 25.448.665/0001-93.**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2022.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:28BAF82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 165/2022

Dispõe sobre a instituição o "DIA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE GLAUCOMA" no município de São Jerônimo da Serra.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, apresentou, aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE GLAUCOMA" que será realizado no Município de São Jerônimo da Serra anualmente no dia 26 de maio, dia que é comemorado o Dia Mundial de Combate ao Glaucoma.
Art. 2º Tem como efeito ressaltar a importância do diagnóstico precoce e a necessidade de se conscientizar sobre a doença, sendo a segunda patologia que mais causa cegueira no mundo (sem cura).
Art. 3º Ao decorrer do "DIA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE GLAUCOMA", fica autorizada a realização de exames com oftalmologistas nas escolas do município, com ampla divulgação através de palestras, seminários e outras providências, iniciativas que tem como objetivo noticiar a população a indispensabilidade de visitar periodicamente um médico especializado.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9EFF95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 166/2022

Cria Função Gratificada para Comissão de Licitações, equipe de apoio e agente de contratação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, conforme previsão da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, apresentou, aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :
Art. 1º Fica criada função gratificada mensal a ser atribuída aos integrantes designados para compor a Comissão de Licitação na pessoa do Presidente, ao Agente de Contratação e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21.
Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente, Agente de contratação e Membros da Equipe de Apoio será a seguinte:
I - Presidente da Comissão de Licitação R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
II – Agente de contratação R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
III – Membro da equipe de Apoio R$ 1.000,00 (um mil reais).
Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º O Agente de Contratação, o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Equipe de Apoio somente poderão ser designados dentre os servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A designação dos agentes, a critério da autoridade competente, se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções previstas em lei maior.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:5F6228E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.167/2022

SÚMULA: CRIA CARGOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ALERA A LEI MUNICIPAL Nº 040/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jerônimo da Serra, 01 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, e 01 (um) Cargo de Chefe do

Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto, inserindo nos termos da Lei Municipal nº 040/2014.

§1º. As atribuições do cargo e o padrão de vencimentos estão descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Ficam os respectivos cargos inseridos na Tabela de Cargos em Comissão, do Anexo V da Lei Municipal nº 040/2014.

Art. 2º. Fica criado, alterando a estrutura organizacional, inserindo-se no seu organograma o Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, e o Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios da SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando os dispostos no Art.37 e do Anexo V e VI da Lei Municipal nº. 040/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 26/09 e 03/10/2022

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO;

O cargo de Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio da Autarquia Municipal contará com as seguintes características e atribuições:
Órgão: Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio
Cargo: Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio
Provimento: Cargo em Comissão
Idade mínima: 21 anos completos
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Padrão de Vencimentos: CC – R$ 2.600,00

Descrição sintética das Atribuições: Chefiar e dirigir os trabalhos no Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio da Autarquia Municipal, coordenando e dando atendimento as demandas de Obras e Serviços e de Aquisição, e controle de patrimônio do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jerônimo da Serra.

Descrição Analítica das Atribuições:
I – Chefiar, assessorar e dirigir a operacionalidade as diversas atribuições dos servidores lotados no Departamento de Compras Licitações e Patrimônio; II - viabilizar o desenvolvimento e a celeridade de processos de compras, licitações; III – Auxiliar e Chefiar a aquisição de insumos e bens para a Autarquia Municipal assegurando sua guarda, segurança, garantia, manutenção entre outras atividades inerentes; IV – Representar o Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio nas suas mais diversas demandas, inclusive podendo assinar documentos, fiscalizar a execução da boa aplicação da destinação, confeccionar termos de responsabilidade e tudo quanto for necessário ao fiel desenvolvimento dos Trabalhos do Departamentos; V Acompanhar a execução e a fiscalização dos serviços e servidores lotados no Departamento; VI - realizar outras atividades correlatas do Departamento.

Responsabilidades: Pelo serviço executado; pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

II. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO;

O cargo de Chefe do Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto da Autarquia Municipal contará com as seguintes características e atribuições:
Órgão: Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto
Cargo: Chefe do Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto
Provimento: Cargo em Comissão
Idade mínima: 21 anos completos
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Padrão de Vencimentos: CC – R$ 2.600,00

Descrição sintética das Atribuições: Chefiar e dirigir os trabalhos em equipe no Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto da Autarquia Municipal, coordenando e dando atendimento as demandas de Obras e Serviços e de Aquisição, e controle de patrimônio do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jerônimo da Serra.

Descrição Analítica das Atribuições:
I – Chefiar, assessorar e dirigir a operacionalidade as diversas atribuições dos servidores lotados no Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto; II – Viabilizar junto ao Administrativo a aquisição de materiais e o cronograma físico e execução dos trabalhos alocando os profissionais em sua rota de atendimento e manutenção dos serviços; III – Auxiliar e Chefiar a execução de extensão de rede de agua a esgoto, promover registros e adequação dos protocolos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de agua e esgoto do Município; IV – Representar o Departamento de Operações e Manutenção de Água e Esgoto nas suas mais diversas demandas, inclusive podendo assinar documentos, fiscalizar a execução do planejamento de implantação e garantia da qualidade dos serviços da Autarquia e tudo quanto for necessário ao fiel desenvolvimento dos Trabalhos do Departamentos; V Acompanhar a execução e a fiscalização dos serviços e servidores lotados no Departamento; VI - realizar outras atividades correlatas do Departamento.

Responsabilidades: Pelo serviço executado; pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B54D90FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 168/2022

Normatiza o recolhimento do ISSQN para os cartórios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, apresentou, aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instaurada no Município de São Jerônimo da Serra a legislação relativa à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a todos os cartórios prestadores de serviços.
Art. 2º O tomador de serviço sujeito a incidência do ISSQN, contribuinte de fato do imposto, deverá exigir a emissão do respectivo documento fiscal.
Art. 3º Os tabeliães, escrivães e notários deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos de serviços prestados o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos deste.

Parágrafo único. Não integram a base de cálculo os valores referentes ao FUNREJUS e FUNDEP.
Art. 4º A apuração do ISSQN de responsabilidade dos tabeliães poderá ser feita com base nos livros, instituído pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º Considera-se estabelecimento prestador a unidade econômica ou profissional onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviço, de modo permanente ou eventual, sendo irrelevante para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outros que venham a ser adotados.
Art. 6º A alíquota única para todos os serviços é de 4,0% (quatro por cento).
Art. 7º O recolhimento do ISSQN deverá ser feito através de documento de arrecadação municipal – DAM, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador.
Art. 8º O lançamento do imposto será feito de ofício quando:
I – O contribuinte ou responsável deixar de recolher o crédito tributário devido até o início da ação fiscal;
Art. 9º Os tabeliães e oficiais do Registro de Imóveis deverão apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda até o último dia do mês seguinte a relação de imóveis, que no mês anterior, tenham sido objeto de transmissão ou cessão.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

= VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:D7A5FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	10 e 11/10/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para fins de reunião junto a Assembléia Legislativa do Paraná, SEDU, SEIL e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	10 e 11/10/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para fins de reunião junto a Assembléia Legislativa do Paraná, SEDU, SEIL e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C2831DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	10 e 11/10/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para fins de reunião junto a Assembléia Legislativa do Paraná, SEDU, SEIL e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	10 e 11/10/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para fins de reunião junto a Assembléia Legislativa do Paraná, SEDU, SEIL e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E6C58BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 128/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a ordem de serviço 01/2022.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO que o candidato convocado em 1º - Mauro Sergio Baptista, apresentou Termo de Desistência**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Contador	2º	Lucas de Oliveira	043993

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/10/2022 à 17/10/2022 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (Quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:396DA194

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 10/10/2022 a Senhora FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO Rg. nº 14.288.084-9, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Habitação, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:532F8396

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 103/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 103/2022
Beneficiário: Luana de Almeida Ramos
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 07/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DCA9A6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 432 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	432	DATA	5	10	2022
FAVORECIDO		LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UM SEMINÁRIO DE ODONTOPEDRIATRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/10/2022, NO AUDITORIA DA UNIPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-out-22		6:30	horas	
RETORNO	5-out-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:481736A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 433 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	433	DATA	5	10	2022
FAVORECIDO		JESSICA FERNANDA CONCEIÇÃO PASSARELLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UM SEMINÁRIO DE ODONTOPEDRIATRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/10/2022, NO AUDITORIA DA UNIPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-out-22		6:30	horas	
RETORNO	5-out-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F4B6A6D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 434 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	434	DATA	5	10	2022
FAVORECIDO		MARIA DE FATIMA FERREIRA GOIVINHO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UM SEMINÁRIO DE ODONTOPEDRIATRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/10/2022, NO AUDITORIA DA UNIPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-out-22		6:30	horas	
RETORNO	5-out-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D7A4CC34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 435 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	435	DATA	5	10	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-out-22		5:00	horas	
RETORNO	25-out-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F3342319

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 436 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	436	DATA	6	10	2022
FAVORECIDO		ADRIANE MARMIT GORMANN CARDOSO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO OFERTADA ÀS PESSOAS IDOSAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS DIAS 06 E 07/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-out-22	09:00			
RETORNO	6-out-22	18:30	horas		
INICIO	7-out-22	9:00	horas		
RETORNO	7-out-22	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C37A99F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 437 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	437	DATA	6	10	2022
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO OFERTADA ÀS PESSOAS IDOSAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS DIAS 06 E 07/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-out-22	09:00			
RETORNO	6-out-22	18:30	horas		
INICIO	7-out-22	9:00	horas		
RETORNO	7-out-22	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:60C1615B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 438 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	438	DATA	7	10	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRA DOS BRINQUEDOS DE NATAL, NO DIA 07/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-out-22	6:30	horas		
RETORNO	7-out-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		130,42			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		130,42			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A33E2DF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 439 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	439	DATA	7	10	2022
FAVORECIDO		MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRA DOS BRINQUEDOS DE NATAL, NO DIA 07/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-out-22	6:30	horas		
RETORNO	7-out-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		84,78			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F187D8C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 313/2022

DECRETO Nº 313/2022

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a data comemorativa do Dia dos Funcionários Públicos, comemorado no dia 28 de outubro;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **28 de outubro de 2022 (sexta – feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83ABB962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2621, no dia 07 de outubro de 2022, código identificador 1C44F505:

ONDE SE LÊ:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**."**

LEIA-SE:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022"**.**

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:08A593D8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O MUNICÍPIO de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Veículo tipo Hatch – Quantidade: 01 – Valor Total (R$): 80.358,00 – Prazo (Dias): 180. Informações e esclarecimentos relativos aos edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil – Telefone (43) 3265 8300 – E-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

São Sebastião da Amoreira, Pr, 07 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:065F768C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Paulo Roberto Moreira

Objeto: Contratação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira para dia das crianças.

Valor Total: **R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **07/12/2022.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:61BAC9A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2022

Pregão Presencial nº 64/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Insect – Comércio, Dedetização e Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para sucção de fossa com a utilização do caminhão de auto-vaco (serviço de limpeza e destinação de fossas), pelo período de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:747BE967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 255/2022

DECRETO Nº. 255/2022

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, estabelece nova data do feriado dos Funcionários Público Municipal e dá outras providencias.

RESOLVE

Art. 1º) – Decretar ponto facultativo nos Órgãos Público Municipal no dia 13/10/2022, exceto a Educação que cumprirá calendário escolar, retroagir a data do feriado em comemoração ao dia do Funcionários Público Municipal e dia do Professor para dia 14/10/2022, devendo as repartições publica permanecerem fechadas.
Art. 2º) – O disposto no art. 1º, não se aplica a Coleta de Lixo, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, e unidades de serviços de Saúde consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidas ou paralisadas.
Art. 3º)- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMINAO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EEBC5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2621** de **07 de Outubro de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO QUARTA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao número da recomposição, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
EXTRATO QUARTA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 028/2022	**EXTRATO QUINTA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 028/2022**

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC3E5368

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2621** de **07 de Outubro de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO N.º 081/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022**

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
"TOMADA DE PREÇOS 014/2022"	**"PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022"**

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A199AD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na revisão de 300 (trezentas) horas trabalhadas no equipamento Trator TL5.90 de chassi ZMCJ30124, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TRATORNEW S/A, devidamente inscrito no CNPJ nº **01.335.050/0006-05** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.924,08 (dois mil novecentos e vinte quatro reais e oito centavos).**

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CD7E3E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na revisão de 900 (novecentas) horas trabalhadas no equipamento Trator TL5.90 de chassi ZMCJ18738, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TRATORNEW S/A, devidamente inscrito no CNPJ nº **01.335.050/0006-05** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos).**

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5D2097B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e defensivos agrícolas, conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **33.185.110/0021-78** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 31.083,84 (trinta e um mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB2F8F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.451/2022

SÚMULA. NOMEIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Murilo Pereira Ribeiro**, portador da CI/RG nº. 12.678.185-7 SESP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017 **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 03A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C78FD24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MARCIANO MACHADO 08555495997 devidamente inscrito no CNPJ nº **41.597.961/0001-02,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF14664B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS – APAE
OBJETO: acrescer ao valor total do termo de colaboração original em mais R$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinqüenta e seis reais).
DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: *Modifica-se o caput da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:* Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão no valor de R$ 74.796,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), que serão adimplidos na conformidade do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/10/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:22A9D3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GALERA DA CESTA BASICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preço para aquisição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	350	R$ 177,47	R$ 62.114,50

Valor Total Homologado- R$ 62.114,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D185A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preço para aquisição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	1450	R$ 165,51	R$ 239.989,50

Valor Total Homologado- R$ 239.989,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:18FCC300

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO TERCERIZA SEGURANCA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	75/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preço para contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e Brigadista, para apoio e suporte no evento Ano Novo da cidade de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 43.794.969/0001-94

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança em apoio e suporte no evento Ano Novo da cidade de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência.	DIARIA	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado- R$ 9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29298C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS**.
OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA EM ALVENARIA, ESQUADRIAS E PISOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BENEDITO BIASI ZANIN E LUIZ DELIBERADOR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 58/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - ID Nº 84195.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EC4F8F8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	75/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preço para contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e Brigadista, para apoio e suporte no evento Ano Novo da cidade de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.058.498/0001-95

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Brigadista em apoio e suporte no evento Ano Novo da cidade de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	7	R$ 280,00	R$ 1.960,00

Valor Total Homologado- R$ 1.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FA500BEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **GLP CONSTRUÇÕES EIRELI**.
OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA EM ALVENARIA, ESQUADRIAS E PISOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA GOMES TEIXEIRA E SANTO TOMÁS DE AQUINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 58/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - ID Nº 84196.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 114.191,66 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96842967

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - ID Nº 84197.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 44.970,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D2132669

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 177/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar à disposição do Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a servidora **REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.970.489-6 -SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.761.579-61, na função de Assistente Administrativo.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 021/2018.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B3D43545

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Exonera a Senhora KELLEN PRISCILA FACHINI das funções de Chefe da Divisão de Atendimento Ambulatorial do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada das funções de Chefe da Divisão de Atendimento Ambulatorial do SERMUSA, a Senhora **KELLEN PRISCILA FACHINI**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 8.612.075-5/SSP-PR e do CPF/MF sob o número 052.066.849-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4D7A7D8D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 178, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Exonera a Senhora ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS das funções de Chefe da Divisão de Assistência Social Especial.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada das funções de Chefe da Divisão de Assistência Social Especial, a Senhora **ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 9.796.237-5/SSP-PR e do CPF/MF sob o número 059.415.069-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F939909E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 179, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Exonera o Senhor NELSON LUIZ DE ALMEIDA das funções de Chefe da Divisão de Esportes.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado das funções de Chefe da Divisão de Esportes, o Senhor **NELSON LUIZ DE ALMEIDA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 4.390.303-9/SSP-PR e do CPF/MF sob o número 601.830.479-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 7 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A7024868

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Exonera o Senhor APARECIDO EDVAMARD MANOEL AZEVEDO das funções de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado das funções de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana, o Senhor **APARECIDO EDVAMARD MANOEL AZEVEDO**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 1.592.511-6/SSP-PR e do CPF/MF sob o número 364.214.139-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 7 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:C051D6F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ n.º 08.028.641/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.450,60 (SEIS MIL, QUATROCENOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:09F353CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 03/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: VERTICAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 85.096.196/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 16.818,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:99FD9A72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 04/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 43.098.231/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS

ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.863,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6DB8E1CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 05/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 42.698.864/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DF081C5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 46.671.055/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.714,56 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E1DA3005

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: T T A COMÉRCIO COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 21.734.161/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.858,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3820A2F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA EIRELI, CNPJ n.º 30.247.600/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 45.574,27 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AB2EE821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 26.373.592/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.008,73 (UM MIL, OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F54A745D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: CARLOS VINÍCIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ n.º 17.876.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 29.698,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F002C467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 061/2022 DE: 07/10/2022

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, PARA CUBRIR FÉRIAS DAS CONSELHEIRAS TANIELI A. ALVES BONIFACIO, JUCELI BACH E VANESSA B. LOPES FERREIRA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º Para cobrir as férias, **fica nomeada através do presente ato** a segunda Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, Senhora **NICIELE PIANTKOSKI,** portadora do CPF 039.178.569-09 e da carteira de identidade registro geral nº 7.840.676-3, a partir de 10/10/2022.

Artigo 2º Conceder férias às conselheiras: **TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO,** matrícula funcional 7684/1, no período de 10/10/2022 à 08/11/2022, **JUCELI BACH,** matrícula funcional 7650/1, no período de 09/11/2022 à 08/12/2022 e **VANESSA B. LOPES FERREIRA**, matrícula 7692/1, no período de 09/12/2022 a 07/01/2023.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de outubro de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DD8A0775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÓE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DARCISIO URNAU

DECRETO Nº 1377 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DARCISIO URNAU.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando o protocolado nº 11.017 de 26 de setembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor DARCISIO URNAU, RG nº 6.083.283-8, SSP PR, CPF nº 016.375.669-48, efetivo, matrícula 1312-1, a partir de 04 de outubro de 2022.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:402B5812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 140/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 140/2022**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 659.798,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

2) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 555.338,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

3) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 462.518,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Terra Boa, 07 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:633E802F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 434/2022 - PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 659.798,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2022, com vencimento até 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1C0A721

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 435/2022 - PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICE CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº ,.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 462.518,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2022, com vencimento até 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:372B01A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 436/2022 - PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 555.338,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2022, com vencimento até 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14D34329

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Valeria Aparecida Zancan Sotocorno, Diretora do Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob n° 04/2022, objetivando Contratação de empresa para execução de 30 m² de Muro de contenção, foi declarada **DESERTA**, sem empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 07 de outubro de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Diretora de Departamento de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0CB5BFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 718/2022

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA, RESCINDE UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente a Ata de Registro de Preços Nº 488/2021, firmada entre o Município de Terra Rica e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,** CNPJ nº nº 23.121.920/0001-63.

Art. 2º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa nominada no artigo 1º, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 3º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 428/2022.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (07/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:79D13AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 154/2022.
Processo nº 303/2022

OBJETO: Prestação De Serviço Técnico Para Implementação De Projeto De Modernização Da Gestão Pública Para Prefeitura Municipal De Terra Rica, Com Fornecimento De Serviços Especializados Detalhados No Regulamento Operativo Do PNAFM**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00min do dia 20/10/2022.

Terra Rica, 07/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CE765B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO , 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 14/2022, objetivando a **Contratação do serviço de reforma do telhado do Ginásio de Esportes e substituição de tela metálica de proteção.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com o parecer técnico Nº 58/2022, **será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 15.033,51** (Quinze mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) **e suprimir o valor de R$ 967,98** (Novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores reajustados, **o valor vigente do contrato será de R$ 152.020,26** (Cento e cinquenta e dois mil, vinte reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 56/2022 de 21/03/2022.

Terra Rica-Pr, 06/10/2022.

JOAO PAULO ZANELATO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
07133508907	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:405FD913

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA74/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL, PLACA RHB 3I49.*

Contratada: Servopa SA Comercio e Industria, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 76.564.624/0013-37*, com sede a Avenida Paraná, 1525, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.633,98 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 04 de outubro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 04 de outubro de 2022.

, Terra Rica, 03/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C07B15D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 157/2022.
Processo nº 323/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/10/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:81981477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15001/2022

PORTARIA N°. 15001/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de CHEFE DE SAUDE BUCAL, a Sra. NATALINA MAYUMI NISHIDA, portadora da CI-RG nº. 11.125.252-1 SSP/PR, a partir de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A9633A74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14998/2022

PORTARIA Nº 14998/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3F546509

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14997/2022

PORTARIA Nº 14997/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI**,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 043.398.269-10, matrícula 81191, viajar até Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, apresentando o trabalho de título: "Fluxograma para atendimento de mulheres vitimas de violência – Terra Roxa/PR", nos dias 18 a 20 de outubro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.051,60 (um mil e cinqUenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:178BC2FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14999/2022

PORTARIA Nº 14999/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, em Curso promovido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná e Uvepar, com o tema: "Nova PCA: Cenário para Prefeitos e Vereadores", além de visita a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e reunião na Assembléia de Deputados – para solicitação de emendas parlamentares em favor do Município de Terra Roxa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.682,56 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta a seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1C3E8373

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15000/2022

PORTARIA Nº 15000/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **FERNANDA MARTINS DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 624.908.939-04, RG nº 2.110.880, matrícula nº 117609, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, em Curso promovido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná e Uvepar, com o tema: "Nova PCA: Cenário para Prefeitos e Vereadores", além de visita a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e reunião na Assembléia de Deputados – para solicitação de emendas parlamentares em favor do Município de Terra Roxa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1051,60 (um mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B12423E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 181/2022, Pregão Eletrônico nº 121/2022, referente à **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 07 de outubro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DEF0438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 444/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 444/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

DATA CONTRATO: 7 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ICTUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.578.862/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALYSSON ROBERTO GUAYUME, Administrador, portador do RG/CI nº 8.621.474-1 e no CPF/MF nº 006.843.429-44, com endereço à RUA TEIXEIRINHA, 3888, JARDIM DALLAS - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Placas Fotovoltaicas nos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E5FF9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em face de ausência total de interessados fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2022, referente à **Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Vila Guarani, no Município de Terra Roxa-PR, para atender diversas Secretarias do Município**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 07 de outubro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:435A8DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LEILÃO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2022, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Leilão nº 001/2022, que tem como objeto a **Alienação de Veículos e Sucatas do Patrimônio Municipal considerados inservíveis para a Administração Pública,** de acordo com especificações no Edital.

Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br., ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 07 de outubro de 2022.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Leiloeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CA74B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO TP 007-2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, Processo Administrativo nº 154/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO, PARA A CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 7 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C3E623C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO TP 008-2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 8/2022, Processo Administrativo nº 155/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E RODAPÉ PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR E CASA DA CULTURA DE TERRA ROXA - PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 7 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6AEFECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 445/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 445/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

DATA CONTRATO: 7 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO, PARA A CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.067,00 (vinte e seis mil e sessenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:11F45AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 446/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 446/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

DATA CONTRATO: 7 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E RODAPÉ PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR E CASA DA CULTURA DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 74.963,73 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EBCF6A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4348 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Assistência Social, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:7381680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE 41-2022

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE 41-2022

Considerando a necessidade de correção no termo de ratificação a dispensa 41-2022
Publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
O Objeto é Inscrição de servidora no Curso: Gestão para Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Leia-se:

Inscrição de servidores no Curso Fiscalização do ISS no Simples Nacional.

Tijucas do Sul, 07 outubros de 2022.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:FA08F42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 33/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: INTERESSE PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CAMINHÃO LIMPA-FOSSA.
Contratado: **REALMAQ COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA -ME – CNPJ: 29.350.605/0001-94**
Valor: **R$ 1.454,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022
Dotação Orçamentária:
12 ***Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente***
001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manut. Do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
6060 (000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:4492A5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 224/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. JOSÉ PEREIRA, portador(a) do R.G. nº 3.874.145-4, inscrito(a) no CPF nº 505.698.059-53, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS", no período de 10/10/2022 à 07/01/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de outubro 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FA388A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

Licitação para Ampla Participação (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto 10.024 de 2019, Decreto Municipal 13 de 2020).
Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos 0 km, ano 2022, tipo VAN, para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 486.226,66 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte seis reais e sessenta e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 25/10/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 07 de outubro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4F1A8DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 16/2022
Processo Administrativo nº 60/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS, contendo os seguintes módulos: unidades (múltiplas farmácias), fornecedores, profissionais, grupos de insumos, insumos, entradas, saídas, transferências, empréstimos, entradas/saídas farmácias, estoque, relatórios conforme necessidade da entidade, com instalação e treinamento conforme Especificações Técnicas.
EMPRESA: NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 04.777.052/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 87/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 07 de outubro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 92 /2022
Contratada: NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 04.777.052/0001-20
Dispensa: nº: 16/2022
Processo: n° 60/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS, contendo os seguintes módulos: unidades (múltiplas farmácias), fornecedores, profissionais, grupos de insumos, insumos, entradas, saídas, transferências, empréstimos, entradas/saídas farmácias, estoque, relatórios conforme necessidade da entidade, com instalação e treinamento conforme Especificações Técnicas.
Valor: R$ 13.500,00 00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 10/10/2023

Tomazina, 07 de outubro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:95F7A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSAO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Andréia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica criada e nomeada por esta Resolução, Comissão Especial de Análise da Iluminação Pública Municipal, composta dos seguintes integrantes:
- Leandro Mocelin Salla (Presidente);
- Ivone Bonetti Brandt (Membro);
- Andréia Pereira (Membro).

Parágrafo único. A Comissão deverá se organizar para realização de reuniões, com a finalidade de atingir seus objetivos, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 2°. A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, e deverá apurar especialmente os trabalhos realizados pela empresa contratada, bem como os serviços de responsabilidade pelo Município.

Art. 3°. Os trabalhos serão gratuitos, e considerados relevantes para a municipalidade.

Art. 4°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de outubro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:64ACDB0A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022
PROCESSO Nº 24/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araqua, Nº 249, Bairro Costa e Silva, Joinvile/SC - CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 1.390,00 à vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6705334B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 24 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:144AD79D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 26 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7DB97F19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D629CF29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5109/2022

DECRETO Nº5109/2022
Data 07.10.2022

Súmula. Concede auxilio - deslocamento a servidora temporária municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°217/2022/SEMED
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio - deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação
1148-7/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CA424F03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/10/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:94F5DD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.006,60 (quatorze mil e seis reais e sessenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 938 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.006,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 938 - BL PSEMC - Proteção Social Especial Média Complexidade.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB1771DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.428,97 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 938 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.428,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 938 - BL PSEMC - Proteção Social Especial Média Complexidade.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7985B245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 282/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.060,00 (cento e setenta e seis mil e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 100.000,00
08.002.10.302.0014.1012 Renovação da Frota de Veículos da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 42.060,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 21.000,00
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:993B4C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022

Contrato Administrativo nº 153/2022 – Pregão Eletrônico N° 82/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 07/10/2022 a 06/10/2023 - **Valor global:** R$ 51.513,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CD825E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 153/2022 – Pregão Eletrônico N° 82/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2350, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-000, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco, portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.372.459-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho – **Valor:** R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F12633C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI (CNPJ Nº 27.769.507/0001-60),** para demosntração do Projeto Vida Marinha, objetivo de educação ambiental aos alunos da rede municipal de Educação, mediante a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. I do art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:32B8FEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 630/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI (CNPJ Nº 27.769.507/0001-60).
Objeto: Demosntração do Projeto Vida Marinha, objetivo de educação ambiental aos alunos da rede municipal de Educação**.**
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento legal: inc. I do art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 159/2022 da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a contratação de empresa para demonstração do Projeto Vida Marinha, com o principal objetivo da educação ambiental, o Projeto Vida Marinha funciona como uma espécie de museu expondo animais marinhos, a grande maioria empalhados. As exposições ocorrem dentro de caminhão refrigerado em uma bancada expositora com os animais taxidermizados (técnica de preservação de animais mortos que os enche de palha, para conservar suas características físicas), oferecendo um ambiente de aprendizado diferenciado. Para tornar a experiência mais interessante, os alunos podem tocar nos animais. O projeto proporcionará a possibilidade dos pequenos em estar bem próximo de alguns animais que eles só conhecem pela televisão ou livros. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 07 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:16E74488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Contrato Administrativo nº 155/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.769.507/0001-60, com sede na Avenida Edgard Stellfeld, nº 1338, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.530-000, neste ato representada por Thais Portela, portador da cédula de identidade 04730365510, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.979.719-03 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 07/10/2022 a 06/04/2023 - **Valor global:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4AE812B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 352/2021 – Dispensa De Licitação N° 69/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SENAI GUARAPUAVA-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ n.º 03.776.284/0021-44, situada a Rua Cel Lustosa, 1750 - CEP: 85015340 - Bairro: Batel, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Lopes Zen, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 014.562.139-11, e cédula de identidade n.º 6.221.466-0, R Coronel Lustosa, 1750 , na cidade de Guarapuava-PR - CEP: 85015340 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência do objeto do Contrato Administrativo nº 352/2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de execução de curso de montador e reparador de computadores – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 24.217,60 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 07/10/2022, prorrogado para 12 (doze) meses, encerrando em 06/10/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7912CE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2021

Contrato Administrativo nº 154/2022 – Pregão Eletrônico N° 129/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.722.829/0001-08, com sede localizada na Rua René Taccola, Nº 1096, Centro, no Município de Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, neste ato representada por Pascoal Olivio Felize, portador da cédula de identidade Nº 1.565.716 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 275.963.209-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada

para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 07/10/2022 a 06/04/2023 - **Valor global:** R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:573BAFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 105/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS – AP (CNPJ Nº 27.951.548/0001-73)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de arbitragem na Copa Aliança das Artes Marciais nas modalidades de karatê e Jiu-jitsu, no valor total de R$ 3.750,00 (tres mil e setecentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CCF7C75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 105/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 651/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS – AP (CNPJ Nº 27.951.548/0001-73)

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem na Copa Aliança das Artes Marciais nas modalidades de karatê e Jiu-jitsu.

Valor: R$ 3.750,00 (tres mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária uma vez que o Município de Turvo, por intermédio do Departamento de Esportes, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realizara a Copa Aliança das Artes Marciais, no mês de outubro de 2022. Os eventos e ações esportivas, objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Município, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos. Para a realização da Copa Aliança das Artes Marciais é imprescindível à prestação de serviços de arbitragem. Os serviços de arbitragem exigem grande agilidade de execução e apresentam grau de imprevisibilidade, volume e complexidade, visto que os quantitativos e a forma de prestação de serviços estão condicionados ao número de inscritos e as modalidades disponibilizadas nos eventos. Seja no âmbito do direito, da economia ou nos esportes, a figura do árbitro é fundamental para interpretar as leis ou regras de determinada atividade e assim, dirimir as dúvidas e apontar uma conclusão. Considerando que serão necessárias somente 15 diárias de árbitros para lutas de karatê e 5 diárias de lutas de Jiu Jitsu, e também que falta cerca de um mês para evento, solicitamos a realização de contratação direta de empresa para a prestação dos serviços. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 105/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0A5E91FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Turvo - PR.

O Prefeito Municipal de Turvo - PR, no uso das atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cleia de Fatima Moteka Batista, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com matrícula nº 202183 , para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CB5BC5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 06 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:18B20670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 715/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Maristela de Fátima Schulz, inscrita no CPF nº 073.108.309-11, ocupante do cargo efetivo de Professora matricula funcional 100944 e ocupante do cargo temporário de auxiliar educacional matricula funcional 985, contrato de trabalho nº 29/2022. No período de 03 de outubro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, em atenção a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de outubro de 2022
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A9F1C6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 19/22

ANULA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 001/2021.

P O R T A R I A
CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas descritas no Concurso Público de n° 001/2021;

CONSIDERANDO que o concurso público para a investidura em cargo ou emprego público previsto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, deve ser realizado com lisura, transparência e observar os princípios constitucionais insculpidos no caput do mencionado dispositivo constitucional;

CONSIDERANDO o recebimento do expediente Notícia de Fato nº 0152.21.002277-7, em trâmite perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR, o qual tem por objeto apurar relatos de possíveis irregularidades ocorridas na data de 31/10/2021, dia de aplicação das provas do Concurso Público nº 001/2021, para o cargo de Advogado e Auxiliar Legislativo, realizado pelo Poder Legislativo de União da Vitória;

CONSIDERANDO processo administrativo 01/2021, instaurado pela Portaria 30/2021, onde foi garantida a ampla defesa e o contraditório, como corolários do devido processo legal;

CONSIDERANDO que nos termos do processo administrativo e do relatório conclusivo elaborado pela Comissão Processante foram constatadas irregularidades na aplicação da prova realizada em 31.10.2021, pela empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da presidência desta Casa;

CONSIDERANDO o julgamento exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;

CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que não foi homologado o resultado do concurso;

CONSIDERANDO que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Fica anulado o concurso público nº 001/2021, realizado em 31.10.2021, nos termos da decisão proferida no processo administrativo 001/2021.

Art. 2º Deverá ser publicado novo edital de concurso público para investidura de cargos públicos nos termos do contrato administrativo de número 02/2020, com responsabilidade integral pela contratada KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

União da Vitória, 07 de Outubro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D0323A5C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022

TORNAMOS PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação da tabela de valores, do Edital de Chamamento Público n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022 do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, quanto a Unidade de Custo Operacional (UCO):

Onde se – Lê:

PROCEDIMENTO	QUANT. Estimada para 12 meses	VALOR
UCO	---	11,40

Leia-se:

PROCEDIMENTO	QUANT. Estimada para 12 meses	VALOR
UCO	---	**11,464**

As alterações podem ser acessadas na íntegra através do site SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link: "LICITAÇÃO". e podendo ainda, ser solicitado por email (E-MAIL: imassegurados@gmail.com) ou junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, na Rua Professora Amazília, 613, Centro, União da Vitória - PR., telefones (42) 3522-1045

União da Vitória/PR, 07 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORRÊA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:3C9042D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
(Processo Administrativo n.º 212/2022)
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 31 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Parque infantil	3.618,60 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 03 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:791E0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 8/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 04/2019 – PROCESSO 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
DO REEQUILÍBRIO: Conforme parecer da Secretaria de Municipal de Planejamento (Memorando nº 206/22 – Seplan), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, sendo o valor dos materiais utilizados para a construção cotados tendo como base a planilha referência da SINAPI 04-Desenerado, ficará acrescido o valor de R$ 347.245,96 (Trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) ao valor do objeto do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:244B534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 9/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 04/2019 – PROCESSO 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
DO REAJUSTE: Conforme parecer da Secretaria de Municipal de Planejamento (Memorando nº 206/22 – Seplan), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do índice INCC DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna/Fundação Getúlio Vargas) no percentual de 6,95% correspondente ao período de 2019 a 2020, gerando assim um reajuste de R$ 107.315,79 (Cento e sete mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos); e no percentual de 14,94%, correspondente ao período de 2020 a 2021, gerando assim um reajuste de R$ 177.789,41 (Cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos); resultando no valor total deste aditivo de R$ 285.105,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e cinco reais e vinte centavos), que será acrescido ao saldo do objeto do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A38FBC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2022 DO CONTRATO Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.
CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA EPP – CNPJ nº 25.201.004/0001-69.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 141/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 06/10/2022 e a terminar em 05/10/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 141/2021 o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AE0E1506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 22/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 23/2021 - PROCESSO N.º 238/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo – MEU CAMPINHO.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 283/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 909,65 (Novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de -0,25% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1D3E68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar **O LOCAL DE ENSALAMENTO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - EDITAL 002/2022**, conforme segue:

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

LOCAL: ENSALAMENTO - UNIUV			
ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, União da Vitória-PR			
Sala	**Cod.**	**Nome**	**Curso**
121 - TÉRREO	70331	IZAURA MARIA BATISTA FRANCA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123 - TÉRREO	70619	ALINE COLAÇO RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
124 - TÉRREO	70158	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B366F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:RT Transportadora Turística Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.692.487/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOS ao valor do Contrato nº 193/2019, firmado entre as partes, em 01/08/2019, nos termos previstos do Parecer Jurídico nº 632/2022, de acordo com a variação acumulada do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

DOS VALORES:

PERÍODOS DE ATUALIZAÇÕES E ÍNDICES DO IPCA-IBGE	
Período: 01/08/2021 a 31/07/2022	Percentual: 9,672990%

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DA ATUALIZAÇÃO		
Rotas	**Valor Inicial do Km**	**Valor Reajustado do Km**
Rota nº 01 – Barra do Palmital.	R$ 3,80	R$ 4,17
Rota nº 02 – Serra da Esperança.	R$ 3,80	R$ 4,17
Rota nº 03 – Correntes/Centro.	R$ 5,23	R$ 5,74
Rota nº 04 – Rio Vermelho/ Aparecida.	R$ 5,06	R$ 5,55
Rota nº 05 – Rio Vermelho/ Estado.	R$ 4,61	R$ 5,06
Rota nº 06 – Rio Vermelho/ Município.	R$ 4,95	R$ 5,43
Rota nº 07 – Município/Judith Simas Canella.	R$ 4,61	R$ 5,06
Rota nº 08 – Município/ Prof. Waldomiro.	R$ 3,94	R$ 4,32
Rota nº 09 – Município/Aniz Domingos.	R$ 2,98	R$ 3,27
Rota nº 10 – Município/Bairros.	R$ 6,58	R$ 7,22
Rota nº 11 – Município/Bairros/ Centro.	R$ 7,09	R$ 7,78
Rota nº 12 – Colônia Trabuco	R$ 7,20	R$ 7,90

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso XI, art. 55, inciso III e artigo 65, § 8º, da Lei n. º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória – PR.

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1AB38CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 014/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da comissão dos membros que compõem a comissão de Farmácia e terapêutica de União da Vitória – Pr conforme a Portaria nº 181/2017;

Art. 2º. Renovação do mandato da presidente da comissão de Farmácia e terapêutica de União da Vitória- Pr;

Art. 3º. Aprovação da inclusão do fármaco ACICLOVIR 50 MG/G-10G-BISNAGA.;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:088FA8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	**168**	**2021/2022**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA**	**17/10/2022 A 15/11/2022**
PAULO MARCELO SCHEID	**272**	**2021/2022**	**ALMOXARIFE**	**28/11/2022 A 07/12/2022**
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	**1088001**	**2017/2018**	**AGENTE ADINISTRATIVO**	**13/10/2022 A 01/11/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:72A64483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 558/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADALISA CLAUDIA FAGUNES	2010-2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	16/11/2022 A 15/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF78E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2022, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	PÓS - GRADUAÇÃO 15,5%	OPERADOR DE MÁQUINAS
1512531	ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	GRADUAÇÃO 40%	SERVENTE
991504277	ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO 20%	SERVENTE
1512688	CLARICE BRUSQUE	PÓS - GRADUAÇÃO 15,5%	CUIDADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E5E619C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **OUTUBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
TELMA CRISTINA PONTES	**0004265-21.2022.8.16.0174**	**E**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56267AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Senhor **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR EUGENIO PENSO**, portador do CPF n° 585.076.559-04, celebram o presente Convênio, celebram o **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2023, poderá repassar a importância de até R$ 741.432,24 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:
· ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal
· ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 de ABRIL de 2022 a 31 de MARÇO de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 3/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

JAIRO VICENTE CLIVATTI OSMAR EUGENIO PENSO
Prefeito Municipal em Exercício Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5210343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado

CONVENENTE, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Senhor **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR EUGENIO PENSO**, portador do CPF n° 585.076.559-04, celebram o presente Convênio, celebram o **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2023, poderá repassar a importância de até R$ 395.610,12 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dez reais e doze centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:
· ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
· ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 de ABRIL de 2022 a 31 de MARÇO de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 4/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

JAIRO VICENTE CLIVATTI
Prefeito Municipal em Exercício

OSMAR EUGENIO PENSO
Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37E53CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Senhor **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20**,** celebram o **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2023, poderá repassar a importância de até R$ 741.432,24 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:
· ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal
· ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 de ABRIL de 2022 a 31 de MARÇO de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 5/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

JAIRO VICENTE CLIVATTI ALVARO SCHWEGLER
Prefeito Municipal em Exercício Presidente APMI

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A6B09D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 2/2022 do Termo de Contrato nº 30/2021, da Dispensa de Licitação nº 13/2021 – Processo nº 41/2021. Contratada: HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF nº 004.210.579-04. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Godofredo Grollmann, Nº 269, Centro, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Data do cancelamento: 01/07/2022.

União da Vitória, 21 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7B0FF228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 376/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.751,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
855	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4.075,68
870	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	8.675,82
TOTAL CRÉDITO			**12.751,50**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78673B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 374/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00
103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl. e Ref. de Centros de Educ. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00
103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00
102	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00
102	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00
102	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
TOTAL CRÉDITO			**7.800.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37B026CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2022

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVANÇO POR MERECIMENTO, PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Membros da **COMISSÃO DE AVANÇO POR MERECIMENTO**, para avaliação dos Servidores Municipais, que fica assim constituída:

PRESIDENTE:
Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS:

Alessandra Wolf Jordão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adriano Carlos Laskowski	SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Danielle Witeki Silveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Eliane Xavier Paes	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lecir konkel	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Simone Hoffmann Missau	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Felipe Caires Schluga	SETOR JURÍDICO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Andre Otto Hochstein	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Andressa Bergamo Arlanch	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Angela Andrea Horbatiuk	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Angela Tavares Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cesar Augusto Strapassola	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daiane Scolaro	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
Marcos Adriano Przgurski	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Marisane Werle	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natalia Max Dulz	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Ricardo Sommer	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Tatiane de Fatima Stacechen	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 2º A chefia imediata e o representante da secretaria municipal participarão da avaliação do desempenho do servidor, somente quando o servidor avaliado for exclusivamente lotado na respectiva secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9B4EB47D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº11/2022
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, jardinagem e manutenção geral.
Data da assinatura: 5/10/2022
Vigência: 5/10/2022 a 4/10/2023

Fornecedor registrado	**CNPJ**	**Item**	**Quant**	**Valor unitário registrado por item (em R$)**
PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA	47.050.417/0001-22	2	850	59,00
		3	800	61,15

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:55CFF563

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 107/22

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para atuar comofiscal da ata de Registro de Preços Nº2/2022:

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº11/2022
Objeto:	Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, jardinagem e manutenção geral.
Fornecedor registrado:	PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA
Fiscal:	Cesar Fernando Viganó
Matrícula Fiscal	456
Vigência:	5/10/2022 a 4/10/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 6 de outubro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A5468BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, para a aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos

aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê/PR, 07 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F20DE0ED

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 44/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13°	Ângela Mendes da Cruz	20

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB432087

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 46/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
EDITAL Nº 46/2022
Data: 07/10/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga,
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 45/2022:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
PATRICIA DO NASCIMENTO	Magistério/Formação de Docentes/ Pedagogia	12420028-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:375786E9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 47/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Vera Lucia Michilin	4278605-5

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90408C13

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 08/2022 - CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

NOME	RG	LOCAL	TURNO
Arthur Felipe Schneiders	15.113.678-8	Escola Municipal São João Batista de La Salle	Vespertino

Art 2° O candidato acima descrito, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site www.ceinee.org.br
Art. 3º O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1C4C84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PREGÃO 65/2022

Protocolos 3618/2022
Processo Licitatório 138/2022 – Pregão Presencial 65/2022
DECISÃO:
Considerando o Processo Licitatório 138/2022 – Pregão Presencial 65/2022;
Considerando o Recurso Razão Administrativo da empresa: POLIMEDI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
Considerando a Contra Razão da empresa: PREVENCE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO;
Considerando o parecer jurídico da procuradoria municipal;
Isto posto, a Secretaria de Administração e Planejamento DECIDE:
Acatar ao parecer Jurídico, e desabilitar a empresa: PREVENCE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO, e assim prosseguir com o processo administrativo licitatório.

Vitorino/PR, 07/10/2022

JHONATAN SALATIEL MOLOSINO KLEIN
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4CC50BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
REABERTURA PREGÃO 65/2022

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 11/10/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 65/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:97001C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 276 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 276/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 157/2022, protocolo 5244/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06/10/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTR
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:407E6100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 55

Extrato da Dispensa nº 55/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDACNPJ – 09535096000167. OBJETO: Contratação de empresa para transporte de passageiros para passeio de alunos das escolas municipais no zoológico da UNISEP - Dois Vizinhos e transporte para atletas que representam o município na Copa Sudoeste de futsal, conforme oficio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Dotação Orçamentária: 169-522-182-418-199-208-421-214 valor R$7.950,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 07/10/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:F8F441D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 277 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 277/2022
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 158/2022, protocolo 5256/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Campo Largo/PR, nos dias 09 e 10/10/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EBFF79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5081 - DESIGNA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Decreto 5.081, de 07 de Outubro de 2022

SÚMULA: Designa Instância de Controle Social responsável pelo controle social do Programa Auxílio Brasil.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal
DECRETA
Art. 1º - Fica designada como Instância responsável pelo controle social do Programa Auxílio Brasil, o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:88AF9866

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	43/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C P SUZUKI- ME
CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Cornetas – longa, em aço inox, em mi bemol (eb).	3	R$ 911,00	R$ 2.733,00
03	Trompete contendo 3 pistos, com bocal e estojo de luxo.	1	R$ 1.649,00	R$ 1.649,00
04	Talabartes (com gancho) p/ caixas guerra e repiques (couro natural)	14	R$ 78,40	R$ 1.097,60
06	Luvas brancas de proteção (guarda cerimonial/fanfarra)	40	R$ 38,40	R$ 1.536,00
07	Quepe (chapéu) utilizados como uniformes da fanfarra, cor: a denifinir.	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00

Valor Total Homologado - R$ 10.435,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:79E30AF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-CMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-CMS.
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PANIFICADORA E CONFEITARIA MOURA LTDA. CNPJ SOB Nº 20.852.357/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DE PÃO TIPO FRANCÊS, PÃO TIPO FRANCÊS PREPARADO COM PRESUNTO E MUÇARELA E PÃO TIPO FRANCÊS PREPARADO COM MORTADELA.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$. 11.379,10 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
VALOR CONTRATUAL:	R$. 21.721,90 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
ASSINATURA:	Sarandi, 06 de outubro de 2022.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO E ACORDÃO 440/2020- Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sarandi, 06 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:EAD4A005

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-CMS
ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CONSTRUTORA ALINE LTDA. CNPJ SOB Nº 07.100.705/0001-20
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO — PSC1P - NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, LOCALIZADO NA AVENIDA MARINGÁ, 660, JARDIM EUROPA, SARANDI / PR.
VALOR CONTRATUAL PREVISTO:	**R$ 233.209,88** (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO REAIS).
VALOR ADITIVO:	**R$.34.464,56**(TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE **14,77%** (QUATORZE VIRGULA, SETENTA E SETE POR CENTO), DO VALOR CONTRATUAL PREVISTO.
VALOR CONTRATUAL COM ADITIVO:	**R$. 267.674,44** (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	13 DE ABRIL DE 2023.
DATA DA ASSINATURA:	SARANDI, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
BASE LEGAL:	ITEM 13.6 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMS E ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B", DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

Sarandi, 07 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:5E6F322F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1093/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
600 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.800,00
1742 - 3.3.90.40.00.00	03303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.100,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
642 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
1898 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**72.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
598 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
646 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1902 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
1899 - 3.3.90.47.00.00	12494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.700,00
656 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1741 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1743 - 3.3.90.40.00.00	03303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1433 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**72.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8D7EDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1094/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1360 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
1365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**47.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1349 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1366 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**47.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B2C8034C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO RICARDO PADILHA GONCALVES	009.356.280-29	8455 /00016/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	Matrícula: 00508596	
Cargo: CHEFE DE SETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO /252021	Assinatura:	

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0A2C427C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratantes: CÂMARA DE VEREADORES, CNPJ sob nº 00.986.453/0001-39.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã.

1	Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento. **Câmara Municipal De Amaporã:**	1	UND	12.000,00	12.000,00
2	Contabilidade pública	12	Mês	350,00	4.200,00
3	Planejamento orçamentário	12	Mês	350,00	4.200,00
4	Tesouraria	12	Mês	200,00	2.400,00

5	Atendimento ao TCE/PR	12	Mês	200,00	2.400,00
6	Compras e licitações	12	Mês	350,00	4.200,00
7	Almoxarifado	12	Mês	200,00	2.400,00
8	Frotas	12	Mês	100,00	1.200,00
9	Portal de transparência	12	Mês	200,00	2.400,00
10	Protocolo e controle de processos	12	Mês	100,00	1.200,00
11	Patrimônio	12	Mês	100,00	1.200,00
12	Controle Interno	12	Mês	100,00	1.200,00
13	Obras	12	Mês	100,00	1.200,00
14	Recursos humanos e folha de pagamento	12	Mês	350,00	4.200,00
15	Portal RH	12	Mês	200,00	2.400,00
16	e-Social	12	Mês	100,00	1.200,00
17	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	Mês	1.000,00	12.000,00
18	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	60,00	9.000,00
19	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	120,00	42.000,00
VALOR TOTAL.....					**111.000,00**

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor total do presente contrato é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
1. 01001.0103100012.001.339039000000000000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
1.1. aplicação – 01.001 recursos do tesouro (descentralizados).
2. 01001.0103100012.001.339040000000000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica;
2. 1. aplicação – 01.001 recursos do tesouro (descentralizados).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Para o Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para **Locação de uso de software/ locação para os sistemas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado mensal, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para os **serviços de horas técnicas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado conforme horas solicitadas pelo Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Cargo - Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5AC67CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CMH

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2022 – ID 2525, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 907.03460-76, sito na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti n° 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR, **TEL: 44 3255-3774 email: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Leandro Rossoni, portador do CPF nº 068.074.369-39, RG nº 9.927733-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 043/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 54 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 04/10/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
132	Amp.	Furosemida10mg/ml 2 ml	SANTISA	BR0267666	**1,38**	**3,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo termo aditivo é de **R$ 152.992,90 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois mil e noventa centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 154.682,70 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois mil e setenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de outubro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-PREFEITO
Contratante

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BA6BD1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 ID 003

Processo Administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratantes: PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã.

1	Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento. **Fundo Municipal De Amaporã:**	1	UND	12.000,00	12.000,00
2	Contabilidade pública	12	Mês	350,00	4.200,00
3	Planejamento orçamentário	12	Mês	350,00	4.200,00
4	Tesouraria	12	Mês	200,00	2.400,00
5	Atendimento ao TCE/PR	12	Mês	200,00	2.400,00
6	Compras e licitações	12	Mês	350,00	4.200,00
7	Portal de transparência	12	Mês	200,00	2.400,00
8	Protocolo e controle de processos	12	Mês	100,00	1.200,00
9	Patrimônio	12	Mês	100,00	1.200,00
10	Controle Interno	12	Mês	100,00	1.200,00
11	Recursos humanos e folha de pagamento	12	Mês	350,00	4.200,00
12	Portal RH	12	Mês	200,00	2.400,00
13	e-Social	12	Mês	100,00	1.200,00
14	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	Mês	1.000,00	12.000,00
15	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	60,00	9.000,00
16	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	120,00	42.000,00
VALOR TOTAL.....					**106.200,00**

DO VALOR CONTRATUAL:
O **valor total** do presente **contrato** é de **R$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02001041220003200633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04002041240003212233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04002041240003212233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041220003201133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05002041220003201433904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05002041220003201433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05003041220003202233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05003041220003202233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06001041210003202933904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06002041230003202633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06003041290003202733904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06004041250003202833904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06004041250003202833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Para o Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e treinamento, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para **Locação de uso de software/ locação para os sistemas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado mensal, após o recebimento e aceitação dos serviços, devidamente atestado, pelo gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para os **serviços de horas técnicas, conforme detalhado no anexo I**, o pagamento será realizado conforme horas solicitadas pelo Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9572E4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 064/2022, a convocação do **segundo colocado**, conforme orientação jurídica no Parecer nº 524/2022, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 14 - ITEM 01** - ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000 - CAIXA COM 50 TUBETES – VIDRO e o **LOTE 132 – ITEM 01** - SUGADOR DE SANGUE EM PV - DESCARTÁVEL - ESTÉRIL - ATÓXICO - CAIXA COM 40 UNIDADES – **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** solicitou desistência dos itens acima citados, apresentando suas justificativas no pedido de cancelamento.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no LOTE 14 – ITEM 01 e LOTE 132 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	1	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000 - CAIXA COM 50 TUBETES - VIDRO	DFL MEPIADRE	CX	50,00	R$ 122,34	R$ 6.117,00
132	1	SUGADOR DE SANGUE EM PV - DESCARTÁVEL - ESTÉRIL - ATÓXICO - CAIXA COM 40 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	50,00	R$ 36,41	R$ 1.820,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EFAFEB6B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 064/2022, a convocação do **segundo colocado**, conforme orientação jurídica no Parecer nº 524/2022, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 107 - ITEM 01** - PAPEL PARA ARTICULAÇÃO CARBONO - VERMELHO OU AZUL - ENVELOPE COM 12 UNIDADES – **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** solicitou desistência dos itens acima citados, apresentando suas justificativas no pedido de cancelamento.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no LOTE 107 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
107	1	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO CARBONO - VERMELHO OU AZUL - ENVELOPE COM 12 UNIDADES	IMPLA	PCT	30,00	R$ 3,14	R$ 94,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4C60C8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1195/2022:

ITEM	CREDENCIADO	FUNÇÃO
1	DIRCÉIA BORBA CORDEIRO DA MOTTA	ASSISTENTE SOCIAL
1	SARA BARCELOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
2	LUCIANO OLIVEIRA FERNANDES	PSICÓLOGO
3	ALINE MICHELE VIEIRA DE CARVALHO	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DERIO	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	LUCAS POLARI BISPO	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	LUIS ANTONIO MACHADO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	MANUELA DIAS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	MARCELO CARSOSO MAIA RICARDO	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	MATHEUS CORDEIRO	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	THAÍS SALGADO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL PSE
3	THAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FÉLIX	ORIENTADOR SOCIAL PSE
4	ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
4	FERNANDA FERREIRA NOVAQUIM SCHLUTER	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
4	HALANA BISCOITO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
4	SIMONE APARECIDA NEMER	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
7	ABILIO VELLOSO VIEIRA	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	DANIELLY RODRIGUES HRYNCZ	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	GLAUCO MATEUS RIBEIRO	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	JULIA DE OLIVEIRA MACHADO	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	LUIZ ANTONIO SCLICHTING	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO	SUPERVISOR DE PROJETOS
7	WILLIANS RAMOS FERREIRA	SUPERVISOR DE PROJETOS
8	KETHLYN DOS SANTOS MARTINS	SUPERVISOR DE PROGRAMAS
8	LARISSA MARIA MARTINS BROSKA	SUPERVISOR DE PROGRAMAS
8	MARCIA NUNES	SUPERVISOR DE PROGRAMAS
8	SILVIO ALVES RAMOS	SUPERVISOR DE PROGRAMAS
8	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX	SUPERVISOR DE PROGRAMAS
9	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	VISITADOR
9	CARLOS UMBERTO MARTINS	VISITADOR
9	CAROLINE DA SILVA PINTO	VISITADOR
9	CELSO MARTINS VIEIRA	VISITADOR
9	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	VISITADOR
9	CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD	VISITADOR
9	DARLENE CARDOSO CASSILHA	VISITADOR
9	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA	VISITADOR
9	GIULIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL	VISITADOR
9	ITAMAR CONRADO	VISITADOR
9	KAUANA CRISTINA DIAS DE MELO	VISITADOR
9	KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS	VISITADOR
9	LETICIA MACHADO DA SILVA	VISITADOR
9	MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	VISITADOR
9	MARIA VITORIA CORREA SERVOLO	VISITADOR
9	MAURICIO FERRAZ SOBRINHO	VISITADOR
9	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART	VISITADOR
9	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL	VISITADOR
9	TATIANE DA VEIGA DUTRA	VISITADOR
10	ANA PAULA MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL
11	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ANA LICIA DE ABREU SHTORACHE	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ANDRIELLE PINTO FERNANDES	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	DAVID MACHADO FAYAD	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	DEBORA MARCINIAK PERES	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	EMANUELLE COTELESSI FARY	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ERICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	IDERLEY CARDOSO ALVES	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	ISRAEL LUIS FONSECA ZILLI	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	JHONY VINICIUS DERIO CHAGAS	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	JOAO VICTOR PINTO TEIXEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS

11	JOÃO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	MARIANE DE ANDRADE GOULART	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	MICHELE PAVANELLI TRAIN	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	PAMELLA SANTOS PINTO	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	RENATA VELOSO PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	RODRIGO CADENA	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	TAIANE AMORIM CORREA MATINSKI	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	VANESSA BARBARA IVANFY	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	VANESSA SANTOS CALISTO	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
11	VICTOR GABRIEL DE FREITAS PINTO	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS
12	CARLOS HENRIQUE GOUVEIA DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA
12	DAYANE DA CRUZ CUNHA	FACILITADOR DE OFICINA
12	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA
12	JAINE DA SILVA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA
12	JULIANA BASTOS DERES	FACILITADOR DE OFICINA
12	JULIANI DA SILVA CASSILHA	FACILITADOR DE OFICINA
12	LAYSA CRISTINA BARROSO MATOS	FACILITADOR DE OFICINA
12	WILLIAN CESAR DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA
13	JOSE CLARO FONTOURA	TESOUREIRO
14	ALINE DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	CLEBEA APARECIDA DE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	EVERTON LUIZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	LORENA RODRIGUES GOUVEA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	LUCELIA APARECIDA PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	PATRICK PIMENTEL DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***. O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 07 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:49782931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2022

Decreto nº 219/2022 de 07/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 721.272,40 (setecentos e vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE FINANÇAS	50.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
60 - 3.3.90.39.00.00 04.004.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Divisão de Tributação	20.000,00
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
87 - 3.3.90.40.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
125 - 3.3.90.39.00.00 05.003.15.451.0007.2.035.	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Planejamento cont. exec. de obras	133.272,40

153 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
214 - 3.3.90.32.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
369 - 3.3.90.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
393 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
397 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 721.272,40
Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.764,00
25 - 3.3.90.36.00.00 03.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Divisão de Arquivos e Serviços Gerais	6.382,00
03.002.04.122.0003.2.009.		Administração de materiais	
30 - 3.3.90.36.00.00 03.004.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Gabinete do secretario	3.830,00
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
32 - 3.1.40.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.355,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
59 - 3.3.90.36.00.00 04.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Divisão de Contabilidade	10.000,00
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.659,00

75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.382,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
04.003.04.123.0003.2.012.		Administração de rec. e pagamentos	
79 - 3.3.90.36.00.00 04.004.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Divisão de Tributação	6.382,00
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.1.024.		Melhoramento sist. de iluminação publica	
118 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.772,40
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
124 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
171 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.585,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
213 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00 06.002.12.365.0000.2.103.	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção das creches municipais	41.316,00
246 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.290,00
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
257 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	21.053,00
269 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.341,00
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
302 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	203.915,00
07.001.10.304.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
430 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
12.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Turismo	
12.003.23.695.0002.2.112.		Manutenção do fundo municipal de turismo	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.815,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Coordenadoria de Relações Institucionais	
13.001.00.000.0000.0.000.		Coordenadoria de assuntos Institucionais	

13.001.04.122.0002.2.316.	Coordenação de Assuntos Institucionais	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.931,00

Total Redução: 721.272,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , E Paraná, em 07 de agosto de 2022.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C08FB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº106/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/10/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2022, às 07h00min Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2022, às 17h00min Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução e implantação de quiosque a ser instalado na área do ESTÁDIO ORLANDO PINTO em Astorga-Pr, para atender as necessidades dos usuários do estádio e de maneira a fomentar o comércio local, e atender usuários que frequentamo local.
SOLICITANTE: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 98.449,73 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais setenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverão ser iniciados em 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de serviço e concluídos no prazo máximo de 60(sessenta dias corridos.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**						**R$ 4.973,87**	**R$ 2.151,22**		**R$ 7.125,09**
	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	340,95	45,66	386,61	2.045,70	273,96	2.319,66	
	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM, CM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO	M2	63,00	30,15	20,10	50,25	1.899,45	1.266,30	3.165,75	
	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	28,00	36,74	21,82	58,56	1.028,72	610,96	1.639,68	
2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 264,00**	**R$ 600,70**		**R$ 864,70**
	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,86	0,72	1,80	2,52	7,82	19,55	27,37	
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,47	6,33	14,36	20,69	256,18	581,15	837,32	
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$ 103,25**	**R$ 173,18**		**R$ 276,43**
	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA	M2	112,63	0,21	0,15	0,36	23,65	16,89	40,55	

		VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018									
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,40	25,76	52,48	78,24	61,82	125,95	187,78	
	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,60	11,11	18,96	30,07	17,78	30,34	48,11	
4		**ESTRUTURAS: FUNDAÇÃO E BALDRAME**						**R$ 2.608,86**	**R$ 1.014,77**		**R$ 3.623,63**
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	35,72	20,23	55,95	428,64	242,76	671,40	
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	52,99	28,84	81,83	763,06	415,30	1.178,35	
	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,20	13,11	6,04	19,15	212,38	97,85	310,23	
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	48,60	13,49	3,09	16,58	655,61	150,17	805,79	
	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	3,46	16,62	9,60	26,22	57,51	33,22	90,72	
	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,49	329,97	50,65	380,62	491,66	75,47	567,12	
5		**ESTRUTURAS: PILARES, VIGAS E LAJE**						**R$ 8.032,42**	**R$ 2.301,21**		**R$ 10.333,63**
	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,76	47,59	26,79	74,38	559,66	315,05	874,71	
	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,40	71,45	45,53	116,98	1.028,88	655,63	1.684,51	
	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,50	13,04	6,24	19,28	515,08	246,48	761,56	
	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,50	13,45	3,11	16,56	1.593,83	368,54	1.962,36	
	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,78	329,97	50,65	380,62	917,32	140,81	1.058,12	
	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	2,40	9,92	5,16	15,08	23,81	12,38	36,19	
	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	24,00	141,41	23,43	164,84	3.393,84	562,32	3.956,16	
6		**VEDAÇÃO: PAREDES E PAINÉIS**						**R$ 7.109,12**	**R$ 4.001,08**		**R$ 11.110,20**
	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,69	47,31	31,10	78,41	2.965,86	1.949,66	4.915,52	
	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	125,38	4,55	1,04	5,59	570,48	130,40	700,87	
	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	125,38	16,59	12,51	29,10	2.080,05	1.568,50	3.648,56	
	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20	72,15	17,59	89,74	158,73	38,70	197,43	
	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,40	80,38	18,68	99,06	675,19	156,91	832,10	
	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,40	78,43	18,68	97,11	658,81	156,91	815,72	
7		**ESQUADRIAS: PORTAS E JANELAS**						**R$ 3.722,40**	**R$ 679,47**		**R$ 4.401,87**
	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	812,66	185,03	997,69	1.625,32	370,06	1.995,38	
	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M2	6,43	326,14	48,12	374,26	2.097,08	309,41	2.406,49	

		AF_01/2021_P									
8		**COBERTURA: TELHAS E MADEIRAMENTO**						**R$ 6.442,65**	**R$ 559,16**		**R$ 7.001,81**
	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,09	71,43	4,95	76,38	2.220,76	153,90	2.374,65	
	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	27,82	44,47	4,60	49,07	1.237,16	127,97	1.365,13	
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	54,15	5,18	59,33	1.083,00	103,60	1.186,60	
	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	5,70	76,18	2,05	78,23	434,23	11,69	445,91	
	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,60	67,94	7,50	75,44	1.467,50	162,00	1.629,50	
9		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$ 5.581,40**	**R$ 920,72**		**R$ 6.502,12**
	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	209,35	12,11	221,46	209,35	12,11	221,46	
	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	81,88	3,47	85,35	81,88	3,47	85,35	
	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	9,34	1,92	11,26	9,34	1,92	11,26	
	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,69	2,23	13,92	23,38	4,46	27,84	
	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	701,35	44,73	746,08	4.208,10	268,38	4.476,48	
	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,46	2,18	97,64	95,46	2,18	97,64	
	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	80,76	7,06	87,82	80,76	7,06	87,82	
	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00	21,05	22,67	43,72	105,25	113,35	218,60	
	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,00	52,82	35,75	88,57	475,38	321,75	797,13	
	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	26,75	4,31	31,06	26,75	4,31	31,06	
	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	226,20	175,22	401,42	226,20	175,22	401,42	
	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	39,55	6,51	46,06	39,55	6,51	46,06	
10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 2.615,62**	**R$ 946,71**		**R$ 3.562,33**
	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	28,00	1,62	4,60	6,22	45,36	128,80	174,16	
	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,80	5,95	3,71	9,66	64,26	40,07	104,33	
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,20	5,19	4,66	9,85	89,27	80,15	169,42	
	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	10,86	16,94	27,80	21,72	33,88	55,60	
	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	7,25	8,12	15,37	43,50	48,72	92,22	
	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	5,89	4,82	10,71	17,67	14,46	32,13	
	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	8,36	4,63	12,99	16,72	9,26	25,98	
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	246,40	3,08	0,96	4,04	758,91	236,54	995,46	
	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	698,78	19,24	718,02	698,78	19,24	718,02	

		EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020									
	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,12	1,11	13,23	48,48	4,44	52,92	
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,29	1,51	13,80	49,16	6,04	55,20	
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,80	2,13	14,93	51,20	8,52	59,72	
	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	81,58	6,41	87,99	163,16	12,82	175,98	
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	18,93	9,64	28,57	37,86	19,28	57,14	
	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	26,74	18,42	45,16	53,48	36,84	90,32	
	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	35,07	20,32	55,39	210,42	121,92	332,34	
	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	33,13	15,59	48,72	99,39	46,77	146,16	
	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	24,38	13,16	37,54	146,28	78,96	225,24	
11		**PISOS E REVESTIMENTO**						**R$ 13.329,77**	**R$ 3.339,50**		**R$ 16.669,27**
	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	22,60	115,58	16,64	132,22	2.612,11	376,06	2.988,17	
	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	18,57	100,48	14,70	115,18	1.865,91	272,98	2.138,89	
	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	22,60	24,84	12,54	37,38	561,38	283,40	844,79	
	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,60	16,31	8,71	25,02	368,61	196,85	565,45	
	87857	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_06/2014	M2	4,60	108,18	18,67	126,85	497,63	85,88	583,51	
	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,70	90,13	15,21	105,34	784,13	132,33	916,46	
	COMP	ACM FACHADA	M2	16,60	400,00	120,00	520,00	6.640,00	1.992,00	8.632,00	
12		**PAVER**						**R$ 5.866,38**	**R$ 1.543,08**		**R$ 7.409,46**
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	133,60	43,91	11,55	55,46	5.866,38	1.543,08	7.409,46	
13		**PINTURA**						**R$ 1.070,37**	**R$ 419,50**		**R$ 1.489,87**
	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	63,66	11,99	3,85	15,84	763,28	245,09	1.008,37	
	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	63,66	1,79	0,91	2,70	113,95	57,93	171,88	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,93	9,27	4,40	13,67	92,05	43,69	135,74	
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,93	10,18	7,33	17,51	101,09	72,79	173,87	
14		**SERVIÇOS FINAIS**						**R$ 39,84**	**R$ 79,20**		**R$ 119,04**
	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	24,00	1,66	3,30	4,96	39,84	79,20	119,04	
		VALOR TOTAL DA OBRA									**R$ 80489,45**
		VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI(22,31%)									**R$ 98.449,73**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;

- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga. 07 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:952E918E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº108/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/10/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de especializada para realização de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), em logradouros pertencentes ao Município de Astorga, nos quais foram utilizadas para descarte final de Resíduos Sólidos, de diversas naturezas, como: Domiciliares, Construção Civil, Rejeitos, Limpeza Pública.
SOLICITANTE: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.258,78 (quatorze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme tabela a baixo

INÍCIO DOS TRABALHOS	**Imediatamente após a assinatura do contrato**
Prazo máximo para apresentação dos Projetos Arquitetônicos	30 (trinta) dias após solicitação formal do Departamento de Agricultura e Meio ambiente
Prazo máximo para o protocolo das Licenças/Autorizações Ambientais dos Planos de Recuperação junto ao IAT	60 (sessenta) dias após solicitação formal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Prazo máximo para entrega da Licença ao Município quando a mesma for expedida pelo Orgão Ambiental – IAT	48 (quarenta e oito) horas

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Plano de recuperação de área Degradada – PRAD - ATUAL ATERRO.** Local: Terreno Público Localizado na Estrada saída para Santa Zélia. Coordenadas em UTM: 429726.00 m E 7432425.00 m S. incluindo-se a autorização ambiental para o mesmo Junto ao IAT. Área total do Terreno conforme na matrícula: 50.466,78m². Essa área, com exceção do local em que se encontra o antigo barracão de reciclagem foi completamente utilizada para disposição de resíduos.	**Serv.**	**01**	**R$ 4.265,29**	**R$ 4.265,29**
02	**Plano de recuperação de área Degradada- PRAD - BARRO PRETO.** Terreno Público localizado no distrito de Santa Zélia. Estrada para Munhoz de Mello. Coordenadas em UTM: 429164.00 m E 7438559.00 m S, incluindo-se, o Protocolo do mesmo Junto ao IAT, as correções, caso exigidas pelo Órgão ambiental, e a entrega da Licença/Autorização ambiental ou documento correspondente quando Emitido pelo IAT. Área Total do Terreno 30.000M². Área estimada a ser recuperada 6.000m².	**Serv.**	**01**	**R$ 2.407,61**	**R$ 2.407,61**
03	**Plano de recuperação de área Degradada - PRAD - IÇARA/MIOTA.** Terreno Localizado no distrito de Içara. Rodovia José Carlos de Carli Coordenadas: 435315.00 m E 7438076.00 m S. incluindo-se o Protocolo do mesmo Junto ao IAT, as correções, caso exigidas pelo Órgão ambiental, e a entrega da Licença/Autorização ambiental ou documento correspondente quando Emitido pelo IAT. Trata-se de uma propriedade de particular, que tem área total de 114.000,00m² da qual uma subárea de aproximadamente 4.279m² foi utilizada para disposição de resíduos sólidos urbanos.	**Serv.**	**01**	**R$ 1.725,29**	**R$ 1.725,29**
04	**Plano de recuperação de área Degradada – PRAD - TUPINAMBÁ** Terreno público Localizado no Distrito de Tupinambá; Fundos do Cemitério. Coordenadas em UTM: 422167.00 m E 7424340.00 m S. Incluindo-se o Protocolo do mesmo Junto ao IAT, as correções, caso exigidas pelo Órgão ambiental, e a entrega da Licença/Autorização ambiental ou documento correspondente quando Emitido pelo IAT. Área total do imóvel conforme matrícula: 12.100,00m². Área aproximada a ser recuperada: 4.900m².	**Serv.**	**01**	**R$ 1.865,29**	**R$ 1.865,29**
05	**Plano de recuperação de área Degradada – PRAD - PIMPINELA** Local: Terreno Público localizado na Gleba Pimpinela, próximo a PR 218, Rodovia Antônio Mendes Vasconcelos, Coordenadas em UTM: 437304.00 m E 7425244.00 m S. Incluindo-se o Protocolo do mesmo Junto ao IAT, as correções, caso exigidas pelo Órgão ambiental, e a entrega da Licença/Autorização ambiental ou documento correspondente quando Emitido pelo IAT. Área total do Imóvel conforma matrícula: 48.000,00 m². Essa área foi toda utilizada para disposição de resíduos sólidos.	**Serv.**	**01**	**R$ 3.995,30**	**R$ 3.995,30**
	VALOR TOTAL				R$14.258,78

A contratada deverá seguir as diretrizes da Portaria IAT 170/2020, para execução dos Planos de Recuperação de Área Degradada

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga. 07 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:493E4C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e urismo**
o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares Da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689- 48

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MACARRÃO	VIPAL	SRV	308,00	18,37	5.657,96
1	2	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MC08	VIPAL	SRV	53,00	24,17	1.281,01
1	3	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO R05	VIPAL	SRV	48,00	11,60	556,80
1	4	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC10	VIPAL	SRV	108,00	17,40	1.879,20
1	5	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC14	VIPAL	SRV	70,00	24,17	1.691,90
1	6	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC40	VIPAL	SRV	45,00	31,91	1.435,95
1	7	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD3	VIPAL	SRV	68,00	21,27	1.446,36

1	8	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD4	VIPAL	SRV	48,00	22,24	1.067,52
1	9	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD5	VIPAL	SRV	40,00	25,1313	1.005,25
1	10	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD6	VIPAL	SRV	40,00	37,71	1.508,40
1	11	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VF06	VIPAL	SRV	95,00	15,47	1.469,65
2	1	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	2	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	60,00	40,60	2.436,00
2	3	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	4	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00
2	5	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	4,00	64,37	257,48
2	6	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	69,32	1.386,40
2	7	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	51,50	1.030,00
2	8	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L2	CHUEDA	SRV	8,00	89,13	713,04
2	9	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	4,00	80,156	320,62
2	10	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L2	CHUEDA	SRV	30,00	89,13	2.673,90
2	11	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	32,00	17,83	570,56
2	12	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	CHUEDA	SRV	20,00	119,83	2.396,60
2	13	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	44,00	18,82	828,08
2	14	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	96,00	18,82	1.806,72
2	15	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	4,00	118,84	475,36
2	16	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	82,00	18,82	1.543,24
2	17	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14 SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E	CHUEDA	SRV	86,00	18,82	1.618,52
2	18	7033	MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	28,00	21,79	610,12
2	19	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L2	CHUEDA	SRV	30,00	119,83	3.594,90
2	20	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	60,00	18,82	1.129,20
2	21	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	20,00	17,83	356,60
2	22	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	24,76	297,12
2	23	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	140,00	39,61	5.545,40
2	24	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	35,00	26,74	935,90
2	25	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	8,00	26,74	213,92
2	26	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	30,00	26,74	802,20
2	27	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	28	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	36,00	40,60	1.461,60
2	29	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	30	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	31	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	32	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00
2	33	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	39,61	396,10
2	34	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	25,75	103,00
2	35	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	36	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	37	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	6,00	30,70	184,20
2	38	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	2,00	36,64	73,28
2	39	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	2,00	39,61	79,22
2	40	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	18,00	11,88	213,84
2	41	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	22,00	11,88	261,36
2	42	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	50,00	13,86	693,00
2	43	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	2,00	50,51	101,02
2	44	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	54,00	12,87	694,98
2	45	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/70R14	CHUEDA	SRV	28,00	11,88	332,64
2	46	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	8,00	11,88	95,04
2	47	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	24,00	13,86	332,64
2	48	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	10,00	13,86	138,60
2	49	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20
2	50	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	30,00	32,68	980,40
2	51	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	20,00	16,84	336,80
2	52	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	12,00	14,85	178,20
2	53	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20
2	54	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	16,00	32,68	522,88
2	55	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	26,74	106,96
TOTAL								**63.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva Disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissãoinvoluntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:901B7804

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 07/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.898.125/0001- 10, com sede na Rua XV de Novembro, 0 Sala 2 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, plaineis, entre outros.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	27.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Lote: 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	12.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	72.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**189.000,00**

Lote: 3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	150.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços		Secretaria Municipal de	331.000,00

	comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Educação, Cultura e Esportes	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	275.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
TOTAL				**866.000,00**

Lote: 4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	60.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**308.000,00**

Lote: 5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
TOTAL				**156.000,00**

Lote: 6 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	300.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Obras	35.000,00
TOTAL				**545.000,00**

Lote: 7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR E BOMBEIRO

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**213.000,00**

Lote: 8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Limpeza e manutenção do Cemitério localizado no Bugre e na Sede do Município	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 07/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:82DACB40

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.998.921/0001-85,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 72/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇO DE HIDRO JATEAMENTO DE TUBULAÇÕES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 72/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 84.998.921/0001- 85, com sede na Rua José Mariano Dos Santos, 422 - CEP: 89.332-312 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF/MF nº 428.155.419- 04.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2209	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	NA NA	M³	1.660,00	76,90	127.654,00
2	1	4060	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	NA NA	M³	255,00	278,39	70.989,45
3	1	4061	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES.	NA NA	ML	330,00	62,00	20.460,00
TOTAL								**219.103,45**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 72/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços serão executados conforme necessidade das Secretarias Municipais e nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Escola Municipal Doutor Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/nº - Bugre - Balsa Nova.
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514 – São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Itambé - Rua São David Fay, s/nº - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
Escola Municipal João Andreassa - Rua São Caetano, nº 392 - São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.
CMEI Jardim da Alegria - Rua D. Pedro I, nº 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
CMEI Tia Niva - Rua Jorge Ramos, s/nº - Bugre - Balsa Nova.
CMEI Margarida Flórida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430 - São Caetano - Balsa Nova.
CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Serra Reiceto, s/nº - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Centro Administrativo Municipal Bloco A - Avenida Brasil nº 665 Centro
Centro Administrativo Municipal Bloco B - Avenida Brasil nº 665 Centro

Centro Administrativo Cultural de São Luiz do Purunã - Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett nº 201 São Luiz Purunã
Terminal Rodoviário - Avenida Brasil s/nº Centro
Agência de Correios Comunitária - PR 510 s/nº Rodeio Santo Antonio
Agência de Correios Comunitária - Rua João Poleto nº 964 Bugre
Agência de Correios Comunitária - Rua Augusto Perussolo s/nº São Caetano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede SMAS – Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova
CRAS Bugre – Rua Antônio Gequelin, 35 – Bugre -Balsa Nova
SCFV Paulo Freire – Rua Feltrin, 77, Rodeio Santo Antonio – Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova.
Academia da Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 80 – Centro – Balsa Nova
Centro Médico Bom Jesus – Rua Getúlio Vargas, nº 657 – Centro – Balsa Nova
UAPSF Elizabethe Nascimento – Rua Getúlio Vargas, nº 197 – Centro – Balsa Nova
UBS Tancredo Neves – Rua Vereador Domingos Poletto, nº10 – Bugre – Balsa Nova
UBS Vereador Renato Antonio Coltro – Rua São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
UBS Itambé – Rua Dom Pedro I, Nº 456 – Jardim Serrinha – Balsa Nova
UBS Governador José Richa – Rua Professora Sabina Riceto, S/N – São Luiz do Purunã – Balsa Nova
UBS Boqueirão – São Luiz do Purunã
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Parque Manancial – Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400 – Centro – Balsa Nova.
Capela Mortuária – Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Balsa Nova
Capela Mortuária – Rua Júlio de Almeida Garrett, s/nº – Bugre – Balsa Nova
Capela Mortuária – Rua Profª Sabina Serra Riceto, s/nº – São Luiz do Purunã – Balsa Nova

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:20DC2AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade16/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ELLUS HOTEL ME - CNPJ: 11.791.966/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ AR CONDICIONADO	UNID	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
2	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
3	APARTAMENTO DUPLO - TV/ VENTILADOR TETO	UNID	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
4	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
5	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ VENTILADOR TETO	UNID	80	R$ 240,00	R$ 19.200,00
6	APARTAMENTO CAMA CASAL INDIVIDUAL - TV LCD/ VENTILAD	UNID	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
7	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV LCD/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	140	R$ 90,00	R$ 12.600,00
8	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	140	R$ 120,00	R$ 16.800,00
9	QUARTO SIMPLES DUPLO - TV LCD/ FRIG/ VENT/ WC COLET	UNID	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 07 de outubro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C319B78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - SETEMBRO/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de setembro/2022.

NOME

	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DEVANILDO DE CASTRO	Vereador	CONCÓRDIA - SC	08/09/2022 a 09/09/2022. Requerimento de Diária n.º 009/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA-SC QUE SERÁ REALIZADA DIA 08.09.2022, COM A TEMÁTICA – DOULAS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. TENDO CIÊNCIA QUE O VEREADOR É ADVOGADO E AUTOR DO PL005/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DA PRESENÇA DE DOULAS NO MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR. AUDIÊNCIA PÚBLICA REUNIÃO ESTA A QUAL REALIZOU-SE EM 08 DE SETEMBRO DE 2022, AS 19H:00M. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: declaração de visitas, comprovantes de despesas e fotos.	**R$ 962,55**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 02 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:21B44BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 738/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 738/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
84	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00

	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
787	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**6.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços

85	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servidor e do Militar	R$	2.000,00

	TOTAL	**R$**	**2.000,00**

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
363	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
364	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Inform e Comunic - PJ		5.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
794	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**6.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F42690C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 753/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 753/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
495	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	61.000,00
497	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	21.000,00
	TOTAL	**R$**	**82.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
482	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$	6.500,00
504	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	23.530,00

F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
506	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
522	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
523	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

F303	11.006.10.122.0014.2.065 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
524	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
525	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
526	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.000,00

527	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	900,00
528	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
529	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00

F303	11.006.10.301.0013.1.004 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
531	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
534	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00

F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção básica em Saúde – Recursos Próprios		
546	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
548	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	5.000,00
552	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
553	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00

F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
615	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
630	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	3.070,00

	TOTAL	**R$**	**82.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1A5F2A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR82/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5362 - JL PNEUS LTDA (16.608.368/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	26971 - Recapagem de pneu 19.5xL24, borrachudo, a quente. Largura da Banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5cm, largura da garra 8,0 cm.	UN	SILVERCAP	12	1.650,00	19.800,00
14	22208 - Vulcanização de pneu 17.5 X 25.	UN	SILVERCAP	6	200,00	1.200,00
15	22212 - Vulcanização de pneu 900 X 20.	UN	SILVERCAP	12	100,00	1.200,00
16	22210 - Vulcanização de pneu 19.5 X 24.	UN	SILVERCAP	12	200,00	2.400,00
17	22211 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	UN	SILVERCAP	4	100,00	400,00
Total (R$):						25.000,00

2028 - IVO DA SILVA & CIA LTDA (04.152.421/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26966 - Recapagem de pneu 215/75R 17.5, borrachudo a frio. Sulcos 16,5mm.	UN		8	335,00	2.680,00
2	26967 - Recapagem de pneu 205/75R 16, borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 11mm.	UN		4	290,00	1.160,00
3	26968 - Recapagem de pneu 1400x24 borrachudo a quente. Largura da banda 30 cm. Profundidade dos sulcos 2,6 cm, largura da garrra 6,0 cm.	UN		16	1.050,00	16.800,00
5	26970 - Recapagem de pneu 900x20, comum a frio. Borrachudo a frio, sulcos 14mm.	UN		12	375,00	4.500,00
7	26972 - Recapagem de pneu 1000r20 borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 20,50cm.	UN		24	445,00	10.680,00
8	26973 - Recapagem de pneu 12.5.80 x 18. Borrachudo a quente, largura da Banda 27 cm.	UN		12	395,00	4.740,00

	Profundidade dos sulcos 2,0cm, largura da garra 5 cm.					
9	26974 - Recapagem de pneu 23.1x26, borrachudo a quente. Largura da Banda 51 cm. Profundidade dos sulcos 5,0cm, largura da garra 5 cm. Garras 22.	UN		6	2.345,00	14.070,00
10	26975 - Recapagem de pneu 18.4 x 30 borrachudo a quente, largura da banda 43 cm, sulcos 4,0 cm, garras 26.	UN		2	1.475,00	2.950,00
11	26976 - Recapagem de pneu 12.4 x 24, borrachudo a quente, largura da banda 27.5 cm, sulcos 3,4 cm, largura da garra 3,0 cm, garras 22.	UN		4	665,00	2.660,00
12	26977 - Recapagem de pneu 275/80R 22,5 borrachudo a frio, sulcos 20,50 cm.	UN		2	505,00	1.010,00
13	22207 - Vulcanização de pneu 1400 X 24.	UN		8	190,00	1.520,00
18	22204 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20.	UN		10	95,00	950,00
19	22205 - Vulcanização de pneu 12.5.80 X 18.	UN		10	190,00	1.900,00
20	2456 - Balanceamento de rodas de ônibus e caminhões.	UN		20	70,00	1.400,00
21	828 - Alinhamento eixo caminhões e ônibus.	UN		10	110,00	1.100,00
Total (R$):						68.120,00

5363 - J P BELEZE (54.054.937/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	26969 - Recapagem de pneu 17.5 x 25 borrachudo a quente. Largura da banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5 cm, largura da garra 8,0 cm.	UN	NEWPLAC	12	1.670,00	20.040,00
22	24544 - Recapagem de pneu 17.5 x 25 - 8 Lonas	UN	NEWPLAC	12	1.650,00	19.800,00
Total (R$):						39.840,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02C4044B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 98-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito JENUINO DE MARCHI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR98/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/10/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27265 - Sovadeira profissional, 5 funções, Bivolt composta por 1 gabinete; 1 cilindro; 1 moedor e extrusor; 1 amassadeira; 5 trefilas; 1 modelador de bolacha; 1 bandeja; 1 pilão; 1 funil; 1 navalha; 1 disco; 1 tampão; 1 espátula; 1 prolongador, sistema de click para acoplar e desacoplar os acessórios. Capacidade mínima de 5 kg de massa pronta. Com sistema inteligente de segurança elétrica, desliga quando é aberta, 430 a 450 Watts de potência. Carenagem em aço com pintura em epóxi branco com laterais em ABS. Motor de ½ CV, rotação aprox. 1700 rpm e rolos 80 rpm. Dimensões mínimas do gabinete: Largura 41cm, Altura 25cm, Profundidade 38 cm Dimensões mínimas do moedor: Largura 24cm, Altura 30cm, Profundidade 32cm, com base em metal e pintura epóxi, Corpo em aço fundido Dimensões mínimas da amassadeira: Largura 24 cm, Altura 30cm, Profundidade 56cm Dimensões mínimas do cilindro: Largura 24cm, Altura 22 cm, Profundidade 61cm pintura epóxi e base de metal. ** ter certificado Inmetro.	UN	ANODILAR	1	3.279,00	3.279,00
Total (R$):						3.279,00

5392 - CRESCER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (47.459.386/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27264 - Lavadora profissional, com vasão mínima de 420 litros/h, Tensão 220V, (Monofásico). - Frequência: 60Hz; - Potência: 2.200W; - Pressão máxima: 2000; - Corrente elétrica: 7,4A; - Vazão: 500 l/h; - Motor por Indução; - Medidas mínimas (CxLxA): 43x32x84cm; - Peso aprox.: 18Kg. Com acessórios incluídos - 01 Engate rápido; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Lança com bico regulável; - 01 Suporte de lança; - 01 Pistola de alta pressão; - 01 Suporte da pistola; - 01 Mangueira de alta pressão com medida entre 7 e 7,5 metros; - 01 Suporte da mangueira; - Garantia de fábrica.	UN	WAP4100	2	2.864,00	5.728,00
Total (R$):						5.728,00

4051 - VITOR CENTENARO - ME (02.151.596/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27263 - Fritadeira elétrica 2 cubas, capacidade 10 litros, profissional, tensão 220v. Com as especificações Técnicas mínimas: • Potência: 2500W + 2500W 220v (Corrente = 22A) • Cabo PP 2x2,5mm, plug de 20A. • Capacidade: 10 Litros • Capacidade total de cada Cuba: 05 Litros • Peso do produto: aprox. 5,5kg • Dimensões mínimas do produto (C x L x A):54 x 41 x 21 • Dimensões mínimas do cesto de fritura (C x L x A):24 x 17 x 10 • Dimensões aprox. da cuba de fritura (C x L x A):32 x 26 x 10 • Garantia de 03 meses.	UN	FAST MAQUINAS	2	1.066,00	2.132,00

4	27266 - Escada extensível e tesoura. Estrutura 100% em alumínio 18 degraus, altura mínima fechada, 2,80M e máxima aberta de 4,5M, largura mínima de 57 cm, extensível, dobrável, com pés antiderrapantes e travas de segurança, suporta até 150KG. Sistema articulado com encaixe e travamento, abertura cônica dos pés e sapatas com antiderrapantes. *Com no mínimo 02 anos de garantia.	UN	mor	1	979,00	979,00
5	27267 - Batedeira com pedestal, turbo, 127 V. Com 11 velocidades, funções: turbo e rotativa, funções: amassar, misturar e bater. Tiigela plástica, com capacidade mínima de 4 l. Potência igual ou superior a 500 w, possuir: Batedor elíptico, batedor em gancho, batedor plano e tampa para evitar respingos. *garantia do fornecedor.	UN	PHILCO	2	682,00	1.364,00
6	27268 - Panela de ferro fundido com tampa em alumínio, 20 litros. tamanhos 44 cm de diâmetro x17cm de altura, espessura mínima 1cm, com alças de madeira e puxador da tampa de plástico. Pintura com tinta hidrossolúvel atóxica. Comprimento total (com as alças): 56 a 57 cm, peso entre 11 e 12 kg.	UN	GLB shop	1	864,00	864,00
Total (R$):						5.339,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/10/2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:442B4FD7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 99-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito JENUINO DE MARCHI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR99/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/10/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para recuperação do eixo excêntrico e eixo do suporte do rolo compactador CAT CS423E.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27246 - Cone. Código: 7D8636.	UN		1	339,09268	339,09
1	2	27247 - Rolamento. Código: 7D8637.	UN		1	236,11278	236,11
1	3	27248 - Cone. Código: 030-0061.	UN		1	512,86652	512,87
1	4	27249 - Rolamento. Código: 030-0060.	UN		1	276,29774	276,30
1	5	27250 - Retentor. Código: 077-3637.	UN		1	322,8477	322,85
1	6	27251 - Anel oring. Código: 9X-7566.	UN		1	4,769	4,77
1	7	27252 - Selo. Código: 077-6630.	UN		1	80,57892	80,58
1	8	27253 - Rolamento. Código: 126-9340.	UN		4	3.676,49657	14.705,99
1	9	27254 - Retentor. Código: 126-9339.	UN		2	105,3739	210,75
1	10	27255 - Anel oring. Código: 3D7805.	UN		2	1,159	2,32
1	11	27256 - Anel oring. Código: 129-9124.	UN		1	39,13996	39,14
1	12	27257 - Eixo. Código: 185-3203.	UN		1	3.131,36808	3.131,37
1	13	27258 - Óleo sintético. Código: BD.	UN		2	5.686,1912	11.372,38
1	14	27259 - Serviço de desmontar e montar cilindro. Código: M.D.O.	UN		1	3.362,99686	3.363,00
1	15	27260 - Serviço de desmontar e montar suporte do vibrador. Código: M.D.O.	UN		1	1.272,99881	1.273,00
1	16	27261 - Serviço de recuperação do eixo excêntrico. Código: M.D.O.	UN		1	2.412,99775	2.413,00
1	17	27262 - Serviço de recuperação do eixo do suporte.	UN		1	1.396,4987	1.396,50
Total (R$):							39.680,02

Bom Jesus do Sul-PR, 07/10/2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4E9DE27

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito JENUINO DE MARCHI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL15/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 07/10/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4312 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (06.986.647/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27507 - Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana de Bom Jesus do Sul, das margens da PRT 885, qual da acesso a cidade e do perímetro urbano do Distrito de São Paulo do Município de Bom Jesus do Sul - PR e destinação em Aterro Sanitário de aproximadamente 20 toneladas mensais.	MES		3	21.000,00	63.000,00
Total (R$):						63.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/10/2022.

JENUINO DE MARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7918124A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	64/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de ar condicionado para Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 202003213-5, Processo n° 23400.001773/2020-58

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedor (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO** - CNPJ: **47.756.514/0001-35**
Valor Total do Fornecedor**: 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCO, COM FILTRO, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, TEMPERATURA DE 18 À 32 GRAUS, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, COM TIMER, FREQUENCIA MÍNIMA 60 HZ, VAZÃO DE AR 550, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL A, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU DE ACORDO COM O FABRICANTE. (INSTALADO LINHA DE 5 MTS MINIMO E MÁXIMO DE 10 MTS).	PHILCO PAC24000FM	UNID	5	R$ 4.347,00	R$ 21.735,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Bom Sucesso, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C22A1A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no aviso de convocação, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 162/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 092/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SENDO SOM DE CARRO DE RUA PARA SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS, ALÉM DE CHAMADOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 RUA RM UM - ESTRADA MELISSA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	12.500,00	DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC0F4FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 PREGÃO Nº 067/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 132/2022
Pregão nº 067/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Pintura Artística para pintura e restauração dos Portais e Esculturas no município de Califórnia.

Fornecedor: BRAZZALE&FILHOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.551.188/0001-30

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 serviço	Serviços de restauração e pintura artística do Portal de entrada da cidade de Califórnia, confeccionado em cimento, instalado sobre a BR-376, na saída sentido a cidade de Apucarana. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1º linha, andaimes, guindastes (caminhão munck) com cesto duplo auto nivelado para elevação de pessoas e todos os matérias necessários para execução dos serviços. Deve a empresa ficar responsável pela paralização da rodovia, apresentado projeto aprovado pela concessionária da rodovia (CCR- Rodonorte).	R$ 23.833,00	R$ 23.833,00
02	01 serviço	Serviços de Restauração e pintura artística do Monumento ao Padroeiro da cidade de Califórnia, confeccionado em fibra de vidro, e colunas em cimento, instalado na saída da cidade de Califórnia, a margem esquerda da rodovia BR-376, sentido Curitiba. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1º linha (Ref.: Suvinil, Proteção Total) para as colunas de cimento, e Esmalte Sintético Automotivo para o Santo confeccionado em fibra de vidro (1º linha), andaimes e todos os materiais necessários para a execução dos serviços).	R$ 22.223,22	R$ 22.223,22
Total do Fornecedor			R$ 46.056,22	

Valor Total do Pregão: R$46.056,22 (Quarenta e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Califórnia, 03/10/2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2EA8B607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 111A112/2022

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2022.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS,PCT COM/08	DEFINITY	85	4,22	358,70
2	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994. EMBALAGEM: DRASCO COM 1 LITRO. PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	SUPERMAX	4.354,00	2,27	9.883,58
3	AGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE FRASCO COM 1 LT	SUPERMAX	30	2,28	68,40
4	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 50G	YORK	320	3,93	1.257,60
5	ALVEJANTE DE TECIDO 500 ML	SAIF	430	5,58	2.399,40
6	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	SUPERMAX	455	4,98	2.265,90
7	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR VARIOS TAMANHOS	REGINA FESTAS	105	4,35	456,75
8	COADOR DE TECIDO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103	AMERICA	78	3,99	311,22
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	COPOSUL	1.414,00	6,98	9.869,72
10	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 UND	CP MAIS	555	9,47	5.255,85
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UND	CRISTAL COPOS	1.350,00	3,08	4.158,00
12	CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90G COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS. COM BAIXA ABRASIVIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ICE FRESH	1.200,00	4,05	4.860,00
13	DESENTUPIDOR LÍQUIDO Á BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO CX C/ 6 UND DE 1 LT	CLINEZA	134	22,76	3.049,84
14	DESINFETANTE CX C/ 12 UND 2 LT VÁRIAS FRAGRÂNCIAS BOA QUALIDADE	SUPERMAX	851	56,33	47.936,83
15	DESINFETANTE CX C/ 24 UND 500 ML VÁRIAS FRAGRÂNCIAS BOA QUALIDADE	GIOCA	286	68,28	19.528,08
16	DESINFETANTE DE BANHEIRO DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM 1 LITRO DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE (EUCALIPTO, LAVANDA). EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, PINHO SOL (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	LIMPINHA	1.194,00	4,69	5.599,86
17	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITROS	SUPERMAX	100	4,69	469,00
18	DESODORANTE ROLLON 50 ML	HERBISSIMO	50	6,63	331,50
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL,AEROSOL,SEM CFC.ESSENCIAIS SUAVES.APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.FRASCO DE 400 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE POR VALIDADE	ULTRA	406	10,42	4.230,52
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12 UND DE 25	ALPES	675	20,48	13.824,00
21	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS CX C/ 24 UND 5OO ML QUALIDADE SUPERIOR	VIDA	225	52,58	11.830,50
22	DETERGENTE LIMPA PISOS Á BASE DE ÁCIDO DODECIL BESENO SULFÔNICO CX C/ 10 UND DE 1LT	BRILMAX	285	62,44	17.795,40
23	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS - EMBALAGEM COM 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, MINUANO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	VIDA	1.340,00	2,19	2.934,60
24	EMBALAGEM PLASTICA MULTI FREEZER PCT C/ 250 UND	LOCATELLI	4	15,15	60,60
25	EMBALAGEM PLASTICA MULTIFREEZER PCT C/250 UN	LOCATELLI	51	15,16	773,16
26	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 3L	LOCATELLI	35	3,78	132,30
27	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 5L	LOCATELLI	65	4,73	307,45
28	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 8L	LOCATELLI	25	6,63	165,75
29	ESCOVA PARA ROUPA,CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON,FORMATO OVAL	BRILHUS	44	2,61	114,84
30	ESMALTES CORES VARIADAS ,VIDROS COM 8 ML	RISQUE	100	6,55	655,00
31	ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO	DUSTER	10	21,92	219,20
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES : EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	ASSOLAN	631	2,61	1.646,91
33	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA EMBALAGEM DE 01 UNIDADE PARA USO, COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM , SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BRILHUS	1.844,00	1,24	2.286,56
34	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/3 UNIDADES BOA QUALIDADE	BRILHUS	400	3,70	1.480,00
35	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	ALLF ILMES	281	5,38	1.511,78
36	FILTRO DE PAPEL, Nº 103 GRANDE EMBALAGEM DE 30 UND. FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: MELITTA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE)	BRIGITTA	585	3,78	2.211,30
37	FLANELA 28X38	CAEBI	732	3,31	2.422,92
38	FLANELA P/ TIRAR PÓ	CAEBI	50	3,31	165,50
39	FLANELAS PARA TIRAR PÓ 40X60 CM, AMARELA / 100% ALGODÃO.	REDOMA	292	4,41	1.287,72
40	FOSFOROS C/10 CAIXINHAS	QUELUZ	322	2,85	917,70

41	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	STAWPLAST	350	4,73	1.655,50
42	GUARDANAPO 22X23, PCT C/ 50 UNID	TROPICOS	1.092,00	0,84	917,28
43	GUARDANAPO DE PAPEL - EMBALAGEM DE 50 UNID DIMENSÃO 24CMX24CM FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	810	1,63	1.320,30
44	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300 ML, INODORO, PARA MOSCAS MOSQUITOS E BARATAS. COM REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 300 ML, METÁLICA, COM DISPERSORM DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE: SBP, RAID (OU EQUIVALENTE) OU DE MELHOR QUALIDADE.	DTX	172	11,38	1.957,36
45	LÃ DE AÇO PACOTE EMBALAGEM COM 8 UNI.	ASSOLAN	349	2,61	910,89
46	LIMPA VIDROS 550 ML	SUPERMAX	779	3,97	3.092,63
47	LIMPADOR DE VIDRO COM ALCOOL A JATO,FRASCO COM 500ML	SUPERMAX	403	4,98	2.006,94
48	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE,PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA	SQUEEZE	610	2,85	1.738,50
49	LIMPADOR MULTIUSO QUALIDADE SUPERIOR CX C/24 UND 500 ML	SUPERMAX	488	68,28	33.320,64
50	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	YPE	304	6,53	1.985,12
51	LUVA DE VENIL SEM PÓ ATÓXICA C/100 UN DESCARPACK T M	MEDIX	14	18,97	265,58
52	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX , TAM P,M,G	MEDIX	80	20,62	1.649,60
53	LUVA DESCARTÁVEL P/ MANUSEIO DE ALIMENTOS CX C/ 100	MEDIX	92	1,32	121,44
54	LUVA LATEX G	MEDIX	365	2,57	938,05
55	LUVA LATEX M	MEDIX	1.375,00	2,57	3.533,75
56	LUVA LATEX P	MEDIX	1.105,00	2,57	2.839,85
57	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	181	12,09	2.188,29
58	MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UN	LOLLA	300	14,20	4.260,00
59	OLEO DE PEROBA PARA RENOVAR MOVEIS E MOBILIARIOS DE MADEIRA EM GERAL, FRASCO COM 200 ML	KING	28	5,69	159,32
60	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ESTILO	300	0,71	213,00
61	PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	LOCATELLI	564	5,18	2.921,52
62	PANO DE PRATO 40X60	LOCATELLI	360	4,74	1.706,40
63	PANO DE PRATO 45CM X 71CM ALGODÃO	LOCATELLI	610	4,74	2.891,40
64	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	VABENE	5	4,74	23,70
65	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CMX7,5M	VABENE	325	4,99	1.621,75
66	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 4 ROLOS	PALOMA	2.055,00	6,17	12.679,35
67	PAPEL HIGIÊNICO RL 30 MT FOLHA SIMPLES FARDO C/16 PCT C/ 4 UND	TROPICOS	550	42,23	23.226,50
68	PAPEL MANTEIGA OU VEGETAL 40 GR, 50X70M PCT COM 100 FOLHAS;	DIADEMA	30	6,99	209,70
69	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO BRANCO C/ 2 DOBRAS 23X21 CM CAIXA C/ 1000 FOLHAS	MONA	46	11,38	523,48
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000	MONA	1.392,00	11,38	15.840,96
71	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS	LUAR	205	2,60	533,00
72	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	LUAR	335	2,60	871,00
73	PASTILHA SANITÁRIA PARA MANTER O VAZO AROMATIZADO ,DE BOA QUALIDADE; ASPECTO FISICO:TABLETE SÓLIDO DE 35 G.APLICAÇÃO:PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA ,NUMERO DE LOTE ,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	ALPES	770	1,71	1.316,70
74	PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE	ALPES	390	1,71	666,90
75	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALGIN	129	7,12	918,48
76	PILHA ALCALINA- C MEDIA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	124	7,49	928,76
77	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PILHA ALCALINA PEQUENA AA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, TAMANHO AA, 1,5 V. NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALGIN	75	5,22	391,50
78	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PCT C 10	TRIK TRIK	100	2,84	284,00
79	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C 10	DUDIGO	100	4,12	412,00
80	PRATO LAMINADO REDONDO VARIOS TAMANHOS	FJR EMBALAGENS	85	3,78	321,30
81	REMOVEDOR DE ESMALTES,ACETONA EM SOLUÇAO	FARMAX	130	3,79	492,70
82	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 1 LT REMOVEDOR DE SUJEIRAS REMOVEDOR DE SUJEIRA - EMBALAGEM DE 1 LITRO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERAMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALEM DALIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. È UTILIZADO MANUALMENTE EM PISOS QUE SE APRESENTAM ENCARDIDAS OU OXIDADAS E COM EXCELENTE ATUAÇÃO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS PROVENIENTES DA DUREZA DA AGUA. COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: REMOVEX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	REMOVEX	1.066,00	8,53	9.092,98
83	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ,NEUTRO,PACOTE COM 1 KG COM 5 UNIDADES	BARRA NOVA	376	8,44	3.173,44
84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 1 KG COM 5 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	BARRA NOVA	6	8,44	50,64
85	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS,1KG SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM: COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: OMO, TIXAN YPE, BRILHANTE (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	ALPES	1.115,00	6,64	7.403,60
86	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	BOTANIC	1.045,00	5,69	5.946,05
87	SABONETE SÓLIDO SABONETE SOLIDO - EMBALAGEM DE 90G EMBALAGEM: DE 90 GRAMAS, PLÁSTICA OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: FRANCIS, PAMOLIVE, LUX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	VIDA	390	1,45	565,50
88	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 75X50 CM	BRILHUS	15	6,63	99,45
89	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO GRANDE	BRILHUS	240	6,63	1.591,20
90	SACO DE LIXO C/ 100 SACOS CLASSE 1 100 LT REFORÇADO MEDINDO 75X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	TEKPLAST	1.028,00	9,98	10.259,44
91	SACO DE LIXO C/ 50 SACOS CLASSE 1 TIPO B 30LT/6,0KG 59CMX62CM	TEKPLAST	658	7,59	4.994,22
92	SACO DE PAPEL BRANCO 18X7 PIPOCA/HOTDOG/500 UN	PLUMA	50	4,73	236,50
93	SACO DE PAPEL BRANCO MONO 8X18 LANCHE HOT DOG PIPOCA 500 UN	PLUMA	30	4,98	149,40
94	SACO PARA LIXO 15 LITROS	TEKPLAST	658	7,12	4.684,96

95	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UND	TEKPLAST	338	4,73	1.598,74
96	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LT REFORÇADO	TEKPLAST	970	7,59	7.362,30
97	SACOS PANO (ALGODÃO) ALVEJADO	BRILHUS	285	6,63	1.889,55
98	SAPATO, FEITO TOTALMENTE EM BORRACHA (PU), NÃO PENETRA ÁGUA E APRESENTA ÓTIMA DURABILIDADE. É TOTALMENTE FECHADO, RESPEITANDO ASSIM A EXIGÊNCIA DA NR-32, NORMA QUE REGULAMENTA O TRABALHO NA ÁREA DE SAÚDE. COR: COLORIDO	CANADA	6	55,00	330,00
99	SAPÓLIO CREMOSO FRAGRÂNCIA VARIADA CX C/ 24 UND 300 ML	SANY BRILL	185	146,99	27.193,15
100	SHAMPOO SEM SAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO DE BOA QUALIDADE	SEDA	80	10,42	833,60
101	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	BRILMAX	163	18,96	3.090,48
102	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA ,EMBALAGEM DE 2 LT	START	150	11,97	1.795,50
103	TOALHA ALGODÃO P/ LIMPEZA 50CM X 100CM (OU TAMANHO APROXIMADO)	NAXOS	395	9,48	3.744,60
104	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	DIPLOMATA	304	7,58	2.304,32
105	TOALHA PAPEL INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS	MONA	60	9,87	592,20
106	TOALHA TAMANHO 40 CMX65CM P/LIMPEZA	TEKA	230	6,83	1.570,90
107	TOALHA TAMANHO 40CM X 65CM (SIMPLES) P/ LIMPEZA	TEKA	10	6,83	68,30
108	TOCA CIRÚRGICA	HNDESC	50	0,07	3,50
109	VENENO PARA INSETOS,AEROSOL.EMBALAGEM DE 300 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	DTX	240	10,36	2.486,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**422.000,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL 70 % 1 LITRO	TUPI	614	6,14	3.769,96
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,48° P/ USO DOMESTICO 11	FLOPS	224	6,14	1.375,36
3	ALCOOL GEL 70 % CX C/ 12 UND 1 LT	PROLINK	282	96,80	27.297,60
4	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 90G	PROLINK	730	4,70	3.431,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 46°LITRO	ARAUCARIA	162	4,71	763,02
6	ALCOOL LIQUIDO 92%CX C/ 12 UND 1 LT	PROLINK	404	16,98	6.859,92
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**43.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022-PMCS.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 20 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ARQPLAST	64	14,42	922,88
2	BACIA PLASTICA 30 L BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADO DE AGUA E ESCALA MEDIADORA DE VOLUME ALÇA ANATOMICA E SEGURA FABBRICAÇÃO NACIONAL	ARQPLAST	40	20,20	808,00
3	BACIA PLÁSTICA 50 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ARQPLAST	63	28,84	1.816,92
4	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	6	23,32	139,92
5	BALDE PLÁSTICO 20 LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	130	23,32	3.031,60
6	BALDE PLÁSTICO 30 LT BOA QUALIDADE RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	135	30,77	4.153,95
7	BALDE RESISTENTE COM BASE PARA 20 LITROS DE ÁGUA	ARQPLAST	3	23,32	69,96
8	BALDES RESISTENTES COM BASE PARA 20E60LT DE AGUA COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	38	30,77	1.169,26
9	BOTA BORRACHA BRANCA	VULCABRAS	63	45,81	2.886,03
10	BOTINA MATERIAL IMPERMEÁVEL BRANCA(PARA COZINHEIRAS)	VULCABRAS	51	40,00	2.040,00
11	BULE EM ALUMÍNIO Nº 16	MOKA	2	51,26	102,52
12	CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TÉRMICA RÍGIDA MATERIAL DE POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIUERETANO NO ENCHIMENTO. TODOS OS MATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MODELO COM ALÇA CENTRAL, IDEAL PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, FÁCIL DE LIMPAR. INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS.	MOKA	16	52,30	836,80
13	COLHERES DE SOPA , EM INOX.	AMERICA	100	4,39	439,00
14	CORDINHAS PARA VARAL	POLICORDA	150	3,28	492,00
15	ESCOVA DENTARIA COM CERDAS MACIAS E RESISTENTE TAMANHO MÉDIO E GRANDE DE BOA QUALIDADE	ELMEX	905	0,71	642,55
16	ESCOVA NYLON DE MÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS RÚSTICOS; PRODUTO COM CERDAS RESISTENTES; DIMENSÕES: 29 CM X 8,5 CM X 5 CM.	CONDOR	236	3,85	908,60
17	ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO	CONDOR	90	9,61	864,90
18	FACAS PARA COZINHA (CORRE CARNE) EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	100	14,42	1.442,00
19	GARFOS EM INOX, COM PONTA DE PLÁSTICO.	AMERICA	100	4,36	436,00
20	GARRAFA TÉRMICA 5 LT 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5.0 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS DE NO MÍNIMO 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LIQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA. GARANTIA 90 DIAS POR DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO.	UNITERME	19	43,27	822,13
21	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	UNITERME	24	30,77	738,48
22	JALECO, POLIESTER/ELASTANO, MANGA LONGA, COM BOTÃO	CIA DA CAMISETA	60	41,58	2.494,80
23	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LT JARRA PLÁSTICA DE 02 LITROS PODE SER UTILIZADA NO FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADEE 02 LTROS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ARQPLAST	8	12,49	99,92
24	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, COR BRANCA.	ARQPLAST	120	62,50	7.500,00

25	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA 25 LT	ARQPLAST	67	17,31	1.159,77
26	LIXEIRA,MATERIALPOLIETILENO,CAPACIDADE 10LT,COM TAMPA,FORMATO CILINDRI	ARQPLAST	44	17,31	761,64
27	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO LONGO, APRESENTANDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,80 M E MÁXIMO 1,10 M, EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÃO À BASE COM SISTEMA DE ROSCA PERFEITAMENTE AJUSTÁVEL. BASE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA .	ARQPLAST	154	8,65	1.332,10
28	PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103. PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103.	3 CORAÇÕES	65	5,67	368,55
29	PRENDEDOR DE ROUPA,FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA MEDINDO 8 CM.PACOTE COM 12 UNIDADES	SACRAMENTO	281	1,69	474,89
30	RODO BORRACHA DUPLA 50CM , CONFECCIONADO EM IMBUIA E REFORÇO EM METAL. COM CABO DE 140 CM E BASE DE 50 CM.	SACRAMENTO	236	13,45	3.174,20
31	RODO COM ESPONJA	SACRAMENTO	204	8,53	1.740,12
32	RODO DE ESPUMA 40 CM COM LARGURA DE 40 CM , E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	SACRAMENTO	189	8,96	1.693,44
33	RODO DE ESPUMA PASSADOR DE CERA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA.	SACRAMENTO	210	10,39	2.181,90
34	RODO DE ESPUMA SIMPLES CEPA DE MADEIRA ROSQUEÁVEL E LÂMINA DE RODO EM EVA	SACRAMENTO	120	10,58	1.269,60
35	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM. COM BORRACHA DUPLA	SACRAMENTO	116	12,15	1.409,40
36	RODO ENXUGA GRANDE	SACRAMENTO	141	13,34	1.880,94
37	RODO ENXUGA PEQUENO	SACRAMENTO	130	7,59	986,70
38	RODOS DE MADEIRA COM ESPUMA DE BOA QUALIDADE	SACRAMENTO	24	6,87	164,88
39	RODOS DE MADEIRA COM ESPUMAS DE BOA QUALIDADE	SACRAMENTO	24	6,87	164,88
40	RODOS E.V.A 40 CM REFORÇADO	SACRAMENTO	326	12,15	3.960,90
41	TAPETE CAPACHO 90X60	JC DECOR	71	25,00	1.775,00
42	TERMOMETRO, TG818D SEM CONTATO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL	DIKANG	65	123,74	8.043,10
43	VASSOURA DE CERDAS RESISTENTES E CABO REFORÇADO	FACEIRA	64	8,12	519,68
44	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA	FACEIRA	195	8,12	1.583,40
45	VASSOURA DE NYLON CERDAS PLUMADAS 30CM	FACEIRA	150	7,09	1.063,50
46	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	FACEIRA	161	6,73	1.083,53
47	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL.	IMPERIO	202	23,08	4.662,16
48	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXAS RESISTENTES	FACEIRA	71	12,50	887,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**77.200,00**

VALIDADE DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:80B821AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 66/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 66/2022	Aquisição de brinquedos para os alunos da rede pública Municipal.	230/2022	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 00.441.103/0001-97	07/10/2022	06/10/2023	R$ 30.867,60
		231/2022	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 46.153.320/0001-82	07/10/2022	06/10/2023	R$ 624,05

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3A38F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 66/2022 – PE 01/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor total do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 01/2022	66/2022	1º	- Reequilíbrio econômico-financeiro	CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 41.550.166/0001-69	R$ 105,90	28/09/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
78	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0	22,38 %	R$ 0,353	R$ 1,93	300 unidades	R$ 105,90

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:437AA77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 117/2022 – PE 28/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo Redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	117/2022	5º	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 01 e 02	AUTO POSTO DOEGE EIRELI CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 36.466,52	03/10/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Redução unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
01	Diesel	2,34 %	R$ 0,15	R$ 6,24	52.943,898 litros	R$ 7.941,58
02	Diesel S10	2,31 %	R$ 0,15	R$ 6,32	190.166,244 litros	R$ 28.524,94

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:58C8A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 66/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 64/2022	Aquisição de brinquedos para os alunos da rede pública Municipal.	06/10/2022	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 00.441.103/0001-97	R$ 30.867,60
			STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 46.153.320/0001-82	R$ 624,05

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F88327B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 118/2022 – PE 28/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo de redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	118/2022	3º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 03	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 67.579,99	29/09/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio Redução	Redução unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
03	Gasolina Comum	16,19 %	R$ 0,85	R$ 4,40	79.505,872 litros	R$ 67.579,99

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E36D63D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO: RECURSOS FEDERAIS LIBERADOS AO MUNICÍPIO DE CANDÓI

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/09/2022 a 30/09/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
FPM	1.346.902,79
ITR	159.085,50
FPM – Cota Parte Fundo de Participação Municípios - Set/2022	182.848,21
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
FEP	57.493,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	161,58
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	754,26
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	77.568,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	18.111,60
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	119.292,03
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	10.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	7.272,00
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50

FNS/VS – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00
FNS/MAC – APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	99,72
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	61.120,38
FNDE/PNAE	19.819,20
FNDE/PNATE	24.063,80
FNAS/PSE – PSEMAC	104,79
FNAS/IGD-PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	2.800,00
SUBTOTAL	**2.125.011,42**

Candói (PR), 06 de outubro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:E84366E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0165/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de setembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas e assentamento de meio fio linear,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pavimentação em blocos de concreto sextavados	SERVICO	M2	15000	17,48	262.200,00
1	2	Assentamento de meio-fio linear	SERVICO	ML	5000	12,26	61.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDDD99B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0161/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de setembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, futsal, futebol suíço e categorias de base,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME - CNPJ: 10.740.051/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Arbitragem de futsal, devidamente uniformizada, composta de 2 (dois)	SERVICO	JG	80	238,87	19.109,30
1	2	Arbitragem de futebol de campo, devidamente uniformizada, composta de	SERVICO	JG	70	423,99	29.679,30
1	3	Arbitragem de futebol society, devidamente uniformizada, composta de 2	SERVICO	JG	90	225,46	20.291,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais)

Carlópolis, 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F7E4A4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0131/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de setembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA - CNPJ: 35.561.639/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SELAGEM / ENSAIO DE TACÓGRAFO	SERVICO	SRV	37	66,55	2.462,35
1	2	TACÓGRAFO DIGITAL	SERVICO	UND	16	1.346,16	21.538,56
1	3	CONVERSOR DE MÓDULOS	SERVICO	UND	16	466,20	7.459,20
1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TACOGRAFO	SERVICO	SRV	150	238,62	35.793,00
1	5	TARIFA DO ENSAIO METROLOGICO	SERVICO	SRV	37	136,97	5.067,89

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.321,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.321,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais)

Carlópolis, 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B27004A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 149/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de setembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de extintores novos, recargas de manutenção e placas de sinalização para serem adquiridos conforme necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C V BONASSOLI SOLUCOES - CNPJ: 35.258.176/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EXTINTOR PQS ABC 4 KG	Extinpag	UND	65	123,00	7.995,00
2	1	EXTINTOR PQS ABC 6 KG	Extinpag	UND	10	122,99	1.229,90
3	1	EXTINTOR CO2 6 KG	Extinpag	UND	6	519,00	3.114,00
4	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Extinpag	UND	50	3,96	198,00
5	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S2 - SAÍDA A ESQUERDA	Extinpag	UND	100	3,95	395,00
6	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S1 - SAÍDA A DIREITA	Extinpag	UND	70	3,96	277,20
7	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S3 - SAÍDA EM FRENTE	Extinpag	UND	50	3,96	198,00
8	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S11 - SOBE ESCADA A DIREITA	Extinpag	UND	10	3,96	39,60
9	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S10 - SOBE ESCADA A ESQUERDA	Extinpag	UND	10	3,96	39,60
10	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - E5 - INDICAÇÃO DE EXTINTOR	Extinpag	UND	70	3,96	277,20
11	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - E5 - EXTINTOR DE CO2	Extinpag	UND	10	3,00	30,00
12	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12 - SAÍDA	Extinpag	UND	30	3,00	90,00
13	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - P1 - PROIBIDO FUMAR	Extinpag	UND	15	3,00	45,00
14	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - P3 - PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR FOGO	Extinpag	UND	10	3,00	30,00
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - A5 - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	Extinpag	UND	5	3,00	15,00
16	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S8 - DESCE ESCADA A DIREITA	Extinpag	UND	10	3,00	30,00
17	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S9 - DESCE ESCADA A ESQUERDA	Extinpag	UND	10	3,00	30,00
18	1	RECARGA - EXTINTOR PQS 4 KG	Extinpag	UND	10	23,97	239,70
19	1	RECARGA - EXTINTOR CO2 6 KG	Extinpag	UND	10	67,98	679,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Carlópolis, 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B68CB0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 À Nº299/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.
VALIDADE: 12 meses.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/000142
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 165.542,50 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	ALPES	32,00	16.000,00
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	ALPES	32,00	16.000,00
32	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	USE BABY	21,00	3.150,00
33	300	Pct	Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades.	USE BABY	12,30	3.690,00
39	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	MEDIX	3,70	1.850,00
40	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	MDIX	3,70	1.850,00
44	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FOLHALEV	24,00	19.200,00
46	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	DESOFLOR	3,25	812,50
57	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	GUAIRA	10,00	5.000,00
58	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	ALPES	11,80	23.600,00
63	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BIOPOL	11,80	11.800,00
64	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	11,80	11.800,00
65	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	11,80	11.800,00
66	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	10,50	10.500,00
88	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	DELICATO	18,30	14.640,00
89	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	FLABOM	10,90	5.450,00
90	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	FLABOM	10,50	8.400,00
VALOR TOTAL						**165.542,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de outubro 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Com. e Ser. Terc. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA GALVAN CPF: 005.871.199-69
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 590, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$128.748,15 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, quinze centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	INGLEZA	9,00	9.000,00
11	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	INGLEZA	10,90	5.450,00
12	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	INGLEZA	9,30	4.650,00
13	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	SORRISO	7,20	2.520,00
16	20	Unidade	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	SKALA	9,10	182,00
18	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	ALPES	7,00	2.800,00
20	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	CASSIMIRO	3,20	640,00
21	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	SORRISO	9,50	1.900,00
22	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	SORRISO	6,80	2.040,00
23	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	ECLYPSE	8,65	1.730,00
24	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	PONJITA	5,98	2.990,00
25	1800	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	ASSOLA	2,60	4.680,00
26	1800	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	TININDO	4,79	8.622,00
28	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	HILLO	6,05	242,00
34	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	ALPES	5,85	1.755,00
35	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	ALPES	9,20	5.520,00
36	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	5,30	10.600,00
42	400	Pacote	Naftalina bolas 24 g	GALITOS	2,70	1.080,00
47	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	CONDOR	2,49	249,00
49	500	Unidade	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	SUNLESS	38,40	19.200,00
51	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	MOSKITOFF	15,30	7.650,00
61	200	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	FLOR MARIA	10,65	2.130,00
62	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	FLOR MARIA	27,00	4.050,00
67	40	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	ARCO IRIS	40,00	1.600,00
75	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	CASEIRA	29,40	5.880,00
76	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	ARQPLAST	27,30	409,50
77	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	ARQPLAST	11,99	239,80
81	100	Unidade	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	POLIFORT	1,93	193,00
83	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	ARQPLAST	114,00	2.280,00
84	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	ARQPLAST	27,25	681,25
85	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	ARQPLAST	138,40	1.384,00

86	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	ARQPLAST	15,98	319,60
87	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	SOFT	17,75	14.200,00
93	75	Unidade	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	CASSIMIRO	8,78	658,50
94	150	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dióxido, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	POMPOM	8,15	1.222,50
VALOR TOTAL						**128.748,15**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de outubro 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fabiana Galvan &CIA LTDA
FABIANA GALVAN
Representante Legal
CPF: 005.871.199-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.
VALIDADE: 12 meses.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARVALHO, Nº 2941, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 11.089.255/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: JACINTO JOSÉ KOZAK CPF: 842.526.859-15
ENDEREÇO: RUA CARVALHO, Nº 2941, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 68.522,70 (Sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais, setenta centavos).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	DEION	33,00	26.400,00
3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	DEION	10,90	9.810,00
31	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	DENGO	2,55	127,50
38	150	Caixas	Luvas em látex, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	TALGE	23,90	3.585,00
48	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	PRIMAVERA	1,65	330,00
53	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	DESAFIO	14,20	852,00
56	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	GIRANDO SOL	5,40	1.350,00
69	40	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MASSUDA	448,00	17.920,00
74	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	DESAFIO	12,70	2.540,00
78	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	ARQPLAST	11,70	234,00
79	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	ARQPLAST	12,14	364,00
82	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	ARQPLAST	38,00	1.140,00
92	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	FLABOM	12,90	3.870,00
VALOR TOTAL						**68.522,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de outubro 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pregão Máquinas e Equip.LTDA
JACINTO JOSÉ KOZAK
Representante Legal
CPF: 842.526.859-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.
VALIDADE: 12 meses.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
ENDEREÇO: AV. 08 DE DEZEMBRO, Nº 541, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 19.649.192/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FILIPPIN CPF: 090.315.369-62
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 541, APT 01, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 91.500,00 (Noventa e um mil, quinhentos reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	ALPES	14,55	29.100,00
68	40	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	PLUS	80,00	3.200,00
70	40	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	PLUS	1.480,00	59.200,00
VALOR TOTAL						**91.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de outubro 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Supermercado Filippin Alves LTDA
ALEX FILIPPIN
Representante Legal
CPF: 090.315.369-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.
VALIDADE: 12 meses.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 136.632,50 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	INTIMUS	6,00	300,00
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	BELL MONT	5,30	530,00
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GIRANDO SOL	19,40	9.700,00
8	450	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	GIRANDO SOL	16,20	7.290,00
9	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	GIRANDO SOL	11,15	557,50
14	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	SKALA	11,50	460,00

15	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	SOL	6,20	15.500,00
17	800	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESH	9,90	7.920,00
19	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	GIRANDO SOL	2,55	8.925,00
27	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	LUSTRO	2,85	1.425,00
29	200	Pacote	Fraldas descartáveis Tamanho G, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	DR. FRALDINHA	54,50	10.900,00
30	200	Pacote	Fraldas descartáveis tamanho M, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	DR. FRALDINHA	54,00	10.800,00
37	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	CONEX	2,00	300,00
41	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	BRIL	11,00	1.100,00
43	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	PLASMOT	6,30	945,00
45	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	FOLHALEV	6,70	10.050,00
52	600	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	CONDOR	17,00	10.200,00
54	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	CONDOR	16,00	4.000,00
55	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	CONDOR	41,00	6.150,00
59	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	FRANCIS	4,60	6.900,00
60	350	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	BABY LOVE	7,50	2.625,00
71	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	SANY	9,50	14.250,00
72	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	SANY	5,00	2.500,00
73	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	PALMOLIVE	8,15	815,00
80	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	PLASMONT	18,00	540,00
91	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	FLABOM	3,90	1.950,00
VALOR TOTAL						**136.632,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de outubro 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5F1077AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 249/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 100.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 8.048,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 100.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 8.048,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BBF85A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Arizona, 1167 - CEP: 04567003 - BAIRRO: Cidade Monções Município de Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.069.756/0001-18, dar início aos serviços de obra e engenharia para reforma e ampliação da UBS ANA GARCIA RAMOS do Município de Centenário do Sul, em atendimento a Resolução SESA 932/2021.

ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Lote	Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁREAS: A REFORMAR = 269,24 M² A DEMOLIR = 1,95 M² A CONSTRUIR = 51,63 M² ÁREA TOTAL: 318,92 M²	SERV	1,00	131.078,97	131.078,97
TOTAL						**R$ 131.078,97**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 05 de Março de 2023, de acordo com o **Processo Licitatório nº 24/2022 - Tomada de Preços Nº 03/2022**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 18 de Maio de 2022.

Centenário do Sul, 07 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO COUTINHO
Engº CREA/SP Nº 5061.358.352

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9DA8D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 298/2022

DECRETO 298/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.488.334,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.488.334,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1249	3.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1220	3.00.000	10.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	63	1.00.000	2.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	116	1.00.000	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1339	3.00.000	7.750,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
17.511.0008.1.023.	**Extensão De Rede De Água Em Comunidades Rurais**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1343	3.00.000	20.000,00
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	136	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	142	1.00.000	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1293	3.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1340	3.00.000	8.300,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			

22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	155	1.00.000	300,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	168	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1226	3.00.000	3.700,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	229	1.00.000	1.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	254	1.00.000	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1278	1.00.104	4.100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	265	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.103	32.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1344	3.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280	1.00.103	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1345	3.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1330	3.00.103	10.500,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	297	1.00.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.128	50.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	317	1.00.1043	55.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	313	1.00.103	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	315	1.00.128	88.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1342	3.00.103	16.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	1.00.000	1.800,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1327	3.00.103	16.000,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1338	3.00.107	145.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1279	1.00.104	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1336	3.00.000	4.600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	1.00.103	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	354	1.00.103	28.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1.00.000	1.200,00
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1329	3.00.103	9.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	430	1.00.101	60.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	444	1.00.102	26.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	60.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.101	15.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	464	1.00.000	2.800,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	526	1.00.000	300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	543	1.00.000	5.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	590	1.00.000	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	1.00.303	5.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1337	3.00.000	30.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	672	1.00.303	2.100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1321	3.00.303	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1334	3.00.003	16.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1213	3.00.303	26.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	695	1.00.000	1.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1299	3.00.303	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	1.00.303	6.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	792	1.00.000	3.600,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	3.00.000	26.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828	1.00.000	350,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial**	**De Média E Alta**	**Complexidade**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	908	1.00.000	2.184,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1227	3.00.000	189.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1211	3.00.000	7.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES**	**E CONSERVAÇAO**		
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1224	3.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	992	1.00.511	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	996	1.00.000	500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1006	1.00.507	87.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1016	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	49.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1020	1.00.504	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1026	1.00.000	5.500,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1346	3.00.000	115.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	1.00.000	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	3.00.000	3.300,00
TOTAL				**1.488.334,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 786.600,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	489.150,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	16.900,00
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.050,00
3.00.107	Salário-Educação	145.000,00
3.00.128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	50.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.500,00
TOTAL		**786.600,00**

II – O valor de R$ 500.550,00 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	7	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61	1.00.000	1.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	64	1.00.000	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110	1.00.000	1.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	118	1.00.000	2.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	500,00
3.3.40.41.00.00	Contribuições	139	1.00.000	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	148	1.00.000	500,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154	1.00.000	300,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230	1.00.000	1.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.104	4.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	257	1.00.000	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	271	1.00.103	7.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	286	1.00.000	1.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	1.00.103	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	302	1.00.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	311	1.00.000	300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	312	1.00.1043	55.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	310	1.00.128	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1309	1.00.128	23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	323	1.00.000	1.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.00.104	6.000,00

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357	1.00.103	21.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	370	1.00.000	200,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	372	1.00.000	1.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	431	1.00.102	60.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	443	1.00.102	11.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1.00.102	15.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447	1.00.102	60.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	448	1.00.102	15.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	465	1.00.000	2.800,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1.00.000	300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	545	1.00.000	5.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	599	1.00.000	22.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	604	1.00.303	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	1.00.000	20.800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1.00.303	2.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	674	1.00.303	5.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	677	1.00.303	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	687	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	783	1.00.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	787	1.00.000	1.100,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	796	1.00.000	500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	797	1.00.000	1.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	820	1.00.000	350,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTESE CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	995	1.00.511	3.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	997	1.00.000	500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1008	1.00.507	87.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	2.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1024	1.00.000	5.500,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1062	1.00.000	200,00
TOTAL				**500.550,00**

III – O valor de R$ 201.184,00 (duzentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.00.000	1.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.000	2.184,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.103	45.000,00
1.7.1.2.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.00.504	80.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.103	38.000,00
1.7.2.9.99.01.02.00	Trans Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	35.000,00
TOTAL			**201.184,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8CF724DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 05/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	500.000,00	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	13,50%	500.000,00
1	2	2.800	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	121,10	339.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					839.080,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	30.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	20%	30.000,00
3	2	300	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	131,20	39.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					69.360,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	80.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13%	80.000,00
5	2	400	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	143,55	57.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					137.420,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	120.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13%	120.000,00
6	2	1.200	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	143,55	172.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					292.260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	06.257.832/0001-74	839.080,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	499.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.338.120,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil cento e vinte reais).

Os lotes nº 02 e 04 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 05/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	500.000,00	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	13,50%	500.000,00
1	2	2.800	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	121,10	339.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					839.080,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	30.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	20%	30.000,00
3	2	300	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	131,20	39.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					69.360,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	80.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13%	80.000,00
5	2	400	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	143,55	57.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					137.420,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	120.000,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13%	120.000,00
6	2	1.200	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	143,55	172.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					292.260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	06.257.832/0001-74	839.080,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	499.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.338.120,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil cento e vinte reais).

Os lotes nº 02 e 04 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BAEFFF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022
DATA: 01/09/22 ABERTURA: 03/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.750,00	31.500,00
2	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	22.000,00	22.000,00
3	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	9.500,00	28.500,00
4	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	550,00	16.500,00
5	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	900,00	10.800,00
6	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	12.000,00	12.000,00
7	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.500,00	2.500,00
8	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.500,00	2.500,00
9	1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.850,00	3.700,00
10	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	1.925,00	5.775,00
11	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	900,00	22.500,00
12	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.850,00	1.850,00
13	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.850,00	1.850,00
14	1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4.900,00	4.900,00
15	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	10.000,00	10.000,00
16	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.300,00	4.600,00
17	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.500,00	1.500,00
18	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.800,00	1.800,00
19	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.000,00	5.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	692,55	90.031,50
20	2	ANGELA MOLINA COLNAGO	16,20	4.860,00
20	3	ANGELA MOLINA COLNAGO	8,10	1.620,00
20	4	ANGELA MOLINA COLNAGO	93,15	4.657,50
20	5	ANGELA MOLINA COLNAGO	22,68	2.268,00
20	6	ANGELA MOLINA COLNAGO	22,68	22.680,00
20	7	ANGELA MOLINA COLNAGO	4,90	12.250,00
20	8	ANGELA MOLINA COLNAGO	3,65	9.125,00
20	9	ANGELA MOLINA COLNAGO	7,21	576,80
20	10	ANGELA MOLINA COLNAGO	17,82	534,60
20	11	ANGELA MOLINA COLNAGO	58,32	1.749,60
20	12	ANGELA MOLINA COLNAGO	299,70	1.798,20
20	13	ANGELA MOLINA COLNAGO	136,08	1.360,80
20	14	ANGELA MOLINA COLNAGO	74,52	745,20
20	15	ANGELA MOLINA COLNAGO	31,51	472,65
20	16	ANGELA MOLINA COLNAGO	45,04	45,04
20	17	ANGELA MOLINA COLNAGO	6,89	826,80

20	18	ANGELA MOLINA COLNAGO	6,89	826,80
20	19	ANGELA MOLINA COLNAGO	24,22	121,10
20	20	ANGELA MOLINA COLNAGO	3.847,50	7.695,00
20	21	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.280,46	4.280,46
20	22	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.033,79	4.033,79
20	23	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.932,20	2.932,20
20	24	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.131,00	4.131,00
20	25	ANGELA MOLINA COLNAGO	9.377,96	9.377,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20				189.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
21	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	63.000,00	63.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	03.279.656/0001-83	44.275,00
ANGELA MOLINA COLNAGO	10.931.383/0001-75	325.900,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	63.000,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	8.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 441.775,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022
DATA: 01/09/22 ABERTURA: 03/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 83/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.750,00	31.500,00
2	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	22.000,00	22.000,00
3	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	9.500,00	28.500,00
4	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	550,00	16.500,00
5	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	900,00	10.800,00
6	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	12.000,00	12.000,00
7	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.500,00	2.500,00
8	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.500,00	2.500,00
9	1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.850,00	3.700,00
10	1	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	1.925,00	5.775,00
11	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	900,00	22.500,00
12	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.850,00	1.850,00
13	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.850,00	1.850,00
14	1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4.900,00	4.900,00
15	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	10.000,00	10.000,00
16	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.300,00	4.600,00
17	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.500,00	1.500,00
18	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.800,00	1.800,00
19	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	1.000,00	5.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	ANGELA MOLINA COLNAGO	692,55	90.031,50
20	2	ANGELA MOLINA COLNAGO	16,20	4.860,00
20	3	ANGELA MOLINA COLNAGO	8,10	1.620,00
20	4	ANGELA MOLINA COLNAGO	93,15	4.657,50
20	5	ANGELA MOLINA COLNAGO	22,68	2.268,00
20	6	ANGELA MOLINA COLNAGO	22,68	22.680,00
20	7	ANGELA MOLINA COLNAGO	4,90	12.250,00
20	8	ANGELA MOLINA COLNAGO	3,65	9.125,00
20	9	ANGELA MOLINA COLNAGO	7,21	576,80
20	10	ANGELA MOLINA COLNAGO	17,82	534,60
20	11	ANGELA MOLINA COLNAGO	58,32	1.749,60
20	12	ANGELA MOLINA COLNAGO	299,70	1.798,20
20	13	ANGELA MOLINA COLNAGO	136,08	1.360,80
20	14	ANGELA MOLINA COLNAGO	74,52	745,20
20	15	ANGELA MOLINA COLNAGO	31,51	472,65
20	16	ANGELA MOLINA COLNAGO	45,04	45,04
20	17	ANGELA MOLINA COLNAGO	6,89	826,80
20	18	ANGELA MOLINA COLNAGO	6,89	826,80
20	19	ANGELA MOLINA COLNAGO	24,22	121,10
20	20	ANGELA MOLINA COLNAGO	3.847,50	7.695,00

20	21	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.280,46	4.280,46
20	22	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.033,79	4.033,79
20	23	ANGELA MOLINA COLNAGO	2.932,20	2.932,20
20	24	ANGELA MOLINA COLNAGO	4.131,00	4.131,00
20	25	ANGELA MOLINA COLNAGO	9.377,96	9.377,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20				189.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
21	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	63.000,00	63.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	03.279.656/0001-83	44.275,00
ANGELA MOLINA COLNAGO	10.931.383/0001-75	325.900,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	63.000,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	8.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 441.775,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A0FD80DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 164/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 164/2022.

Contrato	264/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Lessandra da Costa Scopel - CPF nº 062.520.119-16.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 114, Imóvel matrícula 54.954. Lote de terras urbano nº 11, da quadra nº 4, do Loteamento Walendolff, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 301,15m².
Valor	R$ 70.011,00 (setenta mil e onze reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	265/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Lessandra da Costa Scopel - CPF nº 062.520.119-16.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item nº 113, imóvel matrícula 54.953. Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 4, do Loteamento Walendolff, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 327,25m².
Valor	R$ 78.150,00 (setenta e oito mil e cento e cinquenta reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	268/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Valeri Araujo - CPF nº 018.465.229-43.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 144, Imóvel matrícula 54.994. Lote de terras urbano nº 3, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 230,88m².
Valor	R$ 70.051,00 (sessenta mil e cinquenta e um reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	269/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Valeri Araujo - CPF nº 018.465.229-43.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 145, Imóvel matrícula 54.995. Lote de terras urbano nº 4, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 204,86m².
Valor	R$ 66.021,00 (sessenta e seis mil e vinte e um reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	281/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Neri Trindade Junior - CPF nº 082.322.479-16.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 162, Imóvel Matrícula 55.016. Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 8, do Loteamento Smaniotto, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 224,53m².

Valor	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	282/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Neri Trindade Junior - CPF nº 082.322.479-16.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos item n.º 163, Imóvel Matrícula 55.062 Imóvel matrícula 55.062. Lote de terras urbano nº8, da quadra nº2, do Loteamento Lautenschlager, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 258,06m².
Valor	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2022.

Contrato	297/2022 – Dispensa de Licitação nº 036/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Divel Distribuidora de Veiculos Ltda - CNPJ nº 75.928.838/0001-49.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do veículo Amarok placa SDR 7E77 FROTA 427.
Valor	R$ 2.766,69 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Prazo	3 (três) meses.
Data de Assinatura	05 de outubro de 2022.

Contrato	291/2022 – Concorrência nº 012/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, e 13.105,84 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Valor	R$ 1.755.224,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	03 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A2ED2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 217/2022 de 04/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.499,00 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**107.499,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	45.500,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	1.999,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001	60.000,00
Total da Receita:	**107.499,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE7FE0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2019 REF.: AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

Objeto: Contratação de seguradora para seguro de veículos da frota municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a **Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.**
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original e Termos Aditivos:
§ 2º - Pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 820,37 (oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), e referente ao Lote:

	Lote	Veículo	Apólice	Valor
Lote 001	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	I/FORD RANGER XL 13P CABINE DUPLA Placa: AUE5277	01.31.0103026.000000	R$ 820,37
VALOR TOTAL				R$ 820,37

§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 176.816,55 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 177.636,92 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **PARCELA ÚNICA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **OU BOLETO BANCÁRIO**.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E47A1F67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2022

Início: 07/10/2022 **Validade/Término**: 06/10/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24

Endereço: Rua Francisco Nunes, nº 432, 0 - CEP: 80215000 - Bairrro: Rebouças, Curitiba/PR
Telefone: 41-33334322
E-mail: financeiro@terezapneus.com.br
Representante Legal: Maria Tereza dos Anjos Senff
R.G.:
CPF: 072.226.459-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
001	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM V3	UN	12	R$ 121,50	R$ 1.458,00
003	CAMARA DE AR 23,5X25	MAGNUM TR15	UN	04	R$ 579,00	R$ 2.316,00
007	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CÂMARA BORRACHUDO (OTR) COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ARMORMAX MSD	UN	08	R$ 2.798,00	R$ 22.384,00
008	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G386	UN	02	R$ 2.509,98	R$ 5.019,96
009	PNEU 12x16,5 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	GRIPMASTER GMULTI 250	UN	06	R$ 2.389,99	R$ 14.339,94
019	PNEU 195/65 R16 RADIAL, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE TR978	UN	04	R$ 752,00	R$ 3.008,00
021	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT	UN	20	R$ 406,00	R$ 8.120,00
027	PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGELR WORKHORSE AT	UN	05	R$ 791,00	R$ 3.955,00
041	PNEU 7.50 R16 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	VIKRANT TRACKING 16 LONAS	UN	02	R$ 1.128,33	R$ 2.256,66
042	PROTETOR DE ARO 1000x20	IRBO RADIAL	UN	12	R$ 26,50	R$ 318,00
045	PROTETOR DE ARO 7.50X16	IRBO RADIAL	UN	04	R$ 22,00	R$ 88,00
R$63.263,56						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência da ata de registro da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.

7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.

7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.

7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.

7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TEREZA PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BAE47341

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2022

Início: 07/10/2022 **Validade/Término**: 06/10/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2212, 0 LOJA - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236226363
E-mail: LICITACAO@SIMAOPNEUS.COM.BR
Representante Legal: SIMÃO CIRINEU AQSENEN
R.G.: 4.609.130-2
CPF: 694.108.109-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
002	CAMARA DE AR 1400X24	MAGGION C CAMARAS DE AR	UN	12	R$198,00	R$2.376,00
016	PNEU 19,5X24 R4 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	MICHELIN XMCL RADIAL	UN	04	R$8.000,00	R$32.000,00
018	PNEU 195/65 R15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO OTTIMA	UN	20	R$295,50	R$5.910,00
029	PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO DUREVO	UN	15	R$585,00	R$8.775,00
R$49.061,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência da ata de registro da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:910F6082

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2022

Início: 07/10/2022 **Validade/Término**: 06/10/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 08.774.832/0001-77
Endereço: RUA ABC, 0 SALA 01 - CEP: 08774832 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS
Telefone: 5584564344
E-mail: BURICAVEICULOS@GMAIL.COM
Representante Legal: BERNARDO ANDRES FLACH
R.G.:
CPF: 827.447.770-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
004	CAMARA DE AR 7,50X16	QBOM TR460A	UN	04	R$ 60,49	R$ 241,96
011	PNEU 17,5X25 E3/L3 RADIAL COM SELO DO INMETRO	ADVANCE GLR09 E3/L3	UN	04	R$ 8.449,00	R$ 33.796,00
012	PNEU 17,5X25 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	ADVANCE GLR09 E3/L3	UN	02	R$ 7.666,66	R$ 15.333,32
014	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	JK TORNEL VECTRA	UN	16	R$ 310,00	R$ 4.960,00
017	PNEU 195/55 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	XBRI FASTWAY A3	UN	08	R$ 316,00	R$ 2.528,00
023	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE TR652	UN	10	R$ 465,00	R$ 4.650,00
025	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	COMPASAL CPD81	UN	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00
028	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE TR652 LT	UN	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
030	PNEU 23,5X25 E3/L3 20 LONAS PARA CARREGADEIRA COM SELO DO INMETRO	SUPERGUIDER E3/L3	UN	02	R$ 8.100,00	R$ 16.200,00
035	PNEU 275/70 R22,5 RADIAL MISTO LISO, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	DPLUS D851	UN	08	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
036	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO(OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO,	DPLUS D941	UN	24	R$ 1.770,00	R$ 42.480,00
043	PROTETOR DE ARO 1400X24	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00
044	PROTETOR DE ARO 23.5 X 25	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	04	R$ 350,00	R$ 1.400,00
R$156.289,28						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.2 - O prazo de vigência da ata de registro da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C868F7F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2022

Início: 07/10/2022 **Validade/Término**: 06/10/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Endereço: RUA GUABIRUBA, 280, 0 - CEP: 89042200 - BAIRRO: AGUA VERDE, Blumenau/SC
Telefone: 4732370081
E-mail: RODRIGO@MGBPNEUS.COM.BR
Representante Legal: RODRIGO ANTONIO BARBON
R.G.:
CPF: 004.444.989-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
005	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	DPLUS 10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D911	UN	08	R$ 2.259,99	R$ 18.079,92
006	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	DPLUS 10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D841	UN	02	R$ 2.034,99	R$ 4.069,98
013	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	XBRI 175/70R14 95/93T XBRI CITYMAX A1	UN	16	R$ 413,99	R$ 6.623,84
015	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	KUMHO 185/70R14 88T KUMHO SENSE KR26	UN	30	R$ 329,74	R$ 9.892,20
020	PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	NEXEN 205/60R16 92V NEXEN N'BLUE SH01	UN	15	R$ 403,99	R$ 6.059,85
024	PNEU 215/65 R16 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	WANLI 215/65R16 98H WANLI AS028	UN	08	R$ 467,99	R$ 3.743,92
026	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	XBRI 215/75R17.5 126/124L XBRI ECOWAY P1	UN	12	R$ 634,99	R$ 7.619,88
031	PNEU 235/75 R15 MS RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING 235/75R15 109T ROADKING ARGOS AT01	UN	05	R$ 583,99	R$ 2.919,95
032	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	JINYU 235/75R17.5 143/141L 18PR JINYU JD575	UN	08	R$ 969,99	R$ 7.759,92
033	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO	JINYU 235/75R17.5 143/141L 18PR JINYU JF568	UN	04	R$ 798,99	R$ 3.195,96
034	PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	APTANY 265/70R16 112T APTANY RU101 HT	UN	06	R$ 899,99	R$ 5.399,94
037	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO,	JINYU 275/80R22.5 149/146L 16PR AMULET AA267	UN	08	R$ 1.754,99	R$ 14.039,92
038	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	DPLUS 295/80R22.5 152/149L 18PR DPLUS D941	UN	24	R$ 1.984,99	R$ 47.639,76
039	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL SEM CÂMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	DPLUS 295/80R22.5 152/149L 18PR DPLUS D851	UN	08	R$ 2.259,99	R$ 18.079,92
040	PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CR832	UN	02	R$ 2.034,99	R$ 4.069,98
R$154.228,94						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência da ata de registro da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3E8AA470

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2022

Início: 07/10/2022 **Validade/Término**: 06/10/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.422.751/0001-31
Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 0 COMERCIO - CEP: 80030030 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Curitiba/PR
Telefone: 4199622125
E-mail: BOREALEMPRESARIAL@GMAIL.COM
Representante Legal: JÉSSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES
R.G.:
CPF: 442.604.838-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
022	PNEU 205/75 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING 97T ARGOS HP TTD	UN	04	R$750,00	R$3.000,00
R$3.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência da ata de registro da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria nº 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA423DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.114, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.114, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 49 para 50
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 15 para 16
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 9 para 10
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	De 61 para 62
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	De 47 para 48
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 119 para 120
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 150 para 151
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 50 para 51

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 2% para 3%
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 14% para 15%
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 2% para 3%
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Flórida, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:534F6749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 70/2022-PMFJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: FLORENTINO E FLORENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.998.608/0001-04, sediada à RODOVIA VITORIO TRAIANO , 1970 BARRAÇÃO - CEP: 85601839 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO - PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Fernanda Scopel Florentino, inscrito (a) no CPF sob nº 075.974.759-85, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1011192210.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: I FESTIVAL DE CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E EVENTOS NATALINOS – FOZ DO JORDÃO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25824	LOCAÇÃO - Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides, nas medidas de 3 x 3 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinilica branca, material antichama, com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com fechamento lateral e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, instaladas à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 2:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	15,00	933,00	13.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25824	LOCAÇÃO Locação de Cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental , instaladas à partir das 17:00 hrs do dia 21/10/22 até as 24:00 do 22/10/2022	Florentino e Florentino	UN	4,00	491,67	1.966,68
LOTE: 001 - Lote 001	3	25824	LOCAÇÃO Locação de um grupo gerador de energia elétrica trifásico , com potência mínima de 260 KWA , para utilização em eventos (sistema de sonorização e iluminação) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, que deverá conter 1 linha de cabo de 25 metros, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, em funcionamento: Data 21/10/2022 das 19:30 h às 22:30 h Data 22/10/2022 das 18:00 h às 24:00 - disponibilizar técnico e óleo diesel, e fornecimento de ART quitada.	Florentino e Florentino	UN	1,00	10.400,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides, nas medidas de 5 x 5 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinilica branca, material antichama, com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com lona de fechamento laterais e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, instalada à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 8:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	2,00	1.266,00	2.532,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, coberto em lona vinilica branca, material anti-chama (apresentar laudo) no tamanho de 10 m X 8 m (LARGURA X PROFUNDIDADE) com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 8 m de altura , sendo :1.8 m – piso ao chão, de 6,2 m piso ao teto livre , fornecimento de ART ou RRT quitada, instalado à partir das 8:00 h do dia 16/12/22 até as 4:00 h do dia 17/12/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	10.190,00	10.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, coberto em lona vinilica branca, material anti-chama (apresentar laudo) no tamanho de 10 m X 8 m (LARGURA X PROFUNDIDADE) com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 8 m de altura , sendo :1.8 m – piso ao chão, de 6,2 m piso ao teto livre , fornecimento de ART ou RRT quitada, instalado à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 2:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	15.266,00	15.266,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25824	LOCAÇÃO Pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas aguas simétricas medidas totais de 12 (doze) metros x 30 (trinta) metros, formando uma área total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, medindo no ápice da cumeira 9 (nove) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com fechamento em lona nas duas laterais e nos fundos do palco instalados à partir das 08:00 h do dia 21/10/22 até as 24:00 do 22/10/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	22.116,00	22.116,00
TOTAL								76.465,68

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 76.465,68 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:32EF9E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 459/2022)

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.112.238/0001-10

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	**PO**	59,50%
		PR	74,50%
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	**PO**	51,50%
		PR	66,50%
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	**PO**	36,50%
		PR	51,50%
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	**PO**	61,50%
		PR	76,50%
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	**PO**	55,50%
		PR	70,50%
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	**PO**	58,50%
		PR	73,50%
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	**PO**	59,50%
		PR	74,50%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	**PO**	60,50%
		PR	75,50%
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	**PO**	45,50%
		PR	60,50%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	**PO**	56,00%
		PR	71,00%

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 19.160.885/0001-14

Item	Especificação	Peça	Desconto final
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	**PO**	35,00%
		PR	50,00%
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	**PO**	32,00%
		PR	47,00%
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	**PO**	31,00%
		PR	46,00%
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	**PO**	29,00%
		PR	44,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	**PO**	53,00%
		PR	68,00%
15	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	**PO**	51,00%
		PR	66,00%
16	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	**PO**	51,00%
		PR	66,00%
17	PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	**PO**	34,00%
		PR	49,00%
19	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA JCB	**PO**	32,00%
		PR	47,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.395.000,00(um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27C0D566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 265 (Cód. 7733) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 01 de setembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.966/2022.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado	Valor Reajustado
001	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	NATULAB	FR	0,845	1,521
Valor Total R$							5.948,80

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7ADAD14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 124/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE (00.358.519/0001-46)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	1.000	Frs	BEZETACIL	9,48	9.480,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.480,00

Empresa Vencedora: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	500	Frs	PRATI	1,10	550,00
12	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	300	Frs	PRATI	7,50	2.250,00
19	AZITROMICINA PÓ, SUSP.ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML	200	Frs	PRATI	9,00	1.800,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BR0267283) CPR 10MG	10.000	Cpr	GREEN PHARMA	0,515	5.150,00
92	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40MG	15.000	Cpr	HIPOLABOR	0,052	780,00
129	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR	600	Tb	PRATI	5,50	3.300,00
160	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG	20.000	Cpr	CIMED	0,14	2.800,00
161	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG	40.000	Cpr	CIMED	0,087	3.480,00
173	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML	100	Frs	HIPOLABOR	5,00	500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 20.610,00

Empresa Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	6.000	Cpr	HERVIRAX	0,179	1.074,00
03	ÁCIDO FÓLICO (BR0267503) CPR 5MG	15.000	Cpr	HIPOFOL	0,045	675,00
11	AMOXICILINA (BR0271089) CÁPSULA 500MG	10.000	Cps	GENERICO	0,218	2.180,00
15	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	18.000	Cpr	BESILAPIN	0,028	504,00
21	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	500	Frs	BEPEBEN	9,90	4.950,00
29	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG	20.000	Cpr	GENERICO	0,182	3.640,00
41	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG	3.000	Frs	GENERICO	3,78	11.340,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,106	212,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	4.000	Cpr	NOVOSIL	0,08	320,00
54	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	800	Cpr	GENERICO	0,177	141,60
58	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML	1.000	Frs	GENERICO	1,896	1.896,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	40.000	Cpr	SODIX	0,067	2.680,00
63	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	5.000	Cpr	GENERICO	0,202	1.010,00
73	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	1.000	Cpr	ENAPLEX	0,126	126,00
75	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML	800	Amp	HEPTRIS	16,00	12.800,00
83	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	100	Amp	GENERICO	2,86	286,00
90	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	50.000	Cpr	GENERICO	0,082	4.100,00
91	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG	500	Cpr	FOLINAC	1,59	795,00
94	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG	1.000	Cpr	GLICAMIN	0,031	31,00
104	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	800	Frs	ANDROCORTIL	6,05	4.840,00
105	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG	25.000	Cpr	GENERICO	0,168	4.200,00
122	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,078	156,00
123	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG	10.000	Cpr	GENERICO	0,426	4.260,00
128	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,172	344,00
136	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	1.000	Tb	PRATIDERM	6,98	6.980,00

	100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR					
141	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG	40.000	Cps	GENERICO	0,085	3.400,00
149	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,062	124,00
150	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG	4.000	Cpr	GENERICO	0,157	628,00
158	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	1.000	Cpr	GENERICO	0,121	121,00
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80MG	1.000	Cpr	GENERICO	0,204	204,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 74.017,60

Empresa Vencedora: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04.470.877/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ALENDRONATO DE SÓDIO (BR0269462) CPR 70MG	10.000	Cpr	EMS	0,19	1.900,00
23	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	20.000	Cpr	EMS	0,0862	1.724,00
25	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	300	Frs	EMS	20,77	6.231,00
26	BUPROPIONA (BR0268994) CPR 150 MG	2.000	Cpr	EMS	0,34	680,00
34	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	10.000	Cpr	EMS	0,11	1.100,00
35	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	10.000	Cpr	EMS	0,0988	988,00
36	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	2.000	Cpr	EMS	0,11	220,00
37	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	10.000	Cpr	EMS	0,16	1.600,00
42	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	8.000	Cpr	EMS	0,72	5.760,00
43	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	72.000	Cpr	EMS	0,0499	3.592,80
46	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG	30.000	Cpr	EMS	0,0399	1.197,00
59	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	20.000	Cpr	GERMED	0,055	1.100,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	3.000	Cpr	EMS	0,29	870,00
70	DOMPERIDONA (BR0269962) CPR 10MG	300	Cpr	EMS	0,10	30,00
72	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	4.000	Cpr	EMS	0,10	400,00
77	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291770) CPR 10MG	1.000	Cpr	EMS	0,21	210,00
87	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG	4.000	Cpr	EMS	0,44	1.760,00
124	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	30.000	Cpr	EMS	0,31	9.300,00
130	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	300	Frs	EMS	8,50	2.550,00
142	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	3.000	Cpr	LEGRAND	0,78	2.340,00
154	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	400	Cpr	EMS	1,31	524,00
169	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML -	50	Frs	EMS	3,09	154,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 44.231,30

Empresa Vencedora: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
74	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP	400	Amp	CLEXANE	12,57	5.028,00
84	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	15.000	Cpr	GARDENAL	0,15	2.250,00
146	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML	100	Frs	PERMENATI	3,15	315,00
162	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) (BR0272089) TB 30GR	2.000	Tb	SULFADIAZINA PRATA	4,38	8.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.353,00

Empresa Vencedora: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	15.000	Cpr	RANBAXY	0,34	5.100,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML	100	Amp	FARMARIN	0,56	56,00
55	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	1.000	Tb	GREEN PHARMA	1,34	1.340,00
95	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG	5.000	Cpr	SUN	0,23	1.150,00
139	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG	10.000	Cps	RANBAXY	0,26	2.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.246,00

Empresa Vencedora: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
56	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP 2,5ML	5.000	Amp	HYPOFARMA	2,47	12.350,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 MCG	20.000	Cpr	ABBOTT	0,20	4.000,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG	20.000	Cpr	ABBOTT	0,1829	3.658,00
143	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG	20.000	Cpr	HIPOLABOR	0,08	1.600,00
171	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG	5.000	Cpr	ABBOTT	0,28	1.400,00
172	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG	5.000	Cpr	ABBOTT	0,46	2.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 25.308,00

Empresa Vencedora: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (20.918.668/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
157	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL (BR0333241) SOL. AEROSOL FRS 60ML	500	Frs	MASSAGEOL	17,45	8.725,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.725,00

Empresa Vencedora: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI (23.228.076/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	800	Frs	MARIOL	1,38	1.104,00
40	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	200	Frs	FRESENIUS	5,75	1.150,00
71	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ (BR0268960) AMP 10ML	400	Amp	CRISTALIA	3,0935	1.237,40
81	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML (BR0272198) AMP 1 ML	500	Amp	UNIAO	1,7250	862,50
93	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (BR0406308) FRS 5ML	100	Frs	ALLERGAN	10,47	1.047,00
96	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML	700	Amp	ISOFARMA	2,0355	1.424,85
152	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	1.500	Amp	SANVAL	2,80	4.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.025,75

Empresa Vencedora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG	8.000	Cpr	VITAMEDIC	0,056	448,00
28	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG	6.000	Cpr	BRASTERAPICA	0,033	198,00
108	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	2.000	Cpr	VITAMEDIC	0,50	1.000,00
134	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	50.000	Cpr	PRATI DONADUZZI	0,115	5.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.396,00

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY (BR0437160) FRS 50ML	300	Frs	NASONEW	4,29	1.287,00
107	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	1.000	Cps	GEOLAB	1,09	1.090,00
166	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	10.000	Cpr	VITAMED	0,04	400,00
167	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML	300	Frs	AIRELA	1,274	382,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.159,20

Empresa Vencedora: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI (29.907.666/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
76	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	500	Amp	HIPOLAR	1,25	625,00
119	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA (BR0348002) FR DE 200ML	200	Frs	FARMACHEN	5,82	1.164,00
125	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	1.000	Amp	ISOFARMA	0,70	700,00
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	600	Tb	PRATI	3,67	2.202,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.691,00

Empresa Vencedora: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	1.500	Cpr	SANDOZ	0,32	480,00
18	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG	15.000	Cpr	MEDQUIMICA	0,73	10.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.430,00

Empresa Vencedora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
179	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML	1.000	Amp	CRISTALIA	2,00	2.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.000,00

Empresa Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (32.743.242/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
176	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG	1.000	Cpr	HIPOLABOR	0,2242	224,20
180	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML	3.000	Amp	HYPOFARMA	1,5863	4.758,90

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.983,10

Empresa Vencedora: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.324.795/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
109	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	500	Frs	NTS	5,80	2.902,50
113	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,68	10.200,00

114	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (BR0268130) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS 20ML	500	Frs	CRISTALIA	10,299	5.149,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.252,00

Empresa Vencedora: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37.714.493/0001-31)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
131	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20MG	6.000	Cpr	ZYDUS	0,21	1.260,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.260,00

Empresa Vencedora: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (39.610.184/0001-47)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	15.000	Cpr	BEASTERAPICA	0,05	750,00
68	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML	2.000	Frs	FARMACE	1,29	2.580,00
120	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	8.000	Cpr	VITAPAN	0,122	976,00
144	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML	1.000	Frs	E.M.S	1,5444	1.544,40
153	PROPRANOLOL (BR0267772) CPR 40MG	5.000	Cpr	OSORIO	0,0368	184,00
156	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ 27,9GR	3.000	Und	IFAL	0,8798	2.639,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.673,80

Empresa Vencedora: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40.724.582/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG	5.000	Cpr	BIOLAB	0,18	900,00
38	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG	8.000	Cpr	ABL	0,57	4.560,00
60	DIAZEPAM 10MG INJ (BR0395147) AMP 2ML	500	Amp	SATISA	0,86	430,00
126	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	25.000	Cpr	PHARLAB	0,474	11.850,00
168	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	8.000	Cpr	HIPOLABOR	0,26	2.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 19.820,00

Empresa Vencedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
127	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	8.000	Cpr	ACHE	0,265	2.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.120,00

Empresa Vencedora: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.025.186/0001-46)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
106	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0305235) CPR 150MG	4.000	Cpr	PHARMASCIENCE	0,445	1.780,00
145	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	300	Frs	UNIPHAR	6,90	2.070,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.850,00

Empresa Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	20.000	Cpr	CRISTALIA	0,20	4.000,00
50	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	10.000	Cpr	CRISTALIA	0,21	2.100,00
51	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,29	4.350,00
53	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6UI/G (BR0268958) TB 30GR	300	Tb	CRISTALIA	11,00	3.300,00
85	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML	400	Frs	CRISTALIA	4,20	1.680,00
97	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 MG	15.000	Cpr	CRISTALIA	0,25	3.750,00
98	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	8.000	Cpr	CRISTALIA	0,15	1.200,00
99	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (BR0292194) AMP 1ML	1.500	Amp	CRISTALIA	7,40	11.100,00
101	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML	4.000	Amp	CRISTALIA	6,60	26.400,00
102	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML (BR0268115) AMP 1ML	700	Amp	CRISTALIA	5,76	4.032,00
112	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG	6.000	Cpr	CRISTALIA	0,90	5.400,00
140	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	400	Frs	CRISTALIA	4,15	1.660,00
151	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	8.000	Cpr	CRISTALIA	0,126	1.008,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 69.980,00

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML	300	Frs	CARBAMAZEPINA 20MG/M	8,56	2.568,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	5.000	Cpr	CALCIOPURO 500	0,07	350,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0396076) CPR 600MG+400MG	20.000	Cpr	CALCIOPREMIUN + D3 6	0,10	2.000,00
82	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100MG	10.000	Cpr	FENITOINA 100MG	0,10	1.000,00
148	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML	1.000	Frs	PREDNISOLONA	4,89	4.890,00

				3MG/ML		
177	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML	500	Frs	VITADESAN	3,47	1.735,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.543,00

Empresa Vencedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76.386.283/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
175	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	900	Cpr	SANOFI MEDLEY	1,15	1.035,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.035,00

Empresa Vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG	3.000	Cpr	HISTAMIN	0,057	171,00
66	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG	30.000	Cpr	GENERICO	0,147	4.410,00
88	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG	800	Cps	GENERICO	0,48	384,00
89	FLUNARIZINA (BR0272478) CPR 10MG	6.000	Cpr	VERTIGIUM	0,09	540,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	2.000	Cpr	GENERICO	0,038	76,00
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG	10.000	Cpr	PROLOPA	2,29	22.900,00
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	3.000	Cpr	PROLOPA	1,08	3.240,00
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	250	Tb	LABCAINA	2,69	672,50
132	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR	2.000	Tb	BACINA	1,97	3.940,00
133	NIFEDIPINA (BR 0267728) CPR 10 MG	1.500	Cpr	NEO FEDIPINA	0,16	240,00
135	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0279297) TUBO 60GR	1.000	Tb	GENERICO	3,86	3.860,00
174	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	2.000	Cpr	MAREVAN	0,17	340,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 40.773,50

Empresa Vencedora: A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
52	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML	500	Amp	UNIAO QUIMICA	2,10	1.050,00
61	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	4.000	Amp	FRESENIUS	1,51	6.040,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML (BR0270621) INJ AMP 5ML	2.000	Amp	HIPOLABOR	2,97	5.940,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG	15.000	Cpr	MERCK	0,187	2.805,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.835,00

Empresa Vencedora: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI (85.477.586/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (BR0271217) 500/125 MG	8.000	Cpr	EMS	1,5147	12.117,60
165	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML	700	Amp	SAMTEC	0,8889	622,23

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.739,83

Empresa Vencedora: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
121	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	1.000	Frs	PRATI	3,79	3.790,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.790,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 07 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8D6139EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 019/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 019/2.022
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/09/2022 à 30/09/2022.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO AME, EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	LILIANE SESTAK	16/09/2022	16/09/2022	8212	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/09/2022	15/09/2022	8214	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/09/2022	15/09/2022	8216	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO A.F. TESSAROLO	15/09/2022	15/09/2022	8218	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/09/2022	15/09/2022	8220	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GERSON MONTEIRO	15/09/2022	15/09/2022	8222	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/09/2022	15/09/2022	8224	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	15/09/2022	15/09/2022	8226	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHULIANA MATOCHEC PINTO	16/09/2022	16/09/2022	8228	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/09/2022	15/09/2022	8230	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	15/09/2022	15/09/2022	8231	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	16/09/2022	17/09/2022	8232	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	16/09/2022	17/09/2022	8233	SAÚDE
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	PART.DE REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, REUNIÃO NA DEPPEN E SANEPAR.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/09/2022	20/09/2022	8234	PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, REUNIÃO NA DEPPEN E SANEPAR.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/09/2022	20/09/2022	8235	PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Maringá	VINICIUS H.HAERTZEL LIMA	18/09/2022	18/09/2022	8236	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Campo Mourão	EDIVALDO C.DA SILVA	16/09/2022	16/09/2022	8237	GAB.PREFEITO
2	R$ 388,28	R$ 776,56	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Curitiba	EDIVALDO C.DA SILVA	19/09/2022	21/09/2022	8238	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Curitiba	EDIVALDO C.DA SILVA	19/09/2022	21/09/2022	8239	GAB.PREFEITO
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	SILVIA WALTER CORPA	19/09/2022	20/09/2022	8240	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	SILVIA WALTER CORPA	19/09/2022	20/09/2022	8241	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	RAPHAELY F. S.DO E.SANTO	19/09/2022	20/09/2022	8242	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	RAPHAELY F. S.DO E.SANTO	19/09/2022	20/09/2022	8243	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	19/09/2022	20/09/2022	8244	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO DE TRANSF.VOLUN TARIAS A SER MINIST.PELO TCE-PR E OUTROS.	Londrina	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	19/09/2022	20/09/2022	8245	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE CURSO DE CAPAC.DA CADERNETA DA PESSOA IDOSA 11ª REG.E OUTROS.	Campo Mourão	DAIANA PEREIRA VILLA	16/09/2022	16/09/2022	8246	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/09/2022	19/09/2022	8247	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/09/2022	16/09/2022	8248	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/09/2022	17/09/2022	8249	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/09/2022	16/09/2022	8250	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/09/2022	16/09/2022	8251	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO A.F.TESSARO LO	17/09/2022	17/09/2022	8252	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO A.F.TESSARO LO	16/09/2022	16/09/2022	8253	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Mamborê	GERSON MONTEIRO	16/09/2022	16/09/2022	8254	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/09/2022	16/09/2022	8255	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE CURSO DE CAPAC.DA CADERNETA DA PESSOA IDOSA 11ª REG.E OUTROS.	Campo Mourão	CASSIA NATIELI C.LIMA	16/09/2022	16/09/2022	8256	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	16/09/2022	16/09/2022	8257	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	16/09/2022	16/09/2022	8258	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	MAICON DA S.DE MACEDO	15/09/2022	15/09/2022	8259	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/09/2022	16/09/2022	8260	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS P/ PART.DOS JOGOS ESC.BOM DE BOLA/FASE REGIONAL.	Rancho Alegre d'Oeste	NILTON CESAR EVANGELIST A	09/09/2022	09/09/2022	8261	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS P/ PA.DOS JOGOS E OUTROS.	Rancho Alegre d'Oeste	NILTON CESAR EVANGELIST A	11/09/2022	11/09/2022	8262	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR MATERIAL DO PROJETO AGRINHO-ESCOLA NO CAMPO.	Campo Mourão	EDIVALDO C.DA SILVA	15/09/2022	15/09/2022	8263	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE REUNIÃO TÉC.C/A PROPOSTA DE AVALIAR O REG.INTERNO E OUTROS.	Corbélia	LUCAS GASPAR ALENCAR	20/09/2022	20/09/2022	8264	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE REUNIÃO TÉC.C/A PROPOSTA DE AVALIAR O REG.INTERNO E OUTROS.	Corbélia	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	20/09/2022	20/09/2022	8265	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO TREINAMENTO "ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR E OUTROS.	Francisco Beltrão	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	21/09/2022	22/09/2022	8266	RECURSO HUMANO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	19/09/2022	19/09/2022	8267	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DA REUNIÃO DOS COORD.MUNIC IPAIS DO PROGRAMA E OUTROS.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	20/09/2022	20/09/2022	8268	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/09/2022	19/09/2022	8269	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/09/2022	19/09/2022	8270	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	19/09/2022	19/09/2022	8271	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/09/2022	19/09/2022	8272	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	19/09/2022	19/09/2022	8273	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DOS COORDENADO RES M.DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO E OUTROS.	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	20/09/2022	20/09/2022	8274	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DA REUNIÃO DOS COORD.M.DO PROG.DE IMUNIZAÇÃO E OUTROS.	Campo Mourão	LUCIENE AP.F.DOS SANTOS	20/09/2022	20/09/2022	8275	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/09/2022	19/09/2022	8276	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/09/2022	19/09/2022	8277	SAÚDE
2	R$ 452,97	R$ 905,94	PART.DO TREIN."ATUALI ZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR E OUTROS".	Francisco Beltrão	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	21/09/2022	22/09/2022	8278	RECURSO HUMANO
2	R$ 310,62	R$ 621,24	PART.DO TREIN."ATUALI ZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR E OUTROS".	Francisco Beltrão	TEIVIA DIELE DA S.DE MELO	21/09/2022	23/09/2022	8279	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO TREIN."ATUALI ZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR E OUTROS".	Francisco Beltrão	TEIVIA DIELE DA S.DE MELO	21/09/2022	23/09/2022	8280	EDUCAÇÃO
3	R$ 310,62	R$ 931,86	LEVAR ALUNOS ATLETAS AO BOM DE BOLA JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.	Pitanga	EDIVALDO C.DA SILVA	22/09/2022	25/09/2022	8281	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS AO BOM DE BOLA JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.	Pitanga	EDIVALDO C.DA SILVA	22/09/2022	25/09/2022	8282	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL CAT. ADULTO/FEM.E OUTROS	Moreira Sales	WAGNER F.GOMES	21/09/2022	21/09/2022	8283	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11ª REG.DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	LUCIENE AP.F.DOS SANTOS	19/09/2022	19/09/2022	8284	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	20/09/2022	20/09/2022	8285	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/09/2022	20/09/2022	8286	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	20/09/2022	20/09/2022	8287	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO A.F.TESSARO LO	20/09/2022	20/09/2022	8288	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO A.F.TESSARO LO	21/09/2022	22/09/2022	8289	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO A.F.TESSARO LO	21/09/2022	22/09/2022	8290	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/09/2022	20/09/2022	8291	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/09/2022	19/09/2022	8292	SAÚDE
2	R$ 310,62	R$ 621,24	PARTICIPAR DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERV.PÚBLICO.	Francisco Beltrão	JÉSSICA CATELI SOARES	21/09/2022	23/09/2022	8293	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERV.PÚBLICO.	Francisco Beltrão	JÉSSICA CATELI SOARES	21/09/2022	23/09/2022	8294	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	20/09/2022	20/09/2022	8295	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L.DA GRAÇA	20/09/2022	20/09/2022	8296	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	19/09/2022	20/09/2022	8297	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	19/09/2022	20/09/2022	8298	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/09/2022	20/09/2022	8299	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	20/09/2022	20/09/2022	8300	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Assis Chateaubri and	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/09/2022	20/09/2022	8301	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/09/2022	21/09/2022	8302	EDUCAÇÃO
2	R$ 310,62	R$ 621,24	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE KARATÊ, QUE PART.DO CAMP.E OUTROS.	Caçapava	DAMASIO JOSÉ DA S.CRUZ	23/09/2022	25/09/2022	8303	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE KARATÊ, QUE PART.DO CAMP.E OUTROS.	Caçapava	DAMASIO JOSÉ DA S.CRUZ	23/09/2022	25/09/2022	8304	ESPORTE E LAZER
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.HAND. E OUTROS.	Cascavel	EDINALDO R.DA SILVA	23/09/2022	24/09/2022	8305	ESPORTE E LAZER
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS E OUTROS.	Cascavel	EDERSON E.DE OLIVEIRA	23/09/2022	24/09/2022	8306	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.AS EQ.DE ATLETAS GOIO.E OUTROS.	Corbélia	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/09/2022	25/09/2022	8307	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL E OUTROS.	Corbélia	ANTONIO M.CAVALCAN TE	25/09/2022	25/09/2022	8308	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE BICICROSS E OUTROS.	Marechal Cândido Rondon	WAGNER FERNANDO GOMES	25/09/2022	25/09/2022	8309	ESPORTE E LAZER
1	R$ 310,62	R$ 310,62	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE HANDEBOL E OUTROS.	Cascavel	NILTON C.EVANGELIS TA	23/09/2022	24/09/2022	8310	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE HANDEBOL E OUTROS.	Cascavel	NILTON C.EVANGELIS TA	23/09/2022	24/09/2022	8311	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DRº MARCIO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	DJESICCA A.VALENTE DIAS	21/09/2022	21/09/2022	8312	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	21/09/2022	21/09/2022	8313	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/09/2022	21/09/2022	8314	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/09/2022	21/09/2022	8315	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	GERSON MONTEIRO	21/09/2022	21/09/2022	8316	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR UMA TRANSFERÊNCI A HOSPITALAR	Sarandi	ANA DE MELO MORAES	12/09/2022	12/09/2022	8317	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE UMA REUNIÃO COM O DRº MARCIO DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	SANDRA C.PIMENTEL	21/09/2022	21/09/2022	8318	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/09/2022	21/09/2022	8319	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/09/2022	21/09/2022	8320	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L.DA GRAÇA	21/09/2022	21/09/2022	8321	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/09/2022	21/09/2022	8322	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	21/09/2022	21/09/2022	8323	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JAIR DE SOUZA BORGES	22/09/2022	22/09/2022	8324	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/09/2022	22/09/2022	8325	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/09/2022	22/09/2022	8326	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	22/09/2022	22/09/2022	8327	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L.DA GRAÇA	22/09/2022	22/09/2022	8328	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO A.F.TESSARO LO	19/09/2022	19/09/2022	8329	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/09/2022	22/09/2022	8330	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	MAICON DA S.DE MACEDO	22/09/2022	22/09/2022	8331	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/09/2022	22/09/2022	8332	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/09/2022	22/09/2022	8333	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/09/2022	22/09/2022	8334	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/09/2022	25/09/2022	8335	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/09/2022	23/09/2022	8336	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE L.DA GRAÇA	24/09/2022	24/09/2022	8337	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L.DA GRAÇA	23/09/2022	23/09/2022	8338	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	23/09/2022	23/09/2022	8339	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE VISITA TÉCNICA AO ÓRGÃO MUNICIPAL COMP.REF. A TRANSF.VOL.	Cascavel	RAPHAELY F. S.DO E.SANTO	27/09/2022	27/09/2022	8340	CONT. INTERNO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE VISITA TÉCNICA AO ÓRGÃO MUNICIPAL COMP.REF. A TRANSF. VOL.	Cascavel	SILVIA WALTER CORPA	27/09/2022	27/09/2022	8341	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	24/09/2022	24/09/2022	8342	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	23/09/2022	23/09/2022	8343	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/09/2022	23/09/2022	8344	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/09/2022	23/09/2022	8345	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/09/2022	23/09/2022	8346	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	22/09/2022	23/09/2022	8347	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO A.F.TESSARO LO	23/09/2022	23/09/2022	8348	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/09/2022	23/09/2022	8349	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTE AO LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANTANA.	Campo Mourão	ZULEIDE DE O.T.ARQUINI GO	05/09/2022	05/09/2022	8350	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/09/2022	25/09/2022	8351	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2022	23/09/2022	8352	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Peabiru	MAICON DA S.DE MACEDO	24/09/2022	24/09/2022	8353	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	23/09/2022	23/09/2022	8354	SAÚDE
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL.	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	23/09/2022	25/09/2022	8355	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL, C.JUVENIL/MAS C.E OUTROS.	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	27/09/2022	27/09/2022	8356	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.HAND.E OUTROS.	Cascavel	EDERSON E.DE OLIVEIRA	23/09/2022	25/09/2022	8357	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.HAND.E OUTROS.	Cascavel	EDINALDO R.DA SILVA	23/09/2022	25/09/2022	8358	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/09/2022	27/09/2022	8359	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR UMA FAMILIA PARA EMBARCAR PARA OUTRO ESTADO.	Maringá	EMERSON F.MARANGO NI	02/09/2022	02/09/2022	8360	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/09/2022	26/09/2022	8361	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/09/2022	26/09/2022	8362	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/09/2022	26/09/2022	8363	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JAIR DE SOUZA BORGES	26/09/2022	26/09/2022	8364	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/09/2022	26/09/2022	8365	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/09/2022	26/09/2022	8366	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO A.F.TESSARO LO	26/09/2022	26/09/2022	8367	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/09/2022	26/09/2022	8368	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/09/2022	26/09/2022	8369	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/09/2022	26/09/2022	8370	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA	26/09/2022	26/09/2022	8371	SAÚDE

					S.SCARDELAT O				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Maringá	DIEGO A.DA SILVA FAXO	22/09/2022	22/09/2022	8372	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	27/09/2022	27/09/2022	8373	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/09/2022	27/09/2022	8374	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S. SCARDELATO	27/09/2022	27/09/2022	8375	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/09/2022	27/09/2022	8376	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/09/2022	27/09/2022	8377	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/09/2022	27/09/2022	8378	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	27/09/2022	27/09/2022	8379	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	27/09/2022	27/09/2022	8380	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/09/2022	27/09/2022	8381	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JAIR DE SOUZA BORGES	27/09/2022	27/09/2022	8382	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/09/2022	27/09/2022	8383	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Toledo	ANIRLEIA DE O.DE PAULA	29/09/2022	29/09/2022	8384	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART. DE UMA REUNIÃO NA SEC.E OUTROS.	Toledo	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	29/09/2022	29/09/2022	8385	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Toledo	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	29/09/2022	29/09/2022	8386	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Toledo	MARIA AP.DOS S.DANTAS	29/09/2022	29/09/2022	8387	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL E OUTROS.	Céu Azul	NILTON CESAR EVANGELIST A	01/10/2022	01/10/2022	8388	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Campo Mourão	VINICIUS H.HAERTZEL LIMA	28/09/2022	28/09/2022	8389	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Maringá	VINICIUS H.HAERTZEL LIMA	27/09/2022	27/09/2022	8390	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/09/2022	28/09/2022	8391	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO A.F.TESSARO LO	28/09/2022	28/09/2022	8392	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA S.DE MACEDO	28/09/2022	28/09/2022	8393	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA FÁRMACIA DA 11ª REG.DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	28/09/2022	28/09/2022	8394	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/09/2022	28/09/2022	8395	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/09/2022	28/09/2022	8396	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/09/2022	28/09/2022	8397	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/09/2022	28/09/2022	8398	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP.E DIR.A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.FUTEBOL E OUTROS.	Mariluz	GUSTAVO M.M.MEIREL ES	29/09/2022	29/09/2022	8399	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.AS EQUIPES DE ATLETAS GOIO. E OUTROS.	Mariluz	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/09/2022	29/09/2022	8400	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP.E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUT.DE SALÃO E OUTROS.	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	29/09/2022	29/09/2022	8401	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/09/2022	30/09/2022	8402	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR A BUSCA DOS CARTÕES COMIDA BOA NA SEJUF EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	SANDRA R.DE SOUZA VIEIRA	27/09/2022	27/09/2022	8403	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR A BUSCA DOS CARTÕES COMIDA BOA NA SEJUF EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	27/09/2022	27/09/2022	8404	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO.	Cascavel	DIEGO ANTÔNIO DA S.FAXO	15/09/2022	15/09/2022	8405	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR PROFESSORAS PARA REUNIÃO DO PROGRAMA EDUCA MAIS.	Cianorte	DIEGO ANTÔNIO DA S.FAXO	14/09/2022	14/09/2022	8406	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/09/2022	29/09/2022	8407	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/09/2022	29/09/2022	8408	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	MAICON DA S.DE MACEDO	29/09/2022	29/09/2022	8409	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA CADERNETA DA PESSOA IDOSA.	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	30/09/2022	30/09/2022	8410	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/09/2022	28/09/2022	8411	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/09/2022	29/09/2022	8412	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	29/09/2022	29/09/2022	8413	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S.SCARDELAT O	28/09/2022	28/09/2022	8414	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/09/2022	29/09/2022	8415	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/09/2022	29/09/2022	8416	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/09/2022	29/09/2022	8417	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	29/09/2022	29/09/2022	8418	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	29/09/2022	29/09/2022	8419	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO A.F.TESSARO LO	29/09/2022	29/09/2022	8420	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DE UM CURSO DE CAPAC.DA CADERNETA DA PESSOA IDOSA E OUTROS.	Campo Mourão	HELENA MENEZES DE JESUS	30/09/2022	30/09/2022	8422	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/09/2022	29/09/2022	8424	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:6533E91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 011/2022 RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2022
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado.

Art. 3º Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, estão dentro da linha de corte estipulado no item 12 do Edital de Abertura e terão sua prova discursiva corrigida. Os candidatos que não constam neste edital estão eliminados do certame.

Art. 4º A publicação da nota da prova discursiva ocorrerá na data de 28 de outubro conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	011.301.527-93	1253097200	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	011.301.511-48	132874549	71.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	126218168	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES	011.301.524-61	001965132	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	011.301.512-64	1533229	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	131292236	50.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDREIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	011.301.512-83	107287760	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	011.301.512-81	104792413	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA	011.301.524-63	135710350	70.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.301.519-39	75199570	66.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA BOARO	011.301.514-99	13.661.279-4	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	011.301.519-72	103256240	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	256451071	68.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA FABIANE VELLOZO	011.301.522-14	85742388	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA MORAES DA SILVA	011.301.524-33	108377992	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.301.519-73	103256283	67.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	011.301.528-86	337635638	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE GOMES FORLIN DE SOUZA	011.301.511-78	12737083-4	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	011.301.521-37	126364395	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE LIRIA CORREA	011.301.522-79	1083783614	65.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	011.301.512-57	108381558	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	011.301.511-26	109607029	63.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	011.301.525-05	100440695	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	86037750	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	011.301.525-36	125537995	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	011.301.512-49	2000637	52.25	APROVADO

Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA FERNANDES CELESTINO	011.301.514-13	110378246	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	137509970	73.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	011.301.518-63	10.413.680-0	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELE LUCIANE FERREIRA SCHNEIDER	011.301.517-71	124797390	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	011.301.512-23	127716366	58.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	011.301.516-39	106001138	65.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GIZELIA DA SILVA CLAUS	011.301.524-07	001926262	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	126482450	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	011.301.513-00	12.573.609-2	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAINI MARIA RODRIGUES	011.301.523-74	137460726	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	011.301.525-70	86417618	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO	011.301.526-89	107287507	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	108313056	70.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	011.301.527-56	137266970	60.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	95613047	67.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	13.407.377-2	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CHAIANI HELBING BACKES	011.301.529-06	139037146	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	011.301.521-41	111547246	65.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA TAMIE SAIJO	011.301.524-71	128342168	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	011.301.524-60	92344363	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSEANE DE OLIVEIRA	011.301.521-17	88109023	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	92528308	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	125757910	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	011.301.528-49	8.665.849-6	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	KAMILA GABRIELI BEBER MACHADO DE LIMA	011.301.519-97	139779100	63.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA DE ARAUJO DA SILVA	011.301.528-98	148453926	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	13.850.134-5	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANE FERNANDA SELLA	011.301.524-79	136867580	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LAYSSA OHANNA CROCCOLI	011.301.513-16	111211108	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LEILA GISELE MACEDO MARCONDES	011.301.528-94	478239014	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	011.301.522-01	153966753	81.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	98864202	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN QUELI LUCAS	011.301.521-72	104323251	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	83549211	68.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA SCHMEISKI TERASSI	011.301.526-79	001903821	53.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MÁRCIA AMARO DOS SANTOS	011.301.524-24	86187892	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER	011.301.517-89	111093130	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	011.301.528-82	136417827	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	102398610	74.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	011.301.516-99	12553197-0	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	NÁDIA PERES JESUS DE OLIVEIRA	011.301.521-03	128463330	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	NATALIA CRISTINE ROCHA DA SILVA	011.301.523-44	129143924	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	NATYELE VANEESSA DA SILVA	011.301.517-30	430663171	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	124092280	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA NATIELI VITOR ROCHA	011.301.529-10	141166395	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	QUEILA DAIANE TELESTE	011.301.526-01	98000127	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA APARECIDA GOMES	011.301.526-39	111549176	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	1996720	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE APARECIDA DOS REIS	011.301.511-67	111546908	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RENATA PEREIRA BERTO	011.301.520-37	130082769	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	000928401	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	158350220	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	103255970	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	011.301.522-62	101179400	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE GIMENEZ NERIS SCHERER	011.301.512-72	88390377	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	011.301.529-02	133203273	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TAMIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	011.301.517-78	148491682	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA ALBERTO	011.301.522-83	73562953	51.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	111082170	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.301.515-86	131884192	66.25	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	THAIS KALESKI BILK	011.301.514-88	2606370	60.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	011.301.524-55	97982422	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER	011.301.524-88	87229920	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE CRISTINA JESUS DOS SANTOS	011.301.523-67	10.259.626-9	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	75141050	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	97822050	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADIR LARA PAIVA JUNIOR	011.301.513-71	86883996	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	106190860	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO RODRIGO VASCONCELOS	011.301.524-64	1555658	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	147132476	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TIECHER	011.301.521-83	108546174	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	011.301.523-35	1694144	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	99999756	81.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	011.301.523-34	82234691	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	011.301.528-00	95127452	60.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	011.301.523-14	139547640	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEX LIMA DE SOUZA	011.301.522-48	105939248	62.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE DE SOUZA MORENO	011.301.512-87	128291261	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	011.301.521-46	107796657	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	011.301.513-18	94503728	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXI GARCIA PESSI	011.301.518-02	133317074	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	103356210	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON LUCAS HASSE	011.301.520-24	105844158	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	011.301.528-89	10959854-2	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	90693107	77.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.301.521-14	9.312.919 9	72.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	011.301.512-93	75600534	55.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	81366977	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA	011.301.523-53	1266578	67.75	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	153941688	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ATELINO DIAS FILHO	011.301.522-50	001248284	68.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	011.301.520-32	107863249	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	011.301.528-19	127480052	70.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO JANOSKI CABRERA	011.301.512-11	10236584	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	111548587	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	011.301.525-22	1393652183	71.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS CESAR ALABARSE	011.301.511-50	98360182	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	011.301.514-04	135974447	69.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	102596820	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CASTILIO SADAT DE MOURA FAITÃO	011.301.517-08	71443841	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CESAR KIYOSHI SUGAWARA	011.301.518-77	111546010	50.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	106779430	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	011.301.513-58	10.837.826-3	77.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLÁUDIO ROBERTO DALLE LASTE ANDREOLLI	011.301.517-53	9393242-0	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	011.301.523-16	14.296.530-5	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	011.301.523-71	23792989-2	66.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	95152490	55.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	149268243	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON LEITE LIMA	011.301.512-04	149498109	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	12.961.852-3	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	011.301.525-96	136107453	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	011.301.522-31	133339060	71.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	108572493	53.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	13736429-8	63.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	011.301.519-66	3170538	57.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DAVI MAXIMIANO CARDOSO	011.301.525-26	124682916	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	011.301.519-12	130034896	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	011.301.525-31	58329142	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	011.301.526-37	108438479	65.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	84947849	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	11.154.726-2	60.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	011.301.524-68	108338741	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	011.301.522-81	108094427	77.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	102596595	62.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	011.301.524-58	13.755.628-6	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	91354250	65.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	10.786.280-3	69.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	011.301.513-61	125538088	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	011.301.516-34	001531886	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO BIANCHINI SANFELICE	011.301.523-24	15.062.377-4	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONCALVES	011.301.513-75	126482302	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO KLEIN PRADO	011.301.523-96	104324380	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS LOPES XAVIER	011.301.526-41	104332980	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	011.301.511-95	107473467	62.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	011.301.524-34	156146536	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDER CAMARGO DOS SANTOS	011.301.517-90	77613536	53.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	011.301.517-45	001360337	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDNILSON SILVA	011.301.518-50	132946868	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	99960582	84.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	1740682	58.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BERTOLA DE OLIVEIRA	011.301.526-59	130362753	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FERNANDES JORGE	011.301.521-36	10.593.159-0	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	10518004-7	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	011.301.522-57	75220596	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	011.301.513-96	100310554	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	2080360	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	13.424.545-0	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.301.522-55	84804509	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICK ARAUJO DE SOUZA	011.301.520-96	91407183	61.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	011.301.521-81	001557211	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERISSON SALINO MARCATO	011.301.527-46	127197245	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.301.529-57	397634936	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.301.511-22	87460800	70.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANDO DEBUS JUNIOR	011.301.522-24	001087044	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.301.520-62	102999061	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	102318854	60.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	7227591-8	62.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	12.814.331-9	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	5077574829	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	132742960	66.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FAGNER RODRIGUES CLOTH	011.301.511-62	96960646	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE OLIVEIRA LEONARDO	011.301.527-00	98170073	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	011.301.524-22	127724008	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	011.301.529-09	86311055	71.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO CESAR DA SILVA	011.301.522-16	96276621	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	011.301.515-73	127845867	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	10579116-0	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO MENDES ARAUJO	011.301.518-39	10325884-7	63.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	2249288640	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	10.325.621-6	69.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO EDUARDO BOARO	011.301.524-62	83731630	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	14.775.376-4	71.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	011.301.522-15	135055115	77.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	138474011	60.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	2005898	63.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	315717280	74.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEOVANI MULINARI	011.301.513-46	85047396	77.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	011.301.515-53	108382805	55.25	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	90521934	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	011.301.512-68	106157723	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.301.524-72	10642427	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE BUENO DA SILVA	011.301.520-70	133959076	55.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI GOMES COELHO	011.301.513-36	8.546.945 2	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	76888086	71.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI SULIANO DOS SANTOS	011.301.520-43	1948700	56.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	1757259	84.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	16214241-0	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CASTILHO DE FREITAS	011.301.524-15	14.702.599-8	53.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	011.301.515-47	131154054	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	98972005	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	14.177.134-5	52.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	10617875-5	58.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	548492207	67.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF	011.301.517-10	13.791.589-8	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	110423390	75.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE BATISTA PASTORE	011.301.524-80	133907556	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	IAN CARLOS TEZOLIN	011.301.527-34	106190810	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	011.301.528-87	111550298	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JACKSON VAGNER DE ANDRADE	011.301.523-90	107286519	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO ALMEIDA DE SOUZA	011.301.517-72	102861981	61.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	106356327	58.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	011.301.512-22	106191620	62.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	13115502-6	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72581032	72.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	011.301.528-23	6335461	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.301.523-11	123259793	66.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108379839	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO ARTUR GACIA	011.301.512-94	145243190	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.301.524-18	11154509-0	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	011.301.517-96	108328487	66.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO HENRIQUE POLETTI	011.301.522-39	135697133	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	402711555	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	13002640-02	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	011.301.520-39	145255333	51.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	145946263	55.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR FELIX PAIXÃO	011.301.516-50	142513927	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES	011.301.524-83	134980001	53.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JONATÃ HERBERT CHECONI	011.301.514-42	100608995	82.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JÔNATAN SOARES DIAS	011.301.512-00	106178763	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	011.301.522-10	104322921	63.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	124492955	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	103748640	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	110418450	72.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DA SILVA	011.301.525-99	4008323	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	85743228	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO MINORU YOCHIDA	011.301.527-65	82234799	55.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIO CÉSAR JESUS DOS SANTOS	011.301.521-77	10259622-6	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	88652797	66.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ALVES BARBOSA	011.301.528-96	2419203	61.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	99515660	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	85273485	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEODIR PEREIRA DE OLIVEIRA	011.301.518-33	87564592	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	5176803	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO RAMIRES NEVES	011.301.515-42	30 anos	62.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	83731435	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUAN HENRIQUE DE ARAUJO	011.301.512-09	2654255	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO	011.301.517-67	10832853-3	55.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DA SILVA AVEIRO ORTIZ	011.301.512-29	532100384	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE AQUINO CASTRO	011.301.518-90	026.086.510-97	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE SOUZA MODESTO	011.301.512-17	102161084	66.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ESPÓSITO KEHL	011.301.518-42	143337316	77.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS GARCIA DA SILVA	011.301.522-25	129042559	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	011.301.515-16	126706529	61.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE ABREU DE OLIVEIRA	011.301.525-00	131060092	73.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE FARIAS DA SILVA	011.301.527-63	138854949	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE JONCK DA SILVA	011.301.513-31	126561121	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	84915181	73.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.301.523-22	132867160	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	2423463	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-61	108320290	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	001904226	74.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SAUER	011.301.528-02	99597038	55.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.301.521-78	142865149	60.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS VITRO CHAVES	011.301.512-96	2258227	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS WILLIAM DA SILVA PEZ	011.301.511-31	143376028	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ZAMPIERI YUNES	011.301.511-30	14.084.958-8	82.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS CARLOS PAIS	011.301.523-83	14.395.145-6	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	108308338	71.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	011.301.519-90	10518091-8	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	011.301.528-33	95230679	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ HENRIQUE SANCHES TEIXEIRA	011.301.513-97	108340398	60.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	80001568	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	011.301.511-19	10.172.663-0	65.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.301.518-96	148704970	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	011.301.524-23	101858499	50.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	011.301.515-40	97846715	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCO TÚLIO OLIVEIRA CORRÊA	011.301.513-63	87838102	54.50	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	011.301.522-40	87689336	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	91031906	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR	011.301.521-98	407859433	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.301.525-07	129929120	70.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	011.301.523-08	10259694-3	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS GOULART CORREA	011.301.511-36	137262460	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	011.301.511-69	130149677	81.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SANCHEZ KONNO	011.301.523-17	129149906	60.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SVANTEK BRAMBILA	011.301.512-25	13515689-2	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	127539286	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURICIO SHMITT	011.301.521-85	91481324	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURO FIOIRI DE LIMA	011.301.519-15	87772454	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAXWELL FERNANDO SICKORRA PALMEIRAS DA SILVA	011.301.527-88	84075973	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.301.519-55	98332391	69.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	011.301.511-61	106191425	50.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL WILLIAM DE LIMA RAFACHO	011.301.513-38	108546492	69.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	16210208	71.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL JHOBSON DIAS BRUNO	011.301.511-79	142330709	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	011.301.522-46	143480577	56.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATAN CARLOS BERNARDES KRZIZANOWSKI	011.301.518-43	132191824	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATAN DOS SANTOS DA FONSECA	011.301.513-52	138904997	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA	011.301.514-26	140188492	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.301.524-39	9548256-2	61.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.301.511-35	001905177	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	07287840540	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARÁ DA ROSA	011.301.527-15	124814502	60.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	110784171	79.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.301.511-57	131311109	76.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL DE SOUZA SILVA	011.301.520-31	9996117-1	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	011.301.527-94	93945964	69.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.301.526-76	146786901	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PATRICK DAROS GOULART	011.301.517-66	13.190.763-0	60.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO FRANCISCO DA CRUZ DA ROCHA	011.301.517-46	107577602	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO HENRIQUE DA SILVA AMES	011.301.522-77	143643352	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	011.301.521-58	90692798	50.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	13.653.289-8	63.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	108308842	71.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	138418260	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	011.301.511-29	023	73.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO TOBIAS LOPEZ FERNANDEZ	011.301.526-19	F017238s	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO WOLSKI FANTI	011.301.525-50	142198118	58.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	011.301.517-28	10.301.974-5	74.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE FREITAS MUNHOS	011.301.511-76	108572213	64.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	011.301.527-79	12735030-2	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI	011.301.524-59	68956552	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	011.301.516-37	127117713	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DURANTE ADONSKI	011.301.512-32	127112150	52.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL FONTES RIBEIRO	011.301.529-34	139124030	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	011.301.527-30	2000029186278	59.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RENAN DA SILVA SANTOS	011.301.521-51	6157494	69.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO CECYN LEMOS DE PAULA FRANCO	011.301.513-65	92028879	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	011.301.524-96	139591852	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBERT TOME FERREIRA	011.301.520-36	131432755	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON AMARAL SANTOS	011.301.517-92	1758934	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON GAMA DE ALMEIDA	011.301.519-49	97518440	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DA SILVA URIAS	011.301.525-37	107267727	68.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	011.301.527-05	100353270	52.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERNANDES MACEDO	011.301.515-84	130009930	74.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA	011.301.511-84	99756357	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	011.301.520-33	86329840	58.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	108386428	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	85047477	58.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	105332599	66.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	150025729	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RUDINEI BORGES NUNES	011.301.520-14	89158559	67.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	011.301.520-45	133220933	56.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.301.526-94	80910681	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	133059180	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THEOPHILO H .ILHEUS BOGADO	011.301.522-17	108309016	55.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	99147318	65.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO GUISELINI	011.301.518-82	7.522.850-3	53.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO BATISTA PARREIRA	011.301.521-71	107840036	51.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	99419741	79.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	97351937	65.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.301.525-90	108305932	61.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO RODRIGO FEIL	011.301.516-80	8308288 7	59.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	85470159	62.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	011.301.517-61	100438593	50.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VALTAIR RIEGEL	011.301.519-24	86067315	73.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	136032771	51.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	105466366	75.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	011.301.520-76	10199649-2	64.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA	011.301.526-60	15.315.470-8	63.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	130321518	63.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	2042992	54.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	142070324	63.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VITOR APARECIDO DOS SANTOS	011.301.519-85	125537820	53.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VITOR AUGUSTO BESSA	011.301.527-55	2080010	67.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	011.301.514-77	155935227	54.00	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	123313917	78.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	153622426	86.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	011.301.521-18	111093113	57.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.301.525-15	111082626	54.50	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	011.301.512-52	110089520	62.25	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	10.514.963-8	81.75	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	011.301.518-92	85365800	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN RAFAEL DA SILVA	011.301.518-31	104792235	69.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WYNICIO BORGES	011.301.515-36	123053885	54.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	101909069	58.50	APROVADO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EA24FB4

PROJUR

DECRETO Nº 356/2022 DATA: 07.10.2022 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CGMPE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NOMEIA AGENTES DE CRÉDITO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, NOS TERMOS DA

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015,

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e empresas de Pequeno Porte – CGMPE do município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com a seguinte composição:

Grupo	Instituição	Representante
Setor Público (entidades e órgãos federais, estaduais e municipais)	Poder Executivo Municipal	Heraldo Trento
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Adriano Cezar Richter
	Secretaria Municipal da Fazenda	Érica Moro da Costa Silva
	Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima
	Secretaria Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação	Anderson Barbosa Perez
	Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon
	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieria da Silva
	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ronnie Silva
	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
	Departamento de Compras e Licitações	Marcelo Celestrino
Órgãos regulador-fiscalizadores	Departamento de Vigilância Sanitária	Aldetinho Aparecido Silva
	Departamento de Tributação	Edilamar Piaia Maya
	Departamento de Fiscalização	Rafael Alexandre Borges
	Corpo de Bombeiros	Lucas Gabriel Schlogl
Entidades de Classe Empresarial	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Osmar Volpato
	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Valdenison de Oliveira
	COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor	Andre Zampieri Pedroso
	COMEG – Conselho da Mulher Empresária de Guaíra	Maria Diva Ames
Instituições de Ensino e Pesquisa	UNIPAR – Universidade Paranaense	Erick Antonio Sigolo
ONGs /Cooperativas / Associações	Associação dos Artesãos de Guaíra	Maristela Aquino
	Associação dos Feirantes de Guaíra	Murilo Siton
Instituições Financeiras	Caixa Econômica Federal	Amauri de Souza Júnior
	Banco do Brasil	Marcos Oyama
	Sicoob	Walter Fabiano dos Santos
	Sicredi	Altieres Cristiano Martinazzo
	Banco do Empreendedor	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Outros	Escritório de Contabilidade Lex	Erminio Vendruscolo
	Sine – Sistema Nacional de Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva
	Imprensa	Cintia Marques da Silva

Art. 2º Fica nomeado o servidor JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 8.592.388-9 SESP/PR, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015 e outras que lhe forem concedidas pelo Coordenador do Comitê Gestor Municipal.

Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 001/2015 de 27.04.2015, supervisionado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Art. 4o O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE, de que trata a Lei Complementar nº 001/2015, possui as seguintes competências e atribuições:

acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados;

analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a Lei Complementar nº 001/2015;

emitir parecer sobre casos não previstos na Lei Complementar nº 001/2015 e enviar para apreciação do Poder Executivo Municipal;

formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam a Lei Complementar nº 001/2015;

assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas;

Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2015;

Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2015 e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 5º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Sr. Adriano Richter, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas pelo Comitê Gestor e designando agente de desenvolvimento para acompanhamento das atividades.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá instituir comitês ou grupos técnicos para execução de suas atividades:

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que convergentes com o tema objeto do grupo técnico cou comitê.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de materia não tributária, deliberar com caráter normativo por meio de Portaria "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações do Comitê Gestor Municipal que aprovem seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 11. Revoga-se integralmente o Decreto nº 099/2015 de 05.05.2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE0AD025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2022 PMI-PROCESSO 227/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para locação de Treliça, Fly e Houser Mix, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **J PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para locação de Treliça, Fly e Houser Mix, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P30, PARA MONTAGEM DE PORTAL	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	1	UND	LOCAÇÃO DE FLY PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA ARENA, ELE DEVERÁ TER 02 TORRES DE FLY (ASAS DO PA) EM ALUMÍNIO Q30, 4 FACES MEDINDO 02 X 02 X 10 M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), ALUMÍNIO INTERLIGADOS COM CUBOS E PARAFUSO DE ALTA RESISTÊNCIA. HOUSE MIX, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 20M DA FRENTE DO PALCO, CENTRALIZADA ENTRE OS PA, COM MEDIDA DE 05 X 04 X 02M. (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA).	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para locação de Treliça, Fly e Houser Mix, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) em locação de Treliça, Fly e Houser Mix.

Iporã/PR, 07 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal De Indústria, Comércio E Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7E318671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº153/2022

DECRETO Nº 153/2022
DATA: 07.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES		
06.01	DIVISAO DE EDUCACAO		
123610013.2.012	Manter o Programa do Salario Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist. (125)	107	100.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2745)	1051	10.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2743)	1051	10.000,00
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (464)	000	15.000,00
TOTAL R$ 135.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPTO DE EDUCACAO E ESPORTES		
06.01	DIVISAO DE EDUCACAO		
123610013.2.012	Manter o Programa do Salario Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (124)	107	100.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2746)	1051	10.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2744)	1051	10.000,00
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (457)	000	15.000,00
TOTAL R$ 135.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A1E331F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 022/2022-PMI

CONTRATO Nº. 140/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces e Sorvetes) para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Fardo	10	Pipoca doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada	R$ 35,90	R$ 359,00
2	Caixa	20	Chiclete sabor tutti-frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	R$ 14,99	R$ 299,80
3	Caixa	20	Chiclete sabor morango, caixa com no mínimo 100 unidades.	R$ 14,99	R$ 299,80
4	Pacote	20	Bala de Yogurte, pacote de no mínimo 600 gramas.	R$ 18,99	R$ 379,80
5	Pacote	20	Balas sortidas de fruta, pacote de no mínimo 600 gramas.	R$ 18,99	R$ 379,80
6	Caixa	20	Bala goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	R$ 27,99	R$ 559,80
7	Pacote	8	Chupetinha, pacote com 50 unidades	R$ 39,99	R$ 319,92
8	Pote	20	Barrinha de chocolate com recheio sabor de morango (tipo moranguete), peso unitário aproximado de 9g a unidade, pote com no mínimo 50 unidades.	R$ 29,99	R$ 599,80
9	Pacote	20	Pirulito duro, sabores sortidos, pacote de no mínimo 50 unidades.	R$ 19,99	R$ 399,80
10	Caixa	10	Chocolate guarda-chuva, caixa com no mínimo 50 unidades.	R$ 23,99	R$ 239,90
11	Caixa	10	Doce de abóbora com no mínimo 50 unidades.	R$ 35,99	R$ 359,90
12	Caixa	10	Doce de leite com no mínimo 50 unidades.	R$ 35,99	R$ 359,90
13	Caixa	10	Paçoca com no mínimo 50 unidades.	R$ 35,99	R$ 359,90
14	Caixa	10	Canudo frito com no mínimo 50 unidades.	R$ 35,99	R$ 359,90
15	Caixa	10	Teta de nega com no mínimo 50 unidades	R$ 35,99	R$ 359,90
16	Pacote	10	Chocolate bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate com no mínimo 20 gramas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Sortidos chocolate marrom e chocolate branco, pacotes contendo no mínimo 48 unidades.	R$ 59,99	R$ 599,90
17	Pacote	10	Pé de moça c/20 unidades, embaladas individualmente c/ 50g unitário mínimo.	R$ 39,65	R$ 396,50
18	Unidade	1200	Sorvete picolé frutas sortidos peso mínimo 60g unidade	R$ 3,79	R$ 4.548,00
19	Unidade	1200	Sorvete picolé leite sortidos peso mínimo 60g unidade	R$ 3,80	R$ 4.560,00
20	Unidade	12	Sorvete massa balde 10 litros sabores sortidos	R$ 129,90	R$ 1.558,80
				TOTAL	**17.300,12**

VALOR: **R$ 17.300,12 (dezessete mil trezentos reais e doze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1AA7E1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, e de outro como CONTRATADA a empresa, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com registro no CRA/RS sob nº 1093, com endereço a Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.420.001, aqui representada por seu Gerente Administrativo, senhor Gustavo Pellizzari, portador da RG nº 8066571558(SSP/RS) e inscrito no CPF nº 012.654.680-01, residente e domiciliado à Rua Lima e Silva, 757, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para formação de cadastro reserva e eventual provimento de vagas de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Lapa-PR, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses ali objetivados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados para realização de concurso público para formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

ORDEM	HORAS SEMANAIS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
1	40	Administrador	Nível Superior
2	40	Analista de Recursos Humanos	Nível Superior
3	20	Advogado	Nível Superior
4	40	Técnico de Informática	Técnico Administrativo
5	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados para formação de cadastro reserva.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A jornada de trabalho e remuneração será estabelecida no Edital conforme legislação vigente.
PARÁGRAFO QUARTO: Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa terá 05 dias para iniciar a prestação do serviço e 10 dias para divulgação do Edital;
PARÁGRAFO QUINTO: Para a elaboração do Edital, a empresa vencedora deverá observar as legislações do município relativo a isenções de taxas de inscrição, reserva de cotas, bem como as demais legislações federais cabíveis ao objeto em questão.
PARÁGRAFO SEXTO: A Comissão responsável pelo concurso deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, caso cabível, conforme legislação específica.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os valores das taxas de inscrição serão de R$ 100,00 (cem reais) para os cargos à nível de ensino médio e técnico e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível Superior.
PARÁGRAFO OITAVO Os valores decorrentes da cobrança das taxas de inscrição deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal da Lapa - PR, sendo depositados na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Agência 0630-0, conta corrente 2014-1 CNJP da Prefeitura Municipal da Lapa 76.020.452/0001-05.**
PARÁGRAFO NONO: As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias.e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.
PARÁGRAFO DÉCIMO: As inscrições serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme legislação municipal descrita no anexo XIII do Edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As inscrições observarão as disposições que se seguem:
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade, tendo validador do número do CPF.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal da Lapa os editais e comunicados de todas as etapas do certame.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os editais e comunicados de todas as etapas do certame que serão publicados diretamente pela contratada em sua página oficial correrão as suas custas, e as publicações a serem realizadas na imprensa e nos órgão oficiais de publicação correrão as custas da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONA: Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, locais e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O cronograma de execução do Concurso Público será elaborado pela contratada e submetido à aprovação da contratante, devendo obedecer ao prazo de **80 (oitenta)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço para a divulgação e entrega dos resultados e a homologação final do Concurso Público, entretanto deverão ser observadas no mínimo as seguintes etapas:

ORDEM	Discriminação das etapas	Período mínimo para conclusão das etapas
01	Elaboração e publicação do Edital	Máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço.
02	Abertura das Inscrições	2(dois) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial.
03	Prazo para inscrições	15(quinze) dias.
04	Homologação das inscrições	02(dois) dias após o encerramento do prazo para recursos dos inscritos.
05	Indicação do local de realização das provas e ensalamento	05(cinco) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das provas objetivas	No mínimo 30(trinta) dias corridos após a publicação do edital
07	Divulgação do Gabarito	No máximo no 1º dia após a realização das provas
08	Prazo para recurso do gabarito	02(dois) dias úteis, após a divulgação do gabarito das provas
09	Divulgação oficial do resultado da prova objetiva	Em até 05(cinco) dias da realização das provas
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de 05(cinco) dias após
11	Prazo para recurso	02(dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado geral do concurso
12	Homologação final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais

CLÁUSULA SEGUNDA: O Concurso Público compreendera as seguintes etapas:
a) Provas objetivas - com questões de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) As provas objetivas serão realizadas para todos os cargos e deverão conter questões inéditas abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade, bem como avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa;
c) As provas objetivas deverão ter 50 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e uma única resposta certa. Cada questão valerá 0,20, para obter essa pontuação o candidato deverá marcar somente uma alternativa da folha de respostas.
d) A composição da prova objetiva será elaborada pela contratada, a qual deverá guardar absoluto sigilo com relação a esta etapa, não havendo divulgação antecipada a ninguém, nem mesmo a servidores e membros do Poder Legislativo da Lapa.
d) A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição**.**
e) O conteúdo programático será elaborado pela contratada, a qual deverá guardar absoluto sigilo com relação a esta etapa, não havendo divulgação antecipada a ninguém, nem mesmo a servidores e membros do Poder Legislativo da Lapa.
f) As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
g) As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados.
h) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.
i) Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
j) Caberá a contratada montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
l) A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada
m) As situações nas quais será admitido recurso, serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Comissão.
n) Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
o) As provas deverão ser abertas na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
p) Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
q) A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.
r) As provas serão realizadas na cidade da Lapa-PR, cabendo a contratante a disponibilização dos locais onde deverão ser realizadas, contudo, a contratada se responsabiliza por eventuais danos que possam ocorrer com o patrimônio público.
s) As provas serão realizadas em dois locais distintos, salvo a necessidade de incluir ou excluir um local, a depender do número de inscritos, casos em que, haverá o acréscimo ou redução de valores a serem pagos a contratada.
t) Os locais de aplicação das provas serão selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
u) Os locais escolhidos serão, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues em até 80 (OITENTA) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, compreendendo o resultado final do concurso com as listagens de candidatos em duas vias, impressas e em meio magnético, conforme discriminado a seguir:
a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF e classificação;
b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, notas das provas, total de pontos e classificação;
d) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço completo, telefone e e-mail;
e) Arquivo contendo os dados necessários para a alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP - Módulo Admissão, TCE-PR, em formato "CSV", respeitados os prazos estabelecidos para os envios
f) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF,** deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.
g) As provas deverão ser realizadas na cidade da Lapa-PR.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à contratante devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 21.580,00** (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais), para até 700 (setecentos) candidatos inscritos, já incluídos encargos sociais e, ainda, pagará por candidato excedente o valor de **R$ 28,00** (vinte e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima descrito já está incluso a contratação de toda a equipe de pessoal qualificado para as funções de coordenação, fiscais, segurança, serventes, porteiros e pessoal de apoio (inclusive para acompanhar candidatos (as) que necessitem ir ao BWC), considerando que as provas serão realizadas em dois locais distintos, porém, caso seja verificado a necessidade de incluir ou excluir local, a depender do número de inscritos, haverá o acréscimo ou redução de valores e, por esta razão, atribui-se o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) para custear a equipe para cada local de prova, concordando, desde já, que o referido valor seja acrescido ou descontado dos valores a receber, nos termos acima.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado em 03 parcelas, sendo a primeira após a publicação do edital, a segunda após realizada as provas e a terceira após a conclusão dos trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos:
a) Comprovante de pagamento de salário;
b) Comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS;
c) Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP;
d) Guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;
e) Relação de demissões com TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou relatório do CAGED, se houver demissões no período;
f) Apresentação dos cartões de ponto ou comprovação do controle de jornada, quando solicitado;
g) Comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
PARÁGRAFO QUINTO: Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
PARÁGRAFO SEXTO: Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.
PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
PARÁGRAFO NONO: Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras nos termos do PARÁGRAFO QUARTO.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa executada.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF-PML para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Constatando-se, junto ao SICAF-PML, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF-PML.
a) Nas hipóteses de rescisão contratual ou de proximidade do termo final de contrato é possível à Administração efetuar a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, paralelamente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o órgão contratante não obtenha êxito na excussão da garantia.
b) A Administração também poderá realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, em vez de tentar primeiramente excutir a garantia quando o próprio contratado externar esta vontade, autorizando de forma expressa a realização do desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF-PML.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: As gestoras deste contrato serão as servidoras Marilda Monteiro Guimarães Scholz e/ou Nelcy Maria Camargo Thurmann, EMAIL: compras@lapa.pr.leg.br.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
III - Manter controle individualizado de cada Contrato;
IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VI - Verificar se os prazos do cronograma, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VII - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária e emitir requisição quando cabível, após a autorização do ordenador de despesas;
VIII – Executar suas atividades juntamente com o Fiscal do Contrato;
IX - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo;
X - Prover os fiscais designados das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
XI - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;
XII - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
XIII - Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual, sendo que com 30 (trinta) dias de antecedência, deverá solicitar à unidade executora do objeto as medidas necessárias para renovação do Contrato;
XIV - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;
XV - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
XVI - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;
XVII - Promover o controle das garantias contratuais, caso exigidas, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
XVIII - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XIX -Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
XX - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
XXI - Elaborar ou solicitar ao Fiscal do Contrato justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela contratante;
XXII - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato;
XXIII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;
XXIV - Encaminhar à Divisão de Contratos o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão ao término da execução do Contrato;
XXV – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;
XXVI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXVII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXVIII - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;
XXIX – Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXX - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;
XXXI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços que envolvam mão de obra terceirizadas;
XXXII - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;
XXXIII - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;
XXXIV - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;
XXXV - Receber da Comissão Fiscal Administrativa Setorial os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Fiscal(is) deste Contrato serão os membros da Comissão Especial formada através do ato nº 29/2022, quais sejam, Jonathan Dittrich Junior, Fernanda Zana Pimentel Machado e Vilmar C. Fávaro Purga, cujos e-mails institucionais são, respectivamente juridico@lapa.pr.leg.br, fernandazana@lapa.pr.leg.br e vereadorpurga@lapa.pr.leg.br , fone (41) 3622-2536.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos; ,
II – Exercer as atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:
III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;
IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;
V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;
VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;
VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato, certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;
IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;
X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;
XI - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;
XIII - Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, contendo os seguintes documentos:
a) Cópia do Contrato;
b) Cópia do Edital e proposta;
c) Comunicações com o Ordenador de Despesa;
d) Comunicações com o gestor do contrato;
e) Comunicações com o preposto;
f) Comunicações diversas relativas ao Contrato;
g) Diligências;
h) Registro de ocorrências.
XIV - Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada, atestar, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado/executado e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato podendo, quando necessário, requisitar que outros servidores também atestem o documento;
XV - Atestar o fornecimento e a entrega do bem e/ou a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
XVI - Dar recebimento provisório de compras e serviços mediante termo circunstanciado;
XVII - Elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
XVIII - Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
XIX - Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência e apresentá-la em conjunto com o Gestor de Contrato à autoridade superior juntando a esta os documentos que comprovem os fatos alegados;
XX - Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
XXI - Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
XXII - Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.
XXIII - Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;
XXIV - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;
XXV - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XXVI - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;
XXVII – Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;
XXVIII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;
XXIX - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XXX - Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;
XXXI - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
1) Designar Comissão de Concurso, para acompanhar a execução dos serviços como fiscais**;**
2) Informar a descrição, especificações, nível de escolaridade e remuneração inicial dos cargos;
3) Supervisionar a execução do contrato;
4) Aprovar o edital e homologar o concurso;
5) Efetuar o pagamento do objeto do presente termo de referência no prazo e condições estipulado;
6) Fornecer informações necessárias à empresa vencedora;
7) Fiscalizar a qualidade e condições de entrega dos serviços, comunicando a empresa das não conformidades encontradas;
8) Informar a legislação aplicada para a contratação de pessoal do quadro da Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem obrigações da CONTRATADA:
1) Atender às determinações da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas decorrente das averiguações quanto à qualidade dos serviços.
2) Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções, paralisações ou falhas durante o processo de planejamento, organização e execução dos serviços.
3) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste objeto.
4) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
5) Elaboração de modelos de Ficha de Inscrição.
6) Disponibilizar as inscrições e impressão de boletos on-line.
7) Deferir e indeferir as inscrições do Concurso Público.
8) Elaborar e divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições, após aprovação da Comissão do Concurso.
9) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.
10) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
11) Assessoria técnica e jurídica em relação ao objeto deste contrato.
12) Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas.
13) Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar a contratante eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes. (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
14) Elaboração e aplicação de Provas Objetivas.
15) Fornecer arquivos em formato “CSV”para importação no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que haja tempo hábil para o Departamento Responsável alimentar o Sistema SIAP – Admissão, dentro do prazo determinado pelo referido Tribunal.
16) Designação de avaliadores e realização das provas.
17) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
18) Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de aplicação das provas objetivas.
19) Emissão, em sistema informatizado, de relatórios parciais em todas as fases do certame.
20) Montagem de dossiê e entrega à CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público, incluindo relatórios para fins de entrega junto ao Tribunal de Contas, em formato “CSV”.
21) Correção eletrônica das Provas Objetivas por meio de leitura óptica.
22) Elaborar o cronograma de atividades, o edital, extratos, regulamentos, programa das disciplinas, normas necessárias para realização do Concurso Público, bem como ofertar apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso.
23) Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante, para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet, com emissão de documento bancário - ficha de compensação -, para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da Prefeitura Municipal da Lapa.
24) Tomar todas as providências cabíveis dos procedimentos técnicos para viabilizar a perfeita execução e pagamento das inscrições pelos candidatos.
25) Prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail.
26) Disponibilizar pessoal de apoio em todas as etapas necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso Público.
27) Disponibilizar endereço eletrônico para confirmação das inscrições, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização da prova Teórica.
28) Garantir o absoluto sigilo, a lisura e a segurança no serviço de elaboração das questões objetivas.
29) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento do concurso.
30) Disponibilizar os cadernos da prova Teórica, em número suficiente aos candidatos inscritos.
31) Disponibilizar os cartões respostas personalizados, em número suficiente aos candidatos inscritos.
32) Disponibilizar listas de presença, por sala de aplicação da prova.
33) Disponibilizar lista de mural, e folhas de porta para aplicação da prova.
34) Disponibilizar relatórios em ordem alfabética geral dos candidatos inscritos.
35) Disponibilizar relatórios para divulgação dos candidatos classificados na prova, com desempenho.
36) Disponibilizar outros relatórios contendo dados cadastrais dos candidatos, solicitados, ou que se fizerem necessários para o bom desempenho do concurso.

37) Montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de provas e cartões resposta, em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável.
38) Transportar e guardar os cadernos de provas e cartões resposta em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
39) Utilizar detectores de metal nos banheiros, e nos corredores e nas salas de prova se necessário.
40) Organizar os locais para aplicação da prova Teórica com os materiais necessários
41) Dispor de equipe de pessoal qualificado para as funções de coordenação, fiscais, segurança, serventes, porteiros e pessoal de apoio (inclusive para acompanhar candidatos (as) que necessitem ir ao BWC).
42) Emitir relatório de acompanhamento das inscrições pagas.
43) Emitir demanda candidato/vaga das inscrições pagas.
44) Realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de Inscrição.
45) Cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição.
46) Cadastrar os locais e salas de prova.
47) Avaliar a prova Teórica por processamento eletrônico, através de leitura ótica de cartões-resposta.
48) Calcular média da Prova Teórica, a qual dará a classificação Final dos candidatos, aplicando o critério de desempate, caso ocorra.
49) Emitir relatórios finais e de análise técnica.
50) Disponibilizar cópia física e em meio magnético de todos os relatórios emitidos.
51) Responsabilizar-se pela análise e emissão de parecer dos recursos em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, - quanto ao indeferimento da isenção das inscrições, indeferimento das inscrições, questões da prova Teórica e ao gabarito divulgado.
52) Divulgar na internet, os Editais, Programa das Disciplinas, resultados e demais normas referentes a todas as etapas do concurso público.
53) Divulgar os gabaritos da prova Teórica, e resultado final do Concurso Público, obedecendo rigorosamente os prazos e as normas previstas no Edital.
54) Divulgar pela internet o boletim de desempenho individual do candidato em todas as etapas do Concurso Público.
55) Dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
56) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades deste objeto, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do presente termo de referência.
57) Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao município ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.
58) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
59) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São, igualmente, de inteira, responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA deverá se submeter e atender

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
I. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade
administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
PARÁGRAFO QUINTO: Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO OITAVO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
PARÁGRAFO NONO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF-PML.
PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO 12 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
3.33.90.39.48.00 – Serviço de seleção e treinamento.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços de origem, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa –PR, 06 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B1EE8F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 154

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Georgia Montenegro do Valle			Matrícula 503
Cargo Professora		CPF 980.830.829-53	RG 4.463.543-7
Setor / Órgão Secretaria de Educação		Conta Corrente 3196-4	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (140 km)		Período 24/10/2022 a 24/10/2022	
Hora de Saída 06h30		Hora de Retorno 18h30	
Transporte Veículo Oficial	(X) Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00			Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação participante da Formação Técnica das Equipes SERE das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria da Educação e do Esporte, Governo do Estado do Paraná, a ser realizada na UniBrasil, Centro Universitário. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43BCE57F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 155

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Rosangela Rasmussen				Matrícula 1349
Cargo Professora			CPF 981.663.289-68	RG 5.082.357-11
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3736-9	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (140 km)			Período 24/10/2022 a 24/10/2022	
Hora de Saída 06h30			Hora de Retorno 18h30	
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00				Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação participante da Formação Técnica das Equipes SERE das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria da Educação e do Esporte, Governo do Estado do Paraná, a ser realizada na UniBrasil, Centro Universitário. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C67FEE7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 156

DADOS DO SERVIDOR				
Nome José Luiz dos Santos Junior				Matrícula 81692
Cargo Motorista			CPF 071.720.759-51	RG 10.389.920-6
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 01003801-0	Banco / Nº Agência Santander / 1611
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (140 km)			Período 24/10/2022 a 24/10/2022	
Hora de Saída 06h30			Hora de Retorno 18h30	
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00				Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: Despesa com alimentação de motorista, condutor das funcionárias da Secretaria Municipal de Educação participantes da Formação Técnica das Equipes SERE das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria da Educação e do Esporte, Governo do Estado do Paraná, a ser realizada na UniBrasil, Centro Universitário. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97942D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 017/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2022-PML, para a prestação de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

· **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°18.633.200/0004-90, devidamente credenciada aos itens 01, 02, pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	DOSAGEM DE HINI (GRIPE)	UNI	500	50,00	25.000,00
02	DOSGEM DE TIROXINA	UNI	500	8,71	4.355,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1410, 1411, 1412

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E402407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 018/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 018/2022-PML, para a eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, conforme segue:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.26.909.064/0001-01**,** devidamente credenciada os lotes 01 e 02, conforme tabela a seguir:
Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	06	81.450,12

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT R$	UNID	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de médico clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema SUS	589,28	Diária	500	294.640,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199,1200, 1410, 1411, 1412, 1404, 1405

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16EED829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 018/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico reumatologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 019/2022-PML, para a eventual prestação de serviços complementares de medico reumatologista, conforme segue:

· **UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.43.979.488/0001-53**,** devidamente credenciada ao item 01 em 1º lugar, conforme tabela a seguir:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT R$	VAGAS	QTDE CONSULTAS POR ANO	VALOR TOTAL R$
01	Médico Reumatologista	135,00	01	300	40.500,00

· **DANIEL MUNHOZ PETENUCCI CLINICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.26.909.064/0001-01**,** devidamente credenciada ao item 01 em 2º lugar, conforme tabela a seguir:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT R$	VAGAS	QTDE CONSULTAS POR ANO	VALOR TOTAL R$
01	Médico Reumatologista	135,00	01	300	40.500,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. – 1496 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199,1200, 1404, 1405, 1406, 1410, 1411, 1412.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE22AA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	100	2.700,00	270.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	200	1.414,50	282.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no Cemitério Municipal de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:847449DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15,11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,16			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CC34B	2015/2015

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F2F8628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13,10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,58			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13,10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,58			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 12,45%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 219,01			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 12,41%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 219,09			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços Eireli – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BB3C96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPRESSOS BR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	COLOR BR	M2	150	69,66	10.449,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	COLOR BR	M2	500	68,90	34.450,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	COLOR BR	M2	200	55,99	11.198,00
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. (ITEM PRINCIPAL)	COLOR BR	M2	188	849,46	159.698,48
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	COLOR BR	M2	150	53,00	7.950,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	300	58,50	17.550,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	300	134,66	40.398,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	200	179,50	35.900,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	200	119,25	23.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 341.443,48						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário responsável. A Contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação do Secretário solicitante, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação, o objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação da arte.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA
Impressos BR LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9D7F2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. (ITEM RESERVADO)	DANIELLE	M2	62	806,45	49.999,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário responsável. A Contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação do Secretário solicitante, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação, o objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação da arte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58D9D2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	MAQUIRA	UN	20	3,25	65,00
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L	DENCOJET	CX	20	37,00	740,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C	DENCOJET	CX	40	35,00	1.400,00
9	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	SSPLUS	PT	50	2,09	104,50
10	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SSWHITE	CX	90	65,66	5.909,40
14	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	4	4.342,50	17.370,00
16	BR0457593 - BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5	ACONOX	UN	20	9,25	185,00
17	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	MAQUIRA	CX	100	2,15	215,00
26	BR0413513 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18R 6B	6B	UN	4	58,74	234,96
32	BPS - BOTICAO/FORCEPS INF 18R	6B	UN	3	60,33	180,99
35	BR0403609 - BROCA BX GATES 32MM 01	INJECTA	UN	20	8,75	175,00

36	BR0403610 - BROCA BX GATES 32MM 02	INJECTA	UN	20	7,50	150,00
37	BR0403611 - BROCA BX GATES 32MM 03	INJECTA	UN	20	8,45	169,00
41	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA ..1HL 25MM	ANGELUS	UN	30	8,30	249,00
67	BR0404576 - CIV AUTO FR R 10GR - FR	MAQUIRA	UN	50	12,80	640,00
71	BPS - COMPRESSOR 110LTS TP-10 2HP MONO	CHAPERINI	UN	3	4.600,00	13.800,00
77	BR0407014 - CONTRA ANGULO INTRA C/REF	DENTFLEX	UN	4	399,99	1.599,96
80	BR0431743 - DESENSIBILIZANTE 10GR	FMG	FR	12	45,00	540,00
82	BR0453232 - ENDO-ICE -50º 200ML	MAQUIRA	FR	5	27,80	139,00
87	BR0427840 - ESPATULA 01 SILICATO 6335	6B	UN	5	10,00	50,00
92	BR0430891 - EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	MKLIFE	CX	9	23,49	211,41
95	BR0266896 - FIO DENTAL 500MT	HILLO	RL	4	12,50	50,00
96	BR0281555 - FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM	TECHNEW	UN	50	32,98	1.649,00
98	BR0374821 - FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	FR	4	4,24	16,96
99	BR0428628 - GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	PHARMATEX	PC	4	35,94	143,76
103	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .29 6B	6B	UN	2	13,99	27,98
104	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .8A 6B	6B	UN	2	14,90	29,80
105	BR0246017 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 14 6B	6B	UN	2	10,37	20,74
106	BR0270037 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 200 6B	6B	UN	2	9,87	19,74
107	BR0246024 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 206 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
108	BR0247810 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 208 6B	6B	UN	2	10,79	21,58
109	BR0266931 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 209 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
110	BR0247811 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 211 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
111	BR0246020 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 212 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
112	BR0246025 - GRAMPO P/ISOLAMENTO W8A 6B	6B	UN	4	10,72	42,88
114	BR0404585 - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	4	4,28	17,12
115	BR0437158 - HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	PROLINK	LT	10	10,93	109,30
116	BR0437161 - HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	PROLINK	UN	10	10,93	109,30
117	BR0419258 - IODOFORMIO 10GR	MAQUIRA	UN	10	23,00	230,00
118	BR0411572 - LAMPARINA HANNAU 100ML JON	JON	UN	2	39,29	78,58
119	BR0308236 - LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL	MAQUIRA	CX	20	23,50	470,00
120	BR0407929 - LENTULO C/4 01 25MM	INJECTA	CX	5	43,00	215,00
121	BR0430405 - LIMA TP K 10 25MM C/6	ANGELUS	CX	20	15,60	312,00
122	BR0420274 - LIMA TP K 15 31MM C/6	ANGELUS	CX	20	17,03	340,60
123	BR0418544 - LIMA TP K 15-40 21MM C/6	ANGELUS	CX	20	15,60	312,00
124	BR0418523 - LIMA TP K 15-40 25MM C/6	ANGELUS	CX	20	17,03	340,60
126	BR0418545 - LIMA TP K 45-80 21MM C/6	ANGELUS	CX	10	17,03	170,30
127	BR0430414 - LIMA TP K 45-80 25MM C/6	ANGELUS	CX	10	15,40	154,00
128	BR0418549 - LIMA TP K 45-80 31MM C/6	ANGELUS	CX	10	16,00	160,00
129	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12	MAQUIRA	PC	30	3,83	114,90
130	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM	MAQUIRA	CX	24	7,60	182,40
132	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO EP C/100	MEDIX	CX	90	25,55	2.299,50
139	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT	BESTPRO	UN	3	766,66	2.299,98
140	BPS - OBT. PROVISORIO 25GR	MAQUIRA	UN	20	7,85	157,00
142	BR0406149 - PAPEL CARBONO 12F	MAQUIRA	BLOCOS	20	1,75	35,00
149	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM	PRODONTO	UN	12	9,99	119,88
150	BR0435109 - PMCC - 20ML	MAQUIRA	UN	2	5,88	11,76
152	BR0471137 - PORTA AGULHA MATHIE 14CM 6B	6B	UN	15	40,99	614,85
154	BR0404549 - PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	60	20,66	1.239,60
163	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	TEKPLAST	UN	60	26,66	1.599,60
164	BR0270930 - SELADORA 30CM	SELAMAX	UN	3	239,99	719,97
166	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7	DESCARPACK	UN	1000	0,69	690,00
167	BPS - SINDESMOTOMO	ABC	UN	15	1,01	15,15
168	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	WA	PC	50	7,59	379,50
169	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20	SSPLUS	UN	300	15,33	4.599,00
171	BR0406147 - TIRA DE POLIESTER C/50	MAQUIRA	UN	10	1,89	18,90
VALOR TOTAL.....R$ 64.352,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C212A955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 06ML 2.1	DENTSPLY	FR	25	24,76	619,00
13	BR0269847 - ANEST. TOPICO 12GR	BENZOTOP	PT	30	8,30	249,00
61	BR0407025 - CANETA AR SP-3 Z25T PB	CALU	UN	6	485,00	2.910,00
83	BR0404892 - ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	PREVEN	UN	30	1,30	39,00
84	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFIO	UN	1000	0,80	800,00
85	BPS - ESPACADOR DIGITAL C/4 25-40 21MM	EURODONTO	CX	5	30,00	150,00
86	BPS - ESPACADOR DIGITAL C/6 15-40 25MM	EURODONTO	CX	3	30,00	90,00
151	BPS - PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	DEDECO	UN	40	9,50	380,00
170	BR0471688 - TESOURA IRIS 11CM RTA	KOTA	UN	24	15,00	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.597,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19AF6331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DLA	UN	15	67,99	1.019,85
12	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50	DLA	CX	4	99,99	399,96
68	BR0404578 - CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	DFL	KIT	30	115,99	3.479,70
72	BR0419044 - CONE ACESSORIO C/120 R4-FM 28MM	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
73	BR0419013 - CONE ACESSORIO C/120 R5-M 28MM	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
74	BR0419184 - CONE ACESSORIO C/120 R8-FF- 28MM	MK-LIFE	CX	8	20,99	167,92
75	BR0418991 - CONE PAPEL ABS C/120 15-40	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
76	BR0418997 - CONE PAPEL ABS C/120 45-80	MK-LIFE	CX	20	18,99	379,80
89	BR0431230 - ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	15	47,43	711,45
144	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR	BIODINAMICA	FR	12	20,99	251,88
VALOR TOTAL.....R$ 7.639,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JACKSON LUIZ BERTI
Dental Oeste EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F257690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
113	BR0405602 - HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	DENTSPLY	KIT	10	16,89	168,90
138	BR0407057 - MICRO MOTOR X10	SCHUSTER	UN	4	663,31	2.653,24
157	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	3M	TB	10	46,21	462,10
165	BR0390775 - SELANTE FOTO 2,0GR MATIZ	BIOSEAL	TB	25	9,66	241,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.525,74						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE BORGES DOS SANTOS
Dental Universo Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A22ECE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BPS - C.N - ALAVANCA SELDIN ADL C/3 ABC	SMI	JG	2	93,50	187,00
20	BR0413521 - BOTICAO/FORCEPS ADL 001 6B	COOPERFLEX	UN	4	67,50	270,00
21	BR0378164 - BOTICAO/FORCEPS ADL 017 6B	COOPERFLEX	UN	4	67,50	270,00
22	BR0413512 - BOTICAO/FORCEPS ADL 065	COOPERFLEX	UN	4	66,75	267,00
23	BR0363751 - BOTICAO/FORCEPS ADL 150 6B	COOPERFLEX	UN	4	66,25	265,00
24	BR0413522 - BOTICAO/FORCEPS ADL 151 6B	COOPERFLEX	UN	4	58,75	235,00
25	BR0413514 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18L 6B	COOPERFLEX	UN	4	58,75	235,00
27	BR0413531 - BOTICAO/FORCEPS INF 001 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
28	BR0419945 - BOTICAO/FORCEPS INF 017	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
29	BR0427547 - BOTICAO/FORCEPS INF 150 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
30	BR0427546 - BOTICAO/FORCEPS INF 151 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
31	BR0419947 - BOTICAO/FORCEPS INF 18L	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
33	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	KAVO	UN	30	4,73	141,90
34	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	KAVO	UN	30	4,73	141,90
38	BR0403912 - BROCA CA BATT 12 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
39	BPS - BROCA CA BATT 14 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
40	BPS - BROCA CA BATT 16 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
42	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
43	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
44	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
45	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	MICRODONT CHAMPION	UN	120	2,06	247,20
46	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	MICRODONT CHAMPION	UN	120	2,06	247,20
47	BPS - BROCA FG DIAM 1016HL	MICRODONT CHAMPION	UN	40	2,07	82,80
48	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,00	48,00
49	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	MICRODONT CHAMPION	UN	60	2,03	121,80
50	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,06	49,44
51	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,06	49,44
52	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	MICRODONT CHAMPION	UN	30	2,06	61,80
53	BR0403153 - BROCA FG DIAM 3168FF	MICRODONT CHAMPION	UN	70	2,05	143,50
54	BR0403155 - BROCA FG DIAM 3195FF	MICRODONT CHAMPION	UN	30	2,06	61,80
55	BR0403874 - BROCA FG ZECRYA 151 23MM	MICRODONT	UN	30	12,33	369,90
56	BR0413300 - CABO DE ESPELHO INOX	CASSIFLEX	UN	10	5,80	58,00
57	BR0426526 - CALCADOR DE PAIVA 01 - 6B - UN	PRATA	UN	5	8,00	40,00
58	BR0426529 - CALCADOR DE PAIVA 02 - 6B - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
59	BR0426532 - CALCADOR DE PAIVA 03 - ABC - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
60	BR0426528 - CALCADOR DE PAIVA 04 - ABC - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
62	BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100	AAF DO BRASIL	PC	3	12,66	37,98
63	BR0404553 - CIMENTO ENDO 12GR+10ML	AAF DO BRASIL	KIT	10	17,00	170,00
64	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 10ML	SSWHITE	FR	14	13,42	187,88
65	BR0404543 - CIMENTO FZ PO 28GR Nº01	SSWHITE	FR	14	13,42	187,88
66	BR0404577 - CIV AUTO FR R 08ML - FR	FMG	UN	50	9,80	490,00
78	BR0338641 - CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	5	8,00	40,00
79	BR0246116 - CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	PHARMAINOX	CX	5	8,00	40,00
81	BR0432427 - EDTA 20ML - CX	AAF DO BRASIL	UN	5	4,00	20,00
88	BR0413310 - ESPELHO N.05 PLANO	PHARMAINOX	UN	100	2,00	200,00
90	BPS - EUCALIPTOL 10ML	AAF DO BRASIL	FR	5	7,40	37,00
91	BR0366987 - EUGENOL 20ML	AAF DO BRASIL	UN	4	9,25	37,00
93	BPS - FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	AAF DO BRASIL	UN	30	9,46	283,80
94	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL	AGFA	CX	2	172,50	345,00
100	BR0247807 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .00 6B	SSWHITE	UN	4	9,25	37,00
101	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .11 6B	SSWHITE	UN	2	15,50	31,00
102	BR0246018 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .26 6B	SSWHITE	UN	2	9,25	18,50
125	BR0418548 - LIMA TP K 15-40 31MM C/6	TDK	CX	10	19,40	194,00
131	BPS - LOCALIZADOR APICAL	MKLIFE	UN	1	1.550,00	1.550,00
136	BR0406145 - MATRIZ ACO 05X5X5CM	MAQUIRA	UN	10	2,40	24,00
137	BR0406146 - MATRIZ ACO 05X7X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,80	18,00
145	BR0442190 - PERFURADOR DE DIQUE - 6B	MT	UN	2	93,50	187,00
146	BR0420392 - PINCA HEMOSTATICA 14CM RETA	MT	UN	5	35,00	175,00
147	BR0252895 - PINCA PORTA GRAMPO 6B	GOLGRAN	UN	2	91,00	182,00
148	BR0410557 - PINCEL MICROBRUSH C/100 R	FMG	CX	30	8,63	258,90
153	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 10ML	QUIMIDROL	UN	3	11,66	34,98
155	BR0418849 - REGUA MILIMETRADA	RHL	UN	10	6,50	65,00
156	BR0390514 - RESINA FLOW 2GR A30	MASTERFLOW BIODINAMICA	TB	24	11,04	264,96
158	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	Z250 3M DO BRASIL	TB	30	46,16	1.384,80
159	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	Z250 3M DO BRASIL	TB	30	46,16	1.384,80
160	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	Z250 3M DO BRASIL	TB	12	46,08	552,96
VALOR TOTAL.....R$ 13.820,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED0ACC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	ARAUCÁRIA	LT	120	6,45	774,00
7	BR0269943 - ALCOOL GEL 70% 500GR	SOL	FR	30	6,30	189,00
8	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	MELHORMED	PT	5	11,00	55,00
15	BR0437022 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	DESCARTEE	UN	60	18,33	1.099,80
69	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT	DESCARBOX	CX	24	6,66	159,84
97	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML	DPC	FR	10	8,90	89,00
133	BR0269892 - LUVA PROC LATEX C/PO MD C/100	NUGARD	CX	230	26,08	5.998,40
135	BR0452286 - MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO - CX	OLIMED	UN	200	8,00	1.600,00
141	BR0246952 - OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IODONTOSUL	FR	5	20,40	102,00
143	BPS - PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	NC PAPEIS	UN	100	9,99	999,00
161	BR0405620 - REVELADOR RX 500ML	DPC	FR	10	9,30	93,00
162	BR0435402 - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	24	16,66	399,84
172	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	AMERICAN	UN	50	10,98	549,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.107,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:776A9D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - R	DUOTEC	UN	30	48,13	1.443,90
70	BR0269971 - COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	ERIMAX	PC	90	19,82	1.783,80
VALOR TOTAL.....R$ 3.227,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TALIA RODRIGUES
Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F17D0C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	PACKFLEX	UN	30	67,33	2.019,90
134	BR0302866 - MASCARA DESC PFF2 N95	PROTECTME	UN	500	1,30	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.669,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFAE3BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA-PR.	UN	100	1.900,00	190.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	200	1.100,00	220.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no Cemitério Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94D95865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	100	124,00	12.400,00
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	125	119,90	14.987,50
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 6MM, COLOCADO COM BAGUETE.	CEBRASE	M2	50	139,99	6.999,50
VALOR TOTAL.....R$ 34.387,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFDA36F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	OURO VIDROS	M2	50	520,00	26.000,00
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS	OURO VIDROS	M2	50	420,00	21.000,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR	HIPERBRAZ	M2	10	300,00	3.000,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR	GUARDIAN	UN	30	39,96	1.198,80
8	ESPELHO CRISTAL 4MM COM BOTÃO FRANCÊS.	GUARDIAN	M2	60	320,00	19.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 70.398,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F584509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA	LOFTY FLEX	M2	250	59,99	14.997,50
10	SANEFA EM ALUMINIO PARA PERSIANA	LOFTY FLEX	MT	100	49,69	4.969,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.966,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULA CAROLINE GIROLDO
M Giroldo Decora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C584D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Regiistro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com incardina ou citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikungunya.	NUTRIEX	UN	150	15,66	2.349,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	250	21,40	5.350,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLARICE MACIEL DA ROSA
Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73ECAAF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 05 – AR CONDICIONADO - Valor do Lote: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	EOS	KG.	100	158,02	15.802,00
2	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	MULTIBRAS	UN	4	47,48	189,92
3	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	8	73,39	587,12
4	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	4	77,85	311,40
5	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	4	177,00	708,00
6	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	36	41,44	1.491,84
7	KIT DE ALETAS	ELGIN	UN	4	54,40	217,60
8	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	FLEX	UN	8	30,22	241,76
9	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	4	189,97	759,88
10	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	VIX	UN	5	177,00	885,00
11	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	58,70	234,80
12	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	5	58,70	293,50
13	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	5	127,76	638,80
14	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	10	42,04	420,40
15	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC	ELUMA	METRO	300	82,03	24.609,00
16	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	ELETROLUX	UN	5	106,21	531,05
17	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	TECUMSEH	UN	3	522,40	1.567,20
18	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	600,13	3.000,65
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	TECUMSEH	UN	3	626,00	1.878,00
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	GMCC	UN	3	703,75	2.111,25
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	GMCC	UN	5	781,46	3.907,30
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	GMCC	UN	3	949,85	2.849,55
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	GMCC	UN	3	1.213,21	3.639,63
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PANASONIC	UN	2	1.558,62	3.117,24
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	PANASONIC	UN	1	2.594,82	2.594,82
26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	PANASONIC	UN	1	4.488,29	4.488,29
27	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO		HRS	200	84,62	16.924,00

LOTE 06 – INSTALAÇÃO DE AR - Valor do Lote: R$46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S	UN	105	198,90	20.884,50
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTU'S	UN	10	260,10	2.601,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	5	345,78	1.728,90
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	5	492,66	2.463,30
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTU'S	UN	100	124,23	12.423,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UN	15	148,70	2.230,50
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	15	246,63	3.699,45
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	3	223,11	669,33

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES
ALX Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F75FA0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 628

PORTARIA Nº 628/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6410/2022 de 29.09.2022;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	10	11
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	III	04	05

A educadora infantil abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 e artigo 45 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	III	04	04

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:0D11B65C

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
ADITIVO 042022

TERMO ADITIVO N. 004-2022

DOCUMENTO: Aditivo à Dispensa de Licitação nº 002/2022-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a BONETTI E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de aquisição de Combustível (gasolina), conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Vlr Licita.	Vlr.Supressão	Vlr.Item Suprimido	Vlr.Total
1	Gasolina Comum	LT	500	7,39	2,17	5,22	2.610,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 03 de Outubro de 2022.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

BONETTI E CIA LTDA
Edson Bonetti

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:497F4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 – 81	000	Contribuição para o Pasep	20.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.39.00.00 – 253	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.000,00
		Total da Suplementação	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ação e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
Total dos Excessos	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8086217A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 152/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96826 - FAGNER UILSON SANTOS MOREIRA	01/04/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2021	À	31/03/2022	31/10/2022	À	29/11/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E005EAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/20

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 9/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**140/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**29/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	140/2022
b) Nr. Licitação:	9/2022 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	07/10/2022
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019, 598/2020 E 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA).*

Participante: NOVA ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA) - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA)	1,000	SERV	113.790,38	113.790,38
2	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE I, CONFORME RESOLUÇÃO 598/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA) - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE I, CONFORME RESOLUÇÃO 598/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA)	1,000	SERV	190.128,94	190.128,94
3	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA) - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA (SESA)	1,000	SERV	169.612,73	169.612,73
Total do Participante:					**473.532,05**
Total Geral:					**473.532,05**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.51.00	R$ 40.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.51.00	R$ 41.194,91
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.51.00	R$ 400.000,00

Mandirituba, 07 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5CC2D41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 09/2022

BOLETIM INTERNO Nº 09/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem, nº6091	551/2022	Para participar do treinamento com equipe a fim de orientar as mudanças necessárias para operacionalização do sistema a respeito de cirurgias eletivas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/09/2022	02/09/2022	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretora de Ouvidoria, nº6175	552/2022	Para participar do treinamento com equipe a fim de orientar as mudanças necessárias para operacionalização do sistema a respeito de cirurgias eletivas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/09/2022	02/09/2022	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	553/2022	Levar paciente para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/09/2022	01/09/2022	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	554/2022	Para participar de reunião técnica para discussão sobre o SISAGUA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2022	05/09/2022	R$92,25
Tiago de Souza	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, nº6100	555/2022	Para participar de reunião técnica para discussão sobre o SISAGUA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2022	05/09/2022	R$92,25
Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	562/2022	Levar o paciente Andelson Rumachela no Hospital Santa Rita.	Marilena	PR	Maringá	PR	05/09/2022	05/09/2022	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	563/2022	Colher orçamentos de implementos e peças agrícolas.	Marilena	PR	Maringá	PR	05/09/2022	05/09/2022	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	565/2022	Levar os pacientes Osmar Firmino na Clínica Oftalon e Noel Gonçalves na Casa de Recuperação.	Marilena	PR	Londrina	PR	06/09/2022	06/09/2022	R$149,91
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	568/2022	Levar os pacientes Carlos Marcelino, Eliane Carrasco, Lourival Pereria Elias e José Ilton para cirurgia ortopédica no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	09/09/2022	09/09/2022	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	570/2022	Levar o paciente Andelson Rumachela no Hospital Santa Rita.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/09/2022	10/09/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	571/2022	Para participar de reunião no SEDEST, Assembleia e Incra.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/09/2022	15/09/2022	R$3.228,96
Dulce Aparecida de Barros Mota	Diretora Administrativa do CMEI José Henrique Palma, nº6110	572/2022	Participar do evento CONSEA - Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	12/09/2022	12/09/2022	R$149,91
Ariane da Silva	Nutricionista, nº6147	573/2022	Participar do evento CONSEA - Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	12/09/2022	12/09/2022	R$149,91
Simar Pereira da Silva Mattos	Agente de Serviços Gerais, nº657	574/2022	Participar do evento CONSEA - Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	12/09/2022	12/09/2022	R$149,91
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	575/2022	Para participar do curso EDUCA JUNTOS - Material Pedagógico de Matemática.	Marilena	PR	Cianorte	PR	13/09/2022	13/09/2022	R$149,91
Ivanilda Aparecida da Silva Massieu	Professora, nº5933	576/2022	Para participar do curso EDUCA JUNTOS - Material Pedagógico de Matemática.	Marilena	PR	Cianorte	PR	13/09/2022	13/09/2022	R$149,91
Fagner Batista	Diretor do centro de ref. Da Assis. Social, nº6111	583/2022	Levar o carro AirCross Startmt, pertencente ao Departamento de Assistência Social, para realizar um recall obrigatório.	Marilena	PR	Maringá	PR	16/09/2022	16/09/2022	R$92,25
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, nº325	588/2022	Levar a paciente Josefa Alves Jordão na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/09/2022	17/09/2022	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	589/2022	Levar os pacientes Carlos Joaquim Marcelino e Eliane Carrasco, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	17/09/2022	17/09/2022	R$149,91
Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	590/2022	Levar o paciente Osmar Firmino na Clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	19/09/2022	19/09/2022	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	591/2022	Levar o paciente Moises Miranda Martins para perícia medica.	Marilena	PR	Cascavel	PR	19/09/2022	19/09/2022	R$149,91
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	592/2022	Levar paciente para perícia no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2022	19/09/2022	R$92,25
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	594/2022	Participar como instrutora nos treinamentos de capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Ellen Cortez Vasconcelos	Técnica em Enfermagem, nº6048	595/2022	Participar da capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Zildene Batista dos Santos Pereira	Técnica em Enfermagem, nº5637	596/2022	Participar da capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Renata Carolina Balico	Enfermeira, nº5811	597/2022	Para participar do treinamento de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar (AH) com foco nas necessidades de saúde dos usuários.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	598/2022	Para participar do treinamento de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar (AH) com foco nas necessidades de saúde dos usuários.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	599/2022	Para participar do treinamento de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar (AH) com foco nas necessidades de saúde dos usuários.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$92,25
Adriana Santana	Assistente Administrativo, nº621	600/2022	Participar do treinamento sistema Produtor Rural, modulo operadores municipais.	Marilena	PR	Ibiporã	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$149,91
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	601/2022	Participar do treinamento sistema Produtor Rural, modulo operadores municipais.	Marilena	PR	Ibiporã	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	602/2022	Levar a paciente Elizeti Mazzotti na Clínica Ofitalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/09/2022	22/09/2022	R$149,91
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	603/2022	Participar como instrutora nos treinamentos de capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/09/2022	23/09/2022	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	604/2022	Levar munícipe no judiciário.	Marilena	PR	Umuarama	PR	23/09/2022	23/09/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	605/2022	Levar a paciente Maria Eduarda da Silva, no hospital Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/09/2022	25/09/2022	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	606/2022	Levar os pacientes Maria Euza de Almeida, Adelice Ribeiro e Virginal Mater na clínica de olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	26/09/2022	26/09/2022	R$149,91
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	608/2022	Participar como instrutora nos treinamentos de capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Paraiso do Norte	PR	28/09/2022	28/09/2022	R$92,25
Rosimere Molina Giacobbo	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nº6146	609/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Lucia Mara Marcelino	Assistente Administrativo, nº6219	610/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Dalvina Teixeira Liberato Alberto	Assistente Administrativo, nº6064	611/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, nº6211	612/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Leticia São João Roman	Assessora Jurídica, nº6205	613/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, nº713	614/2022	Para participar do treinamento dos principais pontos polêmicos da nova lei de licitações.	Marilena	PR	Umuarama	PR	28/09/2022	29/09/2022	R$691,92
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	615/2022	Levar os pacientes Adelice Ribeiro, Maria Euza de Almeida e Luiz Eduardo da Graça na Clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	27/09/2022	27/09/2022	R$149,91
Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	616/2022	Participar como instrutora nos treinamentos de capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	Santo Antônio do Caiuá	PR	29/09/2022	29/09/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	617/2022	Levar o paciente Aguinaldo dos Santos, na Clínica de Olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	28/09/2022	28/09/2022	R$149,91
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	618/2022	Levar munícipes para perícia.	Marilena	PR	Maringá	PR	28/09/2022	28/09/2022	R$92,25
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	619/2022	Participar como instrutora nos treinamentos de capacitação da vacina BCG.	Marilena	PR	São Pedro do Paraná	PR	30/09/2022	30/09/2022	R$92,25

Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	620/2022	Levar o paciente Aguinaldo dos Santos, na Clínica de Olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	29/09/2022	29/09/2022	R$149,91
TOTAL										**R$12.396,66**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77C5F67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 182/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÕNICO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

Aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em 06/10/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, estabelecida na Rua 11, s/n, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná**,** doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representad por seu sócio administrador **Sr. Edson Roberto Rodrigues,** inscrito no CPF/MF nº 663.450.909-30, portador da CI/RG nº 4.213.166-0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
1.2. Descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	30	UND	35,00	1.050,00	LIDER
1	2	Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	30	UND	35,00	1.050,00	LIDER
1	3	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	4	Grampo traseiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	5	1ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	177,00	885,00	OBENAUS
1	6	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	220,00	1.100,00	OBENAUS
1	8	4ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	197,00	985,00	OBENAUS
1	9	5ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	242,00	1.210,00	OBENAUS
1	10	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	11	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	14	Mola 3ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	129,00	645,00	OBENAUS
1	15	Mola 4ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	16	Mola 5ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	89,00	445,00	OBENAUS
1	17	Mola 6ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	89,00	445,00	OBENAUS
1	18	Mola 7ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	89,00	445,00	OBENAUS
1	19	Mola 8ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	70,00	350,00	OBENAUS
1	21	Mola 10ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	55,00	275,00	OBENAUS
1	22	Mola 11ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	69,00	345,00	OBENAUS
1	23	1ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	229,00	1.145,00	OBENAUS
1	24	2ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	233,00	1.165,00	OBENAUS
1	25	3ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	120,00	600,00	OBENAUS
1	26	4ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	27	5ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	28	6ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	29	7ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	79,00	395,00	OBENAUS
1	30	8ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	31	9ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	65,00	325,00	OBENAUS
1	32	10ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	55,00	275,00	OBENAUS
1	33	11ª mola TRUQUE (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	35	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	6,75	33,75	CIZER
1	36	Pino de centro tração - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	7,60	38,00	CIZER
1	37	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	10	UND	210,00	2.100,00	SILC
1	38	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	270,00	1.350,00	GOODYEAR
1	39	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	4	UND	950,00	3.800,00	SUSPENSYS
1	40	Guia do grampo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	FAMA
1	41	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	15,00	300,00	FAMA
1	42	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	135,00	675,00	SILC
1	43	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	SILC
1	44	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT- 5149 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	SILO
1	45	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	86,00	430,00	SILC
1	46	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	47	Peito de bomba da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	23,00	115,00	FAMA

1	48	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	30,66	613,20	FAMA
1	49	Deslizante para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	53,00	265,00	SUSPENSYS
1	50	Grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	50,00	1.000,00	FAMA
1	51	Porca do grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	4,00	80,00	CIZER
1	52	Disco superior do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	150,00	750,00	SUSPENSYS
1	53	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	170,00	850,00	SUSPENSYS
1	54	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	160,00	800,00	SILC
1	55	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	150,00	750,00	SILC
1	56	Balança para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	170,00	850,00	SUSPENSYS
1	57	Pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	50	UND	32,00	1.600,00	FAMA
1	58	Bucha do pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	50	UND	11,00	550,00	LIDER
1	59	Tensor fixo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	139,00	695,00	FAMA
1	60	Tensor regulável - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	159,00	795,00	FAMA
1	61	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	25,00	500,00	REY
1	62	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	REY
1	64	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	30	UND	40,00	1.200,00	LIDER
1	65	Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	30	UND	35,00	1.050,00	LIDER
1	66	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	67	Grampo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	68	1ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	240,00	1.200,00	OBENAUS
1	69	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	70	3ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	71	4ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	150,00	750,00	OBENAUS
1	72	5ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	73	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	130,00	650,00	OBENAUS
1	74	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	110,00	550,00	OBENAUS
1	75	Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	420,00	2.100,00	OBENAUS
1	76	Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	450,00	2.250,00	OBENAUS
1	77	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	380,00	1.900,00	OBENAUS
1	78	Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
1	79	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	250,00	1.250,00	OBENAUS
1	80	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	250,00	1.250,00	OBENAUS
1	81	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	82	Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	170,00	850,00	OBENAUS
1	83	Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	84	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	130,00	650,00	OBENAUS
1	85	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	87	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	88	Pino de centro tração - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	89	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	10	UND	315,00	3.150,00	SILC
1	90	Guia do grampo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	26,00	520,00	FAMA
1	91	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	14,00	280,00	FAMA
1	92	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	110,00	550,00	SILC
1	93	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	110,00	550,00	SILC
1	94	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	95	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	30,66	613,20	FAMA
1	96	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	140,00	700,00	SILC
1	97	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	130,00	650,00	SILC
1	98	Tensor fixo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	130,00	650,00	FAMA
1	99	Tensor regulável - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	250,00	1.250,00	FAMA
1	100	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	50,00	1.000,00	REY
1	101	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	48,00	960,00	REY
1	103	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	30	UND	70,00	2.100,00	LIDER
1	104	Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	30	UND	38,00	1.140,00	LIDER
1	107	1ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	250,00	1.250,00	OBENAUS
1	108	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	109	3ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	110	4ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	111	5ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	112	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	113	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	125,00	625,00	OBENAUS
1	114	Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	460,00	2.300,00	OBENAUS
1	115	Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	420,00	2.100,00	OBENAUS
1	116	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
1	117	Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
1	118	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	250,00	1.250,00	OBENAUS
1	119	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	120	Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	170,00	850,00	OBENAUS
1	121	Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	125,00	625,00	OBENAUS
1	122	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	115,00	575,00	OBENAUS
1	123	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	180,00	900,00	OBENAUS
1	124	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	126	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	10,00	50,00	CIZER
1	128	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	10	UND	240,00	2.400,00	SILC
1	129	Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	FAMA
1	132	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	133	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	134	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	30,66	613,20	FAMA
1	135	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	120,00	600,00	SILC
1	136	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	129,00	645,00	SILC
1	137	Tensor fixo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	230,00	1.150,00	FAMA
1	138	Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	120,00	600,00	FAMA
1	140	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	25,00	500,00	REY
1	142	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	30	UND	35,00	1.050,00	LIDER
1	143	Bucha mola traseira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	30	UND	35,00	1.050,00	LIDER
1	144	Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	10	UND	15,00	150,00	FAMA
1	145	Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	10	UND	15,00	150,00	FAMA
1	146	1ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	180,00	900,00	OBENAUS
1	155	10ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	70,00	350,00	OBENAUS

1	156	Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	300,00	1.500,00	OBENAUS
1	157	Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	320,00	1.600,00	OBENAUS
1	158	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	280,00	1.400,00	OBENAUS
1	159	Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	260,00	1.300,00	OBENAUS
1	160	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	161	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	162	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	156,00	780,00	OBENAUS
1	163	Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	119,00	595,00	OBENAUS
1	164	Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	112,00	560,00	OBENAUS
1	165	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	104,00	520,00	OBENAUS
1	166	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	167	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	13,00	65,00	CIZER
1	170	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	10	UND	249,00	2.490,00	SILC
1	171	Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	FAMA
1	172	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	14,00	280,00	FAMA
1	174	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	175	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	176	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	177	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	120,00	600,00	SILC
1	178	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	120,00	600,00	SILC
1	180	Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	130,00	650,00	FAMA
1	181	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	REY
1	182	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	26,00	520,00	REY
1	184	Bucha mola dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	15,00	450,00	LIDER
1	185	Bucha mola traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	15,00	450,00	LIDER
1	186	Pino de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	187	Pino de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	188	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	189	Grampo de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	193	4ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	197	8ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	200	Mola 1ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	201	Mola 2ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	98,00	490,00	OBENAUS
1	203	Mola 4ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	204	Mola 5ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	89,00	445,00	OBENAUS
1	207	Mola 8ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	59,00	295,00	OBENAUS
1	208	Mola 9ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	58,00	290,00	OBENAUS
1	209	1ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	210	2ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	211	3ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	213	5ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	62,00	310,00	OBENAUS
1	214	6ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	63,00	315,00	OBENAUS
1	215	7ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	216	8ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	217	9ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	46,00	230,00	OBENAUS
1	223	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	730,00	2.920,00	SUSPENSYS
1	225	Pino da mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	14,00	280,00	FAMA
1	230	Graxeira para pino de balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	231	Peito de bomba da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	20,00	100,00	FAMA
1	232	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	233	Deslizante para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	25,00	125,00	SUSPENSYS
1	235	Porca do grampo do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	5,00	100,00	CIZER
1	240	Balança para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	110,00	550,00	SUSPENSYS
1	243	Tensor fixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	100,00	500,00	FAMA
1	244	Tensor regulável - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	120,00	600,00	FAMA
1	245	Bucha do tensor com pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	20,00	400,00	REY
1	246	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	18,00	360,00	REY
1	247	Porca do pino de centro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	1,50	30,00	CIZER
1	248	Bucha mola dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	30	UND	17,00	510,00	LIDER
1	250	Grampo de mola traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	12,00	120,00	FAMA
1	251	1ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	252	2ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	95,00	475,00	OBENAUS
1	253	3ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	254	4ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	255	5ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	75,00	375,00	OBENAUS
1	256	6ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	68,00	340,00	OBENAUS
1	257	7ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	259	Mola 1ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	260	Mola 2ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	261	Mola 3ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	267	1ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	90,00	450,00	OBENAUS
1	268	2ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	85,00	425,00	OBENAUS
1	269	3ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	78,00	390,00	OBENAUS
1	270	4ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	65,00	325,00	OBENAUS
1	271	5ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	45,00	225,00	OBENAUS
1	272	Pino de centro dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	8,00	40,00	CIXER
1	273	Pino de centro tração - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	6,00	30,00	CIZRE
1	274	Porca grampo mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	40	UND	1,50	60,00	CIZER
1	275	Guia do grampo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	18,00	360,00	FAMA
1	276	Pino da mola dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	10,00	200,00	FAMA
1	277	Suporte dianteiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	80,00	400,00	SILC
1	278	Suporte traseiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	279	Graxeira para pino de balança - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	280	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	30,66	613,20	FAMA
1	281	Jumelo dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	45,00	225,00	SILC
1	282	Jumelo traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	48,00	240,00	SILC
1	283	Porca do pino de centro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	1,50	30,00	CIZER
1	284	Bucha mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	10,00	300,00	LIDER
1	285	Bucha mola traseira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	12,00	360,00	LIDER

1	286	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	10,00	200,00	FAMA
1	287	Grampo de mola traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	288	I mola (mestre) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	70,00	350,00	OBENAUS
1	289	II mola (reforço) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	290	II mola (virada) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	70,00	350,00	OBENAUS
1	291	III Mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	45,00	225,00	OBENAUS
1	292	II mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	40,00	200,00	OBENAUS
1	293	III mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	45,00	225,00	OBENAUS
1	294	IV mola dt - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	110,00	550,00	OBENAUS
1	295	IV mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	30,00	150,00	OBENAUS
1	296	IX molas tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	20,00	100,00	OBENAUS
1	297	V mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	298	V mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	299	VI mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	38,00	190,00	OBENAUS
1	300	VI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	301	VII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS,
1	302	VIII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	40,00	200,00	OBENAUS
1	303	X mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	40,00	200,00	OBENAUS
1	304	XI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	25,00	125,00	OBENAUWS
1	307	Pino de centro dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	308	Pino de centro traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	309	Porca grampo mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	2,50	50,00	CIZER
1	311	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	200,00	1.000,00	GODYEAR
1	312	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	700,00	2.800,00	SUSPENSYS
1	313	Guia do grampo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	25,00	500,00	FAMA
1	314	Pino da mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	315	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	316	Suporte traseiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	55,00	275,00	SILC
1	317	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	318	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	50,00	250,00	SILC
1	319	Graxeira para pino de balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	320	Peito de bomba da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	30,00	150,00	FAMA
1	321	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	322	Deslizante para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	39,00	195,00	SUSPENSYS
1	323	Grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	60,00	1.200,00	FAMA
1	324	Porca do grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	3,70	74,00	CIZER
1	325	Disco superior do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	95,00	475,00	SUSPENSYS
1	326	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	95,00	475,00	SUSPENSYS
1	327	Jumelo dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	328	Jumelo traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	330	Pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	50	UND	25,00	1.250,00	FAMA
1	331	Bucha do pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	50	UND	10,00	500,00	LIDER
1	332	Tensor fixo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	250,00	1.250,00	FAMA
1	333	Tensor regulável - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	115,00	575,00	FAMA
1	334	Bucha do tensor com pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	22,00	440,00	REY
1	335	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	28,00	560,00	REY
1	336	Porca do pino de centro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	2,00	40,00	CIZER
1	341	1ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	250,00	1.250,00	OBENAUS
1	342	2ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	343	3ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	344	4ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	140,00	700,00	OBENAUS
1	345	5ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	120,00	600,00	OBENAUS
1	346	6ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	347	Mola 1ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	348	Mola 2ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	95,00	475,00	OBENAUS
1	349	Mola 3ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	65,00	325,00	OBENAUS
1	350	Mola 4ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	351	Mola 5ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	38,00	190,00	OBENAUS
1	352	Mola 6ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	353	Mola 7ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	22,00	110,00	OBENAUS
1	354	Mola 8ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	20,00	100,00	OBENAUS
1	355	1ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	356	2ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	357	3ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	28,00	140,00	OBENAUS
1	359	5ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	28,00	140,00	OBENAUS
1	360	6ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	25,00	125,00	OBENAUS
1	362	Pino de centro tração - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	363	Porca grampo mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	2,00	40,00	CIZER
1	367	Suporte traseiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	368	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	369	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	370	Graxeira para pino de balança - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	371	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	373	Jumelo dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	374	Jumelo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	95,00	475,00	SILC
1	375	Porca do pino de centro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	2,00	40,00	CIZER
1	380	1ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	255,00	1.275,00	OBENAUS
1	381	2ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	170,00	850,00	OBENAUS
1	382	3ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	168,00	840,00	OBENAIUS
1	383	4ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	150,00	750,00	OBENAUS
1	386	7ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	118,00	590,00	OBENAUS
1	387	8ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	98,00	490,00	OBENAUS
1	388	9ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	98,00	490,00	OBENAUS
1	389	10ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	75,00	375,00	OBENAUS
1	390	Mola 1ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
1	391	Mola 2ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	325,00	1.625,00	OBENAUS
1	392	Mola 3ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	285,00	1.425,00	OBENAUS
1	393	Mola 4ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	260,00	1.300,00	OBENAUS
1	394	Mola 5ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	210,00	1.050,00	OBENAUS

1	395	Mola 6ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	215,00	1.075,00	OBENAUS
1	396	Mola 7ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	150,00	750,00	OBENAUS
1	397	Mola 9ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	110,00	550,00	OBENAUS
1	398	Mola 10ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	399	Mola 11ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	401	Pino de centro tração - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	403	Guia do grampo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	28,00	560,00	FAMA
1	404	Pino da mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	14,00	280,00	FAMA
1	405	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	110,00	550,00	V
1	406	Suporte traseiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	407	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR- 4A26 - veículo traçado	5	UND	110,00	550,00	SILC
1	408	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	SILC
1	409	Graxeira para pino de balança - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	410	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	411	Jumelo dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	98,00	490,00	SILC
1	412	Jumelo traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	413	Tensor fixo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	115,00	575,00	FAMA
1	414	Tensor regulável - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	125,00	625,00	FAMA
1	415	Bucha do tensor com pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	18,00	360,00	REY
1	416	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	18,00	360,00	REY
1	417	Porca do pino de centro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	2,50	50,00	CIZER
1	419	Bucha mola traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	8,00	160,00	LIDER
1	420	Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	20,00	400,00	FAMA
1	421	Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	422	I mola (mestre) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	50,00	250,00	OBENAUS
1	423	II a mola (reforço) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	48,00	240,00	OBENAUS
1	424	II mola (virada) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	45,00	225,00	OBENAUS
1	425	III mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	40,00	200,00	OBENAUS
1	426	IV mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	39,00	195,00	OBENAUS
1	427	IX mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	20,00	100,00	OBENAUS
1	428	V mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	38,00	190,00	OBENAUS
1	429	VI mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	36,00	180,00	OBENAUS
1	430	VII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	30,00	150,00	OBENAUS
1	431	VIII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	23,00	115,00	OBENAUS
1	432	X mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	13,00	65,00	OBENAUS
1	433	I mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	42,00	210,00	OBENAUS
1	434	I mola (mestre) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	80,00	400,00	OBENAUS
1	435	II A mola (reforço) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	436	II mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	40,00	200,00	OBENAUS
1	437	II mola (virada) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	70,00	350,00	OBENAUS
1	438	III mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	60,00	300,00	OBENAUS
1	439	III mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	42,00	210,00	OBENAUS
1	440	IV mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	48,00	240,00	OBENAUS
1	441	IV mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	28,00	140,00	OBENAUS
1	442	IX mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	28,00	140,00	OBENAUS
1	443	V mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	45,00	225,00	OBENAUS
1	445	VI mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	43,00	215,00	OBENAUS
1	446	VI mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	25,00	125,00	OBENAUS
1	447	VII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	448	VIII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	35,00	175,00	OBENAUS
1	449	X mola (sobremestre tras.) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	5	UND	25,00	125,00	OBENAUS
1	451	Guia do grampo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	19,00	380,00	FAMA
1	452	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	14,00	280,00	FAMA
1	453	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	88,00	440,00	SILC
1	454	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	90,00	450,00	SILC
1	455	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	5	UND	88,00	440,00	SILC
1	456	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	94,00	470,00	SILC,
1	457	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	5,37	26,85	CIZER
1	458	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	30,66	613,20	FAMA
1	459	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	98,00	490,00	SILC
1	460	Jumelo traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	98,00	490,00	SILC
1	466	1ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	467	2ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	190,00	950,00	OBENAUS
1	468	3ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	150,00	750,00	OBENAUS
1	469	4ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	130,00	650,00	OBENAUS
1	470	Mola 1ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	145,00	725,00	OBENAUS
1	471	Mola 2ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	130,00	650,00	OBENAUS
1	472	Mola 3ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	120,00	600,00	OBENAUS
1	473	Mola 4ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	110,00	550,00	OBENAUS
1	474	Mola 5ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	475	Mola 6ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	476	Mola 7ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	100,00	500,00	OBENAUS
1	477	Mola 8ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	95,00	475,00	OBENAUS
1	478	Mola 9ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	95,00	475,00	OBENAUS
1	479	Porca grampo mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	40	UND	4,00	160,00	CIZER
1	480	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	6,00	30,00	CIZER
1	481	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	6,00	30,00	CIZER
1	482	Guia do grampo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	22,00	440,00	FAMA
1	483	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	484	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	62,00	310,00	SILC
1	486	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	487	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	38,00	760,00	FAMA
1	488	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	489	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	490	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	2,00	40,00	CIZER
1	491	Bucha mola dianteira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	30	UND	12,00	360,00	LIDER
1	492	Bucha mola dianteira parte trans. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ- 5919	30	UND	13,00	390,00	LIDER
1	493	Grampo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	494	Grampo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	12,00	240,00	FAMA

1	495	1ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	300,00	1.500,00	OBENAUS
1	496	2ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	497	3ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	180,00	900,00	OBENAUS
1	498	4ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	160,00	800,00	OBENAUS
1	499	Porca grampo mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	40	UND	4,00	160,00	CIZER
1	500	Pino de centro dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	8,00	40,00	CIZER
1	501	Pino de centro traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	6,00	30,00	CIZER
1	502	Guia do grampo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	22,00	440,00	FAMA
1	503	Pino da mola dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	504	Suporte dianteiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	63,00	315,00	SILC
1	505	Suporte traseiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	63,00	315,00	SILC
1	506	Graxeira para pino de balança - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	507	Abraçadeira do feixe de mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	508	Jumelo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	65,00	325,00	SILC
1	509	Jumelo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	70,00	350,00	SILC
1	510	Porca do pino de centro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	2,00	40,00	CIZER
1	511	Bucha mola dianteira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	12,00	360,00	LIDER
1	513	Grampo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	514	Grampo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	12,00	240,00	FAMA
1	515	1ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	215,00	1.075,00	OBENAUS
1	516	2ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
1	517	Porca grampo mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	40	UND	5,00	200,00	CIZER
1	522	Suporte dianteiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	70,00	350,00	SILC
1	523	Suporte traseiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	70,00	350,00	SILC
1	524	Graxeira para pino de balança - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	525	Abraçadeira do feixe de mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	526	Jumelo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	70,00	350,00	SILC
1	527	Jumelo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	72,00	360,00	SILC
1	529	Bucha mola dianteira- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	30	UND	12,00	360,00	LIDER
1	530	Bucha mola dianteira parte trans.- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	30	UND	12,00	360,00	LIDER
1	531	Grampo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	12,00	240,00	LIDER
1	532	Grampo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	11,00	220,00	FAMA
1	533	1ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	210,00	1.050,00	FAMA
1	536	4ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	165,00	825,00	OBENAUS
1	537	Porca grampo mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	40	UND	6,00	240,00	CIZER
1	542	Suporte dianteiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	543	Suporte traseiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	65,00	325,00	SILC
1	544	Graxeira para pino de balança- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	545	Abraçadeira do feixe de mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	546	Jumelo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	75,00	375,00	SILC
1	547	Jumelo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	70,00	350,00	SILC
1	550	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	30	UND	12,00	360,00	LIDER
1	551	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	13,00	260,00	FAMA
1	553	1ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	210,00	1.050,00	OBENAUS
1	554	2ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	202,00	1.010,00	OBENAUS
1	555	3ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	185,00	925,00	OBENAUS
1	556	4ª mola DIANT - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	165,00	825,00	OBENAUS
1	560	Guia do grampo - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	22,00	440,00	FAMA
1	562	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	60,00	300,00	SILC
1	563	Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	65,00	325,00	SILC
1	564	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	5,00	25,00	CIZER
1	565	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	30,00	600,00	FAMA
1	566	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	150,00	750,00	SILC
1	567	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	160,00	800,00	SILC

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 248.356,55 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais,** pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis -PR.

3.2 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, que atenda o descrito no edital.
4.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
4.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
4.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
4.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.
4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**
5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.
5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produtos:
5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034
– manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
770	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	238.356,55
875	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	5.000,00
1045	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Edson Roberto Rodrigues, inscrito no CPF/MF nº 663.450.909-30, portador da CI/RG nº 4.213.166-0 SSP/PR, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Servidor Senhora Bruna Almeida Zankoski.

6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

7.2. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer- se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 48/2022.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. Edson Roberto Rodrigues, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, 06 de Outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Rodrize Mecânica de Caminhões LTDA - ME - Detentora da Ata
EDSON ROBERTO RODRIGUES
Representante Legal

Testemunhas

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº

Será Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes _____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ED34D2F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

Aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em 06/10/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda, sediada na Rua Papa João XXIII, nº 1164, Bairro São Cristovão, CEP 85.508-208, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.401/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 90952351-63, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. **Iara Armiliato Rodrigues**, portador do CI/RG nº 10.216.648-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.949.369-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	7	3ª mola DIANT - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	344,00	1.720,00	FAMA
1	12	Mola 1ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	247,00	1.235,00	FAMA
1	13	Mola 2ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	236,00	1.180,00	FAMA
1	20	Mola 9ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	130,00	650,00	FAMA
1	34	Porca grampo mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	40	UND	0,29	11,56	RX
1	63	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	1,79	35,80	RX
1	86	Porca grampo mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	40	UND	5,00	200,00	RX
1	102	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	3,00	60,00	RX
1	105	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	15,00	300,00	UBULT
1	106	Grampo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	14,80	296,00	UBULT
1	125	Porca grampo mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	40	UND	5,00	200,00	RX
1	127	Pino de centro tração - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	9,00	45,00	RX
1	130	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	14,00	280,00	REI
1	131	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	100,00	500,00	REI
1	139	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	25,00	500,00	REI
1	141	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	3,00	60,00	RX
1	147	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	170,00	850,00	FAMA
1	148	3ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	160,00	800,00	FAMA
1	149	4ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	119,90	599,50	FAMA
1	150	5ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	110,00	550,00	FAMA
1	151	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	110,00	550,00	FAMA
1	152	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	FAMA
1	153	8ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	90,00	450,00	FAMA
1	154	9ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	85,00	425,00	FAMA
1	168	Pino de centro tração e truque - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	10,00	50,00	RX
1	169	Porca grampo mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	40	UND	5,00	200,00	RX
1	173	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	98,00	490,00	REI
1	179	Tensor fixo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	105,00	525,00	REI
1	183	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	3,00	60,00	RX
1	190	1ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	105,00	525,00	FAMA
1	191	2ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	109,00	545,00	FAMA
1	192	3ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	95,00	475,00	FAMA
1	194	5ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	75,00	375,00	FAMA
1	195	6ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	70,00	350,00	FAMA
1	196	7ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	65,00	325,00	FAMA
1	198	9ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	47,00	235,00	FAMA
1	199	10ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	48,00	240,00	FAMA
1	202	Mola 3ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	95,00	475,00	FAMA
1	205	Mola 6ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	75,00	375,00	FAMA
1	206	Mola 7ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	70,00	350,00	FAMA
1	212	4ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	78,00	390,00	FAMA
1	218	Porca grampo mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	5,00	150,00	RX
1	219	Pino de centro dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	14,00	70,00	REI
1	220	Pino de centro traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	15,00	75,00	REI
1	221	Suporte de Molas central - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	188,00	1.880,00	REI
1	222	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	220,00	1.100,00	UBULT
1	224	Guia do grampo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	24,00	480,00	REI
1	226	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	100,00	500,00	REI
1	227	Suporte traseiro da mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	100,00	500,00	REI
1	228	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	62,00	310,00	REI
1	229	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	65,00	325,00	REI
1	234	Grampo do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	42,00	840,00	RZ
1	236	Disco superior do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	120,00	600,00	CHIPT
1	237	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	140,00	700,00	CHIPT
1	238	Jumelo dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	120,00	600,00	REI
1	239	Jumelo traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	128,00	640,00	REI
1	241	Pino da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	50	UND	18,00	900,00	REI
1	242	Bucha do pino da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	50	UND	13,00	650,00	REI
1	249	Grampo de mola dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	11,00	110,00	UBULT
1	258	8ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	60,00	300,00	FAMA
1	262	Mola 4ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	85,00	425,00	FAMA
1	263	Mola 5ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	98,00	490,00	FAMA
1	264	Mola 6ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	98,00	490,00	FAMA
1	265	Mola 7ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	85,00	425,00	FAMA
1	266	Mola 8ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	98,00	490,00	FAMA
1	305	XII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	13,80	69,00	FAMA

1	306	XIII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	13,80	69,00	FAMA
1	310	Suporte de Molas central - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	129,00	1.290,00	RX
1	329	Balança para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	80,00	400,00	REI
1	337	Bucha mola dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	14,00	280,00	REI
1	338	Bucha mola traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	12,00	240,00	REI
1	339	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	12,00	240,00	UBULT
1	340	Grampo de mola traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	12,00	240,00	UBULT
1	358	4ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	28,00	140,00	FAMA
1	361	Pino de centro dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	7,00	35,00	RX
1	364	Guia do grampo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	24,00	480,00	REI
1	365	Pino da mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	12,00	240,00	REI
1	366	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	94,00	470,00	REI
1	372	Deslizante para mola 8 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	22,00	110,00	FAMA,
1	376	Bucha mola dianteira - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	30	UND	12,00	360,00	REI
1	377	Bucha mola traseira - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	30	UND	12,00	360,00	REI
1	378	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	12,00	120,00	REI
1	379	Grampo de mola traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	12,00	120,00	REI
1	384	5ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	144,00	720,00	FAMA
1	385	6ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	131,00	655,00	FAMA
1	400	Pino de centro dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	10,00	50,00	FAMA
1	402	Porca grampo mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	40	UND	4,89	195,60	FAMA
1	418	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	6,00	120,00	RX
1	444	V mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	25,00	125,00	FAMA
1	450	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	12,00	60,00	FAMA
1	461	Porca do pino de centro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	3,98	79,60	RX
1	462	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	20,00	600,00	REI
1	463	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	12,00	360,00	REI
1	464	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	13,00	260,00	UBULT
1	465	Grampo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	13,00	260,00	UBULT
1	485	Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	65,00	325,00	REI
1	512	Bucha mola dianteira parte trans. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	12,00	360,00	REI
1	518	Pino de centro dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	7,00	35,00	RX
1	519	Pino de centro traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	7,00	35,00	RX
1	520	Guia do grampo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	22,00	440,00	REI
1	521	Pino da mola dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	11,00	220,00	REI
1	528	Porca do pino de centro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	2,00	40,00	RX
1	534	2ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	205,00	1.025,00	FAMA
1	535	3ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	186,00	930,00	FAMA
1	538	Pino de centro dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	8,00	40,00	REI
1	539	Pino de centro traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	8,00	40,00	REI
1	540	Guia do grampo- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	24,00	480,00	REI
1	541	Pino da mola dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	12,50	250,00	REI
1	548	Porca do pino de centro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	3,00	60,00	RX
1	549	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	30	UND	12,00	360,00	REI
1	552	Grampo traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	12,00	240,00	REI
1	557	Porca grampo mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	40	UND	7,00	280,00	RX
1	558	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	12,00	60,00	REI
1	559	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	14,00	70,00	REI
1	561	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	12,00	240,00	REI
1	568	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	3,00	60,00	RX

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 45.321,06 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais,** pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).

3.1.1 **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis -PR.**

3.2 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, que atenda o descrito no edital.

4.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.
4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.
5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**
5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.
5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produtos:
5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).
05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
770	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	35.321,06
875	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	5.000,00
1045	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. Iara Armiliato Rodrigues, portador do CI/RG nº 10.216.648-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.949.369-46, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Servidor Senhora Bruna Almeida Zankoski.
6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.
7.2. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.
7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer- se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.
8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 48/2022.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. Iara Armiliato Rodrigues, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Mariópolis, 06 de Outubro de 2022.

Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda –
Detentora da Ata
IARA ARMILIATO RODRIGUES –
Representante Legal
Testemunhas

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº

Será Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes _____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:23CB68D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.217.849/0001-29 e ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.902.352/0001-42, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - CNPJ: 20.217.849/0001-29						
Item	**Qntd.**	**Código**	**Unid.**	**Produto - Descrição**	**Vlr. Unit.**	**Total**
01	74	29564	UNID	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 60 A/H, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 60 A/H, TIPO: SELADA (MARCA PREMIUM 60AH)	R$ 320,00	R$ 23.680,00
02	57	29518	UNID	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H, TIPO: SELADA (MARCA zetta 150ah)	R$ 795,00	R$ 45.315,00
03	18	29515	UNID	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 40 A/HJ, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 40 A/HJ, TIPO: SELADA (MARCA PREMIUM 45AH)	R$ 270,00	R$ 4.860,00
TOTAL						R$73.855,00
ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ: 37.902.352/0001-42						
Item	Qntd.	Código	Unid.	Produto - Descrição	Vlr. Unit.	Total
04	63	29565	unid	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H, TIPO: SELADA (MARCA CRAL TOP LINE Cl 100E)	R$ 640,00	R$ 40.320,00
TOTAL						R$40.320,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B238D8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2022 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PMM
PROCESSO Nº 166/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº: 28.124.013/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3.339.030.079.900.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.079.900.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.079.900.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	0
227	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	935
236	7	3	6000	3.339.030.079.900.000.000	0
272	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	107
273	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	111
320	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	107
321	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	111
322	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	107
323	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	111
738	13	1	2035	3.339.030.079.900.000.000	515

Valor: R$ 1.189.772,35 (um milhão cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais com trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EE0EA0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022, DE 07/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022, de 07/10/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, torna público as inscrições homologadas, não homologadas e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 10 e 11/10/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, todos do edital e do cronograma de execução do Processo Seletivo**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 07 de outubro de 2022.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Membro

Nome	Nascimento	É PcD?	Deficiência	Média por Semestre	Documentação	Homologação
Aline Maire de Freitas Machado	29/12/1992	Não	0	*9,5*	Legível	Deferido
Ana Lucia Tonolli	22/07/1995	Não	0	*8,5*	Legível	Deferido
Andressa Felis de Amurim	22/06/2003	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Barbara pereira vellios	09/02/2007	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Beatriz Dias da silva	08/08/2000	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Beatriz Dias da Silva	08/08/2000	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Bianca Farias de Pontes	29/12/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Não informou média de 2022	Indeferido
Bianca Farias de Pontes	29/12/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Não informou média de 2022	Indeferido
Brenno Guedes de morais	25/01/2005	Não	0	*6,16*	Legível	Deferido
Camilly Resende Cordeiro	17/07/2002	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Cibele Andrade dos Santos	05/08/1997	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Danna Frontck Mariano	19/02/1989	Não	0	*8,5*	Legível	Deferido
Débora da Silva	22/01/1982	Não	0	*7,1*	Legível	Deferido
Ediane Pazinatto Cruz Pereira	08/08/1984	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Eula Paula Costa	15/08/1986	Não	0		Não previsto em edital	Indeferido
Gabriel Hoffmann Cardoso	24/01/2006	Não	0	*8,13*	Legível	Deferido
Gabriel Lorran Faria Rosa	12/07/2006	Não	0	*8,03*	Legível	Deferido
Gabrielle Ferreira Petersen	13/02/2003	Não	0	*9,67*	Legível	Deferido
Giovane Rosina Pereira	17/07/1989	Não	0	*8,96*	Legível	Deferido
Gustavo Biscotto	29/04/2004	Não	0	*7,82*	Legível	Deferido
Hallana da Graça Carvalho Pereira	29/01/2001	Não	0	*9,5*	Legível	Deferido
HELEN DIANA SILVEIRA TEZZA	16/08/1983	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Herik Humberto Lino lameu	19/04/2002	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Hiago Barbosa cordeiro	13/12/2006	Não	0	*8,71*	Legível	Deferido
Isabela Tavares Bonzatto	09/12/2006	Não	0	*7,88*	Legível	Deferido
Isabelle Costa Nascimento	12/10/2006	Não	0	*8,08*	Legível	Deferido
ISADORA VIEIRA MARINHO	09/12/2002	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
JAIR SOARES DA SILVA	03/07/1988	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Jheneffer wesolowicz da cunha pereira	22/04/1993	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Jheneffer wesolowicz da cunha pereira	22/04/1993	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
João Victor de Faria Ribeiro	29/12/2003	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Jolsline Correa ferreira Maciel	31/10/1985	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Juan Antonio vidal pinto	28/09/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Júlia dos Santos Da Rocha	05/10/2000	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Júlia Miranda	19/09/2003	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Juliana De Lima Narciso	25/05/1987	Não	0	*7,5*	Legível	Deferido
Juliana Giambarresi Pereira	04/07/1988	Sim	1		Estudos já concluídos	Indeferido

Kailany Apolinário de Souza	11/01/2003	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
kailany cristina pereira ribeiro	27/05/2022	Não	0		Não informou a média de 2022	Indeferido
Kauani Vitória Ribeiro dos santos	28/07/2005	Não	0	*6,13*	Legível	Deferido
Kessily aparecida Gonçalves dos Santos	29/03/2003	Não	0	*8,89*	Legível	Indeferido
Laila Milcharski Gonçalves	14/10/1999	Não	0	*7,47*	Legível	Deferido
Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa	10/08/2003	Não	0	*8,16*	Legível	Deferido
Letícia Machado Cunha Rita	12/02/1988	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Letícia Mendes	25/10/2000	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Leticia pauline Charello	23/10/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Estudos já concluídos	Indeferido
Leticia pauline Charello	23/10/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Estudos já concluídos	Indeferido
Leticia Victoria de Faria Ribeiro	20/09/2007	Não	0	*8,1*	Legível	Deferido
Lidinalva Lopes Rodrigues	28/02/1979	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Livia Oliveira da Costa	13/01/2007	Não	0	*8,26*	Legível	Indeferido
Lucas Alexandre da Silva	30/04/2005	Não	0	*7,2*	Legível	Deferido
Luciano do Nascimento Silva	04/01/1983	Não	0	*8,46*	Legível	Deferido
Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
luis fernandes de souza	04/09/1980	Não	0	*7,36*	Legível	Deferido
Maiqueli Castanha de Souza	15/07/1991	Não	0	*8,13*	Legível	Deferido
Marcelly Luana Pereira Merem	11/08/2001	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
Marcelo Augusto Lopes de Ramos	14/06/1991	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Marcielly Cristina de Paula Pugsley	14/10/2000	Não	0	*8,49*	Legível	Deferido
Maria Antonia Desidério	30/05/1999	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Maria Antonia Desidério	30/05/1999	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Mateus Maurício ramos	12/04/2001	Não	0		Estudos já concluídos	Indeferido
moises mazzetto sobrinho	09/06/2004	Não	0	*6,58*	Legível	Deferido
Monica Teresinha Becker	07/03/1985	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Naian Ribeiro da Silva	16/09/2002	Não	0		Não matriculado atualmente	Deferido
Naiara Charelo Alves	14/06/2022	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Odaísa de Souza Dias	27/03/1998	Não	0	*7,78*	Legível	Deferido
PATRICIA DO PRADO TRIACHIM	04/05/1974	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Patrícia Marinho Alves	14/05/1992	Não	0	*8,76*	Legível	Deferido
Patrícia Neves Luvizotto	14/01/2002	Não	0	*9,5*	Legível	Deferido
PEDRO TREVISANI DE MENDONÇA FERNANDES	19/03/2022	Não	0	*6,2*	Legível	Deferido
Rafaela Aparecida Rey Moreira	02/10/2003	Não	0		Inscrição duplicada – Não juntou documentos	Indeferido
Rayane Rita da Silva	20/06/2005	Não	0		Não informou a média de 2022	Indeferido
Ryan Fulgêncio Takassaki	26/08/2003	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Samantha Landucci Alves	03/01/1994	Não	0		Documento ilegível	Indeferido
Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Sofia Alves da Silva	11/07/2007	Não	0	*7,33*	Legível	Deferido
Sônia Aparecida Hack Soares	27/09/2022	Não	0		Não juntou documentos	Deferido
Sônia Aparecida Hack Soares	27/09/1974	Não	0	*9,1*	Legível	Deferido
Talline de Souza Mendes	21/04/2005	Não	0	*7,78*	Legível	Deferido
Thais charelo alves	15/10/1994	Não	0		Não informou a média de 2022	Indeferido
Vanessa de Oliveira Policarpo Douve	21/05/1993	Não	0	*8,0*	Legível	Deferido
Victor Henrique Miranda Lima da Rosa	09/07/2007	Não	0	*8,9*	Legível	Deferido
Vytoria luiza novaski	23/02/2000	Não	0		Não juntou documentos	Indeferido
Yasmin Antunes Alves Dos Santos	09/11/2003	Não	0		Não previsto em edital	Indeferido

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6EDB49DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUCAO 02/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2022-SUMULA - Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, PR, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências.

RESOLUÇÃO:

Os Vereadores Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apravaram e eu presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná.
Parágrafo Único - Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º - As imunidades, asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º - São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público e do município;
II - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VI - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
VIII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º - Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

CAPÍTULO IV
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º - Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou os respectivos Presidentes;
IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;
VI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.
Parágrafo único - As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros, pela Mesa Diretora, para mandato de dois anos, impedido a re-indicação, observado e atendido o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 1º - Os Líderes Partidários submeterão à Mesa Diretora os nomes dos vereadores que pretendem indicar para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desta Resolução.
§ 2º - As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas de declaração assinada pela Mesa Diretora, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara Municipal, referentes à prática de ato ou irregularidade capitulada no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 3º - Não poderá integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º - As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão sempre tomadas por maioria absoluta dos seus membros.
§ 5º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada comissão especial e terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante.
§ 6º - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição por ato motivado e justificado da Mesa Diretora.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º - O processo disciplinar poderá ser instaurado mediante iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, de Partido Político com representação na Câmara, de Comissão Permanente e de Vereador, mediante representação por escrito ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º - A representação deverá ser consubstanciada com provas que justifiquem a propositura. § 2º - Não serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 8º - A representação de que trata o artigo anterior deverá conter: I - exposição objetiva dos fatos; II - especificação da infração cometida; III - indicação das provas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 9º - As sanções previstas para infrações a este Código serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I - advertência pública verbal;
II – advertência escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e nas Comissões da Câmara;
III - suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias, sem direito ao recebimento do subsídio;
IV - perda do mandato.

Art. 10 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
Art. 11 - A advertência pública verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal ao Vereador que deixar de observar dever contido nos art. 3º e art. 5º, I e II desta Resolução.

§ 1º - O Vereador submetido a esta penalidade poderá recorrer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no prazo de 24 horas, que analisará possível ilegalidade e violação de direitos.
§ 2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará parecer sobre o fato e o enviará ao Plenário para apreciação e votação na Sessão Ordinária subsequente a que se deu a Advertência Pública Verbal.
§ 3º - Sendo o recurso deferido e aprovado pelo Plenário, caberá ao Presidente da Câmara se retratar na Tribuna, na Sessão Ordinária mais próxima. Mas sendo o recurso rejeitado pelo plenário, o mesmo será arquivado.

Art. 12 - A advertência escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e nas Comissões da Câmara será aplicada pela Mesa Diretora, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:
I - reincidir na inobservância dos deveres estabelecidos no art. 3º deste Código;
II - praticar ato que infrinja dever contido no art. 5º, IV, V, VI e VII deste Código; Parágrafo único - O contraditório e a ampla defesa para esta penalidade deverão ser garantidos na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, com retratação escrita da Mesa Diretora, enviada ao respectivo partido político e publicada no átrio da Câmara Municipal.

Art. 13 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 60 (sessenta) dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º - A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:
I - reincidir na hipótese do art. 12 deste Código;
II - praticar ato que infrinja qualquer dos deveres contidos no art. 4º deste Código;
III - quando praticar ato previsto no III do art. 5º, por provocação do ofendido ou obrigatoriamente por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º - A perda do mandato será aplicada a Vereador que:
I - reincidir em qualquer das hipóteses do §1º deste artigo;
II - cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - praticar ato que infrinja os arts. 31 e 32 da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
§ 3º - Recebida pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nos termos do artigo 7º e 8º deste Código, a mesma observará os seguintes procedimentos:
I - o Presidente da Comissão encaminhará, em 24 horas, a Representação ao Relator, o qual caberá promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II - o Relator remeterá, em 24 horas, cópia da Representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III - apresentada a defesa, o Relator procederá as diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 03 (três) dias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento;
IV - o parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos dos seus membros, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
V - a discussão e votação do Parecer na Comissão serão abertas;
VI - concluída a votação e decidindo pela procedência da Representação, em 24 horas a Comissão oferecerá Projeto de Resolução destinado à declaração da suspensão temporária ou perda do mandato, conforme o caso;
VII - o Parecer da Comissão de Ética e o Projeto de Resolução serão imediatamente encaminhados ao Presidente da Câmara e, uma vez lido no Expediente da Sessão Ordinária mais próxima, será distribuído obrigatoriamente para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais comissões que o Presidente da Câmara entender necessário, para inclusão na Ordem do Dia da pauta da Sessão Ordinária subsequente;
VIII - o Plenário da Câmara Municipal decidirá sobre a aprovação ou não do Projeto de Resolução da Comissão de Ética, por maioria absoluta de seus membros, nos termos do caput deste artigo;
IX - antes da tomada de votos, os vereadores que não se acharem habilitados a votar poderão pedir “vista” do processo, pelo prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, que será comum a todos os membros que o solicitarem.
X - concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado e se houver condenação pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, promulgará imediatamente a Resolução de perda do mandato, ou, se o resultado for absolutório, determinará o arquivamento do processo, comunicando, em qualquer dos casos, o resultado à Justiça Eleitoral.

Art. 14 - É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

§ 1º - O Vereador e o Advogado terão 10 (dez) minutos cada para fazerem as defesas orais ao Plenário, na Sessão Ordinária em que será discutido e votado o Projeto de Resolução da Comissão de Ética.
§ 2º - Quando a Representação apresentada contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que tome as providências reparadoras de sua alçada.

Art. 15 - Os processos resultantes das infrações previstas neste Código não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua deliberação pelo Plenário. Parágrafo único - Escoado o prazo previsto no caput deste artigo, todas as matérias da Câmara serão sobrestadas, exceto os projetos de iniciativa do Poder Executivo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A presente Resolução poderá ser modificada por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador ou Colegiado e mediante aprovação da maioria absoluta do Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

Art. 17 - Os prazos previstos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar são contados em dias úteis e não correm durante o período de recesso parlamentar.
§ 1º - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 3º - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 18 - Os casos não previstos neste Código serão resolvidos, soberanamente, pelo plenário. A "questão de ordem" feita durante a Sessão Ordinária deverá ser decida pelo plenário até o encerramento da mesma.

Art. 19 - Esta Resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.

Art. 20 - Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Federal aplicável à espécie.

Art. 21 - O Presidente da Câmara participará de quaisquer deliberações da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e sem direito a voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Camara Municipal de Vereadores Nova Prata do Iguaçu 07 de Outubro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos ao Plenário, o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu. Temos a consciência de que o Vereador, na sua responsabilidade de representante da comunidade, tem o dever de portar-se com o comedimento condizente com a importância de sua função.
Para tanto, faz-se mister uma norma que consigne as atitudes desinteressantes e reprováveis do Edil como homem público. E ainda mais do que consignar tais atitudes, que esta norma imponha sanções para quem se predispuser a cometê-las.
Todavia, o Código em questão não está para ser concebido com o objetivo de punir o vereador no exercício pleno do seu mandato, nem limitar as suas ações. A real aspiração dele é propiciar o respeito pelo respeito e direcionar, de forma civilizada, as ações do parlamentar no uso de suas atribuições.
Desta forma, encaramos como uma edificante conquista desta Casa a Implantação deste Código de Ética, a enseja

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:807B48FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.793.524,96	151.630.443,60	27.659.345,43	18,24	27.659.345,43	18,24	123.971.098,17
RECEITAS CORRENTES	134.770.421,43	137.710.421,43	26.533.448,20	19,27	26.533.448,20	19,27	111.176.973,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.882.979,51	24.882.979,51	2.632.348,96	10,58	2.632.348,96	10,58	22.250.630,55
Impostos	23.158.542,64	23.158.542,64	2.381.282,22	10,28	2.381.282,22	10,28	20.777.260,42

Taxas	1.723.547,66	1.723.547,66	251.009,61	14,56	251.009,61	14,56	1.472.538,05
Contribuição de Melhoria	889,21	889,21	57,13	6,42	57,13	6,42	832,08
CONTRIBUIÇÕES	12.098.946,98	12.098.946,98	1.935.765,12	16,00	1.935.765,12	16,00	10.163.181,86
Contribuições Sociais	8.734.022,79	8.734.022,79	1.343.314,22	15,38	1.343.314,22	15,38	7.390.708,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.364.924,19	3.364.924,19	592.450,90	17,61	592.450,90	17,61	2.772.473,29
RECEITA PATRIMONIAL	9.158.048,20	9.158.048,20	1.169.981,30	12,78	1.169.981,30	12,78	7.988.066,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.158.048,20	9.158.048,20	1.169.294,45	12,77	1.169.294,45	12,77	7.988.753,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	686,85	0,00	686,85	0,00	-686,85
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.353,22	90.353,22	1.879,00	2,08	1.879,00	2,08	88.474,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	0,00	0,00	90.353,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	1.879,00	0,00	1.879,00	0,00	-1.879,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.537.617,83	90.477.617,83	20.563.521,30	22,73	20.563.521,30	22,73	69.914.096,53
Transferências da União e de suas Entidades	35.832.146,68	35.832.146,68	7.652.285,07	21,36	7.652.285,07	21,36	28.179.861,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	36.035.823,76	38.975.823,76	9.049.614,68	23,22	9.049.614,68	23,22	29.926.209,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	245.985,00	245.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.985,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.423.662,39	15.423.662,39	3.861.621,55	25,04	3.861.621,55	25,04	11.562.040,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.475,69	1.002.475,69	229.952,52	22,94	229.952,52	22,94	772.523,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	305,30	0,00	-305,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.500,00	780.500,00	86.491,34	11,08	86.491,34	11,08	694.008,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	221.975,69	221.975,69	143.155,88	64,49	143.155,88	64,49	78.819,81
RECEITAS DE CAPITAL	13.023.103,53	13.920.022,17	1.125.897,23	8,09	1.125.897,23	8,09	12.794.124,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	7.107.040,16	372.766,87	5,25	372.766,87	5,25	6.734.273,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	7.107.040,16	372.766,87	5,25	372.766,87	5,25	6.734.273,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.512.982,01	6.812.982,01	753.130,36	11,05	753.130,36	11,05	6.059.851,65
Transferências da União e de suas Entidades	3.992.962,01	3.992.962,01	235.000,00	5,89	235.000,00	5,89	3.757.962,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.020,00	2.820.020,00	518.130,36	18,37	518.130,36	18,37	2.301.889,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	1.096.072,68	9,50	1.096.072,68	9,50	10.437.465,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.327.063,41	163.163.982,05	28.755.418,11	17,62	28.755.418,11	17,62	134.408.563,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.327.063,41	163.163.982,05	28.755.418,11	17,62	28.755.418,11	17,62	134.408.563,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.327.063,41	163.163.982,05	28.755.418,11	17,62	28.755.418,11	17,62	134.408.563,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.984.656,03	-	-	1.984.656,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.984.656,03	-	-	1.984.656,03	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.637.567,68	147.459.142,35	23.976.333,12	23.976.333,12	123.482.809,23	18.646.544,96	18.646.544,96	128.812.597,39	17.551.418,06
DESPESAS CORRENTES	120.807.724,87	124.678.471,68	21.743.001,00	21.743.001,00	102.935.470,68	16.957.387,22	16.957.387,22	107.721.084,46	15.892.773,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.475.082,37	71.475.082,37	12.401.565,06	12.401.565,06	59.073.517,31	12.401.565,06	12.401.565,06	59.073.517,31	12.176.105,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.930.000,00	1.930.000,00	726.756,64	726.756,64	1.203.243,36	726.756,64	726.756,64	1.203.243,36	726.756,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.402.642,50	51.273.389,31	8.614.679,30	8.614.679,30	42.658.710,01	3.829.065,52	3.829.065,52	47.444.323,79	2.989.911,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.402.642,50	51.273.389,31	8.614.679,30	8.614.679,30	42.658.710,01	3.829.065,52	3.829.065,52	47.444.323,79	2.989.911,38
DESPESAS DE CAPITAL	20.491.067,65	22.441.895,51	2.233.332,12	2.233.332,12	20.208.563,39	1.689.157,74	1.689.157,74	20.752.737,77	1.658.644,40

INVESTIMENTOS	17.491.067,65	19.441.895,51	1.399.017,14	1.399.017,14	18.042.878,37	854.842,76	854.842,76	18.587.052,75	824.329,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	834.314,98	834.314,98	2.165.685,02	834.314,98	834.314,98	2.165.685,02	834.314,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	12.954.157,04	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	486.398,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.591.724,72	160.413.299,39	25.026.495,53	25.026.495,53	135.386.803,86	19.696.707,37	19.696.707,37	140.716.592,02	18.037.816,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	154.591.724,72	160.413.299,39	25.026.495,53	25.026.495,53	135.386.803,86	19.696.707,37	19.696.707,37	140.716.592,02	18.037.816,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.728.922,58	-	-	9.058.710,74	-	10.717.601,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.591.724,72	160.413.299,39	25.026.495,53	28.755.418,11	-	19.696.707,37	28.755.418,11	-	28.755.418,11
RESERVA DO RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 03/ago/2022 as 11h e 44m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	1.096.072,68	9,50	1.096.072,68	9,50	10.437.465,77
RECEITAS CORRENTES	11.533.538,45	11.533.538,45	1.096.072,68	9,50	1.096.072,68	9,50	10.437.465,77
CONTRIBUIÇÕES	5.799.084,26	5.799.084,26	911.400,14	15,72	911.400,14	15,72	4.887.684,12
Contribuições Sociais	5.799.084,26	5.799.084,26	911.400,14	15,72	911.400,14	15,72	4.887.684,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.734.454,19	5.734.454,19	184.672,54	3,22	184.672,54	3,22	5.549.781,65
Demais Receitas Correntes	5.734.454,19	5.734.454,19	184.672,54	3,22	184.672,54	3,22	5.549.781,65

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	12.954.157,04	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	486.398,21
DESPESAS CORRENTES	12.954.157,04	12.954.157,04	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	1.050.162,41	1.050.162,41	11.903.994,63	486.398,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.112.652,10	7.112.652,10	1.050.162,41	1.050.162,41	6.062.489,69	1.050.162,41	1.050.162,41	6.062.489,69	486.398,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.841.504,94	5.841.504,94	0,00	0,00	5.841.504,94	0,00	0,00	5.841.504,94	0,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:129D6150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETAR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
VALOR TOTAL R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias de 2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 27.769.507/0001-60

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 07/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF: 27.769.507/0001-60**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 19/2022,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 19/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF: 27.769.507/0001-60**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/10/2022..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022	**DATA:** 07/10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022	

CONTRATADO: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI
NOME FANTASIA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 27.769.507/0001-60
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 13.300,00(Treze Mil e Trezentos Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAR PROJETOS "VIDA MARINHA" DESTINADAS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:057A6901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 58-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA- ÇÃO 27ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) : Processo Nrº	124/2022	
b) Licitação Nrº:	58/2022	
c) : Modalidade	Inexigibilidade	
d) Data Homologação :	06/10/2022	
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.	
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00	Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):		

INSTITUTO MAFRA IMAGEM - CNPJ: 10.491.826/0001-54

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	313	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA CERVICAL E LOMBAR	R$ 268,75	84.118,75
Total:					84.118,75

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$84.118,75 (Oitenta e quatro mil, cento edezoito reais,setenta e cinco centavos).

PARANAVAI,06 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:214EA033

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 59-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia Odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4ª – CP 05-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	125/2022
b) Licitação Nrº :	59/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/10/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
ROMBALDI & COSTA LTDA - ME. - CNPJ: 10.624.934/0001-58					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	429	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	R$ 60,00	25.740,00
Total:					25.740,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta re- ais).

PARANAVAI, 07 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44FAA1C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 60-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia Odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 5ª – CP 05-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	126/2022
b) Licitação Nrº:	60/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/10/2022

e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES-PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA, CON-FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 – EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
RAD - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ: 15.453.086/0001-85	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	789	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	R$ 60,00	47.340,00
Total:					47.340,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

PARANAVAI, 07 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EB737C73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 61-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA- ÇÃO 19ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	127/2022				
b) Licitação Nrº:	61/2022				
c) : Modalidade	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	07/10/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00		Fonte 013.		
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
DENSOMAR LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 84.781.632/0001-20					

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	313	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA CERVI- CAL E LOMBAR	R$ 268,75	84.118,75
2	97	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	R$ 268,75	26.068,75
3	102	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA OMBRO	R$ 268,75	27.412,50
4	253	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICAARTICULACAO	R$ 268,75	67.993,75
Total:					205.593,75

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$205.593,75 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e no- venta e três reais, setenta e cinco centavos).

PARANAVAI, 07 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4D875A53

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFR9E51	277490A000200055	13/09/2022	54870
AID3G66	277490A000145992	17/09/2022	55414
AIL6568	277490A000200054	09/09/2022	55500
ALT5H85	277490A000197031	16/09/2022	76331
ANE6038	277490A000197027	14/09/2022	76331
APK8069	116100T000188451	10/09/2022	54100
APP9F22	277490A000145994	17/09/2022	55414
ASE9E80	277490A000200059	13/09/2022	76332

ASU7062	277490A000197026	13/09/2022	55414
AWF3227	277490A000200874	25/08/2022	51930
AWG3H92	277490A000200063	11/09/2022	57380
AXJ3255	277490A000200875	25/08/2022	51930
AXR5B84	277490A000200053	03/09/2022	76251
AXX4970	277490A000197029	15/09/2022	76331
AYH4C88	277490A000145991	17/09/2022	55414
AZB3A41	277490A000200876	25/08/2022	51930
AZU4917	277490A000200131	16/09/2022	76331
BAF6450	277490A000197032	16/09/2022	76331
BAJ4201	277490A000200052	30/08/2022	55414
BBC7654	277490A000200130	15/09/2022	76331
BBD6A38	116100T000198926	10/09/2022	55250
BBL6789	277490A000200129	15/09/2022	54600
BBM5762	277490A000197024	12/09/2022	76331
BCL1733	277490A000197030	16/09/2022	76331
BDZ9I85	277490A000200870	24/08/2022	76332
BET4B56	277490A000145993	17/09/2022	55417
BEY6C79	277490A000200872	25/08/2022	76332
CJP3534	277490A000145990	17/09/2022	55414
CUF5246	277490A000200057	13/09/2022	54870
DIB5631	277490A000200128	13/09/2022	76331
DNS2A42	277490A000200134	17/09/2022	76331
EKK3655	277490A000197028	15/09/2022	76331
FWB1918	277490A000200056	13/09/2022	54522
OHA1B57	277490A000200060	11/09/2022	60760
OHA1B57	277490A000200061	11/09/2022	57380
SDS9C20	277490A000200133	16/09/2022	76331
SEA3A07	277490A000200871	25/08/2022	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FF7E415F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADR5120	277490A000199460	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AEP3639	277490A000199488	25/06/2022	55412	R$ 195,23
AGS2083	277490A000199478	25/06/2022	55412	R$ 195,23
AIC3467	277490A000199493	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000199308	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AKJ7481	277490A000199301	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199467	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199490	25/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199317	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199451	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199309	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490A000199498	27/06/2022	55412	R$ 195,23
ANV1C14	277490A000199454	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000199495	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199468	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199149	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199304	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199313	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AQN0197	277490A000199307	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490A000199500	27/06/2022	55412	R$ 195,23
ARD8684	277490A000199486	25/06/2022	55412	R$ 195,23
ASO4A55	277490A000199476	25/06/2022	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490A000199494	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AUD7248	277490A000199484	25/06/2022	55412	R$ 195,23
AUP3319	277490A000199315	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AUZ1I02	277490A000199455	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AVN7424	277490A000199471	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AXG2524	277490A000199463	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AXH6012	277490A000199472	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199489	25/06/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199303	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000199492	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000199150	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000199462	24/06/2022	55412	R$ 195,23
AZD2042	277490A000199318	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AZM6406	277490A000199485	25/06/2022	55412	R$ 195,23
BAI2979	277490A000199305	27/06/2022	55412	R$ 195,23
BAK8926	277490A000199311	27/06/2022	55412	R$ 195,23
BAM7825	277490A000199499	27/06/2022	55412	R$ 195,23
BBA9J95	277490A000199482	25/06/2022	55412	R$ 195,23
BBU6407	277490A000199480	25/06/2022	55412	R$ 195,23
BEA1C18	277490A000199316	27/06/2022	55412	R$ 195,23
CDV6I88	277490A000199458	24/06/2022	55412	R$ 195,23

CVO8747	277490A000199456	24/06/2022	55412	R$ 195,23
CVQ5458	277490A000199479	25/06/2022	55412	R$ 195,23
CWF4I71	277490A000199474	25/06/2022	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490A000199475	25/06/2022	55412	R$ 195,23
DNQ2492	277490F000079996	01/04/2022	56732	R$ 130,16
DSB9C94	277490A000199487	25/06/2022	55412	R$ 195,23
DSB9C94	277490A000199452	24/06/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000199496	27/06/2022	55412	R$ 195,23
FGT5F39	277490A000199491	25/06/2022	55412	R$ 195,23
FNO7F05	277490A000199473	24/06/2022	55412	R$ 195,23
HAN3239	277490A000199459	24/06/2022	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000199314	27/06/2022	55412	R$ 195,23
JYD1237	277490A000199497	27/06/2022	55412	R$ 195,23
LYI0339	277490A000199470	24/06/2022	55412	R$ 195,23
LYI0339	277490A000199453	24/06/2022	55412	R$ 195,23
MFV1945	277490A000199457	24/06/2022	55412	R$ 195,23
RHK6I03	277490A000199302	27/06/2022	55412	R$ 195,23
RHL5D14	277490A000199310	27/06/2022	55412	R$ 195,23
RNW2G44	277490A000199477	25/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ECCB067D

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 07/10/2022 - PROCON

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	4,88	3,59	-	**6,15**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	4,99	4,99	3,69	6,40	6,56
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	4,89	3,54	-	6,19
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	4,89	3,54	-	6,19
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,19	5,29	3,89	6,89	6,99
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	4,99	5,09	3,79	6,55	6,59
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	4,89	4,99	3,79	6,24	6,36
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	4,98	4,99	3,69	6,49	6,59
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	4,85	-	3,55	6,30	6,40
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	4,80	-	**3,49**	**6,08**	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	4,99	5,09	3,79	6,18	6,24
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**4,79**	3,63	6,17	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	4,80	4,89	3,66	-	6,19
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	4,89	4,99	3,65	-	6,79
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	4,95	5,25	3,63	6,19	6,19
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	4,81	4,99	3,54	6,19	6,19
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,29	5,69	3,89	6,74	6,92
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	4,89	-	3,54	6,13	6,20
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,09	5,29	3,79	6,59	6,69
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	4,99	-	**3,49**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,09	4,80	3,54	-	6,56
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	4,83	3,54	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	**4,79**	-	3,54	6,19	6,24
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	4,89	4,89	3,67	-	6,34
PREÇO MÉDIO				**4,95**	**5,03**	**3,64**	**6,36**	**6,43**

- Pesquisa realizada no dia 07 de outubro de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	4,79	5,29	10,44%
GASOL. ADITIV.	4,79	5,69	18,79%
ETANOL	3,49	3,89	11,46%
DIESEL COMUM	6,08	6,89	13,32%
DIESEL S-10	6,15	6,99	13,66%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D44CBF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.995, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 501 (13465)	Obras e Instalações	301.000,00
4.4.90.51 - 504 (13464)	Obras e Instalações	1.213.084,69
4.4.90.51 - 510 (13466)	Obras e Instalações	1.733.339,51
4.4.90.51 - 511 (13467)	Obras e Instalações	2.632.185,12
4.4.90.51 - 1015 (13468)	Obras e Instalações	236.392,02
Total		**6.116.001,34**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotação, conforme a seguir especificado:I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	1.213.084,69

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	236.392,02
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.733.339,51
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.632.185,12

III – anulação de dotação:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**Departamento de Manutenção de Frotas**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
2.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção Departamento de Frotas	
4.4.90.52 - 501 (464)	Equipamento e Material Permanente	301.000,00
Total		**6.116.001,34**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9CC5764B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.996, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	

12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	874.030,63
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	471.251,62
TOTAL		**1.345.282,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.345.282,25
TOTAL		**1.345.282,25**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7DA7C98F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.997, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
Total		**35.480,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E39242E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.998, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	99.796,00
Total		**99.796,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**99.796,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F3C0CD9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.353, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.995, de 6 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 501 (13465)	Obras e Instalações	301.000,00
4.4.90.51 - 504 (13464)	Obras e Instalações	1.213.084,69
4.4.90.51 - 510 (13466)	Obras e Instalações	1.733.339,51
4.4.90.51 - 511 (13467)	Obras e Instalações	2.632.185,12
4.4.90.51 - 1015 (13468)	Obras e Instalações	236.392,02
Total		**6.116.001,34**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotação, conforme a seguir especificado: I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	1.213.084,69

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	236.392,02
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.733.339,51
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.632.185,12

III – anulação de dotação:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**Departamento de Manutenção de Frotas**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
2.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção Departamento de Frotas	
4.4.90.52 - 501 (464)	Equipamento e Material Permanente	301.000,00
Total		**6.116.001,34**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87ACA26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 15/08/2022 (A)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.731.033,59	17.948.126,79	18.346.051,87	19.079.893,92	0,00	71.105.106,17
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	3.235.875,10	3.365.310,10	3.499.922,50	0,00	12.907.141,44
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	219.889,19
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.708.010,87	1.776.331,31	1.847.384,57	0,00	6.533.861,32
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	475.660,83	494.687,26	514.474,77	0,00	1.931.685,99
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	4.259.341,70	4.429.715,35	4.606.903,97	0,00	17.075.936,91
100494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100496.09.02.06	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	154.495,19	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	656.058,28
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00	Taxa Poder de Policía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100518.12.02.06	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Capital	----	----	----	----	0,00	0,00
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106,19
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101005.03.99.01	TERMO DE CONVÊNIO SEDU 368/2022 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.99.01	CONTRATO REPASSE 925686/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	----	----	----	----	0,00	0,00
101009.05.99.03	Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.02.05	TRANSFERÊNCIA SESA CAPITAL VIGIASUS	----	----	----	----	0,00	0,00
101042.09.01.06	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	103.253,21	107.383,35	111.678,68	116.145,83	0,00	438.461,07
101043.09.01.06	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	86.737,39	90.206,88	93.815,16	97.567,77	0,00	368.327,20
300000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300003.13.07.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	----	----	----	----	0,00	0,00
300101.02.01.00	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	----	----	----	----	0,00	0,00
300107.99.01.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	----	----	----	----	0,00	0,00
300494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	----	----	----	----	0,00	0,00
300494.12.02.06	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Custeio	----	----	----	----	0,00	0,00
300501.04.99.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. anterior	----	----	----	----	0,00	0,00
300504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	----	----	----	----	0,00	0,00
300510.01.07.00	Taxa Pelo Poder de Policia	----	----	----	----	0,00	0,00
Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34
300518.09.02.06	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	----	----	----	----	0,00	0,00
300934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	----	----	----	----	0,00	0,00
300934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	----	----	----	----	0,00	0,00
300940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD	----	----	----	----	0,00	0,00
301005.03.99.01	Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	----	----	----	----	0,00	0,00
301011.09.01.06	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL	----	----	----	----	0,00	0,00
301011.09.02.05	TRANSFERENCIA DO SESA - PROGRAMA FARM/PR CUSTEIO	----	----	----	----	0,00	0,00
301015.14.99.00	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	----	----	----	----	0,00	0,00
301019.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CO	----	----	----	----	0,00	0,00

301036.02.01.00	TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÍNIMO 70%	----	----	----	----	0,00	0,00
301037.02.01.00	TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÁXIMO 30%	----	----	----	----	0,00	0,00
Total Geral:		26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34

Paula Freitas, 15 de agosto de 2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal De Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI RAFAEL DILAY MALUCELLI
Controle Interno Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:03E6CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 15/08/2022 (A)

Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34
100000.01.07.00 Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.731.033,59	17.948.126,79	18.346.051,87	19.079.893,92	0,00	71.105.106,17
100003.13.07.00 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	----	----	----	----	0,00	0,00
100101.02.01.00 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	3.235.875,10	3.365.310,10	3.499.922,50	0,00	12.907.141,44
100102.02.01.00 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	219.889,19
100103.01.01.00 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.708.010,87	1.776.331,31	1.847.384,57	0,00	6.533.861,32
100104.01.01.00 25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	475.660,83	494.687,26	514.474,77	0,00	1.931.685,99
100107.99.01.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	4.259.341,70	4.429.715,35	4.606.903,97	0,00	17.075.936,91
100494.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100494.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Custeio	----	----	----	----	0,00	0,00
100495.09.02.06 ATENÇÃO BÁSICA	----	----	----	----	0,00	0,00
100496.09.02.06 ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre	----	----	----	----	0,00	0,00
100504.99.99.00 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	154.495,19	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	656.058,28
100507.99.99.00 CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00 Taxa Poder de Polícía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100518.09.02.06 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	----	----	----	----	0,00	0,00
100518.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Capital	----	----	----	----	0,00	0,00
100934.09.06.05 TRANSFERENCIA FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06 Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106,19
100940.09.06.06 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101005.03.99.01 TERMO DE CONVÊNIO SEDU 368/2022 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.02.01 TRANSFERENCIA PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UBS - AMPLIAÇÃO	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.99.01 TRANSFERENCIA MAPA - CONVÊNIO 911026/2021	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.12.06.01 Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. ----		----	----	----	0,00	0,00
101009.05.99.03 Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.01.05 MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.01.06 TRANSF. DIRETA FNDE -PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA / PAR 2018	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.02.05 TRANSFERENCIA SESA - TRANSPORTE SANITÁRIO - ASPUS	----	----	----	----	0,00	0,00
101015.14.99.00 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	----	----	----	----	0,00	0,00
101017.12.99.00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	----	----	----	----	0,00	0,00
101019.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAV	----	----	----	----	0,00	0,00
101021.09.06.05 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - C	----	----	----	----	0,00	0,00
101022.09.06.06 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	----	----	----	----	0,00	0,00
Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34
101023.99.02.05 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de S	----	----	----	----	0,00	0,00
101024.09.99.06 Auxilio Financeiro para Ações Saúde/Assistencia Social - Inciso I Art. 5 -LC 1	----	----	----	----	0,00	0,00
101036.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÍNIMO 70%	----	----	----	----	0,00	0,00
101037.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÁXIMO 30%	----	----	----	----	0,00	0,00
101042.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	103.253,21	107.383,35	111.678,68	116.145,83	0,00	438.461,07
101043.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	86.737,39	90.206,88	93.815,16	97.567,77	0,00	368.327,20
301031.99.99.06 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal 14017/2020	----	----	----	----	0,00	0,00
Total Geral:	26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34
Paula Freitas, 15 de agosto de 2022						

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI RAFAEL DILAY MALUCELLI
Controle Interno Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:90E462A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 15/08/2022 (A)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	T otal
Função: 1 - Legislativa						5.481.204,58
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						5.481.204,58
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.481.204,58
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.289.626,50	1.341.543,08	1.399.203,39	1.450.831,61	0,00	5.481.204,58
Função: 4 - Administração						19.966.371,18
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						1.002.165,50
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.002.165,50
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	236.000,00	245.440,00	255.257,60	265.467,90	0,00	1.002.165,50
Subfunção: 122 - Administração Geral						16.065.300,59
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						2.425.382,24
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	516.876,04	537.668,60	559.299,93	581.803,97	0,00	2.195.648,54
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	54.100,00	56.264,00	58.514,56	60.855,14	0,00	229.733,70
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						8.827.567,55
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06	0,00	0,00	0,00	0,00	161.019,06
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.586.500,00	1.785.960,00	1.976.406,40	1.993.430,74	0,00	7.342.297,14
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	264.750,00	275.340,00	286.353,60	297.807,75	0,00	1.124.251,35
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.753.805,73
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	578.000,00	380.920,00	389.649,87	405.235,86	0,00	1.753.805,73
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						1.659.265,43
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	396.407,03	348.271,45	442.218,14	472.368,81	0,00	1.659.265,43
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						1.399.279,64
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	304.441,03	318.307,49	332.853,93	293.677,19	0,00	1.249.279,64
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.898.905,09
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.898.905,09
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	654.200,00	719.088,00	747.851,52	777.765,57	0,00	2.898.905,09
Função: 8 - Assistência Social						4.614.872,37
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						169.858,56
Programa: 0021 - ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO						169.858,56
2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	0,00	169.858,56
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado 1	Tota
Função: 8 - Assistência Social						4.614.872,37
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						532.673,54
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						174.843,15
2.032 - Manutenção da Casa Lar	41.752,08	33.657,20	48.612,64	50.821,23	0,00	174.843,15
Programa: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.						357.830,39
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.000,00	15.400,00	15.816,00	16.248,64	0,00	62.464,64
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	51.380,21	48.451,50	60.301,00	63.043,15	0,00	223.175,86
6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	17.000,00	17.680,00	18.387,20	19.122,69	0,00	72.189,89
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						3.912.340,27
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						3.912.340,27
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	497.000,00	462.680,00	578.587,20	601.730,68	0,00	2.139.997,88
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal 50.000,00		52.000,00	54.080,00	90.000,00	0,00	246.080,00
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	24.000,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74	0,00	101.915,14
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60	0,00	12.739,40
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	36.861,64	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	126.968,69
2.055 - Incentivo Familia Paranaense	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30	0,00	21.232,30
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
Função: 10 - Saúde						23.987.283,97
Subfunção: 122 - Administração Geral						632.323,20
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						632.323,20
1.020 - Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	0,00	212.323,20
Subfunção: 301 - Atenção Básica						21.105.514,87
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						21.105.514,87
1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06	0,00	0,00	0,00	0,00	161.019,06
1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde	95.095,81	0,00	300.000,00	144.149,94	0,00	539.245,75
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	213.079,51	232.884,28	242.370,94	252.247,33	0,00	940.582,06
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	725.000,00	460.000,00	478.400,00	497.536,00	0,00	2.160.936,00
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.835.227,79	3.440.773,89	3.466.077,80	3.910.784,36	0,00	13.652.863,84
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	44.000,00	45.760,00	47.590,40	49.494,02	0,00	186.844,42
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	280.000,00	291.200,00	302.848,00	314.961,92	0,00	1.189.009,92
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	340.000,00	353.600,00	367.744,00	382.453,76	0,00	1.443.797,76
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	151.000,00	157.040,00	163.321,60	169.854,46	0,00	641.216,06

Ação	2022	2023	2024	2025.	Vlr Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						23.987.283,97
Subfunção: 301 - Atenção Básica						21.105.514,87
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						21.105.514,87
2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						872.490,17
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						872.490,17
2.065 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	279.500,95	290.680,99	302.308,23	0,00	872.490,17
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						684.320,00
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						684.320,00
2.060 - Assistência Farmacêutica	60.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	0,00	684.320,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						299.413,16
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						299.413,16
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	70.287,17	73.245,55	76.331,08	79.549,36	0,00	299.413,16
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						393.222,57
Programa: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS						393.222,57
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	92.600,00	96.304,00	100.156,16	104.162,41	0,00	393.222,57
Função: 12 - Educação						30.184.419,44
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						16.923.175,04
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						16.923.175,04
1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	0,00	850.400,00
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	742.999,00	672.934,16	696.733,22	731.441,15	0,00	2.844.107,53
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	684.977,91	873.034,72	908.582,74	935.590,28	0,00	3.402.185,65
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	949.438,23	941.015,74	978.656,38	1.080.458,64	0,00	3.949.568,99
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.296.033,74	1.432.275,10	1.489.566,10	1.549.148,74	0,00	5.767.023,68
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	109.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	109.889,19
Subfunção: 364 - Ensino Superior						2.140.698,60
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						2.140.698,60
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60	500.000,00	650.000,00	676.000,00	0,00	2.140.698,60
Subfunção: 365 - Educação Infantil						9.632.276,15
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						9.632.276,15
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	447.934,51	842.867,84	876.598,12	911.678,56	0,00	3.079.079,03
Ação	2022	2023	2024	2025.	Vlr Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						30.184.419,44
Subfunção: 365 - Educação Infantil						9.632.276,15
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						9.632.276,15
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	1.345.000,00	1.503.200,00	1.563.328,00	1.625.861,12	0,00	6.037.389,12
2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB	110.000,00	130.000,00	135.200,00	140.608,00	0,00	515.808,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						160.703,76
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						160.703,76
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.903,02	11.457,20	12.040,63	12.654,91	0,00	47.055,76
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 20.000,00		30.000,00	31.200,00	32.448,00	0,00	113.648,00
Subfunção: 367 - Educação Especial						1.327.565,89
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						1.327.565,89
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60	4.872,82	5.102,78	5.344,05	0,00	19.973,25
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	145.000,00	140.400,00	146.016,00	151.856,64	0,00	583.272,64
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	100.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	0,00	724.320,00
Função: 13 - Cultura						533.792,95
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						533.792,95
Programa: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO						533.792,95
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	25.907,02	27.031,44	28.206,13	29.433,41	0,00	110.578,00
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	72.688,02	112.275,00	116.781,90	121.470,03	0,00	423.214,95
Função: 15 - Urbanismo						7.534.803,31
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						3.412.041,26
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						2.902.041,26
1.007 - Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000,00	621.005,05	645.845,25	671.679,06	0,00	2.238.529,36
1.013 - Pavimentação Poliédrica	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.017 - Construção de Pórticos	0,00	70.429,84	123.082,06	0,00	0,00	193.511,90
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						510.000,00
1.004 - Construção de Capela Mortuária	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						7.534.803,31
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						4.122.762,05
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						701.705,02
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	111.000,00	112.640,00	234.345,60	243.719,42	0,00	701.705,02
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						3.421.057,03
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	675.000,00	748.000,00	777.920,00	809.036,80	0,00	3.009.956,80
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	86.371,50	104.026,38	108.187,43	112.514,92	0,00	411.100,23
Função: 16 - Habitação						360.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						360.000,00
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						360.000,00
1.003 - Construção de Casas Populares	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Função: 17 - Saneamento						910.617,60
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural						93.648,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						93.648,00
1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00	0,00	93.648,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						816.969,60
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						816.969,60
1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60	0,00	636.969,60
Função: 18 - Gestão Ambiental						8.492.928,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						8.492.928,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						8.492.928,00
1.014 - Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00	0,00	8.492.928,00
Função: 20 - Agricultura						2.024.104,03

Subfunção: 606 - Extensão Rural						1.500.635,58
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						1.500.635,58
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	201.000,00	255.040,00	265.241,60	293.353,98	0,00	1.014.635,58
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	80.000,00	100.000,00	150.000,00	156.000,00	0,00	486.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025.	Vlr Não Detalhado	Total
Função: 20 - Agricultura						2.024.104,03
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						523.468,45
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						523.468,45
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	123.000,00	128.100,00	133.414,80	138.953,65	0,00	523.468,45
Função: 23 - Comércio e Serviços						1.019.489,06
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						943.052,70
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						943.052,70
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	120.564,05	125.597,89	130.845,77	136.316,99	0,00	513.324,70
2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00	83.200,00	86.528,00	180.000,00	0,00	429.728,00
Subfunção: 695 - Turismo						76.436,36
Programa: 0020 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						76.436,36
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	18.000,00	18.720,00	19.468,80	20.247,56	0,00	76.436,36
Função: 26 - Transporte						8.081.554,64
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						8.081.554,64
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						8.081.554,64
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00	0,00	67.432,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	70.000,00	70.000,00	50.000,00	52.000,00	0,00	242.000,00
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.684.941,97	1.950.019,44	2.028.020,21	2.109.141,02	0,00	7.772.122,64
Função: 27 - Desporto e Lazer						1.506.888,67
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						1.236.888,67
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						1.236.888,67
1.022 - Construção de Arenas Esportivas	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	166.267,72	230.050,14	241.269,15	253.033,95	0,00	890.620,96
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	43.000,00	68.320,00	71.052,80	73.894,91	0,00	256.267,71
Subfunção: 813 - Lazer						270.000,00
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						120.000,00
1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						150.000,00
1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Função: 28 - Encargos Especiais						4.476.360,80
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						4.476.360,80
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						4.476.360,80
0.001 - Serviços da Divida Publica	540.000,00	800.000,00	832.000,00	865.280,00	0,00	3.037.280,00
2.045 - Contribuição ao PASEP	284.500,00	363.000,00	377.520,00	414.060,80	0,00	1.439.080,80
Função: 99 - Reserva de Contingência						1.824.962,74
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						1.824.962,74
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						1.824.962,74
1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	0,00	182.244,90	187.614,69	195.119,28	0,00	564.978,87
1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	0,00	182.244,90	187.619,69	195.119,28	0,00	564.983,87
2.044 - Reserva de Contigência	140.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	0,00	695.000,00
Total Geral:	26.836.510,74	30.374.148,74	31.269.114,64	32.519.879,22	0,00	120.999.653,34

Paula Freitas, 15 de agosto de 2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A0AAC066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RELAÇÃO AGRUPADA DAS RECEITAS PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 15/08/2022 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicaçã o	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
1	1.1.1.2.50.0.1.01.0	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				509.575,68
			100000.01.07.00		100,000	509.575,68
2	1.1.1.2.50.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				212.323,20
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	212.323,20
3	1.1.1.2.50.0.1.03.0	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				127.393,92

			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	127.393,92
4	1.1.1.2.50.0.2.01.0	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.151,63
			100000.01.07.00		100,000	3.151,63
5	1.1.1.2.50.0.2.02.0	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.314,61
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	1.314,61
6	1.1.1.2.50.0.2.03.0	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				788,49
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	788,49
7	1.1.1.2.50.0.3.01.0	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				63.868,89
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	63.868,89
8	1.1.1.2.50.0.3.02.0	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				26.612,50
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	26.612,50
9	1.1.1.2.50.0.3.03.0	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				15.967,39
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	15.967,39
28	1.1.1.2.50.0.4.01.0	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				14.537,35
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	14.537,35
29	1.1.1.2.50.0.4.02.0	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				6.057,17
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	6.057,17
30	1.1.1.2.50.0.4.03.0	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.634,28
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	3.634,28
31	1.1.1.2.53.0.1.01.0	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				402.453,28
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	402.453,28
32	1.1.1.2.53.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				167.689,04
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	167.689,04
33	1.1.1.2.53.0.1.03.0	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				100.613,45
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	100.613,45
34	1.1.1.2.53.0.2.01.0	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				601,20
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	601,20
35	1.1.1.2.53.0.2.02.0	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				250,54
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	250,54
36	1.1.1.2.53.0.2.03.0	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				149,89
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	149,89
10	1.1.1.3.03.1.1.01.0	LIVRE - IRRF - Poder Executivo				302.716,70
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	302.716,70
11	1.1.1.3.03.1.1.01.0	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo				126.136,22
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	126.136,22
12	1.1.1.3.03.1.1.01.0	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo				75.680,14
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	75.680,14
13	1.1.1.3.03.1.1.02.0	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo				29.730,02
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	29.730,02
14	1.1.1.3.03.1.1.02.0	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo				12.387,61
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	12.387,61
15	1.1.1.3.03.1.1.02.0	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo				7.432,62
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	7.432,62
16	1.1.1.4.51.1.1.01.0	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.030.736,21
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.030.736,21
17	1.1.1.4.51.1.1.02.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				429.279,67
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	429.279,67
18	1.1.1.4.51.1.1.03.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				257.568,50
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	257.568,50
19	1.1.1.4.51.1.2.01.0	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.266,03
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.266,03
20	1.1.1.4.51.1.2.02.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.158,73
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	3.158,73
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
21	1.1.1.4.51.1.2.03.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.894,95
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	1.894,95
22	1.1.1.4.51.1.3.01.0	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.734,54
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.734,54
23	1.1.1.4.51.1.3.02.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				4.056,18
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	4.056,18
24	1.1.1.4.51.1.3.03.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				2.433,70
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	2.433,70
25	1.1.1.4.51.1.4.01.0	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.497,69
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.497,69
26	1.1.1.4.51.1.4.02.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				329,45
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	329,45
27	1.1.1.4.51.1.4.03.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				197,45
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	197,45
37	1.1.2.1.01.0.1.01.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				26.574,60
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	26.574,60
38	1.1.2.1.01.0.1.02.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento				80.078,26
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	80.078,26
39	1.1.2.1.01.0.1.03.0	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras				11.632,28
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	11.632,28
40	1.1.2.1.01.0.1.04.0	Taxa de Licença para Venda Ambulante				30.103,51
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	30.103,51
45	1.1.2.1.01.0.1.05.0	Taxas de Expediente				2.629,96
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.629,96
41	1.1.2.1.01.0.2.01.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros				17,27
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	17,27
42	1.1.2.1.01.0.2.02.0	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros				5.140,07
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	5.140,07
44	1.1.2.1.01.0.3.01.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos - Divida Ativa				816,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	816,00
43	1.1.2.1.01.0.4.01.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros				388,11
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	388,11
155	1.1.2.1.01.0.4.02.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Divida Ativa - Multas e Juros				4.681,31
			100000.01.07.00		100,000	4.681,31

186	1.1.2.2.01.0.1.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
187	1.1.2.2.01.0.2.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
190	1.1.2.2.01.0.3.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
46	1.2.4.1.50.0.1.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				16.350,93
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	16.350,93
47	1.2.4.1.50.0.2.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros				238,48
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	238,48
48	1.2.4.1.50.0.3.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa				9.775,97
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	9.775,97
49	1.2.4.1.50.0.4.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros 659,49				
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	659,49
182	1.2.4.1.50.0.5.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas				0,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
183	1.2.4.1.50.0.6.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora				0,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
184	1.2.4.1.50.0.7.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas				0,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
50	1.3.1.1.01.1.1.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				45.146,87
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	45.146,87
51	1.3.1.1.01.1.2.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros				525,98
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	525,98
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
180	1.3.1.1.01.1.3.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
181	1.3.1.1.01.1.4.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
52	1.3.2.1.01.0.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000				913.104,11
			100000.01.07.00		100,000	913.104,11
53	1.3.2.1.01.0.1.02.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%				126.150,32
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000	126.150,32
54	1.3.2.1.01.0.1.03.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1102 - fundeb 30%				110,24
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000	110,24
55	1.3.2.1.01.0.1.04.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%				2.407,87
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	2.407,87
56	1.3.2.1.01.0.1.05.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%				34.411,46
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	34.411,46
57	1.3.2.1.01.0.1.06.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação				939,92
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000	939,92
58	1.3.2.1.01.0.1.07.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE				220,01
			101043.09.01.06	01.01.99	100,000	220,01
59	1.3.2.1.01.0.1.08.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE				219,36
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000	219,36
60	1.3.2.1.01.0.1.09.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE				445,30
			101042.09.01.06	01.01.01	100,000	445,30
62	1.3.2.1.01.0.1.10.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%				157.874,24
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	157.874,24
64	1.3.2.1.01.0.1.11.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta				669,07
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000	669,07
67	1.3.2.1.01.0.1.12.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação				2.770,32
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	2.770,32
68	1.3.2.1.01.0.1.13.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP				31,52
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	31,52
69	1.3.2.1.01.0.1.14.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder de Policia				2.123,23
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	2.123,23
70	1.3.2.1.01.0.1.15.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE				140,43
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000	140,43
71	1.3.2.1.01.0.1.16.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia				2.170,14
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	2.170,14
74	1.3.2.1.01.0.1.17.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica				5.296,63
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	5.296,63
75	1.3.2.1.01.0.1.18.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação				189,98
		Gestão Suas	100936.09.06.06	04.04.00	100,000	189,98
76	1.3.2.1.01.0.1.19.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da				2.638,57
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000	2.638,57
156	1.3.2.1.01.0.1.20.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS				12.739,39
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	12.739,39
191	1.3.2.1.01.0.1.21.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1125 - Manutenção da Educação				0,00
			101011.09.01.06	01.01.02	100,000	0,00
192	1.3.2.1.01.0.1.22.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1339 - Investimento VIGIASUS				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
193	1.3.2.1.01.0.1.23.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1501 - Alienação de Ativos				0,00
			100501.04.99.00	04.01.01	100,000	0,00
194	1.3.2.1.01.0.1.24.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1341 - Ampliação Posto Bela Vista				0,00
			101006.03.02.01	02.04.00	100,000	0,00
195	1.3.2.1.01.0.1.25.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1370 - Construção UBS Carazinho				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
196	1.3.2.1.01.0.1.26.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1128 - Programa Brasil Carinhoso				0,00
			101011.09.01.06	01.01.02	100,000	0,00
197	1.3.2.1.01.0.1.27.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1129 - Manutenção da Educação Infantil				0,00
			101011.09.01.06	01.01.02	100,000	0,00
Receita	Código Especificação		Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
198	1.3.2.1.01.0.1.28.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1343 - Transporte Sanitário APSUS				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
199	1.3.2.1.01.0.1.29.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1779 - Incentivo 4 Familia Paranaense				0,00

			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
200	1.3.2.1.01.0.1.30.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1783 - SCFV				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
201	1.3.2.1.01.0.1.31.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1130 - PAR Aquisição de Veículo				0,00
			101011.09.01.06	01.01.01	100,000	0,00
202	1.3.2.1.01.0.1.32.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1131 - PAR Aquisição de Mobiliário				0,00
			101011.09.01.06	01.01.01	100,000	0,00
203	1.3.2.1.01.0.1.33.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1518 - Investimento SUS				0,00
			100518.09.02.06	00.00.00	100,000	0,00
204	1.3.2.1.01.0.1.34.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1792 - FIA Crescer em Familia				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
205	1.3.2.1.01.0.1.35.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1793 - FIPAR				0,00
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00
206	1.3.2.1.01.0.1.36.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1003 - AFM				0,00
			100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00
207	1.3.2.1.01.0.1.37.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1797 - FIA Programa Crescer em				0,00
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00
208	1.3.2.1.01.0.1.38.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1791 - FIA Conselho Tutelar				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
209	1.3.2.1.01.0.1.39.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1794 - Incentivo Pessoa com				0,00
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00
210	1.3.2.1.01.0.1.40.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1015 - Cessão Onerosa Pré Sal				0,00
			101015.14.99.00	00.00.00	100,000	0,00
211	1.3.2.1.01.0.1.41.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1024 - AFM Saúde/Social				0,00
			101024.09.99.06	00.00.00	100,000	0,00
212	1.3.2.1.01.0.1.42.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1019 - FMS Covid-19				0,00
			101019.09.02.06	00.00.00	100,000	0,00
213	1.3.2.1.01.0.1.43.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1021 - Beneficio Eventual Covid-19				0,00
			101021.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00
214	1.3.2.1.01.0.1.44.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1022 - Ações Covid SUAS				0,00
			101022.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00
215	1.3.2.1.01.0.1.45.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1803 - Incentivo CMDCA				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
216	1.3.2.1.01.0.1.46.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1031 - Audir Blanck				0,00
			301031.99.99.06	00.00.00	100,000	0,00
217	1.3.2.1.01.0.1.47.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1804 - Incentivo a Criança e				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
218	1.3.2.1.01.0.1.48.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1806 - FIA Impacto Covid				0,00
			100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
219	1.3.2.1.01.0.1.49.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1733 - Convênio 613/2021 Pedras				0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
220	1.3.2.1.01.0.1.50.0	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1802 - Adequação de Estradas Vinculados a Vicinais				0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
221	1.3.2.1.01.0.1.51.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1023 - Prestação Pecuniaria Poder				0,00
			101023.99.02.05	02.04.00	100,000	0,00
222	1.3.2.1.01.0.1.52.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1344 - Programa Farmacia Custeio				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
223	1.3.2.1.01.0.1.53.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1375 - SESA Capital Viagiasus				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
227	1.3.2.1.01.0.1.54.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1495				0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
233	1.3.2.1.01.0.1.55.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1807 - CONV. MAPA -911026/2011 -				0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
236	1.3.2.1.01.0.1.56.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1810 - CONV. MDE -925686/2021 -				0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
246	1.3.2.1.01.0.1.57.0	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1006 - Transferências Voluntárias				0,00
			101006.12.06.01	04.04.00	100,000	0,00
77	1.6.1.1.01.0.1.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				10.519,81
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	10.519,81
78	1.6.9.9.99.0.1.01.0	Serviços de Cemitério				3.681,93
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.681,93
79	1.7.1.1.51.1.1.01.0	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -				33.169.237,66
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	33.169.237,66
80	1.7.1.1.51.1.1.02.0	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -				13.890.531,81
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	13.890.531,81
81	1.7.1.1.51.1.1.03.0	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -				8.496.901,13
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	8.496.901,13
82	1.7.1.1.51.2.1.01.0	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro				1.631.334,47
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.631.334,47
83	1.7.1.1.51.2.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no dezembro				543.778,17
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	543.778,17
84	1.7.1.1.51.3.1.01.0	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de				1.091.704,37
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.091.704,37
85	1.7.1.1.51.3.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no				363.901,44
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	363.901,44
86	1.7.1.1.52.0.1.01.0	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				136.818,34
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	136.818,34
87	1.7.1.1.52.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				57.007,84
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	57.007,84
88	1.7.1.1.52.0.1.03.0	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				34.204,73
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	34.204,73
130	1.7.1.2.51.0.1.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -				174.263,37
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	174.263,37
89	1.7.1.2.52.4.1.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				414.461,89
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	414.461,89
91	1.7.1.3.50.1.1.01.0	Agentes Comunitários de Saúde - ACS				617.931,85
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	617.931,85

94	1.7.1.3.50.1.1.02.0	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				168.526,87
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	168.526,87
157	1.7.1.3.50.1.1.03.0	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável				414.295,22
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	414.295,22
158	1.7.1.3.50.1.1.04.0	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde				74.900,83
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	74.900,83
159	1.7.1.3.50.1.1.05.0	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada				1.910.908,80
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	1.910.908,80
160	1.7.1.3.50.1.1.06.0	Programa de informatização DAAPS				212.323,20
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	212.323,20
161	1.7.1.3.50.1.1.07.0	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho				419.756,89
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	419.756,89
162	1.7.1.3.50.1.1.08.0	Incentivo para ações estratégicas				751.817,09
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	751.817,09
163	1.7.1.3.50.1.1.09.0	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição				136.319,51
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	136.319,51
99	1.7.1.3.50.1.1.10.0	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE				77.241,48
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	77.241,48
224	1.7.1.3.50.1.1.11.0	Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS				0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
226	1.7.1.3.50.2.1.01.0	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
100	1.7.1.3.50.3.1.01.0	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas				54.695,98
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	54.695,98
225	1.7.1.3.50.3.1.02.0	Incentivo Financeiro Execuções Ações Vigilância Sanitária				0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
172	1.7.1.3.50.4.1.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				101.915,14
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	101.915,14
228	1.7.1.3.50.9.1.01.0	Transf. FNS - Coronavirus Covid-19 - parcela única				0,00
			101019.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
244	1.7.1.3.51.5.1.01.0	Educação e Formação em Saúde - Gestao do SUS				0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
110	1.7.1.4.50.0.1.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal				1.158.129,89
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000	1.158.129,89
111	1.7.1.4.52.0.1.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal				438.015,77
			101042.09.01.06	01.01.01	100,000	438.015,77
112	1.7.1.4.53.0.1.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –				368.107,19
			101043.09.01.06	01.01.99	100,000	368.107,19
174	1.7.1.5.51.0.1.01.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF 70%-				0,00
			101036.02.01.00	01.02.05	100,000	0,00
175	1.7.1.5.51.0.1.02.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF 30%-				0,00
			101037.02.01.00	01.02.07	100,000	0,00
165	1.7.1.6.50.0.1.01.0	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF				703.560,24
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	703.560,24
166	1.7.1.6.50.0.1.02.0	Transferência FNAS -IGD -SUAS				8.916,21
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000	8.916,21
167	1.7.1.6.50.0.1.03.0	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL				115.223,93
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000	115.223,93
240	1.7.1.6.50.0.1.04.0	Transferência do FNAS - Estruturação Rede Serviço do SUAS Custeio- Emenda Relatoria				0,00
			101006.12.06.01	04.04.00	100,000	0,00
241	1.7.1.6.50.0.1.05.0	Transferência do FNAS - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio -				0,00
			101006.12.06.01	04.04.00	100,000	0,00
238	1.7.1.9.57.0.1.01.0	Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas Individuais				0,00
			100494.12.02.06	00.00.00	100,000	0,00
239	1.7.1.9.57.0.1.02.0	Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas de Bancadas				0,00
			101017.12.99.00	00.00.00	100,000	0,00
173	1.7.1.9.58.0.1.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal				357.601,87
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	357.601,87
232	1.7.1.9.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIÃO - BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO				0,00
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
118	1.7.2.1.50.0.1.01.0	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal				29.044.361,47
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	29.044.361,47
119	1.7.2.1.50.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				12.101.817,28
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	12.101.817,28
120	1.7.2.1.50.0.1.03.0	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal				7.261.090,36
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	7.261.090,36
121	1.7.2.1.51.0.1.01.0	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal				1.854.928,39
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.854.928,39
122	1.7.2.1.51.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				772.886,87
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	772.886,87
123	1.7.2.1.51.0.1.03.0	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal				463.732,25
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	463.732,25
124	1.7.2.1.52.0.1.01.0	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				273.517,96
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	273.517,96
125	1.7.2.1.52.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				113.966,12
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	113.966,12
126	1.7.2.1.52.0.1.03.0	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				68.379,42
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000	68.379,42
127	1.7.2.1.53.0.1.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				103.377,06
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000	103.377,06
131	1.7.2.2.52.0.1.00.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal				64.562,70
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	64.562,70
132	1.7.2.3.50.0.1.01.0	Transferência SESA - Custeio				864.308,77
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	864.308,77
Receita	Código Especificação		Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
171	1.7.2.3.50.0.1.02.0	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC				119.787,40

			100496.09.02.06	02.04.00	100,000	119.787,40
242	1.7.2.3.50.0.1.03.0	Transferência SESA - Resolução 870/2021 - Custeio- Cuidado Saúde da Pessoa com				0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
129	1.7.2.9.51.0.1.01.0	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social- Piso Paranaense Assistencia Social				552.379,85
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	552.379,85
134	1.7.2.9.52.0.1.01.0	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				987.936,35
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000	987.936,35
135	1.7.5.1.50.0.1.01.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação				12.780.991,12
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000	12.780.991,12
136	1.7.5.1.50.0.1.02.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação				219.778,95
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000	219.778,95
137	1.9.2.1.01.0.1.00.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
138	1.9.2.2.01.1.1.00.0	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				7.524,61
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	7.524,61
139	1.9.2.2.99.0.1.01.0	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
140	1.9.2.2.99.0.1.02.0	Restituições por pagamentos indevidos - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
168	1.9.2.2.99.0.1.03.0	Restituição COPEL - Encontro de Contas				108.771,90
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	108.771,90
231	1.9.2.2.99.0.1.04.0	Restituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Parana Sul - CIDEPSUL				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
251	1.9.2.2.99.0.1.05.0	Restituição SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
144	1.9.9.9.99.2.1.01.0	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente				5.259,93
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	5.259,93
145	1.9.9.9.99.2.1.02.0	Receitas Diversas Municipais				52.599,11
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	52.599,11
250	1.9.9.9.99.2.1.03.0	Repasse Doação Imposto de Renda ao Fundo Municipal Criança e Adolescente				0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
249	2.1.1.9.99.0.1.01.0	Operação de Crédito - SFM - INFRA - Pavimentação Alsática				0,00
			101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00
237	2.4.1.1.51.1.1.01.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -				0,00
			100518.12.02.06	00.00.00	100,000	0,00
235	2.4.1.4.99.0.1.01.0	Transferência MDR 925686/2021 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Alto da Glória				0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
245	2.4.1.4.99.0.1.02.0	Transferência Convênio/MAPA - 911026/2021 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos -				0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
229	2.4.2.1.50.0.1.01.0	Transferência SESA - Resolução 933/2021 - Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
230	2.4.2.1.50.0.1.02.0	Transferência SESA - Resolução 1.071/2021 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
243	2.4.2.1.50.0.1.03.0	Transferência SESA - Resolução 870/2021 - Capital- Cuidado Saúde da Pessoa com Deficiência				0,00
			101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
247	2.4.2.2.99.0.1.01.0	Transferencia Convênio SEDU - Termo 368/2022 - Pavimentação Asfáltica				0,00
			101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00
248	2.4.2.2.99.0.1.02.0	Transferencia Convênio SEDU - Termo 171/2022 - Material de Informática				0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
148	4.9.7.1.1.51.1.1.02.0	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -				-9.968.214,27
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-9.968.214,27
149	4.9.7.1.1.52.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-45.606,17
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-45.606,17
151	4.9.7.2.1.50.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				-9.681.453,82
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-9.681.453,82
152	4.9.7.2.1.51.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				-618.309,49
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-618.309,49
Receita	Código Especificação		Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						120.999.653,34
153	4.9.7.2.1.52.0.1.02.0	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-91.172,72
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-91.172,72
Total geral:						120.999.653,34

Paula Freitas, 15 de agosto de 2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C6B80610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RELAÇÃO DE DESPESAS - PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 15/08/2022 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO								5.481.204,58
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS								5.481.204,58
56	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câ			1	01.031.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.617.596,34
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	868.223,13
						3.3.70.41.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.962,41
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	144.703,85
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	54.812,07
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.962,41
						3.3.90.35.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.962,41
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.962,41
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	219.248,26
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	219.248,26
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	203.814,10
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	109.708,93
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL								2.425.382,24
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								2.425.382,24
2	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.549.959,36
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	318.484,80
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	50.957,57
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,34
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,63
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	101.915,14
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	25.705,42
3	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	148.626,24
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	50.957,57
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.123,23
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.123,23
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.273,94
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	20.383,03
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								1.002.165,50
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								1.002.165,50
4	2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planej Gestão		A	1	04.121.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	552.040,32
		Apoio Administrativo(out)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								1.002.165,50
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								1.002.165,50
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	169.858,56
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.35.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	33.971,71
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	33.971,71
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								8.827.567,55
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								8.827.567,55
5	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administ		A	1	04.122.00	3.1.90.04.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	212.323,20
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.005.957,57
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	552.780,68
						3.3.50.41.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	169.858,56
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	748.429,84
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.616,16
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.35.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	424.646,40
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.244.400,00
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.234.400,00
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	339.717,12
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	46.711,10
						3.3.90.92.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.93.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32

						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
6	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	764.363,52
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	169.858,56
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								8.827.567,55
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								8.827.567,55
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.184,85
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	135.886,85
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
64	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo		P	1	04.122.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	200.000,00
		Edificação Construída(m²)						
90	1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas		P	1	04.122.00	4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	161.019,06
		Outros Produtos(out)						
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								9.200.228,63
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								9.200.228,63
7	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		A	1	04.123.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.628.640,00
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	494.592,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	38.216,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Taxa Poder de Polícia	42.464,64
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	26.972,80
						3.3.90.35.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	106.161,60
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	849,29
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	144.864,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	152.864,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.91.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.91.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.93.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	TRANSF. DO FNDE PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÁXIMO 30%	0,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÍNIMO 70%	0,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						4.4.90.52.00.00.00.00	Taxa Pelo Poder de Policia	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								9.200.228,63
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								9.200.228,63
						4.4.90.52.00.00.00.00	Taxa Poder de Polícia	42.464,64
						4.4.90.91.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						4.4.90.91.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
8	0.001 - Serviços	da Divida Publica	O	1	28.846.00	3.2.90.21.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	920.400,00
		Outros Produtos(out)						
						4.6.90.71.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.116.880,00
9	2.045 - Contribuição ao PASEP		A	1	28.846.00	3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.394.000,00
		Outros Produtos(out)						
						3.3.90.47.00.00.00.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	34.216,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.864,80
10	2.044 - Reserva	de Contigência	A	1	99.999.00	9.9.99.99.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	695.000,00
		Outros Produtos(out)						
95	1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas		P	1	99.999.00	9.9.99.99.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	564.978,87
		Outros Produtos(out)						
96	1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas -		P	1	99.999.00	9.9.99.99.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	564.983,87
		Outros Produtos(out)						
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS								1.753.805,73
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS								1.753.805,73
11	2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recurs Humanos		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	325.336,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	77.432,00
						3.1.90.91.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.041.045,86
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.123,23
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.616,16
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	25.478,78
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39

						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								17.057.388,81
12	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educa Cultura e Desporto		A	1	12.361.00	3.1.90.11.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	385.252,92
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	662.160,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	312.296,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	163.853,24
						3.3.50.43.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	240.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	25.474,52
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	103.648,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
						3.3.90.30.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	134.864,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.36.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	42.464,64
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	149.864,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
						3.3.90.40.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	63.696,96
						3.3.90.46.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	229.309,06
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	33.971,71
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						4.4.90.52.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	42.464,64
13	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares		A	1	12.361.00	3.1.90.04.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.1.90.04.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
						3.1.90.11.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	142.432,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	76.824,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	227.296,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	191.944,13
						3.3.90.30.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	144.864,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	518.240,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	452.898,94
						3.3.90.32.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	40.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								17.057.388,81
						3.3.90.32.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	20.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa(PNAE)	207.218,54
						3.3.90.32.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	342.160,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	76.824,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	93.648,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.39.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
						3.3.90.39.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	138.223,80
						3.3.90.39.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.968,35
						3.3.90.46.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	212.296,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	12.739,39
						4.4.90.52.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	102.201,27
						4.4.90.52.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.690,11
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO SEDU 171/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00
14	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar		A	1	12.361.00	3.1.90.04.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	127.393,92
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	604.592,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	184.864,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	743.131,20
						3.3.90.30.00.00.00.00	Convênio PNATE Exercício Anterior	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	262.165,60
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	202.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	382.160,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	207.296,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	181.080,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	106.161,60
						3.3.90.39.00.00.00.00	Convênio PNATE Exercício Anterior	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	245.024,51
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	176.600,00
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06

Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								17.057.388,81
						3.3.90.39.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	171.080,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						3.3.90.46.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	127.393,92
						3.3.90.47.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	50.957,57
						4.4.90.52.00.00.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. anterior	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						4.4.90.52.00.00.00.00	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00
15	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		A	1	12.365.00	3.1.90.04.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
		Crianças Atendidas(Pes)						
						3.1.90.04.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	236.080,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	148.626,24
						3.1.90.13.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	118.648,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	99.648,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	156.080,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	432.383,13
						3.3.90.32.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	25.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	478.240,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	212.323,20
						3.3.90.32.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	352.160,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	39.400,46
						3.3.90.39.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	21.200,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	42.464,64
						3.3.90.39.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	84.929,28
						3.3.90.46.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	279.728,00
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.213,20
						4.4.90.52.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	132.864,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	84.929,28
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								17.057.388,81
						4.4.90.52.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	0,00
16	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		A	1	12.366.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	14.137,97
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	11.685,47
						3.3.90.32.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	21.232,32
17	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial		A	1	12.367.00	3.3.90.32.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	12.739,39
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	7.233,86
42	2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial		A	1	12.367.00	3.3.50.43.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.3.50.43.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	0,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	724.320,00
72	1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensi		P	1	12.361.00	4.4.90.51.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	850.400,00
		Escola Construída / Ampliada ou Reformada(m²)						
						4.4.90.51.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação -	0,00
77	2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário		A	1	12.364.00	3.3.90.39.00.00.00.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	74.698,60
		Alunos Atendidos(Pes)						
						3.3.90.39.00.00.00.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.966.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								13.127.030,63
18	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundame FUNDEB		A	1	12.361.00	3.1.90.04.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	312.160,00
		Servidores Atendidos(Pes)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	3.911.136,64
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.528.727,04
						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	15.000,00
19	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infan FUNDEB		A	1	12.365.00	3.1.90.04.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	374.592,00
		Servidores Atendidos(Pes)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	4.161.534,72
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.486.262,40
						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	15.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								13.127.030,63
20	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamen FUNDEB		A	1	12.361.00	3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	70.000,00
		Servidores Atendidos(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00

						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	19.889,19
21	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jov Adultos - FUNDEB		A	1	12.366.00	3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	72.432,00
		Servidores Atendidos(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	36.216,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00
22	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Espec FUNDEB		A	1	12.367.00	3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	424.646,40
		Servidores Atendidos(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	148.626,24
						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	10.000,00
36	2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB		A	1	12.365.00	3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	70.000,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	312.160,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	93.648,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								533.792,95
23	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		A	1	13.392.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	33.971,71
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.123,23
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.852,71
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	6.426,31
24	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais		A	1	13.392.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	87.432,00
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	27.729,60
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.280,96
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	34.154,02
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								32.075.101,06
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								533.792,95
						3.3.90.31.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	36.216,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	17.364,80
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	166.080,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						3.3.90.48.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES								1.356.888,67
25	2.022 - Manutenção das atividades esportivas		A	1	27.812.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	218.993,17
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	58.969,83
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.064,80
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.31.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	134.864,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	73.432,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.902,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	225.296,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.48.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	25.705,24
26	2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá		A	1	27.812.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	72.432,00
		Outros Produtos(out)						
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	149.864,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
66	1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer		P	1	27.813.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	120.000,00
		Outros Produtos(out)						
89	1.022 - Construção de Arenas Esportivas		P	1	27.812.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	90.000,00
		Obra Construída / Ampliada(m²)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								23.987.283,97
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE								1.360.582,06
27	2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde		A	1	10.301.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	318.484,80
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	84.929,28
						3.3.90.14.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	14.486,40
						3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	113.648,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.213,20
						3.3.90.36.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	76.436,35
						3.3.90.39.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	84.929,28
						3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	42.464,64
						3.3.90.46.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	127.393,92
						3.3.90.47.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	32.131,55
						4.4.90.52.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	42.464,64
85	1.020 - Construção e Ampliação da Secretaria		P	1	10.122.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	420.000,00

	Municipal de Saúde							
		Obra Construída / Ampliada(m²)						
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								22.626.701,91
28	2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saú		A	1	10.301.00	3.3.71.70.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	232.296,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.72.39.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	1.928.640,00
						3.3.72.39.00.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00
29	2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública		A	1	10.301.00	3.1.90.04.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	254.787,84
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	923.206,63
						3.1.90.11.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.294.756,39
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	212.323,20
						3.1.90.13.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	1.166.480,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	0,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	149.864,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	232.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	299.717,10
						3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SESA - PROGRAMA FARM/PR CUSTEIO	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	913.869,01
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-	0,00

Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								23.987.283,97
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								22.626.701,91
						3.3.90.32.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	133.648,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	100.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.464,64
						3.3.90.34.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	2.576.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.696,96
						3.3.90.36.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	147.864,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	404.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	169.858,56
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	1.622.288,00
						3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	21.232,32
						3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84.929,28
						3.3.90.46.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	679.434,24
						3.3.90.47.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	32.131,77
						4.4.90.52.00.00.00.00	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SESA CAPITAL VIGIASUS	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	99.945,60
30	2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		A	1	10.304.00	3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.464,64
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.232,32
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	42.464,64
						3.3.90.30.00.00.00.00	Taxa Poder de Policía	50.711,73
						3.3.90.39.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	32.131,77
						3.3.90.46.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84.929,28
						4.4.90.52.00.00.00.00	Taxa Poder de Policía	21.232,32
31	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiol		A	1	10.305.00	3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	169.858,56
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.957,57

Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								23.987.283,97
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								22.626.701,91
						3.3.90.14.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.547,88
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.464,64
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.232,32
						3.3.90.46.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84.929,28
						4.4.90.52.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	21.232,32
57	2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a S PAB FIXO		A	1	10.301.00	3.3.90.14.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.492,93

		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.957,57
						3.3.90.32.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.696,96
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.696,96
58	2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS		A	1	10.301.00	3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	976.686,72
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	212.323,20
59	2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		A	1	10.301.00	3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	976.686,72
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	467.111,04
60	2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		A	1	10.301.00	3.1.90.11.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	424.646,40
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	97.668,67
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.204,03
						3.3.90.32.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.696,96
61	2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Famíli NASF		A	1	10.301.00	3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
78	2.060 - Assistência Farmacêutica		A	1	10.303.00	3.3.90.32.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	684.320,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
87	2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19		A	1	10.122.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	84.929,28
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	63.696,96
						4.4.90.52.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	63.696,96
88	1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde		P	1	10.301.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	150.000,00
		Obra Construída / Ampliada(m²)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								23.987.283,97
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								22.626.701,91
91	1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas -		P	1	10.301.00	4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	161.019,06
		Outros Produtos(out)						
93	1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde		P	1	10.301.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	539.245,75
		Outros Produtos(out)						
94	2.065 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospita Ambulatorial		A	1	10.302.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	124.864,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.39.00.00.00.00	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	92.090,17
						3.3.90.39.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	624.320,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	31.216,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.974.872,37
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.789.495,57
32	2.032 - Manutenção da Casa Lar		A	1	08.243.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	102.200,00
		Crianças Atendidas(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	19.279,06
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	32.131,77
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
33	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social		A	1	08.244.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.092.000,00
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	333.600,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	148.626,24
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	111.400,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.33.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	191.090,88
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.48.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	25.478,78
34	2.031 - Manutenção do		A	1	08.244.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	29.725,25

	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS							
		Pessoas Atendidas(Pes)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.974.872,37
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.789.495,57
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
35	2.048 - Conferências Municipais da Área Social		A	1	08.244.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	6.369,70
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	6.369,70
		Outros Produtos(out)						
67	1.003 - Construção de Casas Populares		P	1	16.482.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	60.000,00
		Unidade Habitacionais Produzidas / Adquiridas(un)						
69	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares		P	1	16.482.00	4.4.90.61.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
		Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)						
						4.4.90.61.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	300.000,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.729.877,74
37	2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social		A	1	08.244.00	3.3.90.30.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.619,25
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.30.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	212.910,58
						3.3.90.36.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.858,56
						4.4.90.52.00.00.00.00	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.929,28
38	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		A	1	08.244.00	3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	246.080,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
39	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD		A	1	08.244.00	3.3.90.14.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRAS 4.246,46	
		Outros Produtos(out)						
						3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRAS	16.600,80
						3.3.90.36.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRAS	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍL	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.106,19
						3.3.90.39.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRAS	40.866,42
						4.4.90.52.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRAS	43.409,43
						4.4.90.52.00.00.00.00	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00
40	2.055 - Incentivo Familia Paranaense		A	1	08.244.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.974.872,37
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.729.877,74
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46
41	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		A	1	08.244.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	254.787,84
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	137.707,46
						3.3.90.14.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	6.369,70
						3.3.90.30.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	127.393,92
						3.3.90.36.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	106.161,60
						3.3.90.46.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	42.464,64
						4.4.90.52.00.00.00.00	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	21.232,32
86	6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeduc PSC e LA		A	1	08.243.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
		Adolescentes Atendidos(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								285.640,50
43	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		A	1	08.243.00	3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
		Crianças Atendidas(Pes)						
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
44	6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e A Adolescente			1	08.243.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32

		Crianças Atendidas(Pes)					
					3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
					3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	44.984,48
					3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	65.490,11
					3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
					3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	19.279,06
					3.3.90.48.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
					4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
					4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FIA/CRESCER EM FAMILIA/DELIBERAÇÃO 62/2016	0,00
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.974.872,37
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								169.858,56
76	2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa		A	1	08.241.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
		Idosos Atendidos(Pes)						
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								18.597.614,34
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								18.597.614,34
45	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Am		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	840.000,00
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	374.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	9.867,20
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	167.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	92.000,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	101.915,14
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	19.279,06
46	2.035 - Conservação de Vias Urbanas		A	1	15.452.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	172.400,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	12.739,39
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	355.200,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
47	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		A	1	15.452.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.189.009,92
		Outros Produtos(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	339.717,12
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	594.504,96
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	568.240,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	254.787,84
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								18.597.614,34
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								18.597.614,34
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
48	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		A	1	15.452.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	129.256,00
		Outros Produtos(out)						
						3.3.90.30.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	254.787,84
						3.3.90.39.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	5.824,07
49	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos		A	1	17.512.00	3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	636.969,60
		Outros Produtos(out)						
62	1.013 - Pavimentação Poliédrica		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	220.000,00
		Pavimentação de Vias(m²)						
						4.4.90.51.00.00.00.00	Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	0,00
68	1.004 - Construção de Capela Mortuária		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	200.000,00
		Edificação Construída(m²)						
70	1.007 - Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	250.000,00
		Outros Produtos(out)						
71	1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	CONTRATO REPASSE 925686/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO VIAS	0,00
		Pavimentação de Vias(m²)						
						4.4.90.51.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica	0,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	2.238.529,36

						4.4.90.51.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO SEDU 368/2022 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	0,00
74	1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abasteci de Água		P	1	17.511.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	93.648,00
		Poços Artesianos(un)						
79	1.014 - Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Esta Ecológica		P	1	18.541.00	4.4.90.61.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492.928,00
		Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)						
80	1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais		P	1	17.512.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	180.000,00
		Galerias de Águas Pluviais(ml)						
81	1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.000,00
		Outros Produtos(out)						
82	1.017 - Construção de Pórticos		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	193.511,90
		Outros Produtos(out)						
83	1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário		P	1	15.451.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	300.000,00
		Edificação Construída(m²)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS								9.480.834,28
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								9.480.834,28
50	2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		A	1	04.122.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	509.575,68
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	169.858,56
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	5.683,60
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	129.089,58
						3.3.90.34.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	40.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	40.075,56
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	148.790,68
						3.3.90.40.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	24.000,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	38.746,16
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.065,90
51	2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		A	1	26.782.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	1.571.191,68
		Restauração de Estradas Vicinais(m²)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	467.111,04
						3.3.90.30.00.00.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	92.652,69
						3.3.90.30.00.00.00.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	620.992,99
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.721.289,44
						3.3.90.30.00.00.00.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	980.400,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	254.787,84
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
65	1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens		P	1	04.122.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	150.000,00
		Edificação Construída(m²)						
						4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
73	1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros		P	1	26.782.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	67.432,00
		Edificação Construída(m²)						
75	1.012 - Construção e Readequação de Pontes		P	1	26.782.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	242.000,00
		Outros Produtos(out)						
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO								1.169.489,06
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM								1.169.489,06
54	2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria Comércio		e A	1	23.691.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	254.787,84
		Apoio Administrativo(out)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.374,62
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	32.131,77
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	84.929,28
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	3.280,96
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	6.426,31
55	2.043 - Ações de incentivo ao turismo		A	1	23.695.00	3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	29.725,25
		Outros Produtos(out)						
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.246,46

						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.985,86
84	1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guair		P	1	27.813.00	4.4.90.51.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	150.000,00
		Outros Produtos(out)						
92	2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial		A	1	23.691.00	3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	429.728,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA								2.024.104,03
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								2.024.104,03
52	2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		A	1	20.606.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	127.393,92
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	102.432,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	568.240,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	25.478,78
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	106.161,60
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
53	2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar		A	1	20.606.00	3.3.90.32.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	486.000,00
		Pessoas Atendidas(Pes)						
63	2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricult		A	1	20.608.00	3.1.90.11.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	276.020,16
		Pessoas Atendidas(Pes)						
						3.1.90.13.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	63.696,96
						3.3.30.41.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
Planej.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								120.999.653,34
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA								2.024.104,03
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								2.024.104,03
						3.3.90.14.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	8.492,93
						3.3.90.30.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.873,08
						3.3.90.36.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	21.232,32
						3.3.90.39.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	42.464,64
						3.3.90.46.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	50.957,57
						3.3.90.47.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	4.374,62
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	13.123,85
						4.4.90.52.00.00.00.00	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	TRANSFERENCIA MAPA - CONVÊNIO 911026/2021	0,00
Total geral:								120.999.653,34

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Secretário Municipal de Planej

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:64738312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
26/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 26/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º -A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º -O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º -O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143288	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	8º

Pérola D Oeste, 07 de outubro de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:74194338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 709, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor público municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50083	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	R04	01	R05	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D34B463D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** a

empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.770.650/0001-77**, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO

O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**.

ADITIVO

Fica aditado o prazo do contrato Nº 218/2021 em 06 (seis) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 707/2022.

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/04/2023**.

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 705.017,60** (setecentos e cinco mil, dezessete reais e sessenta centavos) e conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLÍNICA MÉDICA	HORA	4.040	R$ 126,13	R$ 509.565,20
3	GINECOLOGIA	HORA	1.340	R$ 145,86	R$ 195.452,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Despesas solicitadas ocorrerão por conta da dotação orçamentária, exercício 2022, a seguir:

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.301.0031.2057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE CR 833 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FR 1000 Recursos Ordinários (Livres) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3E14C7CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **DENOMINADO CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01**, denominada contratada.

OBJETO

O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**.

DO ADITIVO

Fica aditado o prazo do contrato Nº 219/2021 em 06 (seis) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 707/2022.

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/04/2023**.

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 301.296,58 (Trezentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)** e conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	OBSTRETA	HORA	1.824	R$ 145,000	R$ 264.480,00
5	ORTOPEDIA	HORA	250	R$ 147,266	R$ 36.816,57

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Despesas solicitadas ocorrerão por conta da dotação orçamentária, exercício 2022, a seguir:

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.301.0031.2057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE CR 833 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FR 1000 Recursos Ordinários (Livres) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BBB8BEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 049-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 760/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO NÃO LINEAR
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 049/2022:
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ 44.501.241/0001-90 com o lote: 4 no valor total de R$22.199,29 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 30.409,99	**27,00 %**	**R$ 22.199,29**
TOTAL R$ 22.199,29				

JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 18.192.307/0001-05 com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$65.685,60 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 45.614,99	**14 %**	R$ 39.228,89
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 30.409,99	**13 %**	R$ 26.456,69
TOTAL R$ 65.685,58				

IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88 com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 no valor total de R$257.762,69 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 22.807,49	**10,00 %**	**R$ 20.526,74**
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 30.409,99	**10,00 %**	**R$ 27.368,99**
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 16.725,49	**10,00 %**	R$ 15.052,94
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 4.561,49	**12,50 %**	**R$ 3.991,30**
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 30.409,99	**12,50 %**	R$ 26.608,74
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 114.037,49	**10,00 %**	**R$ 102.633,75**
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 38.012,49	**10,00 %**	**R$ 34.211,24**
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 30.409,99	**10,00 %**	**R$ 27.368,99**
TOTAL R$ 257.762,69				

Item deserto: 9

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D3AF18B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1870/2022

LEI Nº 1870/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.387.441,17 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 141..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 25.000,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 646..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 20.000,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 168..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 20.000,00
04001:0824400092.032 – Benefício Eventual – Auxílio Alimentação
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 20.000,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 202..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 95.000,00
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.048 – Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
FONTE: 102 - Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 274..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 100.000,00
Red. 276..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 277..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 350.000,00
05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 283..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 140.000,00
Red. 284..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 67.000,00
05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 288..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 170.000,00
FONTE: 111 - Convênio Merenda Escolar PNAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 667..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 500,00
FONTE: 119 - Programa FNDE - Merenda Escolar - AEE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 668..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 10,00
05002:1236500062.057 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 300..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 30.361,17
FONTE: 112 - Convênio Merenda Escolar PNAC
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 669..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 370,00
05002:1236500062.058 – Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 305..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 119.000,00
FONTE: 113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE - ESCOLA - PNAP
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 670..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-------R$- 200,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO
07001:2369500052.081 – Gestão das Atividades das Despesas da Divisão de Turismo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 445..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 20.000,00
Red. 447..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 20.000,00
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 461..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 – Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 491..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 40.000,00
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 503..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 1.387.441,17

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 430.361,17 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 644..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 20.000,00
04001:0824400092.024 – Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 157..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 20.000,00
04001:0824400092.031 – Benefício Eventual – Auxílio Material para Construção
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 183..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 40.000,00
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita------R$- 20.000,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 199..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 80.000,00
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil----------R$- 170.000,00
05002:1236100062.050 – Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 280..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 30.361,17
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 282..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente----------R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO----------R$- 430.361,17

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 483.460,84 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
101	Fundeb 60%	148.817,33
102	Fundeb 40%	85.643,51
1000	Recursos Ordinários (Livres)	249.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS		**483.460,84**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 473.619,16 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	112	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAC	370,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	113	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar Pré-Escola PNAP	200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	119	Aplicações Financeiras - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE	10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00	111	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE	500,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	118	Programa Transporte Escolar Estadual PETE	207.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	265.539,16

		Valoriza	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**473.619,16**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 07 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:15858D2D

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.127 /2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	20/09/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	21/09/2022
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	01 DIA	21/09/2022
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	01 DIA	12/09/2022
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	30 DIAS	23/09/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	22/09/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	23/09/2022
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	30/09/2022
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	MANHÃ	30/09/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	TARDE	24/08/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	29/09/2022
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	ATESTADO	180 DIAS	29/09/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	20/09/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	18/09/2022
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	01 DIA	30/09/2022
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/09/2022
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	16/09/2022
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	09/09/2022
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	07/09/2022
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2022
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	10 DIAS	01/09/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2022
PAULA LOUYSE DIAS DA CUNHA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/09/2022
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	05/09/2022
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	08/09/2022
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	09/09/2022
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO	01 DIA	01/09/2022
TAIMARA ROSA BATISTA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/09/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/09/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/09/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/09/2022
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	15/09/2022
LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALES	ATESTADO	01 DIA	16/09/2022
LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALES	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/09/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/09/2022
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/09/2022
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO	TARDE	12/09/2022

Querência do Norte, PR, 07 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A529D6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitas prontas para o consumo, almoço no local da empresa e almoços para eventos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	2	70897	FORNECIMENTO DE MARMITAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA. As marmitas devem ofertar, no mínimo: massas, arroz branco, feijão, legumes, mandioca frita ou cozida, polenta frita ou cozida, saladas verdes e cozidas, 2 tipos de carne em quantidade suficiente para uma refeição de pessoa adulta e peso médio de 800 gramas.	mini preço	UNID	6.897,00	10,95	12,14
LOTE: 002 - Lote 002	1	70897	FORNECIMENTO DE MARMITAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA. As marmitas devem ofertar, no mínimo: massas, arroz branco, feijão, legumes, mandioca frita ou cozida, polenta frita ou cozida, saladas verdes e cozidas, 2 tipos de carne em quantidade suficiente para uma refeição de pessoa adulta e peso médio de 800 gramas.	mini preço	UNID	2.295,00	10,95	12,14

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 33/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:0BD7F768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender às necessidades do Pronto Atendimento de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	99	615	NYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0CM X 45CM CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CX	10,00	34,45	42,10
LOTE: 001 - Lote 001	100	54799	NYLON 3-0 C/AGULHA 2,0CMx45CM C/24	TECHNOFIO	CX	30,00	33,21	40,59
LOTE: 001 - Lote 001	101	617	NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,0CM X 45CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	10,00	33,21	40,59

REFERENTE: Licitação Pregão nº 45/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:9AEF3A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11

04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

- MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 06 de outubro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4B8F1A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
CONTRATADA: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 21.187.080/0001-06
CONTRATADA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ.: 85.241.693/0001-67
CONTRATADA: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ.: 40.359.795/0001-43
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 07 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0308/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ **6.150,40** (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2022** à **06/10/2023.**
ASSINATURA: 07/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	65249	CASCO NOVO CARREGADO PQS 06 KG	EXTIMPEL EXTIMPEL	KG	40,00	153,76	6.150,40
TOTAL								6.150,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 21.187.080/0001-06
VALOR: R$ **44.322,00** (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2022** à **06/10/2023.**
ASSINATURA: 07/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO FRAGOSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	65235	RECARGA EXTINTOR CO2, 04 KG	PROPRIA RECARGA	KG	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65244	CASCO NOVO CARREGADO ABC 06 KG.	MOCELIN NOVO	KG	40,00	160,00	6.400,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65245	CASCO NOVO CARREGADO CO2 04 KG.	MOCELIN NOVO	KG	40,00	499,00	19.960,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65248	CASCO NOVO CARREGADO PQS 04 KG.	MOCELIN NOVO	KG	40,00	135,00	5.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65250	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 04 KG	PROPRIA RETESTE	UN	80,00	9,90	792,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65251	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 02 KG.	PROPRIA RETESTE	UN	80,00	9,90	792,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65252	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 06 KG.	PRORPIA RETESTE	UN	80,00	9,70	776,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65253	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 04 KG.	PROPRIA RETESTE	UN	100,00	9,70	970,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65254	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 06 KG	PROPRIA RETESTE	UN	100,00	9,70	970,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65255	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO H2O 10 LITROS.	PROPRIA RETESTE	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	65256	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 04 KG	PROPRIA RETESTE	UN	140,00	9,90	1.386,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65257	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 06 KG	PROPRIA RETESTE	UN	140,00	9,90	1.386,00
TOTAL								44.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0310/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ.: 85.241.693/0001-67
VALOR: R$ **26.005,00** (Vinte e Seis Mil e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2022** à **06/10/2023.**
ASSINATURA: 07/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO DA SILVA DUARTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	65236	RECARGA EXTINTOR CO2,06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	100,00	63,99	6.399,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	65237	RECARGA EXTINTOR H2O 10 LITROS.	MARCA PROPRIA SERVIÇO	L	100,00	23,99	2.399,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	65240	CASCO NOVO CARREGADO ABC 01 KG.	EXTANG P1	KG	30,00	64,90	1.947,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65241	CASCO NOVO CARREGADO ABC 02 KG	EXTANG P2	KG	30,00	110,00	3.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	65242	CASCO NOVO CARREGADO ABC 04 KG	EXTANG PQSP 4 ABC	KG	40,00	150,00	6.000,00

LOTE: 015 - Lote 015	1	65247	CASCO NOVO CARREGADO H2O 10 LITROS.	EXTANG AGP 10LTS	L	40,00	149,00	5.960,00
TOTAL								26.005,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0311/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ.: 40.359.795/0001-43
VALOR: R$ **14.854,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2022** à **06/10/2023.**
ASSINATURA: 07/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65232	RECARGA EXTINTOR ABC -CAPACIDADE DE 04 KG	MARCA PROPRIA	KG	80,00	30,80	2.464,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	65233	RECARGA EXTINTOR ABC 02 KG	MARCA PROPRIA	KG	80,00	20,90	1.672,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65234	RECARGA EXTINTOR ABC CAPACIDADE 06 KG	MARCA PROPRIA	KG	80,00	36,30	2.904,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	65238	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG	MARCA PROPRIA	KG	140,00	22,50	3.150,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65239	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	MARCA PROPRIA	KG	140,00	28,60	4.004,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65258	RECARGA EXTINTOR PQS CAPACIDADE 20 KG	MARCA PROPRIA	KG	4,00	77,00	308,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	65259	RECARGA EXTINTOR EXPUMA MECANICA CAPACIDADE 50 LITROS	MARCA PROPRIA	L	2,00	137,50	275,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	65260	RECARGA ESPUMA MECANICA CAPACIDADE 10 LITROS	MARCA PROPRIA	L	2,00	38,50	77,00
TOTAL								14.854,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:090F3454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.337/2022

"Altera a Lei Municipal 1.227 de 13 de janeiro de 2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica inseria a alínea f, ao inciso V, do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

"(...)
Art.6º...

(...)
V - ...

(...)
f) Diretoria do Hospital Municipal."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso VI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 6º...

(...)
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Departamento de Planejamento Urbano;
Departamento de Gestão Urbana;
Departamento de Regularização Fundiária;
d) Departamento de Arquitetura e Engenharia."

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LIMITE DA GRATIFICAÇÃO
I - Coordenador Executivo	DAS-1	4	4.675,00	40 HS	70 %
II - Diretor de Departamento	DAS-2	41	4.080,00	40 HS	60%
III - Diretor de Divisão	DAS-3	7	3.400,00	40 HS	50%
IV - Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	12	3.230,00	40 HS	40%
V - Advogado Assistente	DAI-1	3	3.230,00	40 HS	40%
VI - Assessor de Atividades Gerenciais	DAI-2	10	2.805,00	40 HS	45%
VII - Supervisor de Atividades Gerenciais	DAI-3	12	2.380,00	40 HS	60%
VIII - Coordenador de Atividades Administrativas	DAI-4	6	2.210,00	40 HS	65%
IX - Chefe de Serviços Administrativos	DAI-5	21	1.955,00	40 HS	80%
X - Coordenador de Atividades Operacionais	DAI-6	4	1.785,00	40 HS	80%
XI - Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	26	1.487,50	40 HS	100%
XII - Assessor Especial de Gabinete	AEG	1	4.250,00	40 HS	45%
XIII - Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	3	4.250,00	40 HS	45%
XIV - Procurador Geral	PRO	1	11.900,00	40 HS	
XV - Assessor Especial de Planejamento	AEP	1	4.675,00	40 HS	90%
XVI - Assessor Especial de Gestão em Saúde	AGS	1	4.080,00	40 HS	60%
XVII - Ouvidor Geral	OUV	1	3.000,00	40 HS	40%
XVIII - Secretário Executivo dos Conselhos	SEC	1	2.500,00	40HS	50%
XIX – Diretor do Hospital Municipal	DHM	1	4.080,00	40HS	60%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:380B0197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 045/2022 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Rua Almirante Alexandrino, 2307, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 27.015.370/0001-59, neste ato representada por seu Sócio Sr. Raphael Humberto Martins, CPF nº 041.096.939-77, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica acrescido ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO UPA EM COMPLEXO DE SAÚDE MUNICIPAL - PARA CONCLUSÃO DA FASE II – LABORATÓRIO**:

							BDI 20,73%	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI) R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.1.		**HIDRÁULICA**						**1.445,90**
1.1.0.0.1.	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	20	25,72	514,45	31,05	621,09
1.1.0.0.2.	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	6	113,86	683,18	137,47	824,8
1.2.		**COMUNICAÇÃO**						**649,57**
1.2.0.0.1.	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	9	270,07	10,87	326,06
1.2.0.0.2.	98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30	3,77	112,99	4,55	136,42
1.2.0.0.3.	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3	51,66	154,97	62,36	187,09
1.3.		**SHAFT DRYWALL**						**325,25**
1.3.0.0.1.	96365	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	1,5	155,19	232,78	187,36	281,04
1.3.0.0.2.	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1,5	11,63	17,45	14,05	21,07
1.3.0.0.3.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,5	12,78	19,17	15,43	23,14

1.4.		**ESCAVAÇÃO E REATERRO**						**63,5**
1.4.0.0.1.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5	76,13	38,06	91,91	45,96
1.4.0.0.2.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,5	29,06	14,53	35,08	17,54
CUSTO TOTAL (R$)								2.057,65
BDI								426,55
PREÇO TOTAL (R$)								**2.484,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação onerarão o seguinte recurso orçamentário: 11.004.10.302.0007.1.108.4.4.90.51.01.99.00 – 1587 – Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F22FDCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **EUCLIDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG/CI nº 6.317.772 SSP/PR e inscrito no CPF nº 643.638.728-53, residente e domiciliado na Rua Izidoro Armacollo nº 188, Jardim Asteca, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteraçãode valores das rubricas orçamentarias do Termo original, OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.077,64
2	3.3.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 131.307,07
TOTAL GERAL		**R$ 259.384,71**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 42.734,64
	2	GÁS E OUTROS MATERIAL ENGARRAFADO	R$ 10.343,00
	3	MATERIAL ESPORTIVO	R$ 15.000,00
	4	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$20.000,00
	5	MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS /OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$40.000,00
2	COORDENADOR , INSTRUTORES, EDUCADOR SOCIAL, PSICÓLOGO		R$ 131.307,07
		TOTAL	**R$ 259.384,71**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020-2021						
MÊS	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**
VALOR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 76.291,25**	**R$ 12.484,65**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
MÊS	**Julho/20**	**Agosto/20**	**Setembro/20**	**Outubro/20**	**Novembro/20**	**Dezembro/20**
VALOR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 27.975,85**	**R$ R$ 0,00**	**R$ R$ 0,00**
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$ 5000,00**	**R$5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5904,70**	**R$ 5000,00**
MES	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**

MES	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Janeiro/23**	**Fevereiro/23**	**Março/23**	**Abril/23**	**Maio/23**	**Junho/23**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Julho/23**	**Agosto/23**	**Setembro/23**	**Outubro/23**	**Novembro/23**	**Dezembro/23**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
TOTAL		**R$ 259.384,71**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

MICHELE DA SILVA PEREIRA IRMA
Secretaria Assistencia Social

ELIZABETH MENDES
Presidente Conselho Assist. Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01862AF5

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **o Senhor EUCLIDES DE OLIVIERA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.317.772 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 643.638.728-53, residente e domiciliado à Rua Izidoro Armacolo nº 188, Jd. Azteca, Rolândia/PR**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 343.541,64
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 81.656,30
3	3.1.90.46- VALE MERCADO	R$21.000,00
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00
5	3.3.90.39- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$56.769,19
6	4.4.90.51.05 – DESPESAS COM CONSTRUÇOES	R$ 300.000,00
		R$ 857.967,13

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$274.241,11
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 30.964,78
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 38.335,75

2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 37.012,82
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 30.795,84
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$13.847,64
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$21.000,00
4	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 20.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 20.000,00
	3	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZ	R$15.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 59.769,19
6	1	4.4.90.51.05 DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇOES AMPLIAÇÕES	R$300.000,00
		TOTAL	**R$ 857.967,13**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**
TOTAL						**R$ 857.967,13**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 04 de outubro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BAFB0669

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 168/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº40.050.921-0001-83, estabelecida à Rua das Cravinas, nº 138, Itoupavazinha, CEP 89.066-327, na cidade de BLUMENAU - SC, email: **slacomerciallsa@gmail.com**, telefone (47) 3304-0273, neste ato, representada pelo Sr. **NICOLAS LOPES**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6667943 SSP/SC e do CPF/MF nº 143.903.669-12, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU - SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências das UBS's: Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto), Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph (San Fernando) e Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza), conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 138/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **21/09/2022**.

LOTE	ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	SERV	1	Coordenação de enfermagem Armário alto - 1,00 x 1,92 x 0,60M e Balcão – 0,91 x 0,71 x 0,60M Dois carrinhos – 0,52 x 0,82 x 0,50M Carrinho com rodízios de silicone Puxadores perfil de alumínio com acabamento; Dobradiças com amortecedor; Gavetas com corrediças telescópicas - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 3.298,43	R$ 3.298,43
1	2	SERV	1	Farmácia Armário alto - 1,20 x 1,00 x 0,40M Mesa de Atendimento com gaveteiro – 1,20 x 0,80 x 0,60M Torre Frigobar com armário e gaveta – 0,64 x 2,25 x 0,60M 3 armários com prateleiras 30 mm – 2,00 x 2,25 x 0,40M - 2,00 x 2,25 x 0,30M – 1,10 x 1,40 x 0,30M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 6.596,86	R$ 6.596,86
1	3	SERV	1	Esterelização Armário alto - 1,20 x 2,43 x 0,35M Balcão 2 pt de correr – 1,80 x 0,67 x 0,60M Balcão 2 pt de correr com gaveteiro – 1,80 x 0,67 x 0,60M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 4.458,99	R$ 4.458,99
1	4	SERV	1	Recepção – painel TV Painel – 2,70 x 1,45 x 0,08M Estrutura em mdf 80 mm, para passagem de fiação e envolver pilar central - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com	R$ 855,15	R$ 855,15

				amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II		
1	5	SERV	1	Recepção - (3portas de correr e 2 carrinhos) Estrutura do armário com 3 pt de correr - 2,92 x 2,53 x 0,48M e dois carrinhos – 0,45 x 0,70 x 0,45M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 4.520,07	R$ 4.520,07
1	6	SERV	1	Sala de procedimento Balcão 2 pt de correr – 1,50 x 0,67 x 0,53M Balcão 2 pt de correr com gaveteiro interno e tampo – 1,56 x 0,70 x 0,60M Prateleira com suporte cromado – 2,61 x 0,35M. Sala de procedimento Balcão 2 pt de correr – 1,50 x 0,67 x 0,53M Balcão 2 pt de correr com gaveteiro interno e tampo – 1,56 x 0,70 x 0,60M Prateleira com suporte cromado – 2,61 x 0,35M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 2.931,94	R$ 2.931,94
1	7	SERV	1	Sala Dentista 01 Mesa de Atendimento com gaveteiro – 1,20 x 0,80 x 0,60M Balcão Lavatório – 070 x 0,68 x 0,60M Balcão com gaveteiro – 2,70 x 0,68 x 0,60M Carrinho – 0,56 x 0,75 x 0,57M Carrinho com rodízios de silicone - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 3.726,00	R$ 3.726,00
1	8	SERV	1	Sala Dentista 02 Mesa de Atendimento com gavet. de canto – 1,35 x 1,05 x 0,60M Balcão Lavatório – 066 x 0,68 x 0,60M Balcão com gaveteiro e espaço para carrinho – 2,50 x 0,68 x 0,60M Carrinho – 0,56 x 0,75 x 0,57M Carrinho – 0,46 x 0,71 x 0,42M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 4.642,23	R$ 4.642,23
1	9	SERV	1	Sala de vacina Balcão com gaveteiros – 1,80 x 0,66 x 0,55M Balcão com tampo e suporte para colchonete – 1,83 x 0,69 x 0,60M Mesa de Atendimento com gaveteiro e suporte para teclado – 1,20 x 0,80 x 0,60M - estrutura interna em mdf 18 mm, estrutura externa em mdf 30 mm; - Portas e frentes em mdf 18 mm; - Gavetas com corrediças telescópicas; - Dobradiças com amortecedor; - Puxadores perfil de alumínio com acabamento. Em MDF BETON (cinza claro) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II	R$ 3.970,33	R$ 3.970,33
VALOR TOTAL						**R$ 35.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados *quando* solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10 - A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Contrato, nos seguintes estabelecimentos: Na Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza) Rua Sibiruna, nº 330, Conjunto Parigot de Souza; Na Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph (San Fernando) Av. Francisco Serpeloni, nº 715; e, Na Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto) Rua Victorina Abrunhosa com, Rua Joaquim Riehmer – Jd. Planalto. No prazo de máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3 - Quanto à entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 7:30h às 17:00h., em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da AF (Autorização de Fornecimento), não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na AF (Autorização de Fornecimento), sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital publicado e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do contrato, a CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
15 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
16 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
17 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais/serviços (instalação), estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para transporte de cada material, impedindo avarias durante o translado.
20 - Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
21- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
24 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme nota de empenho e acompanhamento do objeto contratado, atestado pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega do objeto, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de

informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 138/2022**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:14BD30F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 160/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº37.156.236/0001-21, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas nº811, Galpão 03, Centro, CEP 86.600-183, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: falecomdomgloria@gmail.com**, telefone (43) 3256.1000, neste ato, representada pelo Sr. **SOCRATES SANDERSON SANTOS SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9481585-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 040.525.519-58, residente e domiciliado na cidade de COLORADO - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de Tendas adquiridas com recurso financeiro via Emenda Parlamentar Impositiva a ser utilizada pela entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,cuja a finalidade consiste em operacionalizar oficinas socioassistenciais no serciço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e sua Família, conforme definições na tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 151/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **09/09/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	Tenda medindo 3,00 x 6,00 com cobertura em poliéster oxford 250g/m² reforçado com PVC e estrutura em aço extra reforçado com revestimento esmaltado, ideal para uso como garagem de carros, motos e lanchas ou como cobertura para festas e eventos, impermeável, fácil de montar e desmontar através de sistema de velcro, cobertura com proteção anti-UV 50+. Cores a escolher.	Própria	R$ 2.498,00	R$ 7.494,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será DE 12(doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar, centro.
b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário de entrega deverá ser entre 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis; a secretaria disponibiliza o telefone (43) 3906-1029 para sanar qualquer dúvida.
2 – Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações deste contrato.
8 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 151/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MARCOS DIEGO DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social

_____ **ADRIANA DA COSTA**
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F6E64558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 45/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de Altura, INCLUSIVE BRAÇO.	DOUGLAS POSSAN EIRELI	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1.900,00	Un	47,70	90.630,00
1	2	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de altura, EXCLUSIVE BRAÇO.	DOUGLAS POSSAN EIRELI	DOUGLAS POSSAN EIRELI	500,00	Un	38,90	19.450,00

VIGÊNCIA:	07/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 7 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25BF7092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: com veículo VAN de no mínimo 16 lugares com sai da cidade 6:50 passando pelo Bairro Itaipu saindo sentido Santa Izabel do Oeste passando pelo salão de baile Trevão sentido a comunidade de Sede da luz com Retorno para a cidade 7:40. Saída as 11:00 da cidade, passa pelo salão de baleis Trevão sentido a comunidade de a sede da luz. Retorna a cidade chegando 12:20. As 12:30 sai da cidade, passa Itaipu, São Domingo, Santa Rita, Pinhal. Às 13:30 retorna à cidade. As 16:40 sai da cidade, passa Itaipu, Santa Rita, Pinhal, as 17:30 retorna à cidade.	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	deoclecio transporte	21.120,00	4,61	97.363,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	97.363,20

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48D169E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	5	Conector cunha iluminação pública - 02 ca-caa x 1,5mm²	DOUGLAS POSSAN EIRELI	KRJ	800,00	10,00	8.000,00
1	6	Conector cunha iluminação pública - 1/0 ca-caa x 1,5mm²	DOUGLAS POSSAN EIRELI	KRJ	100,00	7,49	749,00
1	7	Conector cunha iluminação pública - 2/0 ca-caa x 1,5mm²	DOUGLAS POSSAN EIRELI	KRJ	1.000,00	7,90	7.900,00
1	12	Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento De 350mm, Diâmetro De 16mm, Rosca Dupla, Inclusive Porcas E Arruelas (Poste De Madeira E/Ou Duplo T).	DOUGLAS POSSAN EIRELI	OLIVO	400,00	19,48	7.792,00
1	13	Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento De 400mm, Diâmetro De 16mm, Rosca Dupla, Inclusive Porcas E Arruelas (Poste De Madeira E/Ou Duplo T).	DOUGLAS POSSAN EIRELI	OLIVO	400,00	21,20	8.480,00
1	3	Relé Foto Controlador Eletrônico, Liga De Noite (LN), Falha Desligado (FD / Fail Off), Conforme ABNT NBR 5123, Em Policarbonato Com Proteção UV, Capacidade De Carga De 1000W Resistivo, Tensão De Funcionamento De 220V E 60Hz, Proteção Contra Surtos De 2ka, Índice De Proteção IP 65, Tomada Padrão NEMA Com 3 Pinos Em Latão Estanhado, Funcionamento Com Histerese E Retardo Para Evitar Acionamento Por Picos De Luminosidade Transitórios, Com Garantia Total De 2 Anos.	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TECNOLINSA	2.000,00	15,00	30.000,00
1	4	Cabo De Cobre Singelo (Unipolar) 1,5 Mm2 Com Isolação Em XLPE Ou EPR 90º, 0,6 / 1 Kv, Na Cor Preta.	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERGY	20.000,00	1,10	22.000,00
1	8	Conector cunha iluminação pública - 4/0 ca-caa x 1,5mm²	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	300,00	17,02	5.106,00
1	10	Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento De 250mm, Diâmetro De 16mm, Rosca Dupla, Inclusive Porcas E Arruelas (Poste De Madeira E/Ou Duplo T).	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ROMAGNOLE	200,00	15,99	3.198,00
1	11	Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento De 300mm, Diâmetro De 16mm, Rosca Dupla, Inclusive Porcas E Arruelas (Poste De Madeira E/Ou Duplo T).	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ROMAGNOLE	1.000,00	18,80	18.800,00
1	9	Conector perfurante iluminação pública 16 – 70mm² x 1,5 – 10mm²	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	SANLIGHT	1.700,00	5,79	9.843,00
1	14	Conector De Torção Ou Outro Tipo De Conector Isolado De Aplicação Rápida Para Conexão De Cabos Com Soma Na Faixa De 0,8mm2 A 4,5mm2, Cujo Objetivo É A Conexão Da Luminária LED Ao Cabo PP.	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	DECORLUX	4.000,00	2,00	8.000,00
1	15	Fita Isolante Adesiva Antichamas, Uso De 750V, Rolo De 19 Mm Por 20 M	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	SIBRATEC	1.000,00	4,50	4.500,00
1	1	Braço Em Tubo De Aço Carbono Com Comprimento Nominal De 3000 Mm, (Ø) Nominal De 48mm E Ângulo De Montagem De 0º A 5º No Ponto Da Luminária.	RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	RW01	1.650,00	129,00	212.850,00
1	2	Braço Em Tubo De Aço Carbono Com Comprimento Nominal De 3500 Mm, (Ø) Nominal De 48mm E Ângulo De Montagem De 0º A 5º No Ponto Da Luminária.	HIDROWATS INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA	Hidrowats BR-4	250,00	213,00	53.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	32.921,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	79.104,00

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	22.343,00
RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	212.850,00
HIDROWATS INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA	53.250,00

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28649E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

ATA Nº 001/2022

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 06 (seis), do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão no dia 02 de setembro de 2022.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
CNPJ: 19.850.311/0001-78	
Endereço: Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432	
Bairro: Centro	Cep: 84.900-000
Cidade: Ibaiti	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Cristiano Parra Vieira	
CPF: 055.174.029-92	RG: 9.046.826-0 SESP/PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	
CNPJ: 13.592.127/0001-99	
Endereço: Rua São Paulo, nº 1455	
Bairro: Centro	Cep: 85.601-010
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Mario de Souza Martins Neto	
CPF: 031.089.519-71	RG: 6.391.965-9 SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área médica de ortopedia, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em ortopedia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos" consultas" de no mínimo dois períodos semanal a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais.	2.000,00	Und/ Procedimento	73,00	146.000,00	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área médica de ortopedia, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em ortopedia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos" consultas" de no mínimo dois períodos semanal a serem realizado nas unidades	2.000,00	Und/ Procedimento	73,00	146.000,00	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

			municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais.					

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor da proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	146.000,00
INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	146.000,00
TOTAL	**R$** 146.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13DECB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 58/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 61/2022
Licitação n°: 21/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 06/10/2022
Data de adjudicação: 06/10/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXIÍLIO NATALIDADE, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1539/2022.

DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	UND	QTDADE	Preço UNI	Preço total
2	ALGODÃO PACOTE 95 G	Dengo	PCTS	120,00	4,96	595,20
5	cotonete COTONETE PARA BEBES, COM HASTES FLEXÍVEIS, DE EXTREMIDADES COM BOLAS DE ALGODÃO MAIS GORDINHAS COM 50 UNIDADES	Dengo	CXS	80,00	2,95	236,00
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 34 UNI	Personalidade	PCTS	120,00	16,95	2.034,00
9	MANTA INFANTIL 100% ALGODÃO - MANTA INFANTIL - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 80CM, CORES VARIADAS.	Smart	UNI	40,00	12,95	518,00
10	MEIA INFANTIL 3 PARES PARA RECEM-NASCIDO	R Meias	PAR	120,00	5,85	702,00
12	SABONETE LIQUIDO 200 ML Sabonete líquido infantil, utilizado para higiênização de crianças e bebês, ph neutro, sem alcool, concentrado, perolado, embalagem de no mínimo 200ml. Referência de marca: Jhonsons Baby e Baruel, ou similar	Skalinha	UNI	120,00	9,95	1.194,00
TOTAL						5.279,20
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	UND	QTDADE	Preço UNI	Preço total
1	ALCOOL EM GEL 70% 250 ml	SEPTION 2022	UNI	80,00	5,76	460,80
3	BOLSA DE MATERNIDADE BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE PARA RECÉM NASCIDO:confeccionada em material vernize courano com zíper, com duas alças para as mãos e u ma alça longa eajustável para ombros, revestimento interno impermeável, nas medidas aproximadas de 40 cm comprimento x 30 cm dealtura x 20 cm dealtura, bolso nas laterais, em cores variadas.	MAVE 2022	UNI	40,00	40,00	1.600,00
4	CONJUNTO PAGÃO BODY MANGA LONGA P CONJUNTO BODY E MIJAO - EM KIT Em malha canelada, tecido 100% algodão, tamanho único. Kit com 02 peças: 01 body manga longa e 01 mijão sem pé	MALU 2022	UNI	80,00	12,00	960,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN 18 UNI	MILI 2022	PCTS	200,00	10,00	2.000,00
8	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, PARA HIGIENIZACAO INFANTIL, EM NAO TECIDO, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR (+/- 4CM), COMPOSTO DE ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM COM MINIMO DE 48 UNIDADES, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO ESTERIL, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA	NENEX 2022	PCTS	200,00	9,00	1.800,00
11	POMADA PARA ASSADURA PARA RECEM-NASCIDO, MÍNIMO 45G	NENEX 2022	UNI	80,00	6,00	480,00
TOTAL						7.300,80

Valor homologado: 12.580,00

Santa Amélia, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C87D76DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
16571	EULALIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2021	20/07/2021 à 20/07/2022	06/10/2022 à 15/10/2022
2351	LEILA DAS GRACAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2021 à 01/03/2022	10/10/2022 à 08/11/2022
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2021 à 01/03/2022	24/10/2022 à 02/11/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B0545643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo Administrativo sob o nº 241/2022, cujo objeto é **Contratação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira para dia das crianças,** sendo **adjudicada** as empresas **PAULO ROBERTO MOREIRA,** estabelecida à João Henrique Jaqueta, nº 10 – Jardim dos Pioneiros, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, conforme descrição a seguir:

PAULO ROBERTO MOREIRA					
Nº	QDT	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	un	TOBOGÃ INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 5 X 3 METROS.	R$ 650,00	R$ 650,00
2	1,000	un	MAQUINA DE ALGODAO DOCE PROFISSIONAL.	R$ 950,00	R$ 950,00
3	2,000	un	CAMA ELASTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS	R$ 350,00	R$ 700,00
4	1,000	un	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	R$ 950,00	R$ 950,00
5	1,000	un	PISCINA DE BOLINHAS COM NO MÍNOMO 2 X 2 METROS	R$ 400,00	R$ 400,00
6	1,000	un	MINI TOBOGÃ COM NO MÍNIMO 4 X 2 METROS	R$ 550,00	R$ 550,00
7	1,000	un	PULA PULA INFLÁVEL	R$ 650,00	R$ 650,00
Total Geral ---------->					**R$ 4.850,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 07 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:01BF9436

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300 :e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022
CONTRATO Nº 290/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 76.290.659/0001-91**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, **Senhora Exilaine Gaspar, União Estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR** e **CPF/MF nº 755.902.479-34**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.866.189/0001-32**, com sede à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1320, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srª. Vera Lúcia dos Santos Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 4.588.446-5 e do CPF nº 897.238.999-49, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 170 Kg de bolo de chocolate confeitado com recheio de brigadeiro visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr** conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM).	170	KG	Própria	38,90	6.613,00
TOTAL GLOBAL:						**R$ 6.613,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.
Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA -DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA -DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 6.613,00 (seis mil, seiscentos e treze reais)**.

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:
A) A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.
B) A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
C)Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica;
-Banco: Cooperativo Sicred – S. A.;

-Agência: 0717 Conta: 31566-5;
-Nome completo do responsável: Vera Lúcia dos Santos Pinto;
-CPF ou CNPJ nº 22.866.189/0001-32;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.
F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.
I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL
I- As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06.001	171	06.001.13.392.0009.2041.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
I -A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.
II - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma única, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos materiais objeto desta licitação será de **03 (três) dias corridos**.
III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
IV- Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
V -A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.
VI -Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.
VII -Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
VIII -A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX -A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.
X -Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **03 (três) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **07/10/2022** e término em **07/01/2023**, podendo ser prorrogado até o limite legal.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexo:
A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
B) Encaminhar à **CONTRATADA** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
II – O gestor do Contrato será a Srª. **Francisca Barbosa da Silva Bueno, Secretária Municipal de Educação e Cultura**.
III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II -Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.
III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.
IV - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.
V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.
VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.
IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.
XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;
XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA
I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
II -A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
III -O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
A) Advertência;
B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV -No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.
V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
VI -Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
VII -Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VIII -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
X -As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual**,** pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:
A) Advertência;
B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**;
D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
XI -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII -A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II -Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III -Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV -A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI -Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII -A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII -O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I -O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II -Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº 94/2022** assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
Vera Lucia dos Santos Pinto
CPF: 897.238.999-49

Gestor Do Contrato:

1) _____
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHA:

2) _____

EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**.

OBJETO: Aquisição de 170 Kg de bolo de chocolate confeitado com recheio de brigadeiro visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 6.613,00 (seis mil, seiscentos e treze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/01/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FCC24D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 97/2022

1° Termo aditivo do contrato nº. 97/2022, decorrente de Pregão n° 24/2022 de Aquisição de cota vazia e carga de gás de cozinha GLP para distribuir nas escolas municipais, creche CMEI e repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 38.534.273/0001-99, com sede no endereço ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO, 227, CENTRO, Tamarana-PR neste ato representada por **CHRISTYAN DOS SANTOS CLAVERO,** portador do RG n° 12.359.881-4 SSP-PR, portador do CPF sob n° 098.834.419-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 861,55 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devido alteração do valor de mercado, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Média	Desc. Licit.	Valor Pretendido	Valor Máximo
1	Carga de gás de cozinha, liquefeito de petróleo GLP P-13 kg - Conforme Termo de Referência.	R$ 125,00	0%	R$ 129,38	**R$ 125,00**
2	Carga de gás de cozinha, liquefeito de petróleo GLP P-45kg. Conforme Termo de Referência.	R$ 506,67	0%	**R$ 489,37**	R$ 506,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de outubro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:288ADA0F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO COMPENSADOS SCHROEDER LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Móveis Planejados para a CASA LAR do Município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPENSADOS SCHROEDER LTDA
CNPJ/CPF: 21.457.714/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roupeiro 02 portas - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	Roupeiro 03 portas - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
3	Roupeiro - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
4	Beliche - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
5	Gaveteiro - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
6	Roupeiro - Conforme Termo de Referência	UN	4	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00
7	Beliche - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
8	Gaveteiro - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
9	Roupeiro 1 porta - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
10	Roupeiro 02 portas - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
11	Cama com auxiliar - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
12	Berço - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	Mesa de estudos - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
14	Armário Aéreo - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
15	Balcão para pia - Conforme Termo de Referência.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
16	Balcão suspenso - Conforme Termo de Referência.	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
17	Armário Aéreo - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
18	Balcão de canto - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 900,00	R$ 900,00
19	Balcão e suporte para espelho com espelho - Conforme Termo de Referência	UN	3	R$ 1.833,00	R$ 5.499,00
20	Mesa Infantil com 4 cadeiras - Conforme Termo de Referência	CONJ	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
21	Estante - Conforme Termo de Referência	UN	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
22	Gaveteiro - Conforme Termo de Referência	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
23	Jogo de Nichos - Conforme Termo de Referência.	Jogo	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado- R$ 72.599,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9E0478E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de serra para corte de carcaça, pealo e carretilhas destinados ao Abatedouro Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.462.154/0001-26

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carretilhas e roldanas para esfola - Conforme Termo de Referência. Marca: Dalpino Modelo: Carretilha 3,5Kg	UN	20	R$ 192,03	R$ 3.840,60

Valor Total Homologado- R$ 3.840,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:99F6355A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de serra para corte de carcaça, pealo e carretilhas destinados ao Abatedouro Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serra elétrica para corte de carcaça de bovinos e suínos, motor trifásico blindado de 5CV – 220/380V – 50/60Hz – 1700 RPM. Vão livre aprox. de corte de 610mm. Marca: Brasfood 5cv	UN	1	R$ 18.840,00	R$ 18.840,00

Valor Total Homologado- R$ 18.840,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85A18B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 7 CENTER DIESEL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar e Polícia Civil

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 7 CENTER DIESEL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.537.637/0001-96

LOTE 2 - FIAT - VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 87,69 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.200,00	65,00 %

LOTE 3 - FORD - VEÍCULOS MÉDIO - A DIESEL
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.000,00	64,50 %

LOTE 7 - CAMINHÕES - DODGE - VÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 5.000,00	70,00 %

LOTE 8 - CAMINHÕES - FORD - VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 69.000,00	70,00 %

LOTE 10 - CAMINHÕES - IVECO - VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 16.000,00	72,00 %

LOTE 11 - MÁQUINAS PESADAS - NEW HOLLAND
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 24.000,00	73,00 %

LOTE 12 - MÁQUINAS PESADAS - CATERPILLAR
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 25.000,00	73,00 %

LOTE 13 - MÁQUINAS PESADAS - BOB CAT
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 20.000,00	72,50 %

LOTE 14 - MÁQUINAS PESADAS - JCB
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.000,00	73,00 %

LOTE 15 - MÁQUINAS PESADAS - XCMG
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 5.000,00	72,00 %

LOTE 16 - MÁQUINAS PESADAS - FORD
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.200,00	55,00 %

LOTE 17 - MÁQUINAS PESADAS - TRAMONTINI
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.000,00	60,00 %

LOTE 18 - MÁQUINAS PESADAS - DOOSAN
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 10.000,00	60,00 %

LOTE 20 - VEÍCULOS PESADOS - VOLARE

Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 14.000,00	65,00 %

LOTE 23 - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN - ONIBUS
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 5.600,00	66,00 %

LOTE 27 - VEÍCULOS MITSUBISHI - VEÍCULO MÉDIO - A DIESEL
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.000,00	75,00 %

LOTE 29 - VEÍCULOS MÉDIOS VOLKSWAGEN
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da hora de referência R$ 108,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.000,00	70,00 %

Valor Total Homologado- R$ 235.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F38AE090

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IBIPORA AUTOMOVEIS SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar e Polícia Civil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IBIPORA AUTOMOVEIS SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.873.073/0001-84

LOTE 1 - CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 7.000,00	13%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00– Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.500,00	15%

LOTE 2 - FIAT - VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 94,29 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 6.100,00	50%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 3.500,00	17%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.200,00	20%

LOTE 3 - FORD - VEÍCULOS MÉDIO - A DIESEL
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.000,00	15%

4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 800,00	50%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 900,00	40%

LOTE 4 - HONDA (MOTOCICLETA) - VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 22.500,00	55%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Valor da Hora de referência R$ 87,69 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 13.500,00	40%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.700,00	25%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 450,00	30%

LOTE 5 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 6.500,00	45%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.600,00	35%

LOTE 7 - CAMINHÕES - DODGE - VÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 10.000,00	70%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 3.000,00	50%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.000,00	55%

LOTE 8 - CAMINHÕES - FORD - VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 34.500,00	51%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.000,00	51%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 50.000,00	33%

LOTE 9 - CAMINHÕES - MERCEDES BENS - VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 20.000,00	45%

LOTE 10 - CAMINHÕES - IVECO - VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 70.000,00	68%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 7.500,00	30%

LOTE 12 - MÁQUINAS PESADAS - CATERPILLAR
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENSÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 125,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 15.000,00	36%

LOTE 15 - MÁQUINAS PESADAS - XCMG
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENSÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 125,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 3.000,00	25%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 124,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 250,00	45%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 128,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.000,00	20%

LOTE 16 - MÁQUINAS PESADAS - FORD
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENSÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 125,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.200,00	50%

LOTE 19 - MÁQUINAS PESADAS - GIRO ZERO - SNAPER Z500
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 124,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 500,00	58%

LOTE 20 - VEÍCULOS PESADOS - VOLARE
Valor Total do Lote: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto

1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 35.000,00	57%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 7.000,00	59%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 10.000,00	59%

LOTE 21 - VEÍCULOS PESADOS - IVECO
Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 21.000,00	66%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 6.000,00	60%

LOTE 22 - VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENS - ONIBUS
Valor Total do Lote: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 21.000,00	74%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.200,00	60%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 6.000,00	30%

LOTE 23 - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN - ONIBUS
Valor Total do Lote: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 14.000,00	74%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.800,00	58%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.000,00	58,67%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.000,00	35%

LOTE 24 - VEÍCULOS PESADOS - PEUGEOT
Valor Total do Lote: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 7.000,00	67%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67– Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.400,00	61%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.000,00	64%

LOTE 25 - VEÍCULOS LEVES - CITROEN
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 94,29 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.400,00	75,80%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 2.000,00	30%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 500,00	20%

LOTE 26 - VEÍCULOS LEVES - RENAULT
Valor Total do Lote: 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 21.800,00	76%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 94,29 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.400,00	77,90%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 136,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.300,00	60%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 105,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.800,00	12%

LOTE 27 - VEÍCULOS MITSUBISHI - VEÍCULO MÉDIO - A DIESEL
Valor Total do Lote: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 24.000,00	60,50%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 8.000,00	57%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.600,00	57%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 111,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 1.800,00	15%

LOTE 28 - MÁQUINAS PESADAS - HIUNDAY
Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças - Tabela do Fabricantes ou média de 3 orçamentos	UNID	R$ 50.000,00	61,50%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 10.000,00	65%
5	SERVIÇOS DE SOLDA - Valor da Hora de referência R$ 128,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 5.000,00	57%

LOTE 29 - VEÍCULOS MÉDIOS VOLKSWAGEN
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor	Desconto
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	R$ 12.000,00	75%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - Valor da Hora de referência R$ 113,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 4.000,00	40%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - Valor da Hora de referência R$ 135,72 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	R$ 800,00	40%

Valor Total Homologado- R$ 597.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A2D37F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1371, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1371, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 373.907,56 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 373.907,56 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
SUBTOTAL		83.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1317	00860-EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GLEISE HOFFMAMM-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA	3.907,56
SUBTOTAL		13.907,56
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
SUBTOTAL		23.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	46.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		69.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3621	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5441	00953-EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	15.500,00
SUBTOTAL		160.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		**373.907,56**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DEMAIS AREAS- FONTE 860	3.474,23
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GLEISE HOFFMAMM-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA- FONTE 860	433,33
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022 - FONTE 953	15.500,00
TOTAL		**65.407,56**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		79.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

3600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.500,00
5240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
SUBTOTAL		179.500,00
TOTAL		**308.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E1D2E71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2022,

TORNA PÚBLICO: A Classificação Final, conforme segue:

INSC	Nome	OBJ	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	CARGO	DataNasci	LP	MAT	INF	CE
101286	MATHEUS VINICIUS GARCIA POMBEIRO	89,00	89,00	1	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	20/02/2001	12,00	15,00	10,00	52,00
100530	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	84,00	84,00	2	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/03/1995	9,00	15,00	4,00	56,00
100493	LUCAS EDUARDO PEREIRA PRADO	77,00	77,00	3	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/04/2002	12,00	15,00	10,00	40,00
101691	ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA	74,00	74,00	4	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/07/2003	9,00	9,00	4,00	52,00
100799	RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO	72,00	72,00	5	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/11/1997	6,00	6,00	8,00	52,00
101713	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	72,00	72,00	6	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/04/1977	9,00	15,00	4,00	44,00
101145	ANDRESSA LUANA ALVES SUPRIANO	72,00	72,00	7	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/11/2003	9,00	15,00	4,00	44,00
100599	LUIZ ATILIO ZANCAN	72,00	72,00	8	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/02/1979	9,00	15,00	8,00	40,00
100389	TEISE LEONARDO	70,00	70,00	9	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	12/05/1990	9,00	3,00	6,00	52,00
101167	JOICE MARA FERRETE	70,00	70,00	10	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	22/06/1999	15,00	9,00	6,00	40,00
100622	ANDREI RAFAEL ZANCAN	70,00	70,00	11	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/05/2005	9,00	15,00	10,00	36,00
101719	CLÁUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA CARVALHO	69,00	69,00	12	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	12/09/1996	6,00	15,00	8,00	40,00
101214	ODEVALCIR FERNANDES	68,00	68,00	13	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	07/05/1982	6,00	12,00	6,00	44,00
101661	HEDUARDY BRUNO ESPELHO	68,00	68,00	14	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/09/1995	12,00	12,00	8,00	36,00
101531	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	67,00	67,00	15	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/08/1992	9,00	12,00	6,00	40,00
101281	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	66,00	66,00	16	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/09/1966	9,00	15,00	6,00	36,00
100651	WILLIAM CESAR DA SILVA	66,00	66,00	17	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	30/05/1999	9,00	15,00	6,00	36,00
100692	FLAUZIO DE SOUZA	66,00	66,00	18	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/08/1992	15,00	15,00	8,00	28,00
100524	MURILO DE OLIVEIRA FADEL	64,00	64,00	19	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/01/2004	9,00	9,00	6,00	40,00
101469	JACKSON CARLOS GONCALVES	64,00	64,00	20	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/03/1979	15,00	15,00	2,00	32,00
101237	PAULO SERGIO ROCATELLI	63,00	63,00	21	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	14/06/1991	6,00	15,00	6,00	36,00
101331	GUSTAVO ALFREDO CORREA DA SILVA	63,00	63,00	22	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	11/06/2003	9,00	12,00	10,00	32,00

100821	MAYCKON RICHARD ZARSKI CASSIMIRO	62,00	62,00	23	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	24/08/1999	6,00	6,00	6,00	44,00
101031	JAIR SANTANA DELA VEDOVA	62,00	62,00	24	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	25/05/1983	9,00	15,00	6,00	32,00
100751	GUSTAVO RANUCCI DE OLIVEIRA	62,00	62,00	25	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	19/12/1996	9,00	15,00	6,00	32,00
101779	PAULO VITOR MARQUES DA SILVA	62,00	62,00	26	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	04/01/1999	9,00	15,00	6,00	32,00
101148	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	61,00	61,00	27	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	10/12/2002	9,00	12,00	0,00	40,00
100727	JEFERSON ALEXANDRE RISPAR	61,00	61,00	28	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	27/07/2000	12,00	15,00	6,00	28,00
101536	JOAO PAULO TORRES	60,00	60,00	29	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	04/09/1984	6,00	12,00	6,00	36,00
101166	VANESSA APARECIDA FERRETE	60,00	60,00	30	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	22/01/1996	12,00	6,00	10,00	32,00
100665	ALESSANDRA DA SILVA GAMA	60,00	60,00	31	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	20/03/1971	9,00	15,00	4,00	32,00
101553	FABIANA ROCHA CORREIA	60,00	60,00	32	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	26/06/2003	9,00	9,00	10,00	32,00
101465	RODRIGO GENERALI LOPEZ	60,00	60,00	33	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	04/09/1990	9,00	9,00	10,00	32,00
100789	RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO	60,00	60,00	34	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	17/02/1999	9,00	9,00	10,00	32,00
101435	LEONARDO NOGUEIRA ANDRADE	60,00	60,00	35	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	05/01/2000	9,00	15,00	8,00	28,00
100800	GUSTAVO DE SOUZA VIANA	59,00	59,00	36	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	13/10/2000	6,00	9,00	8,00	36,00
101630	CLÁUDIA NOBRE DE ALMEIDA	59,00	59,00	37	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	07/02/1988	12,00	9,00	6,00	32,00
100400	LEONARDO ORLANDINO JESUS DOS ANJOS	59,00	59,00	38	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	06/03/1990	9,00	12,00	6,00	32,00
100604	RENAN MARQUES GRANDI	58,00	58,00	39	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	08/02/1998	6,00	12,00	8,00	32,00
101035	GABRIELI CARLA DOS SANTOS	57,00	57,00	40	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	03/10/2001	6,00	9,00	6,00	36,00
101475	ALAN RIBEIRO CACAU	57,00	57,00	41	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	16/02/2004	6,00	9,00	6,00	36,00
100451	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	57,00	57,00	42	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	01/08/1993	12,00	9,00	4,00	32,00
101201	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	56,00	56,00	43	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	09/11/1982	6,00	6,00	8,00	36,00
100414	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA GINO	56,00	56,00	44	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	26/08/2003	6,00	12,00	6,00	32,00
100891	EDERLÃ ANDREI DE SOUZA JUNIOR	56,00	56,00	45	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	31/08/2004	12,00	12,00	4,00	28,00
101467	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA	55,00	55,00	46	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	19/10/1999	6,00	9,00	8,00	32,00
101629	MAIQUE VIEIRA BRAGA	54,00	54,00	47	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	15/03/1981	3,00	9,00	6,00	36,00
100396	THAIANE ADRIA GOMES MARTINS	53,00	53,00	48	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	17/07/1991	3,00	6,00	4,00	40,00
101018	FABIO GOMES FERREIRA	53,00	53,00	49	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	12/10/1982	9,00	6,00	2,00	36,00
100827	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	53,00	53,00	50	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	21/09/1990	9,00	6,00	2,00	36,00
101502	MARIA EDUARDA RICARDO	53,00	53,00	51	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	29/07/2005	9,00	6,00	6,00	32,00
101682	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	53,00	53,00	52	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	24/10/1991	6,00	15,00	0,00	32,00
100739	MARCOS APARECIDO GIMENEZ	53,00	53,00	53	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	13/07/1971	6,00	9,00	6,00	32,00
101679	LUCIANA SALVADOR GINO	53,00	53,00	54	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	18/01/1991	6,00	9,00	6,00	32,00
100704	SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO	53,00	53,00	55	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	09/12/1977	3,00	12,00	6,00	32,00
100737	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	53,00	53,00	56	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	03/02/1971	12,00	9,00	4,00	28,00
101494	AKELI PATRICIA DE LIMA	53,00	53,00	57	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	14/10/1985	12,00	9,00	4,00	28,00
101631	LUIZ HENRIQUE JULIANO	53,00	53,00	58	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	01/03/1976	9,00	12,00	4,00	28,00
101745	FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA	52,00	52,00	59	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	06/03/1982	3,00	9,00	4,00	36,00
101544	GABRIEL HENRIQUE DE LIMA TIMOTEO	52,00	52,00	60	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	15/11/2001	6,00	6,00	8,00	32,00
100441	BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE	52,00	52,00	61	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	25/08/1990	9,00	9,00	6,00	28,00
101333	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	52,00	52,00	62	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	27/05/2001	9,00	9,00	6,00	28,00
101103	ADIMILSON LOPES DOS SANTOS	52,00	52,00	63	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	10/01/1973	6,00	12,00	6,00	28,00
101046	MARLY LOPES DOS SANTOS	52,00	52,00	64	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	15/02/1977	6,00	12,00	6,00	28,00
101478	DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA	51,00	51,00	65	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	08/04/2005	3,00	6,00	6,00	36,00
101759	CAMILA SILVERIO BARBOSA	51,00	51,00	66	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	18/10/1988	9,00	6,00	4,00	32,00
100716	ROSENILDO RODRIGUES MACEDO	51,00	51,00	67	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	11/06/1978	9,00	12,00	2,00	28,00
100783	SILVIO CANDIDO DOS SANTOS	51,00	51,00	68	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	29/03/1983	9,00	12,00	2,00	28,00
101517	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	51,00	51,00	69	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	23/08/1991	3,00	12,00	8,00	28,00
100956	NICOLE BETTONI AMORIM	50,00	50,00	70	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	30/03/1999	6,00	6,00	2,00	36,00
100796	REGIANE ELENA ARAGÃO	50,00	50,00	71	APROVADO	AGENTE ENDEMIAS	COMUNITARIO	DE	24/01/1986	3,00	9,00	2,00	36,00
100519	WELISON APARECIDO CARDOSO	50,00	50,00	72	APROVADO	AGENTE	COMUNITARIO	DE	04/10/1990	3,00	9,00	6,00	32,00

						ENDEMIAS					
101206	JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL	50,00	50,00	73	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/01/1990	9,00	9,00	4,00	28,00
100963	ODAIR SILVA DE JESUS	50,00	50,00	74	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/02/1979	6,00	12,00	4,00	28,00
100490	JOICE MAIARA MOREIRA	50,00	50,00	75	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	15/07/1998	9,00	9,00	8,00	24,00
100743	RAFAEL RODRIGUES LOURENÇO	50,00	50,00	76	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/01/2002	6,00	12,00	8,00	24,00
100884	TAÍS VENANCIO DE FARIAS	83,00	83,00	1	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/01/2002	6,00	15,00	6,00	56,00
100953	ANNA ALYCE FIDELIS	79,00	79,00	2	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/08/2003	9,00	12,00	6,00	52,00
101310	ESTER MACEDO DE MACENA SANTOS	78,00	78,00	3	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/10/1986	9,00	15,00	10,00	44,00
101642	ELISMARA GONÇALVES DA SILVA	77,00	77,00	4	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/11/1983	15,00	12,00	6,00	44,00
100730	MARIA FERNANDA SIMÃO VALENTE	77,00	77,00	5	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/02/2004	12,00	15,00	6,00	44,00
100965	ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO	76,00	76,00	6	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1983	9,00	15,00	8,00	44,00
100890	JULIANA VICTÓRIA IVERS	75,00	75,00	7	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/07/2002	15,00	12,00	4,00	44,00
101345	GABRIELLE ZAMBON FERREIRA	74,00	74,00	8	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/1996	12,00	12,00	6,00	44,00
100416	CLEISIANE DAVANÇO	73,00	73,00	9	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/10/1981	9,00	12,00	8,00	44,00
101611	ANA PAULA AZEVEDO DA ROCHA	73,00	73,00	10	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/10/1993	15,00	12,00	6,00	40,00
101662	KAILAINI EDUARDA DA SILVA	71,00	71,00	11	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/08/2002	12,00	15,00	4,00	40,00
100566	AMANDA APARECIDA FRANQUIN	70,00	70,00	12	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/1993	6,00	6,00	6,00	52,00
100403	DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITÓRIO	70,00	70,00	13	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/1989	9,00	9,00	4,00	48,00
100390	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	70,00	70,00	14	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/03/1997	9,00	15,00	2,00	44,00
101619	HUGO CEZAR ALVES	70,00	70,00	15	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/1989	9,00	15,00	6,00	40,00
101137	DÉBORA PEDROSO DAMACENO MENEGAZZO	68,00	68,00	16	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/1987	9,00	9,00	6,00	44,00
100989	ANDRESSA CARLOS DE ARAÚJO	68,00	68,00	17	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2005	12,00	12,00	4,00	40,00
100448	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA	68,00	68,00	18	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/1995	9,00	15,00	4,00	40,00
101542	LEVI LOAN VALENCIA	67,00	67,00	19	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1993	12,00	15,00	4,00	36,00
100691	ANDREZA RATÃO	66,00	66,00	20	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/05/1980	6,00	12,00	4,00	44,00
101198	ALISSON DA SILVA BORGES	66,00	66,00	21	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/1992	9,00	15,00	2,00	40,00
100458	BRUNO BRAGA DIAS	66,00	66,00	22	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/1990	9,00	9,00	8,00	40,00
100920	WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO	66,00	66,00	23	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1994	9,00	15,00	6,00	36,00
101586	ELIANE NUNES PEÇANHA SILVA	65,00	65,00	24	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/11/1983	6,00	9,00	6,00	44,00
100814	FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS	65,00	65,00	25	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1989	6,00	9,00	6,00	44,00
100980	MONICA MORAES CAMARGO	65,00	65,00	26	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/04/1993	12,00	15,00	6,00	32,00
100987	MIRIAN RAFAELA VIANA	65,00	65,00	27	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1998	15,00	12,00	10,00	28,00
101832	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	64,00	64,00	28	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/04/1991	6,00	6,00	4,00	48,00
100883	ALINE RAFAELLI MANCUZZO	64,00	64,00	29	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1994	9,00	9,00	2,00	44,00
101140	LAIS CRISTINA MATEUS	64,00	64,00	30	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/1991	6,00	12,00	2,00	44,00
100973	DANIELA CRISTINA VRECCHI	64,00	64,00	31	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2000	3,00	15,00	2,00	44,00
100752	ELIANE ISIDORO	64,00	64,00	32	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/1990	15,00	9,00	0,00	40,00
101261	LUCIANA DE SOUZA FIGUEIRA	64,00	64,00	33	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1984	9,00	9,00	6,00	40,00
101243	ELOISA MENDONÇA DE ASSIS	64,00	64,00	34	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/1995	15,00	15,00	6,00	28,00
101419	ANDREIA PACHECO DA SILVA	63,00	63,00	35	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/1986	9,00	6,00	4,00	44,00
101583	KARINA ROBERTA CHIARI	63,00	63,00	36	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/1995	12,00	3,00	8,00	40,00
100639	IVANESA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	63,00	63,00	37	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/04/1992	6,00	9,00	8,00	40,00
100410	DAYANE DOS SANTOS COELHO	63,00	63,00	38	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/12/1996	6,00	9,00	8,00	40,00
100849	ALEXANDRE PAVANI	63,00	63,00	39	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/1981	9,00	12,00	6,00	36,00
101242	RAFAELA ALVES DA SILVA CRUZ	63,00	63,00	40	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/1991	9,00	12,00	6,00	36,00
100806	FABIO CEZAR CASSIMIRO	63,00	63,00	41	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/1988	6,00	15,00	6,00	36,00
100892	ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	62,00	62,00	42	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/1988	9,00	9,00	0,00	44,00
101434	FRANCIELE CRISTINA OTTO	62,00	62,00	43	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/1991	6,00	6,00	6,00	44,00
101330	JENNIFER MARTINS DA SILVA	62,00	62,00	44	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/05/2003	6,00	6,00	6,00	44,00
101690	JULIA FURTADO DOS SANTOS	62,00	62,00	45	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/1996	12,00	6,00	4,00	40,00
100496	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	62,00	62,00	46	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/1985	9,00	9,00	4,00	40,00
100508	LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO	62,00	62,00	47	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/1995	9,00	9,00	8,00	36,00
101073	ANA FLÁVIA SANDRINI DA SILVA	62,00	62,00	48	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2004	9,00	9,00	8,00	36,00
100661	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	62,00	62,00	49	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/1977	9,00	15,00	6,00	32,00
100582	FÁBIO DIREITO DA SILVA	61,00	61,00	50	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1996	9,00	12,00	0,00	40,00
101550	ANDRESSA MAGRI DOS REIS	61,00	61,00	51	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2002	12,00	9,00	4,00	36,00
101143	PATRICIA MARTINS BUENO	61,00	61,00	52	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/11/1988	9,00	12,00	4,00	36,00
101268	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	61,00	61,00	53	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/1975	9,00	6,00	10,00	36,00
101721	ELIAS ANTÔNIO BEZERRA	61,00	61,00	54	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1979	6,00	15,00	4,00	36,00
100777	ELAINE ACACIA APOLINARIO	61,00	61,00	55	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/1991	6,00	15,00	4,00	36,00
101704	RICARDO PRADO SERRA	61,00	61,00	56	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/04/2004	6,00	15,00	4,00	36,00
101734	LUAN MARCOS PEREIRA DE SOUZA	61,00	61,00	57	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/1999	9,00	12,00	8,00	32,00
100775	LEANDRO DE PAULA BERNADO	61,00	61,00	58	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/06/1985	6,00	15,00	8,00	32,00
100904	DAIANE BISPO DE ARAUJO	60,00	60,00	59	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1990	3,00	9,00	4,00	44,00
101670	VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA	60,00	60,00	60	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/1988	9,00	3,00	8,00	40,00
100432	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	60,00	60,00	61	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/11/2004	3,00	9,00	8,00	40,00
101646	ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA PELEGRINI	60,00	60,00	62	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/1994	12,00	6,00	6,00	36,00
101183	STEFANY APARECIDA MARTINS	60,00	60,00	63	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/07/2002	12,00	6,00	6,00	36,00
101736	TULIO CESAR DE LARA OLIVEIRA	60,00	60,00	64	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/1976	9,00	9,00	6,00	36,00
100673	DAIANE CUNHA DOS SANTOS	60,00	60,00	65	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1991	9,00	9,00	6,00	36,00
101403	LARISSA XAVIER PEREIRA	60,00	60,00	66	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/1997	9,00	9,00	6,00	36,00
101025	ANDREA REGINA SERVELLO DA SILVA	60,00	60,00	67	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/1982	6,00	12,00	6,00	36,00
101398	SANDRA REGINA VENDRAMINI	60,00	60,00	68	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/1972	9,00	15,00	4,00	32,00
101525	DEILDE MACHADO GONÇALVES DA COSTA	59,00	59,00	69	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/09/1995	3,00	12,00	0,00	44,00
101451	MIRIAN DE DEUS	59,00	59,00	70	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/09/1982	9,00	6,00	4,00	40,00
101223	REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI	59,00	59,00	71	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/08/1970	6,00	9,00	4,00	40,00
101230	ROGERIO DOS SANTOS BICOUV	59,00	59,00	72	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/08/1984	6,00	9,00	4,00	40,00
100515	VALQUIRIA SUZANA ROMERO	59,00	59,00	73	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/1985	6,00	9,00	4,00	40,00
101153	ANDRESSA SILVA MINHANO	59,00	59,00	74	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/08/1992	6,00	9,00	4,00	40,00
100388	LUANA RODRIGUES JANUARIO	59,00	59,00	75	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/1997	3,00	12,00	4,00	40,00
100882	CLAUDIANA SILVA DE PAULA	59,00	59,00	76	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1998	9,00	12,00	2,00	36,00
101485	FRANCIELE CRISTINA SOUZA GUEDES	59,00	59,00	77	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/1983	6,00	9,00	8,00	36,00
101772	VITOR GOMES LOPEZ	59,00	59,00	78	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2005	6,00	9,00	8,00	36,00

100579	KETHELYM LARISSA DOS REIS LIMA	59,00	59,00	79	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/01/2002	12,00	9,00	6,00	32,00
101504	THAIS TEIXEIRA LAURINDO	59,00	59,00	80	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/05/1992	9,00	12,00	10,00	28,00
101079	ELIZABETE LOT	58,00	58,00	81	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/09/1979	9,00	9,00	4,00	36,00
100424	MARIA EDUARDA SANCHES RODRIGUES	58,00	58,00	82	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/11/2001	6,00	12,00	4,00	36,00
101359	RODRIGO CORDEIRO LONGO	58,00	58,00	83	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/2004	6,00	12,00	4,00	36,00
101582	AMANDA TAYNÁ GOMES FERREIRA	58,00	58,00	84	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2000	12,00	12,00	2,00	32,00
101658	ALEX BOMFIM DE FARIA	58,00	58,00	85	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/07/1990	9,00	15,00	2,00	32,00
101215	PATRICIA BEZERRA TIMOTEO	58,00	58,00	86	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/1987	9,00	9,00	8,00	32,00
101610	GABRIEL LUCAS FERNANDES GATTO	58,00	58,00	87	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/04/2001	12,00	12,00	6,00	28,00
101362	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	58,00	58,00	88	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/1997	9,00	15,00	6,00	28,00
100993	ALDICEIA TEIXEIRA ROSA	57,00	57,00	89	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/11/1982	9,00	6,00	2,00	40,00
101644	MARIA VITÓRIA SILVA DE LONGHI	57,00	57,00	90	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/06/2005	6,00	9,00	2,00	40,00
101762	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERUSSI	57,00	57,00	91	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/1993	9,00	6,00	6,00	36,00
101213	ALINE MAIRA DA SILVA ROSA	57,00	57,00	92	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/1995	9,00	6,00	6,00	36,00
100428	JULIANO CEZAR ALBONETTI	57,00	57,00	93	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/1982	6,00	9,00	6,00	36,00
101043	PATRICIA BIANCHINI	57,00	57,00	94	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/1983	6,00	9,00	6,00	36,00
100484	ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	57,00	57,00	95	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/1999	6,00	9,00	6,00	36,00
100938	CAMILA MASSUCATO BARBOSA	57,00	57,00	96	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2002	3,00	12,00	6,00	36,00
101313	JOSÉ HENRIQUE PIGAIANI JUNIOR	57,00	57,00	97	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/12/1988	12,00	9,00	4,00	32,00
101462	TAINARA DIAS MIRANDA	57,00	57,00	98	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/11/1996	9,00	12,00	4,00	32,00
101697	ANA FLÁVIA DE MATOS	57,00	57,00	99	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/1992	12,00	15,00	2,00	28,00
100449	GRACIELE FERNANDA BARBOSA	57,00	57,00	100	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/1983	12,00	9,00	8,00	28,00
100801	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	57,00	57,00	101	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/1999	9,00	12,00	8,00	28,00
101678	KLEIDE KAROLINY DOS REIS DE MELO	56,00	56,00	102	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/02/1993	6,00	6,00	4,00	40,00
101668	DANIELA APARECIDA MARTINS	56,00	56,00	103	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/1989	6,00	12,00	2,00	36,00
100488	LARISSA JESSICA DE AVILA FERREIRA	56,00	56,00	104	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/02/1991	12,00	6,00	6,00	32,00
101453	GABRIELA FERNANDA NOGUEIRA	56,00	56,00	105	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1985	3,00	15,00	6,00	32,00
100505	THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS	56,00	56,00	106	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/1995	15,00	9,00	4,00	28,00
101805	ROSELI CLAUDIO	55,00	55,00	107	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/1984	6,00	3,00	2,00	44,00
100699	SUSANA DE FÁTIMA DA SILVA	55,00	55,00	108	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/1985	6,00	3,00	6,00	40,00
100949	LOANA APARECIDA RODRIGUES SILVA BIF	55,00	55,00	109	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/1989	6,00	3,00	6,00	40,00
100916	ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI	55,00	55,00	110	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/02/1981	9,00	6,00	4,00	36,00
101554	ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS PERICIOTTO	55,00	55,00	111	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/1988	6,00	9,00	4,00	36,00
100573	MARIA EDUARDA CRAVO HENKER	55,00	55,00	112	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/2003	3,00	12,00	4,00	36,00
101568	EDUARDA ALVES MICUINHA	55,00	55,00	113	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/1998	12,00	3,00	8,00	32,00
100679	DANIELI VALERIA ALVES	55,00	55,00	114	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1999	9,00	12,00	2,00	32,00
101052	DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO	55,00	55,00	115	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/03/1980	9,00	6,00	8,00	32,00
100589	BRUNA LETICIA DOS SANTOS PESSIN	55,00	55,00	116	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/2004	9,00	6,00	8,00	32,00
100611	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	55,00	55,00	117	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/07/1994	6,00	15,00	2,00	32,00
101603	PAULA CARDOSO CORREIA	55,00	55,00	118	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/1990	12,00	9,00	6,00	28,00
100985	RAFAELA ZACCHI	55,00	55,00	119	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2001	12,00	9,00	6,00	28,00
100860	LUCIANA ALVES	55,00	55,00	120	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/1977	9,00	12,00	6,00	28,00
101625	SUSIAN PINELI	55,00	55,00	121	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/1990	9,00	12,00	6,00	28,00
101464	JULIO HENRIQUE PEREIRA MELO	55,00	55,00	122	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/08/1999	15,00	12,00	4,00	24,00
101016	LUCAS ALBERTO DA SILVA	55,00	55,00	123	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/10/1998	12,00	15,00	4,00	24,00
100672	SHIRLEI FREITAS DA SILVA	54,00	54,00	124	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1980	3,00	3,00	4,00	44,00
100802	GESSICA REGINA CASSIMIRO RIBEIRO	54,00	54,00	125	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/1991	6,00	6,00	6,00	36,00
101040	THALITA DE ARAUJO MOREIRA	54,00	54,00	126	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/02/2003	6,00	6,00	6,00	36,00
101126	MICHELI PATRONI	54,00	54,00	127	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/11/1990	9,00	9,00	4,00	32,00
100655	ANA PAULA GREGORIO DOS SANTOS	54,00	54,00	128	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/12/1992	9,00	9,00	4,00	32,00
101780	JOICE FERREIRA DA SILVA	54,00	54,00	129	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2003	6,00	12,00	4,00	32,00
101456	SIMONE APARECIDA DA SILVA	54,00	54,00	130	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/10/1993	9,00	9,00	8,00	28,00
101626	DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	54,00	54,00	131	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1996	6,00	12,00	8,00	28,00
101800	RODRIGO ZARSKI CINTI	54,00	54,00	132	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2004	6,00	12,00	8,00	28,00
101309	DEMERSON DA SILVA PINHA	54,00	54,00	133	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/1989	3,00	15,00	8,00	28,00
100845	DIEGO RAFAEL ARAUJO	54,00	54,00	134	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/12/1994	9,00	15,00	6,00	24,00
100872	ROSIMARI RODRIGUES DE OLIVEIRA	53,00	53,00	135	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/1988	9,00	6,00	2,00	36,00
101526	HARIADINY KELY MANTOVAM	53,00	53,00	136	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/06/1999	6,00	9,00	6,00	32,00
101694	TAYSA CORRÊA FERRAREZI FONSECA	53,00	53,00	137	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/11/1982	3,00	12,00	6,00	32,00
101400	MARCIA FERNANDA CABRAL PEÇANHA	53,00	53,00	138	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/04/1987	12,00	9,00	4,00	28,00
101650	GRAZIELLY DE JESUS DA SILVA	53,00	53,00	139	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/1986	3,00	12,00	10,00	28,00
100615	IRIS ADRIELE MELOZI DE FREITAS	52,00	52,00	140	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/1997	6,00	6,00	4,00	36,00
101454	KAROLAINE FERNANDA DA SILVA	52,00	52,00	141	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/09/1998	6,00	6,00	4,00	36,00
101574	JAQUELINE SOUZA FERREIRA	52,00	52,00	142	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/1984	12,00	6,00	2,00	32,00
101317	FERNANDA ANGÉLICA DE MEIRELES	52,00	52,00	143	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/1983	9,00	9,00	2,00	32,00
101147	MIRIAN ROBERTA RODRIGUES	52,00	52,00	144	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/01/1985	9,00	9,00	2,00	32,00
101799	SELMA MARIA DA CUNHA	52,00	52,00	145	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/1972	12,00	6,00	6,00	28,00
101718	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	52,00	52,00	146	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/1992	9,00	9,00	6,00	28,00
101374	FLAVIA MARIA JESUS DA SILVA	52,00	52,00	147	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/1999	9,00	9,00	6,00	28,00
100876	RICARDO MOREIRA DIAS	52,00	52,00	148	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/07/1989	6,00	12,00	6,00	28,00
101520	HETONY CLAUDIO MANTOVAN	52,00	52,00	149	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/1997	12,00	6,00	10,00	24,00
100888	MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS IVERS	51,00	51,00	150	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/1975	3,00	6,00	2,00	40,00
100535	MATEUS HENRIQUE C. TEIXEIRA	51,00	51,00	151	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2002	3,00	6,00	6,00	36,00
101017	BRUNA NASCIMENTO GOMES	51,00	51,00	152	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/1995	6,00	9,00	4,00	32,00
101109	ANA BEATRIZ OLINTO	51,00	51,00	153	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1998	6,00	9,00	4,00	32,00
101706	MARISA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	51,00	51,00	154	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/1975	6,00	9,00	4,00	32,00
101211	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	51,00	51,00	155	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/02/1989	3,00	12,00	4,00	32,00
100854	VICTOR HENRIQUE DE SOUZA	51,00	51,00	156	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/10/1994	3,00	6,00	10,00	32,00
101152	ELIEZER MARCELINO GONÇALVES DA SILVA	51,00	51,00	157	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2004	9,00	6,00	8,00	28,00
100894	ROSANA APARECIDA VICENTE	51,00	51,00	158	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/08/1986	6,00	15,00	2,00	28,00
101376	ZENILDA ALVES DE CARVALHO	50,00	50,00	159	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/05/1974	9,00	3,00	2,00	36,00
101205	JÉSSICA FERNANDA SELES DOS SANTOS	50,00	50,00	160	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/1994	6,00	6,00	2,00	36,00
100992	TAYNA CRISTINA SILVA AVELINO	50,00	50,00	161	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/07/2004	6,00	6,00	2,00	36,00
101624	SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE	50,00	50,00	162	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/02/1970	3,00	9,00	2,00	36,00
101579	SHIRLEY FRANCIELE CABRAL	50,00	50,00	163	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/11/1987	3,00	9,00	2,00	36,00
101768	MARCILENE DOS SANTOS CUNHA	50,00	50,00	164	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/1991	3,00	9,00	2,00	36,00
101776	RAFAELA MARIA BRAZ ALVES	50,00	50,00	165	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/1999	3,00	9,00	2,00	36,00
101001	TATIANE ALENCAR SEPULVEDA	50,00	50,00	166	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1996	6,00	6,00	6,00	32,00

101488	JÉSSICA KAROLINE LIMA SANTOS	50,00	50,00	167	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/02/1999	6,00	6,00	6,00	32,00
101417	KARINA YUKI NOZU	50,00	50,00	168	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/1995	3,00	9,00	6,00	32,00
101146	SAMARA CRISTINA ANDRE DA SILVA	50,00	50,00	169	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2001	3,00	9,00	6,00	32,00
101641	NATALY VITÓRIA BEZERRA DOS SANTOS	50,00	50,00	170	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/12/2004	9,00	9,00	4,00	28,00
101487	ANA PAULA GONÇALVES	50,00	50,00	171	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/1987	6,00	12,00	4,00	28,00
100750	ALESSANDRO MATEUS DOS SANTOS	50,00	50,00	172	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/12/1987	6,00	12,00	4,00	28,00
101548	JOSIANE CRISTINA ABREU	50,00	50,00	173	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/1985	9,00	15,00	2,00	24,00
101117	JULIA NAIARA DOS SANTOS	50,00	50,00	174	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2002	6,00	12,00	8,00	24,00

Terra Boa-Pr., 07 de Outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B30CF2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 007/2022**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 069/2022		
Proponente:	SRTR - SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA		
CNPJ:	04.784.289/0001-38	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, S/N
Objeto:	Fomentar o turismo, desenvolvendo atividades de repercussão regional (Expoterra 2022), visando a transformação de nosso município em ponto de referência neste seguimento.		
Valor:	R$ 350.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2022

Justificativa:
Considerando a necessidade de fomentar o turismo em nosso município;
Considerando que a oferta de eventos turísticos pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que não existe outras instituições deste tipo em nossa cidade.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não possui equipe especializada para suprir a demanda existente nesse tipo de evento.
Mediante as considerações expostas e amparada na Lei 13.019/2014, o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **DISPENSA** o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data Terra Rica, 07 de outubro de 2022	Representante Legal ***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B3F1E888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3970

DECRETO Nº 3970 de 06 de Outubro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021
.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	125	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Suplementar	135	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	105.000,00
Suplementar	137	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	138	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	23.000,00
Suplementar	139	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00

Suplementar	140	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	2.000,00
Suplementar	141	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	2.000,00
Suplementar	38	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	145.000,00
Suplementar	45	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.000,00
Suplementar	484	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	190.000,00
Suplementar	515	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	526	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	150.000,00
Suplementar	558	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	563	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00
Suplementar	816	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Suplementar	822	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00
Suplementar	967	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	195.000,00
Suplementar	99	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4172150010000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00
Excesso			**4171151110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Excesso			**4172150010000000000** **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	130.000,00
Excesso			**4111250010000000000** **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	12.000,00
Excesso			**4172150010000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	350.000,00
Excesso			**4171299010100000000** **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	195.000,00
Excesso			**4171151110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Excesso			**4111250010000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00
Excesso			**4171151110000000000** **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	190.000,00
Excesso			**4172151010000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:20127CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 007-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 154/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 154/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022, o(s) participante(s):

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO, PARA A CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.	SERVICOS		1	R$26.067,00	R$26.067,00
Total do Fornecedor:						R$26.067,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F1F2ED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 008-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 155/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022, o(s) participante(s):

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E RODAPÉ PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR E CASA DA CULTURA DE TERRA ROXA - PR.	SERVICOS		1	R$74.963,73	R$74.963,73
Total do Fornecedor:						R$74.963,73

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2DF97A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 12/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 08/2022	N° 12/2022	Liquidação de débitos referente a serviços prestados na 1º Festa do Agricultor nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022.	**Mundi locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli** CNPJ nº 17.140.866/0001-09	R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)	06/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B83E4F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2022 – INEXIBILIDADE Nº 24/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2022 – INEXIBILIDADE Nº 24/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 104/2022 INEXIBILIDADE Nº 24/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA INCLUSÃO DO MUNÍCIPIO NO ROL DE DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES.	CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 42.933.680/0001-46	03/10/2022	02/10/2023	R$ 15.600.000,00

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:117D0DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 A 129/2022 - P. E. Nº 64/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 A 129/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 127/2022	PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME CNPJ: 12.610.353/0001-92	04/10/2022	03/10/2023	R$ 439.510,21
Nº 128/2022	PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.604.118/0001-07	04/10/2022	03/10/2023	R$ 35.621,80
Nº 129/2022	PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CNPJ: 27.486.278/0001-77	04/10/2022	03/10/2023	R$ 19.838,94

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:BF27AB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR) faz saber a quem possa interessar que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas em regime Estatutário de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva**.** Este Concurso Público reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/10/2022	Publicação do Edital
10/10/2022 até às 23h59min do dia 10/11/2022	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
10/10/2022 a 31/10/2022	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/11/2022	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
04/11/2022	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
08/11/2022	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Até 10/11/2022	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
10/10/2022 a 11/11/2022	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
16/11/2022	Publicação da relação de inscritos
17/11/2022	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
22/11/2022	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
22/11/2022	Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas
Até 25/11/2022	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.
27/11/2022	**Data provável para realização das provas objetivas**
27/11/2022	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
28/11/2022	Prazo para recurso contra questões e gabarito
06/12/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
06/12/2022	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
07/12/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
09/12/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e convocação dos candidatos para Realização das Provas Práticas
11/12/2022	**Data provável para realização das Provas Práticas**
13/12/2022	Publicação das Notas da Prova Prática, Títulos e da Classificação Provisória
14/12/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova de Títulos e contra a Classificação Provisória

16/12/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Prática e de Títulos e contra a Classificação Provisória
A partir de 16/12/2022	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br.**

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos:

Cargo	Vaga	Vaga PCD	Vencimento Base/Mês R$	Jorn. Semanal	Jorn. Diária	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa de Inscrição
Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização	1	-	2.165,34	40h	08h	Ensino Superior Completo	Objetiva	R$ 120,00
Arquiteto	1	-	4.287,23	40h	08h	Ensino Superior Arquitetura e Registro CAU-PR	Objetiva	R$ 120,00
Assistente de Contabilidade	1	-	2.901,77	40h	08h	Ensino Superior Ciências Contábeis e Registro CRC-PR	Objetiva	R$ 120,00
Assistente Social	1	-	4.726,67	40h	08h	Ensino Superior em Assistência Social e Registro CRESS-PR	Objetiva	R$ 120,00
Cirurgião Dentista-ESF	1	-	5.745,30 +Ins.-20%	40h	08h	Ensino Superior em Odontologia e Registro CRO-PR	Objetiva	R$ 120,00
Cuidador	2	-	2.273,61	12/36-24/72	-	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 90,00
Educador Físico	3	-	2.273,61	40h	08h	Ensino Superior Bacharel em Educação Física e Registro CREF-PR	Objetiva	R$ 120,00
Enfermeiro	CR	-	3.199,22 +Ins.-20%	40h	08h	Ensino Superior Enfermagem e Registro COREN-PR	Objetiva	R$ 120,00
Engenheiro Civil	1	-	4.287,23	40h	08h	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro CREA-PR	Objetiva	R$ 120,00
Fiscal de Obras	1	-	2.062,23	40h	08h	Ensino Superior Completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis	Objetiva	R$ 120,00
Fiscal de Tributos e Posturas	1	-	2.062,23	40h	08h	Ensino Superior Completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis	Objetiva	R$ 120,00
Fonoaudiólogo	1	-	2.901,77	20h	04h	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Crefono-PR	Objetiva	R$ 120,00
Inspetor Sanitário	1	-	3.888,65	20h	04h	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro CRMV-PR	Objetiva	R$ 120,00
Instrutor de Música-Instrumentista	1	-	3.199,20	40h	08h	Licenciatura em Música e formação em Método Suzuki	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
Médico de Saúde da Família – ESF	7	1	13.168,34 +Ins.-20%	40h	08h	Graduação em Medicina com registro no conselho profissional	Objetiva	R$ 120,00
Médico Ginecologista/Obstetra	2	-	9.826,42 +Ins.-20%	30h	06h	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia/ obstetrícia-Registro CRM	Objetiva	R$ 120,00
Médico Pediatra	2	-	9.826,42 +Ins.-20%	30h	06h	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM	Objetiva	R$ 120,00
Médico Veterinário	1	-	4.726,67	30h	06h	Ensino Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional	Objetiva	R$ 120,00
Motorista	3	-	2.062,23	40h	08h	Ensino Médio Completo - CNH- "D" ou "E"	Objetiva e Prática	R$ 90,00
Professor	105	6	2.086,64	20h	04h	Ensino Superior em Pedagogia ou Curso de Magistério complementado com Licenciatura Plena	Objetiva e Títulos	R$ 120,00

Professor de Educação Física	3	-	2.086,64	20h	04h	Ensino Superior em Educação Física – Licenciatura Plena	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
Psicólogo I	1	-	4.726,67	40h	08h	Ensino Superior em Psicologia e Registro CRP-PR	Objetiva	R$ 120,00
Técnico Administrativo	17	1	2.165,34	40h	08h	Ensino Superior Completo	Objetiva	R$ 120,00
Técnico de Enfermagem	7	1	1.781,43 +Ins.-20%	40h	08h	Ensino Médio-Curso Profissionalizante e Registro COREN-PR	Objetiva	R$ 90,00
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF	2	-	1.781,43 +Ins.-20%	40h	08h	Ensino médio completo- curso técnico de Saúde Bucal-Registro Conselho	Objetiva	R$ 90,00
Técnico em Segurança do Trabalho	1	-	2.273,61	40h	08h	Curso Superior em qualquer área e Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	R$ 90,00

CR = Cadastro de Reserva
Vagas PCD = Vagas já reservadas às Pessoas com Deficiência.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a admissão no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico.
2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.4.14 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
2.4.15 - Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.
2.4.16 – Certidão de antecedentes criminais.
2.4.17 - Comprovante de endereço atualizado;
2.4.18 - Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso;
2.4.19 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão em caráter efetivo dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de União da Vitória na data da referida admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação em cargo público será exigida unicamente quando da admissão. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de União da Vitória Edital de Concurso Público 2022;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de União da Vitória.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.

3.6. O Município de União da Vitória e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Concurso Público constará de duas etapas:
5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.
5.1.2. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Motorista.
5.1.3. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Professor e Instrutor de Música-Instrumentista.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:**
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.2. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico**:
5.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Ministério da Cidadania.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva.
6.1.1.1. Especificamente para o cargo de Motorista serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos) na Prova Prática.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 27 de novembro de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do(s) cartão(ões) de resposta(s).
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:
a) Para os cargos de nível médio:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação Municipal	20	0,30	6,00
	TOTAL	**40**	**10,00**	

b) Para os cargos de nível superior:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Legislação Municipal	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo	30	0,25	7,50
	TOTAL	**40**	**10,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento com foto e caneta com material transparente de tinta azul ou preta.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato,

bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS **será realizado até a data de 25 de novembro de 2022, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:**
7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).
7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.
7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:
a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A **Prova de Títulos (PT) para os cargos de PROFESSOR e INSTRUTOR DE MÚSICA-INSTRUMENTISTA** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Doutorado	4,00	4,00
	Mestrado	3,00	3,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00	2,00
Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir do ano de 2017 de no mínimo 20h. A pontuação dos títulos não será fracionada.	0,25 ponto para cada certificado de no mínimo 20 horas de curso*	1,00

*Certificados de cursos com menos de 20h não serão pontuados.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Concurso Público.
VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

DA PROVA PRÁTICA

7.3. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1, deste edital, na **data provável de 11 de dezembro de 2022** em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos.

7.4. A **PROVA PRÁTICA (PP)**, em relação ao cargo de Motorista será realizada somente para até 10 (dez) vezes o número de vagas, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente.
7.4.1. Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova Prática.
7.4.2. Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos.
7.4.3. Os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação para ter direito a realizar a prova prática.

7.5. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
7.5.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
7.5.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
7.5.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
7.5.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do concurso antes de realizar seu teste.
7.5.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.
7.5.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
7.5.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso www.scconcursos.com.br e do município http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.6. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **Motorista**:
O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.
Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com e veículo descrito no item 2.1, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.
O candidato aprovado no cargo de Motorista terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado.
O candidato deverá possuir no momento de assumir a vaga oferecida Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 deste edital, mesmo que de categoria diversa da necessária para realizar a prova prática, visto que o cargo exige habilitação para dirigir outros tipos de veículo. Nesse sentido o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo ônibus e um veículo do tipo Caminhão Caçamba, de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória no estado de conservação em que se encontrarem.
A nota final da prova prática se constituirá da média aritmética das notas obtidas nos dois veículos.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	04

A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
Procedimentos iniciais para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
Conhecimento e manuseio dos instrumentos do veículo para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
-Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-Utilizar a contramão de direção.
-Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
-Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
-Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-Deixar de usar o cinto de segurança.
-Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:
-Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

-Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-Desengrenar o veículo nos declives.
-Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-Frear bruscamente.
-Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-Engrenar as marchas de maneira incorreta.
-Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
-Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

7.6.13. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.
7.6.14. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.8. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste concurso público, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. **Para o cargo de Motorista** a nota final será:
Prova Objetiva = 60% + Prova Prática = 40%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,6 + Prova Prática x 0,4.

8.2. **Para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Instrutor de Música-Instrumentista** a nota final será:
Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

8.3. **Para os DEMAIS CARGOS** a nota final será igual a nota da Prova Objetiva.

8.4. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:
a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva.
b) Para o cargo de Motorista ter sido convocado para realizar as provas práticas e ter sido aprovado na Prova Prática.

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.5.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.5.4. Que tiver maior idade;
8.5.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.5.6. Sorteio Público.
8.5.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova prática e de títulos;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar este Concurso Público;
9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.3.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de União da Vitória - PR convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade do Concurso Público.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço, e-mail e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de União da Vitória poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, ou que não foi aprovado no exame admissional, será desclassificado.

10.10. A comunicação para admissão neste concurso público será realizada pela publicação de ato de provimento (Publicação de Edital) no mural oficial de publicações da Prefeitura do Município de União da Vitória - PR.
10.10.1. O candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de provimento para se apresentar ao setor de Recursos Humanos para apresentar sua documentação exigida e assumir a vaga.

10.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de União da Vitória - PR após o resultado final.

10.12 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

10.13. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

10.14. Somente irá para o final da fila dos aprovados deste concurso público, o candidato que apresentar requerimento firmado pelo mesmo dentro do prazo de sua posse.

10.15. Não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de União da Vitória e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de União da Vitória da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

Art. 2º Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, do Paraná e do município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, do Paraná e do município. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:
Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal de União da Vitória. Código de Posturas Municipais. Decreto Serviço de Inspeção Municipal.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
Noções de Direitos Humanos e Cidadania. Noções de Direito Constitucional (Direitos e Garantias Fundamentais). Noções Básicas de Direito Penal (Conceito de crime: elementos, consumação e tentativa, causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade, espécies de crime: dos crimes contra a pessoa, dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra os costumes, dos crimes contra a saúde pública, dos crimes contra a fé pública, dos crimes contra a administração pública, patrimônio público, maus tratos). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68 e alterações). Noções Básicas de Trânsito (conceitos e definições). Sistema Nacional de Trânsito (composição e competências). Código de Trânsito Brasileiro. Decretos e demais normas do COTRAN. Educação para o trânsito. Sinalização de trânsito. Infrações. Penalidades e medidas administrativas. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41.

ARQUITETO
Linguagem de projetos; Métodos e técnicas de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano; Representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; Programas de necessidades; Ergonomia; Acessibilidade; Sistemas estruturais: noções de comportamento e desempenho; Controle térmico, acústico e luminoso das edificações; Noções de design de interiores, ambientação e layout de escritórios; Sinalização comunicação e programação visual; Planejamento Territorial Urbano: Índices Urbanísticos; Parcelamento do solo; Desenho e Reestruturação Urbana; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano; Urbanização de logradouros e paisagismo; Projeto de espaços abertos; Paisagismo; Noções dos projetos complementares: Instalações elétricas e hidro sanitárias; Especificação de serviços e materiais; Sistemas de segurança nas edificações; Prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Viabilidade técnico–financeira; Memoriais descritivos; Cadernos de encargos; Orçamento; Composição de custos; Técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; Acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; Composição orçamento e custos, projetos quantitativos; programas e controles físico e financeiro de obras; Organização e construção de canteiro de obras. Patrimônio Histórico-cultural e Ambiental; Áreas de interesse especial; Cartas Patrimoniais. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.

ASSISTENTE SOCIAL
Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho

de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).

CIRURGIÃO DENTISTA-ESF

Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deondontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CUIDADOR

A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

EDUCADOR FÍSICO

Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia.

ENFERMEIRO

Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré-parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis. Projetos de Topografia; Planialtimentria; Projetos Arquitetônicos; Execução e Projetos Estruturais (concreto, aço, madeira e rochas); Execução e Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas. Execução e projeto de Fundações e Contenções. Mecânica dos solos. Execução e Projeto de instalações especiais e Telefonia. Instalação de Elevadores. Execução e Projeto de Instalações de ventilação, exaustão e Ar condicionado. Execução e Projeto de instalações de Combate a Incêndio. Projetos de Estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e estações elevatórias de esgoto. Especificação normalizada de materiais e serviços. Propriedades dos materiais de construção civil. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamentos quantitativos. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Gerenciamento de obras. Construção. Procedimentos normalizados de: organização do canteiro de obras; execução de fundações (fundações rasas e fundações profundas). Vedações: Alvenarias e sistemas de vedações industrializados, vedações pré-moldadas; estruturas de concreto, aço e madeira; coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade; telefonia; instalações especiais); fiscalização de obras; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.); controle de execução de obras e serviços terceirizados. Hidráulica e Hidrologia; Irrigação e drenagem, barragens, canais. Solos e obras de terra (barragens, estradas, aterros etc.). Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Obras de Infraestrutura urbana e rural. Estradas e pavimentação rígida e flexível. Terraplenagem. Legislação e Engenharia legal. Legislação Ambiental. Licitações e contratos. Legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Normas Regulamentadoras de Saúde e segurança no trabalho. Noções de geoprocessamento. Engenharia de Avaliação: Noções da normalização de Avaliação de imóveis urbanos. Normas de desenho técnico; desenho auxiliado por computador - AutoCAD. Procedimentos de construção civil de acordo com as normas da ABNT.

FISCAL DE OBRAS

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Código Tributário Municipal. Código de Obras do Município.

FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Código Tributário Municipal. Código de Posturas do Município.

FONOAUDIÓLOGO

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

INSPETOR SANITÁRIO

Lei Orgânica do Município. Código de Posturas do Município. Decreto Municipal 207/2022 – Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal em União da Vitória. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA

História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Técnica vocal aplicada ao coro. Condução de coral. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Violão (iniciante e níveis médio e avançado); Ukulele, Flauta Doce, Escaleta, bateria, contrabaixo, guitarra, percussão rítmica de instrumentos variados. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragia uterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malígnas da mama. Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnicas da Cirurgia Ginecológica. Complicações pós-operatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias

e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO VETERINÁRIO

Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138, Lei Municipal nº 5029/2022.

MOTORISTA

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

PROFESSOR

Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró-letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e

transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PSICÓLOGO I

Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESF

Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Teoria de Frank Bird; Leiaute de Ambientes (Mapa de abandono de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Simbologia de cores aplicada em saúde e segurança do trabalho, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais), Fundamentos de Gestão (Ferramentas de qualidade, Melhoria contínua, Políticas de saúde e segurança do trabalho, Sistemas de gestão, ISO e suas aplicações, 5Ss, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho. Convenções da OIT.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
Requisitos: Nível Superior
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; monitorar placas de veículos automotores e/ou motocicletas, estacionados nas vias públicas através de sistema online, a partir de dados alimentados pelo sistema de estacionamento regulamentado a fim de detectar veículos roubados, irregulares e inadimplentes em relação ao IPVA; determinar a retirada de veículos automotores e/ou motocicletas que estejam estacionados em desacordo com a legislação de trânsito ou incorrendo em outras irregularidades, através da utilização de guinchos; fiscalizar o tráfego de veículos, afim de evitar acidentes e engarrafamentos nas vias das cidades; orientar os pedestres nas vias urbanas; mantem a ordem nas vias, emitir notificações, participar de ações educativas conscientizando os motoristas e pedestres; atuar como um elo entre o poder público e a sociedade nas mudanças efetivas do trânsito local; garantir o respeito ao Código de Trânsito Brasileiro; fiscalizar e solicitar a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

ARQUITETO
Requisito: Nível Superior em Arquitetura – Registro no CAU-PR
Jornada Semanal – 40 h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar projetos urbanísticos e obras de caráter artístico; acompanhar e fiscalizar a execução de projetos de decoração arquitetônicos; elaborar projetos de escolas, de hospitais, edifícios e logradouros públicos, prédios públicos em geral; Projetar abrigos de passageiros; elaborar especificações técnicas e normas para obras arquitetônicas, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas e padrões mínimos de construções específicas; realizar cálculos e orçamentos de projetos de construção em geral; planejar e orientar a construção de reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo, construção e obras de arquitetura paisagística; realizar perícias; cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor, apresentar estudos para atualização do Plano Diretor; emitir pareceres sobre temas de área de arquitetura; preencher os sistemas informatizados referente a obras e intervenções do Tribunal de Contas, atuar como fiscal de obras públicas, elaborar termos de Referência. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
Requisitos: Nível Superior Ciências Contábeis - Inscrição no CRC-PR
Jornada Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis ;realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; fazer classificação de receitas e despesas; registrar documentos; exercer balancetes, verificar impostos e demais retenções; classificar a contabilidade; analisar contas patrimoniais; acompanhar e conciliar as movimentações bancárias; solucionar pendências; organizar documentações referentes à contabilidade; preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; conciliar contas e preencher guias de recolhimento de pasep, previdenciários, devolução de receitas e outras; trabalhar em sistemas informatizados, controlar a entrada de receitas e acompanhar as despesas, elaborar relatórios gerenciais financeiros e orçamentários, elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual; fazer Prestações de Contas de Convênios e outros instrumentos, acompanhar o cumprimentos da legislação contábil e da Lei de Responsabilidade Fiscal; participar de cursos e treinamentos; propor e realizar formas de controle patrimonial, elaborar o reequilíbrio econômico dos contratos feitos com a administração, trabalhar com sistemas informatizados dos Tribunais de Contas e demais órgãos dos governos, fazer integração dos sistemas contábeis da administração indireta e fundos, realizar os serviços contábeis dos órgãos da administração indireta e Fundos, arquivar e conservar os documentos contábeis, zelar pelo patrimônio do Município instituindo formas de controle; fazer empenhos, liquidações e ordens de pagamentos; controlar os prazos de publicações de Relatórios Contábeis, auxiliar na elaboração da Prestação de Contas Anual da administração direta indireta e fundos, preparar a documentação para apresentação de contraditórios e recursos junto aos Tribunais e outros órgãos de controle, unificar dados para elaboração das Declarações Anuais de Rendimentos e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Nível Superior em Assistência Social
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais; prestar atendimento na área de educação aos alunos da rede pública, planejar e elaborar programas de trabalho nos campos de econômico, político e sanitário; promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais; elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais; participar de pesquisas médico-sociais e interpretar a situação social do cliente e família; participar de equipes interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional e educacional; planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolas e sua família; orientar e preceder seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudos e outros auxílios no Município; fazer levantamento sócio-

econômico com vista ao planejamento habitacional das comunidades; elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; participar de programas de treinamentos; participar de programas de Educação Sanitária e de Saúde Pública.

CIRURGIÃO DENTISTA-ESF
Requisitos: Nível Superior em Odontologia – Registro CRO-PR
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; realizar consultas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e nos dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

CUIDADOR
Requisitos: Nível Médio Completo
Jornada: 12/36 – 24/72 h
ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar especificamente no Abrigo e na Casa Lar, acolhendo, cuidando, protegendo e colaborando para a educação das crianças e adolescentes ali acolhidos, através de cuidados básicos com higiene, proteção e alimentação; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; colaborar para o desenvolvimento do respeito para com o outro e por sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos pelo cotidiano; promover a participação de atividades recreativas; apoio de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por profissionais de nível superior. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EDUCADOR FÍSICO
Requisitos: Bacharel em Educação Física - Inscrição no CREF-PR
Jornada Semanal – 40 h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades vinculadas ao desporto amador atuando em diversas modalidades esportivas, ou seja, escolinhas, campeonatos, jogos regionais, jogos estaduais e outros, academias municipais, realizar ações de prevenção e promoção de saúde nas atividades do Programa Academia da Saúde, grupos organizados, comunidades e outros, promovendo, organizando, treinando, orientando as atividades esportivas dentro das competências indicadas nas Resoluções do Respectivo Conselho da categoria.

ENFERMEIRO
Requisitos: Nível Superior em Enfermagem
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos: Nível Superior em Engenharia Civil
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, planejar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, trabalhos topográficos; elaborar projetos de edificação de logradouros, prédios públicos e moradias para a população de baixa renda; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais, em obras e construções na área municipal; elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios ao planejamento urbanos; efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogramétrico; supervisionar medição e cálculo de nivelamento; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; executar atribuições correlatas.

FISCAL DE OBRAS
Requisitos: Nível Superior
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras particulares em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão as construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas. . Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS
Requisitos – Nível Superior
Jornada Semanal – 40h – 08 h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal, fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligencia exigida pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligencias, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar e lavrar autos de infração, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, apresentar estudos para atualização da legislação tributária; fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais, apresentar relatórios de atividades. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

FONOAUDIÓLOGO
Requisitos: Ensino Superior em Fonoaudiologia
Jornada: 20h semanais – 04h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos, supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia, assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia, participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária, realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.

INSPETOR SANITÁRIO
Requisitos: Nível Superior Medicina Veterinária - Inscrição no CRMV-PR
Jornada Semanal – 20h – 04h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Realizar inspeção de alimentos e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico nos estabelecimentos frigoríficos, matadouros, usinas e fábricas de alimentos, acompanhar o abate de animais no matadouro do município; verificar possíveis alterações que torne os alimentos impróprios para o consumo humano. Verificar produtos em condições próprias para consumo e condenar aqueles que são impróprios. Coordenar equipes; realizar inspeção das linhas de abate incluindo a vigilância das epidemiologias animais buscando eliminar possíveis fontes de efeitos negativos para a saúde humana. Realizar rastreabilidade dos produtos para consumo e promover a garantia do abate em condições seguras. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA
Requisitos: Licenciatura em Música e formação em Método Suzuki
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Ministrar aulas de música, segundo o método Suzuki, envolvendo vários instrumentos como: Violão, Ukulele, Flauta Doce, Escaleta e outros em diversos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação ou Órgão equivalente, para alunos da rede pública. Auxiliar na elaboração de projetos culturais, coordenar e participar de apresentações com alunos dos projetos em eventos promovidos pela administração municipal. Executar outras atividades afins e relacionadas ao cargo.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho Profissional
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito.

Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função, outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Requisitos: Ensino Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e Registro no Conselho Profissional
Jornada: 30h semanais – 06h diárias
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos;
Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais, ultrassonografia e outros quando julgar necessário; Prescrever medicação (RENAME), quando necessário; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

MÉDICO PEDIATRA
Requisitos: Ensino Superior em Medicina – Especialidade em Pediatria com Registro no Conselho Profissional
Jornada: 30h semanais – 06h diárias
ATRIBUIÇÕES: Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar consultas, exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos Emergência (UPA e PAE) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos: Ensino Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional
Jornada: 30h semanais – 06h diárias
ATRIBUIÇÕES: Atender os animais que estão sob responsabilidade da Administração da Prefeitura Municipal, e dar atendimento efetivo e em qualquer emergência quando solicitado; prestar serviço como responsável técnico; elaborar projetos técnicos e responsabilidade técnica pelos projetos afins desenvolvidos pela SEMMA; atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; atender animais de rua em situação de risco; Pré-avaliar os animais a serem inclusos no programa municipal de controle populacional de cães e gatos, através de castração cirúrgica, bem como acompanhar o pós-operatório; atuar nas campanhas de vacinação; realizar atendimento veterinário em domicílio à animais da população de baixa renda com a prescrição dos medicamentos necessários ou sua aplicação quando disponível; realizar acompanhamento veterinário dos animais em lares temporários; participar das feiras de adoção de animais; prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento se necessário; avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos. Executar atribuições correlatas.

MOTORISTA
Requisito: Nível Médio- CNH D/E
Jornada Semanal – 40 h – 08 h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos de passeio e utilitários, caminhonetes, Kombi, caçambas, caminhões e similares, ônibus e ambulâncias, destinados ao transporte de cargas e de passageiros, laborando no transporte de alunos, pacientes, atletas, servidores, autoridades e outros. Transportar alimentos perecíveis e não perecíveis, materiais utilizados em obras e serviços, ferramentas, pedra, terra, etc. auxiliar na acomodação de cargas e de pessoas no veículo, ajudando também na descarga de materiais. Manter o veículo limpo e abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o

funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas , indicadores de direções, de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, troca de óleo e outros, executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo mantendo-o em perfeitas condições de uso, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiado e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

PROFESSOR
Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia ou Curso de Magistério complementado com Licenciatura
Jornada: 20h semanais – 04h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Regência de classe Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: Ensino Superior em Educação Física – Licenciatura Plena
Jornada: 20h semanais – 04h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Ministrar aulas de educação física para classes de séries iniciais do EF.

PSICÓLOGO I
Requisitos: Nível Superior em Psicologia
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; controlar e avaliar os resultados de programas no campo da psicologia; promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano, necessários ao planejamento e desenvolvimento municipal; aplicar testes individuais e coletivos, com vistas à orientação psicopedagógica, atender alunos da rede pública, bem como à seleção profissional e ajustamento ao trabalho; estabelecer medidas destinadas a orientar o desenvolvimento comportamental do servidor; coordenar, executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-sócio-econômicos, acompanhar a implantação de programas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; apresentar relatórios periódicos; coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais; executar atribuições correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Requisito: Nível Superior
Jornada Semanal – 40 h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Atuar na área administrativa nas diversas Secretarias Municipais em diversos setores, elaborando documentos como: memorandos, oficios, editais, requerimentos, planilhas, relatórios, formulários, atas, decretos, portarias, projetos de lei, termos de referência e outros, fiscalizar e acompanhar contratos, operacionalizar sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, sistemas bancários e outros que possam ser criados. Atuar nos setores nos trabalhos de arquivo, guarda e conservação de documentos, nos sistemas informatizados de Controle de Leis, de Recursos Humanos, Tributação, Contabilidade, Finanças, Procuradoria, cadastro imobiliário, planejamento e acompanhar o atendimento ao Plano Diretor. Auxiliar na área de licitações com coleta de preços, planilha de custos, publicações, controle de prazos, atendimento aos interessados. Apoiar administrativamente as atividades da Auditoria Fiscal do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura e processos fiscais. Exercer trabalhos administrativos junto ao setor jurídico. Exercer trabalhos administrativos junto ao Setor de Saúde, tanto no atendimento a pessoas, como preenchimento de relatórios, operacionalização de sistemas. Elaborar relatórios periódicos referentes a sua área de atuação; acompanhar os protocolos ,examinar processos,redigir pareceres e informações administrativas, auxiliar no controle e conferência de estoques, fazer levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos de digitação, auxiliar no Departamento de Informática, atender ao público em geral, organizar reuniões e audiências públicas, e lavrar atas, receber e expedir correspondência, participar de cursos e treinamentos e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisitos: Nível Médio e Curso Técnico Profissionalizante
Jornada: Semanal – 40h – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realiza os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realiza mensalmente atividades de educação em saúde intra e extraunidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participa das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESF
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Saúde Bucal
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
Requisitos: Ensino Superior em qualquer área e Curso Técnico em Segurança do Trabalho
Jornada: 40h semanais – 08h diárias
ATRIBUIÇÕES:
Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Assim como deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar; analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle; executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias de prevenção; realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos; promover eventos de discussão didáticas para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais; organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores; solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos; levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho; estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos; orientar o empregador sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos durante a execução das atividades; usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas à segurança e higiene do trabalho; realizar levantamento estatístico sobre os casos de acidentes ou doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção; relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal e ainda, informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as alternativas para neutralizar ou eliminá-las; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador; relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Elaborar documentos dispondo sobre os riscos de cada cargo e as formas de eliminá-los; indicar percentuais de insalubridade e os equipamentos necessários para neutralizar os riscos; gerenciar a distribuição de EPIs e fiscalizar o uso pelos servidores municipais. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional. Exercer outras atividades relacionadas ao cargo.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:776A6BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 373/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.438.471,44 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.471,44

PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
510	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	50.000,00
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00

PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJ/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Sec. Municipal Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	198.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	615.000,00
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	200.000,00

PROJ/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	550.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIARIAS	20.000,00
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

PROJ/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
000	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.	30.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00

PROJ/ATIV 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, VIG. E FISCAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, VIG. E FISCAL

PROJ/ATIV 2.080 – Secretaria Munic. de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
TOTAL DO CREDITO			**3.438.471,44**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS

PROJ/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00

PROJ/ATIV 1.033 – Programa Nosso Asfalto

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	900.000,00
000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕE PATRONAIS	295.000,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITO	10.000,00

PROJ/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00

PROJ/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	795.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITO	200.000,00

PROJ/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	615.000,00

PROJ/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	120.000,00
510	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.471,44
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.438.471,44**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:61228AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.594.237,01	12.917.502,34	12.281.581,81	12.753.239,19	13.278.935,33	12.385.692,96	13.793.415,44	14.171.022,78	14.242.286,98	16.602.227,91	15.369.071,76	14.861.455,12	166.250.668,63	152.034.642,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.157.684,90	2.148.262,32	1.704.949,57	1.865.695,95	2.306.507,87	1.884.563,96	1.943.588,57	2.197.325,06	1.920.954,11	2.287.132,43	1.174.998,67	1.457.350,29	24.049.013,70	24.882.979,51
IPTU	1.271.945,43	250.005,86	234.134,05	234.065,71	247.480,89	206.469,88	209.425,15	172.017,23	138.584,24	79.886,47	127.134,13	309.139,45	3.480.288,49	3.547.599,10
ISS	868.727,41	986.323,08	974.718,81	965.245,41	1.091.686,30	1.114.222,60	1.103.221,94	1.096.211,95	1.120.545,43	1.148.846,08	817.094,17	410.417,44	11.697.260,62	11.878.309,21
ITBI	119.731,97	358.237,08	189.240,59	126.539,01	259.607,17	278.590,87	134.734,38	223.067,86	199.421,98	123.050,85	119.730,08	184.199,22	2.316.151,06	2.742.328,39
IRRF	435.491,33	405.542,60	170.815,88	407.259,58	583.028,70	171.997,49	406.727,50	627.065,93	394.056,31	863.777,94	15.676,73	397.891,00	4.879.330,99	4.990.305,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.788,76	148.153,70	136.040,24	132.586,24	124.704,81	113.283,12	89.479,60	78.962,09	68.346,15	71.571,09	95.363,56	155.703,18	1.675.982,54	1.724.436,87
Contribuições	806.914,42	1.350.881,83	1.147.981,36	775.181,02	1.245.990,39	1.174.837,53	1.133.550,67	1.956.161,56	1.179.350,96	985.247,02	876.555,15	1.059.209,97	13.691.861,88	12.098.946,98
Receita Patrimonial	585.975,60	585.687,19	690.741,12	213.952,98	208.287,94	195.779,02	291.837,33	283.943,82	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.799,09	5.558.812,00	9.158.048,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	585.069,80	584.703,55	689.840,95	213.739,66	208.074,62	195.565,70	291.624,01	283.513,66	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.112,24	5.554.052,10	9.158.048,20
Outras Receitas Patrimoniais	905,80	983,64	900,17	213,32	213,32	213,32	213,32	430,16	0,00	0,00	0,00	686,85	4.759,90	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5,76	13,32	34,56	10,68	0,00	0,00	12,44	14,64	0,00	0,00	1.879,00	1.970,40	90.353,22
Transferências Correntes	8.861.070,91	8.639.973,93	8.635.993,40	9.111.492,03	9.299.609,01	8.780.899,87	9.273.322,40	9.543.348,92	10.380.361,32	12.251.303,70	12.585.986,96	11.674.613,02	119.037.975,47	104.801.839,15
Cota-Parte do FPM	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	3.384.200,25	2.705.776,08	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	35.851.430,58	28.990.627,69
Cota-Parte do ICMS	3.798.348,73	3.099.019,06	2.863.963,55	4.002.580,91	3.218.735,90	3.694.350,38	3.831.598,19	3.307.853,52	4.523.808,53	4.001.637,49	3.595.110,33	3.476.708,74	43.413.715,33	37.554.666,15
Cota-Parte do IPVA	426.400,50	463.548,48	438.496,66	330.162,33	177.216,14	138.231,06	126.445,59	107.880,61	104.024,73	131.153,23	2.762.332,95	840.498,12	6.046.390,40	5.461.031,57
Cota-Parte do ITR	13.671,15	7.598,64	11.502,15	3.540,74	71.978,58	26.996,59	525.422,86	1.350.961,93	101.076,55	153.394,90	71.672,32	25.903,36	2.363.719,77	1.397.274,75
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	54.073,39	54.233,11	52.419,37	48.085,14	55.538,37	46.703,05	55.569,15	57.198,19	54.795,04	56.019,89	53.000,29	47.622,58	635.257,57	613.586,86
Transferências do FUNDEB	1.463.323,93	1.247.563,98	1.298.422,15	1.487.657,55	1.211.812,93	1.300.911,61	1.508.202,16	1.432.459,52	1.443.376,04	1.868.228,64	2.119.230,73	1.752.176,58	18.133.365,82	15.423.662,39
Outras Transferências Correntes	825.967,84	1.385.190,51	1.107.367,82	762.704,27	1.180.126,84	867.931,10	1.101.137,29	919.094,90	1.078.025,27	1.462.751,68	807.339,24	1.096.459,24	12.594.096,00	15.360.989,74
Outras Receitas Correntes	182.591,18	192.691,31	101.903,04	786.882,65	218.529,44	349.612,58	1.151.116,47	190.230,98	228.151,98	279.373,03	82.348,77	147.603,75	3.911.035,18	1.002.475,69
DEDUÇÕES (II)	2.183.340,44	2.446.485,93	2.681.086,14	1.933.089,96	2.158.969,12	2.090.786,93	2.224.883,87	3.051.262,05	2.607.577,26	2.746.842,53	3.031.293,28	2.718.547,67	29.874.165,18	29.695.633,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	73.007,34	70.462,36	70.462,36	70.462,36	70.462,36	70.462,36	93.123,99	63.374,02	69.223,15	103.600,58	69.223,15	69.223,15	893.087,18	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	795.977,36	1.174.579,76	1.364.583,18	490.401,67	951.851,94	697.913,24	798.963,36	1.549.529,19	966.562,18	1.136.394,33	609.250,73	632.535,89	11.168.542,83	6.385.922,79
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.936,09	251.593,26	672.529,35	8.985.489,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.314.355,74	1.201.443,81	1.246.040,60	1.372.225,93	1.136.654,82	1.322.411,33	1.332.796,52	1.438.358,84	1.571.791,93	1.506.847,62	1.931.883,31	1.765.195,37	17.140.005,82	14.324.221,32
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.410.896,57**	**10.471.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**11.119.966,21**	**10.294.906,03**	**11.568.531,57**	**11.119.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**136.376.503,45**	**122.339.009,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.410.896,57**	**9.971.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**10.819.966,21**	**10.294.906,03**	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**135.176.503,45**	**122.339.009,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.410.896,57**	**9.971.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**10.819.966,21**	**10.294.906,03**	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**135.176.503,45**	**122.339.009,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/out/2022 as 16h e 30m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8096

